

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PORTARIA Nº 002/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre dias de ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ**, no uso de suas atribuições estatutárias e**Considerando** a Portaria ME Nº 11.090, de 27/12/2022, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2023**R E S O L V E:****Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, nos dias em que menciona:

I – 20 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval

II – 21 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval

III – 22 de fevereiro (quarta-feira) - Quarta-feira de cinzas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente do CIS/SERIDÓ**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**0085DCEA**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**PORTARIA Nº 006, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre os dias de ponto facultativo no período do Carnaval de 2023.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso das atribuições legais e estatutárias, e ainda:

**CONSIDERANDO** que nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro do corrente ano (segunda, terça e quarta-feira) foi decretado ponto facultativo pelo poder público municipal de Currais Novos, município sede desta instituição, de acordo com o Decreto nº 5.246, de 13 de fevereiro de 2023;**CONSIDERANDO** ainda que a não realização de expediente nos referidos dias, em nada prejudicará o desenvolvimento dos trabalhos e as atividades da AMSO-TR, pois a maioria dos municípios associados também decretam ponto facultativo no período carnavalesco, resolve:**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo no período do Carnaval de 2023 ao expediente de trabalho da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023 (segunda, terça e quarta-feira).**Art. 2º** O expediente de trabalho regular da AMSO-TR será restabelecido no dia 23 de fevereiro de 2023 (quinta-feira).**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Currais Novos, 14 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Presidente**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**B6B04D8A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**006/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2022****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**  
**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE**  
**BORRACHARIA NA TROCA, CONSERTOS DE PNEUS E**

**LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023, A SABER:**

**OTAVIO CAVALCANTE COSTA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **11.143.067/0001-00**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 164.112,60 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e doze reais e sessenta centavos)**.

Acari (RN), 15 de fevereiro de 2023.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**970384AE

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS-ME (CNPJ nº 20.953.509/0001-66), licitante do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO – BOMBEIROS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, reformando assim a decisão guerreada para inabilitar a Recorrida **Authentic Prevent** (CNPJ nº 27.654.093/0001-24). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Professora Porfíria Pires, 64, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitada pelo endereço eletrônico [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari, 15 de fevereiro de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**74D86DFE

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2023**

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º-** Defere-se à servidora, MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 1374-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal nº 701/2022.

**Art. 2º-** O valor da indenização corresponde a R\$ 3.955,76 (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensal, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

**Art. 3º-** O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de abril do ano de 2039.

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º-** Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Fevereiro de 2023

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**BADD8F5D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038/2023**

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º-** Defere-se à servidora, MARIA APARECIDA DA COSTA JUVINO MARTINS, matrícula nº 1354-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal nº 701/2022.

**Art. 2º-** O valor da indenização corresponde a R\$ 2.575,11 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos) mensal, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

**Art. 3º-** O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de julho do ano de 2039.

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º-** Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Fevereiro de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**FFC95CF3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2023 (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE)**

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, em sua reunião ordinária realizada no dia 8 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Legislação do Conselho

Municipal de Saúde, considerando o Estado Democrático de Direito em que a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de os Cidadãos;

Considerando a análise e apreciação da pauta e por unanimidade dos votos, esta augusta casa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a prestação de contas exercício 2021, prestação de contas exercício 2022, Relatório Detalhado de Despesas – RQDD, 1º, 2º e 3º do exercício 2022, Relatório Anual de Gestão – RAG 2022, Plano Anual de Gestão – PAS 2022, e Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

**Art. 2º**- esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrárias.

Afonso Bezerra/RN, 8 de fevereiro de 2023.

**ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**73C18185

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2023 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear **ADAILMA PEREIRA FELIX**, para assumir atividades inerentes **CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA** do Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Fevereiro de 2023

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**CA2EEC69

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2023 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar **MARIA DAS GRAÇAS NUNES NASCIMENTO DE MORAIS**, das atividades inerentes do **CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA** do Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Fevereiro de 2023

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**BB344537

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2023 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear **MARIA DAS GRAÇAS NUNES NASCIMENTO DE MORAIS**, para as atividades inerentes ao **Cargo de Vice-Diretora** do Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultural.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Fevereiro de 2023

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**4334C72F

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 04/2023**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 04/2023, do tipo “menor preço por item”, data de abertura 01.03.2023 às 09:h:00:m, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE “CENTRO DE SAÚDE CLOVIS AVELINO” DESTINADO À POPULAÇÃO DE AFONSO BEZERRA-RN, em cumprimento a PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 17754.921000/1200-05, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 15.Fevereiro.2023.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**676C4113

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 05/2023**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 05/2023, do tipo “menor preço por item”, data de abertura 01.03.2023 às 14:h:00:m, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UESF AFONSO LIGORIO BEZERRA SOBRINHO, no que tange as instalações do pronto atendimento à população de Afonso Bezerra-RN, em cumprimento a Proposta de Emenda Parlamentar Nº 17754.921000/1210-11, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O

Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 15.Fevereiro.2023.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**2670B480

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 06/2023

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 06/2023, do tipo “menor preço por item”, data de abertura 02.03.2023 às 10:h:00:m, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DE SAÚDE “KIT DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE”, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 15.Fevereiro.2023.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**0A9D2F33

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 07/2023

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 07/2023, do tipo “menor preço global”, data de abertura 02.03.2023 às 13:h:00:m, objetivando Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos *softwares*, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades do Poder Executivo e Legislativo Municipal da cidade de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min,

período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 15.Fevereiro.2023.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**C56EB688

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0003/2023

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº:** 00003/2023

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS, SUCOS E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 02 de março de 2023 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com)

Alexandria/RN, 15 de fevereiro de 2023

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**26DE84CF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0004/2023

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº:** 00004/2023

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO E SUPORTE, BEM COMO SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 02 de março de 2023 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação

da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 15 de fevereiro de 2023 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA** –  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**319529FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0005/2023**

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº:** 00005/2023

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. COMPREENDENDO OS SEGUINTE ITENS: - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS; - CADASTRO DE LOGRADOUROS; - CADASTRO IMOBILIÁRIO; - CONTROLE DO ITIV; - CADASTRO MERCANTIL; - CONTROLE DA ARRECADAÇÃO; - DÉBITOS FISCAIS; - PARCELAMENTO DE DÉBITOS; - CONTROLE DAS CONFISSÕES DE DÉBITOS DE ISS; - CONTROLE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO MERCANTIS; - REGISTRO DOS DOCUMENTOS FISCAIS; - CONTROLE DE PROCESSOS; - INFORMAÇÕES FISCAIS; - INFORMAÇÕES EXECUTIVAS; - CONTROLE DE DÉBITOS FISCAIS NA PROCURADORIA; - CONTROLE DE ACESSOS; - DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS; - CONTROLE DAS EMISSÕES DE CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS DE DÉBITOS; - CONTROLE DE OUTROS CRÉDITOS MUNICIPAIS; - PORTAL DO CONTRIBUINTE; - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA; - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL; - GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL; - GESTÃO DAS RETENÇÕES EFETUADAS PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL; - INTEGRAÇÃO COM A REDESIM, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 02 de março de 2023 às 12h00min horas, na sala das Osessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 15 de Fevereiro de 2023 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA** –  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**8B544A8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 104, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA**, Matrícula n.º 009, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, a serem gozadas de 1º a 30 de março de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de fevereiro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**73FDE497

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 535, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 535, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, nos dias 20 e 22 de fevereiro de 2023 (segunda-feira) e (quarta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal, 13 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E339656D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 536, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 536, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Aprova estudo tarifário elaborado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, incisos I e IX, e 45, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da lei Municipal nº 385, de 05 de julho de 1965 c/c o artigo 242 da Lei Municipal nº 816, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o equilíbrio econômico-financeiro e a preservação dos aspectos sociais dos respectivos serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 385, de 05 de julho de 1965;

CONSIDERANDO o princípio da unidade para o reajuste das tarifas, estando às tarifas anuais vigente desde 2022, conforme Decreto Executivo nº 508, de 19 de JANEIRO de 2022;

CONSIDERANDO ainda que o reajuste tarifário tomou como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, referência oficial de atualização de tributos da administração municipal, calculado pelo IBGE com base na inflação do período de Janeiro 2022 a 31 dezembro de 2022;

CONSIDERANDO por fim os demais dispositivos do Decreto Executivo nº 15, de 01 de agosto de 1984, bem como o art. 4º do Código Tributário do Município de Alexandria;

**DECRETA:**

Art. 1º – Ficam aprovados os estudos e autorizados os reajustes e revisões das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria – SAAE, conforme constantes no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único – A revisão e o reajuste aqui tratados serão aplicados no período de consumo proporcionalmente calculado a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 13 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**DECRETO EXECUTIVO Nº 536, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ANEXO I**

**I – TARIFA DE ÁGUA**

	CLASSE DE CONSUMO		TARIFA MÍNIMA
1.	RESIDENCIAL SOCIAL	RS	22,50
2.	RESIDENCIAL	R-1	26,98
3.	RESIDENCIAL	R-2	44,98
4.	COMERCIAL	C-1	78,81
5.	COMERCIAL	C-2	95,55
6.	INDUSTRIAL	I-1	141,90
7.	PÚBLICA	P-1	97,80

**II – TABELA DE EXCESSO DE CONSUMO DE ÁGUA – M3**

**1. RESIDENCIAL 1**

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 05	26,98
06 a 10	3,60
11 a 15	4,50
16 a 20	4,65
21 a 25	5,04
26 a 30	5,22
31 a 35	5,38
Acima de 35	6,27

**2. RESIDENCIAL 2**

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 10	44,98
11 a 15	5,16
16 a 20	5,67
21 a 25	6,41
26 a 30	7,24
31 a 35	8,18
36 a 40	9,25
41 a 56	10,45
56 a cima	11,81

**3. COMERCIAL 1**

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 15	78,81
16 a 20	7,62
21 a 25	11,21
26 a 30	12,69
Acima de 30	12,72

**4. COMERCIAL 2**

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 15	95,55
16 a 25	7,63
26 a 35	11,22
Acima de 35	12,72

**5. INDUSTRIAL**

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 15	141,90
16 a 25	7,11
26 a 35	8,51
Acima de 35	11,35

**6. PÚBLICA**

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 15	97,80
16 a 25	7,62
26 a 35	11,21
Acima de 35	12,72

**7. TARIFA SOCIAL**

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 05	22,50
06 a 10	4,43
11 a 15	4,60
16 a 20	4,96
Acima de 20	6,19

CONSUMO NÃO MEDIDO			
CLASSE DE CONSUMO	ÁREA DO IMÓVEL (m²)	COTA BÁSICA	TARIFA MÍNIMA
SOCIAL	40	5	26,98
RESIDENCIAL 1	60	10	44,98
RESIDENCIAL 2	100	15	70,78
COMERCIAL 1	60	20	90,64
COMERCIAL 2	100	20	101,93
INDUSTRIAL	100	20	130,17
PÚBLICA	100	20	103,31

**III – TAXAS DE SERVIÇO**

ORD.	SERVIÇO	VALOR R\$
1.	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS	7,02

2.	DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABITE-SE	19,94
3.	DESLOCAMENTO DE CAVALETE	23,49
4.	EXPEDIENTE	-
5.	LIGAÇÃO 1 40m2	80,00
6.	LIGAÇÃO 2 60m2	135,00
7.	LIGAÇÃO 3 100m2	250,00
8.	RELIGAÇÃO	33,18
9.	MUDANÇA DE TITULARIDADE	5,22

**IV – MULTAS**

ORD.	SERVIÇO	VALOR R\$
1.	DESLIGAMENTO	19,53
2.	DIDROMETRO DANIFICADO OU DESLIGADO	199,10
3.	HIDROMETRO RETIRADO PELO USUÁRIO	232,41
4.	HIDROMETRO SOTERRADO PELO USUÁRIO	195,88
5.	LIGAÇÃO CLANDESTINA	1.230,75
6.	RELIGAÇÃO CLANDESTINA	2.252,11
7.	VIOLAÇÃO DE HIDROMETRO	143,30

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 13 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**A7498160

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023.**

PROCESSO Nº. 13010001/2023- PREGAÇÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **AIALA SERVICE LTDA, CNPJ: 44.921.283/0001-80**, foi vencedora dos itens: 1 e 2, com o valor global de **RS 91.000,00 (noventa e um mil reais)**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tendas, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**BB69022A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1352/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Pedro Jerônimo de Sousa Filho** portador de matrícula **1608, ACE II-5, Agente Comunitário de Endemias** pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 14/02/2023 a 14/05/2023, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 01/06/2021.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de fevereiro de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**F6852CD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13020001/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 10010002/2023

Dispensa: Nº 13020001/2023

Número da Licitação: 13020001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de um VT cartelado com banco de imagens, rotativo para TV, cobertura ao vivo e grava, para atender o tradicional carnaval de Apodi edição 2023.

Contratado: PROGAMADORA CANAL TCM (04.209.895/0001-20)

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Base legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/21

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**5DAD9901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
13020001/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da PROGAMADORA CANAL TCM (04.209.895/0001-20), referente à Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de um VT cartelado com banco de imagens, rotativo para TV, cobertura ao vivo e grava, para atender o tradicional carnaval de Apodi edição 2023.

RATIFICO, conforme prescreve a Lei de Licitações.

Apodi/RN, 13/02/2023

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**E6144907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº  
13020001/2023**

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de um VT cartelado com banco de imagens, rotativo para TV, cobertura ao vivo e grava, para atender o tradicional carnaval de Apodi edição 2023.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa PROGAMADORA CANAL TCM (04.209.895/0001-20), objetivando Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de um VT cartelado com banco de imagens, rotativo para TV, cobertura ao vivo e grava, para atender o tradicional carnaval de Apodi edição 2023., com o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 13/02/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**B17D0C88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13020001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 13020001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: PROGAMADORA CANAL TCM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de um VT cartelado com banco de imagens, rotativo para TV, cobertura ao vivo e grava, para atender o tradicional carnaval de Apodi edição 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÃO: 231 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 13/02/2023 à 24/02/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**A66888B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14020001/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 14020010/2023

Dispensa: Nº 14020010/2023

Número da Licitação: 14020010/2023

Objeto: Prestação de serviços mecânicos de revisão com o fornecimento de peças e acessórios, destinado à manutenção do veículo do tipo IVECO/TECTOR 150E21

Contratado: SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA (08.940.206/0001-03)

Valor Total: R\$ 1.596,93 (mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos)

Base legal: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93

Apodi/RN,14/02/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**20613D6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
14020001/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA (08.940.206/0001-03), referente à Prestação de serviços mecânicos de revisão com o fornecimento de peças e acessórios, destinado à manutenção do veículo do tipo IVECO/TECTOR 150E21.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 14/02/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**C9418F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº  
14020001/2023**

**AUTORIZAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Prestação de serviços mecânicos de revisão com o fornecimento de peças e acessórios, destinado à manutenção do veículo do tipo IVECO/TECTOR 150E21

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA (08.940.206/0001-03), objetivando Prestação de serviços mecânicos de revisão com o fornecimento de peças e acessórios, destinado à manutenção do veículo do tipo IVECO/TECTOR 150E21, com o valor total de R\$ 1.596,93

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 14/02/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**4867DBDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15020001/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 14020001/2023

Dispensa: Nº 15020001/2023

Número da Licitação: 15020001/2023

Objeto: Prestação de serviços mecânicos com o fornecimento de peças e acessórios, destinado à manutenção da máquina do tipo Pá Carregadeira XCMG LW300KV



Contratado: TOPCOM - COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA (15.024.021/0001-14)

Valor Total: R\$ 19.506,74 (dezenove mil reais quinhentos e seis reais e setenta e quatro centavos)

Base legal:

Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 15/02/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**3E96226A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**15020001/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da TOPCOM - COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA (15.024.021/0001-14), referente à Prestação de serviços mecânicos com o fornecimento de peças e acessórios, destinado à manutenção da máquina do tipo Pá Carregadeira XCMG LW300KV.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 15/02/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**15F34ABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº**  
**15020001/2023**

**A U T O R I Z A Ç Ã O**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Prestação de serviços mecânicos com o fornecimento de peças e acessórios, destinado à manutenção da máquina do tipo Pá Carregadeira XCMG LW300KV

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa TOPCOM - COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA (15.024.021/0001-14), objetivando Prestação de serviços mecânicos com o fornecimento de peças e acessórios, destinado à manutenção da máquina do tipo Pá Carregadeira XCMG LW300KV, com o valor total de R\$ 19.506,74 (dezenove mil quinhentos e seis reais e setenta e quatro centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 15/02/2023

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**F8651FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 15020001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 15020001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: TOPCOM - COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços mecânicos com o fornecimento de peças e acessórios, destinado à manutenção da máquina do tipo Pá Carregadeira XCMG LW300KV.

VALOR TOTAL: R\$ 19.506,74 (dezenove mil e quinhentos e seis reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 326 - 2 . 2030 . 26 . 782 . 6 . 2.65 . 0 . 449030 - Material de Consumo

327 - 2 . 2030 . 26 . 782 . 6 . 2.65 . 0 . 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 15/02/2023 à 10/03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**41150D29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 716\*/2023**

INSTITUI A BUSCA ATIVA EM FACE DO RESULTADO INFORMADO DO CENSO 2022 (REPAC) PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Sr. Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas.

**CONSIDERANDO** que o Censo 2022 articulado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apresentou os dados demográficos preliminares coletados no Município de Arez/RN;

**CONSIDERANDO** que de acordo com as informações apresentadas, a população recenseada no Município seria de 13.268 (treze mil duzentos e sessenta e oito) habitantes e a média total de 3,12 moradores por domicílio, número consideravelmente reduzido comparando com a verificação realizada pelo próprio município.

**CONSIDERANDO** que os dados coletados pelo Instituto apresentaram grande discrepância quando comparados aos dados municipais constantes dos órgãos da Administração municipal; os dados assistenciais, da educação, da tributação e os dados relativos ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) - que, devido à pandemia e ao programa de vacinação contra a Covid-19 -, foram atualizados recentemente por atitude oficiosa da Administração.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituída a Busca Ativa no Município de Arez/RN, com intuito de auxiliar o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE na busca ativa da população ainda não recenseada, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

**Art. 2º** Para a efetivação da Busca Ativa fica criada uma Central de auxílio à população não recenseada, a qual funcionará na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** Fica autorizada a disponibilização de servidores do Município de Arez para dar consecução à Busca Ativa.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 03 de fevereiro de 2023

\*Republicado por incorreção.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**FA5D3F71**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 718\*/2022**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, o imóvel que menciona; localizado na zona urbana, para adequação de estrutura de pavimentação e urbanização da Avenida Maria da Silva.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 311/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado na zona urbana, área localizada na Av. Maria da Silva, com fachada total medindo 80m voltada para o norte com a Av. Maria da Silva, a lateral voltada para o leste medindo 0,60m. A área total da propriedade mede 48,00m² (quarenta e oito metros quadrados).

§ 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto se menciona para que ciente(s) apresente(m) suas alegações nos autos do Processo administrativo nº 311/2023, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/1941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso do Município de Arez/RN, para adequação de estrutura de pavimentação e urbanização da Avenida Maria da Silva.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de emissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 09 de fevereiro de 2023.

\*Republicado por incorreção

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**B9385E86**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010402/2023 -  
PROCESSO Nº 123254/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **J. B. PEREIRA JUNIOR - CNPJ nº 10.583.457/0001-20**, com o valor total de **R\$14.750,00** (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais), referente à Aquisição de Eletros e Brinquedos, destinados a atender as demandas da Secretaria

Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Município de Arez/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**E91BB020**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMUNICADO/CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2023 - PROCESSO Nº 123.006/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a **Construção de Subestação de Energia Elétrica na Escola Municipal João Guió, zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

**Assunto:** Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº. 001/2023.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nomeada através da Portaria nº. 076/2021, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 001/2023, comunica que a licitante habilitada renunciou ao prazo para interposição de recurso em razão ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, tendo sido publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 15 de fevereiro de 2023, Edição 2972.

No ensejo, **Convoca** a empresa abaixo relacionada:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA/12.980.272/0001-84	NÃO

**Declarada Habilitada**no certame, para a abertura do Envelope nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, **a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2023, às 10h00min** (dez horas) horário local, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Município de Arez/RN.

Informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****MUNICÍPIO DE AREZ/RN****Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**51B6F2BE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO  
CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022 -  
CPL/PMBF –**

O (a) Gestor de contratos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria n.º 125/2021 – GP/PMBF, **C O N V O C A** a empresa **PRIME CONSTRUCOES E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **18.210.059/0001-70**, vencedor remanescente do Processo Licitatório modalidade **Tomada de Preços n.º 002/2022 – CPL/PMBF**, o qual visa a **contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de construção de Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo no Município de Baía Formosa/RN, contrato de repasse 01063961-99, para atender as necessidades da Prefeitura de Baía Formosa/RN, para assinatura do Termo Contratual, no valor de R\$ 173.874,70 (cento e setenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de desclassificação e convocação de demais vencedores remanescentes.**

Baía Formosa (RN), Quarta-Feira, 15 de Fevereiro de 2023 (15/02/2023).

**ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA**

Gestor(a) do Contrato (Demais Secretais) da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN  
Portaria n.º 125/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**FFFA615C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 033/2022**

Extrato do Contrato n.º 004/2023

Pregão Eletrônico n.º 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN  
VALOR: R\$ 47.500,00, (quarenta e sete mil e quinhentos reais )  
VIGÊNCIA: De: 06/01/2023 a 05/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 06 de janeiro de 2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**  
P/Contratante  
Prefeita

**FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES -**  
P/Contratada  
Diretor Comercial

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**0EEAB449

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 03020001/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CBA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**, para a Contratação de empresa especializada, para implantação e manutenção do prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio da contratação de solução que contemple os serviços de servidor em nuvem para hospedagem do e-SUS APS, conectividade, disponibilização de equipamento e aplicação web, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo para uso do Prontuário Eletrônico do Ministério da Saúde (e-SUS AB),

conforme especificações do presente termo., no valor global de R\$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 3 de fevereiro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**5697D882

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 010/2023**

A Ordenadora de Despesas da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de F IVO DE MACEDO PROD.DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍÁ FORMOSA - RN, 06/02/2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**F5B3460D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 010/2023**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAIÁ FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome F IVO DE MACEDO PROD.DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME  
Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍÁ FORMOSA - RN, 06/02/2023.

**MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**33566586

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 010/2023**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de BAIÁ FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:**Contratação de profissional/empresa do setor artístico denominado “PLACÍLIO DINIZ” para se apresentar durante a realização do “CARNAVAL 2023”, que realizar-se-á - de forma gratuita - no município de Baía Formosa/RN.

**FAVORECIDO.....:**F IVO DE MACEDO PROD.DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME

**VALOR.....:**R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais ).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...:**Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:**emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 06/02/2023

**MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**9718BF04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 011/2023**

A Ordenadora de Despesas da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de JONAS QUEIROZ DA SILVA ME, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 07/02/2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**C01B1907

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 011/2023**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome JONAS QUEIROZ DA SILVA ME

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 07/02/2023.

**MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**FAF42621

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 011/2023**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:**Contratação de profissional/empresa do setor artístico denominado “FORRÓ DOS 3” para se apresentar durante a realização do “CARNAVAL 2023”, que realizar-se-á - de forma gratuita - no município de Baía Formosa/RN.

**FAVORECIDO.....:**JONAS QUEIROZ DA SILVA ME

**VALOR.....:**R\$15.000,00(quinze mil reais ).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...:**Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:**emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a)CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 07/02/2023

**MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**7438F4BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 012/2023**

A Ordenadora de Despesas da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de ANA L M DE PAIVA , vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 07/02/2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**DE07A116

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2023**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....**:Contratação de profissional/empresa do setor artístico denominado “GIANNINI ALENCAR” para se apresentar durante a realização do “CARNAVAL 2023”, que realizar-se-á - de forma gratuita - no município de Baía Formosa/RN.

**FAVORECIDO.....**: ANA L M DE PAIVA

**VALOR.....**:R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais ).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..**:Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..**:emitida peloPresidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a)CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 07/02/2023

**MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**4138C1C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2023**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome ANA L M DE PAIVA

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 07/02/2023.

**MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**9BE2AECD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 013/2023**

A Ordenadora de Despesas da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de LUCAS BOQUINHA LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 07/02/2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**948E09B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2023**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome LUCAS BOQUINHA LTDA

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 07/02/2023

**MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**85239123

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2023**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....**:Contratação de profissional/empresa do setor artístico denominado “LUCAS BOQUINHA” para se apresentar durante a realização do “CARNAVAL 2023”, que realizar-se-á - de forma gratuita - no município de Baía Formosa/RN, especificamente conforme quadro abaixo:

**FAVORECIDO.....**:LUCAS BOQUINHA LTDA

**VALOR.....**:R\$20.000,00(vinte mil reais ).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..**:Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..**:emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a)CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 07/02/2023

**MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**A83E7BD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 014/2023**

A Ordenadora de Despesas da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de 49.415.134 GEOVANE ANTONIO DA SILVA, vem **RATIFICAR** a declaração de

inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 07/02/2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**A60E7A71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 014/2023**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome 49.415.134 GEOVANE ANTONIO DA SILVA

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 07/02/2023.

**MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**B6B41174

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 014/2023**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO.....:**Contratação de profissional/empresa do setor artístico denominado "PAGODE NOVA GERAÇÃO" para se apresentar durante a realização do "CARNAVAL 2023", que realizar-se-á - de forma gratuita - no município de Baía Formosa/RN

**FAVORECIDO.....:**49.415.134 GEOVANE ANTONIO DA SILVA

**VALOR.....:**R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais ).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..:**Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:**emitida peloPresidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a)CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 07/02/2023

**MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**9B315A6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2023**

A Ordenadora de Despesas da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de 37.196.885 JOAO GUSTAVO DE MENDONCA FERREIRA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 07/02/2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**842534C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 015/2023**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome 37.196.885 JOAO GUSTAVO DE MENDONCA FERREIRA

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 07/02/2023

**EVÂNIO DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**6F8DD34C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 015/2023**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO.....:**Contratação de profissional/empresa do setor artístico denominado "FORRÓ DO DM" para se apresentar durante a realização do "CARNAVAL 2023", que realizar-se-á - de forma gratuita - no município de Baía Formosa/RN

**FAVORECIDO.....:**37.196.885 JOAO GUSTAVO DE MENDONCA FERREIRA

**VALOR.....:**R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais ).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..:**Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:**emitida peloPresidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a)**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Baía Formosa - RN, 07/02/2023

**MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Evânio do Nascimento

**Código Identificador:**F2D7D0C9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 08020005/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLOVES FERNANDES DE LIMA JUNIOR** para a Contratação de Pessoa Física/Jurídica para realização de serviços técnicos especializados na Área Contábil, incluindo Atualização Cadastral de CNPJ, Envio de DCTF, envio de GFIP, envio de RAIS e envio do E-SOCIAL dos Conselhos Escolares do município de Baía Formosa/RN, referente aos anos de 2021 e 2022., no valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 8 de fevereiro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Evânio do Nascimento

**Código Identificador:**32DF7561

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 09020001/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **YSLLA CASSIANO DOS SANTOS FLORENCIO 10685077489** para a contratação de Equipes de Bombeiros e Brigadistas, através de Pessoa Jurídica, para realizar seus serviços no decorrer das festividades carnavalescas realizadas pelo município de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 16.176,00 (dezesesseis mil, cento e setenta e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 9 de fevereiro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

**Publicado por:**

Evânio do Nascimento

**Código Identificador:**CA5FC24F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 09020002/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ALERGOCENTER LTDA** para a Aquisição de 14 (catorze) frascos para tratamento imunológico, para distribuição gratuita para usuário do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 9 de fevereiro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

**Publicado por:**

Evânio do Nascimento

**Código Identificador:**4616F3A2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 09020005/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SUPRA INFORMATICA E COMERCIO LTDA** para a Aquisição de “EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA”, os quais serão destinados a Secretaria Municipal de Obras, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 14.166,00 (quatorze mil, cento e sessenta e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 9 de fevereiro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

**Publicado por:**

Evânio do Nascimento

**Código Identificador:**D70D0C5D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 10020001/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **R S FERREIRA DA SILVA** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento odontológicos pertencentes a Rede de Saúde, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

**Publicado por:**

Evânio do Nascimento

**Código Identificador:**DD38EDD9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 13020001/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a **GENIVAL SOARES DE ANDRADE** para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para viabilizar seguridade habitacional a família considerada carente, no valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**23CAD13F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 008/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2023**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ: 20.689.884/0001-40**, no valor global de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)** referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo automotor tipo “trio elétrico de grande porte”, com motorista e combustível por conta do prestador de serviço, para realização de evento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sr. **João Paulo de Melo**, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**728C5390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2023**

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 09020001/2023 relativo à dispensa de Licitação nº 008/2023 visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo automotor tipo “trio elétrico de grande porte”, com motorista e combustível por conta do prestador de serviço, para realização de evento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, junto à Pessoa Jurídica: **OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ: 20.689.884/0001-40**, com sede na R. Raimundo Firmino de Oliveira, 46, Alto de São Manoel, 59.628-330, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ: 20.689.884/0001-40**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo automotor tipo “trio elétrico de grande porte”, com motorista e combustível por conta do prestador de serviço, para realização de evento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ: 20.689.884/0001-40**, no valor global estimado de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOÃO PAULO DE MELO**

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**FDBFF206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo automotor tipo “trio elétrico de grande porte”, com motorista e combustível por conta do prestador de serviço, para realização de evento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

**CONTRATADO:** **OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ: 20.689.884/0001-40**, com sede na R. Raimundo Firmino de Oliveira, 46, Alto de São Manoel, 59.628-330, Mossoró/RN.

**VALOR:**R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), no valor global.

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 60 (trinta) dias, com início na data de 15 de fevereiro de 2023 até 16 de abril de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**2176A23D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 133, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designar fiscal de contrato de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo automotor tipo “trio elétrico de grande porte”, do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**



**Art. 1º**- Designar o senhor **CESAR TARDELLY DE MEDEIROS SILVA**, CPF: 074.xxx.xxx-02, para **FISCAL DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO “TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE”, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2023**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**3F689CF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
006/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show para a festa de pré-carnaval do município de Baraúna/RN – 2023, a saber, a banda Forró dos 3, que acontecerá no dia 16 de fevereiro de 2023 no município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME, CNPJ: 12.725.128/0001-00, com sede a Rua Campos Sales, 43, Santo Antônio, CEP: 59611-050, Mossoró/RN.

**VALOR:**R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), valor global.

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, com início na data de 14 de fevereiro de 2023 até 14 de abril de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**43B77761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020001/2023**

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº08020001/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023 visando à Contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show para a festa de pré-carnaval do município de Baraúna/RN – 2023, junto à Pessoa Jurídica: **JONAS QUEIROZ DA SILVA**, CNPJ: 12.725.128/0001-00, representando a banda Forró dos 3, com sede a Rua Campos Sales, 43, Santo Antônio, CEP: 59611-050 Mossoró/RN, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **JONAS QUEIROZ DA SILVA**, CNPJ: 12.725.128/0001-00, representando a banda Forró dos 3, visando prestar apresentação de show para a festa de pré-carnaval do município de Baraúna/RN – 2023.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **JONAS QUEIROZ DA SILVA**, CNPJ: 12.725.128/0001-00, no valor global estimado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) referente a uma apresentação artística que acontecerá no dia 16 de novembro de 2023 no município de Baraúna/RN, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**JOÃO PAULO DE MELO**  
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A91C44F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020001/2023**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **JONAS QUEIROZ DA SILVA**, CNPJ: 12.725.128/0001-00, representando a banda Forró dos 3, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 16 de fevereiro de 2023 no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) referente à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show para a festa de pré-carnaval do município de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **João Paulo de Melo**, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 14 de fevereiro de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**C82C0C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 134, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designar fiscal de contrato de pessoa jurídica especializada em apresentação de show para a festa de pré-carnaval do município de Baraúna/RN – 2023, a saber, a banda Forró dos 3, que acontecerá no dia 16 de fevereiro de 2023 no município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o senhor **CESAR TARDELLY DE MEDEIROS SILVA**, CPF: 074.xxx.xxx-02, para **FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW PARA A FESTA DE PRÉ-CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN – 2023, A SABER, A BANDA FORRÓ DOS 3, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020001/2023.**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6B51B0D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO**

**ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF: 785.457.221- 68, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO** Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 29 de dezembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52  
Contratante

**FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS**  
CPF 785.457.221-68  
Contratado

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**A25B8B86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023–PROCESSO  
Nº 176/2023**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 03/2023, cujo objeto é a Contratação de assessoria Técnica para desenvolvimento de serviços especializados em Agricultura e Pecuária Familiar junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos hídricos e Meio Ambiente de Boa Saúde/RN. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 16/02/2023 das 08h até às 09h00min do dia 01/03/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 01/03/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226. Boa Saúde/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**ED23255C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2023**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **PEDRO FERREIRA LEITÃO NETO.**

**Vigência: 08 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023** e/ou até o término do ano letivo municipal.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO.**

**Atividade:** 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

**Classificação Econômica:** 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$2.941,44 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

**PEDRO FERREIRA LEITÃO NETO**  
Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Contratante

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**C82C00B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 030 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Portaria nº 030 de 15 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **LIOVEGILDO ALVES ROCHA**, Matrícula nº 122.708-4, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 15 de Fevereiro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**98AF6B6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 005, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DECRETO Nº 005, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo os dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023 e dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, os dias **20, 21 e 22 de fevereiro de 2023**, devido as festividades de Carnaval.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**8DED9E33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** **JOÃO PAULO NASCIMENTO SANTOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 39.569.966/0001-80. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS**. VALOR GLOBAL: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Município de Bodó -

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**53C632DD

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2023 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS com a empresa JOÃO PAULO NASCIMENTO SANTOS** (39.569.966/0001-80), com valor total de **R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;  
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;  
3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**85C472F6

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** **MISTÊNIO BERTULEZA DE ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 14.951.368/0001-40. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EDUCACIONAL E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.** VALOR GLOBAL: R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Município de Bodó -  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**6F568215

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2023 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EDUCACIONAL E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL com a empresa MISTÊNIO BERTULEZA DE ARAÚJO** (14.951.368/0001-40), com valor total de **R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;  
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**D365B45A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023**

Processo nº 0373/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN  
Contratada: ANTONIO WILLIAM COSTA - CNPJ: 24.590.259/0001-06  
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos, a fim de atender as demandas da nossa rede municipal de saúde do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 15/02/2023 à 15/02/2024  
Valor: R\$17.241,50 (Dezessete mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Bom Jesus/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**C321F8FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023**

Processo nº 0373/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN  
Contratada: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA  
CNPJ: 00.800.611/0001-14

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos, a fim de atender as demandas da nossa rede municipal de saúde do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 15/02/2023 à 15/02/2024  
Valor: R\$3.318,00 (Três mil, trezentos e dezoito reais)

Bom Jesus/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**1D4A875E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023**

Processo nº 0373/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN  
Contratada: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 26.690.173/0001-72

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos, a fim de atender as demandas da nossa rede municipal de saúde do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 15/02/2023 à 15/02/2024  
Valor: R\$23.625,00 (Vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Bom Jesus/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**13AF2125

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023**

Processo nº 0622/2023 – Dispensa de Licitação nº021/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: **AGROPECUÁRIA CASA DO CAMPO LTDA**  
CNPJ: **04.612.830/0001-20**

Objeto: Aquisição de materiais agropecuários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 15/02/2023 à 31/12/2023.  
Valor: R\$50.468,90 (Cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

Bom Jesus/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**046BB9B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 024/2023**

PROCESSO Nº 0911/2023  
TERMO DE DISPENSA Nº 024/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 14 de fevereiro de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **24.376.786 CREMILSON SILVA FILHO - CNPJ: 24.376.786/0001-04**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de recarga de toners e cartuchos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no importe de R\$27.875,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Bom Jesus/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**A9CEA5D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023**

Processo nº 0373/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN  
Contratada: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA – CNPJ: 12.633.952/0001-21

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos, a fim de atender as demandas da nossa rede municipal de saúde do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 15/02/2023 à 15/02/2024  
Valor: R\$9.571,80 (Nove mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

Bom Jesus/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**8442B53A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023**

Processo nº 0373/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN  
Contratada: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 06.281.452/0001-75

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos, a fim de atender as demandas da nossa rede municipal de saúde do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 15/02/2023 à 15/02/2024  
Valor: R\$2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais)

Bom Jesus/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**EB3ED58D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.191/2021 - MARCONE**  
**TEODÓSIO DE MELO**

**Processo Administrativo nº 2.191/2021**

**Objeto:** Processo Administrativo iniciado em virtude do que Requisitado pelo Ministério Público do RN nos ofícios n.º 0262/2020, 0395/2020 e 0253/2021, a fim de apurar possível abandono do cargo.

**Interessado:** MARCONE TEODÓSIO DE MELO

**DECISÃO**

Acato integralmente os termos dos Pareceres constantes nos autos do PA n.º 2.191/2021, aplicando a penalidade de demissão ao servidor MARCONE TEODÓSIO DE MELO, em decorrência da ausência injustificada ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos do art. 126, III, § 1º da Lei municipal de n.º 175/97, durante o período de junho a dezembro de 2018.

Remetam-se cópias desta decisão ao servidor e ao Ministério Público. Esta Decisão terá vigência e efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 09 de fevereiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**0FCC5694

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.192/2021 - JOSIVALDO**  
**AMARO DE LIMA**

**Processo Administrativo nº 2.192/2021**

**Objeto:** Processo Administrativo iniciado em virtude do que Requisitado pelo Ministério Público do RN nos ofícios n.º 0262/2020, 0395/2020 e 0253/2021, a fim de apurar possível abandono do cargo.

**Interessado:** JOSIVALDO AMARO DE LIMA

**DECISÃO**

Acato integralmente os termos dos Pareceres constantes nos autos do PA n.º 2.192/2021, aplicando a penalidade de demissão ao servidor JOSIVALDO AMARO DE LIMA, em decorrência da ausência injustificada ao serviço, por mais de 60 (sessenta) dias intercalados, nos termos do art. 126, III, § 2º da Lei municipal de n.º 175/97, durante o período de junho a dezembro de 2018.

Remetam-se cópias desta decisão ao servidor e ao Ministério Público. Esta Decisão terá vigência e efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 09 de fevereiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**C0ED84FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023-SMECD - CAMILA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023-SMECD  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: CAMILA DE OLIVEIRA – CPF: XX6.995.784-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Severina Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Camila De Oliveira

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**2262A922

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023-SMECD - DALIANE FARIAS DA COSTA SANTOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023-SMECD  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: DALIANE FARIAS DA COSTA SANTOS – CPF: XX3.133.624-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Severina Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Daliane Farias Da Costa Santos

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**A0759FD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023-SMECD - JOSÉLIA ESTEVAM DE FREITAS SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023-SMECD  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: JOSÉLIA ESTEVAM DE FREITAS SILVA – CPF: XX0.048.634-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Severina Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Josélia Estevam De Freitas Silva

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**85C643ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023-SMECD - VALDECIA FREITAS DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023-SMECD  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: VALDECIA FREITAS DA SILVA – CPF: XX9.659.314-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Severina Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Valdecia Freitas Da Silva

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**334ACF67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023-SMECD - VANESSA PEREIRA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023-SMECD  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: VANESSA PEREIRA DA SILVA – CPF: XX7.368.184-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Severina Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Vanessa Pereira Da Silva

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**542C7260

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023-SMECD - ANDIARA CAMILA FERREIRA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023-SMECD  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: ANDIARA CAMILA FERREIRA DA SILVA – CPF: XX6.613.844-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Andiara Camila Ferreira Da Silva

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**CB98B1F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023-SMECD - ANNA KARINA SILVA FIGUEIREDO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023-SMECD  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: ANNA KARINA SILVA FIGUEIREDO – CPF: XX3.995.214-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Anna Karina Silva Figueiredo

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**58EB8828**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023-SMECD - CID LIMA COSTA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: CID LIMA COSTA – CPF: XX9.495.294-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Cid Lima Costa

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**DF089B05**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023-SMECD - DAMIÃO ALVES DA COSTA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: DAMIÃO ALVES DA COSTA – CPF: XX8.896.894-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Damião Alves Da Costa

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**54F3C0D5**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023-SMECD - DANIELE ARAUJO DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: DANIELE ARAUJO DA SILVA – CPF: XX2.066.924-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Daniele Araujo Da Silva

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**E9C3E44E**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023-SMECD -  
FRANCISCA FERREIRA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: FRANCISCA FERREIRA DA SILVA – CPF: XX3.793.824-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Francisca Ferreira Da Silva

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**2507CF53**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023-SMECD -  
FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA – CPF: XX2.365.054-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Francisca Maria De Oliveira

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**6D338084**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023-SMECD -  
FRANCISCO CANINDE GOMES JUNIOR**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: FRANCISCO CANINDE GOMES JUNIOR – CPF: XX8.095.444-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Francisco Caninde Gomes Junior

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**AD83AA43**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023-SMECD -  
CARNEIRO DE MELO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: JOSILENE CARNEIRO DE MELO – CPF: XX8.928.254-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Josilene Carneiro De Melo

**Publicado por:**  
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**45F61099

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023-SMECD - MARCELA ALBINO DO NASCIMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023-SMECD  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: MARCELA ALBINO DO NASCIMENTO – CPF: XX2.871.334-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Marcela Albino Do Nascimento

**Publicado por:**  
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**3CC99F21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023-SMECD - MARIA ELIETE DOS SANTOS SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023-SMECD  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: MARIA ELIETE DOS SANTOS SILVA – CPF: XX0.072.384-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Maria Eliete Dos Santos Silva

**Publicado por:**  
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**4A596CED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023-SMECD - MARIA ELIZABETE ALVES DOS SANTOS SILVA LIMA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023-SMECD  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: MARIA ELIZABETE ALVES DOS SANTOS SILVA LIMA – CPF: XX0.857.174-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Maria Elizabete Alves Dos Santos Silva Lima

**Publicado por:**  
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**30F84162

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023-SMECD - PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023-SMECD  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA – CPF: XX3.610.944-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Paulo Sergio Ferreira Da Silva

**Publicado por:**  
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**374ED7BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023-SMECD - ROSÂNGELA RODRIGUES GOMES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023-SMECD  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: ROSÂNGELA RODRIGUES GOMES – CPF: XX7.770.184-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Rosângela Rodrigues Gomes

**Publicado por:**  
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**82F7F7CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023-SMECD - SAMARA CRISTINA DE BRITO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023-SMECD  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: SAMARA CRISTINA DE BRITO – CPF: XX8.388.704-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Samara Cristina De Brito



**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**4815B916

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023-SMECD - SEVERINO DA SILVA NETO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023-SMECD  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: SEVERINO DA SILVA NETO – CPF: XX0.406.314-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Severino Da Silva Neto

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**27C634D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023-SMECD - VANIA MARIA ARAUJO DE SALES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023-SMECD  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: VANIA MARIA ARAUJO DE SALES – CPF: XX7.138.204-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Vania Maria Araujo De Sales

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**1100F8DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023-SMECD - ADRIANA MARIA DE ARAÚJO ANDRADE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023-SMECD  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: ADRIANA MARIA DE ARAÚJO ANDRADE – CPF: XX1.932.634-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P1 no CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Valor: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).  
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Adriana Maria De Araújo Andrade

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**7A67A687

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023-SMECD - ALBERTINA CLADINO DA SILVA CUNHA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023-SMECD  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: ALBERTINA CLADINO DA SILVA CUNHA – CPF: XX4.379.754-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Albertina Cladino Da Silva Cunha

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**621E6F31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023-SMECD - ALDADI FERNANDES ALVES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023-SMECD  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: ALDADI FERNANDES ALVES – CPF: XX9.007.534-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo  
Aldaci Fernandes Alves

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**9C992879

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023-SMECD - ANA MARIA DE LIMA GOMES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023-SMECD  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: ANA MARIA DE LIMA GOMES – CPF: XX5.162.504-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P1 no CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Valor: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).  
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo  
Ana Maria De Lima Gomes

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**3C5060DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023-SMECD - CLARICE DA SILVA BARBOSA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023-SMECD  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: CLARICE DA SILVA BARBOSA – CPF: XX4.853.574-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Clarice Da Silva Barbosa

**Publicado por:**  
 Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**76509117

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023-SMECD - ELAINY ALVES DE LIMA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023-SMECD  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: ELAINY ALVES DE LIMA – CPF: XX2.265.954-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Elainy Alves De Lima

**Publicado por:**  
 Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**C680A0C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023-SMECD - FABRICIA JAYNE RIBEIRO DE LIMA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023-SMECD  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: FABRICIA JAYNE RIBEIRO DE LIMA – CPF: XX7.854.084-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Fabricia Jayne Ribeiro De Lima

**Publicado por:**  
 Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**82DECDD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023-SMECD - FERNANDA FRANCO DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023-SMECD  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: FERNANDA FRANCO DA SILVA – CPF: XX9.290.654-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Fernanda Franco Da Silva

**Publicado por:**  
 Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**0C9C963C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023-SMECD - JULIETE TALINE DA COSTA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023-SMECD  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: JULIETE TALINE DA COSTA – CPF: XX7.708.254-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Juliete Taline Da Costa

**Publicado por:**  
 Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**CB920461

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023-SMECD - MAGALI LOPES DE ARAUJO GOMES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023-SMECD  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: MAGALI LOPES DE ARAUJO GOMES – CPF: XX7.024.544-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Magali Lopes De Araujo Gomes

**Publicado por:**  
 Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**22FBB50A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023-SMECD - MARIA LIANE XAVIER DO NASCIMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023-SMECD  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: MARIA LIANE XAVIER DO NASCIMENTO – CPF: XX1.407.324-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Maria Liane Xavier Do Nascimento

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**0FA487A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023-SMECD - MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA SILVA – CPF: XX0.762.164-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Maria Vanessa Rodrigues De Souza Silva

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**8C47B6C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023-SMECD - MARTINA FERNANDES DANTAS MENDES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: MARTINA FERNANDES DANTAS MENDES – CPF: XX2.506.164-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Martina Fernandes Dantas Mendes

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**C24BFD2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023-SMECD - MONIELY RAIANY FREITAS DA SILVA FERREIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: MONIELY RAIANY FREITAS DA SILVA FERREIRA – CPF: XX5.978.984-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Moniely Raiany Freitas Da Silva Ferreira

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**8C9029DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023-SMECD - POLIANA FREITAS GOMES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: POLIANA FREITAS GOMES – CPF: XX1.898.444-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Poliana Freitas Gomes

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**6762D7F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023-SMECD - ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA – CPF: XX1.312.574-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Rosangela Dias De Oliveira

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**8749CB41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023-SMECD - TAMIRIS DAYANNE XAVIER**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: TAMIRIS DAYANNE XAVIER – CPF: XX3.485.694-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Tamiris Dayanne Xavier

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**DE7FE929

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023-SMECD - THAYSE EMYLY XAVIER TEIXEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023-SMECD**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: THAYSE EMYLY XAVIER TEIXEIRA – CPF: XX4.227.154-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Thayse Emyly Xavier Teixeira

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**4EDA5661

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023-SMECD - WESLEYANY LEONARDO DE OLIVEIRA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023-SMECD**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: WESLEYANY LEONARDO DE OLIVEIRA – CPF: XX7.240.754-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Wesleyany Leonardo De Oliveira

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**2D3580FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
QUALIFICAÇÃO Nº 02/2023 ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE  
DA QUALIFICAÇÃO**

Aos 06 (seis) dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte três, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, reuniu-se a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor, para análise da Qualificação Nº 002/2023, cujo o objeto é a **Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando as atividades dirigidas à promoção da Assistência Social, no âmbito da Secretaria de Municipal de Assistência Social, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015.**, conforme Processo Administrativo. A comissão faz consta em Ata que a Organização da Sociedade civil (OSC): INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 10.335.101/0001-77, enviou a documentação via e-mail, contendo a documentação necessária para a Qualificação no dia 27 de Janeiro de 2023. A Presidente Analisou toda documentação contendo a qualificação e em seguida disponibilizou a referida documentação para análise de todos da comissão, onde foi observado que o referido Instituto apresentou toda a documentação exigida no edital acima mencionado, sendo encaminhado a autoridade competente formalizar a qualificação.

A Comissão:

**JADSON FERREIRA DA COSTA**

Presidente da Comissão

**GILEIDE INACIO DA SILVA**

Membro

**DAMIANA AQUINO DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**9FA51614

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
QUALIFICAÇÃO Nº 01/2023 ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE  
DA QUALIFICAÇÃO**

Aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte três, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, reuniu-se a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor, para análise da Qualificação Nº 001/2023, cujo o objeto é a **Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando as atividades dirigidas à promoção da Saúde, no âmbito da Secretaria de Municipal de Saúde, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015.**, conforme Processo Administrativo. A comissão faz consta em Ata que a Organização da Sociedade civil (OSC): INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 10.335.101/0001-77, enviou a documentação via e-mail, contendo a documentação necessária para a Qualificação no dia 27 de Janeiro de 2023. A Presidente Analisou toda documentação contendo a qualificação e em seguida disponibilizou a referida documentação para análise de todos da comissão, onde foi observado que o referido Instituto apresentou toda a documentação exigida no edital acima mencionado, sendo encaminhado a autoridade competente formalizar a qualificação.

A COMISSÃO:

**RICARDO ALEXANDRE SOARES DE CARVALHO**

Presidente da Comissão

**REGIANE RIBEIRO GOMES LIMA**

Membro

**LILIAN APARECIDA MESQUITA**

Membro

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**80130E6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
QUALIFICAÇÃO Nº 03/2023 ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE  
DA QUALIFICAÇÃO**

Aos 06 (seis) dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte três, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, reuniu-se a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor, para análise da Qualificação Nº 003/2023, cujo o objeto é a **Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Rede Municipal de Ensino de Brejinho/RN, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015.**, conforme Processo Administrativo. A comissão faz consta em Ata que a Organização da Sociedade civil (OSC): INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 10.335.101/0001-77, enviou a documentação via e-mail, contendo a documentação necessária para a Qualificação no dia 27 de Janeiro de 2023. A Presidente Analisou toda documentação contendo a qualificação e em seguida disponibilizou a referida documentação para análise de todos da comissão, onde foi observado que o referido Instituto apresentou toda a documentação exigida no edital acima

mencionado, sendo encaminhado a autoridade competente formalizar a qualificação.

A Comissão:

**MARIA JANAINA DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão

**GICARLA MACEDO DE LIMA**

Membro

**CLAUDIANA DE OLIVEIRA SOUZA**

Membro

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:2560D796

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 062, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a regulamentação do uso de paredes de som, sons automotivos e assemelhados durante os eventos carnavalescos públicos e privados no ano de 2023, no âmbito do município de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a realização dos tradicionais Festejos Carnavalescos que acontecerão, em Caiçara do Norte/RN entre os dias 16 de fevereiro (quinta-feira) a 22 de fevereiro de 2023 (Quarta-Feira de Cinzas);

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Estadual n.º 6.621, datada de 12 de julho de 1994, a qual dispõe sobre o controle da poluição sonora em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Ministerial 20.23.2020.0000005/2023-16, expedida em 08 de fevereiro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1.º**– No período dos Festejos Carnavalescos de 2023, fica permitido o uso de paredes de som, sons automotivos e assemelhados em eventos privados, de blocos carnavalescos, assim como em bares, barracos, trailers, restaurantes e congêneres das 08:00h às 22:00h.

**Parágrafo único.** Caberá ao organizador do evento não exceder o limite de produção de ruídos em níveis intoleráveis ao ser humano em seus estabelecimentos comerciais, residências e/ou sede, em desrespeito à paz e à tranquilidade dos vizinhos, sobretudo no período noturno, sob pena de serem responsabilizados.

**Art. 2.º**– Após o horário fixado no Artigo 1º deste Decreto, apenas será permitido eventos que façam uso de aparelhos de som de grande porte na região central do município (praça de eventos), localizada nos arredores da junção da rua São José com a rua São Pedro.

§ 1º - na praça de eventos municipal, os eventos carnavalescos no qual se permitem o uso de paredes de som, sons automotivos e assemelhados se estenderá até às 02:30h do dia seguinte, sem exceções.

§ 2º - O disposto no caput deste artigo não se sobrepõe a Recomendação Ministerial 20.23.2020.0000005/2023-16 expedido em 08 de fevereiro de 2023.

**Art. 3.º**– Os estabelecimentos que utilizam equipamento de som ou que permitam a utilização de sons automotivos ou sons portáteis em seus estabelecimentos, em caso de infração à Lei Estadual nº 6.621/94, sofrerão a penalidade cabível na espécie, notadamente a suspensão das atividades até a correção das irregularidades e a cassação de licenças concedidas.

**Art. 4.º**– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até a data de 21 de fevereiro de 2023.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

*Caiçara do Norte/RN, em 15 de fevereiro de 2023.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:6A426323

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 005/2023-GP-PMC**

*Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, no município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e com fulcro na Lei complementar municipal 131/2010:

**Resolve:**

**Art. 1.º.** NOMEAR, Maria Euda Gomes Tenório, CPF: 027.633.634-82, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de fevereiro de 2023.

**Art. 3.º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 15 de fevereiro de 2023.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:9451149B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE: 012-2023**

**Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2022.12.15.0072**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 021/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2022.12.15.0072** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao para **REGISTRO DE PREÇO PARA RECARGA DE TONERS E TROCA DE CILINDRO**, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 16/02/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 01/03/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 15 de fevereiro de 2023.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:93D8A237

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.11.0025**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e quinze minutos, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A REFORMA NA PRAÇA MONSENHOR WALFREDO GURGEL (PRAÇA DE SANTANA) NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento das empresas **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 33.666.642/0001-83)** e **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08)** que realizaram credenciamento no certame, ficando seus representantes presentes até o final da respectiva sessão. Constatou-se ainda que as empresas **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)**, **CCL CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 10.697.062/0001-58)**, **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30)**, **E & E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 45.758.088/0001-43)**, **JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA (CNPJ nº 37.130.103/0001-86)**, **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 41.284.989/0001-90)**, **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 30.746.170/0001-80)**, **IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA (CNPJ nº 47.568.207/0001-20)**, **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 49.219.307/0001-77)**, **NEW CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 18.073.501/0001-63)**, **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00)**, **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 37.883.801/0001-52)**, **PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI (CNPJ nº 40.141.083/0001-53)** e **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87)** realizaram o protocolo dos envelopes de habilitação e proposta de preços. Em sequência foram fraqueados aos presentes os envelopes de nº 01 - HABILITAÇÃO e de nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS para conferência, sendo rubricados pelos representantes credenciados. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO. Após a abertura dos envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO,

igualmente, foi franqueada a documentação aos presentes, sendo os documentos rubricados pelos licitantes credenciados. Por último, dada a palavra aos participantes, os representantes das empresas credenciadas desejaram firmar os seguintes questionamentos em ata: “Com relação a empresa **CCL CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 10.697.062/0001-58)** verificou-se que o acervo apresentado é incompatível com o objeto licitado; Em sequência no tocante a licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 30.746.170/0001-80)**, destacou-se que na procuração e contratos de prestação de serviços apresentados, autenticados pelo Cartório Azevedo Bastos, não é possível verificar a sua autenticidade, em razão do Cartório se encontrar sob intervenção judicial, estando suspensas suas autenticações, bem como a declaração de visita que não se encontra assinada pelo responsável técnico, como também não apresentou declaração de indicação de responsável técnico, por último, não apresentou atestado de capacidade técnica operacional compatível com o objeto; Em outra análise, com relação a licitante **IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA (CNPJ nº 47.568.207/0001-20)** registrou que esta apresentou declarações sem assinatura do representante legal da empresa, assim como o contrato de prestação de serviços sem a devida autenticação, como também não apresentou atestado de capacidade técnica operacional; Em seguida, em relação a empresa **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 49.219.307/0001-77)**, não apresentou atestado de capacidade técnica operacional, bem como o documento do sócio não está autenticado; Em sequência, no tocante a **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 41.284.989/0001-90)**, a procuração e o documento do procurador apresentados, autenticados pelo Cartório Azevedo Bastos, não é possível verificar a sua autenticidade, em razão do Cartório se encontrar sob intervenção judicial, estando suspensas suas autenticações, bem como a certidão negativa de débitos municipais sem autenticidade ou código de verificação, como também o atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto licitado, por último, a declaração referente ao Decreto Federal nº 7.203/2010 diferente aos termos que estão constantes no edital e a declaração de permanência de profissional técnico sem carimbo e sem assinatura do responsável; Ademais, com relação a licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 37.883.801/0001-52)** os documentos apresentados, autenticados pelo Cartório Azevedo Bastos, não é possível verificar a sua autenticidade, em razão do Cartório se encontrar sob intervenção judicial, estando suspensas suas autenticações, bem como o acervo do atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto licitado; Noutro norte, no tocante a empresa **NEW CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 18.073.501/0001-63)** registrou-se que o acervo do atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto licitado; Em seguida, com relação a licitante **PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI (CNPJ nº 40.141.083/0001-53)** suscitaram que o acervo do atestado de capacidade técnica é incompatível com o objeto licitado; Por último, com relação a empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00)**, registrou-se que o contrato social não se encontra autenticado”. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente a HABILITAÇÃO das empresas participantes será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 15 de fevereiro de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Membro da CPL

**TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**

Membro da CPL

**LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA**  
FL Engenharia, Serviços e Empreendimentos LTDA  
Empresa Credenciada

**JOSÉ PAIVA LOPES NETO**  
Paiva Neto Construções LTDA  
Empresa Credenciada

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**EBF8A448

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0254/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0254/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Josue de Lima Farias, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 10/02/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/02/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D956807A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0255/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0255/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS</b>			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15607			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 089.174.627-74			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Josue de Lima Farias, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 10/02/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/02/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0EA1247C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0256/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0256/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>JADSON DA SILVA PEREIRA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993356-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.xxx.xxx-43			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:18 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYX – 6B34			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Lara Maria Medeiros Barros, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 10/02/2023.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/02/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7E1FE203

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0259/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0259/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYX – 6B34			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Esmeraldina Soares Holanda, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 11/02/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	11/02/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**632EE271

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0260/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0260/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Taisa Floriza da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 11/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/02/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A69CB5E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0261/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0261/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Taisa Floriza da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 11/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/02/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**CAA55790

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0262/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0262/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JULIANA SABINO DE OLIVEIRA			
CARGO:	ENFERMEIRA			
MATRÍCULA:	1120050			
DOCUMENTOS:	CPF: 043xxx.xxx-01			
LOTADO (A):	HOSPITAL DO SERIDÓ - URGENCIA PEDIATRICA - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Taisa Floriza da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 11/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/02/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D3CDC0B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0263/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0263/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Paula Alves da Silva, para realizar avaliação com urologista no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 11/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/02/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde



**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**AF881CAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0264/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0264/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	GOL SAU – 2F40		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar a freira Bianca Medeiros de Lucena, no Mosteiro Fraternidade São Francisco de Assis, em Mossoró/RN, no dia 12/02/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Mossoró/RN	12/02/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**DBB880DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0265/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0265/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Kelo Alan Kardec Mendes, do Hospital Dr. Ruy Mariz, em Jardim de Piranhas/RN; para realizar atendimento no Hospital Regional do Seridó/RN, em Caicó/RN, no dia 12/02/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Jardim do Seridó/RN	12/02/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6731DC1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0266/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0266/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Kelo Alan Kardec Mendes, do Hospital Dr. Ruy Mariz, em Jardim de Piranhas/RN; para realizar atendimento no Hospital Regional do Seridó/RN, em Caicó/RN, no dia 12/02/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Jardim do Seridó/RN	12/02/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F44D2A64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0267/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0267/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SBL – 8C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Isaque Pereira da Silva, para realizar exame no Hospital SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 13/02/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	13/02/2023	RS 110,00	RS 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de fevereiro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C3F44865

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0270/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0270/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Moana Aretuza Batista de Almeida, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/02/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	13/02/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de fevereiro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0F880759

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0271/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0271/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.xxx.xxx-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYV – 0C22			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Salette de Lima, para realizar com consulta no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 13/02/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Mossoró/RN	13/02/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de fevereiro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C917C85A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0274/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0274/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JADSON DA SILVA PEREIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993356-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.xxx.xxx-43			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:10 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9G67			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Anthony Gabriel dos Santos Araújo, para realizar RNM com sedação no IMAGO, em Campina Grande/PB, no dia 13/02/2023.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Campina Grande/PB	13/02/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de fevereiro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F48F6F64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0275/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0275/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE – 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Antonia Maria da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/02/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	13/02/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de fevereiro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B0F5773E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 084 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.01.30.0007**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **JARDÊNIA AZEVEDO DA SILVA NORONHA**, Enfermeira, matrícula nº 1.4662, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**D6B2D8B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 085 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.01.03.0020**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **JOSELÂNDIA MAIA DA SILVA MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2183, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7B0495FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 086 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 079/2023 – RH/SMS;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **ROSÂNGELA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, do cargo de Provisão em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto da Boa Vista, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**4D182A11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 087 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 081/2023 – RH/SMS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, **MUNIK ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 081.297.334-80, para o cargo de Provisão em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto da Boa Vista, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**998AC789

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 088 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.02.08.0029**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de **50%**, pela conclusão do Curso de Mestre em Gestão Pública, ao funcionário, **ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS**, Procurador, matrícula nº 1.5766, lotado na Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**0DC42EB6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 047/2022****PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 032/2022.****Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ 06.075.443/0001-28**Contratado(a):** VALDEMIR ADELINO SOARES - CPF: 646.638.687-20.**Objeto:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PADRE ANDRE DE SOVERAL, Nº 104, BOSQUE DAS PALMEIRAS, BAIRRO ESTAÇÃO, CANGUARETAMA/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA CRECHE MANOEL VIEIRA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**Vigência:** fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 90 dias, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de março de 2023.**Dotação:** Unidade 0801 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade 2011 – Manut. das Ativ. do Sec. Mun. de Educação e Cultura

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**Modalidade:** Dispensa de Licitação (nº 032/2022);**Fundamentação Legal:** art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 30 de dezembro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – Claudia Augusta Moreira de Brito

Pela Contratada – Valdemir Adelino Soares

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**EBD03042**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA AVISO  
DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**

O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve não acolher a impugnação impetrada pela licitante CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 47.270.248/0001-36, em face do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023, que tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, visando suprir as necessidades de toda a Administração Pública Municipal. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Canguaretama/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**28CAF41D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA-RN  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº  
010/2023**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 06 de março de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preço, sob o número 010/2023, tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN; ou através do e-mail: [cpl@canguaretama.rn.gov.br](mailto:cpl@canguaretama.rn.gov.br) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**1C974E71**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2023****Portaria nº 109/2023.***REDIFICAÇÃO DE PORTARIA.***O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º - RETIFICA-SE** a portaria de nº 061/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 27 de janeiro de 2023, edição 2959.

ONDE LE-SE:

**NOMEAR** o senhor **Vagner Laurentino de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 105.XXX.XXX-30, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Departamento de Compras**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

PASSE-SE A LER:

**NOMEAR** o senhor **Vagner Laurentino de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 105.XXX.XXX-30, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**D0123791**GABINETE DO PREFEITO****DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**

Trata-se de requerimento formulado pela servidora **ALANA PATRÍCIA DA SILVA ALMEIDA** com o intuito de obter LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA. Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pelo deferimento do pleito do Requerente.

Analisando a situação verifíco que realmente assiste razão ao Ilustre Procurador deste Município, pois a legislação municipal (Lei Complementar Nº02/2006) prevê a possibilidade de concessão de licença para o serviço militar, esta deve ser deferida mediante preenchimento de alguns requisitos expostos no decorrer do Parecer, o que no caso entendo como atendidos. Assim, diante do que consta dos autos, e diante as razões apontadas em Parecer, **DEFIRO** o pedido de Licença da Servidora.

Publique-se a presente decisão, cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se a Requerente, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão. Oficie-se ao setor de Recursos Humanos para diligências necessárias.

Após, arquite-se na pasta funcional da Requerente.

Canguaretama/RN, 15 de fevereiro de 2023

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**89BF33FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127001/2023.**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso I do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, “BANCO DE PREÇOS”**, no período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais), visando à contratação empresa especialização no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preço praticados pela Administração Pública, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA** Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 09 de fevereiro de 2023

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**3763BCC4**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127001/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente e domiciliado na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Leandro Bezerra, 59.780-000, Caraúbas/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, “BANCO DE PREÇOS”**, localizada na Rua Isabel a Redentora, 2356, Edifício Loewen, sala 117, Centro, CEP: 83.005-010, São José dos Pinhais/PR, representada pelo Srº **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.086.763-5 devidamente inscrito no CPF: 574.460.249-68 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a solicitação de medidas administrativas visando à contratação empresa especialização no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preço praticados pela Administração Pública, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor global estimado do contrato será de **R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023**, realizado com fundamento no inciso I do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Administração e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme inciso IV do art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;  
seguros de acidentes;  
taxas, impostos e contribuições;  
frete;  
indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

*Executar os serviços conforme fixado no contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Administração e Termo de Inexigibilidade de Licitação;*

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constantes da proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Administração e Termo de Inexigibilidade;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

**Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 05.001 – Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** 2007 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado em parcela única e em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do

objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**15.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

**15.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**15.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15.17.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores

da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 09 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

(Contratante)

NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

Representante Legal

(Contratada)

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:CD0ADCB4**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127001/2023

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 127001/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023 para solicitação de medidas administrativas visando à contratação empresa especialização no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preço praticados pela Administração Pública, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de

Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ: **07.797.967/0001-95**, "**BANCO DE PREÇOS**", localizada na Rua Izabel a Redentora, 2356, Edifício Loewen, sala 117, Centro, CEP: 83.005-010, São José dos Pinhais/PR com fulcro no inciso I do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso I do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço, conforme cláusula primeira é parte importante e essencial a obtenção de pesquisa de preços eficiente, eficaz e efetivo para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz. Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecuível, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço. Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

Importante registrar que tanto a Lei nº 8.666/93 como a Lei nº 10.520/2002 reforçam a necessidade de realização da pesquisa de preços pela Administração. Em relação à Lei nº 8.666/93, seu artigo 15 define que as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública E que o "registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado."



Na mesma linha, a Lei do Pregão (Lei 10.520/01), define em seu artigo 3º:

*Art. 3º, “a fase preparatória do pregão observará o seguinte:”*

*inciso III: “dos autos do procedimento constarão (...) o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.”*

A necessidade de realização de pesquisa de preços, disposta pelas referidas legislações, foi regulamentada em nível federal por sucessivas Instruções Normativas e, mais recentemente, pela Instrução normativa nº 73/2020 de agosto de 2020, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

*II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

*III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou*

*IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*

O Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores:

*A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdão 713/2019 Plenário).*

*A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como (Acórdão 2102/2019 Plenário).*

*A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdão 1548/2018 Plenário).*

Ocorre que a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz. Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

Pensando nisso, a Prefeitura Municipal de Governador Fdix-Sept Rosado, busando atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciar nossas estimativas de custos. A contratação dos serviços em tela é caso uníssono de inexigibilidade de licitação, uma

vez que a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95**, “BANCO DE PREÇOS” é utilizado por mais de 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Inbra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

É fato de que as contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do artigo art. 25 e 26 da Lei 8.666/93, diante de situações de inviabilidade de competição. A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta. O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber: *“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”*

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa. No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: elaboração do termo de referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais.

Na pesquisa de mercado realizada, apenas a ferramenta Banco de Preços possui as características acima indicadas. Além disso, o Banco de Preços possui a inovadora ferramenta “Painel de Negociações”, que permite ao pregoeiro buscar informações fundamentais para o êxito de sua performance na negociação com o licitante vencedor. Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, além da exclusividade comercial do produto, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público uma vez que O “BANCO DE PREÇOS” possui atestado de exclusividade fornecido pela ASSEPRO/NACIONAL.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ: **07.797.967/0001-95**, **“BANCO DE PREÇOS”**, para a execução dos serviços no período de 12 (doze) meses no valor global de R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais), pelos motivos expostos levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público e em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Caraúbas/RN, 09 de fevereiro de 2023

**JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F3BD8830

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023**

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 03 de março de 2023, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando o registro de preços para Aquisição de veículo motocicleta zero km para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Endemias. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 16 de fevereiro de 2023.

15 de Fevereiro de 2023.  
**MARIA DA PAZ DANTAS**,  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**0624EC84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 207/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 207/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor JOSE FABIO DANTAS DE MEDEIROS, matrícula 1111, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de manutenção, a Progressão funcional do Padrão D-40, NÍVEL I, para o Padrão A-40, NÍVEL IV, em conformidade com os arts. 37,38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 004/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**4302BADB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 208/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 208/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora VALDECI DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 318, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, a Progressão funcional do Padrão A-30, NÍVEL I, para o Padrão A-30, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 37,38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 014/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**E6BE4FOC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 209/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 209/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ANA CLARA DE MEDEIROS, matrícula 216, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, a Progressão funcional do Padrão A-30, NÍVEL I, para o Padrão A-30, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 37,38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 015/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**8AA74BEC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 210/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 210/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1034, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, a Progressão funcional do Padrão A-30, NÍVEL I, para o Padrão A-30, NÍVEL IV em conformidade com os arts. 37,38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 017/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**56E9FD50

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 211/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 211/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA HELENA MEDEIROS, matrícula 320, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, a Progressão funcional do Padrão A-30, NÍVEL I, para o Padrão A-30, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 37,38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 042/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**0D78A16A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 213/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 213/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora GUIONEIDE ARAUJO DANTAS, matrícula 321, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, a Progressão funcional do Padrão A-30, NÍVEL I, para o Padrão A-30, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 37,38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 048/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**67F27073

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 214/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 214/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ELISABETH DANTAS DE AZEVEDO DA SILVA, matrícula 40, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo escolar, a Progressão funcional do Padrão B-30, NÍVEL I, para o Padrão B-30, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 37,38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 057/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**812A518E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 215/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 215/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor FRANCISCO SILVEIRO DE MEDIEROS, matrícula 187, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo escolar, a Progressão funcional do Padrão B-30, NÍVEL I, para o Padrão B-30, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 37,38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 058/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**5535568F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 216/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 216/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora DINALVA ANA DE MEDEIROS COSTA, matrícula 1058, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo escolar, a Progressão funcional do Padrão B-30, NÍVEL I, para o Padrão B-30, NÍVEL III, em conformidade com os arts. 37,38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 059/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**79F7CCDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 217/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 217/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA DAS VITORIAS DANTAS DE MEDEIROS, matrícula 1089, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo, a Progressão funcional do Padrão B-30, NÍVEL I, para o Padrão B-30, NÍVEL IV, em conformidade com os arts. 37,38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 061/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**C1F6AB92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 218/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 218/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ADRIANA DANTAS, matrícula 42, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo escolar, a Progressão funcional do Padrão B-30, NÍVEL I, para o Padrão B-30, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 37,38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 065/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**85597741

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 219/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 219/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor EVANDRO MEDONÇA DE MOURA, matrícula 11520, ocupante do cargo de provimento efetivo de vigilante, a Progressão funcional do Padrão A-40, NÍVEL I, para o Padrão A-30, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 37,38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 068/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**F7219818

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 220/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 220/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ANTONIO TARCISIO DANTAS, matrícula 324, ocupante do cargo de provimento efetivo de vigilante, a Progressão funcional do Padrão B-40, NÍVEL I, para o Padrão A-40, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 37,38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 074/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**B57206BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 221/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 221/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ERASMO CARLOS LINO, matrícula 1107, ocupante do cargo de provimento efetivo de servente de obras, a Progressão funcional do Padrão A-40, NÍVEL I, para o Padrão A-40, NÍVEL IV, em conformidade com os arts. 37, 38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 076/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**24B9F75D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 222/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 222/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora JAYANE PAULINA DA SILVA DANTAS, matrícula 1252, ocupante do cargo de provimento efetivo de gari, a Progressão funcional do Padrão B-40, NÍVEL I, para o Padrão A-40, NÍVEL III, em conformidade com os arts. 37, 38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 089/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**0B9903AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 223/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 223/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ROBSON DANTAS DE MEDEIROS, matrícula 100, ocupante do cargo de provimento efetivo de fiscal de obras, a Progressão funcional do Padrão H-40, NÍVEL I, para o Padrão B-40, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 37, 38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 099/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**FE4DE06E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 224/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 224/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA DAS VITORIAS DANTAS, matrícula 1242, ocupante do cargo de provimento efetivo de cozinheira, a Progressão funcional do Padrão B-40, NÍVEL I, para o

Padrão A-40, NÍVEL III, em conformidade com os arts. 37, 38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 110/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:DA5677D6**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 225/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 225/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora GIZELIA MARIA DOS SANTOS, matrícula 336, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de saúde, a Progressão funcional do Padrão B-40, NÍVEL I, para o Padrão F-40, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 37, 38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 134/2023 as disposições em contrário

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:AEEA52B2**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 226/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 226/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor JOELSON IDEVAM AZEVEDO, matrícula 325, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de saúde, a Progressão funcional do Padrão B-40, NÍVEL I, para o Padrão F-40, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 37, 38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 135/2023 as disposições em contrário

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:A09CE35B**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 227/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 227/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ASSUERO SILVA DE MEDEIROS, matrícula 1146, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de endemias, a Progressão funcional do Padrão B-40, NÍVEL I, para o Padrão F-40, NÍVEL IV, em conformidade com os arts. 37, 38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 143/2023 as disposições em contrário

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:2A923785**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 228/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 228/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA EDINEUZA DANTAS DE AZEVEDO, matrícula 214, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico de enfermagem, a Progressão funcional do Padrão B-40, NÍVEL I, para o Padrão E-30, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 37, 38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 149/2023 as disposições em contrário

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:877E8177**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 229/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 229/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA ROSILEIDE DANTAS, matrícula 210, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico de enfermagem, a Progressão funcional do Padrão B-40, NÍVEL I, para o Padrão E-30, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 37, 38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 150/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**109B5B24

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 230/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 230/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora PLINIA ROGERIA SANTOS DANTAS DA SILVA, matrícula 1233, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico de enfermagem, a Progressão funcional do Padrão B-40, NÍVEL I, para o Padrão E-40, NÍVEL III, em conformidade com os arts. 37, 38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 157/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**4F8DC20C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 231/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 231/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora IRIA JULITA DANTAS, matrícula 313, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico de enfermagem, a Progressão funcional do Padrão B-40, NÍVEL I, para o Padrão E-40, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 37, 38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 160/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**4B535A51

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 232/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 232/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora JOSEFA MARIA DANTAS, matrícula 266, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico de enfermagem, a Progressão funcional do Padrão B-40, NÍVEL I, para o Padrão E-40, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 37, 38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 161/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**199E46B1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 233/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 233/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARCIA SUELI DANTAS DOS SANTOS, matrícula 310, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico de enfermagem, a Progressão funcional do Padrão B-40, NÍVEL I, para o Padrão E-40, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 37, 38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 162/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**53998A24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 234/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 234/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora VERONICA PIRES FERREIRA LUCAS, matrícula 256, ocupante do cargo de provimento efetivo de enfermeira, a Progressão funcional do Padrão V-40, NÍVEL I, para o Padrão I-20, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 37, 38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 173/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**EF51F091

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 235/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 235/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800119-65.2018.8.20.5109, que tramita na Vara Única da Comarca de Acari-RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA DA GUIA SILVA, matrícula 273, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de saúde, a Progressão funcional do Padrão B-40, NÍVEL I, para o Padrão F-40, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 37, 38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 185/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D5D49CE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 236/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 236/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO, matrícula 212, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico de enfermagem, a Progressão funcional do Padrão B-40, NÍVEL I, para o Padrão E-40, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 37, 38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**3C3917FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 237/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 237/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor JOSÉ RONALDO DANTAS, matrícula 1072, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de manutenção, a Progressão funcional do Padrão D-40, NÍVEL I, para o Padrão A-40, NÍVEL III, em conformidade com os arts. 37,38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**DE46C8D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 238/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 238/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MAGNA SIBELE DANTAS, matrícula 1542, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo escolar, a Progressão funcional do Padrão A-30, NÍVEL I, para o Padrão B-30, NÍVEL II, em conformidade com os arts. 37,38 e 40 da Lei nº 1211/2022.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**8412C72D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 239/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 239/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA, matrícula 41, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo escolar, a Progressão funcional do Padrão A-30, NÍVEL I, para o Padrão B-30, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 37,38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**13EA6F54

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 240/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 240/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA DA GUIA DANTAS, matrícula 1061, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, a Progressão funcional do Padrão A-30, NÍVEL I, para o Padrão A-30, NÍVEL III, em conformidade com os arts. 37,38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**4B0EE26A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 241/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 241/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA DAS VITORIAS BEZERRA DANTAS, matrícula 183, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, a Progressão funcional do Padrão A-30, NÍVEL I, para o Padrão A-30, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 37,38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**9A909B25

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 242/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 242/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800119-65.2018.8.20.5109, que tramita na Vara Única da Comarca de Acari-RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ALCILENE ARAUJO DA CRUZ, matrícula 466, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de saúde, a Progressão funcional do Padrão B-40, NÍVEL I, para o Padrão F-40, NÍVEL IV, em conformidade com os arts. 37, 38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**E5CC83CA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 243/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 243/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor MARTINS FELIX DANTAS DIAS, matrícula 1026, ocupante do cargo de provimento efetivo de porteiro, a Progressão funcional do Padrão A-40, NÍVEL I, para o Padrão A-40, NÍVEL III, em conformidade com os arts. 37, 38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**B3041A6C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 244/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 244/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ERIVANILDO FELIPE JUNIOR, matrícula 1446, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo, a Progressão funcional do Padrão B-30, NÍVEL I, para o Padrão B-30, NÍVEL III, em conformidade com os arts. 37,38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 060/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**145256AD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 245/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 245/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor EDVALDO DANTAS DE MEDEIROS, matrícula 168, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo, a Progressão funcional do Padrão B-30, NÍVEL I, para o Padrão B-30, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 37,38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 062/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**7A40A7A4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 246/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 246/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor JOSENILSON MACEDO DE MEDEIROS, matrícula 167, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo, a Progressão funcional do Padrão B-30, NÍVEL I, para o Padrão B-30, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 37,38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 063/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**6C4C481C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 247/2023- GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA 247/2023- GP, de 13 de fevereiro de 2023.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei 1211, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora JUCIMARA REGIA DOS SANTOS VITOR, matrícula 166, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo, a Progressão funcional do Padrão B-30, NÍVEL I, para o Padrão B-30, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 37,38 e 40 da Lei nº 1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando a portaria nº 064/2023 as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**2FF90317

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 003, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**  
**PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 003, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 013-2019-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004, c/c art. 30, II, § 3º, arts. 31 a 33, e 34, § 2º, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, à segurada FRANCISCA LUCIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º 457.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XX1.066.804-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, no cargo efetivo de Merendeira, sob a Matrícula n.º 0074692-1, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.

Art. 2º A aposentadoria concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/03/2023.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**93E4301C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023 (\*)**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**  
**PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023 (\*)

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 132, V, “a”, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, incluída pela Lei Municipal n.º 2.007, de 08 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Designar como membros da Comissão de Licitação do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, os servidores abaixo relacionados:

- I - Presidente: Paulo Henrique Silva de Lima (Matrícula 0929018-2);
- II - Membro: Marianna da Silva Souza (Matrícula 9288118-2);
- III - Membro: Natália Tomaz Belmiro (Matrícula 9320725-4).

Art. 2º À Comissão de Licitação será devida a indenização de presença, denominada JETON, de que trata o art. 19 da Lei Municipal n.º 1.639, de 31 de julho de 2013, cujo valor fica estabelecido em R\$

150,00 (cento e cinquenta reais) para o Presidente e R\$ 100,00 (cem reais) para os membros, por procedimento licitatório em que atuarem.  
Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 079, de 06 de dezembro de 2022.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2023.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

\* Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06 de janeiro de 2023, Edição 2944, com incorreção no original.

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**0E7EE215

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **aquisição de forma parcelada de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionados em botijões de 13 kg e 45 kg, (recarga) e vasilhames vazios, mediante sistema de troca de botijões, com entrega, para atender às demandas das diversas Secretarias e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de Ceará-Mirim-RN, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (hum) dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 16 de fevereiro de 2022

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**471B5D85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da empresa F BATISTA DA SILVA - CNPJ: 27.141.629/0001-08, visando a **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA SER UTILIZADO NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2023 NA PRAIA DE MURIÚ, NOS DIAS 18, 19, 20, 21 E 22 DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no importe total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), mediante contratação direta.**

Ceará -Mirim/RN, 15/02/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**DF64B4D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da empresa JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA, CNPJ nº 26.001.035/0001-39 - "GEGÊ BISMARCK," visando APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CARNAVAL 2023" NA PRAIA DE MURIÚ, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023 ÀS 20HS, COM DURAÇÃO DE (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Ceará-Mirim, RN, 15/02/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**D7D0DB11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta do artista JOÃO LEONARDO FERNANDES FERREIRA, inscrito no CPF: 132.051.854-04, conhecido popularmente como LÉO FERNANDES, para APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO EVENTO CARNAVAL 2023, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023 ÀS 19H30MIM, NA PRAIA DE MURIÚ, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 15/02/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**D95027B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da BANDA FORRÓ MEIRÃO, por intermédio da Empresa M MAIA MUSIK - FELIPE TIAGO MAIA, inscrita no CNPJ: 33.294.734/0001-80, para APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO EVENTO CARNAVAL 2023, NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 18H NA PRAIA DE MURIÚ, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, COMPONDO A GRADE DE ATRAÇÕES DA FESTA PÚBLICA, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 15/02/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**069FCC6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para

contratação direta da empresa JOAO FERNANDES SOBRAL NETO (JOÃOZINHO SOBRAL), CNPJ nº 26.833.378/0001-60, visando APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CARNAVAL 2023, NOS DIAS 21 DE FEVEREIRO DE 2023, AS 22HS (PRAIA DE JACUMÃ), MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, COM DURAÇÃO DE (DUAS HORAS DE SHOW), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Ceará-Mirim, RN, 15/02/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**CD10C085

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da empresa LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA (LITTO LINS), CNPJ nº 29.105.165/0001-00, visando APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CARNAVAL 2023, NO DIA 19/02/2023 (PRAIA DE MURIÚ), MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, COM DURAÇÃO DE (DUAS HORAS DE SHOW), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Ceará-Mirim, RN, 15/02/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**8067D044

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da empresa DUBÊ EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (BANDA DUBÊ), CNPJ nº 19.794.656/0001-51, visando APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CARNAVAL 2023, NOS DIAS 18 E 20 DE FEVEREIRO DE 2023, NO HORÁRIO DAS 18H00 E 23H00 (PRAIA DE MURIÚ), MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, COM DURAÇÃO DE (DUAS HORAS DE SHOW) CADA APRESENTAÇÃO, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Ceará-Mirim, RN, 15/02/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**D6D7CD6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da empresa PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS (PEDRO LUCCAS), CNPJ nº 27.266.216/0001-50, visando APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CARNAVAL 2023, NOS DIAS 19 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023, AS 18HS (PRAIA DE MURIÚ), MUNICÍPIO DE CEARÁ-

MIRIM/RN, COM DURAÇÃO DE (DUAS HORAS DE SHOW) CADA APRESENTAÇÃO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ceará-Mirim, RN, 15/02/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador: B4091EE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da empresa HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (HENRY FREITAS), CNPJ nº 30.807.771/0001-56, visando APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CARNAVAL 2023, NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023, AS 01H (PRAIA DE MURIÚ), MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, COM DURAÇÃO DE (01 HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Ceará-Mirim, RN, 15/02/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador: E5F30AA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta do Artista GILCILIANO LIMA DA SILVA, (GIL LIMA), visando APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CARNAVAL 2023, NOS DIAS 20 DE FEVEREIRO DE 2023, AS 17HS (PRAIA DE JACUMÃ), MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, COM DURAÇÃO DE (DUAS HORAS DE SHOW), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Ceará-Mirim, RN, 15/02/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador: 090A7292

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta do Artista GABRIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA, (BIEL CLASSE A), visando APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CARNAVAL 2023, NOS DIAS 20 DE FEVEREIRO DE 2023, AS 15HS (PRAIA DE JACUMÃ), MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, COM DURAÇÃO DE (DUAS HORAS DE SHOW), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Ceará-Mirim, RN, 15/02/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador: 3AD814B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta do Artista WESLLEY BRUNNO DOS SANTOS SILVA, visando APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CARNAVAL 2023, NOS DIAS 21 DE FEVEREIRO DE 2023, AS 21HS (PRAIA DE JACUMÃ), MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, COM DURAÇÃO DE (UMA HORA DE SHOW), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Ceará-Mirim, RN, 15/02/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador: 98675E29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da empresa ROBÉRIO SILVA DA CUNHA (ROBÉRIO SILVA), visando APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CARNAVAL 2023, NO DIA 19/02/2023 ÀS 18HS (PRAIA DE MURIÚ) E DIA 21/02/2023 ÀS 15HS (PRAIA DE JACUMÃ), MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS DE SHOW CADA APRESENTAÇÃO, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Ceará-Mirim, RN, 15/02/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador: 82FC9172

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da empresa LUCAS BOQUINHA LTDA (LUCAS BOQUINHA), CNPJ nº 45.102.128/0001-02, visando APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CARNAVAL 2023, NO DIA 18/02/2023 AS 21HS (PRAIA DE MURIÚ), MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, COM DURAÇÃO DE (UMA HORA DE SHOW), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ceará-Mirim, RN, 15/02/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador: 26E94FDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta do Artista HERIBERTO CAMILO DA SILVA JUNIOR, (JUNINHO SWING 7), visando APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CARNAVAL 2023, NOS DIAS 21 DE FEVEREIRO DE 2023, AS 17HS (PRAIA DE JACUMÃ), MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, COM DURAÇÃO DE (DUAS HORAS DE SHOW), no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Ceará-Mirim, RN, 15/02/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**841A009A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da cantora "PRISCILLA FREIRE", por intermédio da empresa PRISCILLA FREIRE PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 27.811.387/0001-12, visando APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023 ÀS 23H30, NO EVENTO "CARNAVAL 2023" NA PRAIA DE MURIÚ, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, COM DURAÇÃO DE 1H30MINUTOS, COMPODO A GRADE DE ATRAÇÕES DA FESTA PÚBLICA, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 15/02/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**491B71E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da empresa MESSIAS LOPES PARAGUAI, CNPJ nº 42.038.011/0001-00, visando APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CARNAVAL 2023, NO DIA 19/02/2023 (PRAIA DE MURIÚ) E DIA 20/02/2023 (PRAIA DE JACUMÃ), MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, COM DURAÇÃO DE (UMA HORAS DE SHOW), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ceará-Mirim, RN, 15/02/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**797A8AD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da empresa MJ PROMOÇÕES MANOEL FAUSTINO DA SILVA JUNIOR, CNPJ nº 47.227.993/0001-00 - "REY VAQUEIRO" visando APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CARNAVAL 2023 NA PRAIA DE MURIÚ, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023 ÀS 22HS, COM DURAÇÃO DE (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS DE SHOW), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ceará-Mirim, RN, 15/02/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**6BCCC9DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DA BANDA SIRANO & SIRINO, por intermédio da Empresa M MAIA MUSIK - FELIPE TIAGO MAIA, inscrita no CNPJ: 33.294.734/0001-80, visando APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO EVENTO CARNAVAL 2023, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023 À 00H30, NA PRAIA DE MURIÚ, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS PARA CADA APRESENTAÇÃO, COMPODO A GRADE DE ATRAÇÕES DA FESTA PÚBLICA, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 15/02/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**8129342A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE DISPENSA  
002/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO 526/2022**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 15/02/2023, na edição sob nº 2972 e código identificador: FC9E5E3A.

**ERRATA:**

**ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DE DISPENSA 001/2023

**LEIA-SE:**

EXTRATO DE DISPENSA 002/2023

Cerro Cora/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**9FC1F6A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2023.

**ADJUDICO** O CREDENCIAMENTO DO SR. GEOVANE SOARES PEREIRA, CPF: 702.732.024-05, SÍTIO IPUEIRAS, 170, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000

**VIGÊNCIA:** ATÉ 31.12.2023

**CERRO CORA/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeירו Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**4D234DA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA  
001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2023**

LEGAIS, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 001/2023, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2023 MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO, EM FAVOR DE:

**CREDENCIADO:** GEOVANE SOARES PEREIRA, CPF: 702.732.024-05, SÍTIO IPUEIRAS, 170, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**VIGÊNCIA:** 31.12.2023

**CERRO CORA/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeירו Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**DA09625F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA  
PÚBLICA 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2023.

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CREDENCIADO:** GEOVANE SOARES PEREIRA, CPF: 702.732.024-05, SÍTIO IPUEIRAS, 170, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO 2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25, DA LEI 866/93

**CERRO CORA/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**

Prefeירו Municipal/Credenciante

**GEOVANE SOARES PEREIRA -**

Credenciado

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**359B2B42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2023.

**ADJUDICO** O CREDENCIAMENTO DE CLAUDESIA VIANA JUSTINO, CPF 092.179.154-24, RUA PAULO DAMÁSIO DASILVA, 194, CENTRO, CERRRO CORA/RN, CEP 59.395-000.

**VIGÊNCIA:** ATÉ 31.12.2023

**CERRO CORA/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeירו Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**EB8B5178

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA  
PÚBLICA 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, DE PEQUENO PORTE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2022.

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CREDENCIADO:** CLAUDESIA VIANA JUSTINO, CPF 092.179.154-24, RUA PAULO DAMÁSIO DASILVA, 194, CENTRO, CERRRO CORA/RN, CEP 59.395-000.

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO 2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25, DA LEI 866/93

**CERRO CORA/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**

Prefeירו Municipal/ Credenciante

**CLAUDESIA VIANA JUSTINO -**

Credenciado

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**0AD02855

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA  
001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2023**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 001/2023, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO

**ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2023..** MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO, EM FAVOR DE:

**CREENCIADO:** GEOVANE SOARES PEREIRA, CPF: 702.732.024-05, SÍTIO IPUEIRAS, 170, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

VIGÊNCIA: 31.12.2023

**CERRO CORA/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**4DBC1BBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2023.

**ADJUDICO** O CREDENCIAMENTO DE EDSON BEZERRA GUIMARÃES, CNPJ 054. 720.524-40, RUA MAJOR LULA GOMES, 9117, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2023

**CERRO CORA/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**39CF3C62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA  
PÚBLICA 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2023.

**CRENCIANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CREENCIADO:** EDSON BEZERRA GUIMARÃES, CPF 054. 720.524-40, RUA MAJOR LULA GOMES, 9117, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO 2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, DA LEI 866/93

**CERRO CORA/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**

Prefeito Municipal/ Credenciante

**EDSON BEZERRA GUIMARÃES -**

Credenciado

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**4FEFA7CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA  
001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2023**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 001/2023, OBJETIVANDO **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2023** MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO, EM FAVOR DE:

**CREENCIADO:** EDSON BEZERRA GUIMARÃES, CNPJ 054. 720.524-40, RUA MAJOR LULA GOMES, 9117, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

VIGÊNCIA: 31.12.2023

**CERRO CORA/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**97C185A3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 371, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 976, de 23 de dezembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 261.800,00 (duzentos e sessenta um mil e oitocentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**

Praça Tomaz Pereira01, Centro - Cerro Corá/RN - CEP:59.395-000 (84)3488-2478 CNPJ:08.173.502/0001-26

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.001 - Câmara Municipal
AÇÃO:	2001 - Manutenção das Atividades da Câmara
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO:	031 - Ação Legislativa



PROGRAMA:	0001 - Processo Legislativo
NATUREZA DA DESPESA:	33.90.93 - Indenizatórias e Restituições
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR:	RS 261.800,00 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos reais)

ANEXO II - ANULAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.001 - Câmara Municipal
AÇÃO:	2001 - Manutenção das Atividades da Câmara
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO:	031 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 - Processo Legislativo
NATUREZA DA DESPESA:	33.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR:	RS 261.800,00 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos reais)

Cerro Corá/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito do Município de Cerro Corá

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**411DC308

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 372/2023.**

*“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência do feriadão de Carnaval, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** o período carnavalesco deste ano de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas datas da realização deste evento que faz parte da cultura nacional;

**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 20 de fevereiro de 2023, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção da Hospital Público Municipal e serviço de limpeza urbana.

Parágrafo Único – O expediente do dia 22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira de cinzas), em todas as repartições públicas municipais, ocorrerá no período vespertino, das 13h às 17h.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**7D3F609C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2023 SRP. SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO**  
**INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE**  
**DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO**  
**CORÁ/RN**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 007/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço de Lavagem e Higienização Interna e Externa de Veículos de Médio Porte da Frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:00 (horário de

Brasília) do dia 01/03/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 15 de fevereiro de 2023

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**0D48F7E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Coronel Ezequiel/RN, 08 de fevereiro de 2023.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**ASSUNTO:** Não cumprimento do cronograma.

**REFERENTE:** Contrato de Repasse MDR 23967/2020 - Operação 01073274-35. **OBJETO:** Pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial dos trechos das ruas Teodorico Bezerra, Agricultor Severiano Gomes da Silva e trechos das ruas Eleotério Fernandes, São José e Projetada 12 — Coronel Ezequiel/RN.

Solicitamos que a empresa **Cardoso Construção e Engenharia EIRELI**, apresente justificativa técnica para não cumprimento do cronograma pactuado com a Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN para a obra supracitada.

Informamos que a execução do objeto se encontra com prazo superior a 90 (noventa) dias consecutivos sem apresentação de medição, caracterizando-se, para o agente financiador, como obra paralisada, motivo pelo qual solicitamos o envio de medição que caracterize a evolução do objeto, no prazo máximo de 15 dias.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**ELAINE GURGEL DE CARVALHO**  
Engenheira Civil

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**5A789BB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Coronel Ezequiel/RN, 08 de fevereiro de 2023.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**ASSUNTO:** Não cumprimento do cronograma.

**REFERENTE:** Contrato de Repasse MDR 902443/2020 - Operação 01071860-56. **OBJETO:** Pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial dos trechos das Ruas Eleotério Fernandes, Projetada 11 e 12, São José e José Maurício de Andrade na Zona Urbana do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Solicitamos que a empresa **Cardoso Construção e Engenharia EIRELI**, apresente justificativa técnica para não cumprimento do cronograma pactuado com a Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN para a obra supracitada.

Informamos que a execução do objeto se encontra com prazo superior a 90 (noventa) dias consecutivos sem apresentação de medição, caracterizando-se, para o agente financiador, como obra paralisada,

motivo pelo qual solicitamos o envio de medição que caracterize a evolução do objeto, no prazo máximo de 15 dias.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**ELAINE GURGEL DE CARVALHO**  
Engenheira Civil

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**80E84838

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 030/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **DEUSINA ALVES DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2016 a 01/08/2021, a qual será usufruída entre os dias 16 de fevereiro de 2023 e 16 de maio de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 17 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**DEDC946D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 031/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **JOSÉ LUCINÉLIO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao quadro de servidores de cargo de

provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 09/03/2013 a 09/03/2018, a qual será usufruída entre os dias 16 de fevereiro de 2023 e 16 de maio de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 17 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**7C304EA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 50/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MARIA DO DESTERRO GONÇALVES DOS SANTOS**, CPF: **038.825.564-12**.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Tipo:** Rescisão em comum acordo, gerando resolução de pleno direito do contrato, reservando-se à CONTRATADA o direito sobre a parcela mensal devida, proporcional aos dias trabalhados até a data de rescisão, sem nada mais a ser exigido ou devido de indenização, multa ou qualquer outro título remuneratório ou compensatório, ficando as partes desincumbidas de quaisquer ônus ou gravames.

**Valor mensal:** 2.597,53 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Cruzeta  
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Cruzeta/RN, em 7 de fevereiro de 2023

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
CNPJ nº 08.106.510/0001-50  
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**MARIA DO DESTERRO GONÇALVES DOS SANTOS**  
CPF nº **038.825.564-12**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E90D33FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 54/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MARCOS ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO**, CPF: **092.265.944-30**.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PROFESSOR (GEOGRAFIA) ANOS FINAIS** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Tipo:** Rescisão em comum acordo, gerando resolução de pleno direito do contrato, reservando-se à CONTRATADA o direito sobre a parcela mensal devida, proporcional aos dias trabalhados até a data de rescisão, sem nada mais a ser exigido ou devido de indenização, multa ou qualquer outro título remuneratório ou compensatório, ficando as partes desincumbidas de quaisquer ônus ou gravames.

**Valor mensal:** 2.597,53 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Cruzeta  
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Cruzeta/RN, em 14 de fevereiro de 2023

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**MARCOS ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO**

CPF nº 092.265.944-30

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**CECB75C5

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **VANDREA MELO DOS SANTOS, CPF: 603.333.164-87.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PROFESSORA (PORTUGUÊS/INGLÊS) ANOS FINAIS** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Tipo:** Rescisão em comum acordo, gerando resolução de pleno direito do contrato, reservando-se à CONTRATADA o direito sobre a parcela mensal devida, proporcional aos dias trabalhados até a data de rescisão, sem nada mais a ser exigido ou devido de indenização, multa ou qualquer outro título remuneratório ou compensatório, ficando as partes desincumbidas de quaisquer ônus ou gravames.

**Valor mensal:** 2.597,53 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Cruzeta  
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Cruzeta/RN, em 14 de fevereiro de 2023

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**VANDREA MELO DOS SANTOS**

CPF nº 603.333.164-87

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**B1B263D1

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 85/2022

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ENILMA PINHEIRO DOS SANTOS, CPF: 034.071.054-36.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PROFESSORA (CIÊNCIAS) ANOS FINAIS ANOS FINAIS** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Tipo:** Rescisão em comum acordo, gerando resolução de pleno direito do contrato, reservando-se à CONTRATADA o direito sobre a parcela mensal devida, proporcional aos dias trabalhados até a data de rescisão, sem nada mais a ser exigido ou devido de indenização, multa ou qualquer outro título remuneratório ou compensatório, ficando as partes desincumbidas de quaisquer ônus ou gravames.

**Valor mensal:** 2.993,40 (dois mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Cruzeta  
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Cruzeta/RN, em 14 de fevereiro de 2023

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**ENILMA PINHEIRO DOS SANTOS**

CPF nº 034.071.054-36

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**293FEFEC

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 63/2022

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ANA CARLA SILVA, CPF: 914-380.124-20.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PROFESSORA (CIÊNCIAS) ANOS FINAIS** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Tipo:** Rescisão em comum acordo, gerando resolução de pleno direito do contrato, reservando-se à CONTRATADA o direito sobre a parcela mensal devida, proporcional aos dias trabalhados até a data de rescisão, sem nada mais a ser exigido ou devido de indenização, multa ou qualquer outro título remuneratório ou compensatório, ficando as partes desincumbidas de quaisquer ônus ou gravames.

**Valor mensal:** 2.597,53 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Cruzeta  
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Cruzeta/RN, em 14 de fevereiro de 2023

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**ANA CARLA SILVA**

CPF nº 914-380.124-20

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**41AEF259

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 93/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ALLAN LUCIANO BEZERRA DA SILVA, CPF: 039.582.364-13.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PROFESSOR ANOS FINAIS (EDUCAÇÃO FÍSICA)** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Tipo:** Rescisão em comum acordo, gerando resolução de pleno direito do contrato, reservando-se à CONTRATADA o direito sobre a parcela mensal devida, proporcional aos dias trabalhados até a data de rescisão, sem nada mais a ser exigido ou devido de indenização, multa ou qualquer outro título remuneratório ou compensatório, ficando as partes desincumbidas de quaisquer ônus ou gravames.

**Valor mensal:** 3.227,17 (três mil duzentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Cruzeta  
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Cruzeta/RN, em 14 de fevereiro de 2023

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**ALLAN LUCIANO BEZERRA DA SILVA,**

**CPF nº 039.582.364-13**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**96FEE02E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (REATIVAÇÃO) AO  
CONTRATO Nº 53/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **RAFAEL DE MEDEIROS BATISTA, CPF: 058.816.434-88.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo do presente aditivo, referente contratação por excepcional interesse público, é a suspensão da prestação de serviços como **PSICOPEDAGOGO** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, Lei Municipal nº 744/1999, e Cláusula Nona do Contrato.

Cruzeta/RN, em 09 de fevereiro de 2023.

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**RAFAEL DE MEDEIROS BATISTA**

**CPF nº 058.816.434-88**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**FDE11A8E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (REATIVAÇÃO) AO  
CONTRATO Nº 59/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **IVONE DE LIMA, CPF: 048.601.244-13.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo do presente aditivo, referente contratação por excepcional interesse público, é a suspensão da prestação de serviços como **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, Lei Municipal nº 744/1999, e Cláusula Nona do Contrato.

Cruzeta/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**IVONE DE LIMA**

**CPF nº 048.601.244-13**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**3D75F9FB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (REATIVAÇÃO) AO  
CONTRATO Nº 60/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JOSEFA MARIA DA SILVA, CPF: 878.333.874-87.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo do presente aditivo, referente contratação por excepcional interesse público, é a suspensão da prestação de serviços como **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, Lei Municipal nº 744/1999, e Cláusula Nona do Contrato.

Cruzeta/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
 (Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**JOSEFA MARIA DA SILVA**  
**CPF nº 878.333.874-87**

**Publicado por:**  
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:7B1E0426**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (REATIVAÇÃO) AO**  
**CONTRATO Nº 57/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **CLEIDE SANTOS DE MEDEIROS, CPF: 021.117.904-35.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo do presente aditivo, referente contratação por excepcional interesse público, é a suspensão da prestação de serviços como **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, Lei Municipal nº 744/1999, e Cláusula Nona do Contrato.

Cruzeta/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
 (Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**CLEIDE SANTOS DE MEDEIROS**  
**CPF nº 021.117.904-35**

**Publicado por:**  
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:C31FB901**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (REATIVAÇÃO) AO**  
**CONTRATO Nº 58/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **EDINALVA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF: 875.692.644-87.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo do presente aditivo, referente contratação por excepcional interesse público, é a suspensão da prestação de serviços como **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, Lei Municipal nº 744/1999, e Cláusula Nona do Contrato.

Cruzeta/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
 (Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**EDINALVA PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CPF nº 875.692.644-87**

**Publicado por:**  
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:298BCBCA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (REATIVAÇÃO) AO**  
**CONTRATO Nº 62/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JESSICA STEFFANY ARAUJO DOS SANTOS, CPF: 103.852.894-13.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo do presente aditivo, referente contratação por excepcional interesse público, é a suspensão da prestação de serviços como **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, Lei Municipal nº 744/1999, e Cláusula Nona do Contrato.

Cruzeta/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
 (Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**JESSICA STEFFANY ARAUJO DOS SANTOS**  
**CPF nº 103.852.894-13**

**Publicado por:**  
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:B270AD0D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (REATIVAÇÃO) AO**  
**CONTRATO Nº 61/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MARIA DE LOURDES DA SILVA, CPF: 081.391.524-47.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo do presente aditivo, referente contratação por excepcional interesse público, é a suspensão da prestação de serviços como **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, Lei Municipal nº 744/1999, e Cláusula Nona do Contrato.

Cruzeta/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
 (Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**MARIA DE LOURDES DA SILVA**  
**CPF nº 081.391.524-47**

**Publicado por:**  
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:0BDCFF48**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (REATIVAÇÃO) AO**  
**CONTRATO Nº 75/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **BÁRBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 093.675.174-67.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo do presente aditivo, referente contratação por excepcional interesse público, é a suspensão da prestação de serviços como **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, Lei Municipal nº 744/1999, e Cláusula Nona do Contrato.

Cruzeta/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**BÁRBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA**  
**CPF nº 093.675.174-67**

**Publicado por:**  
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:C32E63E5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (REATIVAÇÃO) AO**  
**CONTRATO Nº 68/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **BIANOR ETELVINO DE MEDEIROS JUNIOR**, CPF: **073.755.934-93**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo do presente aditivo, referente contratação por excepcional interesse público, é a suspensão da prestação de serviços como **CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, Lei Municipal nº 744/1999, e Cláusula Nona do Contrato.

Cruzeta/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**BIANOR ETELVINO DE MEDEIROS JUNIOR**  
**CPF nº 073.755.934-93**

**Publicado por:**  
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:7F9C60F6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (REATIVAÇÃO) AO**  
**CONTRATO Nº 72/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **IZA LIANE DANTAS**, CPF: **087.740.244-26**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo do presente aditivo, referente contratação por excepcional interesse público, é a suspensão da prestação de serviços como **PROFESSORA ANOS INICIAIS** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, Lei Municipal nº 744/1999, e Cláusula Nona do Contrato.

Cruzeta/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**IZA LIANE DANTAS**  
**CPF nº 087.740.244-26**

**Publicado por:**  
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:3C392F44**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (REATIVAÇÃO) AO**  
**CONTRATO Nº 94/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **KALINI NAIARA FERNANDES DE BRITO**, CPF:**048.332.784-05**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo do presente aditivo, referente contratação por excepcional interesse público, é a suspensão da prestação de serviços como **PROFESSORA ANOS INICIAIS** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, Lei Municipal nº 744/1999, e Cláusula Nona do Contrato.

Cruzeta/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**KALINI NAIARA FERNANDES DE BRITO**  
**CPF nº 048.332.784-05**

**Publicado por:**  
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:D4AC85F0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (REATIVAÇÃO) AO**  
**CONTRATO Nº 77/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ADRIANA DA SILVA MEDEIROS**, CPF: **088.799.354-02**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo do presente aditivo, referente contratação por excepcional interesse público, é a suspensão da prestação de serviços como **PROFESSORA ANOS INICIAIS** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, Lei Municipal nº 744/1999, e Cláusula Nona do Contrato.

Cruzeta/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**ADRIANA DA SILVA MEDEIROS**  
**CPF nº 088.799.354-02**

**Publicado por:**  
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:093F7006**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (REATIVAÇÃO) AO**  
**CONTRATO Nº 55/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **DJANNÍ MARTINHO DOS SANTOS SOBRINHO, CPF: 012.611.234-76.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo do presente aditivo, referente contratação por excepcional interesse público, é a suspensão da prestação de serviços como **PROFESSOR (GEOGRAFIA) ANOS FINAIS** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, Lei Municipal nº 744/1999, e Cláusula Nona do Contrato.

Cruzeta/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
CNPJ nº 08.106.510/0001-50  
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**DJANNÍ MARTINHO DOS SANTOS SOBRINHO**  
CPF nº 012.611.234-76

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:31128657

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (REATIVAÇÃO) AO**  
**CONTRATO Nº 56/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **VICTOR FABRÍCIO ALEXANDRE SALES, CPF: 100.438.844-66.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo do presente aditivo, referente contratação por excepcional interesse público, é a suspensão da prestação de serviços como **PROFESSOR (MATEMÁTICA) ANOS FINAIS** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, Lei Municipal nº 744/1999, e Cláusula Nona do Contrato.

Cruzeta/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
CNPJ nº 08.106.510/0001-50  
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**VICTOR FABRÍCIO ALEXANDRE SALES**  
CPF nº 100.438.844-66

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:D8D5B8D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (REATIVAÇÃO) AO**  
**CONTRATO Nº 49/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MAYKELLE KARINE SALES CARVALHO, CPF: 048.501.314-25.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo do presente aditivo, referente contratação por excepcional interesse público, é a suspensão da prestação de serviços como **COORDENADORA**

**PEDAGÓGICA** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, Lei Municipal nº 744/1999, e Cláusula Nona do Contrato.

Cruzeta/RN, em 06 de fevereiro de 2023.

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
CNPJ nº 08.106.510/0001-50  
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**MAYKELLE KARINE SALES CARVALHO**  
CPF nº 048.501.314-25

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:B1D6F1B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (REATIVAÇÃO) AO**  
**CONTRATO Nº 50/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MARIA DO DESTERRO GONÇALVES DOS SANTOS, CPF: 038.825.564-12.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo do presente aditivo, referente contratação por excepcional interesse público, é a suspensão da prestação de serviços como **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, Lei Municipal nº 744/1999, e Cláusula Nona do Contrato.

Cruzeta/RN, em 06 de fevereiro de 2023.

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
CNPJ nº 08.106.510/0001-50  
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**MARIA DO DESTERRO GONÇALVES DOS SANTOS**  
CPF nº 038.825.564-12.

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:A93A09F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.835 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Torna de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos, com sede no município de Currais Novos/RN.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 09/2022, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do município de Currais Novos, a Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.713.805/0001-08,

entidade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 02 de setembro de 1998.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 15 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**331245D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.827 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei nº 3.635 de 11 de abril de 2021 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 073/2022, de autoria do Vereador João Gustavo C. G. Guimarães e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.635/2021 que passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica assegurado o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público ao longo da BR 226, na altura do Km 173,3 ao Km 178,1 e da BR-427, na altura do Km 0,00 ao Km 3,00 possibilitando a redução da extensão dessa faixa não edificável no Município de Currais Novos/RN.”

**Art.2º** - Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.635/2021 que passa ter a seguinte redação:

“Art. 2º Ao longo das faixas de domínio público da BR 226, na altura do Km 173,3 ao Km 178,1 e da BR-427, na altura do Km 0,00 ao Km 3,00, a reserva de faixa não edificável será de no mínimo 5(cinco) metros de cada lado.”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 15 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**6FD534F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.830 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Autoriza o Executivo Municipal instituir a Política Municipal de Fomento ao Turismo Rural em Currais Novos/RN e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 081/2022, de autoria do Vereador João Gustavo C. G. Guimarães, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no âmbito do Município de Currais Novos/RN a Política Municipal do Turismo Rural, com a finalidade de promover ações que visem ao planejamento e ao fomento do turismo rural, além de desenvolver, impulsionar e difundir os produtos e as potencialidades do setor rural

e da agricultura familiar do município, propiciando à sociedade o conhecimento e a valorização do segmento rural.

**§ 1.º** Todos os empreendimentos turísticos rurais participantes da Política Municipal do Turismo Rural estão localizados no município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, estando legalmente constituídos.

**§ 2.º** A Política Municipal de Turismo Rural será desenvolvida em consonância com as ações e diretrizes desenvolvidas no Programa de Regionalização do Ministério do Turismo e da Secretaria Estadual de Turismo.

**Art. 2.º** - Turismo Rural, para fins desta Lei, é o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, ou com características de meio rural, comprometido com a produção agropecuária e agricultura familiar, agregando valor a produtos e serviços, valorizando e promovendo o patrimônio cultural e natural da comunidade.

**Parágrafo único.** Entende-se por Agricultura Familiar, para efeito desta Lei, as unidades de produção que mantêm atividades econômicas típicas de agricultura familiar, constituídas por pequenos e médios produtores, propriedades com menos de 40 (quarenta) hectares, onde a direção dos trabalhos do estabelecimento é exercida pelo produtor e o trabalho familiar é superior ao trabalho contratado, estando nessa categoria as chamadas agricultura de subsistência, a pequena produção e o campesinato.

**Art. 3.º** - A Política Municipal de fomento ao Turismo Rural tem como princípios:

- I** - ser um turismo ambientalmente sustentável;
- II** - valorizar a atividade rural, diversificando os negócios da propriedade rural;
- III** - preservar as raízes, hábitos e costumes, resgatando a cultura local e viabilizando ao turista vivenciar todas as formas culturais locais;
- IV** - estimular às atividades produtivas com enfoque no sistema agroecológico;
- V** - estimular às atividades produtivas da agricultura familiar;
- VI** - desenvolver preferencialmente de forma associativa e cooperativa;
- VII** - oferecer atendimento familiar;
- VIII** - desenvolver o turismo rural como uma alternativa de renda, ou seja, tendo um caráter de complementariedade dos produtos e serviços em relação às demais atividades das unidades de produção dos agricultores familiares.
- IX** - desenvolver parceria do Poder Público junto à iniciativa privada, à comunidade rural, às organizações não-governamentais, à comunidade científica, às instituições públicas internacionais e aos demais órgãos e instituições de poder público;
- X** - incentivo à utilização de mão-de-obra local e dos produtos da região do seu entorno pelo empregador do Turismo Rural;
- XI** - incentivo à preservação das características dos serviços e equipamentos oferecidos em uma propriedade rural;
- XII** - conscientização da população local sobre a importância do Turismo Rural, bem como a sua motivação e a capacitação para realização da atividade, por intermédio das instituições habilitadas;
- XIII** - preservação e combate da poluição ambiental;

**Art. 4.º** - A Política Municipal de Fomento ao Turismo Rural tem como objetivos:

- I** - viabilizar instrumento de agregação de renda para garantir a permanência da população no meio rural;
- II** - agregar valor aos produtos rurais e estimular o contato direto entre o produtor e o consumidor final;
- III** - promover o conhecimento e a compreensão sobre o meio ambiente focado em sua conservação e no seu uso racional, valorizando as belezas naturais de Currais Novos;
- IV** - valorizar e resgatar o artesanato local, a cultura da família do campo e os eventos típicos do meio rural, contribuindo para a revitalização do território rural e para o resgate da autoestima dos produtores familiares;
- V** - possibilitar a troca de valores culturais entre o campo e a cidade, proporcionando a interação entre os visitantes e a família rural;
- VI** - promover o intercâmbio entre o Turismo Rural e os diferentes segmentos inventariados no município de Currais Novos e do Território do Geoparque Seridó, principalmente, da área urbana.



**Art. 5º** - Consideram-se como atividades de Turismo Rural:

**I** - comercialização de produtos alimentícios in natura de origem local;

**II** - comercialização de produtos transformados de origem animal e vegetal, tais como: queijos, iogurtes, embutidos, doces, conservas, pães, bolos, biscoitos etc.;

**III** - comercialização de artesanato local, confeccionados com matéria prima de origem animal, vegetal ou mineral, provenientes de resíduos ou não, observando-se as normas vigentes para aquisição de matéria prima;

**IV** - atividades agrícolas, onde as atividades da propriedade podem ser utilizadas como atrativos, por meio de demonstração sobre técnicas de produção, onde o turista poderá interagir fazendo parte do processo, como em atividades de campo em pomares, vacaria, queijeiras, apiários, pesque-pagues, criações de animais em geral, áreas de agricultura orgânica, dentre outras;

**V** - Educação Ambiental, onde as atividades executadas em propriedades especializadas em receber grupos de pessoas, que encontram atividades educativas ligadas ao meio ambiente, à preservação e o desenvolvimento sustentável;

**VI** - serviços de lazer em atividades que proporcionam entretenimento aos visitantes, comumente relacionadas às práticas físicas e a passeios em locais de interesse natural ou cultural;

**VII** - serviços de alimentação, que ocorrem em estabelecimentos como restaurantes, pousadas e residências, que oferecem alimentação típica ou de preparo especial, sendo normalmente situados em locais estratégicos, próximos a outros atrativos, observando:

**a)** este segmento deve se utilizar e valorizar as características locais, visando à originalidade do atrativo gastronômico;

**b)** os alimentos oferecidos pelas unidades devem estabelecer um resgate da culinária local, utilizando-se de receitas e de preparos dos alimentos que estão em desuso pela sociedade urbana;

**c)** a alimentação deve ser preparada e a matéria prima acondicionada seguindo-se as normas vigentes de saúde pública.

**VIII** - serviços de hospedagem em casas, hotéis fazenda e pousadas que estejam envolvidas com a produção rural;

**IX** - serviços ambientais em áreas naturais;

**X** - serviços que mantenham o patrimônio cultural e histórico da região, como comidas típicas da região, conservação de sítios antigos, igrejas e outras construções de cunho histórico;

**XI** - centro de pesquisas tecnológicas que proporcionem a difusão de tecnologias do meio rural, realização de pesquisas e promoção de eventos, contribuindo para a ampliação do turismo, uma vez que atraem um público específico, em sua maioria, de técnicos;

**XII** - eventos diversos promovidos em comunidades e/ou propriedades familiares, como festas regionais, festas de cunho religioso e/ou cultural, eventos técnicos científicos, feiras de produtos e exposições agropecuárias.

**Art. 6º** - Ao Poder Público Municipal, compete:

**I** - Qualificar os empreendedores rurais cadastrados no projeto de turismo rural municipal com cursos gratuitos de mobilização, cooperação e planejamento turístico, gastronomia, línguas, recepção aos turistas e guiamiento turístico.

**II** - Sinalizar as vias de acesso e as propriedades rurais integrantes do projeto.

**III** - Estabelecer políticas públicas adequadas para o saneamento básico e o recolhimento de lixo nas comunidades integrantes do projeto de turismo rural.

**IV** - Divulgar e promover o turismo rural, através dos roteiros turísticos formatados e das propriedades integrantes deste projeto.

**V** - Confeccionar materiais gráficos promocionais e informativos referentes ao turismo rural em todas as suas dimensões.

**VI** - Promover eventos para o fomento e o incremento da atividade do turismo rural.

**VII** - Melhorar as estradas vicinais que integram os roteiros turísticos rurais do Território do Geoparque Seridó no Município de Currais Novos, além de outros roteiros que venham a ser estruturados, em nível municipal, facilitando o acesso dos turistas, através do cascalhamento, alargamento e pavimentação das estradas, sempre que houver a necessidade, ou quando da disponibilidade de Recursos Federais ou Estaduais.

**VIII** - Realizar viagens técnicas de estudos com os empreendedores rurais interessados em implantar negócios no Município, para destinos consolidados do segmento rural no Estado ou País.

**IX** - Desenvolver ações que sirvam de qualificação e certificação de qualidade, em consonância com a Vigilância Sanitária e o Conselho Municipal de Turismo, sempre que necessário.

**X** - Divulgar os Empreendimentos de Turismo Rural nas mídias oficiais do Município.

**XI** - Incentivar com custeio de consultoria e assessoria os empreendimentos que integrem os roteiros de turismo rural.

**XII** - Incentivar as Parcerias Público-Privadas para a efetivação de projetos e ações que visem o desenvolvimento do Turismo Rural no Município.

**Parágrafo único.** As propriedades beneficiadas por este artigo deverão estar cadastradas junto a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Currais Novos/RN.

**Art. 7º** - Aos empreendedores de Turismo Rural, compete:

**I** - Cadastrar a propriedade de turismo rural junto à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Currais Novos/RN.

**II** - Manter a propriedade rural organizada, para bem receber o turista.

**III** - Participar das atividades e eventos propostos que envolvam a temática do turismo rural e que busquem agregar valor à propriedade rural.

**IV** - Autorizar a divulgação da propriedade rural nas mídias institucionais do Município de Currais Novos/RN.

**V** - Separar o lixo de forma adequada, após a implementação das Políticas Públicas de Saneamento e Coleta de Lixo.

**VI** - Participar e enviar seu funcionários e/ou colaboradores para cursos e capacitações promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Currais Novos/RN.

**VII** - Estar inscrito no CADASTUR e manter sempre atualizada a sua inscrição

**Art. 8º** - Poderá o Poder Público Municipal inserir circuitos de Turismo Rural, que serão divulgados pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Currais Novos/RN, a fim de tornar a área rural um atrativo para turistas da região e os provenientes de outras localidades.

**§ 1º** Associações e Institutos voltados para o Turismo Rural poderão estabelecer parcerias junto ao Poder Público Municipal para indicação de circuitos turísticos e viabilização de projetos, integrando o desenvolvimento social e econômico das comunidades rurais.

**§ 2º** O setor competente da administração poderá afixar publicidade dos circuitos de Turismo Rural em rodoviárias, estações, aeroportos, hotéis, locadoras de veículos, associações de taxistas e moto-taxistas, institutos e órgãos relacionados com turismo, dentre outros.

**Art. 9º** - Caberá ao setor competente da administração pública manter os circuitos de Turismo Rural acessíveis aos turistas, podendo realizar obras e manutenções necessárias para viabilização dos passeios turísticos.

**Parágrafo único.** A Administração Pública conscientizará os turistas, através de campanhas e ações específicas, para que sejam praticadas a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

**Art. 10** - As ações decorrentes da Política Municipal de Turismo Rural instituídas através desta Lei, serão executadas através do Plano Municipal de Turismo Rural: O Plano será elaborado e aprovado pelos empreendedores de turismo rural e pelo Conselho Municipal de Turismo, e conterá elementos de informação, diagnóstico, definição de objetivos, metas e instrumentos que visem a estimular o turismo rural.

**Art. 11** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Currais Novos/RN., no Projeto Atividade: 2212 – Apoio ao Turismo Ecológico de Aventura e Sustentável e Ações do Projeto Geoparque Seridó – Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.

**Art. 12** - Esta Lei tem como base a Lei Federal N.º 13.171/2015, e o Decreto Federal N.º 10.688/2021.

**Art. 13** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 15 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**54854DE8

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE Nº 3.833 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Denomina de “Severina Miguel dos Anjos Braga”, a atual Rua Projetada G que tem início com a Rua Francisco Janailson Macedo e final com a Rua Ramon Daniel da Silva Braga, localizada no Loteamento Dourado 4, Bairro Radir Pereira, no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 089/2022, de autoria do Vereador Antônio Marcos Toledo Xavier, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Severina Miguel dos Anjos Braga, a atual Rua Projetada G que tem início com a Rua Francisco Janailson Macedo e final com a Rua Ramon Daniel da Silva Braga, localizada no Loteamento Dourado 4, Bairro Radir Pereira, no município de Currais Novos/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 15 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**933D5E03

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE Nº 3.825 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a regulamentação de políticas de segurança à crianças menores de 12 anos, como a colocação de telas, grades de proteção ou outra medida que possa evitar acidente(s) em áreas comuns de centros comerciais, parques, clubes e afins, bem como em prédios residenciais, no âmbito do município de Currais Novos/RN, e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 056/2022, de autoria da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Regulamenta Políticas de Segurança à crianças menores de 12 anos, como à colocação de telas, grades de proteção ou outra medida que possa evitar acidente(s) em áreas comuns de centros comerciais, parques, clubes e afins, bem como em prédios residenciais.

**Parágrafo único.** Consideram-se crianças, segundo a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a pessoa até doze anos de idade incompletos.

**Art. 2º**- É obrigatória à colocação de telas, grades de proteção ou outras medidas que possam evitar acidente(s), nas janelas e varandas de áreas comuns de centros comerciais, parques, clubes e afins, bem como prédios residenciais.

**§ 1º**- A medida explícita no caput deve ser aplicada a edificação a partir de 1º (primeiro) andar.

**Art. 3º**- Os condomínios ficam obrigados a implantarem telas, grades de proteção ou outra medida que possa evitar acidente(s) em áreas comuns de edifícios.

**§ 1º**- A medida explícita no caput deve ser aplicada a edificação a partir de 1º (primeiro) andar.

**§ 2º**- As medidas estabelecidas no caput incluem as seguintes áreas comuns exemplificativas:

- I – piscina;
- II – tomadas das áreas comuns;
- III – contadores de energia;
- IV – fiação em geral;
- V – elevador;
- VI – área com vidro em geral;
- VII – acesso de veículos;
- VIII – janelas de acesso a elevador(es) hall;
- IX – playground; e
- X – outros.

**Art. 4º**- As telas de proteção de que trata esta lei, assim como sua instalação, deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR 16046).

**Art. 5º**- Os condomínios terão o prazo de 180 dias para se adequarem às disposições desta Lei.

**Art. 6º**- Para fins de punição, diante do descumprimento desta Lei, estarão os infratores sujeitos às seguintes penalidades:

- I – advertência; e
- II – multa.

**Art.7º**- Caberá ao Poder Executivo regulamentar o valor da multa a ser aplicada, pelo descumprimento desta Lei, observando para tanto, o porte do local de circulação da criança, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e criminais.

**Art. 8º**- Caberá ao Poder Executivo regulamentar essa Lei para melhorar a sua efetivação.

**Art. 9º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 15 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**66C74599

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE Nº 3.828 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a inclusão da temática de Educação Patrimonial no Programa de Ensino das Escolas da Rede Pública do município e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 076/2022, de autoria do Vereador João Gustavo C. G. Guimarães, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído, no âmbito das escolas municipais de ensino fundamental, a obrigatoriedade do conteúdo referente à Educação Patrimonial, o qual será ministrado como conteúdo transversal

multidisciplinar, nas diversas disciplinas que compõem a grade curricular.

**Art. 2º** - São princípios para o desenvolvimento da temática "Educação Patrimonial", abrangendo os seguintes temas:

- I – a História da Patrimonialização no mundo e no Brasil;
- II – a importância e as diversidades dos patrimônios materiais e imateriais;
- III – o ensino sobre os órgãos responsáveis pela preservação, conservação e restauração dos patrimônios no país;
- IV – o ensino sobre a herança patrimonial dos grupos minorizados na sociedade brasileira;
- V – as abordagens para a construção de um processo de ensino-aprendizagem capaz de garantir a patrimonialização, material e imaterial, de forma ativa e participativa.
- VI – as obras, os objetos, os documentos, as edificações e os demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- VII – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico do município de Currais Novos.

**Parágrafo único.** As temáticas serão abordadas de forma padronizada, observando-se, para tanto, o nível de ensino.

**Art. 3º** - São objetivos da temática Educação Patrimonial:

- I – estimular, a partir da escola, que os alunos sejam ativos nas dinâmicas patrimoniais de seus bairros, valorizando a memória coletiva, bem como as práticas e os monumentos que contribuam para a construção de espaços mais democráticos e justos;
- II – ampliar os conhecimentos sobre os patrimônios tombados no município de Currais Novos e a acessibilidade a estes;
- III – buscar a valorização e o reconhecimento dos patrimônios locais, sendo estes oficialmente tombados pelos órgãos de tutela ou não, construindo, assim, um processo de patrimonialização social e ativa que desenvolva afetividades e vínculos da comunidade escolar com o território;
- IV – promover a construção de um processo de patrimonialização social que desenvolva afetividades e vínculos da comunidade escolar com o território;
- V – promover a valorização dos bens culturais, históricos materiais e imateriais, do município de Currais Novos/RN.

**Art. 4º** - O conteúdo programático da Educação Patrimonial deverá conter:

- I – material pedagógico contendo o tema em linguagem adequada à faixa etária a que se destina;
- II – aulas expositivas com apresentação sobre a diversidade dos patrimônios, ministradas por professores de diversas disciplinas presentes na grade curricular, conforme regulamento;
- III – fica assegurado às escolas a autonomia e a liberdade para a inclusão da Educação Patrimonial no seu projeto político-pedagógico, da maneira mais conveniente e efetiva, adaptada à sua realidade.

**Parágrafo único.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte utilizar seu quadro técnico para produzir os materiais didáticos que auxiliem alunos e professores na construção de conhecimentos sobre as dinâmicas patrimoniais.

**Art. 5º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte após estudo específico, adaptar a implantação do objeto desta Lei em consonância com a realidade de cada unidade educacional e o perfil regional.

**Art. 6º** - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da Secretaria Especial de Cultura ou de outro órgão que venha a substituir, implantará diretrizes para a realização de palestras sobre a temática "Educação Patrimonial".

**Parágrafo único.** As unidades de ensino poderão receber convidados especialistas para proferirem palestras e promover outras ações ligadas ao assunto.

**Art. 7º** - A fim de auxiliar no bom desempenho desta atividade, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado, Governo Federal e entidades privadas.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 15 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:DE9A4454**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI DE Nº 3.831 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Denominar de João Batista, a Rua Projetada que fica localizada próximo à Rua Manoel Severino Neto, no bairro Dr. Silvio Bezerra de Melo, no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 083/2022, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de "João Batista", a Rua Projetada que fica localizada próximo à Rua Manoel Severino Neto, no bairro Silvio Bezerra de Melo no município de Currais Novos/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 15 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:5E20315A**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI DE Nº 3.834 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"Denomina de Geraldo Segundo o canteiro localizado na Rua Capitão Mor Galvão, bairro Centro na zona urbana do município de Currais Novos/RN e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 090/2022, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de Geraldo Segundo o canteiro localizado na Rua Capitão Mor Galvão, bairro Centro, na zona urbana do município de Currais Novos-RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 15 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**76AC6794

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.826 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a criação de um Banco de Oportunidades Municipal denominado “TEM EMPREGO”, no município de Currais Novos/RN e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 072/2022, de autoria do Vereador Lucieldo da Silva e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza a criação do Banco de Oportunidades Municipal denominado “TEM EMPREGO” pelo Poder Executivo.

**§1º** - O Banco de Oportunidades Municipal deverá oportunizar os dados de vagas de emprego, prestadoras de serviços e seus currículos a todos os Currais-novenses.

**§2º** - O Banco de Oportunidades Municipal deverá, por meio digital, promover a interface entre pretendentes a vagas de emprego e empregadores locais.

**§3º** - O Banco de Oportunidades Municipal deverá reservar espaços específicos para o preenchimento de vagas a jovens em busca do primeiro emprego e a idosos em busca da reinserção no mercado de trabalho.

**Art. 2º** O poder executivo irá regulamentar a presente lei

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 15 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**3CE07F34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.829 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Denomina de “José Rangel da Silva” a rua Projetada Nº 3, Quadra D, no Loteamento Esperança I, bairro Radir Pereira no Município de Currais Novos/RN.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 080/2022, de autoria do Vereador João Batista de Moura, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de “José Rangel da Silva” a rua Projetada Nº 3, Quadra D, no Loteamento Esperança I, bairro Radir Pereira no município de Currais Novos/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 15 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**6E02C2A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.832 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de “Ubaldo Cavalcanti da Cruz” a Rua Projetada de n.º 4, do Loteamento Beija Flor 2, Bairro Radir Pereira, no município de Currais Novos/RN e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 087/2022, de autoria do Vereador Edmilson Francisco de Sousa, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de “Ubaldo Cavalcanti da Cruz” a Rua Projetada de n.º 4, do Loteamento Beija Flor 2, Bairro Radir Pereira, no município de Currais Novos/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 15 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**0D5478FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.836 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a inclusão da carne de peixe no cardápio da merenda escolar das unidades educacionais do município e aquisição da mesma diretamente dos produtores e piscicultores do município e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 77/2022, de autoria do Vereador João Batista de Moura, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Inclui a carne de peixe dentre os itens obrigatórios no cardápio da merenda escolar das unidades educacionais do Município, ficando sua aquisição circunscrita aos produtores do município, desde que haja oferta do referido produto.

**Parágrafo único.** O produto a que se refere o caput deste artigo é exclusivo para pescados devidamente cadastrados e frescos, e serão adquiridos diretamente dos produtores ou piscicultores que sejam individuais ou constituam-se em forma de associação, desde que seja do município.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação, sob a inspeção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, adotará as medidas necessárias para o atendimento ao disposto nesta Lei.

**Art. 3º** - O descumprimento da presente Lei acarretará a infração prevista no inc. XIV do art. 1º do Decreto-Lei Federal 207 de 27 de fevereiro de 1967.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 15 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:CAAC25F1**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
122/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 261/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408, CNPJ: 32.255.939/0001-93, para apresentação musical da Cantora Nara Castro, no dia 20 de fevereiro de 2023, dentro da programação do “Carnaval de Currais Novos 2023”, com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1660/2023.

Currais Novos, 26 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:B249659D**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
117/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 238/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa Ângelo Daniel Lopes da Silva, CPF: 011.144.074-29, para apresentação musical da Banda Daniel Nogueira, no dia 21 de fevereiro de 2023, dentro da programação do “Carnaval de Currais Novos 2023”, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1476/2023.

Currais Novos, 20 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:1EC983E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
114/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 236/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CINTIA MILENE RODRIGUES 01258759403, CNPJ: 47.093.849/0001-10, para apresentação musical da cantora Cintia Milene Rodrigues, no dia 19 de fevereiro de 2023, dentro da programação do “Carnaval de Currais Novos 2023”, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1474/2023.

Currais Novos, 20 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:ACCFB0C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
158/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 312/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, CNPJ: 10.940.322/0001-74, para apresentação musical da Banda Fobica do Jubila, no dia 21 de fevereiro de 2023, dentro da programação do “Carnaval de Currais Novos 2023”, com valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2089/2023.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:50FFEE54**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
166/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 239/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SUELI LINHARES ARAUJO DE OLIVEIRA 70378061453, CNPJ: 20.727.506/0001-04, para apresentação musical do Cantor Jonas Linhares, no dia 20 de fevereiro de 2023, dentro da programação do “Carnaval de Currais Novos 2023”, com valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2087/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:F5380901**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
168/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 657/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PRIME EVENTOS LTDA, CNPJ: 26.918.401/0001-19, para apresentação musical da Cantora Mara Dias, no dia 20 de fevereiro de 2023, dentro da programação do “Carnaval de Currais Novos 2023”, com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2460/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:3727314D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
161/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 482/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa NARA ADRIANA DE MORAIS DA COSTA CARVALHO 01091546495, CNPJ: 17.403.435/0001-80, para apresentação musical da Cantora Nara Costa, no dia 18 de fevereiro de 2023, dentro da programação do “Carnaval de Currais Novos 2023”, com valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2326/2023.

Currais Novos, 06 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**16322313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
116/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 237/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF: 060.793.724-60, para apresentação musical do Cantor Neném Pessoa, no dia 18 de fevereiro de 2023, dentro da programação do “Carnaval de Currais Novos 2023”, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1475/2023.

Currais Novos, 20 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**6F5F560E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
121/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 239/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa 49.306.669 JALMIR CARLOS BARBOSA DE MELO, CNPJ: 49.306.669/0001-03, para apresentação musical da Banda Impressão Digital, no dia 19 de fevereiro de 2023, dentro da programação do “Carnaval de Currais Novos 2023”, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1478/2023.

Currais Novos, 26 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**951B31D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
165/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 302/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa 49.173.467 HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NOBREGA, CNPJ: 49.173.467/0001-22, para apresentação musical da Orquestra de Frevo Chico Caçote, nos dias 18, 19, 20, e 21 de fevereiro de 2023, dentro da programação do “Carnaval de Currais Novos 2023”, com valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2027/2023.

Currais Novos, 06 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**00C4F74B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE** 03/2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**CONTRATADO:** DOUTOR SEVERIANO CARTÓRIO ÚNICO OFICIO DE NOTAS, CNPJ: 08.392.136/0001-04.

**CONTRATO** Nº 2023.0005

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TAIS COMO: REGISTROS DE ATAS, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, AUTENTICAÇÕES, DENTRE OUTROS. CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** VALOR GLOBAL PREVISTO DE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), A SER PAGO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO 2023,2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO 2000 - PODER EXECUTIVO 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 7 - PROGRAMA DE ADMINSTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 348 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGERÁ POR DOZE MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE

SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** DOUTOR SEVERIANO/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ASSINANTES:** FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E DOUTOR SEVERIANO CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS, CNPJ: 08.392.136/0001-04, FRANCISCO SAMUEL GUIMARAES BARBOSA, SÓCIO REPRESENTANTE CPF Nº 012.632.053-56.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 2ECF1461

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a Contratação de profissionais em Educação ou afins para ministrarem palestras e oficinas com os servidores da área de educação do Município de Dr. Severiano/RN, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN. Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 2.699,97 (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), conforme proposta em anexo, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa, encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 25-** *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I – OMISSIS...*

*II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.*

**Art. 13.** *Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos especializados os trabalhos relativos a:*

*VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com MINEIA ANGELICA MARIA COSTA LOBO - CPF: 804.180.663-53, com sede na RUA COSME ROQUE DE MACEDO, 99, CENTRO, Iracema/CE; MICHELLE MAYARA PALMEIRA CORDEIRO - CPF: 047.058.534-07, com sede na RUA FRANCISCO FERNANDES FRANÇA, 230, ALUIZIO DIOGENES, Pau dos Ferros/RN; MARIA ERIDAN DA SILVA SANTOS - CPF: 315.568.504-25, com sede na Rua Princesa Isabel, 73, Centro, Doutor Severiano/RN e ROBSON RENATO SALES DO NASCIMENTO - CPF: 076.591.424-70, por apresentar coerência com o estabelecido no objeto, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, capacitar os servidores para correto atendimento as legislações.

Doutor Severiano/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 4D2D8B18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação de MINEIA ANGELICA MARIA COSTA LOBO - CPF: 804.180.663-53, com sede na RUA COSME ROQUE DE MACEDO, 99, CENTRO, Iracema/CE; MICHELLE MAYARA PALMEIRA CORDEIRO - CPF: 047.058.534-07, com sede na RUA FRANCISCO FERNANDES FRANÇA, 230, Aluízio Diógenes, Pau dos Ferros/RN; MARIA ERIDAN DA SILVA SANTOS - CPF: 315.568.504-25, com sede na Rua Princesa Isabel, 73, Centro, Doutor Severiano/RN e ROBSON RENATO SALES DO NASCIMENTO - CPF: 076.591.424-70, para o Contratação de profissionais em Educação ou afins para ministrarem palestras e oficinas com os servidores da área de educação do Município de Dr. Severiano/RN, com fundamentação técnica legal art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, incisos VI, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor global estimado de R\$ 2.699,97 (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), pago em parcela única.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2023:

581 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.32 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Doutor Severiano/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 245C56E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022**

PROCESSO Nº. 28120001/2022  
Pregão Eletrônico Nº. 51/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA o processo referente ao Pregão Eletrônico Nº. 51/2022. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa na aquisição de Material Permanente de Laboratório, destinado a Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel do Amaral, destinados às demandas da Secretaria de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 15 de fevereiro de 2023. Homologado para: ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.950.966/0001-77 vencedora do item nº 01; totalizando em R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais); LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 42.650.279/0001-07 vencedora do item nº 04; totalizando em R\$ 1.580,00 (Um mil quinhentos e oitenta reais); MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI – CNPJ:

20.339.865/0001-94 vencedora dos itens nº 03 e 05; totalizando em R\$ 9.399,90 (Nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Felipe Guerra/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**2B345E9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 10/2023**

PROCESSO Nº 10020001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA (O): ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 – CNPJ: 40.922.879/0001-43. Objeto: Contratação de empresa especializada em Vulcanização e Trocas de Pneus, para atender as necessidades de toda frota oficial de veículos leves/utilitários da Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Ratificação: 13/02/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. VALOR: R\$ 16.678,00 (Dezesseis mil seiscentos e setenta e oito reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas - PROGRAMA: 2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05 - Sec. Munic. de Educação. PROGRAMA: 2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13 - Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA: 2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permitem tal procedimento. Local/data: Prefeito Felipe Guerra/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**46F85993

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
011/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** N S XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS – ME

**CNPJ:** 11.464.235/0001-50

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de mão de obra exclusiva, insumos e ferramentas, e instalações de ar

condicionados e refrigeradores dos imóveis das Secretarias municipais de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 53.880,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**61F18E17

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Vanilda Costa dos Santos Batista	000931	Professora	Secretaria de Educação	De: 01/03/2023 a 30/05/2023

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 15 de fevereiro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**0DE48D89

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 025, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Portaria nº 412, de 25 de junho de 2019, que institui a obrigatoriedade de os Estados, Distrito Federal e os Municípios prestarem informações anuais sobre a gestão de resíduos sólidos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica DESIGNADO o Sr. FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, CPF nº 025.559.094-60, RG Nº 1.534.368 – SSP/RN, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, telefone nº (84)99221-5580, E-mail: francisohudson.araujo@gmail.com, sem prejuízo das outras atribuições, para apresentar informações relacionadas à gestão de resíduos sólidos no Módulo SINIR-Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de fevereiro de 2023



**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**DF84D7EF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020042/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020042/2023**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saude**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**Valor Total Julgado:** R\$ 12.293,67**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**63D56329**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020043/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020043/2023**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo MOBI do gabinete da prefeita**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**Valor Total Julgado:** R\$ 489,59**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**46111EFD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020044/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020044/2023**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** MARCIO CLAUDIO DA COSTA E SILVA (10.557.801/0001-06)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.870,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**A8FA8C46**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020045/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020045/2023**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.977,42**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**574F3222**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020046/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020046/2023**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.700,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**5027CCD1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020047/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020047/2023**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 9.273,66**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**39AA768A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020048/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020048/2023**Objeto:** Serviços em exames laboratoriais realizados em pessoas carentes desde município.**Contratado:** FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 13.987,50**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**08121E0A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº:  
001/2023**

Tomada de Preços Nº: 001/2023

Processo Administrativo Nº: 3001001/2023.

Fundamentação: Leis nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Obras de Contratação de empresa especializada para Serviços de pavimentação a paralelepípedos na comunidade de Arrojado zona rural deste município de Frutuoso Gomes.

Fonte de Recursos: RECURSOS FEDERAIS.

Valor Total Estimado: R\$ 239.099,99 (Duzentos e trinta e nove mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Data da Abertura: Por motivo de alteração no edital em decorrência de vícios detectados, o qual afeta o princípio da isonomia e em

consonância com o Art. 55. § 1º da Lei 8.666/93 e TCU - Acórdão 2032/2021 Plenário, a sessão que seria às 14:00h do 17 de fevereiro de 2023 fica adiada para às 09:00h do dia 14 de março de 2023.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Carlos, 95 – centro.

Informações: O Edital encontra-se disponível na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: pmfrutuoso@gmail.com.

Frutuoso Gomes (RN), 15 de fevereiro de 2023.

Publique-se

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:456E2CE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18-2023**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“*Art. 75 – É dispensável a Licitação:*

*II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.*

**CONSIDERANDO:**

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.**

**CONSIDERANDO:**

Que a, a empresa **DANIEL NÓBREGA PEREIRA DE MACEDO 02796878422**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.105.856/0001-95**, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 53.775,00 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais).

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:030FAC10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 18-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **DANIEL NÓBREGA PEREIRA DE MACEDO 02796878422**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.105.856/0001-16**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E PERIFÉRICOS**, perfazendo um valor global de R\$ 53.775,00 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais), a qual trata o presente processo, **HOMOLOGANDO** este termo.

Galinhos/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:A392C7E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 18-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**CONTRATADO:** DANIEL NOBREGA PEREIRA DE MACEDO 02796878422, inscrita no CNPJ sob o nº 47.105.856/0001-95.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 53.775,00 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2023

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

**DATA:** 15 de fevereiro de 2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**ASSINATURA:** Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:3521017A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Circunstanciada pelo parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022** para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, objetivando a contratação de empresa para serviços de confecção, fornecimento e instalação de equipamentos urbanos.

Galinhos/RN, em 14 de fevereiro de 2023

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:332D9637

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº  
001/2023**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** a 100% (cem por cento) dos produtos constantes na Ata de Registro de Preços de nº 20220107/2022, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022** para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura

Municipal de Ruy Barbosa/RN, objetivando a contratação de empresa para serviços de confecção, fornecimento e instalação de equipamentos urbanos.

Galinhos/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**5FECBEC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 26841391/2023**

ADESÃO a 100% (cem por cento) dos serviços constantes Ata de Registro de Preços de nº 20220107/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Ruy Barbosa/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA: FDS ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ Nº 31.011.948/0001-76

DO OBJETO: Serviços de confecção, fornecimento e instalação de equipamentos urbanos

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a efetivação do presente objeto tem por finalidade propiciar aos munícipes da cidade de Galinhos uma estrutura de lazer de qualidade que permita que sua população tenha o máximo de conforto e segurança. A atividade física é um dos principais meios de propiciar uma melhoria na qualidade de vida.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor da ARP, R\$ 165.350,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor da ARP R\$ 118.665,52 (cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 100% (cem por cento) dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços:

**NOTA EXPLICATIVA**

Esclarecemos que os preços constantes na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição do município de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO a Ata de Registro de Preços de nº 20220107/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/08/2022 A 10/08/2023

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 14/02/2023 A 09/08/2023 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**08414555

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 106/2023/GP-PMG\***

*REPUBLICADO POR CORREÇÃO: Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Especial do Controle Interno nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora, **JAILY RAYANNE VALE DA COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **091.808.674-48**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Controle Interno do Município de Galinhos/RN. Código **CC-3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADRIA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 15 de fevereiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva

**Código Identificador:**3BCB77CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2023/GP-PMG\***

*REPUBLICADO POR CORREÇÃO: Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora, **EDILMA NONATO BORBA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **067.986.844-59**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 15 de fevereiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**DFEB66DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 139/2023/GP-PMG\***

*REPUBLICADO POR CORREÇÃO: Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora, **LARISSA RAQUEL MIRANDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **094.268.284-00**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 15 de fevereiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**2754C8BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 147/2023/GP-PMG**

*Nomear para o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **MIGUEL DE LIMA VALE JÚNIOR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **111.874.734-80**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 15 de fevereiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**CF0B3661

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 148/2023/GP-PMG**

*Nomear para o Cargo Comissionado de Assessor Especial de Esportes nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **JOSE ADRIANO NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **026.863.204-94**, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Esportes do Município de Galinhos/RN. Código **CC-3**, da **SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 15 de fevereiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**0FBDE0F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 149/2023/GP-PMG**

*Nomear para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **ITALO SMITH DE MELO BRITO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **085.820.754-05**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 15 de fevereiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**6A710678

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 150/2023/GP-PMG**

*Nomear para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **SYMAO PEDRO BARBOSA DA SILVA CABRAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **016.792.944-58**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 15 de fevereiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:D381C704

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2023/GP-PMG**

*Nomear para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS LODONIO DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **322.762.814-72**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 15 de fevereiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:1BFA7EFF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152/2023/GP-PMG**

*Nomear para o Cargo Comissionado de Sec. Adjunta de Agricultura nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora, **IVONE LIMA BEZERRA DA ROCHA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **031.598.424-44**, para o Cargo em Comissão de Sec. Adjunta de Agricultura do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 15 de fevereiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:8366D15D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 153/2023/GP-PMG**

*Nomear para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **EVANDRO FERNANDES OLEGARIO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **702.674.114-48**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 15 de fevereiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:D7AD3250

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
011/2023**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Parecer Jurídico, e o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **FASE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.556.140/0001-55**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**BE9FACBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**011/2023**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Goianinha/RN, através da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Show Artístico para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura no carnaval 2023. Banda “Serginho Pimenta”.

**FAVORECIDO:** FASE PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.556.140/0001-55.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srª Hosanira Galvão, na qualidade de ordenadora de despesas.

Goianinha/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**F1F65274

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001\_2023 -**  
**PMG**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09h00min do dia 07 de março de 2023, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 001\_2023 - PMG, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL PELO METODO CONVENCIONAL, NO DISTRITO DE BARROCAS MUNICÍPIO DE GOIANINHARN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Goianinha/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**0B6F8028

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 105/2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **45.712.751 JHULYA TAIANE PIRES DE SOUZA**, inscrito sob o CNPJ **45.712.751/0001-79** para a Contratação de pessoa jurídica para serviços de oficinas para serem realizadas na Semana Pedagógica 2023, com o tema “Educação em movimento: planejar e assegurar a recomposição da aprendizagem a partir do currículo”, no valor global de **R\$ 17.384,00 (Dezessete mil trezentos e oitenta e quatro reais)**, ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**666236E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Ata de Registro de Preços nº 16/2022**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 06/2022**

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, inscrita no CNPJ nº 08.168.775/0001-82

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES E KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**EMPRESA:** WALBER CESAR MELO DA ROCHA, inscrito no CNPJ nº 13.920.428/0001-02.

**Vigência da Ata:** 07/04/2022 Á 06/04/2023

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**90F608FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 059/2022 DISPENSA EMERGENCIAL Nº**  
**030/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** A. M SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA – CNPJ nº 40.294.856/0001-31

**Processo nº 261/2022 – Dispensa Emergencial nº 030/2022 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 059/2022, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas (urbana e rural) diversas do município de Goianinha/RN em caráter de dispensa de licitação emergencial, por mais 60 (SESSENTA) dias.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

**DOTAÇÃO:** UNIDADE 12.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; Ação 2019- Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recursos 17040000-

Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2023.

**VIGÊNCIA:** início em 19/01/2023 a 18/03/2023.

**\*REPUBLICADO**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**F2FEF9FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002\_2023**

A **Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico nº 28/2022 Ata De Registro De Preço 54/2022**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN inscrita no CNPJ: 08.351.819/0001-05

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EMPRESA: **RODOLFO P. DE PALHARES-ME**, inscrita no CNPJ: **22.327.979/0001-40**.

**Vigência da Ata:** 14/12/2022 A 14/12/2023

Goianinha/RN, 15 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**7463E9FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 022/2023**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº **028.2022** da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

**CONTRATADO:** **RODOLFO P. DE PALHARES-ME**, inscrita no CNPJ: **22.327.979/0001-40**

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 1.452/2023.

**Data de Assinatura:** 15/02/2023

**Vigência:** 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**1CBA1FC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2022**

A **Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico nº 02/2023 Ata De Registro De Preço 2/2023**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN inscrita no CNPJ: 08.168.775/0001-82

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DOS EVENTOS MUNICIPAIS

EMPRESA: **MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO-ME**, inscrita no CNPJ: **04.650.478/0001-18**.

**Vigência da Ata:** 31/01/2023 Á 31/01/2024

Goianinha/RN, 15 de fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**E6D1B553

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 023/2023**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº **02/2023** da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

**Objeto:** SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DOS EVENTOS MUNICIPAIS.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

**CONTRATADO:** **MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO-ME**, inscrita no CNPJ: **04.650.478/0001-18**

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 1.452/2023.

**Data de Assinatura:** 15/02/2023

**Vigência:** 31 de dezembro de 2023

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**3DF9E1BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 026/2023 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA CNPJ Nº 37.244.362/0001-38**, sediada na Rua Porfírio Evangelista do Rego, 57, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN – CEP: 59.790-000, representada pelo Sr. **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002470644 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 071.607.154-11 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação do Cantor Davson Davis, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA CNPJ Nº 37.244.362/0001-38** destinada à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 18 de fevereiro de 2023, referente ao “Carnaval Dissé-foia” a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor do contrato será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CABERÁ À CONTRATANTE:**

- 6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.
- 6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.
- 6.1.4 A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.
- 6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

**6.2. CABERÁ À CONTRATADA:**

- 6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.
- 6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.
- 6.2.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.
- 6.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.
- 6.2.5. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.
- 6.2.6. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).
- 6.2.7. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado



*conforme o caso*, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovações de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**15.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

**15.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**15.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

judgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Davson Davis De Souza Oliveira
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	CNPJ Nº 37.244.362/0001-38
Prefeito Municipal	<b>DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA</b>
(Contratante)	Representante Legal
	(Contratada)

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**16394A56

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2023 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37**, sediada na Rua Sebastião Nicolau de Freitas, 191, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN – CEP: 59.790-000, representada pelo Sr. **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.296.679 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 050.395.554-70 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação da Banda Allê Almeida e Forró Atração Musical, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37** destinada à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 19 de Fevereiro de 2023, referente ao “Carnaval Dissé Folia” a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato mensal será de **RS 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as

especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

#### 6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

6.2.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

6.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

6.2.5. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

6.2.6. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

6.2.7. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**15.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

**15.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**15.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Alexandre De Almeida Menezes MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:302552A7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2023 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **JOSE LACY FARIAS DA SILVA JÚNIOR CNPJ Nº 27.394.924/0001-76**, sediada na Rua José Félix da Silva, 76, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN – CEP: 59.790-000, representada pela Sr. **JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.881.213 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 096.991.384-24 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação da Banda Forró Danado, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **JOSE LACY FARIAS DA SILVA JÚNIOR CNPJ Nº 27.394.924/0001-76** destinada à apresentação musical, com duração de 2 (duas) horas interrompidas de show, em 21 de Fevereiro de 2023, referente ao “Carnaval Dissé Folia” a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

## 6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

6.2.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

6.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

6.2.5. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

6.2.6. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

6.2.7. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

#### 15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**15.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

**15.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**15.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado,

motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Jose Lacy Farias Da Silva Júnior CNPJ Nº 27.394.924/0001-76
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>JOSE LACY FARIAS DA SILVA JÚNIOR</b>
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:525D79B8**

Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **SEBASTIAO PAULO PEREIRA JÚNIOR 09282036464 CNPJ Nº 29.950.611/0001-82**, sediada na Rua Benjamin Constant, 296, Bairro Boa Vista, Mossoró/RN – CEP: 59.605-080, representada pelo Sr. **SEBASTIAO PAULO PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.569174 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 092.820.364-64 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação do Cantor Juinho Voice, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **SEBASTIAO PAULO PEREIRA JÚNIOR 09282036464 CNPJ Nº 29.950.611/0001-82** destinada à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, referente ao “Carnaval Dissé-folia”, em 20 de fevereiro de 2023, a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**2. O valor estimado do contrato mensal será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

#### 6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da



6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

6.2.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

6.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

6.2.5. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

6.2.6. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

6.2.7. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto

Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da**

**rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**15.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Sebastião Paulo Pereira Júnior 09282036464
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	CNPJ Nº 29.950.611/0001-82
Prefeito Municipal	<b>SEBASTIAO PAULO PEREIRA JÚNIOR</b>
(Contratante)	Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**8D151EFB

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 026/2023 – GP

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **VERONICA ALVES PINTO** ocupante do Cargo em Comissão de Subcoordenadoria de Assistência ao Idoso, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO, DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E ITENS DIVERSOS, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**5D96D9F8

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 027/2023 – GP

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **KLEBSON DA COSTA SOUZA**, ocupante do cargo em Comissão de Coordenadoria de Obras, com lotação na Secretaria de Obras Transportes e Urbanismo deste município, para exercer a atribuição de **Fiscal de Contratos** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES A SEREM REALIZADAS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**4B2E0DF6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 028/2023-GP

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA SILVEIRA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I – AAD1, função de Assistente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **01.02.2023 à 01.05.2023**, correspondente ao quinquênio de **2011 a 2016**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**E084895B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029/2023 – GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 94, da Lei Municipal nº178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), combinado com a Lei Municipal nº 560/2015, de 21 de maio de 2015.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora, **KATIA DAYANA DE AVELINO AZEVEDO**, ocupante do Cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste município, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 03/02/2023 a 01/08/2023..

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**11AC312F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 030/2023 – GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 94, da Lei Municipal nº178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), combinado com a Lei Municipal nº 560/2015, de 21 de maio de 2015.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora, **RANIELLY DAYS MOURA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 04/02/2023 a 02/08/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**3C481115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**7/2022**

Considerando o memorando encaminhado pelo Secretário de Obras, Serviços Urbanos, Transito e Transportes, solicitando a suspensão do certame para análise do termo de referência, em conjunto com o setor técnico de engenharia, entendo por prudente SUSPENDER a sessão inicial "sine die", encaminhando os autos a secretaria de origem para análise.

Grossos/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**F5A97B7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 05/2023 - PONTO FACULTATIVO CARNAVAL**

**DECRETO N.º 05/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e dá outras providências.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**, Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, o dia 20 (vinte) de fevereiro de 2023 (segunda-feira), em virtude das comemorações do Carnaval.

**Parágrafo único** - Ficam excluídas deste decreto as repartições públicas cuja natureza essencial de seus serviços exija ininterrupto funcionamento.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio José Marcelino Filho**  
Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**536AB9F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 119016/2023 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 1/2023**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da Banda MICHELE ANDRADE, na programação alusiva ao carnaval 2023 no Município de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.  
**CNPJ: 08.077.273/0001-46**

**CONTRATADA:** XT ENTRETENIMENTO LTDA

**CNPJ:** 47.044.697/0001-66  
**VALOR TOTAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Grossos (RN), 7 de fevereiro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**2847B59F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 119016/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa XT ENTRETENIMENTO LTDA, referente à contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda MICHELE ANDRADE, na programação alusiva ao carnaval 2023 no Município de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.  
**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** XT ENTRETENIMENTO LTDA  
**CNPJ:** 47.044.697/0001-66  
**VALOR TOTAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Pela contratante

Grossos (RN), 15 de fevereiro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA**  
 XT Entretenimento LTDA

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**B9C3ED55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 120076/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda GRAFITH, na programação alusiva ao carnaval 2023 no Município de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.  
**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA  
**CNPJ:** 05.088.013/0001-88  
**VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Grossos (RN), 9 de fevereiro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**CEEED448

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 120076/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, referente à contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda GRAFITH, na programação alusiva ao carnaval 2023 no Município de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.  
**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA  
**CNPJ:** 05.088.013/0001-88  
**VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Pela contratante

Grossos (RN), 15 de fevereiro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Pela contratada  
**CRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR**  
 Banda Grafith Producoes e Promocoes Artistica LTDA

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**EE64387C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 130004/2023 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 3/2023**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda PEDRINHO PEGAÇÃO, na programação alusiva ao carnaval 2023 no Município de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.  
**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** DEA SHOWS LTDA  
**CNPJ:** 47.801.044/0001-84  
**VALOR TOTAL:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Grossos (RN), 09 de fevereiro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**7C6CFD04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 130004/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 3/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa DEA SHOWS LTDA, referente à contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda PEDRINHO PEGAÇÃO, na programação alusiva ao carnaval 2023 no Município de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.  
**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** DEA SHOWS LTDA  
**CNPJ:** 47.801.044/0001-84  
**VALOR TOTAL:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Pela contratante

Grossos (RN), 15 de fevereiro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

Pela contratada

**DAYVSON ESTEVAM DE ARAÚJO**  
DEA Shows LTDA

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**9BB781CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 207017/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda JOÃO NETO PEGAÇÃO, na programação alusiva ao carnaval 2023 no Município de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.  
**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI,  
**CNPJ:** 30.692.154/0001-52  
**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Grossos (RN), 09 de fevereiro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**F0C8C173

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 201070/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical do Cantor JEFF COSTA, na programação alusiva ao carnaval 2023 no Município de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.  
**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** F & F ENTRETENIMENTO LTDA

**CNPJ:** 24.798.145/0001-48  
**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Grossos (RN), 10 de fevereiro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**2307B242

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 208077/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical do Cantor MUNY SANTOS, na programação alusiva ao carnaval 2023 no Município de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.  
**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** ROOSEVELT BARROS SANTOS 67313477520  
**CNPJ:** 29.458.450/0001-04  
**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Grossos (RN), 10 de fevereiro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**E841FEDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 207017/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, referente à contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda JOÃO NETO PEGAÇÃO, na programação alusiva ao carnaval 2023 no Município de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.  
**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI,  
**CNPJ:** 30.692.154/0001-52  
**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Pela contratante

Grossos (RN), 15 de fevereiro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

Pela Contratada  
**ELIANA MARIA DA ROCHA BEZERRA**  
MRP10 Promocoos Artisticas EIRELI

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**AB5C39A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 208077/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa ROOSEVELT BARROS SANTOS 67313477520, referente à contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical do Cantor MUNY SANTOS, na programação alusiva ao carnaval 2023 no Município de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.  
**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** ROOSEVELT BARROS SANTOS 67313477520  
**CNPJ:** 29.458.450/0001-04  
**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Pela contratante

Grossos (RN), 15 de fevereiro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**ROOSEVELT BARROS SANTOS**  
 Roosevelt Barros Santos 67313477520

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**330BD59F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 201070/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa F & F ENTRETENIMENTO LTDA, referente à contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical do Cantor JEFF COSTA, na programação alusiva ao carnaval 2023 no Município de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.  
**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** F & F ENTRETENIMENTO LTDA  
**CNPJ:** 24.798.145/0001-48  
**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Pela Contratante

Grossos (RN), 15 de fevereiro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**FLÁVIO BARBOSA SOARES**  
 F & F Entretenimento LTDA

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**7EDB3DF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 206002/2023 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 7/2023**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS  
**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

**CNPJ:** 07.797.967/0001-95

**VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

Grossos (RN), 9 de fevereiro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**B0377E0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 206002/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 7/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS  
**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

**CNPJ:** 07.797.967/0001-95

**VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

Pela Contratante

Grossos (RN), 15 de fevereiro de 2023

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**  
 NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**4D3E341A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 007/2023, **Processo Administrativo nº 7532/2022 - SMTT que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração,**

**Gerenciamento e Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S10), para suprir as necessidades da frota de veículos (Oficiais e Locados) a serviço da Prefeitura Municipal de Guamaré,** conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). **Abertura dia 06/03/2023, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF).** Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 15 de Fevereiro de 2023.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:0AF0ECE6**

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 821/2023

**Nome do credor:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

**CNPJ:** 04.994.771/0001-00

**Endereço:** Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.030-350

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**AÇÃO:** 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 813,00 (Oitocentos e treze reais)

**Objeto:** Pagamento das Taxas do Corpo de Bombeiros de análise e vistoria para processo relativo à legalização das instalações provisórias das ações do evento intitulado Verão na Carnaval em Guamaré 2023, a serem realizados na Orla do centro da cidade.

Guamaré/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:BE8DE540**

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 007/2023

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem que especifica, situado neste Município, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do artigo 45 da

Lei Orgânica do Município de Guamaré/RN e com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 5º, inciso XXIV e no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel constante de uma parte de terra constituído de 2.281,38 m², denominado como área privada conhecida como “Alegria”, correspondente a somatória de 4 (quatro) áreas, nominadas como 1, 2, 3 e 4, localizado a margem direita da estrada carroçável que dá acesso à Praia do Minhoto KM 03 – Estrada do Minhoto, nesta Cidade de Guamaré/RN, com documentação devidamente registrada no Cartório Único de Guamaré/RN de propriedade do Sr. **EVERALDO ALENCAR DO NASCIMENTO FEITOSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 142.735.274-72, residente e domiciliado neste município.

**Parágrafo único** - A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto, destina-se a a pavimentação e ampliação da estrada que dá acesso à Praia do Minhoto, neste Município.

**Art. 2º** - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças, o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:504BC105**

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 642/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN,** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **TAMARA SOARES DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2023.



**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1BE9BE76**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 643/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FERNANDA CHIRLY DE MORAIS SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice- Prefeitura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2BEE6451**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 644/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RIQUELLY COSTA DE MACEDO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9E7B624E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 645/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **GERSON ALMEIDA DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C0495FD0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 646/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSE KELLY GOMES CANDIDO CAMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**24248B18**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 647/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LOURDES BEZERRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9AC337BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 648/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **VERONICA MARIA DA CONCEICAO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A795A531

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 649/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ARTUR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9E5070CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 650/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LIDIVANIA SOUZA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FAB911D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 651/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA FABIANA ALMEIDA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**DEC89F6C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 652/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ELIENE ALVES FERREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice- Prefeitura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**75481899

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 653/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA DAYANE QUEIROZ DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**EDF76413

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 654/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSINEIDE PEREIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0A921F97

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 655/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANA LUISA LEMOS MELO CABRAL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9DB49D08

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 656/2023**

Revoga portarias publicadas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar as portarias de nº 594/2023, 631/2023 e 638/2023, matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2023, **Código Identificador:** 163B8C20, **Código Identificador:** 4D9ADA20, **Código Identificador:** EDA8861A.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**552F1A35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** QERO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA / CNPJ: 29.951.779/0001-14

**OBJETO:** serviços de internet com link dedicado via rádio e fibra óptica, para atender as necessidades do município

**BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

2160 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VIGÊNCIA:** O contrato original será prorrogado de 01 de janeiro de 2023 a 01 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme previsto na cláusula terceira do instrumento originário e no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: O contrato se extinguirá com a homologação da nova licitação.

**ASSINATURA:**

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE).  
Ranier Ferreira Paixão - Representante Legal (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 30 de dezembro de 2022.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**09FB88C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 019/2022**

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 019/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** EPC EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVÊNIOS LTDA / CNPJ: 05.560.288/0001-72.

**OBJETO:** prorrogação do prazo contratual que passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo, firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos do Procedimento Administrativo n.º 057/2022, cujo objeto são os serviços especializados em elaboração de planos de trabalhos e projetos, acompanhamento de tramitação de contratos de repasses e convênios, junto aos governos estadual e federal e alimentação do SICONV.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.05-SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VIGÊNCIA:** O contrato original será prorrogado por até 10 (dez) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2023

**ASSINATURA:**

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE).  
Breno Lima Cordeiro e Silva - Representante Legal (CONTRATADO).

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**2D5A0FCF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 041/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei

Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora EDRIONE DO NASCIMENTO OLIVEIRA, portadora do CPF: 838.979.504-30, para o cargo comissionado de AGENTE COMUNITÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**9BF3E4E8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 042/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor ARNALDO ANGELO DE LIMA portador do CPF: 942.849.894-72, para o cargo comissionado de AGENTE COMUNITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**75A1BED5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 043/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora MARIA IONARA FRANCISCA DA SILVA, portadora do CPF: 714.227.774-21, para o cargo comissionado de AGENTE COMUNITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**64C0F43E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 055/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 055/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORO RN, no(s) dia(s) 15 DE FEVEREIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023, SAINDO ÀS 09 H DO DIA 15 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**F84362DE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 056/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 056/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO

na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 15 DE FEVEREIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 15 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**52628F7A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 057/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 057/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 DE FEVEREIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 16 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**847E6459

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0019/2023  
PROCESSO MI/RN Nº 608/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 16 de fevereiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024 será disponibilizado o Edital para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MÉDICOS PLANTONISTAS NA UBS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. O envelope contendo a documentação para credenciamento será recebido a partir do dia 16 de fevereiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024, das 08h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, com endereço na Av. Fundador Francisco Quinino, 148 – 1º andar - Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3424-0149, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**  
Presidente da CPL/MI/RN

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**FC78F3F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0020/2023**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela dicção do art.25, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que o Carnaval é uma festa de tradição do País;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Itaú/RN, de 20 de fevereiro de 2023 a 22 de fevereiro de 2023, com retorno do expediente no dia 23 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de fevereiro de 2023

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**D1DB2A9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº PP-002/2023**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº PP-002/2023**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº PP-002/2023, o Pregoeiro, Sr. FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, ADJUDICA a licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação. \*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**2360 - B M CONTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES**  
**EIRELI (17.640.085/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	698 - CORTE DE TERRA CORTE DE TERRA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no preparo de solo (corte de terras), na modalidade horas - Trator com capacidade para operacionalizar com grade de discos simples - tipo (x) de 28 a 32 discos, com o fornecimento de combustível por parte da contratada, para atender o programa TERRA PRONTA, para pequenos agricultores através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos, da Prefeitura Municipal de Itaú-RN.	HRS	650	247,00	160.550,00
<b>Total (RS):</b>					<b>160.550,00</b>

ITAÚ/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**4B8B9D3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**RESULTADO DO RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**001/2023**

**Processo Administrativo Nº 1205001/2022**

**Pregão Presencial Nº 001/2023**

**Recorrentes: NORDESTE REFRIGERACAO LTDA**

**Recorridas: Decisão do pregoeiro**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**

Acolho, *in totum* e a título de fundamentação *per relationem*, os termos do Parecer Jurídico ofertado pela Assessoria Jurídica, de modo que CONHEÇO do recurso interposto, e denego o pedido, ficando mantida a ordem de classificação, nos termos da ata de julgamento.

Itaú/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro  
Port. 227/2021

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**2BA95354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 150220230003

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PÓTAVEL, RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

**Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 77.131,80 (setenta e sete mil e cento e trinta e um reais e oitenta centavos)

**Base legal:** artigo 25, da Lei 8.666/9.

Itaú/RN, 15/02/2023.



**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**3F81AEF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Itaú/RN, 15/02/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**149C0C4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PÓTAVEL, RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35), objetivando CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PÓTAVEL, RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., com o valor total julgado de R\$ 77.131,80 (setenta e sete mil e cento e trinta e um reais e oitenta centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 15/02/2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**26B4C81B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 150220230002

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGUNDO A ESTRUTURA DE TARIFA NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL COM O GRUPO B3 (BAIXA TENSÃO) PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**Contratado:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), com Valor Total Julgado: R\$ 615.600,00 (seiscentos e quinze mil e seiscentos reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 15/02/2023

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**3A9D91E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGUNDO A ESTRUTURA DE TARIFA NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL COM O GRUPO B3 (BAIXA TENSÃO) PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 15/02/2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**F515F5F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGUNDO A ESTRUTURA DE TARIFA NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL COM O GRUPO B3 (BAIXA TENSÃO) PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGUNDO A ESTRUTURA DE TARIFA NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL COM O GRUPO B3 (BAIXA TENSÃO) PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Com o valor total julgado de R\$ 615.600,00 (seiscentos e quinze mil e seiscentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 15/02/2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**492CF040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0019/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Itaú/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
**PORTARIA Nº 0018/2023-GP**

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1	Francisco Joedson de Freitas Oliveira	1100	01/02/2023 03/03/2023	<sup>a</sup> 2021-2022
2	Getulio Glauber Donato de oliveira	542	01/02/2023 03/03/2023	<sup>a</sup> 2022 - 2023
3	Maria Lenice Oliveira	153080	01/02/2023 03/03/2023	<sup>a</sup> 2022-2023
4	Maria do Socorro Alves	552	01/02/2023 03/03/2023	<sup>a</sup> 2022-2023

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:A7FF15BF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0020/2023**

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Emerson Anauel Leite Brasil em substituição e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **EMERSON ANAUEL LEITE BRASIL, Suplente do Conselho Tutelar**, portador do CPF: 097.xxx.xxx-18, para o Cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - A Suplência atenderá o período de 01 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023, em substituição a conselheira MARIA LENICE, por motivo de Férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE**  
**E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 15 de fevereiro de 2023

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:DBE671E8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0021/2023**

PORTARIA Nº. 0021/2023.

Dispõe sobre a Concessão de Licença à gestante para Mikarla Cavalcanti da Costa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento enviado pela servidora, bem como os documentos comprobatórios apresentados;

**RESOLVE:**  
Art. 1º- Fica concedido licença pelo prazo de 120 dias, a título de licença – maternidade, no período de 04 de janeiro de 2023 a 03 de maio de 2023, a **Mikarla Cavalcante da Costa**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 horas, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2023.

Itaú/RN, em 15 de fevereiro de 2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:C138BF7E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0022/2023**

Dispõe sobre a Concessão de Licença à gestante para Lizandra Mabel Vieira Maia de Lima, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento enviado pela servidora, bem como os documentos comprobatórios apresentados;

**RESOLVE:**  
Art. 1º- Fica concedido licença pelo prazo de 120 dias, a título de licença à gestante, no período de 30 de janeiro de 2023 a 30 de maio de 2023, a **Lizandra Mabel Vieira Maia de Lima**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio aos Conselhos Municipais e Programas Sociais da Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de janeiro de 2023.

Itaú/RN, em 15 de fevereiro de 2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:67733C29**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

*Dispõe sobre a atualização do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.*

O Prefeito de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**A2E5B9E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2022 - PMJ/RN**

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN, tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2022 - PMJ/RN**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE TRINCHEIRAS, GUARAPES E SANTA TERESINHA**, para declarar a empresa **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** (CNPJ: 09.580.934/0001-14), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 619.284,30** (seiscentos e dezenove mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

Jandaíra/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**7F262A90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº029/2023-GP.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº353/2009, datada de 09 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso do Município de Janduís,

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº043/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, solicitando a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal do Idoso.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal do Idoso, no município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados.

**1. DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS:**

**1.1 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO:**

TITULAR: João Vitor Gomes de Brito

CPF: 124.025.624-80

SUPLENTE: Cecília Meirelys Vieira Gurgel

CPF: 052.412.334-90

**1.2- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:**

TITULAR: Isabelle Dantas de Moraes

CPF: 086.306.274-17

SUPLENTE: Heleno Emiliano da Silva Neto

CPF: 066.513.194-18

**1.3- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA:**

TITULAR: Samuel Cleiton da Silva Ferreira

CPF: 702.062.764-19

SUPLENTE: Rayanne Cristina Lopes dos Santos

CPF: 118.574.364-00

**1.4 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS:**

TITULAR: Djanan Charley Ferreira de Oliveira

CPF: 009.792.904-04

SUPLENTE: Antenor Bezerra dos Santos

CPF: 968.633.314-20

**2. DAS INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**1.1 - REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA SANTA TERESINHA:**

TITULAR: Antônio Eudimar Gurgel de Sales

CPF: 663.986.224-72

SUPLENTE: Antônia Lopes de Menezes

CPF: 413.724.414-68

**1.2 - REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS:**

TITULAR: Antônia Moraes Batista

CPF: 851.609.504-97

SUPLENTE: Noelia Teixeira de Oliveira

CPF: 048.606.874-93

**1.3 - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JANDUÍ:**

TITULAR: Raimundo Canuto de Brito

CPF: 316.523.444-20

SUPLENTE: Maria Lucia de Oliveira

CPF: 021.056.984-09

**1.4 - REPRESENTANTES DA COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS:**

TITULAR: Regiana Regina de Araújo

CPF: 086.045.014-79

SUPLENTE: Leonardo Pereira  
CPF: 017.060.524-80

**Art 2º.** Compete aos Conselheiros nomeados elegerem, entre si, o Presidente e os demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal do Idoso, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

**Art 3º.** As funções de Conselheiro do Conselho Municipal do Idoso são consideradas prestação de serviço de relevante interesse público, não podendo ser remuneradas a qualquer título pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e deverão ter idade superior a 18 anos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 13 de fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**E94FA56F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº002/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS – Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o 1º termo aditivo de cessão entre a Prefeitura Municipal de Janduís e o Estado do Rio Grande do Norte - ITEP – Instituto Técnico Científico de Perícia do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública Municipal em manter parceria administrativa com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, mais especificamente com Instituto Técnico Científico de Perícia do RN.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **CEDER** ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em atendimento à solicitação do Gabinete da Governadora, o senhor **CLEYTON JONATHAN HOLANDA DE PAULA**, ocupante do cargo público efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, portador do Registro Geral nº 2.472.327-SSP-RN, inscrito no CPF nº074. 786.924-35 matrícula 458, para exercer suas atividades funcionais no âmbito do Instituto Médico Legal - IML, na Regional de Mossoró-RN, por um período de 02 (dois) anos compreendendo o período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, **o ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade da CESSIONÁRIA (Estado do Rio Grande do Norte).**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 11 de janeiro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**5E260BAB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº030/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **TEOFILA DINIZ DUARTE DA SILVA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **TEOFILA DINIZ DUARTE DA SILVA** ocupante do cargo público de **PROFESSORA PMI**, matrícula 163, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 13 de fevereiro a 13 de maio de 2023, período aquisitivo 01/03/2003 a 01/03/2008.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**DCD1A619

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº031/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA DINIZ DUARTE DE ARRUDA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA DINIZ DUARTE DE ARRUDA** ocupante do cargo público de **PROFESSORA PMI**, matrícula 95, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 13 de fevereiro a 13 de maio de 2023, período aquisitivo 01/04/2002 a 01/04/2007.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**0C88FE33

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº032/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **RITA FERNANDES DA SILVA ARRUDA** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **RITA FERNANDES DA SILVA ARRUDA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 213, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 13 de fevereiro a 13 de maio de 2023, período aquisitivo 31/07/2008 a 31/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:DE44F7C4**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº033/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANITA FERNANDES DA SILVA** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **ANITA FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 170, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 13 de fevereiro a 13 de maio de 2023, período aquisitivo 31/07/2008 a 31/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:282C021B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº034/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **LUZINEIDE FERREIRA DA SILVA DANTAS** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **LUZINEIDE FERREIRA DA SILVA DANTAS** ocupante do cargo público de **Professora PMI**, matrícula 86, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 13 de fevereiro a 13 de maio de 2023, período aquisitivo 05/02/2011 a 05/02/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:A76657DD**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº035/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **FRANCINEIDE VIEIRA DE ARRUDA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **FRANCINEIDE VIEIRA DE ARRUDA** ocupante do cargo público de **PROFESSORA PMI**, matrícula 131, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 13 de fevereiro a 13 de maio de 2023, período aquisitivo 06/04/2012 a 06/04/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**8D463CDF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº036/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **VALDÉCIO FERNANDES ROCHA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **VALDÉCIO FERNANDES ROCHA** ocupante do cargo público de **PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, ATUALMENTE, DESIGNADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO DO 6º AO 9º ANO**, matrícula 165, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 13 de fevereiro a 13 de maio de 2023, período aquisitivo 19/04/1995 a 19/04/2000.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**0623D9D3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº037/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA JOSÉ DE BRITO ARRUDA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA JOSÉ DE BRITO ARRUDA** ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM3**, matrícula 151, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 13 de fevereiro a 13 de maio de 2023, períodos aquisitivos de 01/03/1988 a 01/03/1989 e 01/03/2014 a 01/03/2018.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**55176832

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº020/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a senhora **DEBÓRA LEILIANE FERREIRA BRITO**, CPF/MF nº 113.090.89418 do cargo público em comissão de Coordenadora do Ensino Infantil Zona Urbana e Rural – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 06 de fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6C1CB999

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº021/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **VITÓRIA NAYARA DANTAS DA SILVA**, CPF/MF nº 126.023.324-37, para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora do Ensino Infantil Zona Urbana e Rural – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 06 de fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B1EDFC78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2023****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023  
TERMO DE DISPENSA Nº 16/2023.

**1 - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços referente uso e licença anual de equipamentos eletrônicos de ponto, com software gerenciador com plataforma web em nuvens para até 200 funcionários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Justificamos aqui a escolha dos preços e do fornecedor mediante realização de pesquisa mercadológica com objetivo de eleger empresa de notória especialização na realização dos serviços a serem contratados ora destacados no objeto acima, na qual foi apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização dos serviços e dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços, sendo esta a proposta mais vantajosa para a Administração: Pessoa Jurídica: **SUPORTE PONTO CERTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.457.087/0001-10**, com endereço comercial na Rua Maria Vale, nº **1497, Complemento: Anexo A, Bairro Penedo, Caicó/RN** – CEP: **59.300-000**, e representada pelo Sr. **Emanuel Pacifico da Silva**, Inscrito no CPF sob o nº **054.702.074-04**, com o valor global de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**, sendo debitado deste valor a cada serviço prestado mensalmente conforme a necessidade da administração.

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação serviços referente uso e licença anual de equipamentos eletrônicos de ponto, com software gerenciador com plataforma web em nuvens para até 200 funcionários.

**5 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa, **SUPORTE PONTO CERTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.457.087/0001-10**, com endereço comercial na Rua Maria Vale, nº **1497, Complemento: Anexo A, Bairro Penedo, Caicó/RN** – CEP: **59.300-000**, e representada pelo Sr. **Emanuel Pacifico da Silva**, Inscrito no CPF sob o nº **054.702.074-04**, com o valor global de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**,

sendo este valor debitado a cada serviço prestado mensalmente conforme a necessidade da administração.

Janduí-RN, 09 de fevereiro de 2023.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

CPF: 050.064.034-38 – Port. Nº336/2022-GP.  
Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:BBCDE0ED**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****TERMO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2023****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2023.  
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 23/2023.  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 16/2023.

**OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços referente uso e licença anual de equipamentos eletrônicos de ponto, com software gerenciador com plataforma web em nuvens para até 200 funcionários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, a Sra. **NAILKA ALENCAR SALDANHA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **SUPORTE PONTO CERTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.457.087/0001-10**, com endereço comercial na Rua Maria Vale, nº **1497, Complemento: Anexo A, Bairro Penedo, Caicó/RN** – CEP: **59.300-000**, e representada pelo Sr. **Emanuel Pacifico da Silva**, Inscrito no CPF sob o nº **054.702.074-04**, com o valor global de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**, sendo debitado deste valor a cada serviço prestado mensalmente conforme a necessidade da administração. Autue-se nos termos do art. 9º da Res. 028/2020-TCE/RN e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 09 de fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:0B2A7BF5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO 018/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 018/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
Contratada: CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E  
CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de certificados digitais modelo E-CPF A1, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 3.000,00, (três mil reais).

Dotação orçamentária: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro / Pessoa Jurídica.**

Janduí, 13 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Certmais Soluções Empresariais e Certificação Digital LTDA  
CNPJ: 31.014.048/0001-82  
**JUAREZ LUCIO DE MACEDO JUNIOR**  
Representante legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:06DE7517**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### 1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022

1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO FINANCEIRO – CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 088/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 792/2022, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JANDUÍS-RN E A EMPRESA: WERBRAN  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,  
NA FORMA ABAIXO:

#### Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº **04.372.020/0001-44**, com endereço na Avenida Natalino Faustino, 591 – Pe. Ulrico – Francisco Beltrão-PR - CEP: 85.604-443, representada neste ato pela **Sra. NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE**; portadora do CPF: **787.101.469-20**, têm entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

**Termo Aditivo que objetiva o reequilíbrio econômico-financeiro, aplicado ao Contrato Administrativo nº 088/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/22, Processo Administrativo nº 792/2022 – aditivo em favor da Pessoa jurídica: Werbran Distribuidora de Medicamentos LTDA.**

**Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de medicamentos em geral e de uso contínuo, farmácia básica e nutrientes alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde e Saneamento – Prefeitura Municipal de Janduí-RN. Conforme Ofício nº 014/2023 – Werbran, que solicita o percentual de acréscimo de 20% (vinte por cento), com base nas notas fiscais e planilha de composição de custos, fica consignado o valor em tela implantado ao contrato original 088/2022.**

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência:** 02 de fevereiro de 2023 a 09 de maio de 2023 – vigência da ata de registro de preços/contrato, com fulcro no Artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 02 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Werbran Distribuidora de Medicamentos LTDA  
CNPJ: 04.372.020/0001-44  
CPF: 787.101.469-20  
**NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:A590B34E**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL de Nº 001/2023, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MÍDIAS DIGITAIS COM GESTÃO DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE MARKETING ATRAVÉS DE RÁDIO LOCAL, BEM COMO A PUBLICIDADE ATRAVÉS DE CARRO DE SOM LOCAL, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento



de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa MC MÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.643.765/0001-07, estabelecida a Rua José Augusto, nº 121 A, Bela Vista, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) Maria Conceição Lima Teixeira, portadora do CPF nº 022.623.464-96 e RG nº 001.542.573.

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Pregoeiro da PMJA

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**A827D146

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME / CNPJ: 35.341.731/0001-85 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1958/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME / CNPJ: 35.341.731/0001-85**, sediada à rua Raimundo Laurindo de Holanda, 260, Núcleo Sabino Leite, São Miguel/RN – CEP: 59.920-000.

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS DA ESTRUTURA FÍSICA DA QUADRA DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE FAZENDA NOVA, QUADRA COBERTA NA COMUNIDADE DOS BALBINOS E GINÁSIO POLIESPORTIVO PREFEITO MANOEL DIAS DE MELO NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, perfazendo o valor total de R\$ **152.973,21 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e um centavos)** para o período de 03 (três) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **14 de fevereiro de 2023** e encerramento em **13 de abril de 2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**

CNPJ: 35.341.731/0001-85

Contratada

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**26AC361F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029/2023 – GP**

**PORTARIA Nº 029/2023 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Senhora **Maria Angélica de Souza Rosa**, portadora do CPF: **118.717.404-10**, do cargo comissionado de Coordenadora de Transporte Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**ED0FF3ED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030/2023 – GP**

**PORTARIA Nº 030/2023 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **Maria Angélica de Souza Rosa**, portadora do CPF: **118.717.404-10**, para o cargo comissionado de Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**82C6A1C1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2023 – GP**

**PORTARIA Nº 031/2023 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **Luciana da Cruz Caetano**, portadora do CPF: **710.593.284-88**, para o cargo comissionado de Vice-Diretora, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**44F7CF9A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2023 – GP**

**PORTARIA Nº 032/2023 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **Roberta Pereira de Oliveira Silva**, portadora do CPF: **081.092.864-70**, para o cargo comissionado de Coordenadora de Departamento Pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**BCC7792A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2023 – GP**

**PORTARIA Nº 033/2023 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **Maria do Socorro Soares Henrique**, portadora do CPF: **120.491.804-03**, para o cargo comissionado de Coordenadora do Sistema de Informação, junto à Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**B253AC5C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2023 – GP**

**PORTARIA Nº 034/2023 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor **José Gilson Bezerra Pereira**, portador do CPF: **105.057.124-07**, para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**D4C1F336

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2023 – GP**

**PORTARIA Nº 035/2023 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor **Josian Gonçalves da Silva**, portador do CPF: **053.191.254-02**, para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**46CC8408

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE  
REGISTROS DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 001/2023. Processo Administrativo nº 1984/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MÍDIAS DIGITAIS COM GESTÃO DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE MARKETING ATRAVÉS DE RÁDIO LOCAL, BEM COMO A PUBLICIDADE ATRAVÉS DE CARRO DE SOM LOCAL.

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório

supracitado, a empresa MC MIDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.643.765/0001-07, para assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Jardim de Angicos/RN, 15 de fevereiro de 2023.**

**MARIANA HELENA CÂMARA**

Gestor(a) de Contratos

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**AB92E34A

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 – PMJA com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MÍDIAS DIGITAIS COM GESTÃO DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE MARKETING ATRAVÉS DE RÁDIO LOCAL, BEM COMO A PUBLICIDADE ATRAVÉS DE CARRO DE SOM LOCAL, homologando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa MC MIDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.643.765/0001-07, estabelecida a Rua José Augusto, nº 121 A, Bela Vista, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) Maria Conceição Lima Teixeira, portadora do CPF nº 022.623.464-96 e RG nº 001.542.573, saiu vencedor(a).

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**77AB4540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00012/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WEB VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 12.403,11.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de fevereiro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**E5BD8053

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 10/02/2023.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**0B336B52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00012/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00012/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de fevereiro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**397AB891

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DAS PUBLICAÇÕES DA ATA DE CONVOCAÇÃO E  
NEGOCIAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021.**

Na publicação da Ata de convocação e negociação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 15/02/2023 - Edição 2972 - Código Identificador: B91DE9DB e no sítio eletrônico pertencente a este município no dia 15/02/2023.

**ONDE SE LÊ:**

Encerrada a negociação, nada mais havendo a tratar, encerrou-se os trabalhos às 08:30 do dia 16/09/2022, (...)

**LEIA-SE:**

Encerrada a negociação, nada mais havendo a tratar, encerrou-se os trabalhos às 08:30 do dia 14/02/2023, (...)

Jardim do Seridó/RN, em 15 de fevereiro de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**25FCECEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO DE DESPESA N.º 1.107.168/2022**

**CRENCIAMENTO N.º 003/2022**

**OBJETO: Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.**

**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**I. DO PREÂMBULO**

Aos 14/02/2023, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Terezinha de Oliveira Cunha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 063/2023, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 003/2022, destinada a Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

**FORNECEDORES PARTICIPANTES**

**LICITANTE**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF**

GIGLISON GUIBSOM LUCIO DE MACEDO / 118.431.714-30

EVANDRO DE SOUZA SANTOS / 100.956.824-81

LOIZE LIESLLY DE SOUZA BEZERRA / 706.360.084-28

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

**II – DA DECISÃO**

Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que a seguintes pessoas. As pessoas relacionadas a seguir estão **HABILITADAS, as mesmas apresentaram os documentos conforme solicitado no edital.**

**FORNECEDORES PARTICIPANTES**

**Licitante**

**Razão Social / CNPJ / CPF**

GIGLISON GUIBSOM LUCIO DE MACEDO / 118.431.714-30

LOIZE LIESLLY DE SOUZA BEZERRA / 706.360.084-28

Abaixo serão relacionadas as pessoas que descumpriram itens do edital, levando em consideração o item 12.2 - Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito o proponente, tendo o mesmo um prazo de até dois (02) dias úteis para regularizar as pendências. Caso o proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada.

A pessoa de **EVANDRO DE SOUZA SANTOS, inscrita sob o CPF nº 100.956.824-81**, descumpriram os itens 8.4.1, bem como apresentou em seu requerimento para credenciamento o interesse em prestar os serviços de bombeiro Civil e segurança, só que o mesmo apresentou apenas atestado para o serviço de bombeiro Civil. Para que o mesmo possa fornecer o serviço de segurança o mesmo deverá apresentar um atestado que já forneceu esse tipo de serviço.

8.4.1 - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior na prestação do serviço do objeto do presente.

Abre-se o prazo de dois (02) dias úteis para que as pessoas físicas apresentem as cópias autenticadas em cartório ou por servidor público Municipal.

Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**49AB0D5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 49/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 049/2022, realizado em 10/02/2023, a saber:

**Objeto:FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, LANCHE, COFFEE BREAK, ALMOÇO E JANTAR), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**IRIS FERREIRA DOS SANTOS 509586666415- CNPJ:** 27.908.387/0001-35, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 190.020,00 (cento e noventa mil e vinte reais).**

**MIGUEL SIMOES DE OLIVEIRA 93739940425- CNPJ:** 28.790.711/0001-26, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais).**

**PANIFICADORA SAO MIGUEL LTDA- CNPJ:** 09.374.422/0003-63, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 90.000,00 (noventamil reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 15 de fevereiro de 2023

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**5BC5AD93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 049/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 49/2022 com início 26 de janeiro de 2023, realizada em 10 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**IRIS FERREIRA DOS SANTOS 509586666415- CNPJ:** 27.908.387/0001-35, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 190.020,00 (cento e noventa mil e vinte reais).**

**MIGUEL SIMOES DE OLIVEIRA 93739940425- CNPJ:** 28.790.711/0001-26, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais).**

**PANIFICADORA SAO MIGUEL LTDA- CNPJ: 09.374.422/0003-63, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 15 de fevereiro de 2023

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:0073E631

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
1º TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO-  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput.**  
ADJUDICAMOS, os vencedores da Inexigibilidade nº 03/2022, realizada em 01/02/2023, a saber:

**Objeto:Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.**

**ANDREZA ALVES DE OLIVEIRA- CPF: 706.475.464-93, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).**

**CARLOS COSTA DE FARIAS- CPF: 465.851.174-68, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

**CRISTIANO JOSE DANTAS - CPF: 099.081.714-88, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

**CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 121.973.144-75, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).**

**DAIANE MORAIS SOUZA- CPF: 117.456.594-20, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).**

**ELCID SOUZA SILVA- CPF: 969.275.774-91, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

**EMERSON FERNANDO AZEVEDO SILVA- CPF: 108.679.744-27, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).**

**FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE DA SILVA- CPF: 807.023.924-72, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA- CPF: 069.615.374-21, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

**FRANCISCO EDSON SOARES HERCULANO - CPF: 705.045.974-77, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

**GEOVANI ROBERTO SILVA- CPF: 875.283.554-53, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

**JAEDSON DANTAS DO NASCIMENTO- CPF: 125.629.344-07, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

**JOSÉ EDSON DOS SANTOS- CPF: 007.766.734-40, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).**

**JOSEILMA DE SOUZA OLIVEIRA- CPF: 706.373.104-11, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).**

**JOSINEIDE RAYANE DE LIMA- CPF: 109.379.284-10, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).**

**LUCIMÁRIA DE AZEVEDO FONSECA- CPF: 708.766.344-55, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).**

**MARIA DE FATIMA MEDEIROS- CPF: 813.994.644-34, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

**MARIA DO CARMO SANTOS- CPF: 081.006.904-05, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).**

**MARIA IZABEL XAVIER BARROS- CPF: 119.381.314-01, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).**

**MEDILYN FERNANDA GOMES DE SOUSA - CPF: 017.772.414-56, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).**

**PAULO MEDEIROS DE AZEVEDO - CPF: 000.586.594-80, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

**RAILSON DE ARAÚJO LIMA- CPF: 096.638.014-25, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).**

**RISONEIDE ALVES FEITOSA DA SILVA- CPF: 038.384.484-30, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

**SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA- CPF: 665.026.754-68, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

**VALDEREISON AZEVEDO SANTOS- CPF: 046.229.804-36, saiu vencedor no item 2; totalizando o valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).**

**VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA- CPF: 066.908.614-22, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

**2 - HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Inexigibilidade nº 3/2022 com início em 07/11/2022, realizada em 01/02/2023, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das pessoas físicas relacionadas anteriormente:

**03 - DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.

Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:D54C0BDB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. art. 6º, V, "d", da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhorita VANUZA MARIA SILVA DE VASCONCELOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.881.584-80, para o cargo em comissão de Subcoordenadora – CC-3 da Secretaria de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F519A2C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos II, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,

**CONSIDERANDO** a exoneração do Sr. Mailton Cirne de Azevedo, do cargo de Secretário Municipal de Educação, por meio da Portaria nº 072/2023 e,

**CONSIDERANDO** a designação do Sr. Fágner Silva de Azevedo, para o cargo de Secretário Municipal de Educação, por meio da Portaria nº 074/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, Secretário Municipal de Educação interino, para responder pelas funções de Gestor e Fiscal de Contrato, anteriormente exercidas pelo Sr. Mailton Cirne de Azevedo, em todos os Processos Licitatórios que tenha a Secretaria Municipal de Educação como integrante e/ou responsável.

**Art. 2º** O servidor designado no artigo anterior, deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023 e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DDEB2279

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos II, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,

**CONSIDERANDO** a exoneração do Sr. Ilson Oliveira da Silva, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por meio da Portaria nº 077/2023 e,

**CONSIDERANDO** a designação do Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo, para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos interino, por meio da Portaria nº 078/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos interino, para responder pelas funções de Gestor e Fiscal de Contrato, anteriormente exercidas pelo Sr. Ilson Oliveira da Silva, em todos os Processos Licitatórios que tenha a Secretaria Municipal de Educação como integrante e/ou responsável.

**Art. 2º** O servidor designado no artigo anterior, deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023 e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1697EC09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 044/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrução Contratual referente ao Processo de Despesa nº 926.165/2022, destinado ao fornecimento de refeições (café, lanche, coffee break, almoço e jantar”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**EAA27A61

### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 6/2022

Assunto: Programa Municipal de Legalização de Terrenos Públicos

Interessado(a): Regina Maria Azevedo da Silva

O Programa Municipal de Legalização de Terrenos Públicos que se encontram na posse de particulares há mais de 10 (dez) anos, sem transferência no Registro de Imóveis, foi criado com a Lei Municipal nº 822, de 23 de setembro de 2009.

Para fins de aprovação, efetivação e regularização dos imóveis objetos do programa, necessário que estejam preenchidos os seguintes requisitos:

o terreno urbano de propriedade do Município deve ser ocupado por terceiro há mais de 10 (dez) anos, com comprovada posse durante esse período (art. 2º e parágrafo único);

os beneficiários do programa não poderão legalizar mais de um imóvel (art. 3º);

necessário requerimento do posseiro, que deverá ser apresentado na Secretaria de Infraestrutura, devendo constar: I - o nome, endereço e profissão do requerente; II - interesse na regularização do terreno, tempo de ocupação, especificando se o mesmo está construído ou se possui alvará de construção; III - que não foi beneficiado por nenhum programa de concessão de terras públicas (art. 4º e incisos).

Após apresentação do requerimento, será designado servidor responsável para visitar o terreno e elaborar laudo técnico onde disporá todas as suas características, bem como verificação das informações prestadas pelo posseiro (art. 5º).

Confirmados ou não as informações do posseiro, o laudo será encaminhado para o Conselho Municipal de Habitação, que emitirá parecer no prazo de 10 (dez) dias (art. 6º). Sendo favorável o parecer, o processo será encaminhado para o Prefeito Municipal, que poderá ratificar ou não o parecer ofertado.

Analisando detidamente a Lei Municipal nº 822/2009, é possível observar que os requisitos para regularização do terreno objeto do presente processo administrativo foram devidamente preenchidos, conforme documentos abaixo analisados:

Requerimento da parte interessada sobre o imóvel localizado na Rua Henrique José de Medeiros, 15, São João, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, inscrição 1.0002.068.03.0091.0001.9, com os seguintes documentos apresentados:

RG e CPF da requerente;

Contrato de compra e venda do imóvel do antigo proprietário Edith Maria de Araújo, de 27/2/2009;

Carta de aforamento, de 21 de outubro de 2002, concedendo a Sra. Edity Maria de Araújo, ex-proprietária, direito a lote de terra do patrimônio público municipal situada na Rua Henrique José de Medeiros, 15;

Ficha do imóvel, em nome da Sra. Regina Maria Azevedo da Silva, com data de cadastro em 12/01/2011;

Certidão da SEMOSU, sobre o bem imóvel, atestando o requerido;

Declaração da SEMTHAS de que a requerente nunca foi beneficiada com programa de concessão de terras públicas.

Decisão do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, de onde consta declaração de seus Conselheiros pela aprovação da regularização do imóvel com base na Lei Municipal nº 822/2009.

Portanto, verificado o preenchimento dos requisitos legais e reconhecido como de interesse público a legalização das doações que se enquadrem neste programa, em consonância com a Lei Municipal nº 822/2009, RATIFICO o parecer do Conselho Municipal de Habitação.

Diante disso, cópia de todo o teor do processo deve encaminhado ao Cartório de Registro Civil, tendo em anexo a Lei Municipal nº 822/2009, para que seja elaborada a doação, em consequência à legalização do imóvel, cuja despesa com o registro caberá ao posseiro (art. 6º, parágrafo único).

Intime-se pessoalmente o interessado, a fim de que tome ciência da presente decisão, dando-lhe cópias destes autos, caso requeira.

Providencie a publicação desta decisão administrativa no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Município de Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**CCF0F676

### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 2/2023

Assunto: Programa Municipal de Legalização de Terrenos Públicos

Interessado(a): Alcioni Oliveira de Azevedo

O Programa Municipal de Legalização de Terrenos Públicos que se encontram na posse de particulares há mais de 10 (dez) anos, sem transferência no Registro de Imóveis, foi criado com a Lei Municipal nº 822, de 23 de setembro de 2009.

Para fins de aprovação, efetivação e regularização dos imóveis objetos do programa, necessário que estejam preenchidos os seguintes requisitos:

o terreno urbano de propriedade do Município deve ser ocupado por terceiro há mais de 10 (dez) anos, com comprovada posse durante esse período (art. 2º e parágrafo único);

os beneficiários do programa não poderão legalizar mais de um imóvel (art. 3º);

necessário requerimento do posseiro, que deverá ser apresentado na Secretaria de Infraestrutura, devendo constar: I - o nome, endereço e profissão do requerente; II - interesse na regularização do terreno, tempo de ocupação, especificando se o mesmo está construído ou se possui alvará de construção; III - que não foi beneficiado por nenhum programa de concessão de terras públicas (art. 4º e incisos).

Após apresentação do requerimento, será designado servidor responsável para visitar o terreno e elaborar laudo técnico onde disporá todas as suas características, bem como verificação das informações prestadas pelo posseiro (art. 5º).

Confirmados ou não as informações do posseiro, o laudo será encaminhado para o Conselho Municipal de Habitação, que emitirá parecer no prazo de 10 (dez) dias (art. 6º). Sendo favorável o parecer, o processo será encaminhado para o Prefeito Municipal, que poderá ratificar ou não o parecer ofertado.

Analisando detidamente a Lei Municipal nº 822/2009, é possível observar que os requisitos para regularização do terreno objeto do presente processo administrativo foram devidamente preenchidos, conforme documentos abaixo analisados:

Requerimento da parte interessada sobre o imóvel localizado na Rua José Fernandes de Oliveira, 121, São João, Jardim do Seridó/RN CEP

59343-000, inscrição 1.0002.085.03.0090.0001.6, com os seguintes documentos apresentados:

RG da requerente e comprovante de residência no imóvel em questão; Contrato de compra e venda do imóvel do antigo proprietário Eloi da Costa Cirne, de 28/5/2012;

Carta de aforamento, de 4 de dezembro de 1990, concedendo ao Sr. Elói da Costa Cirne, ex-proprietário, direito a lote de terra do patrimônio público municipal situada na Rua Projetada – bairro do Matadouro;

Licença para construção de 4/12/1990, da Prefeitura de Jardim do Seridó;

Ficha do imóvel, em nome da Sra. Alcioni Oliveira de Azevedo, com data de cadastro em 12/01/2011;

Certidão da SEMOSU, sobre o bem imóvel;

Declaração da SEMTHAS de que a requerente nunca foi beneficiada com programa de concessão de terras públicas.

Decisão do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, de onde consta declaração de seus Conselheiros pela aprovação da regularização do imóvel com base na Lei Municipal nº 822/2009.

Portanto, verificado o preenchimento dos requisitos legais e reconhecido como de interesse público a legalização das doações que se enquadrem neste programa, em consonância com a Lei Municipal nº 822/2009, RATIFICO o parecer do Conselho Municipal de Habitação.

Diante disso, cópia de todo o teor do processo deve encaminhado ao Cartório de Registro Civil, tendo em anexo a Lei Municipal nº 822/2009, para que seja elaborada a doação, em consequência à legalização do imóvel, cuja despesa com o registro caberá ao possessor (art. 6º, parágrafo único).

Intime-se pessoalmente o interessado, a fim de que tome ciência da presente decisão, dando-lhe cópias destes autos, caso requeira.

Providencie a publicação desta decisão administrativa no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Município de Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:4B9FA40A**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2023

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face a vacância do cargo de Pedagogo efetivo que atuava na Creche Municipal Professora Francisca Daguia de Medeiros Costa, que se celebram entre si o Município de Jardim do Seridó-RN e ERICKA DE AZEVEDO DANTAS.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

#### PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

**Nome:** ERICKA DE AZEVEDO DANTAS

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Regina Rebeca, nº 571, Bairro Bela Vista, Jardim do Seridó/RN

**Identidade:** 002.479.682 **Expedição:** 08/12/2020 SSP/RN 2ª via

**CPF:** 073 851 834 - 41

**PIS/PASEP/NIT:** 160.07407.14-5

#### PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

##### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Pedagogo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as demandas da Creche Municipal Francisca Daguia de Medeiros Costa, escola urbana, para suprir as demandas de cunho pedagógico, que era exercidas por servidora efetiva que solicitou vacância em 2022 por motivo de aposentadoria, conforme Ofício nº 043/2023/SEME/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

##### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

**CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, tomando como base o salário do início da carreira de Pedagogo P.II.A licenciado em pedagogia de **R\$ 2.691,34 (Dois mil seiscientos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos)**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

##### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de (03) meses terá início no exercício em **15/02/2023** com término previsto em **15/05/2023**, podendo ser aditivado ou rescindido face a realização do Concurso Público Municipal conforme Abertura de Processo Administrativo nº 482/2022 e posse de candidato classificado no certame para a referida vaga.

##### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

##### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;



Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

#### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.060001.12.361.0006.2011 – Pagamento da Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício no Ensino Fundamental.**

**31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

#### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ERICKA DE AZEVEDO DANTAS**  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:CB9D246C**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 079, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.\*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a Portaria Municipal nº 076, de 13 fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 14 de fevereiro de 2023, edição 2971, página 111.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:D09D32E8**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 089, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

**Art. 2º** A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 074/2018, de 15 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### 1 - ENSINO SUPERIOR

#### OPÇÃO – PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.8871-5	ANA PAULA DE MEDEIROS DOMINGOS	46º	30 HORAS

Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:33331AEF**

**GABINETE DO PREFEITO  
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001, DE 10  
DE FEVEREIRO DE 2023\***

**TERMO DE PUBLICAÇÃO\***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), decide PUBLICAR a Emenda a Lei Orgânica que “Cria a Seção XI, no Capítulo IV, bem como altera o Capítulo IX, ambos na Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências”, APROVADA e PROMULGADA pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, a qual terá a seguinte numeração: Emenda à Lei Orgânica nº 001.

Publique-se a Emenda à Lei Orgânica n.º 001 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da respectiva Emenda.

Município de Jardim do Seridó-RN, 10 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001, DE 10  
DE FEVEREIRO DE 2023**

**SÚMULA:** “Cria a Seção XI, no Capítulo IV, bem como altera o Capítulo IX, ambos na Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NOS TERMOS DO § 2º, DO ART. 41, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA:

**Art. 1º.** Fica criada a Seção XI, no Capítulo IV, na Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**CAPÍTULO IV**

(...)

**SEÇÃO XI**

**DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Art. 154-A.** O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos do Município de Jardim do Seridó terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, efetuada por meio dos Poderes Executivo e Legislativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

**§ 1º.** Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Jardim do Seridó serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios que vierem a ser estabelecidos em Lei Complementar Municipal.

**§ 2º.** O regime próprio de previdência social mencionado no caput deste artigo deverá atender todas as disposições contidas na Constituição Federal.

**Art. 2º.** Fica alterado o Capítulo IX da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**CAPÍTULO IX**

**DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

**Art. 175.** Lei Complementar Municipal criará e organizará a Procuradoria Geral do Município - PGM, instituição de caráter permanente, vinculada diretamente ao Prefeito(a) Municipal, e essencial à atuação judicial do Município, a qual exercerá, com exclusividade, a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo.

**§ 1º.** A Procuradoria Geral do Município será organizada em carreira, na qual o ingresso dependerá de aprovação em concurso

público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases.

**§ 2º.** A Lei mencionada no caput deste artigo estabelecerá o regime jurídico e as atribuições dos seus membros.”

**Art. 3º.** Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS**  
Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

**DORMIRO GERALDO DE MEDEIROS FILHO**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

**JEFERSON MAURÍCIO DO NASCIMENTO**  
Primeiro Secretário

**OZIRES BORGES VILAR NETO**  
Segundo Secretário

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DDA0E8CA

**GABINETE DO PREFEITO  
EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 002, DE 10  
DE FEVEREIRO DE 2023.\***

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), decide PUBLICAR a Emenda a Lei Orgânica que “Cria o art. 73-A na Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências”, APROVADA e PROMULGADA pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, a qual terá a seguinte numeração: Emenda à Lei Orgânica nº 002.

Publique-se a Emenda à Lei Orgânica n.º 002 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da respectiva Emenda.

Município de Jardim do Seridó-RN, 10 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 002, DE 10  
DE FEVEREIRO DE 2023.\***

**SÚMULA:** “Cria o art. 73-A na Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NOS TERMOS DO § 2º, DO ART. 41, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA:

**Art. 1º.** Fica criado o art. 73-A na Lei Orgânica Municipal de Jardim do Seridó/RN, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 73-A -** A remuneração dos servidores públicos, efetivos e comissionados, bem como o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

**§ 1º.** Fica assegurada a revisão geral anual aos servidores públicos municipais de Jardim do Seridó/RN, a qual deverá ser concedida impreterivelmente até o dia 28 de fevereiro de cada ano, por lei de

*iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, previsão esta que implicará na reposição das perdas referente à inflação no período.*  
 § 2º. Fica assegurada a revisão geral anual aos Agentes Políticos Municipais de Jardim do Seridó/RN, a qual deverá ser concedida impreterivelmente até o dia 28 de fevereiro de cada ano, por lei de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, previsão esta que implicará na reposição das perdas referente à inflação no período.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o art. 83 da Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições em contrário.

Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS**  
 Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

**DORMIRO GERALDO DE MEDEIROS FILHO**  
 Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

**JEFERSON MAURÍCIO DO NASCIMENTO**  
 Primeiro Secretário

**OZIREZ BORGES VILAR NETO**  
 Segundo Secretário

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**Publicado por:**  
 Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:BA17A8EE**

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE**

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, compareceu o Sr. **HANGLEIBE DA SILVA BARBOSA**, nomeado conforme **Portaria nº 042, de 01 de fevereiro de 2023** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto físico e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **2.140.489 SSP/RN**, expedida em 14 de dezembro de 1999, o CPF nº **053.027.724-77**, Título de Eleitor nº **0191 4200 1651 (Estado do Rio Grande do Norte (Jardim do Seridó/RN), Zona nº 023, Seção nº 0017)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**HANGLEIBE DA SILVA BARBOSA**  
 Empossado

**Publicado por:**  
 Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:C79A1CC4**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER HORTENSIA CARLA CIRNE DE GÓIS**

##### **PARECER**

Após analisar a (3ª) terceira avaliação da servidora **HORTENSIA CARLA CIRNE GÓIS**, Matrícula nº 1862, empossado em 17/05/2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão

da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a terceira (3ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **HORTENSIA CARLA CIRNE DE GÓIS**, matrícula nº 1862, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 17/11/2022, data base da avaliação do terceiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 02 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 Secretária

Membros:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Suplente

**Publicado por:**  
 Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:037C77A7**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER MARLI ELIAS DE MEDEIROS**

##### **PARECER**

Após analisar a (3ª) terceira avaliação da servidora **MARLI ELIAS DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1886, empossada em 02/08/2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a terceira (3ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARLI ELIAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 1886, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 02/02/2023, data base da avaliação do terceiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 15 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 Secretária

Membros  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Suplente

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**DEA432E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 091, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/02/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ALCILENE DOS SANTOS FÉLIX**, matrícula nº 1354, ocupante do cargo de Gari PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 20/02/2023 a 06/03/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**EEB87789

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PESQUISA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.**

**OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.**

E-mail para contato: smsjardimdoserido\_compras@outlook.com

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO					
Item	Descrição	Medida Forn. de	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Manutenção no equipamento Neurodyn II, com reparo na fonte	Serviço	08	R\$	R\$
2	Manutenção no equipamento Sonopulse III, com reparo na placa	Serviço	08	R\$	R\$
3	Manutenção no equipamento Ondas Curtas	Serviço	01	R\$	R\$
4	Cabos Pacientes compatíveis com o equipamento Neurodyn II	Und.	02	R\$	R\$
5	Transitores compatíveis com o equipamento Sonopulse III	Und.	05	R\$	R\$
6	Bobina compatível com o equipamento Sonopulse III	Und.	01	R\$	R\$
7	Cabo transdutor compatível com o equipamento Sonopulse III	Und.	01	R\$	R\$
8	Válvulas compatíveis com o equipamento Ondas Curtas	Und.	02	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**BC6F8C01

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

Nº do Processo: 130.049/2023.

Com fulcro no art. 24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVISÕES OBRIGATORIAS DO VEÍCULO IVECO TECTOR 170E21 (CAÇAMBA E PIPA).

**Credor/Fornecedor:** SOCEL CAMINHOS TEFAG LTDA.

**CNPJ/CPF:** 08.940.206/0001-03.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2555 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2555 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2555 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2555 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 6.696,44 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**Publicado por:**  
 Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**BC17BED6

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 004/2023**

Processo de Despesa nº: 130.049/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 004/2023. Base Legal: Art.24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: SOCEL CAMINHOS TEFAG LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVISÕES OBRIGATORIAS DO VEÍCULO IVECO TECTOR 170E21 (CAÇAMBA E PIPA). Preço Global: R\$ 6.696,44 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2555 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2555 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2555 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2555 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**539228F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO  
 Inexigibilidade Nº 003 / 2023 - CONTRATO Nº 025 / 2023  
 PROCESSO Nº 031 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: SISAEDUC SISTEMAS LTDA  
 CNPJ: 37.512.587/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO ANUAL DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA, E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES E SUPORTE TÉCNICO

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 42.000,00 – (quarenta e dois mil reais), sendo R\$ 3.500,00 mensal, durante 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA:25/01/2023 a 31/12/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: SARAH RAQUEL DA ROCHA.

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**259B1D93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 006/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **joacamara.rn.gov.br** ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 16/02/2023 até às 08h29min do dia 07/03/2023, por meio do sistema eletrônico. A

sessão pública eletrônica será aberta às 08h30min (horário de Brasília) do dia 07 de março de 2023.

João Câmara/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**C9903649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **NATÁLIA FERNANDES GALVÃO DE LIMA CHACON CPF:079.785.674-94**, referentes a **aluguel de liquidação nº5/2023, datada 13/02/2023 do empenho nº.209.001/2023**, no valor de R\$:5.100,00(CINCO MIL E CEM REAIS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços de aluguel do setor de tributação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 fevereiro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**D1F7817A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS CPF:018.031.874-84**, referentes a nota de liquidação **nº34/2023, datada de 08/02/2023 do empenho nº206.001/2023**, no valor de R\$:5.000,00(CINCO MIL REAIS), referente nota fiscal nº.5316 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de borracharia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 15 fevereiro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**C2A2568B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ:10.477.835/0001-90**, referentes a nota de liquidação **nº24/2023, datada de 02/02/2023 do empenho nº127.003/2023**, no valor de R\$:4.814,47(QUATRO MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA SETE CENTAVOS), referente nota fiscal nº.0442023 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição d passagens e hospedagem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 15 fevereiro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**C089EA0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 002 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

**DECRETO Nº 002 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal; D E C R E T A:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a Lei Federal N.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de João Dias.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrangê todos os órgãos da administração direta e indireta do Município.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto, caso venham a ser criadas, as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal N.º 13.303/2016.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei N.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II**

**DOS AGENTES PÚBLICOS, DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 4º. As funções de Agente de Contratação serão exercidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e pelo(a) Pregoeiro(a) do Município; e a CPL desempenhará as atribuições da Comissão de Contratação, aos quais incumbe a condução dos procedimentos licitatórios, observadas as disposições dos Artigos 7º a 10 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal N.º

14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do artigo 72 da citada Lei Federal.

§ 2º. O Agente de Contratação deverá ser designado pela Autoridade dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Executivo Municipal.

§ 3º. Os demais membros da Comissão de Contratação serão preferencialmente servidores efetivos do Executivo Municipal.

§ 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte da Procuradoria Jurídica Municipal e da Controladoria para o desempenho das suas funções.

§ 5º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro(a).

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal dos contratos, de que trata o Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Autoridade Municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 6º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa N.º 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Art. 7º. No âmbito do Executivo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no artigo 18 da Lei Federal N.º 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto no artigo 9º deste Decreto.

§ 1º. Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 2º. Quando o Executivo Municipal executar recursos da União ou do Estado do Rio Grande do Norte, decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as normas dos respectivos entes para a elaboração do ETP.

Art. 8º. O ETP será elaborado por servidores da área técnica requisitante e, quando necessário, poderão solicitar o apoio dos Agentes de Contratação e/ou da Comissão de Contratação.

Art. 9º. A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:

I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

II - nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

III - nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

IV - nos casos dos §§ 2º a 7º do Artigo 90 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

V - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

VI - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

### **CAPÍTULO V**

#### **DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

Art. 10. O Executivo Municipal adota os Catálogos de Materiais (CATMAT) e de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de

Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los, como catálogo eletrônico de padronização de compras, para os fins previstos nos Artigos 19 e 80 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 11. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DA PESQUISA DE PREÇOS**

Art. 12. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 13. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 14. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa N.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 15. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal N.º 7.983/2013, e na Portaria Interministerial N.º 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outros que vierem a substituí-los.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

Art. 16. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal N.º 8.420/2015 ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 17. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, exigir que até 33% (trinta e três por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - pessoas que residem no Município;

II - mulheres vítimas de violência doméstica;

III - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Art. 18. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no Artigo 26 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 19. No âmbito do Município será proporcionado o tratamento diferenciado em favor dos fornecedores enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos previstos na Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO LEILÃO**

Art. 20. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II – a atribuição de leiloeiro será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) do Município;

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

## **CAPÍTULO X**

### **DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

Art. 21. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

## **CAPÍTULO XI**

### **DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

Art. 22. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública poderá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do Artigo 88 da Lei Federal N.º 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

## **CAPÍTULO XII**

### **DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

Art. 23. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa N.º 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria N.º 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

## **CAPÍTULO XIII**

### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 24. Serão utilizados os critérios de desempate previstos no Artigo 60 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Artigo 60, inciso III, da Lei Federal N.º 14.133/2021, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

## **CAPÍTULO XIV**

### **DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

Art. 25. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

## **CAPÍTULO XV**

### **DA HABILITAÇÃO**

Art. 26. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do artigo 17 da Lei Federal N.º 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 27. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 28. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade junto a pessoas jurídicas que foram sancionadas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

## **CAPÍTULO XVI**

### **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

Art. 29. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa N.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

## **CAPÍTULO XVII**

### **DO PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA**

Art. 30. Entende-se por compra direta as aquisições de produtos e serviços de pequenos valores, para pronto pagamento, assim entendidas as aquisições de valor não superior a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 31. O procedimento de Compra Direta observará os seguintes passos:

I - Constatação da necessidade da compra, por parte do gestor responsável pela Unidade/Serviço/Setor Administrativo;

II - Decisão, por parte do gestor, sobre a oportunidade de se realizar a compra;

III - Realização da pesquisa de preços;

IV - Produção no Sistema de Controle Informatizado (SCI) da solicitação de compra pela Unidade interessada;

V - Autorização da solicitação de compra no SCI, pela Coordenadoria de Controle Interno;

VI - Coleta da autorização e dos orçamentos e envio dos documentos referentes à compra ao Serviço de Compras e Licitações;



VII - Recebimento da coleta, avaliação e geração da compra direta no SCI, pelo Serviço de Compras;  
 VIII - Impressão da Requisição de Empenho, pelo Serviço de Compras;  
 IX - Empenho do valor do objeto da compra, pelo Serviço de Contabilidade;  
 X - Impressão e assinatura da Autorização de Fornecimento - AF, pelo Serviço de Compras;  
 XI - Entrega da Autorização de Fornecimento - AF, pelo Serviço de Compras à Unidade interessada;  
 XII - Entrega da Autorização de Fornecimento - AF, pela Unidade interessada, ao fornecedor do material ou prestador de serviço;  
 XIII - Recebimento do material ou serviço e liquidação da Nota Fiscal, pela Unidade interessada;  
 XIV - Liquidação do empenho pelo ordenador da despesa da Unidade interessada;  
 XV - Efetivação do pagamento pelo Serviço de Tesouraria, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

#### **CAPÍTULO XVIII**

##### **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 32. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 33. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 34. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 35. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada vantagem para a administração.

Art. 36. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão, ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, contudo, tais institutos poderão ser utilizados nos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 37. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 38. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor;

III - em outros casos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 39. A administração direta e indireta do Município poderá aderir a atas de registro de preços gerenciada por órgãos ou entidades das esferas municipal, estadual ou federal, observados os requisitos legais. Parágrafo único. É permitida aos órgãos ou entidades de outros entes públicos, das esferas municipal, estadual ou federal, a adesão a ata de registro de preços do Município, observados os requisitos legais.

#### **CAPÍTULO XIX**

##### **DO CREDENCIAMENTO**

Art. 40. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. O instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, que deve ocorrer de forma objetiva e impessoal.

#### **CAPÍTULO XX**

##### **DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Art. 41. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal N.º 8.428/2015, ou outro que vier a substituí-lo.

#### **CAPÍTULO XXI**

##### **DO REGISTRO CADASTRAL**

Art. 42. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no Artigo 87 da Lei Federal N.º 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa N.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

#### **CAPÍTULO XXII**

##### **DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

Art. 43. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do Artigo 4º, inciso III, da Lei Federal N.º 14.063/2020.

#### **CAPÍTULO XXIII**

##### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Art. 44. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

#### **CAPÍTULO XXIV**

##### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Art. 45. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 46. O Servidor Público que receber o material ou serviço fornecido deverá conferir a quantidade e a qualidade, e constatada a adequação em relação ao descrito na Nota Fiscal, atestar a correção da entrega, assinando por extenso a respectiva Nota Fiscal, e também assinando a via do cliente.

Art. 47. O Agente de Controle Interno deverá realizar, por amostragem, a conferência das Notas Fiscais, verificando se estão adequadamente liquidadas e se o seu objeto foi devidamente entregue.

Art. 48. Após a efetivação dos pagamentos, os documentos deverão ser devidamente arquivados no Arquivo Contábil, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 49. Todo material ou serviço a ser fornecido ou prestado em parcelas, deverá ser rigorosamente controlado pelo gestor da Unidade Administrativa a que está vinculado o contrato, através de registros das entregas parciais, gerando relatórios que devem acompanhar as Notas Fiscais parciais que devem sofrer os controles previstos neste capítulo.

Art. 50. Para todas as aquisições realizadas no âmbito municipal, o pagamento ao fornecedor ou prestador do serviço relativo às parciais somente ocorrerá mediante a realização das conferências das medidas previstas neste capítulo e seguindo as demais previsões contratuais.

#### **CAPÍTULO XXV**

##### **DAS SANÇÕES**

Art. 51. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade superior da respectiva entidade municipal.

Parágrafo único. O processo de responsabilização será iniciado e conduzido nos próprios autos do procedimento licitatório, pela CPL do Município conjuntamente com a Procuradoria Municipal.

#### **CAPÍTULO XXVI**

##### **DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

Art. 52. A Coordenadoria de Controle Interno do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no Artigo 169 da Lei Federal N.º 14.133/2021, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controles preventivo, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 53. Fica vedada a aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços terceirizados e aquisição de equipamentos e materiais permanentes sem a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento oficial.

Parágrafo único. Nos casos em que a aquisição se fizer necessária em razão da emergência imposta pela situação, o titular da Unidade

Administrativa deverá produzir uma autorização de fornecimento provisória, em duas vias, para garantir a efetivação a posteriori do devido processo de compra, cujo procedimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 54. O gestor ou titular da Unidade Administrativa onde se tenha havido aquisição de qualquer material ou prestação de qualquer serviço, sem a observância dos processos previstos nessa lei, será submetido à sindicância e poderá assumir a responsabilidade pelo pagamento dos produtos ou serviços adquiridos de forma irregular.

#### **CAPÍTULO XXVII**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 55. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o Artigo 174 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei Federal N.º 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica

Art. 56. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 57. Ficam revogadas e todas as disposições em contrário.

Art. 58. Poderão ser realizados procedimentos licitatórios no Município, com fundamento nas Leis Federais N.º 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011, no prazo previsto no Artigo 193 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 59. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Dias, 15 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**F1456826

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE CANCELAMENTO 003/2023**

##### **TERMO DE CANCELAMENTO**

Referência: Processo Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 – PE - Processo Administrativo n.º 24010001/2023)**  
**OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN**

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como o princípio da auto tutela, e também de acordo com a Súmula 473, a Administração exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre pois a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos. Procedo em defesa do interesse público, ao **CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023**, pelo fato de que no Edital do pregão eletrônico 006/2023, informou que o critério de julgamento seria MENOR PREÇO LOTE. Foi nos comunicados pelos licitantes que a fase de lance aconteceu por item e não pelo valor global do lote, sendo prejudicado na **ETAPA FECHADA** porque o tempo era pouco para calcular o valor de cada item e informar no sistema. Procuramos o Setor responsável pela Administração da Plataforma eletrônico, a mesma nos confirmado que o lance aconteceu individualmente em todos itens de cada LOTE e não pelo valor GLOBAL DO LOTE. Diante disso, resolvemos CANCELAR este certame, atendendo aos

princípios da Legalidade, Isonomia e Vinculação ao Instrumento convocatório.

Desta forma, em outro momento será providenciado a publicação de um novo edital.

José da Penha-RN, 14 de fevereiro de 2023

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**6613CE7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE CANCELAMENTO**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

Referência: Processo Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PE - Processo Administrativo nº 26010002/2023**  
**OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como o princípio da auto tutela, e também de acordo com a Súmula 473, a Administração exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre pois a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos. Procede em defesa do interesse público, ao **CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, pelo fato de que no Edital do pregão eletrônico 006/2023, informou que o critério de julgamento seria **MENOR PREÇO LOTE**. Foi nos comunicados pelos licitantes que a fase de lance aconteceu por item e não pelo valor global do lote, sendo prejudicado na **ETAPA FECHADA** porque o tempo era pouco para calcular o valor de cada item e informar no sistema. Procuramos o Setor responsável pela Administração da Plataforma eletrônico, a mesma nos confirmou que o lance aconteceu individualmente em todos itens de cada LOTE e não pelo valor **GLOBAL DO LOTE**. Diante disso, resolvemos **CANCELAR** este certame, atendendo aos princípios da Legalidade, Isonomia e Vinculação ao Instrumento convocatório.

Desta forma, em outro momento será providenciado a publicação de um novo edital.

José da Penha-RN, 14 de fevereiro de 2023

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**F5D24E71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 009/2023

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 01/03/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - . Informações: <https://www.josedapenha.rn.gov.br/> Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN

José da Penha/RN, 14/02/2023

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**7BF7706E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de José da Penha, através da Prefeitura Municipal de José da Penha, torna público que às 07:00 do dia 06/03/2023, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, tipo Menor preço global, contratação da prestação de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde no Sítio Ema, Zona Rural do Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 15/02/2023

**RAYSSA MAIA COSTA**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**06E28EE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2023 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 133/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº  
005/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16060002/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: TS LOCACOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 03.386.750/0001-31); OBJETO: 2º reprogramação Orçamentária ao contrato administrativo Nº 133/2021 destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA COMUNIDADE DE BOI SELADO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”**; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gilberto Matias Cabral – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 31 de janeiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**D6E180EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023  
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº  
02090002/2022**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA 812.313.424-04**, inscrito no CNPJ Nº 47.618.667/0001-16, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua

subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 06 de janeiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:CB727C39**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 001/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023  
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terras.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que houve interposição de recursos.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 34.681.564/0001-59, saiu vencedora no item 01; totalizando o valor de **R\$ 38.080,00 (Trinta e oito mil e oitenta reais)**.

**LLM LOC SERVICE LTDA** - CNPJ: 47.237.103/0001-33, saiu vencedora no item 02; totalizando o valor de **R\$ 59.520,00 (Cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais)**.

Totalizando um valor global estimado de **R\$ 97.600,00 (Noventa e sete mil e seiscentos reais)**.

Jundiá/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:F51AA634**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023  
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terras.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

**JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 34.681.564/0001-59, saiu vencedora no item 01; totalizando o valor de **R\$ 38.080,00 (Trinta e oito mil e oitenta reais)**.

**LLM LOC SERVICE LTDA** - CNPJ: 47.237.103/0001-33, saiu vencedora no item 02; totalizando o valor de **R\$ 59.520,00 (Cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais)**.

Totalizando um valor global estimado de **R\$ 97.600,00 (Noventa e sete mil e seiscentos reais)**.

Jundiá/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:A11B7245**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2023**

Decreta ponto facultativo nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023 no âmbito do Município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

**O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ponto facultativo nos dias 20/02, 21/02 e 22/02 de 2023, nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Lagoa D'Anta/RN, em alusão ao período do carnaval.

**Parágrafo único** – Os termos havidos no caput não se aplicam as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**FC4414FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0901202306/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura da sessão pública está prevista para o **dia 03 de março de 2023, às 14h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**F8DFF71B

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

**PROCESSO: Nº 0401202301/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** ANDERSON TCHARLLES VITORIA DA SILVA 13740941456

**CNPJ:** 45.429.080/0001-33

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica/Física na prestação de serviço em paisagismo, incluindo manutenção e fornecimento de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras deste município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

Orçamento Geral do Município 2023; **UNIDADE:** 1001 - Secretaria Municipal de Obras; **ATIVIDADE:** 15.122.0001.2070.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; **FONTE:** 1.500.000 – Recursos não Vinculados de impostos  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de janeiro de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**E0BA2B27

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2023**

**PROCESSO: Nº 0401202301/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** ANDERSON TCHARLLES VITORIA DA SILVA 13740941456

**CNPJ:** 45.429.080/0001-33

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica/Física na prestação de serviço em paisagismo, incluindo manutenção e fornecimento de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras deste município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de janeiro de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**1FA21BC0

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**

**PROCESSO: Nº 0902202301/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** FRANCISCO EDILSON DA COSTA

**CNPJ:** 49.505.321/0001-37

**OBJETO:** Contratação de profissional em serviços de borracharia, prestação de serviços de conserto de câmara de ar e pneus destinados a frota de veículos pertencentes ao Município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL TOTAL:** R\$ R\$ 17.410,00 (Dezessete mil quatrocentos e dez reais)

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023;

**UNIDADE:** 0301- Secretaria Municipal Administração;

**ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009.0000 – Manutenção da Secretaria

Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA;

**FONTE:** 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de fevereiro de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**327DEA35

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 022/2023**

**PROCESSO:** Nº 0902202301/2023  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO:** FRANCISCO EDILSON DA COSTA  
**CNPJ:** 49.505.321/0001-37  
**OBJETO:** Contratação de profissional em serviços de borracharia, prestação de serviços de conserto de câmara de ar e pneus destinados a frota de veículos pertencentes ao Município de Lagoa de Velhos/RN.  
**VALOR GLOBAL TOTAL:** R\$ R\$ 17.410,00 (Dezessete mil quatrocentos e dez reais)  
**OBJETO:** Contratação de profissional em serviços de borracharia, prestação de serviços de conserto de câmara de ar e pneus destinados a frota de veículos pertencentes ao Município de Lagoa de Velhos/RN.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de fevereiro de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**F1C033A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 063/2023 - GP**

**Portaria nº 063/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 15 de fevereiro de 2023.

“DETERMINA LOTAÇÃO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Veículo Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; Placa: **JIMOH17**; Número do Tombo: 00031, passará a pertencer a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

**Art. 2º** - O Veículo a está destinado para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária será responsável pelos devidos cuidados de manutenção, reposição de peças, abastecimento de combustível do veículo e deverá manter o bem em perfeito estado de uso.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**D162160B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 064/2023 - GP**

**Portaria nº 064/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 15 de fevereiro de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº: **1635**; Cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **01/01/2021 A 31/12/2021** com período de gozo de: **06/03/2023 a 20/03/2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**3A31DB95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 065/2023 - GP**

**Portaria nº 065/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 15 de fevereiro de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **MARINALVO VICENTE DA SILVA LIMA**, matrícula nº: **1453**; Cargo de **DIRETOR GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **04/05/2021 A 03/05/2022** com o primeiro período de gozo de **01/03/2023 a 15/03/2023**, e gozar do segundo período de **12/06/2023 a 26/06/2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**160F2583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 002/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

**CONTRATADO:** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.607.846/0001-73, com sede na Rua Frei Miguelinho, Nº 02, sala 04, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.032-400.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral do Contrato da Tomada de Preços nº 002/2022 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS, CICLOVIA E ESTACIONAMENTO DA AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, EM LAGOA NOVA/RN.**

**JUSTIFICATIVA:** O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado em virtude do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, da Cláusula 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 1 - Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Lagoa Nova/RN e/ou Autorização de Início Expedida pela Caixa Econômica, considerado o disposto no seguinte.

2 - O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, e o de conclusão obedecerá aos prazos estabelecidos neste instrumento.

**BASE LEGAL:** Artigos 79, Inciso I c/c art. 78, Inciso V da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Lagoa Nova/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**DCB22C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**OFÍCIO Nº 002/2023 – GC - NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO**  
**DE RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**002/2023**

**OFÍCIO Nº 002/2023 – GC**

Lagoa Nova/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**Ao Sr. Lucas Antonio dos Reis**

Representante – REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Rua Juliano Algo, Nº 125, Jardim de São Rafael, São Paulo/SP, CEP: 08.370-340.

**Assunto:** Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 002/2023 por descumprimento da Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 64/2022.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Pregão Eletrônico nº 64/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E FARMÁCIA BÁSICA, da empresa **REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.673.263/0001-86.

Considerando a empresa foi solicitada para assinar a ARP do Pregão Eletrônico nº 64/2022 no dia 20 de dezembro de 2022, e a mesma até a presente data não assinou, desta forma, descumprindo o 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

Considerando que a referida notificação foi analisada pela Assessoria Técnica Jurídica e que nesse sentido foi constatado indícios de irregularidades contidos nos autos conforme exposto adiante:

Como se percebe, dúvidas inexistem de que a empresa REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 40.673.263/0001-86) descumpriu suas obrigações, ao ter deixado de celebrar a Ata de Registro de Preço, em que pese ter sido notificada para tal fim.

(...)

É de ser ressaltado que a postura da licitante REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 40.673.263/0001-86), além de evidente infração prevista no dispositivo acima transcrito, causou transtornos a esta Municipalidade, que muito provavelmente terá que realizar novo processo licitatório para a aquisição dos itens vencidos pela referida empresa, atrasando assim a aquisição dos itens que deveriam compor a Ata de Registro de Preço, possibilitando inclusive desabastecimento da Secretaria demandante.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **40.673.263/0001-86**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

**KLINTON K. RAMOS DA SILVA**  
Gestor de Contratos - PMLN

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**D7CAEFC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico SRP nº:** 031/2022

**Ata de Registro de Preço nº:** 102/2022

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, inscrita no CNPJ: 08.078.412/0001-56.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 031/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, fraldas descartáveis, perfumaria, materiais descartáveis em geral, copa e cozinha, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.

**Fornecedor Registrado:** Fornecedor Registrado: **ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 45.011.296/0001-84.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 306.738,15 (Trezentos e seis mil setecentos e trinta e oito reais e quinze centavos).

**Vigência da Ata:** 01/12/2022 à 30/11/2023

**Vigência do Termo de Adesão:** 02/02/2023 à 30/11/2023

Lagoa Salgada/RN, 02 de fevereiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**  
órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**  
órgão Participante (carona)

**ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**890CF03B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 SRP – 2ª CHAMADA**

Objeto: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta instituição no desempenho de suas atividades, tudo em conformidade com a legislação vigente.

O Pregoeiro da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes - APAMI, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma presencial de nº 001/2022-SRP - 2ª chamada, em que foi declarada vencedora a seguinte empresa:

CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ. 04.679.117/0001-93.

Sendo portando, **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a entidade. A licitação foi

realizada pelo critério de menor preço por item, contamos ainda que o item 03 do presente certame, foi declarado deserto.

Lajes/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**PREGOEIRO**

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**147AEE3A

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONVITE 001/2023**

**HOMOLOGO**, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, o resultado proferido no Parecer da Comissão Permanente de Licitações desta Associação com referência ao processo licitatório Carta Convite nº 001/2023, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer daquela Comissão, que aponta como vencedora a proposta apresentada pelo licitante: **RAIMILSON DANTAS DE LOCIO EPP – CNPJ.: 24.201.527/0001-42**, no valor de **R\$ 150.570,60 ( cento e cinquenta mil, quinhentos e setenta reais e sessenta centavos)**, sendo este o resultado mais econômico e viável para os cofres municipais, **ratifico todos os atos da referida Comissão, realizados no presente processo.**

Lajes/RN, em 20 de janeiro de 2023.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**630EDF2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 001/2023 – PML/RN**

**Processo administrativo nº 069/2023**  
**Licitação nº 029/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, INSERIDAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PEIXE PARA O POVO”, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.** No dia **06 de março de 2023, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: [cpl@lajes.rn.gov.br](mailto:cpl@lajes.rn.gov.br) e através do site [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br) sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Lajes/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1F7C9CE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 003/2023 – PML/RN**



**Processo administrativo nº 042/2023  
Licitação nº 031/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, CONSIDERANDO A GARANTIA À SAÚDE A TODOS OS CIDADÃOS DE FORMA INTEGRAL, PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E NA LEI 8.080/90, A RESPONSABILIDADE DESTE ENTE MUNICIPAL EM ASSISTIR DE FORMA INTEGRAL A SAÚDE DOS MUNICÍPIOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DESTE MUNICÍPIO**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 03/03/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 03 de março de 2023**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:86A4484F**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 942/2022**

*“Dispõe sobre auxílio alimentação no âmbito da Câmara Municipal do Lajes, revoga o inciso III da Lei Municipal nº 602/2014 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal do Lajes, o benefício do auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, destinada a subsidiar despesas com refeição e alimentação dos servidores públicos ativos, efetivos e de provimento em comissão, e Parlamentares do Poder Legislativo, quando no exercício de suas funções, na forma definida e estabelecida na presente lei.

**§1º.** - O auxílio-alimentação se fará sob a forma de pecúnia a ser implementado em contracheque.

**§2º.** - Os servidores cedidos ou postos à disposição da Câmara Municipal de Lajes/RN, para serem beneficiados pelo auxílio alimentação, deverão atender aos requisitos que vierem a ser estabelecidos em regulamentação própria.

**Art. 2º.** - O valor do auxílio alimentação fixado nesta Lei, será pago diretamente ao beneficiário, especificado no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º.** - O requerimento para receber o auxílio alimentação deverá ser direcionado à Presidência da Câmara Municipal de Lajes/RN.

**Art. 4º.** - Quando do requerimento, o servidor especificado no artigo 1º desta Lei, deverá declarar expressamente que não recebe, de forma parcial ou integral, auxílios semelhantes pela Câmara Municipal de Lajes/RN.

**Art. 5º.** - Os requerimentos protocolados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Lajes/RN, após parecer deste setor, serão

encaminhados à apreciação da Presidência da Casa Legislativa, para concessão ou não do auxílio alimentação.

**Art. 6º.** - O servidor beneficiário é responsável pelas informações e documentos apresentados no ato do requerimento do auxílio alimentação, e durante todo o período de recebimento do mesmo.

**Parágrafo único** - O servidor beneficiário deverá comunicar, qualquer alteração de dado cadastral ou ato ou fato que implique nas condições de recebimento do auxílio alimentação, no prazo de até 30 (trinta) dias do ocorrido.

**Art.7º.** - São requisitos para recebimento do auxílio alimentação:  
I – O auxílio alimentação:

a) Não receber cumulativamente com outras verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação pela câmara;

b) Estar em situação regular quanto ao registro de controle da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Lajes/RN.

**Art. 8º.** - Excetua-se do disposto no art. 1º os servidores e os vereadores:

I - Que não esteja em efetivo exercício;

II - Que esteja afastado por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos no Estatuto ou por motivo de reclusão;

III - Que perceba benefício idêntico ou similar no órgão de origem.

IV - Licença para tratar de interesses particulares.

**Art. 9º.** - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração ou subsídio do servidor ou vereador para quaisquer efeitos;

II – Não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

III - Não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

IV – Não será acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

**Art. 10º.** - O valor do auxílio alimentação individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ele alocados, correspondendo a R\$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais) para os vereadores, R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais) para os servidores, comissionados, e de natureza política, R\$ 300,00 (Trezentos reais) para os demais servidores de provimento comissionados.

**Art. 11º.** - Para fazer jus ao benefício o servidor beneficiário deverá preencher os seguintes requisitos:

I - estar em atividade e efetivo exercício na Câmara Municipal de Lajes/RN;

II - Protocolar requerimento na forma prevista no artigo 3º e 4º desta Lei.

III - Apresentar prova, se necessário, que não recebe benefício idêntico ou similar na Câmara Municipal de Lajes/RN.

**Art. 12º.** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo às transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal 4.320 e legislação correlata.

**Parágrafo único** - Fica autorizado a criação e suplementação da dotação orçamentaria específica para auxílio alimentação, por anulação parcial de dotação.

**Art. 13º.** - O servidor beneficiário do auxílio alimentação poderá solicitar o cancelamento das vantagens indenizatórias recebidas, através de requerimento.

**Art. 14º.** - O auxílio alimentação será reajustado anualmente pelo IPCA, ou índice que o substitua, sempre na mesma na data da concessão do benefício.

**Art. 15º.** - Fica revogado o inciso III da Lei Municipal nº 602/2014.

**Art. 16º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023, revogada as disposições em contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de fevereiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**3C9912F0

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 943/2022**

*“Dispõe sobre alteração na lei municipal nº 602/2014 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - O Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal 602 de 25 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo Único** - O valor destinado a verba indenizatória será reajustado anualmente pelo IPCA, ou índice que o substitua, sempre na mesma na data.”

**Art. 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de fevereiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**5049B63F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/2023 – GP - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

*“Dispõe sobre a realização da feira livre no período carnavalesco e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**CONSIDERANDO** disposto na Lei Municipal nº 802/2018, de 20 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** disposto na Portaria Municipal nº 264/2021 - GP, de 29 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** disposto no Decreto Municipal nº 036/2022 – GP, de 27 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em face da realização da programação alusiva aos festejos carnavalescos no dia 18 de fevereiro de 2023, fica transferida a realização da feira-livre para o dia 17 de fevereiro de 2023;

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de fevereiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**709D7663

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 196/2023 – GP - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

Nomeação do (a) senhor (a) Adyma Hanna Barbosa de Souza.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Adyma Hanna Barbosa de Souza**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.904.004-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa da Casa de Apoio**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**509F35A5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186/2023 – GP - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

Nomeação do (a) senhor (a) Alisson Garcelly Brito Ferreira.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Alisson Garcelly Brito Ferreira**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.251.204-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Técnico de Tributos**, lotado na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**8241F5AA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 206/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Izabel Cristina de Lima.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Izabel Cristina de Lima**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##5.186.244-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Meio Ambiente**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de fevereiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**C8779B8A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 207/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Jailson Bezerra da Silva.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Jailson Bezerra da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.598.924-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Segurança Hídrica**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de fevereiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**24AC797D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **DANILO BEZERRA ARAUJO-ME (ALPHA.CON)** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 1177/2022

Licitação nº 26/2023

CONTRATANTE: Município de Lajes;

**CONTRATADA: DANILO BEZERRA ARAUJO-ME (ALPHA.CON)**, CNPJ/CPF nº 19.686.025/0001-19, estabelecida à Rua Senador José Bernardo, nº 806, Ap 301, Centro, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, sendo representada pelo Senhor **DANILO BEZERRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 062.490.084-38 e RG sob o nº 2.056.988 – ITEP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, ACESSUAS TRABALHO E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pela prestação dos serviços será pago o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) pelo período de 5 (cinco) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 15 de fevereiro de 2023 até 14 de julho de 2023.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

Daniilo Bezerra Araujo -ME ( Alpha.Con)

CNPJ: 19.686.025/0001-19

**DANILO BEZERRA ARAÚJO**

CPF sob o nº 062.490.084-38 e RG sob o nº 2.056.988 – ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**09747D2E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **ADIJA FERNANDES MARQUES - ME** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 95/2023

Licitação nº 015/2023

CONTRATANTE: Município de Lajes;

**CONTRATADA: ADIJA FERNANDES MARQUES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 32.581.924/0001-15, estabelecida à Rua Laura Estrela, nº 356, Monsenhor Américo, Mossoró/RN – CEP: 59.613-650, doravante designado **CONTRATADO(A)**, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **ADIJA FERNANDES MARQUES**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 080.030.314-86, e RG sob o nº 2.769.836.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA BAKULEJO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023 (TERÇA FEIRA DE CARNAVAL), NO CARNAVAL DE 2023, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor **global de R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 08 de fevereiro de 2023 até 07 de abril de 2023.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 8 de fevereiro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

**ADILIA FERNANDES MARQUES**

CPF: 080.030.314-86 e RG: 2.769.836 – SSP/RN

Adija Fernandes Marques - ME

CNPJ: 32.581.924/0001-15

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**8383175A**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 12/2023

Licitação nº 22/2023

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ/CPF nº 36.692.104/0001-51**, estabelecida à Rua Elizabeth, nº 7, Dix-Sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-120, sendo representada pelo Senhor GERSON LIMA DA SILVA, portador do CPF: 012.020.314-63 e RG: 1757523 – ITEP/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERTO DE BOMBAS SUBMERSAS, CENTRIFUGA E MÁQUINA LAVA JATO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, totalizando o valor global de R\$ 15.020,00 (quinze mil e vinte reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 15 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

LS Solucoes Comercio e Servicos

CNPJ: 36.692.104/0001-51

**GERSON LIMA DA SILVA**

CPF: 012.020.314-63 e RG: 1757523 – ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**E4C8BD5B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0901001/2023****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 0501001/2023

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, FORNECIMENTO NO MINIMO DE 70MB DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

**Contratado:** G2 LINK SOLUÇÕES WM INTERNET, CNPJ: 11.598.572/0001-30, com Valor Total Julgado: R\$ 1.558,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Lucrécia/RN 10/01/2023

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Helison de Oliveira

**Código Identificador:**E0C620B5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 10020123

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CPF: 069.061.654-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS) PARA OS ÔNIBUS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MPOLO/VOLARE V8L EO – PLACA:OJX 6108 M.BENZ/OF 1519 R.ORE – PLACA: OWE 1568; VW/15.190 EOD ESCOLAR HD – PLACA: NOE 4470) PERTENCENTES À ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**EE216805**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 2023021**ORIGEM**.....: PROCESSO Nº 10020123**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA(O)**.....: FRANCISCO ISNALDO DA COSTA**CPF**.....: 069.061.654-61

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS) PARA OS ÔNIBUS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MPOLO/VOLARE V8L EO – PLACA:OJX 6108 M.BENZ/OF 1519 R.ORE – PLACA: OWE 1568; VW/15.190 EOD ESCOLAR HD – PLACA: NOE 4470) PERTENCENTES À ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA/RN

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: EXERCICIO 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.92 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 13 DE FEVEREIRO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....13 DE FEVEREIRO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**CD1A354F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 10020223

NOME DO CREDOR: GUILHERME MARTINS DIAS

CPF: 124.810.614-89

OBJETO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LANCHEIRA E PORTA LÁPIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO – JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TOMAZ DE AQUINO, ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO E ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO

VALOR TOTAL: R\$ 3.845,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

Lucrécia/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**6F97F832

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 002/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para aquisição de caixa de som amplificada e microfone sem fio duplo para atender as necessidades dos setores, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que teve como licitantes vencedores parciais: **M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 07.610.338/0001 - 04** com o valor total de R\$ 1.389,99 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Nove Centavos); **S S DE QUEIROZ MEDEIROS LTDA – CNPJ: 21.579.844/0001 – 09** com o valor total de R\$ 538,71 (Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos).

Lucrécia – RN, 15 de fevereiro de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**BB378FC6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 002/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo

pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para aquisição de caixa de som amplificada e microfone sem fio duplo para atender as necessidades dos setores, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que teve como licitantes vencedores parciais: **M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 07.610.338/0001 - 04** com o valor total de R\$ 1.389,99 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Nove Centavos); **S S DE QUEIROZ MEDEIROS LTDA – CNPJ: 21.579.844/0001 – 09** com o valor total de R\$ 538,71 (Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 15 de fevereiro de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**BEDFE4AE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 002/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para aquisição de caixa de som amplificada e microfone sem fio duplo para atender as necessidades dos setores, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que teve como licitantes vencedores parciais: **M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 07.610.338/0001 - 04** com o valor total de R\$ 1.389,99 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Nove Centavos); **S S DE QUEIROZ MEDEIROS LTDA – CNPJ: 21.579.844/0001 – 09** com o valor total de R\$ 538,71 (Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**20627BD1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2023022

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 10020223

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: GUILHERME MARTINS DIAS

CPF:.....: 124.810.614-89

OBJETO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LANCHEIRA E PORTA LÁPIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO – JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TOMAZ DE AQUINO, ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO E ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.845,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.10 MANUTENÇÃO EDUC. BÁSICA FUNDAMENTAL 25%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 3.845,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA.....: 13 DE FEVEREIRO DE 2023 A 10 DE MARÇO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicado por:  
Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador:C181C97D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0901001/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa G2 LINK SOLUÇÕES WM INTERNET, referente à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, FORNECIMENTO NO MÍNIMO DE 70MB DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Lucrécia - RN, 10 de janeiro de 2023

**ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO**  
022.751.114-09  
Presidente da Câmara

Publicado por:  
Helison de Oliveira  
Código Identificador:D52FB991

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09020123

NOME DO CREDOR: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI

CNPJ: 26.834.801/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DISCRIMINAÇÃO EM ANEXO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2023, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 84.608,00 (OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS)

Lucrécia/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicado por:  
Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador:507F0414

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2023020

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 09020123

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI

CNPJ:.....: 26.834.801/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DISCRIMINAÇÃO EM ANEXO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2023, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R\$ 84.608,00 (OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.140 ESTRUTURA REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 84.608,00 (OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS)

VIGÊNCIA.....: 10 DE FEVEREIRO DE 2023 A 04 DE ABRIL DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicado por:  
Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador:9F05DD02

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 825/2023 - PML**

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE LICENÇA-MATERNIDADE DO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CTDC.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e baseado na Lei Municipal nº 594, artigo 69 de 10 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lucrécia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Maria de Fátima Lima de Moraes** portadora do CPF nº. 011.917.704-86, eleita suplente nas eleições realizadas no dia 06 de outubro de 2019, como membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, a partir de **14/02/2023** a **09/06/2023**, em substituição a Conselheira Tutelar Titular **Thaís Gabriella Queiroz da Costa**, que se encontra em gozo de licença-maternidade de 120 dias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de fevereiro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:984E515D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.13.010.010  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.13.010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, através do Gabinete do Prefeito inerente ao carnaval 2023, que acontecerá em praça pública nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.05.13.010, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 20.230,00 (Vinte Mil, Duzentos e Trinta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.01.13.392.2003.2.33 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.01.13.392.2003.2.35 - APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.014.13.392.25.1.195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 15000000; 02.014.13.392.1010.2.54 – MANUT. DAS ATIVIDADE ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de janeiro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Adriano dos Santos Jales - CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:C7B4AE20

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2022.08.23.022.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 2022.08.23.022**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

PRESTADORA Nº 01: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN - COOPEDU

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.08.23.022.01: A execução continuada pelo sistema de registro de preços de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Educação do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.08.23.022, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.08.23.022 e seus Anexos, proposta da empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

**LICITANTE:** 01 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU CNPJ: 35.537.126/0001-84.

E-MAIL: coopedurn@gmail.com, TELEF: Nº 84: 99916.0544

ENDEREÇO: RUA LUIZA ALVES CARNEIRO, Nº 2475, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN CEP N º59.182-000

REPRESENTANTE: ALEXANDRE SOARES GOMES, CPF Nº 008.106.354-70

INTES Nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014 e 0015 EM DISPUTA.

VALOR R\$ 253.367,21 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) MÊS, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.040.406,52 (TRÊS MILHÕES, QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) ANO.

DO VALOR R\$: 253.367,21 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos) mês, totalizando a importância de R\$ 3.040.406,52 (Três Milhões, Quarenta Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos) ano, para todos os itens em disputa.

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 06 de setembro de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 05 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Alexandre Soares Gomes – PRESTADOR

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**9FE42ABE

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.08.23.022.001**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.23.022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN - COOPEDU

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução continuada de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Educação do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.08.23.022, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 156.704,64 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mês, totalizando a importância de R\$ 1.567.046,40 (Um Milhões, Quinhentos e Sessenta e Sete Mil, Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos) ano, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade 02.005.16.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 111000000; 02.005.16.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE Nº 111000000; 02.005.16.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1003.2.57 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.365.1003.2.57 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.13.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.365.1003.2.57 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.365.1002.2.14 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO FUNDAMENTAL/JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.365.1002.2.14 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO FUNDAMENTAL/JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.06.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 113000000; 02.06.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 115000000; 02.06.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE Nº 113000000; 02.06.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 113000000; 02.06.12.361.1002.2.17 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 70% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113000000; 02.06.12.361.1002.2.17 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 113000000; 02.06.12.365.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 113000000; 02.06.12.365.1002.2.17 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 70% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 113000000; 02.06.12.361.1002.2018 – MANUT. ATIVIDADE ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 113000000; 02.06.12.365.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 113000000; 02.06.12.365.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. INFANTIL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE Nº 113000000; 02.06.12.365.1002.2.19 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 70%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 114000000; 02.06.12.365.1002.2.19 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 70% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE Nº 112000000; 02.06.12.365.1002.2.19 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 70%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 114000000; 02.06.12.365.1002.2.19 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 70% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE Nº 112000000; 02.06.12.365.1002.2.20 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUND./EJA FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 113000000; 02.06.12.365.1002.2.20 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUND./EJA FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE Nº 113000000; 02.06.12.365.1002. 2.21 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUND./EJA - FUNDEB 70% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 112000000; 02.06.12.365.1002. 2.21 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUND./EJA - FUNDEB 70% - ELEMENTO



DE DESPESA Nº 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE Nº 112000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 05 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Alexandre Soares Gomes - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**9745866B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 4-PE/2023. Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, destilação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, bebedouros, freezers, geladeiras e gela águas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelino Vieira/RN. Fica Adjudicado a empresa A V A REGO DUARTE - ME, CNPJ nº 13.523.765/0001-58, vencedora de todos os itens/lotos, com o valor global de R\$ 136.450,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). Fundamentação: L F nº 10.520/02.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**4FE25E92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 5-PE/2023. Objeto: contratação empresa especializada no fornecimento de peças para aparelhos de ar condicionado tipo Split, bebedouros, freezers, geladeiras e gel'águas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN. Fica Adjudicado a empresa A V A REGO DUARTE - ME, CNPJ nº 13.523.765/0001-58, vencedora de todos os itens/lotos, com o valor global de R\$ 176.662,20 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). Fundamentação: L F nº 10.520/02.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**61290EDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 4-PE/2023. Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, destilação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, bebedouros, freezers, geladeiras e gela águas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelino Vieira/RN. Fica homologado a empresa A V A REGO DUARTE - ME, CNPJ nº 13.523.765/0001-58, vencedora de todos os itens/lotos, com o valor global de R\$ 136.450,00 (cento e trinta e seis mil,

quatrocentos e cinquenta reais). Convocação para assinatura do Contrato no prazo de 08 dias.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**10B7AD83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 5-PE/2023. Objeto: contratação empresa especializada no fornecimento de peças para aparelhos de ar condicionado tipo Split, bebedouros, freezers, geladeiras e gel'águas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN. Fica homologado a empresa A V A REGO DUARTE - ME, CNPJ nº 13.523.765/0001-58, vencedora de todos os itens/lotos, com o valor global de R\$ 176.662,20 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). Fundamentação: L F nº 10.520/02. Convocação para assinatura do Contrato no prazo de 08 dias.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**03CEE7CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO - 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Decreto Executivo n. 170, de 15 de Fevereiro de 2023**

Dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, *Kerles Jácome Sarmiento*, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos do Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município e em atendimento à Decisão colegiada do Conselho Municipal de Saúde, DECRETA:

**DECRETA:**

CONSIDERANDO ser a Conferência Municipal de Saúde o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal n. 8.142/90;

CONSIDERANDO a Decisão do Conselho Municipal de Saúde deste município tomada em 13/02/2023 no sentido de convocar a 7ª Conferência Municipal de Saúde;

**Art. 1º.** Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde deste município de Marcelino Vieira para ocorrer em data de 30/03/2023;

**§ 1º.** O tema central da referida Conferência será "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - amanhã vai ser outro dia";

**§ 2º.** A Conferência de que trata o Art. 1º. será realizada no Centro Pastoral Delfina Jesus de Lacerda, situado na rua Nossa Senhora de Fátima, n. 119, centro desta cidade;

**Art. 2º.** A Conferência será presidida pelo Prefeito do município e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde;

**Art. 3º.** As normas de organização e funcionamento da Conferência serão disciplinadas por meio de Portaria, após deliberação por parte do Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretária Municipal de Saúde;

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, em 15/02/2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**D15F6890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, **CNPJ: 04.994.771/0001-00**, cujo valor estimado é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, objetivando o pagamento da Taxa.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**74E24AF4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 046/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 046/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear a suplente a Sra. **GIDOENN DILMA LUCIANO**, CPF nº. 076.549.044-79 para ocupar interinamente o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR no Gabinete da Prefeita de Maxaranguape, em substituição legal devido ao gozo de férias da Conselheira Tutelar **FERNANDA TOMAZ FERNANDES**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Maxaranguape/RN, 15 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**B2FD61A3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 047/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 047/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear a suplente a Sra. **GIDOENN DILMA LUCIANO**, CPF nº. 076.549.044-79 para ocupar interinamente o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR no Gabinete da Prefeita de Maxaranguape, em substituição legal devido ao gozo de férias da Conselheira Tutelar **VANESSA FERNANDES DO NASCIMENTO**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Maxaranguape/RN, 15 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**4E9CC292

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 027/2023\***

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 027/2023**

A senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, na conformidade do art. 101, II, a, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Expressamente **CONCEDER** ao Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, senhor **JOELSON DA SILVA**, CPF nº. 033.813.764-54\*, nomeado pela Portaria nº. 019/2023, plenos **PODERES** para movimentar todas as contas do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Maxaranguape, estando inclusos em tais poderes, e no estrito âmbito dessas contas e da respectiva instituição bancária, o seguinte:

a) assinar contratos, distratos, pagamentos, cheques, transferências, ordens bancárias, ordens de pagamento e repasses diversos de recursos;

b) operar e gerenciar tais contas, inclusive nos aspectos de segurança e funcionamento, e ainda emitir todos os relatórios permitidos, incluindo saldos, extratos e comprovantes diversos;

c) gerenciar quaisquer equipamentos eletrônicos ou telemáticos necessários à operação e funcionamento das contas, incluindo tokens, PINs, computadores, tablets, smartphones, senhas eletrônicas e outros;

d) efetuar todos os lançamentos, de débito e crédito, que se fizerem necessários;

e) realizar e responder pelo efetivo controle das contas atribuídas à sua competência.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento terá todos os poderes, conforme descritos no art. 1º, acima, atinentes às contas vinculadas: ao CNPJ 08.465.908/0001-82 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE juntamente com o Diretor Geral da Entidade, Sr. Jânio Costa, CPF: CPF nº. 175.913.504-63, nomeado pela Portaria nº. 033/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Maxaranguape/RN, 26 de janeiro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita de Maxaranguape/RN

\*Republicação por incorreção.

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**5184CDF7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 048/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 048/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar o Sr. **LEONARDO DO NASCIMENTO**, CPF nº. 109.XXX.XXX-00, para o cargo de Assessor Especial AE2 na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Projetos Especiais da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de fevereiro de 2023.

Maxaranguape/RN, 15 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**A6AF64EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação do Artista FLAVIO ROCHEDA, representado pela empresa FLAVIO RODRIGUES DE LIMA 04790641481, CNPJ: nº 97.550.879/0001-87 no valor global de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente a contratação do artista, para realização de 01 (uma) apresentação no evento “CARNAVAL 2023” No polo da praia de Maracajá, Maxaranguape/RN, que será realizado entre os dias 18 a 22 de fevereiro de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**4F31DD5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação do Artista FRANKLIN LIMA, representado pela empresa FLAVIO RODRIGUES DE LIMA 04790641481, CNPJ: nº 97.550.879/0001-87 no valor global de R\$3.000,00 (três mil reais), referente a contratação do artista, para realização de 02 (duas) apresentações no evento “CARNAVAL 2023” No polo da praia de Caraúbas e na praça de eventos em Maxaranguape/RN, que será realizado entre os dias 18 a 22 de fevereiro de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**CB42E45E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação do Artista ALYSON STYLLO, representado pela empresa ALYSON BEZERRA LOPES 10379956438, CNPJ: nº 33.175.867/0001-37 no valor global de R\$12.000,00 (doze mil reais), referente a contratação do artista, para realização de 02 (duas) apresentações no evento “CARNAVAL 2023” Na praça de eventos de Maxaranguape e no polo da praia de Caraúbas que será realizado entre os dias 18 a 22 de fevereiro de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**425732AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Licitação de Messias Targino/RN, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022; cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES no município de Messias Targino/RN CR Nº 1079/2019, SICONV 895791/2019, que após julgamento do recurso da Empresa: A B L EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.586.752/0001-81, que apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão em inabilitá-la. A Comissão encaminhou os autos deste processo à autoridade superior competente, a Prefeita Municipal, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo empauta, Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pela comissão Permanente de Licitação, conhecendo o recurso interposto e NEGANDO-LHES PROVIMENTO, diante o

exposto comunica que a abertura dos envelopes de Proposta de preço será no dia 17 de fevereiro de 2023, as 10 horas da manhã da sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN.

Messias Targino, 15 de fevereiro de 2023

**WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**B169C7DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023**

**PROCESSO DE DESPESA:** 20/2023

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF DO CONTRATADO:** 595.925.834-04

**NOME DO CONTRATADO:** SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua José do Carmo, nº 438, Cidade Nova, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000.

**OBJETO DA DESPESA:** Locação de imóvel localizado na Rua José do Carmo, nº 438, Cidade Nova, tendo como beneficiário o Sr. Francinaldo Guedes de Lima, inscrito no CPF sob nº 705.058.564-50 e RG nº 003.013.311-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	12	200,00	2.400,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					RS 2.400,00

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nº 000017/2023

**DATA DO TERMO:** 03/01/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de janeiro à 31 de dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;

**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-**

**FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**LOCADOR:** Severino Antonio de Medeiros

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**64F2F076

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 001/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de elétrico (ILUMINAÇÃO PÚBLICA).

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:** 40.351.078/0001-75, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 298.997,50 (Duzentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

Montanhas/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B9CCC967

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 003/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros, de vasilhame de 20 litros e copo de água de 200ml.

No dia 15 de fevereiro de 2023, às 08h30min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros, de vasilhame de 20 litros e copo de água de 200ml.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 003/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

**J R SILVA DE LIMA – ME - CNPJ:** 23.024.332/0001-01, saiu vencedora nos itens 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R\$ 93.400,00 (Noventa e três mil quatrocentos reais).**

Montanhas/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMM/RN  
Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**224746DA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 003/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros, de vasilhame de 20 litros e copo de água de 200ml.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante presente.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**J R SILVA DE LIMA – ME** - CNPJ: 23.024.332/0001-01, saiu vencedora nos itens 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R\$ 93.400,00** (Noventa e três mil quatrocentos reais).

Montanhas/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**72DF0BC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023**

**PROCESSO DE DESPESA:** 59/2023

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ DO CONTRATADO:** 14.242.005/0001-35

**RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Avenida Coronel José Bezerra, nº 203, sala 02, Centro, Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000.

**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica na área de licitações e contratos públicos.

**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 60.000,00

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade nº 000005/2023

**DATA DO TERMO:** 10/02/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de fevereiro de 2023 à 12 de fevereiro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 - ADMINISTRAÇÃO

**FINANCEIRA; AÇÃO:** 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Assinam pelas partes:

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADO:** Caio Tulio Dantas Bezerra

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**776B2DFB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 004/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023**

**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de carga de gás de cozinha, para atender as necessidades das diversas secretarias que compõe a Administração Pública Municipal.

No dia 15 de fevereiro de 2023, às 10h30min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de carga de gás de cozinha, para atender as necessidades das diversas secretarias que compõe a Administração Pública Municipal.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 004/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

**J R SILVA DE LIMA – ME** - CNPJ: 23.024.332/0001-01, saiu vencedora no único item, totalizando o valor de **R\$ 105.000,00** (Cento e cinco mil reais).

Montanhas/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**52A869FB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 004/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023**

**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de carga de gás de cozinha, para atender as necessidades das diversas secretarias que compõe a Administração Pública Municipal.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante presente.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**J R SILVA DE LIMA – ME** - CNPJ: 23.024.332/0001-01, saiu vencedora no único item, totalizando o valor de **R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**.

Montanhas/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A475DFE7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2023**

**PROCESSO Nº 68/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** RADAN SOARES DA COSTA 09171060405

**CNPJ:** 23.930.137/0001-40

**OBJETO:** Contratação de orquestra de frevo para apresentação no dia 17 de fevereiro do corrente ano no evento Carmontanhas.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2124 - Planejamento e Realização do Carnaval; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**44F36AE9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000009/2023**

**PROCESSO Nº 68/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** RADAN SOARES DA COSTA 09171060405

**CNPJ:** 23.930.137/0001-40

**OBJETO:** Contratação de orquestra de frevo para apresentação no dia 17 de fevereiro do corrente ano no evento Carmontanhas.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0F4D32B9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 253/2023**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande Norte, nos dias 20 e 22 de fevereiro de 2023 (segunda-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas).

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

*Parágrafo Único* – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, nos dias 20 e 22 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Montanhas, RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1AA56FC4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 079/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **EXONERAR** o Senhor, **ARISTONE DOS SANTOS DA COSTA**, portador do CPF/MF sob o número 113.309.034-63, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL DE PATRULHAMENTO**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:F82E3B22

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 080/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **JOÃO PEDRO DA SILVA MARTINS**, portador do CPF/MF sob o número 700.902.834-65, do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 09 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:6FCD80D3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 083/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **LAECIO ALVES DE LIMA**, portador do CPF/MF sob o número 076.656.044-98, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL DE PATRULHAMENTO**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:AFE89B5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP CNPJ: 70.026.240/0001-40

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 56.678,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais ).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 16 de janeiro de 2023 e término em 31 de março de 2023.

DATA: 16 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:E52B7499

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 75/2021**

**Espécie:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP.- CNPJ: 08.381.234/0001-38. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. DO VALOR ALTERADO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais ). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Art. 65, II d, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 17 de agosto de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA-**

Prefeito Municipal -

Contratante e

**GILVAN ARAUJO LOPES**

p/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:FF018BA1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME CNPJ: 08.091.529/0001-70

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor..

VALOR: R\$ 775.311,46 (setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e onze reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 16 de janeiro de 2023 e término em 31 de março de 2023.

DATA: 16 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FRANCISCO GINETE ANDRADE, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**078A99F4

**MONTEPREV  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 2/2023**

Processo de Despesa nº: 73/2023.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 2/2023. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE. Contratado: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de consultoria em investimentos para execução dos serviços na Monteprev no exercício de 2023.; Preço Global: R\$ 12.000,00(doze mil reais ).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE
Ação:	2201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV
Função:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0634 - MONTEPREV MAIS MODERNA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/01/2023 por:

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Diretor da Previdência.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5C8D1462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 05/2023.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 6304 no valor de R\$ 2.910,13 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 6308 no valor de R\$ 3.453,22 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 6309 no valor de R\$ 9.712,95 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 6306 no valor de R\$ 1.247,62 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)

Nota Fiscal nº 6305 no valor de R\$ 1.200,14 (veículo locomoção da equipe SAD);

Nota Fiscal nº 6307 no valor de R\$ 1.282,40 (veículo locomoção da Endemias);

Nota Fiscal nº 6310 no valor de R\$ 12.111,41 (veículo locomoção das equipes ESF);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 15 de Fevereiro de 2023.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU  
**Código Identificador:** A27A24FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO  
CONTRATO Nº 170608/2022 PREGÃO ELETRONICO S.R.P.  
N.º 012/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01060001/2022**

**CONTRATANTE:** Municipal Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

**CONTRATADO:** ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.288.268/0001-04, OBJETO CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE, COMPRAS, PROTOCOLO GERAL/LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. SUPRESSÃO de R\$ 700.00 (setecentos reais), que corresponde 18% (dezoito vírgula zero por cento) Alterando o Valor de R\$ 3.900,00 (três mil novecentos reais), mensal, para R\$ 3.200,00 (três mil duzentos reais) mensal, suprimido programa de folha de pagamento, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2023

Monte das Gameleiras RN, 20 de janeiro de 2023

Prefeitura de Monte Das Gameleiras  
CNPJ nº 08.196.941/0001-54  
**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Contratante



**ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA,**

CNPJ (MF) sob o nº 02.288.268/0001-04

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**7BB449C2

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO**  
**CONTRATO Nº 170608/2022 PREGÃO ELETRONICO S.R.P.**  
**N.º 012/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01060001/2022**

**CONTRATANTE:** Municipal Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

**CONTRATADO:** ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.288.268/0001-04, OBJETO CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE, COMPRAS, PROTOCOLO GERAL/LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. ACRESCIMO de R\$ 800.00 (oitocentos reais), que corresponde 25% (vinte e cinco vírgula zero por cento) Alterando o Valor de **R\$ 3.200,00 (três mil duzentos reais) mensal, para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal**, acrescido programa SIAFIC CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIO, PROTOCOLO, PORTAL DA TRANSPARENCIA do município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2023

Monte das Gameleiras RN, 20 de janeiro de 2023

Prefeitura de Monte das Gameleiras

CNPJ nº 08.196.941/0001-54

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Contratante

**ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA,**

CNPJ (MF) sob o nº 02.288.268/0001-04

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**268B90D0

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 012/2023 PROCESSO DE Nº 080213/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a VLADMIR DE MATOS LEITAO, inscrita sob o CNPJ nº 17.018.554/0001-19 para a **Contratação de empresa para locação de software de Controle de Ponto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação**, no valor global de **2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**; ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**0D19F8E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 025/2023.**

**PORTARIA Nº. 025/2023.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **KARISA MOURA DA SILVA**, CPF: 706.802.194-80, ao cargo de **Secretário(a) Adjunto(a) – CC2**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

**II –**A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de fevereiro de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**525F5F75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 023/2023.**

**PORTARIA Nº. 023/2023.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I –** Em razão de substituição legal, **DELEGO** à Srª. **Rayane Thaffaele de Sales Tavares**, CPF: 092.448.944-83, ocupante do **Cargo de Secretária Adjunta – CC2, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social**, os seguintes poderes frente a esta Instituição: Emitir cheques; Abrir contas de depósitos; Autorizar cobranças; Receber; Passar recibo de quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar cheques; Requisitar cartão eletrônico; sustar/contrordenar cheques; Cancelar Cheques; Baixar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro; Solicitar saldos/extratos de investimentos; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósitos; Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro; em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e finanças, o Sr. **MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**, CPF: 851.523.904-34.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 07 de fevereiro de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**275474F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - 2023020101**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2023020101**

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges  
**CONTRATADA:** NADSON DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 42.162.047/0001-00

**PROCESSO DE ORIGEM:**33/2023 – 012601 - IN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA PARA O RPPS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, COM A FINALIDADE DE DAR SUPORTE JURÍDICO PARA ANÁLISES DE CERTIDÕES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, BEM COMO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DESDE A SUA CONCESSÃO ATÉ A EXPEDIÇÃO DO ATO RESPECTIVO PARA ENCAMINHAMENTO AO TCE/RN; ELABORAÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS, PARECERES JURÍDICOS E REQUERIMENTOS DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS; CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO RPPS; REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, ESTUDOS, AUDIÊNCIAS E REUNIÕES; ELABORAÇÃO DE DEFESA E ACOMPANHAMENTO DE AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA EM PROCESSOS EM TRAMITE JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS, LEGISLATIVO MUNICIPAL OU DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, BEM COMO EM PROCESSOS JUDICIAIS QUE ENVOLVAM CONHECIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA RESPECTIVA ÁREA DE DIREITO EM DEBATE.

**VALOR TOTAL: R\$ 38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO: 06 - 011. 09. 271. 0002. 2070. 339039. 1.802.2111 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 01/02/2023 à 29/12/2023.**

**DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023**

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**96D47271

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023020901**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2023020901**

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges  
**CONTRATADA:** M M DA SILVA NETO, CNPJ: 41.151.321/0001-74

**PROCESSO DE ORIGEM:** 124/2023 – 020701 – IN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM A EMPRESA M M DA SILVA NETO, CNPJ: 41.151.321/0001-74, "NETO CARAUBAS" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL: R\$ 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO:** 02.011.27.812.0013.2017.339039.1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

**VIGÊNCIA: 09/02/2023 à 29/12/2023.**

**DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2023**

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**2E9611D6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS - IPSS**  
**PORTARIA Nº 001/2023 – IPSS**

**PORTARIA Nº 001/2023 – IPSS**

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 159 § 4º da Lei nº 666, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

**I – Exonerar a Sra. Maria Euridete De Oliveira Costa, CPF: 566.996.544-20** do cargo de Gestor De Benefícios do Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De Olho D'água Do Borges.

**II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 1º de fevereiro de 2023, ficando revogada disposições em contrário.**

Publique-se e Cumpra-se

Olho D'Água do Borges-RN, 15 de fevereiro de 2023

**ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ**  
Presidente do IPSS  
CPF 089.844.494-23

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**F2970BDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2023

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de Caixões funerários destinados a pessoas carentes deste município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 23 de Fevereiro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 14 de Fevereiro de 2023

**RUY IERIS DA SILVA ANDRADE**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**1B104021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2023

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Locação de veículos tipo caminhão basculante com capacidade para 6 m³ para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 23 de fevereiro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 14 de fevereiro de 2023

**RUI IERIS DA SILVA ANDRADE**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**139C8EBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2023

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços reforma e recapeamento de pneus dos veículos pertencentes as Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Agricultura deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 23 de fevereiro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 14 de fevereiro de 2023

**RUI IERIS DA SILVA ANDRADE**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**45956E35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 EXTRATO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação designado pela portaria 008/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE LONÇÓIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

**Contratado.....:** J.D.ALVES MISAEL - ME, CNPJ/CPF sob o nº 0.685.202/0001-78.

**Valor.....:** **RS 13.570,00 – (treze mil, quinhentos e setenta reais).**

**Fundamento Legal...:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**AE5492B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.**

O Município de Paraú/RN, por intermédio do Presidente da CPL, torna público que as 09h00min **do dia 01 de março de 2023**, será realizada a sessão pública da PE Nº 001/2023, tipo maior desconto, objetivando a contratação de empresa para aquisição de combustível. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Padre Amaro, nº 111, Centro, Paraú/RN ou no e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**41FF89E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.**

O Município de Paraú/RN, por intermédio do Presidente da CPL, torna público que as 09h00min **do dia 08 de março de 2023**, será realizada a sessão pública da PP Nº 001/2023, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material esportivo. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Padre Amaro, nº 111, Centro, Paraú/RN ou no e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**F0BAA170

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE CLORORIMENTO E REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA, DENTRO DO PROGRAMA VIGI AGUA NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** J.D.ALVES MISAEL - ME, CNPJ/CPF sob o nº 10.685.202/0001-78.

**Valor.....:** R\$ 2.530,00 – (dois mil, quinhentos e trinta reais).

**Fundamento Legal...:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**D984BC4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/ 2023 DISPENSA Nº 14/2023**  
**– PROCESSO ADM. Nº 34/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 30/ 2023

Dispensa Nº 14/2023 – PROCESSO ADM. Nº 34/2023

CONTRATANTE: J.D.ALVES MISAEL - ME - CNPJ: 10.685.202/0001-78

CONTRATADA: J.D.ALVES MISAEL - ME - CNPJ: 10.685.202/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORORIMENTO E REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA, DENTRO DO PROGRAMA VIGI AGUA NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN

VIGÊNCIA: Início: 15/02/2023 – Fim: 30/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais )

PARAÚ/RN, 15 de fevereiro de 2023

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita – P/ Contratante

**JOANA DARC ALVES MACIAL**

Socia Administradora – P/ Contratada

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**EE554B32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**14/2023**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação com J.D.ALVES MISAEL - ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.685.202/0001-78, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CLORORIMENTO E REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA, DENTRO DO PROGRAMA VIGI AGUA NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$ 2.530,00 – (dois mil, quinhentos e trinta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**BFA4BA86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 10.802/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA.**

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 2/2023 realizada em 10 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$21.576,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**DANILO BEZERRA ARAUJO ME- CNPJ: 19.686.025/0001-19,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 21.576,00 ( vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis reais)**.

PARELHAS/RN, em 15 de Fevereiro de 2023.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**63C72A1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 10.802/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 2/2023 realizada em 10 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$21.576,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir..

**DANILO BEZERRA ARAUJO ME-** CNPJ: 19.686.025/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 21.576,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 15 de Fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:F53F6615

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 11.038/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 1/2023 realizada em 02 de fevereiro de 2023 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 742.956,18, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME-** CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 45, 60, 82, 83, 91, 93, 96, 97 ; totalizando o valor de **R\$ 41.092,40 (quarenta e um mil e noventa e dois reais e quarenta centavos)**.

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-** CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 18, 20, 21, 30, 34, 42, 43, 62, 94 ; totalizando o valor de **R\$ 24.270,40 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e quatro centavos)**.

**J A DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 24.622.067/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 95 ; totalizando o valor de **R\$ 677.593,38 (seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)**.

PARELHAS/RN, em 15 de Fevereiro de 2023.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:B5A645EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 11.038/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 1/2023 realizada em 02 de fevereiro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$742.956,18, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir::

**J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME-** CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 45, 60, 82, 83, 91, 93, 96, 97 ;

totalizando o valor de **R\$ 41.092,40 (quarenta e um mil e noventa e dois reais e quarenta centavos)**.

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-** CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 18, 20, 21, 30, 34, 42, 43, 62, 94 ; totalizando o valor de **R\$ 24.270,40 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e quatro centavos)**.

**J A DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 24.622.067/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 95 ; totalizando o valor de **R\$ 677.593,38 (seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 15 de Fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:21934BCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 850/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL 07/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 02/03/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023, tendo como objeto: “SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CATAVENTO”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:6EEC5820

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 1.307/2023  
INEXIGIBILIDADE 45/2023 CONTRATO Nº 42/2023 OBJETO:  
APRESENTAÇÃO MUSICAL DE EVAN DO NAMORO.  
DATA: 13/01/2023 VIGÊNCIA: 14/02/2023 ATÉ 21/02/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
REPRESENTANTE: TIAGO DE M**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 1.307/2023  
INEXIGIBILIDADE 45/2023

CONTRATO Nº 42/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE EVAN DO NAMORO.**

Data: 13/01/2023  
Vigência: 14/02/2023 até 21/02/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
 Contratada: **GILTON P. DE CASTRO – ME.** Representante: Gilton Pereira de Castro

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0021686 – SHOW ARTISTICO DE EVAN E FORRÓ DO NAMORO.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total: R\$ 5.000,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
 Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**9951A04A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 1.304/2023**  
**INEXIGIBILIDADE 42/2023 CONTRATO Nº 44/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 1.304/2023  
 INEXIGIBILIDADE 42/2023

CONTRATO Nº 44/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA B2.**

Data: 14/02/2023

Vigência: 14/02/2023 até 20/02/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **40.046.748 RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO**  
 Representante: Ramifabio da Silva Nascimento

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0022405-APRESENTAÇÃO MUSICAL DA B2	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Total: R\$ 1.400,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
 Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**027AF582

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO 934/2023 INEXIGIBILIDADE 44/2023 CONTRATO**  
**Nº 45/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 934/2023  
 INEXIGIBILIDADE 44/2023

CONTRATO Nº 45/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA PARCÉLIO E PAULINHO.**

Data: 14/02/2023

Vigência: 14/02/2023 até 21/02/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **MARIA CÉLIA SANTANA E SILVA**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA PARCÉLIO E PAULINHO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Total: R\$ 3.000,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
 Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**F2F7C495

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43**  
**PROCESSO Nº 1.305/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43**  
 Processo nº 1.305/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DETO EDINA

**JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste, solicitar o processo de despesa para contratar a apresentação artística "Deto Edina", para animar o Carnaval da COBRA dia 20 de fevereiro do corrente ano. Haja visto que a Gestão Municipal irá promover essa importante festa entre os dias 18 à 21 de fevereiro de 2023, buscando a promoção do tradicional maior carnaval rural do Brasil, que será realizado na Zona Rural do Município, mais especificamente no Povoado Santo Antônio, ainda assim, em decorrência do evento incentivar a economia local através da geração de emprego e renda e viabilizar a continuidade da cultura parelhense aos festejos carnavalescos.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): ODELIO ENEDINO DO NASCIMENTO					
CPF:063.386.894-17					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019780- APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DETO EDINA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Total: R\$ 2.000,00					

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 10 de fevereiro 2023.

**ELIARA VIRGÍNIA DE LUCENA SANTOS**

Secretaria Mun. De Desen. Econôm., Do Tur. E Da Comunicação.

**Publicado por:**  
 Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**C68F2DA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 43**  
**PROCESSO Nº 1.305/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 43**  
**PROCESSO Nº 1.305/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DETO EDINA

**JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste, solicitar o processo de despesa para contratar a apresentação artística "Deto Edina", para animar o Carnaval da COBRA dia 20 de fevereiro do corrente ano. Haja visto que a Gestão

Municipal irá promover essa importante festa entre os dias 18 à 21 de fevereiro de 2023, buscando a promoção do tradicional maior carnaval rural do Brasil, que será realizado na Zona Rural do Município, mais especificamente no Povoado Santo Antônio, ainda assim, em decorrência do evento incentivar a economia local através da geração de emprego e renda e viabilizar a continuidade da cultura parelhense aos festejos carnavalescos.

#### FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ODELIO ENEDINO DO NASCIMENTO					
CPF:063.386.894-17					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019780- APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DETO EDINA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Total: R\$ 2.000,00					

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 10 de fevereiro 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:4406C6DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 12 PROCESSO Nº 1.444/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 12 PROCESSO Nº 1.444/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

**OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 40.000 KM.**

**JUSTIFICATIVA**

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo SPRINTER, Chassis: 8AC907843NE217451, Placa OJW4H44 foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 1543.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 02.365.912/0001-92

AV PIL PERWEIRA TIM (BR 101), 5000, NOVA PARNAMIIRM, PARNAMIRIM/RN

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001	0022431 - EXECUTAR O SERVIÇO COM SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DO COMPARTIMENTO INTERNO DO VEÍCULO, DE ÓLEO, DE COMBUSTÍVEL E DE AR, E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO PARA MOTOR PREMIUM.	Serviço	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
Valor total: R\$ 630,00					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 630,00 (seiscentos e trinta centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:A44508B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 12 PROCESSO Nº 1.444/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 12**

**PROCESSO Nº 1.444/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 40.000 KM.**

**JUSTIFICATIVA**

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo SPRINTER, Chassis: 8AC907843NE217451, Placa OJW4H44 foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 1543.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 02.365.912/0001-92

AV PIL PERWEIRA TIM (BR 101), 5000, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001	0022431 - EXECUTAR O SERVIÇO COM SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DO	Serviço	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00

COMPARTIMENTO INTERNO DO VEÍCULO, DE ÓLEO, DE COMBUSTÍVEL E DE AR, E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO PARA MOTOR PREMIUM.				
Valor total: R\$ 630,00				

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 630,00 (seiscentos e trinta centavos).  
**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**8A09DA8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 051/2023**

**PORTARIA Nº 051/2023 – GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre concessão de férias para servidor que opera direta e permanentemente com raio-x ou substância radioativa.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **CYMARA MEDEIROS DANTAS DE AZEVEDO**, ocupante do cargo Cirurgião dentista endodontista (Programa Federal), de matrícula nº 1205854, lotada Secretaria Municipal de Saúde, onde presta seus serviços no CEO, férias com base na Lei Municipal nº 003/1995, precisamente em seu Art.122, Caput.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos a partir do dia 06 de março a 10 de março de 2023.

Parelhas, 15 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**9FB1790B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 008/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Patu/RN, a se realizar no dia 16 de março de 2023, nesta cidade, com o tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”**.

**Art. 2º**- A VII Conferência Municipal de Saúde de Patu/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Patu/RN.

**Art. 3º**- A VII Conferência Municipal de Saúde de Patu/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

**Art. 4º**- O detalhamento da VII Conferência Municipal de Saúde de Patu/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º**- As despesas com a organização e realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Patu/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, PPA do mesmo período e LOA 2023.

**Art. 6º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 15 de fevereiro de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**AB5429AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO**o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO**o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

**Art. 24** – É dispensável a Licitação:

*[...] II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]*

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de porta e janela na secretaria de saúde.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO**o haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**



Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA E JANELA NA SECRETARIA DE SAÚDE**, em favor da empresa: **MARINALDO LEANDRO DA COSTA 90431146420, inscrita no CNPJ sob nº 35.809.210/0001-00**, estabelecida a rua Francisco Eduardo, nº 24, Planalto - Natal/RN – CEP: 59.073-356, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 6.918,00 (seis mil, novecentos e dezoito reais).

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 807.567.604-10

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:9A4EC06E**

#### CPL

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Secretário Municipal de Saúde de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA E JANELA NA SECRETARIA DE SAÚDE**. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **MARINALDO LEANDRO DA COSTA 90431146420, inscrita no CNPJ sob nº 35.809.210/0001-00**, estabelecida a rua Francisco Eduardo, nº 24, Planalto - Natal/RN – CEP: 59.073-356, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 6.918,00 (seis mil, novecentos e dezoito reais).

Pedra Preta/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 807.567.604-10

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:24F7D95D**

#### CPL

#### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN CNPJ: 08.113.995/0001-09

**CONTRATADO:** PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.452.879/0001-29

**PROCESSO** nº 307/2023 – Dispensa nº 013/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a reforma e manutenção de quatro escolas: Escola Municipal Dom Nivaldo Monte, Escola Municipal Joaquim Alves da Câmara, Escola Municipal de Educação Infantil Turma da Monica e Escola Municipal João Bandeira Sobrinho.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso I, da Nova Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 – Obras e instalações.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Outras destinações vinculadas de recursos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 93.021,36 (noventa e três mil, vinte e um reais e trinta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** Os serviços contratados iniciarão em 15 de fevereiro de 2023, e encerrarão em 16 de abril de 2023.

Pedra Preta-RN, 15 de fevereiro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal de Pedra Preta/ RN

CNPJ: 10.343.901/0001-30

Contratante

**ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS**

Pires Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 11.452.879/0001-29

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:08F762F8**

#### CPL

#### TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN torna público a adesão parcial a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial nº 001/2023 – SRP - Ata de Registro de Preços nº 006/2023**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, inscrita no CNPJ: 08.158.669/0001-18

**Órgão Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.995/0001-09.

**Objeto:** Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial nº 001/2023 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, para contratação de empresa para prestação dos serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos produtores rurais do nosso município, no âmbito deste município.

**Empresa Registrada:** KJR SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.892.378/0001-82.

Valor Total: O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 228.050,00 (duzentos e vinte e oito mil e cinquenta reais).

Vigência da Ata: 23/01/2023 à 23/01/2024

Vigência do Termo de Adesão: 15/02/2023 à 15/02/2024

Pedra Preta/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

Órgão Participante (Carona)

**KJR SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI,**

CNPJ: 39.892.378/0001-82

Empresa

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**ECEBA34B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023-SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no **dia 08/03/2023 às 10:00horas**, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico Nº 05/2023** para a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de material de expediente para atendimento dos setores da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, pelo período de 12 (doze) meses.

O critério de julgamento será pelo menor preço por item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**CB675903

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 14.02.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA 06868203470**, inscrito no CNPJ: 41.290.659/0001-07, para contratação de empresa para o fornecimento de lençóis e toalhas para serem utilizados nas unidades de saúde e Hospital do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de **R\$ 11.609,00 (onze mil, seiscentos e nove reais)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**6CF788F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA 06868203470**, inscrito no CNPJ: 41.290.659/0001-07, localizada na Rua Apodi, 152, Cidade Alta, Natal/RN, com o valor total dos serviços de **R\$ 11.609,00 (onze mil, seiscentos e nove reais)**, referente à contratação de empresa para o fornecimento de lençóis e toalhas para serem utilizados nas unidades de saúde e Hospital do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**9BEFATED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 253/2023 - 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**DECRETO 253/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Dispõe Sobre 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, a se realizar no **dia 22 de março de 2023 às 08hs às 13hs no Centro Educação Integrado-CEI**, nesta cidade, com o tema: “garantir direitos e defender o sus, a vida e a democracia-amanhã vai ser outro dia”, e os eixos temáticos: I- o brasil que temos. O brasil que queremos; II- o papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III-garantir direitos e defender o sus, a vida e a democracia; e; IV- amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas;

**Art. 2º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde.

**Art. 3º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

**Art. 4º** - o detalhamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, constará do regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

**Art. 5º** - As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2023, PPA do mesmo período e LOA 2023.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**A1E1EE09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 254/2023 - III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

**DECRETO Nº 254, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Pedro Avelino, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº519/99, de 16 de agosto de 1999;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre a realização da III Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente no município de Pedro Avelino/RN, a ser realizada ao dia 16 do mês de março de 2023 no local CEI – Centro de Educação Integrada.

**Art. 2º** - A III Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente – Terá como objetivo geral, promover ampla mobilização social na esfera municipal, para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

**Art. 3º** - A III Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente, será presidida pela Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social sendo coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e membros articuladores do Selo UNICEF – Edição 2021-2024.

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos seguintes membros:

**Do Poder Público:**

Equipe Gestora Municipal

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Secretaria Municipal de saúde

Conselho Tutelar.

**II Da Sociedade Civil:**

Usuários;

Entidades Religiosas;

Sindicatos;

Associações e afins.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora Municipal (COM), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da III Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo, que deverá estar de acordo com o regimento da XII Conferência Estadual dos direitos da criança e do adolescente do Rio Grande do Norte.

**Art. 6º** - A gestão municipal drá publicidade aos resultados da III Conferência Municipal dos direitos da criança.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GILDÁSIO MARTINS DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**3CD28A31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - ALEXANDRE ALVES  
BANDEIRA - LOCAÇÃO DE VEICULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230226001

TERMO DE CONTRATO: 20230226001

**OBJETO:**

-O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PASSEIO, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DE QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**CONTRATANTE:**

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;

- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- ALEXANDRE ALVES BANDEIRA;

- CNPJ nº 057.056.394-14;

- Rua João Dias, 217, Centro, Cep. 59960-000 - Pilões/RN

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

**DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO:**

-O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 175 - 2 . 2009 . 12. 11 . 2.34 . 0 . . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**BASE LEGAL:**

- Art. 75, II, 14.133/21

Pilões/RN, em 26 de janeiro de 2023.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**FF66426A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 101/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS SERÃO FOCADOS NA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DO 2º SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE MARTINS/RN, ENTRE OS DIAS 23 A 25 DE FEVEREIRO DE 2023, COM CARGA HORÁRIA DE 20H (VINTE HORAS/AULA), VISANDO APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO QUE TRABALHAM DIRETAMENTE DENTRO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, COM A APLICABILIDADE DA LEI 14.133/2021 (NOVA DE LICITAÇÕES, COM CERTIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, transcorreu dentro dos

parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação da **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ: **12.868.557/0001-28**, no total de **R\$ 15.427,50 (quinze mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, relativo contratação dos serviços ofertados serão focados na capacitação de servidores, através de realização do 2º seminário regional de licitações e contratos que será realizada na cidade de Martins/RN, entre os dias 23 a 25 de fevereiro de 2023, com carga horária de 20h (vinte horas/aula), visando aperfeiçoamento dos servidores do órgão que trabalham diretamente dentro do processo de contratação, com a aplicabilidade da lei 14.133/2021 (nova de licitações, com certificação de participação), com fundamento no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Poço Branco – RN, 14 de fevereiro de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**70DCD8BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2023 - PE/FMS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PE/FMS**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **03 de março de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2023 - PE**, tipo Menor preço, para **Contratação de empresa especializada destinada a ampliação de metas para construção de um polo de academia da saúde com a implantação de academia ao ar livre/academia da terceira idade**, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **03 de março de 2023**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 15 de fevereiro de 2023.

-

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**908FD0ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 088/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 088/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Marcio Marcolino Pinto, CPF Nº xxx, matrícula nº 343, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 15/02, do corrente ano, objetivando **permanência em Natal devido a necessidade de realização de exames/consultas, em dia posterior, pelo paciente transportado na viagem a qual se refere a Portaria nº 084/2023**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**AC0913E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 089/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 089/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, José Ildegarde Dias Junior, CPF Nº xxx, matrícula nº 318, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 15/02, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**FEDB27A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 090/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 090/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Gessildo Menezes da Silva, CPF Nº xxx, matrícula nº 613, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 16/02, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**1A8E3B37

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 530, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

**DECRETO Nº 530, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre os poderes e CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Portalegre/RN, a se realizar no dia 03 de março de 2023, nesta cidade, com o tema: “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia**”.

**Art. 2º**- A VII Conferência Municipal de Saúde de Portalegre/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

**Art. 3º**- A VII Conferência Municipal de Saúde de Portalegre/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

**Art. 4º**- O detalhamento da VII Conferência Municipal de Saúde de Portalegre/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º**- As despesas com a organização e realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Portalegre/RN correrão por conta

de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, PPA do mesmo período e LOA 2023.

**Art. 6º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**B790C5E8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 531, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DECRETO Nº. 531, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL NOS DIAS 20 A 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (PERÍODO DE CARNAVAL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionalmente legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições da Administração Pública Municipal nos dias 20 a 22 de fevereiro, (período de carnaval), devendo todos os servidores retornarem as suas atividades na quinta-feira, dia 23 de fevereiro.

Parágrafo Único– Os efeitos deste artigo não se aplicam às repartições cuja atividades são classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, e ininterruptas que funcionem em regime de plantão permanente nas unidades gestoras de saúde, infraestrutura e Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**EA08E977

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 044, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 044, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a Sra. ANA BEATRIZ JACINTO do Cargo em Comissão de GERENTE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos -SEMARH.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**923B0DCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 045, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Mossoró/RN no dia 16/02 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**A5465DE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13020003/23**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Comebom Comercial Bombom Ltda - CNPJ. 13.158.054/0001-21

Valor Global: R\$ 319,25 (Trezentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)

OBJETIVO: Aquisição de pipocas para distribuição nas comemorações carnavalescas, com os grupos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

Pureza/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**COMEBOM DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ. 10.871.390/0001-29  
Contratada

**# REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**18FA0ED6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2023 SRP**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: ALLAN KARDEC VARELA 87778769468, inscrita no CNPJ: 47.857.003/0001-00, ATEMAQ - COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 70.159.801/0001-80, COMERCIAL J.A LTDA, CNPJ. 01.653.918/0001-00, ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ. 00.800.611/0001-14, LEONARDO COSTA DOS SENTO-ME, CNPJ. 11.183.984/0001-00 e MATHEUS DE MELO FAGUNDES, CNPJ. 26.950.087/0001-51, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

Pureza/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**B2DB43E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2023 SRP**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: AUTO POSTO ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ: o 35.661.743/0001-97 e T M COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ. 26.708.943/0001-67, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

Pureza/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**2D976A59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14020001/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADA: Preview Promoções e Eventos Ltda – CNPJ: 09.584.060 /0001-73.

Valor Global: R\$ 4.260,00 (Quatro mil, duzentos e sessenta reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de confecção de bolsas ecológicas - ecobag, para distribuição aos integrantes (Secretário, professores, diretores, vice-diretores, coordenadores educacionais, auxiliares de sala, merendeiras, auxiliares de serviços diversos e equipe de apoio), durante a "Semana Pedagógica".

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
Contratante

**PREVIEW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: 09.584.060 /0001-73.  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**DC65B99D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**005/2023- SRP**

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 01 de março de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à aquisição gradual de cestas básicas listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 14:00h.

Pureza/RN, 15 de fevereiro de 2023.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**C7824AC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: Manutenção preventiva e corretiva de Prédios e Logradouros Público deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento

licitatório em favor de: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI - R\$ 371.599,98.

Rafael Fernandes - RN, 15 de Fevereiro de 2023

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**7B6933BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2023, que objetiva: Fornecimento de material de limpeza e higiene destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 29.100,00; DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME - R\$ 80.939,00; JEFTE DE MEDEIROS - R\$ 82.278,50; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R\$ 16.200,00.

Rafael Fernandes - RN, 15 de Fevereiro de 2023

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**9CDF46A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que objetiva: Fornecimento de equipamentos e materiais permanente destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR - R\$ 7.860,00; COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - R\$ 25.680,00; QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - R\$ 1.538,00; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R\$ 7.156,82.

Rafael Fernandes - RN, 15 de Fevereiro de 2023

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**BAECC0EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA Nº. 006/2023 INSTITUI COMISSÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO PELA LEI 14.133/2021**

**PORTARIA Nº 05, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

Ementa: Institui a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro – RN, designa composição e dá outras providências.

**Clevlandia Samara de Vasconcelos Belarmino**, Prefeita Constitucional do Município de **Rafael Godeiro/RN**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 0160/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** INSTITUI no âmbito do município a Comissão de Contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

**Art. 2º-** Para compor a Comissão de Contratação ficam nomeados os seguintes servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	SANAILTON DE LIMA DIAS
PREGOEIRO(A)	SANAILTON DE LIMA DIAS
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARCOS ANTONIO O. DE ARAUJO
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	JACIEL PAIVA MARIANO
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	SONÁRIA MARIA DUTRA

**Art. 3º-** Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 0160/2021.

**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, e cumpra-se**

**Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 06 de fevereiro de 2023.**

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:69934855

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA Nº. 007/2023 DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE**  
**CONTRATAÇÃO PELA LEI 14.133/21**

**PORTARIA Nº. 06/2023 – GP - PMRG,**  
**em 07 de fevereiro de 2023.**

*Dispõe sobre a designação do Sr. Sanailton de Lima Dias, para função de Agente de Contratação do Município de Rafael Godeiro/RN quando se tratar de contratações regidas pela Lei nº. 14.133/2021, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar** o Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, portador do CPF nº 061.827.264-07, para a função de Agente de Contratação no município de Rafael Godeiro/RN, quando se tratar de contratações e procedimentos regidos pela Lei 14.133/2021.

**Art. 2º –** Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

**Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de fevereiro de 2023.**

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
CPF nº 089.519.024-98  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:066DAC6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 15 de fevereiro de 2023, em veículo da prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
Código Identificador:F21D986F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 081/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE**  
**FEVEREIRO DE 2023.**

**Portaria N.º 081/2023** Riacho de Santana/RN, 15 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º -** Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de fevereiro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:44285485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 082/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE**  
**FEVEREIRO DE 2023.**

**Portaria N.º 082/2023** Riacho de Santana/RN, 15 de fevereiro de 2023.



O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

#### **RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de fevereiro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:57727CF2**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 083/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Portaria N.º 083/2023** Riacho de Santana/RN, 15 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

#### **RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de fevereiro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:0ED06F1E**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

#### **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
(Processo Administrativo n.º 159/2022)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA

**LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### **EMPRESAS VENCEDORAS:**

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.761.843/0001-25, vencedora dos itens: 06, 09 e 13.

DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.176/0001-39, vencedora do item: 04.

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03, vencedora dos itens: 01 e 02.

LICICOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.671.275/0001-06, vencedora do item: 11.

MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.633.952/0001-21, vencedora do item: 14.

MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.092.696/0001-73, vencedora do item: 21.

MASTER ELETRODOMESTICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.859.616/0001-71, vencedora do item: 12.

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.619.837/0002-30, vencedora dos itens: 17 e 18.

OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.094.173/0001-32, vencedora do item: 03.

REDNOV FERRAMENTAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.769.285/0001-68, vencedora do item: 05.

S S DE QUEIROZ MEDEIROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.579.844/0001-09, vencedora dos itens: 15 e 19.

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.932.000/0001-16, vencedora dos itens: 07, 08, 10 e 20.

#### **O item 016 restou cancelado**

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-002-2023-2023-217697 - Portal de Compras Públicas ([portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br))

Riachuelo/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

Portaria 116/2021

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:C7D0FB5D**

#### **GABINETE DO PREFEITO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2021 - PMR**

**DISTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2021 - PMR**

**DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**

**DISTRATADO: SANTANA & CHAGAS TRANSPORTES ESCOLARES LTDA, CNPJ nº 11.005.479/0001-75.**

**DO OBJETO:** Distrato do Contrato nº 012/2021 firmado entre as partes em 06 de abril de 2021, para prestação de serviços de transporte de pacientes, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

**PROCESSO:** Adesão referente ao pregão presencial com sistema de registro de preços nº034/2020, realizado pela prefeitura municipal de São Paulo do Potengi/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** – 15/02/2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:E896AF94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
Nº 020/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando atender as necessidades da Coordenadoria de Patrimônio e Compras da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 23 de fevereiro de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**

Setor de Cotações

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Elielvis da Costa Soares  
Código Identificador:97BAC923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
0592023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão dos serviços jurídicos serem necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne ao acompanhamento das licitações, que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço KLÉBIA TALITA DA SILVA MEDEIROS, CPF: 061.511.444-57, referente ao empenho nº 102020/2023, nota fiscal nº 000.433 no valor de R\$ 7.537,68 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) janeiro-2023.

Rio do Fogo/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:850F0719

**GABINETE DO PREFEITO  
0602023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de fornecimento de água mineral, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo fornecimento de água mineral deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe água nos prédios municipais, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço TEONIA FERREIRA DA COSTA, CNPJ: 36.231.444/0001-85, referente aos empenhos nº 1201067, 214003/2023, 1201068, 214001/2023, 1201069, 240002/2023, 1201070, 214001/2023, 1201071, 214001/2023, 1201072, 1201073 e 1201074, notas fiscais nº 63, 73, 64, 74, 65, 75, 66, 76, 67, 68, 69 e 70 no valor total de R\$ 4.005,30 (quatro mil e cinco reais e trinta centavos).

Rio do Fogo/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**F5BBC3AE**GABINETE DO PREFEITO****0612023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de fornecimento de botijão de gás, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo fornecimento de botijão de gás deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço ALVANIZIA LINO DA SILVA, CNPJ: 34.409.231/0001-75, referente ao empenho nº 1201035 nota fiscal nº 000000025 no valor de R\$ 1.288,00 (um mil duzentos e oitenta e oito reais).

Rio do Fogo/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**B11D8F43**GABINETE DO PREFEITO****0622023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão dos serviços de locação de tendas, palco, locação de mesas e cadeiras, bem como propaganda volante dos atos oficiais de interesse geral das diversas secretarias sendo necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, , que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço F BATISTA DA SILVA, CNPJ: 27.141.629/0001-08, referente aos empenhos nº 1201036, 1201037 e 1201038, notas fiscais nº 586, 587 e 588 no valor total de R\$ 3.077,80 (três mil e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Rio do Fogo/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**EEF34382**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratado:** V DA SILVA - CNPJ: 41.505.385/0001-26;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Brigadistas e de Pessoal de Apoio, às comemorações das festividades carnavalescas do Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 17.557,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** V DA SILVA - CNPJ: 41.505.385/0001-26 – Valcécio da Silva - CPF nº 007.616.184-65

Rio do Fogo- RN, 15 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**8429098A**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratado:** V DA SILVA - CNPJ: 41.505.385/0001-26;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Brigadistas e de Pessoal de Apoio, às comemorações das festividades carnavalescas do Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 17.557,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais);

Vigência : 15 a 22/02/2023

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** V DA SILVA - CNPJ: 41.505.385/0001-26 – Valclécio da Silva - CPF nº 007.616.184-65

Rio do Fogo- RN, 15 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**1EAD16B6

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023 DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratado:** F BATISTA DA SILVA ME - CNPJ: 27.141.629/0001-08;

Objeto do contrato: Contratação de empresa na Locação de Banheiros Químicos, para serem utilizados nas comemorações das festividades carnavalescas do Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais);

Vigência : 15 a 22/02/2023

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** F BATISTA DA SILVA ME - CNPJ: 27.141.629/0001-08 – Jonas Alan da Cruz Oliveira – CPF 077.698.694-55 - procurador

Rio do Fogo- RN, 15 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**E271DE9C

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratado:** F BATISTA DA SILVA ME - CNPJ: 27.141.629/0001-08;

Objeto do contrato: Contratação de empresa na Locação de Banheiros Químicos, para serem utilizados nas comemorações das festividades carnavalescas do Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** F BATISTA DA SILVA ME - CNPJ: 27.141.629/0001-08 – Jonas Alan da Cruz Oliveira – CPF 077.698.694-55 - procurador

Rio do Fogo- RN, 15 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**FD7490AA

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 016/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratado:** M.B. DE F FERREIRA - CNPJ: 32.217.352/0001-90;

Objeto do contrato: Contratação de empresa, para apresentação do show artístico do “CANTOR RENAN CRUZ”, na localidade de Zumbi, que será realizada no dia 18 de fevereiro do corrente ano, em comemoração as festividades carnavalescas deste Município de Rio do Fogo/RN, do ano de 2023.

Valor global R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** M. B. DE F FERREIRA - CNPJ: 32.217.352/0001-90 – Marcelo Bruno de Freitas Ferreira – CPF 051.071.684-93

Rio do Fogo- RN, 15 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**439AA831

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023 - INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratado:** M.B. DE F FERREIRA - CNPJ: 32.217.352/0001-90;

Objeto do contrato: Contratação de empresa, para apresentação do show artístico do “CANTOR RENAN CRUZ”, na localidade de Zumbi, que será realizada no dia 18 de fevereiro do corrente ano, em comemoração as festividades carnavalescas deste Município de Rio do Fogo/RN, do ano de 2023.

Valor global R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais);

Vigência : 15 a 22/02/2023

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** M. B. DE F FERREIRA - CNPJ: 32.217.352/0001-90 – Marcelo Bruno de Freitas Ferreira – CPF 051.071.684-93

Rio do Fogo- RN, 15 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**685F0BF8

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 017/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratado:** ELOI & SOUZA LTDA - CNPJ: 34.411.607/0001-86;

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UM PÓRTICO E UM CORAÇÃO ESCULTURADOS EM MADEIRA PARA O MUNICIPIO DE RIO DO FOGO-RN.

Valor global R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** ELOI & SOUZA LTDA - CNPJ: 34.411.607/0001-86 – Marivan Eloi de Souza – CPF 053.344.584-17

Rio do Fogo- RN, 09 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**3DA1557D

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023 - INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratado:** ELOI & SOUZA LTDA - CNPJ: 34.411.607/0001-86;

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UM PÓRTICO E UM CORAÇÃO ESCULTURADOS EM MADEIRA PARA O MUNICIPIO DE RIO DO FOGO-RN.

Valor global R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais);

Vigência : 10 a 17/02/2023

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** ELOI & SOUZA LTDA - CNPJ: 34.411.607/0001-86 – Marivan Eloi de Souza – CPF 053.344.584-17

Rio do Fogo- RN, 09 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**F5C1F59B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 049/2023**

*Dispõe sobre a Exoneração de NAZARÉ RAFAELA BARBOSA BENTO, e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cargo comissionado possui natureza “ad nutum”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar a Sr.<sup>a</sup> NAZARÉ RAFAELA BARBOSA BENTO, portadora da Cédula de Identidade 2.869.242-SSP/RN e CPF: 089.506.614-97, do Cargo Comissionado na Função Subcoordenador do Ensino Infantil.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**97C5737F

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 050/2023**

*Dispõe sobre a Exoneração de MARIA LUCIENE DA COSTA SILVA, e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cargo comissionado possui natureza “ad nutum”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar a Sr.<sup>a</sup> MARIA LUCIENE DA COSTA SILVA, portadora da Cédula de Identidade 1.498.816-SSP/RN e CPF: 970.572.154-87, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E4C87880

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06020001/23 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 02, de 04 de Janeiro de

2023, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e manutenção de escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Ruy Barbosa/RN.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se tendo em vista a importância da efetiva guarda e zelo ao patrimônio público municipal sob a importância imprescindível de evitar sua deterioração.

#### RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa SETE CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 24.372.340/0001-01, em virtude de a mesma ser do ramo pertinente ao objeto demandado, ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e por apresentar o menor preço global, com base nos orçamentos apresentados pelas empresas participantes.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global para a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação é de R\$ 101.114,45 (cento e um mil, cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), conforme proposta de preços anexa aos autos. Justifica-se a contratação através da empresa SETE CONSTRUÇÕES LTDA ME, por apresentar proposta condizente com o valor orçado pelo município, estando os mesmos compatíveis com os praticados no mercado.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, na classificação: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.047 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Exercício 2023 Projeto/Atividade 2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRÉCHE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 14 de Fevereiro de 2023.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:F8370D4B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06020001/23 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e manutenção de escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Ruy Barbosa/RN.

**Favorecido:** SETE CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 24.372.340/0001-01.

**Valor Total:** R\$ 101.114,45 (cento e um mil, cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.047 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Exercício 2023 Projeto/Atividade 2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRÉCHE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 15 de Fevereiro de 2023.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:4BF5E843

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06020001/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa SETE CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 24.372.340/0001-01, referente à execução de serviços de reforma e manutenção de escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor global de R\$ 101.114,45 (cento e um mil, cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Despacho da Ilma. Sra. Regineide Moreira Bezerra, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 15 de Fevereiro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:E73FA035

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230019

**ORIGEM:** ADESÃO ARP/CARONA Nº 08020002/23

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADO(A):** SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ nº 11.511.020/0001-43.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológicos e instrumentais, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 133.465,40 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 08/2011, e demais normas pertinentes.

**VIGÊNCIA:** 15 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**88DFC850

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022 -  
CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições, notifica e convoca, pela segunda vez, a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.182.708/0001-58, para que no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar desta publicação, dê início às obras referentes ao Termo de Contrato nº 20220126, originário da Tomada de Preços nº 05/2022, e cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica da Rua Manoel Nascimento e Projetada, no município de Ruy Barbosa/RN.

Ruy Barbosa/RN, 15 de Fevereiro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D8B548C0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20230018**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022 SRP.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, CNPJ N.º 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA(O):** IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ nº 08.700.130/0001-49.

**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.512,00 (cinquenta mil, quinhentos e doze reais).

**VIGÊNCIA:** 13 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D917449A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20230017**

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE N.º 07020001/23

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADA(O):** ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.536.689/0001-67.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria/Consultoria Jurídica – Serviços de característica singular e de notória especialidade à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR MENSAL:** R\$ R\$ 8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de Fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**9CB1E215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 1/2022 –** Dispensa N.º 10/2022CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): NILO AFONSO LIMA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 090.532.124-34. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado na rua Cosme Ferreira Marques, 215, Centro, destinado ao funcionamento do Almoarifado Centrale ainda, realizar o reajuste anual previsto no Contrato Originário, pelo índice próprio de alugueis, IGPM. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 02 de Janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**NILO AFONSO LIMA,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**A1E2357B

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 129/2022 –** Dispensa N.º 188/2022CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 051.603.064-71. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado Rua Herminio José da Silva no Bairro do Paraíso, o imóvel residencial destina-se à aluguel Social para moradia da idosa Zulmira da Silva, que se encontra em situação de vulnerabilidade e ainda, realizar o reajuste anual previsto no Contrato Originário, pelo índice próprio de alugueis, IGPM. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 02 de Janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO** –  
Prefeito Municipal –  
Contratante

e

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS DE OLIVEIRA,**  
p/Contratada

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**BE269EBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023–SME**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023–SME  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº 001 de 20 de janeiro de 2023, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das Atividades Essenciais e Complementares na Rede Municipal de Ensino de Santa Maria/RN para atender demandas nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Tecnológica e Profissionalizante, através de Reforços Pedagógicos, Capacitações profissionais de educação, Sistematização da Gestão Educacional, Oficinas Pedagógicas e ampliação da jornada escolar na composição de Competências e Habilidades de Colaboradores de Ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, conforme procedimentos elencadas no ANEXO I do Edital. Informa que devido ao ponto facultativo no município (quarta feira cinzas) dia 22/02/2023. A entrega e abertura de envelopes que estava marcada para o dia 22 de fevereiro de 2022, será reaprazada para o dia 23 de fevereiro de 2023, às 10h00min, na sala de licitações a Av. Presidente Juscelino, N.º 461 - Centro - CEP 59.464-000. O Edital encontra-se disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN no horário das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira ou poderá ser solicitado através do e-mail:licitacoes@santamaria.rn.gov.br

Santa Maria/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**E63FC2B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**644/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO**  
**SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DA SERRA**  
**DE SANTANA.** A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 14**  
**de março de 2023, às 09:30 horas (horário local),** na sede da

Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Disponibilização do Edital, a partir do dia **23/02/2023** no endereço <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo telefone: (84) 3434-2255 no horário das 07:00hs e às 13:00hs de segunda à sexta – feira.

**Santana do Matos/RN, 15 de fevereiro de 2023.**

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**D5DD5131

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 247/2023**

Portaria de diária nº 247/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**107DD674

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 261/2023**

Portaria de diária nº 261/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **MARCELO MAGNO NASCIMENTO DE ARAUJO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar estudantes universitário às instituições de ensino, no dia 13 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita



**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**12E760D1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 262/2023**

Portaria de diária nº 262/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 13 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de fevereiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B19E4BE7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 263/2023**

Portaria de diária nº 263/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 14 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5753E75D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 264/2023**

Portaria de diária nº 264/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **MARCELO MAGNO NASCIMENTO DE ARAUJO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar estudantes universitário às instituições de ensino, no dia 14 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B061ED77

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 265/2023**

Portaria de diária nº 265/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D71CD356

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 266/2023**

Portaria de diária nº 266/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**95467CE2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 267/2023**

Portaria de diária nº 267/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BD25A2E7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 268/2023**

Portaria de diária nº 268/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 11 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de fevereiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**DF2CE690

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 287/2023**

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **16 de fevereiro de 2023**, no **site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL ESPECIALIZADO NO GÊNERO FORRÓ, COM TECLADO OU TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO)**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **03 de março de 2023, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

ONDE SE LÊ: GABIENTE DA PREFEITA

LEIA SE: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**154B8DFC

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**  
**– COM REGISTRO DE PREÇO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 3480/2022**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **10/03/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **28/02/2023** nos endereços: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** ou **<http://www.santanadomatos.rn.gov.br>**.

Santana do Matos/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**D3A32D8E

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**  
**– COM REGISTRO DE PREÇO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 3779/2022**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **07/03/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **23/02/2023** nos endereços: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** ou **<http://www.santanadomatos.rn.gov.br>**.

Santana do Matos/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Pliny de Sousa Silva  
**Código Identificador:**78966D65

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2022 – COM REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3781/2022**

**AQUISIÇÃO DE SISTEMA GNSS L1/L2-RTK (EM TEMPO REAL), COMPOSTO POR UM PAR DE RECEPTORES GPS GEODÉSICO (BASE + ROVER), COLETORA DE DADOS, SOFTWARES DE COLETA E PROCESSAMENTO DE DADOS**, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **16/03/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **06/03/2023** nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Pliny de Sousa Silva  
**Código Identificador:**DF2BB061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

**ANEXO**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M <sup>3</sup>	UND	400
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M <sup>3</sup>	UND	60
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 4M <sup>3</sup>	UND	30

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento. Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 15 de FEVEREIRO de 2023.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**1BB6144B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 1.035 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

**DECRETO Nº. 1.035 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS EM FUNÇÃO DO CARNAVAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ–RN**, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município de Santana do Seridó/RN, os dias 20 e 21 de fevereiro de 2023 (segunda-feira e Terça-Feira) e 22 de fevereiro de 2023 (Quarta-Feira de Cinzas) com expediente a partir das 14 (quatorze) horas.

Parágrafo Único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**065D0E50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 004/2023**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 004/2023 para o Registro de preço para aquisição de cestas básicas, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 03/03/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **15/02/2023 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 15 de fevereiro de 2023.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA –**  
Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**0C6D98A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0000038-2022 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 0000038-2022**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo **empresa J P MATERIAL**

**ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA (18.334.420/0001-70), no Lote Único: R\$ 1.593.082,00 (Hum milhão e quinhentos e noventa e três mil e oitenta e dois reais), conforme Proposta de Preço apresentada, conforme Proposta de Preço apresentada.**

14 de fevereiro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**F753F75F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000038-2022 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Aos quatorze dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000038-2022, "MENOR VALOR POR LOTE", o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA (18.334.420/0001-70, no Lote Único: R\$ 1.593.082,00 (Hum milhão e quinhentos e noventa e três mil e oitenta e dois reais), conforme Proposta de Preço apresentada.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**7C96258F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
026/2023.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 026/2023.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** EDISANGELA DOS SANTOS COSTA TEIXEIRA 77367049453

**CNPJ:** 30.097.958/0001-03.

**OBJETO:** Aquisição de material gráfico para todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 51.910,00 (cinquenta e um mil novecentos e dez reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**2E075B0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023.**

**PROCESSO Nº 026/2023.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** EDISANGELA DOS SANTOS COSTA TEIXEIRA 77367049453

**CNPJ:** 30.097.958/0001-03.

**OBJETO:**Aquisição de material gráfico para todas as unidades administrativas da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$:51.910,00 (CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:** 02. – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração – **Função:** 04 – Administração, **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **15000000** – Recursos não Vinculados de Impostos.

**VIGÊNCIA:** 15/02/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Pela Contratante

**EDISANGELA DOS SANTOS COSTA TEIXEIRA**

Representante Legal

CPF: 737.670.494-53

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**44A41668

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
027/2023.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 027/2023.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME - **CNPJ:** 17.570.889/0001-45.

**OBJETO:** Aquisição de material permanente para atender as demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

**VALOR ESTIMADO:** R\$: 6.010,00 (Seis mil e dez reais)

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

São Bento do Norte/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**D2C1C0AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**162/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PMMA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2024 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 162/2022.

Nº do Pregão Eletrônico: 024/2022.

Objeto: Aquisição de Veículos tipo ambulância flex (gasolina e/ou álcool); potência mínima de 116cv, para atender as necessidades deste município de São Bento do Norte/RN.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN

Empresa vencedora: Nacional Veículos E Serviços Ltda, CNPJ: 04.770.238/0003-19.

Órgão interessado: Município de São Bento do Norte/RN. Autoridade Competente: João Maria Montenegro da Silva - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora e na presente Ata.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Orçamento Geral do Município.

44.90.51 – Equipamento e material permanente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2024.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

São Bento do Norte-RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**9C524969

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 32 – ADESÃO À ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PMPB**

**CONTRATANTE:** Município de São Bento do Norte, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO(A):** Nacional Veículos E Serviços Ltda, CNPJ: 04.770.238/0003-19.

**OBJETIVO:** Aquisição de Veículos tipo ambulância flex (gasolina e/ou álcool); potência mínima de 116cv, para atender as necessidades deste município de São Bento do Norte/RN.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 – Equipamento e material permanente.

**FUNDAMENTO LEGAL** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2024.

**VIGÊNCIA:** 07/02/2023 a 29/12/2023.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 04.770.238/0003-19

Contratada

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**00C43D61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 06/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** GIULIAN MONTE HENRIQUE ME

**CNPJ:** 14.898.657/0001-22.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas nas realizações de shows musicais e apresentações artísticas detentoras de direito de exclusividade e/ou diretamente artistas locais e/ou regionais para apresentação em show musical aberto ao público na Praia do Farol, durante as festividades carnavalescas neste município de São Bento do Norte-RN, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2023.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**BASE LEGAL:**art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**13226DAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023**

**PROCESSO Nº 06/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** GIULIAN MONTE HENRIQUE ME

**CNPJ:** 14.898.657/0001-22.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas nas realizações de shows musicais e apresentações artísticas detentoras de direito de exclusividade e/ou diretamente artistas locais e/ou regionais para apresentação em show musical aberto ao público na Praia do Farol, durante as festividades carnavalescas neste município de São Bento do Norte-RN, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2023.

**VALOR ESTIMADO: R\$: 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**Órgão:** 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 392 – DIFUSÃO CULTURA, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Vigência: 09/02/2023 a 09/05/2023.

São Bento do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito  
Contratante

**GIULIAN MONTE HENRIQUE**

CPF: 045.006.134.55  
Contratada

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:8863824E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**028/2023.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** TERCIO LOPES DA SILVA.

**CPF:** 090.719.334-07.

**OBJETO:** Locação de veículo automotivo, equipado com som tipo paredão fixo, para divulgação das ações, campanhas e atividades das Secretarias Municipais de São Bento do Norte.

**VALOR GLOBAL - R\$:** 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.36 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

São Bento do Norte/RN, 16 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:CB3AAFA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 170101/2023.**

**PROCESSO Nº 028/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** TERCIO LOPES DA SILVA.

**CPF:** 090.719.334-07.

**OBJETO:** Locação de veículo automotivo, equipado com som tipo paredão fixo, para divulgação das ações, campanhas e atividades das Secretarias Municipais de São Bento do Norte.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Recursos não Vinculados de Impostos** – 15000000.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 17/01/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 17 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito  
Contratante

**TERCIO LOPES DA SILVA.**

Prestador de Serviço  
Contratado

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:226A90F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 09/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA

**CNPJ:** 20.270.246/0001-90.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas nas realizações de shows musicais e apresentações artísticas detentoras de direito de exclusividade e/ou diretamente artistas locais e/ou regionais para apresentação em show musical aberto ao público na Praia do Farol, durante as festividades carnavalescas neste município de São Bento do Norte-RN, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2023.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**BASE LEGAL:**art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:2C8350E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023.**

**PROCESSO Nº 09/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA

**CNPJ:** 20.270.246/0001-90.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas nas realizações de shows musicais e apresentações artísticas detentoras de direito de exclusividade e/ou diretamente artistas locais e/ou regionais para apresentação em show musical aberto ao público na Praia do Farol, durante as festividades carnavalescas neste município de São Bento do Norte-RN, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2023.

**VALOR ESTIMADO: R\$: 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**Órgão:** 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 392 – DIFUSÃO CULTURA, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES

CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Vigência: 09/02/2023 a 09/05/2023.

São Bento do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito  
Contratante

**FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO -**

CPF: 072.760.934-33

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**4269CB18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 0322/2023.**

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que o Carnaval é um festejo comemorado em todo o País, e que reflete a manifestação cultural do povo brasileiro;

**CONSIDERANDO** que a segunda-feira dia 20 de fevereiro, antecede o dia principal dos festejos carnavalescos, e que as demais repartições públicas do estado não irão funcionar nesta data;

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica facultativo o dia 20 de fevereiro do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais, lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades que não possam ser suspensos.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 15 de fevereiro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**B653B1FE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RECONHEC. DE DÍVIDA N.º  
007/2023 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.01.0012.**

**DEVEDOR:** O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento e Administração, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com endereço na Rua Capitão João Florêncio 45 Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **GENILSON MEDEIROS MAIA**.

**CREDOR:** A empresa de HUGO MURYEL MAIA FERNANDES DE ARAUJO 09879375459, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 48.849.641/0001-41, com endereço na Rua Major José Antão 128 Centro de São Fernando/RN.

**OBJETO:** O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, reconhece o dever de pagar a CREDORA o valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), a título de INDENIZAÇÃO, referente aos serviços

contratados por intermédio do Contrato Administrativo resultante do Processo n.º 2023.01.0012.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 4.320, de 1964, no seu art. 37 em virtude da prestação de serviços em referência no caput da Cláusula 2.ª deste Termo.

**SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Devedor e HUGO MURYEL MAIA FERNANDES DE ARAUJO – pela Credora.

São Fernando/RN, 15 de Fevereiro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**B5F14261

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA  
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APARATOS PARA  
EVENTOS**

**AVISO DE ADESÃO N.º 05/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 012/2022-PMLS/RN, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 005/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, para a contratação futura de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, firmada em 15.02.2023, com a Empresa **P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.433.017/0001-47**, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, n.º 228, Centro, Serrinha/RN, representada pelo, Senhor Luiz Pedro Junior, inscrito no CPF sob no 029.106.274-11, denominado Representante Legal.

São José de Mipibu/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**70575032

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
NA LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS E GRADES  
DE ISOLAMENTO**

**AVISO DE ADESÃO N.º 06/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 024/2022-PMVC/RN, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 024/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, para a futura contratação de empresa especializada na locação de tendas, mesas, cadeiras e grades de isolamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, firmada em 15.02.2023, com a Empresa **P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.433.017/0001-47**, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, n.º 228, Centro, Serrinha/RN, representada pelo, Senhor Luiz Pedro Junior, inscrito no CPF sob no 029.106.274-11, denominado Representante Legal.

São José de Mipibu/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**37B2B184

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 13/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, nº 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** JOAO MARCOS SUASSUNA DANTAS 09988152418, inscrito no CNPJ sob o nº 24.897.905/0001-74, com endereço na Rua Pedro Afonso, nº 43, bloco D, apto 202, Praia do Meio, Natal/RN, representado pelo senhor Joao Marcos Suassuna Dantas, CPF Nº 099.881.524-18, com endereço Rua Pedro Afonso, nº 43, bloco D, apto 202, Praia do Meio, Natal/RN.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto contratação do cantor JONNY SUASSUNA para apresentação artística. O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a Secretaria de Cultura designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 18.02.2023, às 22h e 30 min no local do evento para o show, cumprindo um período de 01h e 30min de Show de serviços profissionais

**VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses

**Fonte de Recursos:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

São José de Mipibu/RN, 14 de fevereiro de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral

**JOAO MARCOS SUASSUNA DANTAS**  
Contratado

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**C7D4B736

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023, ART.**  
**24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
NERIVALDO DA COSTA PESSOA CNPJ Nº 70.099.924/0001-72	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE RAIOS X	RS 16.650,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS CINQUENTA REAIS)

Fonte de Recursos: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**8C7B058F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº14/2023**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
CRISTIANE ROSA 56555032472	Contratação de apresentação de Show Musical da Cantora Cristiane Velassy e Banda no dia 18 de fevereiro de 2023 as 20h para o "Evento Carnavalesco" no município de São José de Mipibu – RN.

São José de Mipibu/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**BF300567

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 TERMO DE**  
**LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa para fornecimento do serviço de link backup de acesso à Internet para os órgãos da administração Municipal de São José do Campestre/RN, visando acessos permanentes e irrestritos para conexão dos órgãos à rede mundial de computadores, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, bem como suporte técnico 24hs, na qual não se obteve vencedor do certame tendo em vista que as empresas que participaram, não apresentaram as documentações/propostas necessárias para sua habilitação, desta forma o certame ficou FRACASSADO pela segunda vez.

São José do Campestre-RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**2403E561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP 016/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação desse Imóvel para o funcionamento do almoxarifado anexo da Secretaria Municipal de Educação SME, situado na Rua Agripino Freire de Santana, 17/ Centro, Município de São José de Campestre/RN.

Contratado.....: CLESIA MARIA BARBOSA DE LIMA (CPF: 671.XXX.XXX-00)



Valor Total : 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais )

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo (a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 15 de Fevereiro de 2023.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**B3D61719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP 017/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação desse Imóvel para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Rural CMER, situada na Rua Severino Lourenço de Moraes, 34/ Centro, Município de São José do Campestre/RN.

Contratado.....: ANA MARIA LOURENÇO DE MORAIS FELIX ( CPF: 018.XXX.XXX-28 )

Valor Total: 6.000,00 (Seis Mil Reais )

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 15 de Fevereiro de 2023.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**280D5AF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de fevereiro de 2023

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**092F5BE5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 019/2022**

**EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 019/2022**

**SERVIDOR:** EDNA FIDELIS

**CARGO/FUNÇÃO:** PSICÓLOGA

**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio

**PERÍODO:** 05/12/2011 a 05/12/2021

**INÍCIO DA LICENÇA:** 17/02/2023

**FIM DA LICENÇA:** 17/05/2023

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino

**Código Identificador:**E2ED7FF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº 007/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/RN Nº 029/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PINTOR.

**PREÂMBULO**

No dia 15 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, sito a Rua Vicente Pereira, 87, centro, a Pregoeira Inácia Alice Medeiros dos Santos, e a equipe de apoio, designados pela **Portaria 001/2023**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e dos documentos para credenciamento.

Ato contínuo, realizou-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CREDENCIAMENTO**

EMPRESAS	REPRESENTANTES
49043305000170 JACIELMA KALINE SIMOES SOARES	Maria Clara Macêdo de Medeiros
JB DE MEDEIROS CONSTRUÇÕES LTDA	Bruno Silva de Medeiros
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI	Nicolau Tomaz Cortez

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

**RELATÓRIO DE LANCES EM ANEXO REGISTRO DO PREGÃO**

Foi aberto o envelope nº **01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS**, tendo os licitantes apresentado a declaração solicitada: Pleno atendimento aos requisito de habilitação.

Ato contínuo, foi aberto o **Envelope nº 02 - Proposta** e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, o Licitante que participará da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade.

**NEGOCIAÇÃO**

A Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

**HABILITAÇÃO**

Abertos o 3º Envelope da Licitante que cotou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarado: **VENCEDOR** e **HABILITADO** a empresa licitante: **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**.

**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

A representante credenciada da empresa licitante 49043305000170 JACIELMA KALINE SIMOES SOARES, a Sra Maria Clara Macêdo de Medeiros, manifestou pedido de diligência: “a empresa 49043305000170 JACIELMA KALINE SIMOES SOARES solicita à empresa vencedora, **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, a composição de custos dos serviços de todos os itens vencidos pela referida empresa neste processo licitatório.”

A pregoeira concede o prazo de 5 dias úteis (até o dia 27/02/2023) para a empresa vencedora **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI** apresentar a composição dos preços dos serviços dos itens da referida licitação.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

**ASSINAM:**

REPRESENTANTES DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
49043305000170 JACIELMA KALINE SIMOES SOARES	INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
J B DE MEDEIROS CONSTRUÇÕES LTDA	Pregoeira
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI	JOZIELMA THÁISA COSTA DE MEDEIROS
	Apoio
	INGRID SOARES DE MEDEIROS
	Apoio

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**8C91EC2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**012/2023**

**OBJETO:** Solicitamos que seja instaurado o processo licitatório para eventual e futura contratação referente serviços médicos visando cirurgia de tireoidectomia.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2254 - T & D OTORRINOS LTDA 24.250.849/0001-81, objetivando a Solicitamos que seja instaurado o processo licitatório para eventual e futura contratação referente serviços médicos visando cirurgia de tireoidectomia, com o valor total julgado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Ordено que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 15/02/2023

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**84C97283

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**012/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2254 - T & D OTORRINOS LTDA 24.250.849/0001-81, objetivando a **Solicitamos que seja instaurado o processo licitatório para eventual e futura contratação referente serviços médicos visando cirurgia de tireoidectomia**, com o valor total julgado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 15/02/2023

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**2C17C670

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 035, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

Art. 01º. Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Andreilina Costa Maia**, Auxiliar de serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130738-0, a partir de 01/03/2023 a 30/05/2023, conforme processo nº 04207/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**B6714194

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 205/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo, os dias 20/02/2023 (segunda-feira); 21/02/2023 (terça-feira) e 22/02/2023 (quarta-feira), alusivos ao período de carnaval, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Excetuam-se do ponto facultativo o funcionamento dos serviços essenciais e emergenciais cabendo aos dirigentes dos órgãos estabelecer o cumprimento das respectivas escalas normais de trabalho.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de fevereiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:A13142E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
002/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, Tipo Menor Preço por Item, no dia 08 de março de 2023, às 09:01 horas, através do **Portal de Compras Públicas**, disponível no sítio ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), visando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3263-4181. E-mail: [licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br), no horário de 08:00 as 12:00 horas.

São Miguel do Gostoso/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:1DB5F589

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 -  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF

(MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação do carnaval que será realizado entre os 18 a 21 de fevereiro de 2023 do Município de São Paulo do Potengi – RN. **CONTRATADO(S):** ALEXANDRE DE SOUZA MOREIRA, inscrito no CPF. sob o nº 200.249.324-34, Rua Julio Regis, 105, Centro, São Paulo do Potengi/RN CEP:59460000, 105, RN. São Paulo do Potengi. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.450,00, (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 10 de maio de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:CA7B24B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 -  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação do carnaval que será realizado entre os 18 a 21 de fevereiro de 2023 do Município de São Paulo do Potengi – RN. **CONTRATADO(S):** IGOR RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF. sob o nº 017.349.084-08, Rua Manoel Silvestre dos Santos, 113, Nossa Senhora aparecida, SAO PAULO DO POTENGI/RN CEP:59460000, 113, RN SAO PAULO DO POTENGI. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.450,00, (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 10 de maio de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:C09683DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023 -  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação do carnaval que será realizado entre os 18 a 21 de fevereiro de 2023 do Município de São Paulo do Potengi – RN. **CONTRATADO(S):** Jessica Ribeiro Flor da Silva, inscrito no CNPJ sob o nº 016.638.174-80, Rua Manoel Joaquim Araújo, 382, Centro, São Paulo Do Potengi/RN CEP:59.460-000. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.450,00, (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 10 de maio de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**522A0208

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 -**  
**CREENCIAMENTO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação do carnaval que será realizado entre os 18 a 21 de fevereiro de 2023 do Município de São Paulo do Potengi – RN.. **CONTRATADO(S):** JOAO WALFREDO DA FONSECA OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 072.848.494-36, Rua Manoel Dantas, 27, Assunção, São Paulo Do Potengi/RN CEP: 59.460-000. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.450,00, (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 10 de maio de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**6AB9A3DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023 -**  
**CREENCIAMENTO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação do carnaval que será realizado entre os 18 a 21 de fevereiro de 2023 do Município de São Paulo do Potengi – RN. **CONTRATADO(S):** MARIA LUZINETE DE PAIVA ALVES, inscrito no CPF. sob o nº 077.224.254-29, Rua Antônio de Azevedo, 113, Assunção, São Paulo do Potengi – RN, CEP. 59.460-000. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00, (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 10 de maio de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**DBA0BBA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023 -**  
**CREENCIAMENTO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação do carnaval que será realizado entre os 18 a 21 de fevereiro de 2023 do Município de São Paulo do Potengi – RN. **CONTRATADO(S):** RAISSA PATRICIA NUNES DE MEDEIROS, inscrito no CPF. sob o nº 096.688.994-07, Rua Francisco Rafael de Oliveira, 16, Santos Doument, São Paulo do Potengi – RN,

CEP:59.460-000. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.450,00, (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 10 de maio de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**3F5D8B7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 -**  
**CREENCIAMENTO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação do carnaval que será realizado entre os 18 a 21 de fevereiro de 2023 do Município de São Paulo do Potengi – RN. **CONTRATADO(S):** Francisco Wagner da Silva, inscrito no CNPJ sob o nº 023.112.264-01, Rua João Marques de Araújo, 72, Santa Clara, São Paulo Do Potengi/RN CEP:59.460-000, 72, RN SAO PAULO DO POTENGI. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.450,00, (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 10 de maio de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**B100F726

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 155, DE 15 DE FEVEREIRO DE**  
**2023**

*ALTERA EXCEPCIONALMENTE O DIA DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DEVIDO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2023 DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Competência Municipal para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os serviços de mercados, feiras e matadouros locais, em observância ao artigo 10, inciso VI, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização das festividades carnavalescas de 2023, nos dias 18 a 21 de fevereiro;

CONSIDERANDO a ausência de qualquer prejuízo ao erário público e a compatibilização da feira livre e da referida festividade para fomentarem a economia local,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica excepcionalmente alterado o dia da feira livre em âmbito municipal, do sábado, dia 18 de fevereiro de 2023, para a sexta-feira, dia 17 de fevereiro de 2023.

**Parágrafo único.** A mudança referida no presente Decreto tem caráter provisório e se aplica, unicamente, ao dia estabelecido no *caput* deste artigo, buscando atender demanda da população e do comércio local.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**1660ED0C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a senhora DAIANNY CRUZ CAVALCANTE da função de Gestora de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**6D4AECCA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o senhor BRUNO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA para a função de Gestor de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**158CBC11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2022 TOMADA DE  
PREÇO Nº 015/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. 32.484.218/0001-55. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com drenagem superficial da rua Antônio Clemente no bairro Campo Grande no Município de São Paulo do Potengi/RN, no contrato celebrado em 08 de novembro de 2022. **DOS PRAZOS:** O prazo de vigência inicial foi

de 90 (noventa) dias, perfazendo por mais 90 (noventa) dias, com arribo no que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo de vigência constante do contrato inicial ficará prorrogado, com início em 09/02/2023, finalizando em 09/05/2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no inciso II do Art. 57da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO –**

Prefeito –

Contratante e

**HUGO GARCIA FURTADO COSTA -**

p/Contratada.

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**EC6D310B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023**

**Pregão Presencial nº 001/2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde, nº 8989, Zona Rural, São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA:** ATHENA GESTAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.675.704/0001-92, sediada na Rua, Lagoa Salgada, 58 – Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, CEP: 59152-660, representado por Wendell Costa, CPF: 837.309.074-68. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de apoio administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde na elaboração e acompanhamento de planos de trabalho para captação de recursos junto ao Ministério da Saúde e Governo Estadual. **VALOR TOTAL:** R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 09 de fevereiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de fevereiro de 2023.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO.**

Pelo Contratante

**WENDELL COSTA**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**3F6618ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 005 - SMG, DE 15 DE  
FEVEREIRO DE 2023. PONTO FACULTATIVO INTEGRAL  
NO CARNAVAL E PARCIAL NA QUARTA-FEIRA DE  
CINZAS**

*Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo nos dias 20 e 21 de fevereiro e parte do dia 22 do corrente mês e ano (Carnaval/Quarta-feira de Cinzas), no âmbito do município de São Tomé/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais ponto facultativo nos dias 20 e 21 de fevereiro (segunda e terça-feira) do corrente ano durante todo o expediente, e no dia 22 de fevereiro (quarta-feira) no expediente do turno matutino, em virtude das comemorações do Carnaval e quarta-feira de Cinzas, respectivamente.

Art. 2º. No dia 22 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas, o ponto facultativo se encerrará ao meio-dia, sendo, portanto, normal o expediente nas repartições públicas no período vespertino das 12 às 17 horas.

Art. 3º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período carnavalesco e na quarta-feira de Cinzas, bem como à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, no que couber.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**2885039D

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para transporte de passageiros visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespms@gmail.com.

As propostas deverão ser entregues nos dias 16, 17 e 23 de fevereiro de 2023 na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP 59.400-000, no horário das 07h30min e as 13h30min pelo horário de Brasília.

São Tomé/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**EF5996D0

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº. 06/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ X LAR SÃO CAMILO DE LÉLLIS**

*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, O LAR SÃO CAMILO DE LÉLLIS, PARA VIABILIZAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ATENDER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e o **LAR SÃO CAMILO DE LÉLLIS** de São Tomé-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 09.116.120/0001-23, legalmente representado pela Srª. **MARIA CACILDA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 219.315 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. 008.560.794-05, residente e domiciliada à Fazenda Alto do Céu, S/N – zona rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamado de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo viabilizar repasse de recursos na forma de subvenção social ao Lar São Camilo de Léllis para atender a política de assistência à pessoa idosa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pelos servidores do Lar São Camilo de Léllis que, por sua vez, destinará o pessoal técnico competente para atender aos objetivos que essa entidade preconiza.

**Subcláusula Única:** Caso haja mudança desse pessoal técnico no decurso do presente convênio, o Presidente ou seu substituto, deverá comunicar imediatamente à Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS:** Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por profissionais qualificados em nível superior em sua área de atuação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará mensalmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados o valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária -Secretaria Municipal de Assistência Social; Subvenção ao LAR SÃO CAMILO DE LÉLLIS; Categoria econômica: Subvenções Sociais; Código 08 02. 08 2440008 2.078.

**Subcláusula única:** O referido valor deverá ser depositado na conta única do LAR SÃO CAMILO DE LÉLLIS, no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 101.043-3, Agência 0984-9.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Fica obrigado o Lar São Camilo de Léllis, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

**Subcláusula única.** O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

**CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO:** Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Convênio, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA –DAS ALTERAÇÕES:** Qualquer das alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

**CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO:** As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA CACILDA DA SILVA PEREIRA**

Presidente

**TESTEMUNHAS:****Jorge César Silva Ribeiro**

CPF: 671.377.844-53

**Valdeira Aires da Silva Oliveira**

CPF: 671.378.574-34

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**76BE89C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E**  
**AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO E BUFFET, COM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SERVIÇO DE GARÇOM E LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO EM EVENTOS PEDAGÓGICOS, COMO FORMAÇÕES E WORKSHOPS DURANTE TODO O ANO DE 2023, e **AUTORIZO** a contratação da fornecedora **MARIA DA GUIA DANTAS CPF: 968.996.544-15**, no valor global estimado da contratação de R\$ 24.987,00 (VINTE QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 09 de fevereiro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**04FBCD98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO E BUFFET, COM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SERVIÇO DE GARÇOM E LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO EM EVENTOS PEDAGÓGICOS, COMO FORMAÇÕES E WORKSHOPS DURANTE TODO O ANO DE 2023; Valor global: R\$ 24.987,00 (VINTE QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS); Contratado: MARIA DA GUIA DANTAS CPF:

968.996.544-15; Contratante: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE  
CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 09 de fevereiro de 2023.

São Vicente/RN, 09 de fevereiro de 2023.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**73CB15EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO**  
**OFICIAL DO MUNICÍPIO (FEMURN)**

Que faça constar, nesta data, o Setor de Licitações e Contratos, informa a seguinte retificação, no corpo da Publicação do EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (Código identificador: 68722382), circulado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 14/02/2023 – Edição 2971, a saber:

**ONDE SE LÊ:**

**VIGÊNCIA.....: 04 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.**

**LEIA-SE:**

**VIGÊNCIA.....: 06 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.**

São Vicente/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**678092C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO**  
**OFICIAL DO MUNICÍPIO (FEMURN)**

Que faça constar, nesta data, o Setor de Licitações e Contratos, informa a seguinte retificação, no corpo da Publicação do EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (Código identificador: F80AC2FE), circulado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 14/02/2023 – Edição 2971, a saber:

**ONDE SE LÊ:**

**VIGÊNCIA.....: 04 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.**

**LEIA-SE:**

**VIGÊNCIA.....: 06 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.**

São Vicente/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4B39369A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052-A/2023-GP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida  $\frac{3}{4}$  de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade CAICÓ/RN, Comparecer a **CAMARÁ DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, PARA A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, para tratar de assuntos do município, no dia 08 de fevereiro de 2023, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2023

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:1A415FF9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 119, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO ANUAL DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO DESTINADA AOS ESTUDANTES EM ESTÁGIO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME PREVISÃO DO §3º DO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 054/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal e no art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal nº 054/2021, de 14 de maio de 2021 criou o Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado para estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio; da educação fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

**CONSIDERANDO**, que a referida Lei Complementar Municipal instituiu obrigatoriamente, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, o programa de incentivo ao estágio remunerado;

**CONSIDERANDO**, que o programa municipal de incentivo ao estágio remunerado, dar-se-á mediante processo seletivo público, devendo ser precedido de convocação por edital público e disciplinado por ato do Chefe do Poder executivo;

**CONSIDERANDO**, que a referida Lei Complementar autoriza ao poder público municipal conceder aos estagiários vinculados ao Programa Municipal de Incentivo ao Estágio Remunerado uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais) mensais nos casos de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, bem

como, de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) nos casos de estágios com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

**CONSIDERANDO**, que o valor da bolsa auxílio poderá ser corrigido anualmente, com base no índice de correção oficial utilizado pelo Município de São Vicente/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica determinado a partir da publicação deste Decreto a correção anual do valor da bolsa-auxílio prevista nos incisos I e II do §2º do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 054/2021, tendo como base o índice de correção oficial utilizado pelo Município de São Vicente/RN, cuja remuneração passará a ser a seguinte:

I – bolsa-auxílio no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), mensais nos casos de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

II – bolsa-auxílio no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), nos casos de estágios com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO VICENTE/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:CBF1958A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** INÊS BATISTA DE ARAÚJO, CPF: ° 064085244-24.

**OBJETO.....:**

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

**VALOR MENSAL.....:** **R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais)**, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 06 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de fevereiro de 2023.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**



**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pelo contratado:**

**INÊS BATISTA DE ARAÚJO**, CPF: ° 064.085.744-24.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CF333006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO**  
**EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO  
TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, CPF: 043.XXX.XXX-97

**OBJETO.....:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MOTORISTA ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 13 de fevereiro de 2023 a 13 de maio de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de fevereiro de 2023.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**, CPF: 043.XXX.XXX-97

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6A4EDD0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**OBJETIVO:**  
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

**OBJETO:**  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER

ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (CÓDIGO - 02.04.03.018-8): Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para o rastreamento do câncer de mama.	SERVIÇO	80

**BASE LEGAL:**

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 23/02/2023.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

E-MAIL: setor.admsaundesv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM

**EXIGÊNCIAS:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**612D4536

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Operação e Manutenção de Rede de Esgoto  
Contratado.....: J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS  
Dotação.....: Exercício 2023 Atividade 0801.154520007.2.058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fundamento Legal...: no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 12 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**EF4D9F5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 01 (uma) meia diária ao Servidor abaixo descrito,

Art. 1º. **ÁLVARO RODRIGUES DE PAULA**, CPF:027.191.634-65, digitador e regulador deste município, para realizar entrega de biópsias, no dia 16 de fevereiro de 2023, junto ao Laboratório de Citopatologia, em Natal. O valor da meia diária será no importe de R\$ 87, 50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**0778270D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15020001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de material elétrico para atender as necessidades do município por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

**Contratado.....:** FRANCISCO JOSE DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 15 de Fevereiro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**E9FF1608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150220002/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Serviço de confecção dos objetos e os demais adornos carnavalescos para a ornamentação dos laços onde ocorrerão as festividades, nos dias: 18, 19, 20 e 21 - por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado.....:** RANCLECIO PAULINO DA SILVA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 15 de Fevereiro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**A2B4907A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15020003/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DA ENTRADA E SAÍDA DO PÚBLICO DURANTE OS EVENTOS MUNICIPAIS.

**Contratado.....:** A L DE SOUSA JUNIOR ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 15 de Fevereiro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**D5F622B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15020004/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação de empresa especializada para realização de serviços de monitoramento em vídeo durante os dias das festividades carnavalescas do município - 19, 20 e 21 de fevereiro.

**Contratado.....:** ISRAEL SENA DE BRITO 09203170499

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 15 de Fevereiro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**715D11DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150220005/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada para os serviços de recomposição asfáltica (tapa buraco) a serem destinados ao município de Senador Georgino Avelino, através da Secretaria de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

**Contratado.....:** VK COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA - ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 15 de Fevereiro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**9FF3192D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
002/2023 - SRP PROCESSO Nº. 110.002/2023**

**TIPO:** Menor preço por lote

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA REDE CENTRALIZADA PARA ABASTECIMENTO DE TORPEDOS.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Federais e Próprios.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedora - GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 06.004.897/0001-08, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 01, totalizando o valor de R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais).

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**8B6C9E97

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PROCESSO Nº.  
625.002/2021 REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO\***

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NAS AÇÕES DE TRATAMENTO QUANTO AOS SINTOMAS OCACIONADOS PELA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA E KIT DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

**VALOR TOTAL:** R\$ 65.376,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e seis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2052- manut. das ativ.adm. do fundo.munic.de saúde;

1919 – Manutenção das atividades e ações da vigilância epidemiológica;

1930- custeio dos serv de saúde atenção básica- emenda estadual

2109- programa de atenção básica-pab fixo;

2057- manutenção das atividades do mac;

2190 - manut. das atividades do hosp. d. teça;

1030-aquisição de medicamento (recurso próprio e convênios)

2058- manutenção das atividades da assistência farmacêutica;

Forte de recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;

16210000-Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

16320000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a saúde.

Elemento Despesa: “339030 – material de consumo”.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**D4EDD9D0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PROCESSO Nº.  
625.002/2021 REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO\***

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NAS AÇÕES DE TRATAMENTO QUANTO AOS SINTOMAS OCACIONADOS PELA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA E KIT DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

**VALOR TOTAL:** R\$ 108.219,00 (cento e oito mil e duzentos e dezenove reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm:12.001 – Fundo Municipal de Saúde  
 Ação: 2052- manut. das ativ.adm. do fundo.munic.de saúde;  
 1919 – Manutenção das atividades e ações da vigilância epidemiológica;  
 1930- custeio dos serv de saúde atenção básica- emenda estadual  
 2109- programa de atenção básica-pab fixo;  
 2057- manutenção das atividades do mac;  
 2190 - manut. das atividades do hosp. d. teca;  
 1030-aquisição de medicamento (recurso próprio e convênios)  
 2058- manutenção das atividades da assistência farmacêutica;  
 Forte de recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;  
 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;  
 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;  
 16210000-Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
 16320000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a saúde.  
 Elemento Despesa: “339030 – material de consumo”.  
**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.  
**DATA DE ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**FA648075

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PROCESSO Nº. 625.002/2021 REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO\***

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR - CNPJ: 06.281.452/0001-75.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NAS AÇÕES DE TRATAMENTO QUANTO AOS SINTOMAS OCASIONADOS PELA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA E KIT DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

**VALOR TOTAL:** R\$ 45.995,85 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm:12.001 – Fundo Municipal de Saúde  
 Ação: 2052- manut. das ativ.adm. do fundo.munic.de saúde;  
 1919 – Manutenção das atividades e ações da vigilância epidemiológica;  
 1930- custeio dos serv de saúde atenção básica- emenda estadual  
 2109- programa de atenção básica-pab fixo;  
 2057- manutenção das atividades do mac;  
 2190 - manut. das atividades do hosp. d. teca;  
 1030-aquisição de medicamento (recurso próprio e convênios)  
 2058- manutenção das atividades da assistência farmacêutica;  
 Forte de recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;  
 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;  
 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de

Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;

16210000-Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

16320000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a saúde.

Elemento Despesa: “339030 – material de consumo”.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**1BBA29C9

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2023 - SRP PROCESSO Nº. 102.009/2023**

**TIPO:** Menor preço por lote

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio e Federal.

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

Vencedora - UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 06.538.203/0001-12, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no lote, totalizando o valor de R\$ 419.900,00 (oitocentos e dezenove mil e novecentos reais).

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**2AB29CAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

*Dispõe sobre Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal no período festivo de Carnaval.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nos dias 20/02/2023 (segunda-feira) e 22/02/2023 (quarta-feira).

Parágrafo Único – Durante os dias mencionados, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvados os casos descritos no art. 2º.

**Art. 2º** - O presente decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento -RN, 15 de fevereiro de 2023.

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**DEE09B0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 645/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a HOSPITAL SAO LUIZ LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de Hipertrofia de cornetos nasais bilaterais inferiores refratários ao tratamento ao tratamento clínico e lesão de etiologia desconhecida em vestíbulo nasal para a Munícipe Gisele da Silva Alves Moura com urgência., no valor global de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de fevereiro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**CE2C0EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL-  
SRP – Nº 07/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 07/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 4.638/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº07/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa (s) para prestação de serviços de borracharia e rodízio de pneus, destinados à manutenção da frota municipal, bem como o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Mel-RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Considerando**, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

**Art 1º- HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

**FRANCINEIDE DE BRITO GOIS-** CNPJ: 40.802.701/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 ; totalizando o valor de **R\$ 236.200,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos reais)**.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 13 de fevereiro de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**8F47B6B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 768-2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Hospital de Olhos de Mossoró - LTDA para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Crosslinking Corneano em Ambos os Olhos com urgência para o menor Matheus Vinicius Silva Viana., no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**4267F043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 05 - PROCESSO  
SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN**

**RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 05 -PROCESSO  
SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN**

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 13 a 14 de fevereiro de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Comprovante bancário

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
28º	Maria Lidiane Agostinho de Menezes	17/09/1981		6,0

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
7º	Rafael de Souza Maximino	21/12/1992		5,2

SERRA DO MEL/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:2C86D15F**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO Nº 07 - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 07 -PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 16 a 17 de fevereiro de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Comprovante bancário

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
30º	Eliane Cristina de Lima Silva Cirino	26/07/1991		6,0

SERRA DO MEL/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:5E4C7059**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO Nº 10 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2021 SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 10 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2021 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar o candidato, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 16 a 17 de Fevereiro de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*

- j) Carteira de Identidade;  
 k) Cartão do PIS ou PASEP;  
 l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)  
 m) Declaração de dependentes para imposto de renda.  
 n) Comprovante de residência  
 o) Comprovante bancário

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL II**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
6º	Magnólia Erievania Moura Jacinto	04/08/1994		7,1

SERRA DO MEL/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:4783D593**SETOR DE CONTRATOS**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE A MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2023. ONDE LER-SE “(CENTO E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)”, LER-SE-A “(NOVENTA E SEIS MIL REAIS)”.**

**SETOR DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO 11/2023**

Extrato de contrato nº 11/2023 através do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 553/2023 entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a empresa CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA-ME, CNPJ sob o nº:35.119.756/0001-39, cujo objeto é a prestação de serviços de mentoria, com treinamento e aperfeiçoamento, para facilitação da atuação da equipe de transição de regimes da Lei nº 8.666/1993 para a Lei nº 14.133/2021, visando auxiliar na implantação da Nova Lei de Licitações, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal Serra do Mel – RN, com valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Serra do Mel/RN, 09 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**Yohana Rizia de Souza Costa  
Código Identificador:AC643BC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 064/2023**

**O PORTARIA Nº: 064/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARÁUJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal - RN	13 de fevereiro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 13 de fevereiro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:28DB4845

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 066/2023**

**O PORTARIA Nº: 066/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	083.699.544-99

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos - RN	13 de fevereiro de 2023	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos - RN, no dia 13 de fevereiro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:3E6DCD78

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 052/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>JOÃO BATISTA DE MEDEIROS</b>
<b>Cargo/Função:</b>	COORD. GERAL DE ESPORTE E LAZER
<b>CPF:</b>	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
½ (meia)	NATAL/RN	22 de fevereiro 2023	200,00	100,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 100,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a NATAL/RN, no dia 22 de fevereiro de 2023, com o intuito de acompanhar o atleta Mateus Araújo Ribeiro, para participar de avaliação no time do ABC F.C., no Complexo Sócio-Esportivo Vicente Farache, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**B21A0A3A

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 053/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **HELOISA MIRELLY FERREIRA ALVES** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 113.xxx.xxx-52, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 3.xxx.x81 - ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO – SIMBOLOGIA DAS I.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**02D67EE8

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 054/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **DIANA GOMES DE ARAÚJO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 428.XXX.XXX-28, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 3.XXX.XXX-03 – SSP/SP, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **ASSESSOR(A) ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO, SIMBOLOGIA DAS – ESPECIAL**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**F2E70CEA

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 055/2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **DIANA GOMES DE ARAÚJO**, matrícula 1784, nomeada Assessor(a) Especial da Administração, Simbologia DAS – Especial através da Portaria nº 054/2023, para responder cumulativamente, sem ônus, pela DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, até ulterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**483B2DF1

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 056/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a Sr. (a) **JESSICA KAREN GOMES DE LIMA**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

**Art. 2º -** A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.



**Parágrafo único** - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**262772A7

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DE CONVENIO PARA PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PERMUTA DE SERVIDORES N.º 001/2023 entre o município de TIMBAÚBA DOS BATISTAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.096.596/0001-87 e SERRA NEGRA DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.096.372/0001-75. Objeto: PERMUTA entre as servidoras públicas municipais: MARIA GORETTI MONTEIRO, CPF 785.XXX.XXX-72 e NUZIA FÁTIMA DA SILVA, CPF 021.XXX.XXX-17. Amparo Legal: Artigos. 45 e 48 da Lei n.º 525/2011 do Município de Serra Negra do Norte (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais). Período de vigência: 01/01/2023 a 31/12/2024.

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**255F78EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 004, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre dias de ponto facultativo, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da Administração; Considerando que o Carnaval é uma festa

popular mais celebrada no Brasil, e que ao longo do tempo tornou-se elemento da cultura nacional;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, nos dias em que menciona:

I – 20 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval

II – 21 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval

III – 22 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-feira de cinzas

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**9E761531

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

#### AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023.

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 02/2023.

Processo: 113001/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN Tipo: Menor preço por Lote. Data da abertura: 01/03/2023 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 08/2022. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Serrinha/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**3692A0F0

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DE ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO CONTRATO – ADESÃO Nº. 003/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO CONTRATO – ADESÃO Nº. 003/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: META SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 36.053.311/0001-66

Objeto: Aditivo de serviço continuado em contratação de empresa especializada na realização de serviços de dedetização, desinsetização

e desratização para atender as necessidades das secretarias municipais de Serrinha/RN.

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Fundamentação legal: Art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vinculação: Processo administrativo nº. 106.003/2022 (Adesão de ata nº. 003/2022)

Vigência do contrato: 03/02/2023 até 02/02/2024.

Serrinha/RN, 03 de fevereiro de 2023.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

META SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 36.053.311/0001-66

Representante da Empresa:

Thiago Juclino Ribeiro de Lima

CPF: 067.629.734-00

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**4295FB1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 05/2023

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: MM DESIGN E DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 40.646.923/0001-30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto De Atividade: 04.122.0001.2021 - Manutenção Dos Serviços Da Secretaria

Natureza Da Despesa: 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação e

Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Vinculação: Processo administrativo nº. 110013/2023

Vigência do Contrato: Até 31/12/2023.

Serrinha/RN, 10 de janeiro de 2023.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

MM DESIGN E DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 40.646.923/0001-30

Pela Contratada

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**D9BD4D7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº. 0301001/2022 CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN  
CONTRATADO: GV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a reajuste do índice do Salário Mínimo de 8,91% a ser utilizado no exercício de 2023 para o valor do salário mínimo, especificado no Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Fica alterado o preço dos itens 1,2 e 3 de R\$ 12,46 (doze reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 13,57 (treze reais e cinquenta e sete centavos)..

**VALOR DO CONTRATO:** Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica adicionado ao valor do Termo de Contrato nº 0301001/2022, o montante de R\$ 56.876,40 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), alterando o valor total para R\$ 695.326,80 (seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL E DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 20 de janeiro de 2023

**ASSINANTES:**

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL

GILMAR VIEIRA DE MORAIS – SÓCIO DA CONTRATADA

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**A3DCD286

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00021/2023.**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00021/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO, CONFORME DEMANDA, DE ÁGUA DE POÇO POTÁVEL PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM BOMBONA DE 1000L COM ENTREGA A PONTO PARA USO EM VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: PREFEITURA DE SERRINHA DOS PINTOS. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 15/02/2023.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**C81C29E6

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00021/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 0021/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO, CONFORME DEMANDA, DE ÁGUA DE POÇO POTÁVEL PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM BOMBONA DE 1000L COM ENTREGA A PONTO PARA USO EM VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO VICENTE CHAVES- R\$ 16.800,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 15 de FEVEREIRO de 2023.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**C56C7F19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao Adesão Pregão para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, objetivando a Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias Municipais de Sítio Novo/RN.

Sítio Novo/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**F0D7DB93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 027/2023-GP/PMSN DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 027/2023-GP/PMSN DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **EXONERAR** à pedido a partir desta data o Servidor **JOSÉ VALDRI DA SILVA**, Matrícula nº 4677, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.044.374-16, portador da Cédula de Identidade nº

1.508.628/ITEP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCAS E RECURSOS HÍDRICOS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Pesca e Recursos Hídricos, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 15 de fevereiro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**FC0E46EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 E  
EXTRATO DE CONTRATO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 E  
EXTRATO DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

**CONTRATADO:** Jailson de Melo Alves, inscrito no CPF sob o nº 038.941.284-88.

**OBJETO** Locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento de 01 (um) Posto de Saúde, situado no Povoado de Coité, neste Município.

**VALOR MENSAL:** R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.850,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/02/2023 à 31/12/2023

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** – Natureza – 3.3.90.36 (Prestação de Serviços Pessoa Física)

**DATA:** 01 de fevereiro de 2023

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**PELA CONTRATANTE:** Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL

**PELA CONTRATADA:** Jailson de Melo Alves – PROPRIETÁRIO.

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**B6908C99

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO**

Por meio do presente, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro, Taipu/RN, CEP: 59.565-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **MARIA EDUARDA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 123.299.214-38, portadora do RG nº 003.422.380-SSP/RN, com endereço profissional supra transcrito, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN, CEP: 59.565-000, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA EDUARDA LETTIERI PINTO BARBOSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 014.630.614-71, com endereço profissional supra citado, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente

**Termo de Cessão de Uso**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Através do presente termo de cessão de uso a Secretaria Municipal de Administração – CEDENTE – cede à Secretaria Municipal de Saúde – CESSIONÁRIA, para que esta possa utilizar, principalmente no Setor de Vigilância Epidemiológica, a título não oneroso, a posse do veículo VW/GOL TL MCV de Placas QGW9401, cor branca, com capacidade para 05 passageiros, que se encontra em perfeito estado de funcionamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1 – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

- 2.1.1. Usar o veículo exclusivamente para as atividades institucionais e para a manutenção da CESSIONÁRIA;
- 2.1.2. Zelar pela guarda do veículo e comunicar ao CEDENTE a ocorrência de eventuais acidentes;
- 2.1.3. Não emprestar ou locar o veículo, sendo permitido o uso apenas pelas pessoas vinculadas à Secretaria e/ou designadas pelo (a) Secretário para fins institucionais;
- 2.1.4. Custear as despesas relacionadas à conservação e à manutenção, como revisões veiculares obrigatórias e reposição de peças; ao abastecimento; aos impostos e taxas incidentes;
- 2.1.5. Restituir o bem, ao término da vigência deste termo, acaso não sobrevenha Termo de Aditivo de Prorrogação, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e/ou ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
- 2.1.6. Responsabilizar-se nas esferas cível, criminal, administrativa e tributária pelo veículo cedido, bem como despesas decorrentes de multas, eventuais valores a título de danos causados a terceiros e demais inerentes ao seu uso;
- 2.1.7. Providenciar a contratação de seguro veicular anual e assegurar o seu pagamento;
- 2.1.8. Prestar, quando solicitadas, informações necessárias ao controle de frota do Município, por meio de requerimento das Secretarias Municipais de Administração ou de Saúde.

**2.2 – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

2.2.1. Entregar o veículo VW/GOL TL MCV de Placas QGW9401, cor branca, com capacidade para 05 passageiros, em perfeitas condições de uso, com o licenciamento de 2023 já devidamente quitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo de Cessão será de 02 (dois) anos, a partir da publicação do instrumento no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da cessão do objeto poderá ser prorrogado mediante concordância das partes, por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado o interesse e mediante requerimento escrito prévio de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vão assinados pelas partes abaixo relacionadas.

Taipu, 28 de dezembro de 2022.

**MARIA EDUARDA GOMES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração  
Cedente

**MARIA EDUARDA LETTIERI PINTO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde  
Cessionária

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:  
José Viana Júnior  
Código Identificador:708AEA3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 01/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 01/2023, realizado em 15/02/2023, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO COTAÇÕES, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES, DO TIPO MAIOR DECONTO DA TAXA DE AGENCIAMENTO (RAV) DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, HOSPEDAGENS PARA OS SERVIDORES UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**  
**EMPRESA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90, saiu vencedor no item: N°01 100%, totalizando o valor estimado de R\$ 150,000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

Tangará/RN, em 15 de fevereiro de 2023

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**

Pregoeiro Municipal

Publicado por:  
Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:57736B9A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 01/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 01/2023 com início 03 de fevereiro de 2023, realizada em 15 de fevereiro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

**EMPRESA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90, saiu vencedor no item: N°01 100%, totalizando o valor estimado de R\$ 150,000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

Tangará/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSE AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:0963C322

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 02/2023.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 02/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 02/2023, realizado em 15/02/2023, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A FROTA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.**

**EMPRESA: PARELHAS GAS LTDA- CNPJ: 24.206.617/0038-18, saiu vencedor nos itens: N°01 1%, N° 02 1%, N° 03 1%; totalizando o valor estimado de R\$ 1.541,000,00 ( Hum milhão, quinhentos e quarenta e um mil reais)**

Tangará/RN, em 15 de fevereiro de 2023

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**B10B6808

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 02/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 02/2023 com início 02 de fevereiro de 2023, realizada em 14 de fevereiro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

**EMPRESA: PARELHAS GAS LTDA- CNPJ: 24.206.617/0038-18, saiu vencedor nos itens: N°01 1%, N° 02 1%, N° 03 1%; totalizando o valor estimado de R\$ 1.541,000,00 ( Hum milhão, quinhentos e quarenta e um mil reais)**

Tangará/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSE AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**6E0C0AA5

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 106 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 106/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor JOSE FRANCISCO RUFINO, portador do CPF/MF 440.422.644-68, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, COORDENADOR DE COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E AGRONEGOCIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**F4BC93FC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 107 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 107/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora RAYZA RAYANA CUSTODIO FREIRE DE SOUZA, portadora do CPF/MF 087.296.374-81, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS SOCIAIS INFORMÁTICA, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**DA1BB840

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 108 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 108/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor RENATO RYAN PONTES DE ARAUJO, portador do CPF/MF 121.927.984-66, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, SUBCOORDENADOR DE CONVENIOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**95D11B3B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 109 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 109/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora MARCELIANA MOTA DE SOUZA, portadora do CPF/MF 117.171.984-14, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, ASSESSOR DE GABINETE NIVEL 1 -N1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**DA352F0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO Nº: 620230007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CURSO BÁSICO DE PRIMEIROS SOCORROS DESTINADO A PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ABNER MATEUS DE ANDRADE E SILVA, CNPJ 37.808.081/0001-60, com o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa.

Tenente Ananias/RN, 15/02/2023

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**3145FD8F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0006

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de Lubrificantes para atender as necessidades da Frota de Veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/02/2023; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/03/2023 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/03/2023 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

TENENTE ANANIAS - RN, 16 de Fevereiro de 2023

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**5B287EBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2023 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 02/03/2023.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de Fevereiro de 2023.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**6F48535D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE  
PREÇO Nº 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz /RN, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **17 de Fevereiro de 2023, às 08:00h**, na sede da prefeitura do município de Tenente Laurentino Cruz, situado à Rua Vicente Batista, Centro – CEP: 59338-000, a abertura do envelope 02 referente as propostas apresentadas pelas empresas habilitadas na Tomada de Preço nº 001/2023, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE PADRE JOSÉ DANTAS CORTEZ, LOCALIZADO NA AVENIDA AIRTON LAURENTINO, SN, CENTRO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de Fevereiro de 2023

**JOSÉ ERINALDO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jose Erinaldo da Silva

**Código Identificador:**10222B40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE  
PREÇO Nº 002/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz /RN, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **17 de Fevereiro de 2023, às 10:00h**, na sede da prefeitura do município de Tenente Laurentino Cruz, situado à Rua Vicente Batista, Centro – CEP: 59338-000, a abertura do envelope 02 referente as propostas apresentadas pelas empresas habilitadas na Tomada de Preço nº 002/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM PARALELEPÍPEDO DO TRECHO DA RUA ANTÔNIO MANOEL E TRECHO DA RUA JOSÉ VITORINO DA SILVA.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de janeiro de 2023

**JOSÉ ERINALDO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jose Erinaldo da Silva  
**Código Identificador:424EBF5D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2023-GP**

*“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, MARIA ELIDIANA BEZERRA DA SILVA SANTOS, CPF de Nº 072.XXX.XXX-77**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DO EJA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de fevereiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:84C77691**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2023-GP**

*“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, ANTÔNIA MARIA BRITO, CPF de Nº 029.XXX.XXX-23**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DE 1º AO 5º ANO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de fevereiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:D01BAA16**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2023-GP**

*“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BEZERRA, CPF de Nº 878.XXX.XXX-15**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DE 6º AO 9º ANO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de fevereiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:12909305**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2023-GP**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ANTÔNIA MARIA BRITO**, CPF de Nº **029.XXX.XXX-23**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DE 6º AO 9º ANO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de fevereiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:2F7B806A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2023-GP**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MORAIS**, CPF de Nº **011.XXX.XXX-27**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DE 1º AO 5º ANO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de fevereiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:26CEBA10**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2023-GP**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **CECILIA MAYARA DE OLIVEIRA FAGUNDES DANTAS**, CPF de Nº **073.XXX.XXX-30**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DE 6º AO 9º ANO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de fevereiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:410D2611**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2023-GP**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **EDVANILSON DE OLIVEIRA**, CPF de Nº **021.XXX.XXX-75**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DE 6º AO 9º ANO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de fevereiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:943018E0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2023-GP**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de



suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA TOSCANO SILVA, CPF de Nº 032.514.304-83, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de fevereiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**B822ABCE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2023-GP**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, MARIA DAS VITORIAS CRUZ BEZERRA, CPF de Nº 052.xxx.xxx-26, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de fevereiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**713A4D08

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2023-GP**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, MARIA LUCIENE DA PAZ SILVA MEDEIROS, CPF de Nº 038.XXX.XXX-09, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de fevereiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**E47D3B03

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2023-GP**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, MARIA WILMA DE BRITO, CPF de Nº 042.XXX.XXX-64, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de fevereiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**6BA9D9B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2023-GP**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **MARIA ELIDIANA BEZERRA DA SILVA SANTOS**, CPF de Nº **072.xxx.xxx-77**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DE 6º AO 9º ANO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de fevereiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:20C57397**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2023-GP**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **MARIA JANICE NUNES SILVA VASCONCELOS**, CPF de Nº **050.xxx.xxx-14**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de fevereiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:6C4591F1**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 005/2023 – GP**

*“DECRETA PONTOS FACULTATIVOS, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETAS E AUTÁRQUICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam Decretados Pontos Facultativos nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indiretas e Autárquicas, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023 em virtude das festividades de Carnaval.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como pontos facultativos, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de fevereiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:EF1BFC7C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 84/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 84/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 84/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, Matrícula: **2470/1** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Janeiro de 2023**, saindo as **20:30** e retornando as **08:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Fevereiro de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**64716A53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 85/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 85/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 85/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **15 de Janeiro de 2023**, saindo as **20:30** e retornando as **08:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Fevereiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**2D630BE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**MENSAGEM ANUAL DE ABERTURA DOS TRABALHOS**  
**LEGISLATIVOS**

Meu estimado Povo de Tibau, Senhores vereadores, Senhora vereadora,

É com imensa satisfação que retorno, mais uma vez à essa Casa Legislativa, para ler a mensagem anual, abrindo oficialmente o início dos trabalhos do legislativo em nosso Município no ano de 2023.

Como sempre, aqui me faço presente, ao lado do estimado e carismático vice-prefeito, o Senhor Luiz da Luz, um exemplo de honestidade e retidão no exercício da função pública. Obrigada Seu Luiz pelo seu importante apoio à gestão municipal e os ensinamentos diários a todos nós.

Começo minhas breves palavras registrando o contínuo e necessário trabalho de parceria entre os Poderes Executivo e Legislativo. Uma

parceria sadia, construtiva, do diálogo recíproco e voltada para o bem comum de todos os cidadãos tibuauenses.

É fato sabido por todos que os projetos de lei encaminhados pelo Poder Executivo a essa Conceituada Casa sempre são analisados com eficiência e celeridade, o que demonstra o espírito público de cada um de vocês vereadores, voltados sempre para atender as demandas de nosso Povo.

Mais uma vez. De coração, confesso ser uma admiradora do trabalho que vocês exercem, e agradeço à Deus a oportunidade de ser também parceira de vocês na realização do melhor trabalho em prol da coletividade.

Todos nós sabemos de nossas responsabilidades enquanto agentes políticos e, nessa condição, vejo-me na obrigação de cumprir um mandato eletivo cada vez mais realizador e sempre objetivando a plena satisfação de nossos municípios.

Foi com muito esforço e zelo, no decorrer dos 02 (dois) anos já passados, que realizamos diversas ações administrativas objetivando ofertar sempre o bem-estar de nosso Povo e o avanço de nossa Querida Tibau.

No ano passado, mantivemos o pagamento antecipado dos salários de todos os nossos servidores municipais (*efetivos, comissionados, contratados e terceirizados*) antes da data do vencimento de cada mês; concedemos o maior reajuste do piso salarial dos profissionais da educação no percentual de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento); pagamos o décimo terceiro salário no mês de aniversário dos servidores, além de outras ações que beneficiaram o servidor público.

Utilizando-se, na sua maioria de recursos próprios, executamos diversas obras e ações administrativas benéficas para os cidadãos tibuauenses, a saber: **1)** pavimentamos vias públicas no Centro da Cidade; **2)** executamos as construções e entregas à população das praças públicas “**Santa Terezinha**” (Vila Santa Terezinha) e “**José Maria de Souza**” (em Gado Bravo); **3)** reformamos as unidades de saúde PSF 1 (Maria Irismar Nolasco) e PSF 2 (Terezinha Lima Pessoa) (Bairro Jardim de Alicia); **4)** reformamos a Escola Municipal “**Sagrado Coração de Jesus**” e a Creche Municipal “**Santa Terezinha**”; **5)** concluímos a primeira etapa da construção do ginásio de esportes; dentre muitas outras.

Já no próximo mês de março de 2023, entregaremos à população um conjunto de obras públicas de revitalização da fachada do Cemitério Público “**São Sebastião**”, que compreendem: o Centro de Velório “**Glicéria da Silva**”, a praça pública ainda sem denominação e o muro frontal.

Em 2023, Senhores e Senhoras, continuaremos com todo empenho e dedicação de sempre. Até a quinzena do próximo mês, em evento aberto a todos, lançaremos o **PAT (Programa Avança Tibau)**, ocasião em que anunciaremos o início de várias obras públicas, as quais definitivamente colocarão nossa Cidade no roteiro turístico regional e nacional, dentre elas, cito: a construção mercado público municipal; o pórtico turístico na entrada da Cidade; a 2ª e a 3ª etapas do ginásio público municipal; Complexos de esportes nos Bairros Gangorra e Jardim de Alicia; obras de pavimentação em asfalto CBUQ, blocos intertravados e paralelepípedos (calçamento) em diversas vias públicas de nossa Cidade; a reforma da casa depósito dos pescadores na Pedra do Chapéu; a substituição da iluminação pública convencional por LED’s, melhorando a visibilidade e garantindo maior segurança à População, além de muitas outras realizações.

O **PAT (Programa Avança Tibau)** contemplará também o lançamento dos programas sociais **TIBAU SOLIDÁRIO** (programa municipal de distribuição de auxílio financeiro para as famílias em estado de vulnerabilidade) e o **HABITA TIBAU** (programa municipal de doação de casas populares, que facilitará e promoverá o acesso a habitação para a população de baixa renda).

No decorrer desse ano, objetivando fomentar a economia local, realizaremos com recursos públicos os seguintes eventos públicos, a saber: os **Festejos Juninos (2ª edição)**, o **Festival Gastronômico (2ª edição)** e a **Festa de Emancipação (28 anos)**.

Aos eventos privados, daremos o total apoio logístico de competência e atribuição do Poder Público Municipal.

Com muito planejamento, controle e zelo com a coisa pública, faremos sempre mais e mais por Tibau, em todas as áreas.

Na promoção dos serviços de **saúde pública**, que é uma das referências de nossa gestão, implantamos com sucesso a base descentralizada do SAMU, em parceria com os Municípios de Grossos e Mossoró, ofertando segurança em saúde de emergência aos turistas nos meses de grande movimentação em nossa Cidade: final de ano e veraneio.

Adquirimos novos equipamentos para todas as unidades de saúde; adquirimos 02 (dois) veículos novos para a Secretaria Municipal de Saúde: 01 (uma) ambulância semi UTI e 01 (uma) van de transporte de pacientes.

Conseguimos também implantar já nesse ano o protocolo eletrônico nos equipamentos de saúde, objetivando otimizar o atendimento e a remessa dos dados e informações ao Ministério da Saúde.

Para esse ano, manteremos os relevantes e necessários serviços dos centros especializados para acolher as pessoas com necessidades especiais; ofertaremos aos usuários consultas e exames especializados; manteremos os atendimentos com plantões médicos de 24 horas em nossa Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha; realizaremos diversas outras melhorias na infraestrutura das unidades de atendimentos, realizaremos a licitação do pólo de academia da saúde, além de muitos outros benefícios.

Realizaremos diversas campanhas educativas, tais como: cuidados da saúde bucal, vacina da influenza, Julho Amarelo (para a conscientização sobre as hepatites virais), o “Agosto Dourado”, sobre a importância do aleitamento materno, dentre outras.

Entendemos que investir na saúde pública deve ser nossa prioridade, porque investir em saúde é priorizar e salvar vidas.

**Na Educação**, a nossa gestão tem ofertado um olhar especial e continuará sempre tendo em prol de nossos queridos alunos, professores e pais de alunos.

Como disse antes, já realizamos diversas aquisições de equipamentos e melhorias nas estruturas físicas das escolas e creches municipais.

E os investimentos não param por aí: destinamos recursos públicos para a aquisição de livros didáticos e paradidáticos, livros do EJA (4º e 5º nível), além de tendas literárias, brinquedoteca, teatroteca, psicomotricidade e baús kids.

Realizaremos a contratação de professores substitutos e auxiliares de salas de aula para suprir as lacunas existentes.

Realizaremos no início do ano letivo a entrega de mais de 600 (seiscentos) kits escolares aos alunos, que compreende o material escolar básico, o fardamento padronizado e as mochilas a todos os alunos matriculados na rede municipal pública de ensino.

Adotaremos a política de valorização a todos os servidores da educação, com a utilização constante do uso do diálogo, cumprimento do plano de cargos, carreira e salários da categoria e **manutenção do Piso Nacional do Magistério nos termos delineados pela Lei Federal nº 11.738/2008.**

Entendemos que a melhoria da qualidade da educação básica passa pela valorização dos professores da rede de ensino municipal.

A gestão municipal também ofertou tratamento especial ao **Esporte**.

Já em 2023, nos meses de janeiro e de fevereiro, realizamos o campeonato de Beach Soccer, que contou com a participação de várias equipes de nossa Cidade e de municípios vizinhos. O evento foi sucesso de público e as partidas foram bastante disputadas.

Ainda esse ano, realizamos diversos eventos esportivos, objetivando envolver os jovens e atletas no caminho do bem e longe dos vícios; concluiremos as 2ª e 3ª etapas do ginásio municipal de esportes; revitalizaremos o Areninha do Jardim de Alcília e construiremos o Areninha na Comunidade de Gangorra; construiremos banheiros públicos e cabine de transmissão no campo de futebol.

Seguiremos firmes na oferta dos diversos apoios aos atletas de nossa Cidade, em todas as modalidades esportivas; seja com a distribuição de materiais esportivos, seja com a disponibilização de local adequado para os treinamentos necessários, seja com a oferta de transporte para competições em outras Cidades.

A prática esportiva sempre terá o apoio de nossa gestão.

Aos agricultores, por meio da **Secretaria Municipal de Agricultura**, a gestão Municipal já deu início ao programa municipal corte de terra em todas as comunidades rurais, objetivando garantir avanços principalmente na agricultura familiar e beneficiará mais de 1.000 famílias tibuenses.

Realizaremos mais uma edição da Semana do Agricultor Familiar, com uma ampla programação que envolverá todas as comunidades rurais de nosso Município.

Incentivaremos ações voltadas para a agricultura familiar com a entrega de kits de frutas e legumes às famílias em situação de vulnerabilidade social e cadastrados no sistema do programa Compra Direta, da Emater.

Daremos continuidade ao programa Cultivar para Colher – Corte de Terra -, beneficiando os agricultores da zona rural, bem como a entrega de sementes através do Banco do Sementes; Emissão de DAP; Execução do Compra Direta; Semana do Meio Ambiente; Expansão da Coleta Seletiva; Manutenção do Parque das Carinaeiras; Feira da Agricultura Familiar; Educação Ambiental nas Escolas Municipais e equipamentos do Município de Tibau; Hortas Educativas, entre outras ações.

**Na Assistência Social**, daremos início a 02 (dois) novos programas sociais: **TIBAU SOLIDÁRIO** e **HABITA TIBAU**. Realizamos o tradicional evento em homenagem ao Dia das Mães com sorteio e distribuição de vários prêmios. Manteremos mensalmente o programa de distribuição de cestas básicas e benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade. Faremos a distribuição de 7 (sete) toneladas de pescado na Semana Santa às famílias carentes e mais de 600 (seiscentas) caixas de chocolates, durante a Páscoa, para as crianças residentes nas comunidades rurais de nosso município.

Muitas outras importantes ações serão realizadas pela Assistência Social no Centro de Convivência Cintia Livia, com a realização de palestras com psicólogo, assistente social e treinamentos diversos.

Manteremos o grandioso projeto “Mamãe Coruja”, que atende várias mulheres gestantes com seis meses de gravidez, que além do acompanhamento com profissionais da saúde, elas recebem “Kit Maternidade”, para o bebê. Um projeto superinteressante que tem como objetivo combater e reduzir a desigualdade social.

Por meio da **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, a gestão municipal, no decorrer desse ano, ofertará atenção especial a execução e fiscalização das obras do **PAT (Programa Avança Tibau)**, programa esse que transformará a infraestrutura de nossa Cidade.

Enfim, essas são algumas das ações administrativas que a gestão municipal realizará no corrente ano. Evidentemente que teremos várias e várias outras ações, mas citei apenas aquelas ações administrativas que entendo relevantes.

Serão muitos os desafios pela frente, temos muito a resolver e avançar, mas, confiando em Deus e na força do trabalho, superaremos todas as problemáticas de nossa Cidade.

Tibau continuará no caminho do avanço; tenho a certeza de que vamos progredir ainda mais no corrente ano. E juntos, faremos de Tibau uma Cidade cada vez melhor.

Obrigada a todos e que Deus nos guie no caminho da prosperidade.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**42477042

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 064/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO  
COMISSIONADO DE GERENTE  
ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRIBUTAÇÃO - SET, DO MUNICÍPIO DE  
TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00602 de 30/03/2022** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **AFRODITE MARIA CARLOS DOS SANTOS E BRITO FERNANDES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **033.243.234-36** e **Cédula de Identidade nº 001.649.150 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Tributação - SET**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01/02/2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**F07D9A8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre designação para cargo de provimento em comissão de Coord. da média e alta complexidade do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora **JUSSARA SILVA RODRIGUES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o número **595.\*\*\*.\*\*\*-91**, para exercer e responder pelo cargo de

provimento em comissão de Coord. da média e alta complexidade, lotada na Secretaria de Saúde Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**5848DCFE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre designação para cargo de provimento em comissão de Coord. de Atenção à saúde e Saúde Bucal do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor **RUY DE BESSA MEDEIROS**, brasileiro, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o número **480.\*\*\*.\*\*\*-04**, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coord. de Atenção à saúde e Saúde Bucal, lotada na Secretaria de Saúde Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**03B7ABCA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre designação para cargo de provimento em comissão de Coord. do Programa de Educação e Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor **JULIO SOCRATES PEIXOTO DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o número **012.\*\*\*.\*\*\*-77**, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coord. do Programa de Educação e Saúde, lotado na Secretaria de Saúde Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:24616D75**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo, em conformidade com decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 005/2022 e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**Considerando** a decisão contida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2022-CPAD, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN de 01 de fevereiro de 2023, sobre a demissão do servidor EDNARD FEITOSA DOS SANTOS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Demitir, o Senhor EDNARD FEITOSA DOS SANTOS, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o número 663.\*\*\*.\*\*\*-87, matrícula nº 0023027 do cargo de provimento efetivo motorista, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN, de acordo com o constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2021, pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo 110, inciso II do Regime Jurídico do Município de Tibau do Sul/RN - Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:B2EAD67C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 69 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, no período 04/02/2023 a 02/02/2025 ao Sr. **LUA DE PAULO SILVA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF nº 072.\*\*\*.\*\*\*-45 servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado na secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:0E66A93C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de servidora do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora DANDARA LIVIA MACENA CAMILA brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o número 106.\*\*\*.\*\*\*-42, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:00F97C4F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 13:00h do dia 03 de março de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS AÇÕES DA GESTÃO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, AUXILIANDO E MONITORANDO A ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIAS SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA), NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, NOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO DE CONVÊNIO E EMENDAS PARLAMENTARES E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo email: [pregaotibaudosul@gmail.com](mailto:pregaotibaudosul@gmail.com)

Tibau do Sul/RN, 15/02/2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**Sandra Gervaise de Araújo  
Código Identificador:CA1096C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROCESSO MTB/RN Nº  
206.007/2023**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 03 de março de 2023, às 09:00mim, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Construção de um Terminal Turístico Rodoviário no município de Timbaúba dos Batistas-RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rui Barbosa, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de fevereiro de 2023

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**E6D278B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 101.048/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado Contratação de empresa(s), para o Registro de Preços visando o fornecimento de forma gradativa de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das secretarias municipais de Timbaúba dos Batistas /RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 01 de Março de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de Fevereiro de 2023.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**C80868F7

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO MTB/RN 104001/2023 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 6/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA** para a Aquisição de Medicamentos, no valor global de R\$ 48.098,20 quarenta e oito mil e noventa e oito reais e vinte centavos, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de janeiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**6773B60A

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO MTB/RN 208057/2023 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 31/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FRANCISCO GILMAR ARRUDA DA SILVA 07244786476** para a Contratação de empresa para prestação dos serviços de decoração para dar suporte ao evento denominado Prévía Carnavalesca de Timbaúba dos Batistas - RN, no valor global de R\$ 17.000,00 dezessete mil reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8CF23442

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO MTB/RN 207003/2023 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 32/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI** para a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de disponibilização de brigadistas e seguranças desarmados., no valor global de R\$ 17.500,00 dezessete mil e quinhentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**6D324FA8

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO MTB/RN 201001/2023 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 33/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, visando o controle de abastecimento de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle., no valor global de R\$ 15.000,00 quinze mil reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**3CDF0130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
READEQUAÇÃO/ACRÉSCIMO E PRORROGAÇÃO DO  
CONTRATO – REF. À TOMADA DE PREÇOS 007/2021.**

**Contratante:** Município de Touros/ Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.234.155/0001-02

**Contratado:** MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI CNPJ: 29.646.397/0001-75).

**Objeto:** contratação de empresa especializada em engenharia civil para pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em ruas do distrito de Santa Luzia, do Município de Touros/RN.

**Fundamento Legal:** art. 58, inciso I, c/c 65, inciso I, alínea “b” e §1º, todos da Lei 8.666/93.

**Dotação:**

**02.000 - PODER EXECUTIVO**

**16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**0014- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 1024– CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO**

**4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**4.4.90.51.99- OUTRAS OBRAS E INSTALACOES**

**FONTE: 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

**FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**Data de assinatura:** 15 de fevereiro de 2023.

**Obs.:** Fica acrescido do valor inicial do contrato, o valor de R\$ 24.110,90 (vinte e quatro mil cento e dez reais e noventa centavos), que corresponde a 07,6352% (zero sete virgula seis três cinco dois centésimos por cento) do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo acostado aos autos da TP 007/2021, conforme Justificativa, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Memorial de Cálculo, constantes nos autos.

**Obs. 2:** Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o prazo vigente para execução do projeto básico/executivo readequado.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto

**Código Identificador:**ECE5A86C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 40/2022.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de CUTELEARIA (cozinha e utensílios), para atender as necessidades das diversas secretarias/departamentos municipais e fundos municipais pertencentes ao município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue, empresas:

**COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA - CNPJ:** 05.377.891/0001-13, saiu vencedora nos itens: 08 - R\$ 459,750, 19 - R\$ 99,500, 25 - R\$ 32,900, 41 - R\$ 8,100, 47 - R\$ 49,800, 52 - R\$ 3,900, 53 - R\$ 69,000, 56 - R\$ 26,000, 70 - R\$ 180,900.

**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA - CNPJ:** 00.800.611/0001-14, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 72,950, 63 - R\$ 17,920.

**GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI - CNPJ:** 26.824.426/0001-53, saiu vencedora nos itens: 85 - R\$ 2,250.

**JOSE NILTON DA SILVA - CNPJ:** 15.393.873/0001-89, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 182,000, 02 - R\$ 79,000, 03 - R\$ 170,000, 05 - R\$ 72,000, 06 - R\$ 85,000, 09 - R\$ 84,000, 11 - R\$ 119,880, 12 - R\$ 68,000, 13 - R\$ 80,000, 14 - R\$ 269,990, 15 - R\$ 95,000, 16 - R\$ 75,000, 17 - R\$ 37,500, 18 - R\$ 169,000, 22 - R\$ 19,990, 23 - R\$ 59,990, 26 - R\$ 199,000, 27 - R\$ 135,000, 28 - R\$ 795,000, 29 - R\$ 88,470, 32 - R\$ 19,900, 34 - R\$ 14,990, 36 - R\$ 47,990, 37 - R\$ 9,990, 38 - R\$ 15,100, 39 - R\$ 13,000, 40 - R\$ 15,990, 43 - R\$ 19,000, 44 - R\$ 21,000, 48 - R\$ 14,990, 49 - R\$ 9,900, 50 - R\$ 6,500, 51 - R\$ 6,990, 54 - R\$ 10,990, 55 - R\$ 29,990, 57 - R\$ 74,990, 58 - R\$ 18,500, 60 - R\$ 45,900, 61 - R\$ 21,990, 64 - R\$ 11,990, 66 - R\$ 9,590, 68 - R\$ 10,990, 73 - R\$ 4,700, 74 - R\$ 99,990, 76 - R\$ 120,000, 77 - R\$ 25,000, 78 - R\$ 5,000, 79 - R\$ 9,990, 80 - R\$ 59,900, 81 - R\$ 9,990, 83 - R\$ 8,000, 90 - R\$ 19,900.

**L. C. SARMENTO - CNPJ:** 17.271.048/0001-37, saiu vencedora nos itens: 24 - R\$ 99,900, 42 - R\$ 11,770, 45 - R\$ 17,000, 46 - R\$ 12,590, 59 - R\$ 18,860, 84 - R\$ 3,080, 88 - R\$ 10,850.

**Radiany F Malheiro - ME - CNPJ:** 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos itens: 07 - R\$ 139,760, 10 - R\$ 23,900, 20 - R\$ 18,000, 21 - R\$ 8,770, 30 - R\$ 79,190, 31 - R\$ 10,500, 33 - R\$ 10,100, 35 - R\$ 11,000, 62 - R\$ 11,950, 65 - R\$ 5,900, 67 - R\$ 5,490, 69 - R\$ 4,950, 71 - R\$ 38,900, 72 - R\$ 15,980, 75 - R\$ 38,000, 82 - R\$ 9,990, 86 - R\$ 9,980, 87 - R\$ 15,980, 89 - R\$ 14,980.

Touros/RN, 15 de fevereiro de 2023

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**09BE47D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 02/2023.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS destinados ao consumo da frota de veículos oficiais, cedidos e locados dos Órgãos Municipais de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Fornecedor(es): AUTO POSTO SAO TOME LTDA - CNPJ: 04.839.900/0010-79.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Maior Percentual de desconto (%)
1 - 0025473 / Gasolina Comum.	UNIDADE	1,00	0,60 %
2 - 0025474 / Gasolina Aditivada.	UNIDADE	1,00	0,60 %
3 - 0025475 / Óleo Diesel.	UNIDADE	1,00	0,60 %
4 - 0025476 / Óleo Diesel S10.	UNIDADE	1,00	0,60 %

Touros/RN, 15 de fevereiro de 2023



**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**C6C4B942**GABINETE CIVIL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 40/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 40/2022, a empresa: COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA, ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA, GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI, JOSE NILTON DA SILVA, L. C. SARMENTO, Radiany F Malheiro - ME, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura aquisição de CUTELARIA (cozinha e utensílios), para atender as necessidades das diversas secretarias/departamentos municipais e fundos municipais pertencentes ao município de Touros/RN. por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue, empresas:

**COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA** - CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedora nos itens: 08 - R\$ 459,750, 19 - R\$ 99,500, 25 - R\$ 32,900, 41 - R\$ 8,100, 47 - R\$ 49,800, 52 - R\$ 3,900, 53 - R\$ 69,000, 56 - R\$ 26,000, 70 - R\$ 180,900.

**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA** - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 72,950, 63 - R\$ 17,920.

**GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 26.824.426/0001-53, saiu vencedora nos itens: 85 - R\$ 2,250.

**JOSE NILTON DA SILVA** - CNPJ: 15.393.873/0001-89, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 182,000, 02 - R\$ 79,000, 03 - R\$ 170,000, 05 - R\$ 72,000, 06 - R\$ 85,000, 09 - R\$ 84,000, 11 - R\$ 119,880, 12 - R\$ 68,000, 13 - R\$ 80,000, 14 - R\$ 269,990, 15 - R\$ 95,000, 16 - R\$ 75,000, 17 - R\$ 37,500, 18 - R\$ 169,000, 22 - R\$ 19,990, 23 - R\$ 59,990, 26 - R\$ 199,000, 27 - R\$ 135,000, 28 - R\$ 795,000, 29 - R\$ 88,470, 32 - R\$ 19,900, 34 - R\$ 14,990, 36 - R\$ 47,990, 37 - R\$ 9,990, 38 - R\$ 15,100, 39 - R\$ 13,000, 40 - R\$ 15,990, 43 - R\$ 19,000, 44 - R\$ 21,000, 48 - R\$ 14,990, 49 - R\$ 9,900, 50 - R\$ 6,500, 51 - R\$ 6,990, 54 - R\$ 10,990, 55 - R\$ 29,990, 57 - R\$ 74,990, 58 - R\$ 18,500, 60 - R\$ 45,900, 61 - R\$ 21,990, 64 - R\$ 11,990, 66 - R\$ 9,590, 68 - R\$ 10,990, 73 - R\$ 4,700, 74 - R\$ 99,990, 76 - R\$ 120,000, 77 - R\$ 25,000, 78 - R\$ 5,000, 79 - R\$ 9,990, 80 - R\$ 59,900, 81 - R\$ 9,990, 83 - R\$ 8,000, 90 - R\$ 19,900.

**L. C. SARMENTO** - CNPJ: 17.271.048/0001-37, saiu vencedora nos itens: 24 - R\$ 99,900, 42 - R\$ 11,770, 45 - R\$ 17,000, 46 - R\$ 12,590, 59 - R\$ 18,860, 84 - R\$ 3,080, 88 - R\$ 10,850.

**Radiany F Malheiro - ME** - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos itens: 07 - R\$ 139,760, 10 - R\$ 23,900, 20 - R\$ 18,000, 21 - R\$ 8,770, 30 - R\$ 79,190, 31 - R\$ 10,500, 33 - R\$ 10,100, 35 - R\$ 11,000, 62 - R\$ 11,950, 65 - R\$ 5,900, 67 - R\$ 5,490, 69 - R\$ 4,950, 71 - R\$ 38,900, 72 - R\$ 15,980, 75 - R\$ 38,000, 82 - R\$ 9,990, 86 - R\$ 9,980, 87 - R\$ 15,980, 89 - R\$ 14,980.

Touros/RN, 15 de fevereiro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**6342E044**GABINETE CIVIL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 02/2023**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 2/2023, a empresa: AUTO POSTO SAO TOME LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS destinados ao consumo da frota de veículos oficiais, cedidos e locados dos Órgãos Municipais de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Fornecedor(es): AUTO POSTO SAO TOME LTDA - CNPJ: 04.839.900/0010-79.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Maior Percentual de desconto (%)
1 - 0025473 / Gasolina Comum.	UNIDADE	1,00	0,60 %
2 - 0025474 / Gasolina Aditivada.	UNIDADE	1,00	0,60 %
3 - 0025475 / Óleo Diesel.	UNIDADE	1,00	0,60 %
4 - 0025476 / Óleo Diesel S10.	UNIDADE	1,00	0,60 %

Touros/RN, 15 de fevereiro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**E288F3F4**GABINETE CIVIL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 4/2023.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 226/2023, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "ROBERTO FILHO" no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023, "Viva a alegria da esquina do Brasil", que trata da contratação da empresa: JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX 07313344422, CNPJ: 22.090.093/0001-25, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**7E530CB8**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 4/2023.****PROCESSO:** 226/2023.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "ROBERTO FILHO" no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023, "Viva a alegria da esquina do Brasil".

**NOME DO CREDOR:** JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX 07313344422, CNPJ: 22.090.093/0001-25.

**VALOR R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

**Data: 15/02/2023.****RATIFICAÇÃO:**Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**56E8B766**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 5/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 230/2023, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “JEFF COSTA” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023, “Viva a alegria da esquina do Brasil”., que trata da contratação da empresa: F & F ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 24.798.145/0001-48., vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**F304D3EB**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023.****PROCESSO:** 230/2023.**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “JEFF COSTA” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023, “Viva a alegria da esquina do Brasil”.**NOME DO CREDOR:** F & F ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 24.798.145/0001-48.**VALOR R\$** 20.000,00 (vinte mil reais).**Data: 15/02/2023.****RATIFICAÇÃO:**Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**F94149BE**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 6/2023.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 229/2023, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “TONNY FARRA” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023, “Viva a alegria da esquina do Brasil”., que trata da contratação da empresa: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30, vem **RATIFICAR** a declaração

de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**1ABEB124**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023.****PROCESSO:** 229/2023.**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “TONNY FARRA” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023, “Viva a alegria da esquina do Brasil”.**NOME DO CREDOR:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30.**VALOR R\$** 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**Data: 15/02/2023.****RATIFICAÇÃO:**Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**D31A4AA5**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 7/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 228/2023, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “ALYSON STYLO” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023, “Viva a alegria da esquina do Brasil”., que trata da contratação da empresa: ALYSON BEZERRA LOPES10379956438, CNPJ: 33.175.867/0001-37, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 15 de fevereiro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**337DF13A**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2023.****PROCESSO:** 228/2023.**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “ALYSON STYLO” no Carnaval em

Touros – RN, que acontecerá entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023, “Viva a alegria da esquina do Brasil”.

**NOME DO CREDOR:** ALYSON BEZERRA LOPES10379956438, CNPJ: 33.175.867/0001-37.

**VALOR R\$** 10.000,00 (dez mil reais).

**Data:** 15/02/2023.

**RATIFICAÇÃO:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:** 74E87609

#### GABINETE CIVIL

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 8/2023

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 227/2023, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “LÉO PATRÍCIO” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023, “Viva a alegria da esquina do Brasil”, que trata da contratação da empresa: 36.198.572 LEANDRO DA SILVA PATRICIO, CNPJ: 36.198.572/0001-74, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:** 19011B45

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023.

**PROCESSO:** 227/2023.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “LÉO PATRÍCIO” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023, “Viva a alegria da esquina do Brasil”.

**NOME DO CREDOR:** 36.198.572 LEANDRO DA SILVA PATRICIO, CNPJ: 36.198.572/0001-74.

**VALOR R\$** 5.000,00 (cinco mil reais).

**Data:** 15/02/2023.

**RATIFICAÇÃO:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:** 1149339C

#### GABINETE CIVIL

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 9/2023

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 231/2023, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show

Artístico da Banda “IGOR KARUZO” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023, “Viva a alegria da esquina do Brasil”, que trata da contratação da empresa: MICHELL ARTUR DE MIRANDA 04873276403, CNPJ: 19.248.948/0001-99, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:** 59CF2EE2

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023.

**PROCESSO:** 231/2023.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “IGOR KARUZO” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023, “Viva a alegria da esquina do Brasil”.

**NOME DO CREDOR:** MICHELL ARTUR DE MIRANDA 04873276403, CNPJ: 19.248.948/0001-99.

**VALOR R\$** 15.000,00 (quinze mil reais).

**Data:** 15/02/2023.

**RATIFICAÇÃO:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:** 462B8321

#### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO TERMO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no art. 25, da Lei nº 8.666/93, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LLJ POÇOS, CNPJ: 40.533.166/0001-98**, para prestação de serviço de instalação, limpeza e outros serviços em Poços Artesianos para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN, no valor global de R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

Touros/RN, 09 de fevereiro de 2023.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:** 617A2C7D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de março de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura, sito na Rua Antonio Eufrazio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente ou através do e-mail: licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 15 de fevereiro de 2023.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**FC9EB973

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO TP 005 2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022-TP

**OBJETO:** Contratação de empresa jurídica especializada no ramo da engenharia e construção civil, para realização de obra de 1 etapa da construção de praça na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, centro - Umarizal/RN (contrato de repasse/siconv 1056572- 56/2018/870573 me/caixa) neste município

Aos 15 de fevereiro de 2023, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, estando presentes os membros: MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA - Presidente, WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES - Membro, JOSE EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO - Membro,,

para concluir a análise dos documentos de habilitação abertos em sessão do dia 06 de fevereiro de 2023, como também apreciação dos Pareceres Técnico e Contábil referentes ao processo licitatório no 05/2022-TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa jurídica especializada no ramo da engenharia e construção civil, para realização de obra de 1 etapa da construção de praça na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, centro - Umarizal/RN (contrato de repasse/siconv 1056572- 56/2018/870573 me/caixa) neste município e cujos participantes foram os seguintes: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, representado por ESPEDITA DIAS DA COSTA, C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representado por CLIDENOR FELIX NICACIO, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, representado por THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por ITALO PATRICIO DANTAS DUARTE, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por JOCELITO DE OLIVEIRA BENTO, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, representado

por GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, MONTE CRISTO EMPREENDIMENTO EIRELI, representado por FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGO, CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, representado por ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por TAYRONE CORTEZ DE LIMA, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, representado por JOSÉ JACKSON DE FREITAS HOLANDA, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, representado por GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME, representado por MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MELO, H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, representado por HEMILKY RAFAEL DE SOUZA, R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI, representado por TIAGO DOS SANTOS, IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, representado por RONALDO OZORIO DE QUEIROGA. A esta sessão estavam presentes somente os Membros da CPL. O trabalho da comissão iniciou com a verificação dos documentos de habilitação e em seguida foram apreciados os Pareceres Técnico e Contábil, no que foram acatados na íntegra e por unanimidade pelos membros da CPL. Isto posto, declaramos **HABILITADAS** para a fase seguinte do Processo, as Licitantes seguintes: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, apresentou toda documentação solicitada no edital. ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI- ME, apresentou toda documentação solicitada no edital.. FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME, apresentou toda documentação solicitada no edital. NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou toda documentação solicitada no edital. CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, apresentou toda documentação solicitada no edital. PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou toda documentação solicitada no edital. J Q CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, apresentou toda documentação solicitada no edital. C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, apresentou toda documentação solicitada no edital. SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Ficam **INABILITADAS** as Licitantes: R2 EMPREENDIMENTOS ENEGOCIOS EIRELI, deixou de apresentar a documentação solicitada no 7.5 do edital, quanto a qualificação econômica financeira deixando de apresentar a certidão de falência e concordata e o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis. CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME, deixou cumprir na sua totalidade os documentos solicitando no 7.4.2 do edital, apresentando a certidão municipal vencida. IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, apresentou a documentação solicitada no 7.6 do edital quanto a qualificação técnica na parte do CREA empresa e profissional vencidas. CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, deixou cumprir na sua totalidade os documentos solicitando no 7.5 do edital, deixando de apresentar o registro e certidão do CRC. H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - EPP, apresentou a documentação solicitada no 7.6 do edital quanto a qualificação técnica na parte do CREA empresa vencida. MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, apresentou a documentação solicitada no 7.5 do edital, quanto a qualificação econômica financeira com índices contábeis de difícil formação. A presente Ata será divulgada em sítio oficial ([www.diariooficial.com.br/fermurn](http://www.diariooficial.com.br/fermurn)) para que as licitantes interessadas possam tomar ciência, assim como também ficará a disposição para que seja solicitado todo e qualquer esclarecimento e/ou documento através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), em horário de expediente, ou seja de 08:00 às 13:00 horas. Após a publicação da mesma será obedecido o prazo previsto em Edital no Item as 11.11, de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e ampla defesa dos interessados, Caso não haja interposição os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos as 09:00 do dia 28 de fevereiro de 2023. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**B10F67C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 059/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 –  
GPMU.****PORTARIA Nº 059/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 –  
GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**Resolve:**

**Art. 1º.** – NOMEAR para o biênio 2023-2025 o Sr. **CARLOS CESAR SILVA DE OLIVEIRA**, para o cargo de Diretor, da Escola Municipal Maria Antonia Bezerra, localizada no Projeto de Assentamento Monte Alegre, no Município de Upanema/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 096/2017.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:39118A0B

**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2023****PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO**, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL FABIANO JUNIOR E BANDA AXÉ RIOS PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NOS DIAS 18, 19 E 20 DE FEVEREIRO DURANTE O CARNAVAL DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**CONTRATO Nº 018/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: 49.370.629 RICKELME MICAEL DA CONCEICAO GONÇALVES – CNPJ: 49.370.629/0001-12

Processo nº 282/2023 – Inexigibilidade nº 017/2023

Objeto: Contratação de atração musical local Fabiano Junior e Banda Axé Rios para apresentação cultural nos dias 18, 19 e 20 de Fevereiro durante o Carnaval de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Upanema, 15 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:39644581

**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2023****PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO**, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA 70083352457 PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 19/02/2023 DURANTE O CARNAVAL DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**CONTRATO Nº 019/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA 70083352457 – CNPJ: 32.897.768/0001-04

Processo nº 283/2023 – Inexigibilidade nº 018/2023

Objeto: Contratação de atração musical local HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA 70083352457 para apresentação cultural no dia 19/02/2023 durante o Carnaval de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Upanema, 15 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**45FA20AB**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2023****PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO**, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL THIAGO FREITAS, ATRAVÉS DA EMPRESA THIAGO FREITAS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 21/02/2023 DURANTE O CARNAVAL DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**CONTRATO Nº 020/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: THIAGO FREITAS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 48.910.333/0001-84

Processo nº 284/2023 – Inexigibilidade nº 019/2023

Objeto: Contratação de atração musical Thiago Freitas, através da empresa THIAGO FREITAS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação cultural no dia 21/02/2023 durante o Carnaval de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Upanema, 15 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**476FB5F0**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

**Objeto: Contratação de Centro Especializado para Internação em Clínica de Reabilitação – MARCELO AUGUSTO DE MEDEIROS.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2023 – Processo n.º 193/2023.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 15 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**F2C6AE07**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2023****PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NÓBREGA**, portador do CPF nº 061.316.934-47, matrícula 1391. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NA ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GORETE DE CARVALHO MACÊDO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**CONTRATO Nº 021/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59

Processo nº 2799/2023 – Dispensa nº 016/2023

Objeto: Contratação de serviços de reparos na estrutura física da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macêdo. VALOR: R\$ 32.013,75 (trinta e um dois mil, treze reais e setenta e cinco centavos).

Upanema, 15 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**74396825

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**18/2023**

**Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Chevrolet Spin, placa OJY9A27, do Fundo Municipal de Saúde.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XVII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2023 – Processo n.º 326/2023.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 15 de Fevereiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**CC415871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,  
CNPJ: 37.946.960/0001-59

Processo nº 2799/2023 - Dispensa nº 016/2023

Objeto: Contratação de serviços de reparos na estrutura física da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macêdo.

VALOR: R\$ 32.013,75 (trinta e um dois mil, treze reais e setenta e cinco centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
AÇÃO

1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE  
UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA

FONTE

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com  
manutenção e desenvolvimento do ensino

Vigência: 15/02/2023 a 14/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:  
37.946.960/0001-59

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**926D8515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 018/2023**

Processo n.º 326/2023

Dispensa de Licitação n.º 18/2023

Interessado: Fundo Mun. de Saúde

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Chevrolet Spin, placa OJY9A27, do Fundo Municipal de Saúde”**, em favor do proponente abaixo descrito:

**PROPONENTE:** NATAL VEÍCULOS LIMITADA, CNPJ: 08.029.092/0001-44

Item/descrição	Qnt.	Und.	Vlr. Unt.	Vlr. Total.
1 - 0032420 – Revisão programada de 55.000Km do veículo oficial Chevrolet Spin 1.8L A.T LT7, placa OJY9A27, Ano 2022/2023.	1	SERV.	R\$428,48	R\$428,48

**VALOR TOTAL:** R\$ 428,48 (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2093	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XVII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

*“para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).”*

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XVII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se em razão do referido veículo adquirido por meio da Dispensa de Licitação nº 068/2022, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica prestes a completar 55.000 km rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder a troca de óleo obrigatória programada pelo fabricante. Cabe observar que as revisões e trocas de óleo e filtros em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 15 de Fevereiro de 2023.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**E175B9E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 016/2023 – GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;  
**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

**Considerando** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

**Considerando** que o cargo de controlador interno, na forma da legislação municipal, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, com específicos e exclusivos requisitos legais para ocupação, notórios conhecimentos jurídicos, contábeis e financeiros ou de administração pública, idoneidade moral e reputação ilibada, e notórios conhecimentos na área de controle interno e de administração municipal;

**Considerando** a necessidade de nomeação de servidor para ocupação do cargo, na forma das disposições legais municipais e estaduais, em especial aquelas determinações do Tribunal de Contas do Estado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativas do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR**, o(a) Sr(a). Rodrigo Moreira Alves de Carvalho, a partir desta data do cargo, em comissão (“**ad nutum**”) de **Controlador Geral do Município**, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Parágrafo Único** – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:BA059E16**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 015/2023 – GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;  
**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

**Considerando** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

**Considerando** os procedimentos Administrativo e outros aspectos penitentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativas do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR**, o(a) Sr(a). Geovane Fernandes de Lima, a partir desta data do cargo, em comissão (“**ad nutum**”) de

**Coordenador de Referência da Assistência Social**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Parágrafo Único** – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:DCC0F2F7**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE ASSESSORIA EM PUBLICIDADE E  
PROPAGANDA, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, cultura e desporto, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria em publicidade e propaganda, gerenciamento de redes sociais e serviços técnico profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, para atender às demandas da administração municipal de Venha Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Serviço de assessoria em publicidade e propaganda, gerenciamento de redes sociais e serviços técnico profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional.	SERV.	12

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail [compras@venhaver.rn.gov.br](mailto:compras@venhaver.rn.gov.br), ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver- RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 08 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Sec. Mun. de Administração e Tributação.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;



- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de Janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

## 2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria em publicidade e propaganda, gerenciamento de redes sociais e serviços técnico profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, para atender às demandas da administração municipal de Venha Ver/RN, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Serviço de assessoria em publicidade e propaganda, gerenciamento de redes sociais e serviços técnico profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional.	SERV.	12

2.1- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.3- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.4- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Justifica-se que as mídias sociais realizam um importante papel social e de utilidade pública, o Princípio da Publicidade, aliás, expressamente previsto e reportado à Administração direta, indireta ou fundacional no art. 37, caput, da Constituição. Deveras, se os interesses públicos são indisponíveis, se são interesses de toda a coletividade, os atos emitidos a título de implementá-los não de ser exibidos em público.

3.2- O povo precisa conhecê-los, pois este é o direito mínimo que assiste a quem é a verdadeira fonte de todos os poderes, consoante dispõe o art. 1º. parágrafo

único, da Constituição do País. O princípio da publicidade impõe a transparência na atividade administrativa exatamente para que os administrados possam conferir se está sendo bem ou mal conduzida.

3.3- Assim, o Poder Executivo deve divulgar o máximo possível seus atos, sempre primando pela publicidade.

3.4- Essas divulgações são importantes ferramentas para o dia a dia das organizações. As inovações tecnológicas estão redesenhando os modelos de relacionamento dos cidadãos com os governos. Seja em resposta às crescentes demandas e exigências dos cidadãos ou de forma espontânea, a administração pública contemporânea vem se adaptando a este novo cenário. Neste caminho, com soluções próprias e inovadoras, a Prefeitura de Venha-Ver/RN, vem adaptando-se às técnicas utilizadas no setor privado e público para melhor dar transparência de seus atos aos cidadãos.

## 4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria em publicidade e propaganda, gerenciamento de redes sociais e serviços técnico profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, para atender às demandas da administração municipal de Venha Ver/RN.

## 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos serviços será de 24h horas a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será

considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## 6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Os serviços serão prestados junto as secretarias solicitantes no prazo máximo de 24h horas a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A empresa vencedora do certame deverá ficar à disposição da administração pública municipal para os casos de consultas sempre no horário do expediente da prefeitura das 07h às 13h.

6.3- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.4- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

## 7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

## 11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do

contrato; natureza;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer  
11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste

subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº

12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 08 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Sec. Mun. de Administração e Tributação

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**0EE47F62

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 001/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA-VER/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, a se realizar no dia 27 de março de 2023, nesta cidade, com o tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”**.

**Art. 2º-** A VII Conferência Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

**Art. 3º-** A VII Conferência Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

**Art. 4º-** O detalhamento da VII Conferência Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º-** As despesas com a organização e realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, PPA do mesmo período e LOA 2023.

**Art. 6º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Venha-Ver/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**B2B09CFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
SUSPENDE LICENÇA DE ADRIANO**

PORTARIA Nº. 007/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. RESOLVE:

Art.1º- Interromper a pedido do servidor **Adriano Aguiar Silva**, ocupante da função de Guarda Municipal, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, ficando o mesmo reintegrado a sua função a partir desta data.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**1E0D9DA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080202/2023 -  
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802002/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080202/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, CNPJ: 21.747.616/0001-09. OBJETO: Aquisição de sementes para distribuição aos pequenos agricultores do município, junto a Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR TOTAL: R\$ 7.456,20 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.67 . 0 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 14/02/2023.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**EF8EF6A8

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO AMPLA  
PARTICIPAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – TP/PMV**

**(Processo Administrativo nº 19010001/2023)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria n.º 109/2023,

Considerando a licitação na modalidade Tomada de Preços, de nº 001/2023 – TP/PMV, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de empresa especializada para a construção de uma quadra de futebol society com instalação de grama sintética, iluminação, local de apoio e piscina no Município de Viçosa/RN, conforme Contrato de Repasse n.º 1.079.580-92/2021 do Ministério da Cidadania;

Considerando o pedido de impugnação ao edital da licitação em epígrafe interposto pela empresa MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, pessoa jurídica de direito privado cadastrada no CNPJ sob o nº. 30.624.794/0001-25 no dia 15 de fevereiro de 2023;

Considerando que o pedido foi acatado e que haverá alteração no Edital, especificamente no item 7.7.2.1;

torna público a alteração do Edital da Tomada de Preços n.º 001/2023 – TP/PMV, no item 7.7.2.1, para limitar as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo aos itens: “Alambrado para Quadra Poliesportiva” (Item 1.6.2 do Projeto Básico) e “Grama Sintética Esportiva” (Item 1.6.3 do Projeto Básico).

Desta forma, fica prorrogada a data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia **03/03/2023, às 14:00**, na Sala de Licitações, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa – RN, com entrega das Propostas podendo ocorrer a partir da publicação deste aviso.

O Edital alterado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no link: <https://www.vicosarn.gov.br/tomada-de-precos-n-o-001-2023>, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**E04C319F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CLECIO FREIRE DE SALES 10542909464, referente à Contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches para eventos da prefeitura municipal de Vila Flor/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). KEDSON JOSÉ DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 18 de Janeiro de 2023

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**20712835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 010/2023**

**CONTRATO Nº**..... 20230022

**ORIGEM**..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2023

**CONTRATANTE**..... PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O)**..... CLECIO FREIRE DE SALES 10542909464

**OBJETO**.....: Contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches para eventos da prefeitura municipal de Vila Flor/RN.

**VALOR TOTAL.....** R\$ 16.801,25 (dezesseis mil, oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 0301.041220021.2.007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.801,25  
**VIGÊNCIA.....** 20 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023  
**DATA DA ASSINATURA.....** 20 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
 Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**CE4E0153

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2023 – DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

*“Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012 e o Decreto Estadual Nº 32.401, de 26 de Janeiro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia, que será realizada no Município de Florânia/RN, no dia 30 de março de 2023, com o Tema **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”**.

**Art. 2º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, e/ou por um representante legal designado, coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Florânia/RN e Secretária Executiva.

**Art. 3º** O CMS de Florânia/RN aprovará o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O regimento detalhará a organização e o funcionamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN e será publicado no Diário Oficial do Município mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** As despesas com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 15 de fevereiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
 Secretária Municipal de Saúde

**IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**  
 Presidente do CMS/Florânia- RN

**Publicado por:**  
 Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**275DFFA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2023 – DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

*“Torna Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o feriado nacional de carnaval que ocorrerá no próximo dia 21 de fevereiro, terça-feira;

**CONSIDERANDO** as festividades carnavalescas e a quarta-feira de cinzas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, nos dias 20 e 22 de fevereiro de 2023, segunda e quarta-feira, respectivamente.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende aos serviços prestados no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 15 de fevereiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**F784FE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 002/2023, Processo Licitatório nº. 314/2023, fundamentada no Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93., para a empresa Certfy Soluções Empresariais e Negócios LTDA., inscrita no CNPJ: 19.860.129/0001-06, no valor estimado de 3.264,000 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais) referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAL..**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**C9EE0BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 14 a 15/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/02/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**11243561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 14/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/02/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**16A999D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA NA TROCA, CONsertos DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA NA TROCA, CONsertos DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 006/2023**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	OTAVIO CAVALCANTE COSTA ME	CNPJ	11.143.067/0001-00		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	TROCA DE PNEU 16" TRATOR	04	SERV	36,78	147,12
2	TROCA DE PNEU 24" PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	08	SERV	113,48	907,84
3	TROCA DE PNEU 24" TRATOR	16	SERV	103,25	1.652,00
4	TROCA DE PNEU 18" PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	08	SERV	79,64	637,12
5	TROCA DE PNEU 30" TRATOR	24	SERV	180,11	4.322,64
6	TROCA DE PNEU 20" PARA CAÇAMBA	20	SERV	50,00	1.000,00
7	TROCA DE PNEU DE CARRO DE PASSEIO (13", 14", 15")	100	SERV	34,60	3.460,00
8	TROCA DE PNEU 16" PARA VAN e CARROÇÃO	60	SERV	27,33	1.639,80
9	TROCA DE PNEU 24" PARA MÁQUINA PESADA: MOTONIVELADORA	12	SERV	183,33	2.199,96
10	TROCA DE PNEU 25" MÁQUINA PESADA: PÁ CARREGADEIRA	08	SERV	150,80	1.206,40
11	TROCA DE PNEU 20" PARA ÔNIBUS	60	SERV	56,67	3.400,20
12	TROCA DE PNEU 22,5" PARA (PIPA E ÔNIBUS)	48	SERV	51,00	2.448,00
13	CONserto DE PNEU (13", 14", 15") PARA CARRO DE PASSEIO	240	SERV	34,83	8.359,20

14	CONCERTO DE PNEU 16" – TRATOR	20	SERV	38,80	776,00
15	CONCERTO DE PNEU 24" PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	60	SERV	96,39	5.783,40
16	CONCERTO DE PNEU 24" TRATOR	100	SERV	96,11	9.611,00
17	CONCERTO DE PNEU 18" PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	48	SERV	140,00	6.720,00
18	CONCERTO DE PNEU 30" TRATOR	120	SERV	125,54	15.064,80
19	CONCERTO DE PNEU 16" PARA VAN e CARROÇÃO	230	SERV	36,00	8.280,00
20	CONCERTO DE PNEU 20" CAÇAMBA	90	SERV	46,92	4.222,80
21	CONCERTO DE PNEU 24" PARA MÁQUINA PESADA: MOTONIVELADORA	80	SERV	176,17	14.093,60
22	CONCERTO DE PNEU 25" PARA MÁQUINA PESADA: PA CARREGADEIRA	60	SERV	155,28	9.316,80
23	CONCERTO DE PNEU 20" PARA ÔNIBUS	120	SERV	53,00	6.360,00
24	CONCERTO DE PNEU 22,5" PARA PIPA E ÔNIBUS	130	SERV	61,86	8.041,80
25	LUBRIFICAÇÃO PARA VEÍCULO TIPO CAÇAMBA	36	SERV	70,67	2.544,12
26	LUBRIFICAÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS	200	SERV	80,07	16.014,00
27	LUBRIFICAÇÃO PARA VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	120	SERV	72,75	8.730,00
28	LUBRIFICAÇÃO PARA VEÍCULO TIPO PIPA	36	SERV	83,00	2.988,00
29	LUBRIFICAÇÃO PARA TRATORES	200	SERV	70,93	14.186,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 164.112,60</b>	

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 006/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 15 de fevereiro de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**81BDE0C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 002/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023  
EDITAL Nº 002/2023**

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, com vistas à contratação de pessoas constantes no item 1.5, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Alexandria - Secretaria Municipal de Educação, consoante quadro a seguir, nos termos da Lei nº 1.251, de 30 de janeiro de 2023.

**1. DO PROCESSO**

O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter excepcional, com contratação feita de acordo com o período do ano letivo, com formação de cadastro de reserva;

Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos, vacância de qualquer forma ou necessidade de contratação;

O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento do presente Processo Seletivo (análise de currículo e entrevista), acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, nomeada através da Portaria nº 079/2023;

As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se ao preenchimento das unidades administrativas do Município de Alexandria-RN, conforme a necessidade administrativa do serviço público;

A opção de cargo por área de atuação, vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO RESERVA	SALÁRIO
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: -				
EDUCAÇÃO FÍSICA	30	01	01	1.302,00

**2. DA INVESTIDURA**

**2.1** O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Estar em gozo de direitos políticos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;

Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura nos cargos exigidos neste Edital;

Apresentar Certidão Federal (impresso na internet);

Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

**O candidato classificado para o cargo de Professor de Educação Física deverá estar inscrito no Conselho Regional de Classe****3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO**

A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo com foto, acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão “confere com original”, e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, o envelope será lacrado;

**3.1.1 Para o cargo de Professor de Educação Física o candidato deverá estar inscrito no Conselho Regional de Classe**

A taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de Tributação informando nome completo, CPF, endereço e cargo pretendido;

A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as etapas e informações divulgadas no site oficial do município ([www.alexandria.rn.gov.br](http://www.alexandria.rn.gov.br)) e imprensa local;

**4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

A entrega dos currículos, em envelope, ocorrerá **exclusivamente** presencial na Secretaria Municipal de Administração, localizada à rua Des. Ferreira Chaves, 305, Centro, Alexandria-RN, devidamente identificados, nos seguintes dias e horários:

**Período de inscrição:** 16 e 17/02/2023.

**Horário:** 07h às 12h.

No ato da inscrição, o candidato deverá:

Ler e aceitar a ficha de Inscrição (anexo I);

Preencher o Formulário de Inscrição, indicando o cargo a que concorre, local e órgão onde o cargo está sendo oferecido;

Efetuar o pagamento referente à inscrição;

Rubricar, junto à Comissão, o lacre do envelope contendo seu currículo.

O candidato poderá optar apenas por 01 vaga de um único cargo;

Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos, nem do valor pago;

Serão cancelados, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do respectivo pagamento;

Efetivada a inscrição, não observadas as normas deste edital, serão indeferidos pedidos de devolução da importância paga;

Às pessoas portadoras de deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art.37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/04 é assegurado o direito de inscrição em processos seletivos públicos, reservados 5% (cinco por cento), desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento;

O candidato que declarar ser portador de deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do ato de contratação;

O candidato portador de deficiência deverá declarar no ato da inscrição, no campo próprio, a necessidade de condições especiais;

**4.8.3.** O candidato que não apresentar laudo médico, contendo as informações indicadas no item 4.8.1, não será contratado;

A relação dos candidatos que declararam ser portadores de deficiência e que tiveram sua inscrição como tal deferida, por apresentar todas as exigências constantes deste capítulo, será publicada em separado da relação geral dos candidatos no resultado no Processo Seletivo Público;

A falsidade da declaração prestada pelo candidato, a qualquer tempo, será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo;

A análise de currículo do candidato portador de deficiência será feita da mesma forma que os demais candidatos;

O candidato portador de deficiência, se habilitado e classificado na forma deste Edital, será, antes de sua contratação, submetido à avaliação da Comissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Alexandria-RN, que decidirá, de forma terminativa, com base nas normas do Processo Seletivo Simplificado Público e com base nas normas gerais de direito aplicáveis ao caso, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão;

Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica;

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador (CID);

O laudo médico valerá somente para este Processo Seletivo Simplificado Público e não será devolvido;

As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

**5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

O processo de seleção será constituído da seguinte forma:

**5.1.1** Para todos os cargos

A) 1ª ETAPA (caráter eliminatório e classificatório) - **análise curricular**;

B) 2ª ETAPA (caráter eliminatório e classificatório) - **entrevista com candidato** – ocorrerá, **exclusivamente** por agendamento, no link disponível no site [www.alexandria.rn.gov.br](http://www.alexandria.rn.gov.br);

C) A entrevista ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação de Educação, localizada à rua Prof. José Osias, 408, Centro, nesta cidade de Alexandria/RN.

O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão, com carimbo “confere com original”

A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

O processo de análise curricular e entrevista pela comissão;

Quando da análise dos currículos e entrevista, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:



CRITÉRIO – NÍVEL SUPERIOR	VALOR	VALOR TOTAL
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	1,0	1,0
Especialização	0,5	3,0
Mestrado	1,0	
Doutorado	1,5	
Experiência Profissional na área pretendida	1,0/ano	3,0
Entrevista	3,0	3,0

Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato; Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço; Será eliminado do Processo de Seleção Simplificada, o candidato que obtiver pontuação inferior a 5,0(cinco).

## 6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

O resultado final do Processo de Seleção Simplificado será divulgado no dia 02 de março de 2023; A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, por opção de cargo, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

o candidato mais idoso;  
persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

## 7. DOS RECURSOS

Será admitido recurso em relação ao processo;  
O prazo para interposição de recurso será até as 12h (doze) horas do dia útil seguinte à publicação do respectivo resultado;  
Entenda-se por recurso, a verificação dos documentos, conjuntamente entre Comissão e o candidato;  
Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;  
Somente serão apreciados os recursos interpostos, de forma escrita, conforme as instruções contidas neste Edital;  
Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsapp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;  
A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;  
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, não serão avaliados;  
Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

## 8. DO PROVIMENTO

A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas;  
Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal de Administração, para assinar contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do resultado final;  
O candidato que não comparecer para assinar contrato, no prazo indicado no item 8.2, perderá o direito à contratação;  
Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico: [www.alexandria.rn.gov.br](http://www.alexandria.rn.gov.br).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as informações, referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgadas pela Internet, no site [www.alexandria.rn.gov.br](http://www.alexandria.rn.gov.br) e poderão ser afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alexandria-RN;  
Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Portal Oficial do Município e divulgados no site: [www.alexandria.rn.gov.br](http://www.alexandria.rn.gov.br);  
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade será, através de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, a Prefeita Constitucional para posterior homologação;  
Ao final, todo o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ao Ministério Público e Poder Judiciário;  
Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Portal Oficial do Município;  
A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados gerará direito a contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público que é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito, uma vez que integrarão Cadastro de Reservas, mas, quando se fizerem, respeitarão rigorosamente a ordem de classificação final;  
A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;  
Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de Alexandria-RN, através de sua Prefeita Constitucional, a publicação e homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, nos meios e formas legais devidos;  
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;  
A Prefeitura Municipal de Alexandria-RN, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão a expensas do próprio candidato;

A Prefeitura Municipal de Alexandria-RN não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Alexandria-RN, ouvido o Assessor Jurídico do Município.

Alexandria-RN, 15 de fevereiro de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PSS Nº 001/ 2023 - EDITAL 002/2023**

NOME	
ENDEREÇO	
RG	CPF
TELEFONE	
CARGO/LOCAL/SETOR	
DEFICIÊNCIA	SIM( ) NÃO( ) -CID:
VALOR	R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)
Reconheço e concordo com as normas dispostas no Edital nº 001/2023	
ASSINATURA/DATA:	

**ANEXO II**

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**  
**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**

Presidente da Comissão – Secretaria de Educação

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Membro da Comissão – Secretaria da Administração

**GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA ARAUJO**

Membro da Comissão – Secretaria de Educação

**FRANCISCA MONICA PAZ DE SOUSA DANTAS**

Membro da Comissão – Secretaria de Educação

**FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA**

Membro da Comissão - Secretaria de Educação

**CALENDÁRIO**

16 e 17/02/2023 – ENTREGA DE CURRÍCULOS

23/02/2023 – RESULTADO DOS CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA

27/02/2023 – ENTREVISTA

28/02/2023 – RESULTADO DOS APROVADOS

02/03/2023 – RESULTADO FINAL

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**E2B5246B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1951/2023 DE 15 DE FEVEREIRO 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Ação, Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

4. Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	241	Assistência ao Idoso

Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.080	Execução de Obras de Reforma do Centro do Idoso – Banco Santander Brasil S/A				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26650000	RS	72.000,00
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>						<b>72.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 24-2 – Agência nº 3483 – Apodi/RN	Fonte de Recurso	26650000	RS	72.000,00
<b>Total do Superávit Financeiro Apurado (RS)</b>				<b>72.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:523C4657**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1952/2023 DE 15 DE FEVEREIRO 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 355.978,29 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 355.978,29 (trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral à Saúde				
Ação	2.219	Serviço de Atendimento Domiciliar ao Idoso - SADI				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26650000	RS	5.978,29
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	26650000	RS	330.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26650000	RS	20.000,00
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>						<b>355.978,29</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 24-2 – Agência nº 3483 – Apodi/RN	Fonte de Recurso	26650000	RS	355.978,29
<b>Total do Superávit Financeiro Apurado (RS)</b>				<b>355.978,29</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1FECBA42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1953/2023 DE 15 DE FEVEREIRO 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 388.285,84 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**, no valor de R\$ 388.285,84 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à “**Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recurso**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**4. Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	1.043	Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	26650000	R\$ 50.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	26650000	R\$ 4.700,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26650000	R\$ 21.885,84
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	26650000	R\$ 140.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26650000	R\$ 76.900,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	26650000	R\$ 64.800,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26650000	R\$ 30.000,00
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>					<b>388.285,84</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 23-4 – Agência nº 3483 – Apodi/RN	Fonte de Recurso	26650000	R\$	388.285,84
<b>Total do Superávit Financeiro Apurado (RS)</b>				<b>388.285,84</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**8AFC4AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PPRP - Nº 005/2023**

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretária Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2023, do processo nº 20010001/2023. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 14/02/2023**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição

futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO** Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, serviços de alimentação em camarim ou stand de feiras e estruturas para ornamentação e ambientação de camarim/ou stand de feiras para atender as secretarias do município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo i (termo de referência).

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO** Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**936 - ROBERTO LEITE GAMA - ME (40.807.695/0001-32)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt. R\$	Vr total R\$
2	13040 - Serviço de alimentação em camarim e/ou Stand de Feiras: cardápio diferenciado de alimentos e bebidas para atender às demandas dos artistas, atendendo a 40 pessoas. Cardápio de salgados com no mínimo 10 tipos: mini pão de queijo; mini pão de batata com ou sem recheio; mini enroladinhos com queijo e presunto; mini croissants de (frango); mini croissant de (queijo e presunto); mini pizzas; empadinha com frango; empadinha de palmito; pastéis de forno de queijo; pastéis de forno de carne; pastéis de forno de frango; mini coxinha frango; mini coxinha de carne; mini bolinho de queijo; mini quibe; mini isoletes de carne; mini saltenha (frango); sanduíche natural e; mini chipa sopa paraguaia, canapês frios variados cardápio de doces com no mínimo 3 tipos: mini croissants; mini sonhos; mini bom-bocado ;bolos variados; petitfours doces cardápio de bebidas com: água mineral garrafa de 500ml, água mineral com gás garrafa de 500ml, água de coco, café, leite, chocolate quente, chá sabores variados, refrigerante de sabores variados (de cola, laranja, soda limão e guaraná) gelados obrigatoriamente um diet/light, sucos de frutas (natural) diversos sabores. Frutas frescas variadas, energéticos.	SV	Própria	45	2.400,00	108.000,00
3	13041 - Estrutura para ornamentação e ambientação de camarim e/ou Stand de Feiras: ornamentação e decoração: contratação de equipe para ornamentação e decoração de toda área e estrutura dos eventos como palco, camarim, camarote e toda área reservada, com a temática da festa oferecida.	SV	Própria	45	730,00	32.850,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>140.850,00</b>

**296 - E. M. PINTO - ME (08.814.027/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt. R\$	Vr total R\$
1	2985 - HOSPEDAGEM Hospedagem em apartamento tipo , single duplo com cama casal box , central de ar , frigobar ,telefone,Tv lcd a cabo, internet no hotel,meios para guardar roupas, serviço de troca de roupas de cama-quando desejado pelo(s) hópede(s), serviço de café da manhã	Diária	Própria	450	100,00	45.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>45.000,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar dos produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os produtos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 15 de fevereiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

E M Pinto - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 08.814.027/0001-20

Rep. Legal:

**EDVÂNIA MARCOLINO PINTO-**

CPF nº. 032.637.364-00– Fornecedor 1

Roberto Leite Gama ME,

CNPJ: 40.807.695/0001-32

Rep. Legal:

**ROBERTO LEITE GAMA -**

CPF nº.897.609.804-87– Fornecedor 2

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**C8762BEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0644/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.135.000,00 (UM MILHÃO CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.135.000,00 (um milhão cento e trinta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.135.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b>						<b>1.135.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.57	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.135.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>1.135.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E46CEF46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023**

No dia 06 (seis) do mês de Janeiro de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 033/2022 e Processo Administrativo nº 06120001/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – Serviços de coleta destinados aos resíduos sólidos dos grupos “A”, “B” e “E”, assim definidos pela resolução nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04	BOMBONA	500	RS 95,00	RS 47.500,00

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

**Endereço:** ROD PB, 321 - FAZENDA MARABÁ - BELEM DO BREJO DA CRUZ/PB**Telefone:** (83) 3222-3854 **E-mail:** diretoria@crilambienta.com.br**TOTAL REGISTRADO:****RS 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5 Reposição Do Produto:**

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não manter a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- 4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

### I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

### f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

III - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (PJ)".

## 8 DAS OBRIGAÇÕES:

### 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

#### 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

#### 8 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2022**.

#### 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

#### 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

#### CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

#### CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evania do Nascimento  
**Código Identificador:**42718BD0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº. 17/2023

#### TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº. 17/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 001/2023 a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2022**, realizado pelo município de MONTANHAS/RN; tipo menor preço, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. VIGENCIA DA ARP: 11/05/2022 à 10/05/2023**. Vencedor: **C J DE ARAUJO PESSOA - ME – CNPJ: 29.303.584/0001-56. ITENS ADERIDOS: CONF. PLANILHA ABAIXO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 681.955,38** (seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.

**CONTRATADA:** C J DE ARAUJO PESSOA - ME – CNPJ: 29.303.584/0001-56

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SER ENTREGUE DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2022.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2022.**

#### PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA - ME						
CNPJ: 29.303.584/0001-56		TELEFONE: (84) 98871-5328		EMAIL: cjaraujome@gmail.com		
ENDEREÇO: AV CEL. ESTEVAM, Nº 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN – CEP: 59.062-200						
REPRESENTANTE LEGAL: Carla Jeane de Araújo Pessoa – CPF nº 790.908.774-87						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABACAXI "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	REGIONAL	1300	R\$ 4,60	R\$ 5.980,00

02	GOIABA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	REGIONAL	1072	RS 4,90	RS 5.252,80
03	LARANJA PÊRA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	REGIONAL	700	RS 3,10	RS 2.170,00
04	ACEROLA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	REGIONAL	500	RS 6,00	RS 3.000,00
05	MARACUJÁ, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.	KG	REGIONAL	1000	RS 7,70	RS 7.700,00
06	MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	REGIONAL	600	RS 2,40	RS 1.440,00
07	CEBOLA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	REGIONAL	745	RS 5,30	RS 3.948,50
08	CEBOLINHA VERDE "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	REGIONAL	25	RS 19,80	RS 495,00
09	CENOURA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	REGIONAL	720	RS 11,30	RS 8.136,00
10	BATATA INGLESA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	NACIONAL	568	RS 7,90	RS 4.487,20
11	CHUCHU "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	REGIONAL	225	RS 3,50	RS 787,50
12	TOMATE "IN NATURA" SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO).	KG	REGIONAL	742	RS 8,35	RS 6.195,70
13	ALHO "IN NATURA" EM CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.	KG	CAMPEÃO	295	RS 26,80	RS 7.906,00
14	BANANA PRATA "IN NATURA" DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	REGIONAL	250	RS 4,50	RS 1.125,00
15	COENTRO "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	REGIONAL	100	RS 19,90	RS 1.990,00
16	JERIMUM "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	REGIONAL	50	RS 2,50	RS 125,00
17	LIMÃO "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	REGIONAL	120	RS 3,90	RS 468,00
18	MAMÃO FORMOSA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	REGIONAL	450	RS 3,90	RS 1.755,00
19	PIMENTÃO VERDE "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	REGIONAL	625	RS 5,15	RS 3.218,75
20	PEPINO "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	NACIONAL	60	RS 5,70	RS 342,00
21	REPOLHO BRANCO "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	REGIONAL	75	RS 6,30	RS 472,50
22	BERINJELA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	NACIONAL	60	RS 4,70	RS 282,00
23	BETERRABA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	NACIONAL	120	RS 5,80	RS 696,00
24	ALFACE "IN NATURA" (LIMPA; HIGIENIZADA; CORTADA EM TIRAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG DE PESO LÍQUIDO).	KG	REGIONAL	30	RS 19,90	RS 597,00
25	BATATA DOCE, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	REGIONAL	219	RS 3,35	RS 733,65
26	INHAME, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	REGIONAL	144	RS 5,90	RS 849,60
27	MACAXEIRA, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	REGIONAL	120	RS 3,15	RS 378,00
28	ABOBORA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	REGIONAL	120	RS 3,90	RS 468,00
29	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, MÍNIMO DE 50% DE CACAU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	CACAU SHAKE	750	RS 5,50	RS 4.125,00
30	AÇÚCAR CRISTAL DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA	KG	ALEGRE	1500	RS 4,90	RS 7.350,00

	COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.					
31	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, LIVRE DE SACAROSE, CONTENDO APENAS COMO EDULCORANTE, SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 75 ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	UND.	SADIO	95	RS 5,50	RS 522,50
32	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS. ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANCOZO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODORE E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE.	UNID.	MILHENA	250	RS 7,20	RS 1.800,00
33	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	MAIORAL	2250	RS 4,99	RS 11.227,50
34	ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	BRILHANTE	2000	RS 4,34	RS 8.680,00
35	ARROZ INTEGRAL, LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CHINÊS	75	RS 6,30	RS 472,50
36	AVEIA EM FLOCOS, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E COM PRAZO DE VALIDADE.	UNID.	APTI	200	RS 4,10	RS 820,00
37	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO MÍNIMO LÍQUIDO DE 300G.	PACOTE	PARATI	2500	RS 5,00	RS 12.500,00
38	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	PACOTE	ESTRELA	2500	RS 5,60	RS 14.000,00
39	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	PACOTE	ESTRELA	2500	RS 5,25	RS 13.125,00
40	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 350G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	ESTRELA	750	RS 5,85	RS 4.387,50
41	BISCOITO COMUM PACOTE DE 250G SALGADO.	PACOTE	NUTRI	150	RS 3,80	RS 570,00
42	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.	PACOTE	CAFÉ 10	1750	RS 7,90	RS 13.825,00
43	CREME DE LEITE PASTEURIZADO, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPAS, NÃO VIOLADA, TETRA PACK (CAIXINHA), PESO DRENADO 200 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	UNID.	BETANIA	350	RS 3,30	RS 1.155,00
44	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	KG	FINNA	125	RS 5,00	RS 625,00
45	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	KG	FINNA	300	RS 5,40	RS 1.620,00
46	FEIJÃO TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	CATOLÉ	1100	RS 7,82	RS 8.602,00
47	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	CATOLÉ	75	RS 6,97	RS 522,75
48	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	CATOLÉ	500	RS 8,05	RS 4.025,00
49	FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	BOMILHO	3700	RS 2,08	RS 7.696,00
50	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	BETANIA	4965	RS 6,98	RS 34.655,70
51	LEITE DE SOJA EM PÓ 200G, ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE.	PACOTE	SUPRASOY	125	RS 8,20	RS 1.025,00

52	MACARRÃO, FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	PACOTE	VITARELLA	3465	R\$ 3,55	R\$ 12.300,75
53	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	PACOTE	VITARELLA	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
54	MARGARINA, COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 65% DE LÍPIDIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNID.	CLAYBOM	500	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
55	MILHO PARA MUGUNZA, PARA O PREPARO DE MUNGUNZA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	DONA CLARA	720	R\$ 2,75	R\$ 1.980,00
56	MILHO DE PIPOCA, PARA O PREPARO DE PIPOCA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	SÃO BRAZ	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
57	ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE	GARRAFA	VITALIV	350	R\$ 10,90	R\$ 3.815,00
58	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	PRODUTOS POTIGUAR	300	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00
59	SAL REFINADO, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	MASTER	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
60	SAL REFINADO LIGHT PACOTE 500G.	PACOTE	LEBRE	12	R\$ 4,39	R\$ 52,68
61	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.	GARRAFA	PREDILETO	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
62	VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCÓOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 500 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	GARRAFA	SADIO	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
63	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	SUPRESOY	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
64	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MARROM OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	SUPRESOY	1600	R\$ 4,96	R\$ 7.936,00
65	COLORAU, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	DONA CLARA	1200	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
66	COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	PRODUTOS POTIGUAR	225	R\$ 1,85	R\$ 416,25
67	BANANADA, DOCE DO TIPO BANANA, EMBALAGEM COM 600 GRAMAS.	UNID.	TAMBAU	150	R\$ 4,99	R\$ 748,50
68	GOIABADA, DOCE DO TIPO GOIABADA, EMBALAGEM COM 600 GRAMAS.	UNID.	TAMBAU	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
69	LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200ML.	GARRAFA	PILÃO	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
70	MAIONESE NÃO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTEM OVO E DERIVADOS DE SOJA, EMBALAGEM DE 250 G COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE	UNID.	ARISCO	250	R\$ 4,57	R\$ 1.142,50
71	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	FEIRA NOVA	60	R\$ 5,40	R\$ 324,00
72	MILHO VERDE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UNID.	FUGINI	230	R\$ 3,70	R\$ 851,00
73	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	UNID.	BETANIA	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
74	CANJQUINHA DE MILHO CAIXA 200G - FUBA ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E SAL. AROMATIZANTE.	UNID.	SÃO BRAZ	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
75	AZEITONA VIDRO 500G - AZEITONAS VERDES, ÁGUA E SAL, ACIDULANTES ÁCIDOS CÍTRICO E LÁTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ISOASCÓRBICO, SEM CONTEM GLÚTEN.	UNID.	RIVOLI	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
76	CANELA EM PÓ PACOTE 30G	PACOTE	PLANETA	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
77	CHÁ DE ERVA CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS	CAIXA	MARATÁ	96	R\$ 3,70	R\$ 355,20
78	CHÁ DE ERVA DOCE CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS	CAIXA	MARATÁ	96	R\$ 4,15	R\$ 398,40
79	CHÁ DE CAMOMILA 10G COM 10 SAQUINHOS	CAIXA	MARATÁ	96	R\$ 4,15	R\$ 398,40
80	COCO RALADO 50G - POLPA DE COO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA	PACOTE	INDIANO	60	R\$ 2,10	R\$ 126,00
81	ERVILHA AO NATURAL LATA 200G	UNID.	QUERO	225	R\$ 3,00	R\$ 675,00
82	FARINHA DE ROSCA PACOTE 500G - FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO.	PACOTE	SÃO MIGUEL	60	R\$ 5,15	R\$ 309,00
83	CATCHUP PET. DE 830G - ÁGUA, POLPA DE TOMATE, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA,	UNID.	SADIO	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
84	LEITE EM PACK DESNATADO 1L LONGA VIDA.	UNID.	BETANIA	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
85	LEITE EM PACK INTEGRAL 1L LONGA VIDA.	UNID.	BETANIA	325	R\$ 4,90	R\$ 1.592,50

86	BATATA PALHA 500G - EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	FRITEI	500	RS 12,40	RS 6.200,00
87	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 520 GRAMAS	UNID	QUERO	150	RS 3,99	RS 598,50
88	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS, EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10°C. PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	PACOTE	SETÃO SERIDÓ	3500	RS 5,45	RS 19.075,00
89	CARNE BOVINA ACÉM, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) [DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG]	KG	A. AZEVEDO	1750	RS 33,95	RS 59.412,50
90	CARNE BOVINA MOÍDA, 1ª QUALIDADE MOÍDA MAGRA (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01 ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) [DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG]	KG	A. AZEVEDO	2000	RS 28,99	RS 57.980,00
91	CARNE DE CHARQUE, TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 500 GRAMAS.	KG	CAICÓ	750	RS 40,90	RS 30.675,00
92	COXA E SOBRE COXA, APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO POR KG.	KG	REAL	750	RS 11,70	RS 8.775,00
93	SALSICHA – APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EM BALAGEM DE 5KG.	PACOTE	ESTRELA	30	RS 12,50	RS 375,00
94	QUEIJO MUSSARELA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA.	KG	IOGA	300	RS 37,90	RS 11.370,00
95	PRESUNTO DE PERU, PRODUTO DE BOA QUALIDADE EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA	KG	SEARA	150	RS 23,90	RS 3.585,00
96	COSTELA BOVINA, RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO	KG	A. AZEVEDO	60	RS 28,00	RS 1.680,00
97	PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE. APRESENTAR- SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	REAL	2000	RS 14,66	RS 29.320,00
98	FRANGO CONGELADO - CONTEM PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	KG	COGRAN	200	RS 11,90	RS 2.380,00
99	CARNE SECA BOVINA TRASEIRO - RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	KG	A. AZEVEDO	150	RS 41,00	RS 6.150,00

100	PEIXE TIPO PESCADA - RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	KG	PESCADO DA CRUZ	150	RS 28,10	RS 4.215,00
101	OVO DE GALINHA, EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE.	BANDEJA	EL SHADAY	750	RS 16,99	RS 12.742,50
102	GOMA (FÉCULO DE MANDIOCA) EM PACOTE DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE INCOLOR FECHADO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	KG	NORDESTINA	150	RS 6,39	RS 958,50
103	PÃO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50 G.	KG	SÃO MIGUEL	3360	RS 11,76	RS 39.513,60
104	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PACOTE COM 10 PÃES.	PACOTE	SÃO MIGUEL	6000	RS 6,17	RS 37.020,00
105	POLPA DE ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	DFRUT	1370	RS 7,80	RS 10.686,00
106	POLPA DE CAJA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	DFRUT	1360	RS 9,25	RS 12.580,00
107	POLPA DE CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	DFRUT	1360	RS 8,40	RS 11.424,00
108	POLPA DE GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	DFRUT	1435	RS 8,22	RS 11.795,70
109	REFRIGERANTE SABOR COLA: AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO (INS 338). É UM PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, SEM GLÚTEN E NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRAS ALIMENTARES DE GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UNID.	INDAÍÁ	250	RS 6,35	RS 1.587,50
110	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UNID.	INDAÍÁ	250	RS 5,85	RS 1.462,50
111	REFRIGERANTE SABOR LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN) GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UNID.	INDAÍÁ	250	RS 5,80	RS 1.450,00
112	PIRULITO, SORTIDOS (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PACOTE	FESTA/SIMAS	325	RS 9,50	RS 3.087,50
113	BALA DE MASCAR, (PACOTE COM 100 GOMES/UNIDADES)	PACOTE	SORTIDAS/SIMAS	325	RS 9,25	RS 3.006,25
114	BOMBOM DE CHOCOLATE - A CROCÂNCIA DO WAFER E A CREMOSIDADE DO RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU EM UMA PERFEITA COMBINAÇÃO COM UMA DELICIOSA CAMADA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 825G (APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES).	PACOTE	SERENATA	275	RS 35,00	RS 9.625,00
115	PIPOCA, DE MILHO, SALGADA (PACOTE DE 30 G COM 10 UNIDADE)	PACOTE	BOKUS	450	RS 14,50	RS 6.525,00
<b>TOTAL RS</b>						<b>RS 681.955,38</b>

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:5C5C6ABC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0257/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0257/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Samuel Vitor Alves Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS

01	Natal/RN	10/02/2023	RS 80,00	RS 80,00
----	----------	------------	----------	----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildeide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9DC8A2A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0258/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0258/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Ellen Silva Pereira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/02/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	10/02/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildeide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**49C98E72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0272/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0272/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11832			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.xxx.xxx-04			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYX – 6B34			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria Clea da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/02/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	13/02/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de fevereiro de 2023.



**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5D0E3852

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0273/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0273/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	1998242
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 047.xxx.xxx-76
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGW – 4C69			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Geraldo Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/02/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	13/02/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de fevereiro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B983A594

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2023**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

**DECRETO Municipal Nº 16/2023, DE 15 de fevereiro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)  
Valor total: R\$ 140.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Valor total: R\$ 140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 15 de fevereiro de 2023

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>140.000,00</b>
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					89.000,00
	1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.				89.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27000000	0001	21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27040000	0001	68.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					51.000,00
	1107 Construção, Ampliação, reforma e manutenção de imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27040000	0001	29.000,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27040000	0001	16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27550000	0001	6.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C5B440AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:  
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. R E S O L V E**

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica ART TECNICA CAROCA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 08.851.925/0001-58, domiciliado na Rua R DAS PALMEIRAS, 15 CENTRO CAMPINA GRANDE - PARAÍBA, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

ART TECNICA CAROCA LTDA ME - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
23970	PLACA DE INAUGURACAO EM ACO INOX COM LETREIRO GRAVADO EM RELEVO BAIXO NO TAMANHO 35 X 45 CM	UN	24,0000	R\$ 710,00	RS 17.040,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 17.040,00.

**2. RATIFICAÇÃO**

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 44/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**72C14D44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, X, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:  
 [...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. R E S O L V E**

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA UNIDADE DE SAUDE PSF I

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica JOELMA DANTAS DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ: 966.412.824-49, domiciliado na Rua JOSE VENANCIO CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

JOELMA DANTAS DE MEDEIROS - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
27339	ALUGUEL DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DURANTE O PERIODO DE 12 MESES PARA REFORMA DA MESMA	MENSAL	12,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 12.000,00.

**2. RATIFICAÇÃO**

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 216/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

**Caruaíba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**17518A0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 37, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 37, de 15 de fevereiro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica de Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 494.800,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de fevereiro de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>494.800,00</b>
<b>02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS</b>					<b>494.800,00</b>
	<b>1026 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação</b>				<b>200.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	200.000,00
	<b>1040 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água</b>				<b>294.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	280.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	9.800,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>494.800,00</b>
<b>02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS</b>					<b>494.800,00</b>
	<b>1026 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação</b>				<b>200.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
	<b>1039 Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário</b>				<b>280.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
	<b>1040 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água</b>				<b>14.800,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	9.800,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E1F7A60E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.999, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

**DECRETO Nº 3.999, de 15 de fevereiro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de fevereiro de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM****GABINETE DO PREFEITO**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>1019 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E1E8957B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 38, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 38, de 15 de fevereiro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de fevereiro de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F64F7FB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº. 001/2023**

**TERMO DE ADESÃO Nº. 001/2023**

**À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, sediada à Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP 59220-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 024.999.454-27, residente e domiciliado nesta Cidade de Coronel Ezequiel/RN, **Adere Parcialmente à Ata de Registro de Preços Nº. 012/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 005/2022**, publicada no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN, na data de 10 de maio de 2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.311.904/0001-40, com sede na Av. Manoel Rodrigues da Silva, Nº. 760, Centro, Poço Branco/RN, com a Empresa Elias Avelino dos Santos EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.208.480/0001-49, sediada na Av. Remador Clodoaldo Bakker, 1314, Pajuçara, Natal/RN, neste ato representada por Elias Avelino dos Santos, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 307.504.904-20, na qualidade de representante legal, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, Lei 10520.2002, bem como pelo Decreto Municipal regulamentador do registro de preços, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto):** constitui objeto do presente Termo, **Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços Nº. 012/2022**, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, realizado pelo Município de Poço Branco/RN, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura aquisição de material de expediente para as Secretarias e Programas desta Prefeitura, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida no dia 05 de maio de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão):** A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, ADERE à todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços supramencionada, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de Poço Branco/RN, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VL UNIT. (RS)	VL TOTAL (RS)
-------	-----------	-------	-----	-------	---------------	---------------

1	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADA) - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PREMIER	UND	3.000	1,03	3.090,00
2	AGENDA DE TELEFONE - ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES 160 MM X 220 MM, A A Z, CAPA EM PVC MÍNIMO DE 160 PÁGINAS.	INDEXTEL	UND	200	26,70	5.340,00
3	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA - ESPECIFICAÇÃO: CORES DIVERSA, EM POLIETILENO E ARAME DE AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JOCAR	CX	300	4,52	1.356,00
4	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPOSITO - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR P/LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE DE FUROS 1, COM DEPOSITO, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	LEONORA	UND	2.500	1,03	2.575,00
5	AVISO DE ETIQUETA PLÁSTICA PARA PASTA SUSPENSÃO CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELLO	UND	400	10,70	4.280,00
6	CALCULADORA GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA ELETRÔNICA LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE 12 DÍGITOS 2 FONTES DE ENERGIA BATERIA SOLAR AUTO -LIGA DESLIGA INCLINAÇÃO DO VISOR.	CLASSE	UND	150	21,32	3.198,00
7	COLA EM BASTÃO UNIDADE - ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO NO MÍNIMO 36G.	LEONORA	UND	2000	2,76	5.520,00
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 45 MM, PCT C/5 UND. BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES -	FORTE FIXA	PCT	200	17,09	3.418,00
18	ESPECIFICAÇÃO: EM ACRILICO TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO EM POLICARBONATO CORPO EM ACRILICO RESISTENTE NA COR	CARBRIK	UND	100	13,78	1.378,00
19	FUMÊ, VALIDADE INDETERMINADA. BARBANTE 100% ALGODÃO ROLO 236 MTS.	RAYANE	ROLO	200	11,13	2.226,00
20	BLOCO AUTOADESIVO PCT C/ 1 BLOCO DE 76 MM X 102 MM - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 1 BLOCO AUTO ADESIVO.	BRW	PCT	200	3,73	746,00
21	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/4 BLOCOS DE 38MM X 50 MM - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 4 BLOCOS. BORRACHA BICOLOR CX C/ 40 UND -	BRW	PCT	200	3,80	760,00
22	ESPECIFICAÇÃO: PARTE VERMELHA APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISERA. PARTE AZUL, MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE	RED BOR	CX	100	14,72	1.472,00
23	O PAPEL. BORRACHA PONTEIRA C/100 UNIDADES.	PREMIER	CX	100	16,08	1.608,00
24	CADERNO CAPA DURA 12 MATÉRIAS COM NO MÍNIMO 240 FOLHAS.	ASTRAL	UND	2.200	13,07	28.754,00
25	COLA BRANCA 1 KG C/12 UND.	BAMBINI	CX	200	128,77	25.754,00
26	COLA BRANCA 40 G CX C/ 72 UND - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES DE COLA BRANCA BISNAGA DE 40	BAMBINI	CX	100	66,62	6.662,00
27	G. COLA BRANCA 90G CX C/ 72 UND.	BAMBINI	CX	150	105,88	15.882,00
28	COLA COLORIDA CX C/ 6 UND - ESPECIFICAÇÃO CAIXA CONTENDO 6 UND.	BAMBINI	CX	200	5,67	1.134,00
29	COLA DE ISOPOR 1KG CX C/ 12 UND	BAMBINI	CX	70	41,77	2.923,90
30	COLA DE ISOPOR DE 40 G CX C/ 72 UND - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 72 UND.	BAMBINI	CX	50	141,42	7.071,00
31	COLA DE ISOPOR 90 G CAIXA C/ 72 UND.	BAMBINI	CX	50	235,45	11.772,50
32	COLA QUENTE (BASTÃO FINO) PCT C/ 1KG - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTÕES FINOS.	BAMBINI	CX	60	40,41	2.424,60
33	COLA QUENTE ( BASTÃO GROSSO) PCT C/ 1KG - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTÃO GROSSO. CORRETIVO 18 ML - ESPECIFICAÇÃO:	IBEL	CX	60	40,41	2.424,60
34	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, FRASCO 9 OS DE 18 ML CAIXA COM 6 UND.	DELTA	CX	60	9,98	598,80
36	CAIXA ARQUIVO - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 230 X 320 X 135 MM, CORES VARIADAS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	CARTEX	UND	500	6,63	3.315,00
37	CAIXA PARA ARQUIVO PASSIVO PLÁSTICO.	POLIBRAS	UND	500	8,54	4.270,00
38	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS. CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA-	CLASSE	PCT	80	11,20	896,00
40	ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE CRISTAL, TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL TAMPA NA COR DA TINTA, ESFERA IMM, COM COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	COMPACTOR	CX	200	28,28	5.656,00
41	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE CRISTAL, TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL TAMPA NA COR DA TINTA, ESFERA 1 MM, COM COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	COMPACTOR	CX	200	28,28	5.656,00
42	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE CRISTAL, TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL TAMPA NA COR DA TINTA, ESFERA IMM, COM COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	COMPACTOR	CX	200	28,28	5.656,00
44	CARTOLINA COLOR 7 (CORES VARIADAS) -	PREMIAT	FOLHA	1.000	0,83	830,00
45	ESPECIFICAÇÕES COLOR SET- CARTOLINA DIVERSAS CORES, DIMENSÕES: 48 CM X 66 CM, PESO 140G, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM ESCURO, DUPLA FACE. MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX /12 UND - AZUL.	BRW	CX	50	23,56	1.178,00
46	CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS) - PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50 X 66 CM 140G.	JANDAIA	FOLHA	1.000	0,50	500,00
47	CARTOLINA ONDULADA (CORES VARIADAS).	NILPEL	FOLHA	1.000	2,90	2.900,00
49	CLIPS METAL NIQUELADO P/ PAPEL 0/0 CAIXA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	ACC	CX	200	2,53	506,00
50	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 1/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	ACC	CX	200	2,46	492,00
51	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 2/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	ACC	CX	300	3,07	921,00
52	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 4 /0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	ACC	CX	500	3,01	1.505,00
53	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 8/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES.	ACC	CX	400	3,21	1.284,00
54	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL Nº 6/0 CAIXA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS NUMERA 6/0 COM 50 UNIDADES CONTENDO 100 UNIDADES.	ACC	CX	400	3,35	1.340,00
55	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL Nº 2/0 CAIXA - ESPECIFICAÇÃO: CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL Nº2 CX C/100 UND.	ACC	CX	400	3,07	1.228,00
56	ELÁSTICO AMARELO PACOTE COM 1 KG (1000G) - ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO (ATÍLIO) NA COR AMARELO PACOTE CONTENDO 1KG (1000G) DE ELÁSTICO DE	PREMIER	PCT	50	19,33	966,50
57	BOA QUALIDADE. EMBORRACHADO EVA 40 X 48 CM ESP. IMM CORES VARIADAS.	IBEL	FOLHA	1.000	1,57	1.570,00
58	ENVELOPE BRANCO 176 X 250 MM C/ 500 UND. - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 176 X 250 MM CAIXA COM 500 UND.	SCRITY	CX	100	96,99	9.699,00
59	ENVELOPE BRANCO 280 X 360 MM C/500 UND - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 260 X 360 MM CAIXA COM 500 UND.	SCRITY	CX	100	159,82	15.982,00
60	ENVELOPE KRAFT OURO 176 X 250 MM CX C/500 UND - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSÕES 176 X 250 MM CAIXA COM 500 UNIDADES.	SCRITY	CX	100	80,18	8.018,00
61	ENVELOPE KRAFT OURO 260 X 360 MM CX C/ 500 UND - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSÕES 260 X 360 MM CAIXA COM 500 UNIDADES 0018585 ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO -	SCRITY	CX	60	149,03	8.941,80
62	ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 114 X 229 MM. ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 114 X 229 MM.	SCRITY	UND	2.000	0,08	160,00
64	ENVELOPE PARA CONVITES 160 X 236 MM C/100 UND COR: AZUL E MARFIM CX C/5 PCT- ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 5 PACOTES, CADA PACOTES COM 100 UND.	SCRITY	CX	20	338,07	6.761,40
65	FIO DE NYLON ROLO 1 KG	IGUAL	ROLO	50	15,23	761,50
66	FITA ADESIVA EM MARROM TAM 38 X 50 M.	EUROCEL	UND	200	11,20	2.240,00
67	FITA ADESIVA GOMADA 45 MM X 50 MTS - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA GOMADA.	EUROCEL	UND	200	14,48	2.896,00
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50MTS - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSÃO 45 MM X 50 MTS;	FORT FIXA	UND	100	3,69	369,00
69	FITA ADESIVA TRANSP. 12 MM X 50 MTS PCT C/ 12 UNIDADES.	EUROCEL	PCT	100	16,32	1.632,00
70	FITA ADESIVA, CREPE MOFASSE 19 X 50 MM - ESPECIFICAÇÃO: COR BERGER MULTIUSO TENDO 19 MM X 50 MM ROLO.	EUROCEL	ROLO	200	4,31	862,00
71	FITA CORRETIVA 8 MT CX C/ 12 UND - ESPECIFICAÇÃO CONTENDO 12 UNIDADES.	BRW	CX	60	63,13	3.787,80
72	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 32 X 50 M.	ENFESTA	UND	100	15,38	1.538,00
73	FITA DUREX DE POLIPROPENO, MEDINDO 12 X 40 MM NA COR TRANSPARENTE - ECIFICAÇÃO: FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM NA COR TRANSPARENTE.	EUROCEL	UND	200	1,20	240,00
74	FITA DUREX GDE 12 X 50 MT.	EUROCEL	UND	100	1,37	137,00
75	FITA EM CETIM Nº9 PEÇA COM 10 MT	NAJAR	UND	100	11,48	1.148,00
76	FITA GOMADA 32 MM X 50 M DE PAPEL PCT C/12 UND.	ALDEBRAS	PCT	100	153,00	15.300,00
77	FITA GOMADA 45 MM X 50 M DE PAPEL PCT C/12 UND.	EUROCEL	PCT	100	165,16	16.516,00
78	FITA GOMADA 50 MM X 50 MM DE PAPEL PCT C/ 12 UND.	EUROCEL	PCT	100	166,66	16.666,00
110	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS. PAPEL CARBONO 2 FACES AZUL DE 1º	ART FLOC	FOLHA	1.000	0,91	910,00
111	QUALIDADE CX C/ 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARBONO DUPLA FACE NA COR AZUL DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 100 FOLHAS DE	RADEX	CX	15	37,10	556,50
112	PAPEL CARBONO. PAPEL CASCA DE OVO 180 GR MARFIM E	MASTER	PCT	200	16,02	3.204,00

	BRANCO (PCT. C/50 FOLHAS).	PRINT				
113	PAPEL CELOFANE (90X69CM) DE 1º QUALIDADE - CORES DIVERSAS.	CRONUS	FOLHA	1.000	0,96	960,00
114	PAPEL CELOFANE DECORADO FLS.	CRONUS	FOLHA	1.000	1,69	1.690,00
115	PAPEL DE PRESENTE FOLHA 50X60 CM.	VMP	FOLHA	100	0,58	58,00
116	PAPEL HECTOGRÁFICO CX COM 100 UND.	HELIOS	CX	50	97,09	4.854,50
117	PAPEL MADEIRA COR DE OURO.	JANDAIA	UND	1.000	0,70	700,00
119	PAPEL OFÍCIO COLORIDO PCT C/ 100 FOLHAS.	CHAMEX	PCT	300	4,84	1.452,00
120	PAPEL PESO 40 GR C/ 250 FOLHAS.	SUZANO	PCT	300	24,03	7.209,00
121	PAPEL PESO 60 GR C/ 250 FOLHAS.	SUZANO	PCT	100	32,11	3.211,00
122	PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 30 MM.	ACP	UND	300	4,31	1.293,00
123	PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 55 MM. PASTA ARQUIVO AZ - ESPECIFICAÇÃO:	ACP	UND	300	5,06	1.518,00
124	PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO COM FERRAGEM DE METAL, VISOR DE PLÁSTICO LATERAL COM ETIQUETA REMOVÍVEL.	DAC	UND	300	10,81	3.243,00
125	PASTA AZ L LARGO ESTREITO VISUAL FRAMA.	DAC	UND	200	10,81	2.162,00
126	PASTA CANALETA PCT C/10 UND.	ACP	PCT	200	55,01	11.002,00
127	PASTA CATALOGO C/50 PLÁSTICOS.	ACP	UND	200	14,51	2.902,00
128	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA, COM PRESILHA ROMEU/JULIETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.	CARTEX	UND	500	4,08	2.040,00
129	PASTA DE PAPELÃO FINA C/ ELÁSTICO.	FRAMA	UND	300	2,19	657,00
130	PASTA PLÁSTICA 30 MM.	ACP	UND	200	4,31	862,00
131	PASTA PLÁSTICA 50 MM.	ACP	UND	200	5,06	1.012,00
132	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO GROSSA TRANSPARENTE.	ACP	UND	200	5,06	1.012,00
133	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO TRANSPARENTE FINA C/ ELÁSTICO 233MM X 348 MM.	ACP	UND	1.000	2,42	2.420,00
134	PASTA PLÁSTICA SIMPLES FINA C/ELÁSTICO 233MMX348MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM MATERIAL PLÁSTICO FINA E COM ELÁSTICO COM DIMENSÕES DE 233MM X 348MM.	ACP	UND	1.500	2,42	3.630,00
135	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 55 MM.	ACP	UND	600	5,06	3.036,00
136	PASTA TIPO SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS - ESPECIFICAÇÃO: PASTA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS AM.	ACP	UND	200	18,74	3.748,00
137	PASTA SUSPensa - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SUSPensa, EM CARTOLINA, GRAMATURA 35G/M2, SEM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37 X 24CM, VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 9CM, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLÁSTICAS.	CARTEX	UND	600	2,80	1.680,00
138	PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS.	BRW	UND	150	37,18	5.577,00
141	PINCEL (CHATO Nº 12) PACOTE C 12 UNIDADES.	LEONORA	PCT	60	31,60	1.896,00
142	PINCEL ATÔMICO AZUL CX C 12.	BRW	CX	100	24,22	2.422,00
143	PINCEL ATÔMICO PRETO CX C 12.	BRW	CX	100	24,22	2.422,00
144	PINCEL ATÔMICO VERMELHO CX C 12. PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 10 -	BRW	CX	100	24,22	2.422,00
145	ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 10, PARA ARTESANATO.	LEONORA	UND	200	2,41	482,00
146	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 14 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 14, PARA ARTESANATO.	LEONORA	UND	200	2,41	482,00
147	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 16 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 16, PARA ARTESANATO.	LEONORA	UND	200	3,16	632,00
148	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 18 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 18, PARA ARTESANATO.	LEONORA	UND	200	4,36	872,00
149	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 20 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 20, PARA ARTESANATO.	LEONORA	UND	200	5,18	1.036,00
150	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO Nº4 ROLIÇO.	LEONORA	UND	100	1,57	157,00
151	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE.	CLASSE	UND	100	16,17	1.617,00
152	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	CLASSE	UND	100	13,17	1.317,00
153	PORTA LÁPIS - ESPECIFICAÇÃO: PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE, TIPO CONJUGADO 3 EM 1, EM ACRÍLICO INTEIRO FUME, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 60 MM E ALTURA 90 MM.	WALLEU	UND	80	12,34	987,20
154	PRANCHETA DE ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO - ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA, DE ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR METÁLICO.	CARBRINK	UND	400	12,41	4.964,00
155	QUADRO BRANCO 90 X 120 CM.	SOUZA	UND	60	84,25	5.055,00
156	QUADRO DE AVISO 90 X 60 CM FELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMÍNIO.	SOUZA	UND	60	82,74	4.964,40
157	QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA EM ALUMÍNIO 90 X 120 CM.	SOUZA	UND	60	164,00	9.840,00
158	QUADRO DE AVISO CORTIÇA 0,90 X0,60 MOLDURA EM ALUMÍNIO.	SOUZA	CX	60	101,56	6.093,60
159	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - VERMELHA.	BRW	CX	100	50,25	5.025,00
160	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - AZUL.	BRW	CX	150	50,25	7.537,50
161	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - PRETO.	BRW	CX	150	50,25	7.537,50
162	SUORTE PARA BLOCO DE ANOTAÇÕES.	WALLEU	UND	100	12,41	1.241,00
163	TELA PARA PINTURA DIMENSÕES 30MM X 50MM.	JALES	UND	500	15,35	7.675,00
165	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - ESPECIFICAÇÃO: ARREDONDADA LAMINA INOXIDÁVEL, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MASTER	UND	2.500	2,51	6.275,00
166	TESOURA GRANDE 21 CM EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO.	TOK	UND	200	5,19	1.038,00
167	TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA SOLÚVEL EM ÁGUA 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 15 ML CADA.	BAMBINI	CX	500	4,12	2.060,00
168	TINTA A ÓLEO PARA TELA CORES VARIADAS 20 ML.	ACRILEX	UND	100	14,97	1.497,00
169	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL40 ML.	RADEX	UND	50	3,84	192,00
170	TNT ROLO COM 100 METROS - COR AMARELO.	STA FE	ROLO	35	212,16	7.425,60
171	TNT ROLO COM 100 METROS - COR AZUL BIC.	STA FE	ROLO	35	212,16	7.425,60
172	TNT ROLO COM 100 METROS - COR BRANCO.	STA FE	ROLO	35	212,16	7.425,60
173	TNT ROLO COM 100 METROS - COR PRETO.	STA FE	ROLO	35	212,16	7.425,60
174	TNT ROLO COM 100 METROS - COR VERDE BANDEIRA.	STA FE	ROLO	35	212,16	7.425,60
175	TNT ROLO COM 100 METROS - COR BEGE.	STA FE	ROLO	35	212,16	7.425,60
176	TNT ROLO COM 100 METROS - COR ROSA.	STA FE	ROLO	35	212,16	7.425,60
177	TNT ROLO COM 100 METROS - COR LILÁS.	STA FE	ROLO	35	212,16	7.425,60
178	TNT ROLO COM 100 METROS - COR LARANJA.	STA FE	ROLO	35	212,16	7.425,60
179	TNT ROLO COM 100 METROS - COR VERMELHO.	STA FE	ROLO	35	212,16	7.425,60
180	TNT ROLO COM 100 METROS - COR MARROM.	STA FE	ROLO	35	212,16	7.425,60
181	TNT ROLO COM 100 METROS - COR VERDE ÁGUA.	STA FE	ROLO	35	212,16	7.425,60
182	TNT ROLO COM 100 METROS - COR AZUL BEBÊ	STA FE	ROLO	35	212,16	7.425,60

**Valor Total:** R\$ 553.564,40 (quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 meses, contados a partir da data de assinatura ocorrida em 05 de maio de 2022.

**Vigência para o órgão aderente:** 15 de fevereiro de 2023 a 05 de maio de 2023.

**Promitente Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ nº. 08.158.669/0001-18.

**Promitente Contratada:** Elias Avelino dos Santos EPP, CNPJ nº. 24.208.480/0001-49.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS**

Pela Empresa – Elias Avelino dos Santos EPP

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:3AC96B40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 PE REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 001/2023 PE  
Replicado por incorreção

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 001/2023 PE, destinado Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos cirúrgicos para atender as necessidades do município de Encanto, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1868 - X MEDICAL & CLEAN LTDA (13.737.194/0001-54)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	20097 - ESTILETE BIOLIVAR 18 CM	UND	BSZ	2	19,00	38,00
2	20098 - ESPATULA REVERDIN BAIONETA	UND	BSZ	2	155,00	310,00
6	20102 - ESTILETE GINECOLOGICO PORTA ALGODÃO	UND	BSZ	1	56,22	56,22
8	20105 - CURETA RECAMIER N° 1 ROMBA UTERINA 31CM	UND	BSZ	1	156,00	156,00
9	20106 - PINÇA DISSECÇÃO DEBACKKEY 30CM RETA	UND	BSZ	1	262,01	262,01
10	20107 - PINÇA WINFER N° 2 CURVA PARA ABORTO 28CM	UND	BSZ	1	168,00	168,00
15	20115 - ESPATULA HABERER MALEAVEL ABDOMINAL E TORACICA 28CM	UND	BSZ	3	132,20	396,60
16	20116 - AFASTADOR LANGENBENCK N° 2 30 X 16MM CABO CHATO	UND	BSZ	3	118,60	355,80
17	20117 - AFASTADOR GOSSET PEQUENO 16 X 18 X 43 X 100MM ABDOMINAL	UND	BSZ	3	848,20	2.544,60
18	20119 - AFASTADOR POOLE RETO 24,5CM	UND	BSZ	6	170,32	1.021,92
20	20122 - ESTILETE BIOLIVAR 2MM INOX 15CM	UND	BSZ	6	14,00	84,00
21	20123 - CLIP MAYO BUNT	UND	BSZ	9	35,20	316,80
23	20127 - TESOURA DE MAYO HARRINGTON 22 CM RETA	UND	BSZ	3	128,90	386,70
24	20128 - PORTA AGULHA WANGENSTEEN 27CM SERRILHA	UND	BSZ	3	209,60	628,80
26	20132 - PINÇA DOYAN ATRAUMATICA RETA 19CM	UND	BSZ	3	728,41	2.185,23
27	20133 - PINÇA SCHINDT CURVA	UND	BSZ	6	190,66	1.143,96
29	19623 - Pinça mixer 23cm	UND	BSZ	12	189,20	2.270,40
30	20136 - PINÇA KOCHER INTESTINAL CURVA 25CM	UND	BSZ	3	498,60	1.495,80
33	20140 - PINÇA FOERSTER CURVA 25CM SERRILHA	UND	BSZ	3	122,02	366,06
36	20143 - PINÇA ALLIS 26CM	UND	BSZ	9	129,20	1.162,80
37	20144 - PINÇA ADSON CURVA 18CM	UND	BSZ	3	97,68	293,04
38	20146 - VALVULA DE BALFOUR 45 X 80MM	UND	BSZ	6	984,00	5.904,00
39	20147 - ESPATULA RIBBON 50MM ABDOMINAL E TORACICA 33CM	UND	BSZ	12	110,80	1.329,60
40	20148 - ESPATULA RIBBON 40MM 33CM	UND	BSZ	25	132,03	3.300,75
41	20149 - ESPATULA RIBBON 30MM 33CM	UND	BSZ	13	120,20	1.562,60
43	20151 - AFASTADOR HARRINGTON	UND	BSZ	3	288,25	864,75
44	20152 - AFASTADOR BALFOUR 60MM COM VALVULA 100 X 70MM RETA	UND	BSZ	3	1.148,68	3.446,04
45	20153 - ARMARIO HOSPITALAR 2 PORTAS AÇO	UND	MODELO	1	1.362,80	1.362,80
<b>Total (RS):</b>						<b>33.413,28</b>

**366 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	20099 - AFASTADOR FARABEUPE PEQUENO	UND	ABC	2	26,80	53,60
4	20100 - AFASTADOR FARABEUPE MÉDIO	UND	ABC	7	39,00	273,00
5	20101 - HISTEROMETRO DE COLLIN 23 CM	UND	ABC	1	90,00	90,00
7	20104 - CURETA RECAMIER N° 2 ROMBA UTERINA 31CM	UND	ABC	1	142,00	142,00
13	20112 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM SERRILHA	UND	ABC	3	126,00	378,00
19	20121 - TENTACANULA 15 CM	UND	ABC	8	14,00	112,00
22	20126 - TESOURA METZEMBAUM 14 CM CURVA	UND	ABC	6	55,00	330,00
25	19634 - Pinça Moynihan curva 21cm	UND	ABC	6	185,00	1.110,00
28	20135 - PINÇA KOCHER RETA COM DENTE 22CM	UND	ABC	12	118,00	1.416,00
31	20138 - PINÇA MOSQUITO SERRILHA 18CM	UND	ABC	18	90,00	1.620,00
32	20139 - PINÇA MOSQUITO SERRILHA 12CM	UND	ACB	42	45,00	1.890,00
34	20141 - PINÇA DUVAL 25CM	UND	ABC	6	120,00	720,00
35	20142 - PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM	UND	ABC	6	135,00	810,00
<b>Total (RS):</b>						<b>8.944,60</b>

**2229 - LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (28.767.561/0001-30)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
42	20150 - AFASTADOR LANGENBECK N°2 CABO CHATO	UND	ERWIN GUTH	3	327,90	983,70
<b>Total (RS):</b>						<b>983,70</b>



Encanto/RN, 14/02/2023.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:0825791D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 PE REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Pregão Eletrônico N.º 001/2023 PE  
 Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 PE, destinado à Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos cirúrgicos para atender as necessidades do município de Encanto considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1868 - X MEDICAL & CLEAN LTDA (13.737.194/0001-54)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	20097 - ESTILETE BIOLIVAR 18 CM	UND	BSZ	2	19,00	38,00
2	20098 - ESPATULA REVERDIN BAIONETA	UND	BSZ	2	155,00	310,00
6	20102 - ESTILETE GINECOLOGICO PORTA ALGODÃO	UND	BSZ	1	56,22	56,22
8	20105 - CURETA RECAMIER Nº 1 ROMBA UTERINA 31CM	UND	BSZ	1	156,00	156,00
9	20106 - PINÇA DISSECÇÃO DEBACKEY 30CM RETA	UND	BSZ	1	262,01	262,01
10	20107 - PINÇA WINFER Nº 2 CURVA PARA ABORTO 28CM	UND	BSZ	1	168,00	168,00
15	20115 - ESPATULA HABERER MALEAVEL ABDOMINAL E TORACICA 28CM	UND	BSZ	3	132,20	396,60
16	20116 - AFASTADOR LANGENBENCK Nº 2 30 X 16MM CABO CHATO	UND	BSZ	3	118,60	355,80
17	20117 - AFASTADOR GOSSET PEQUENO 16 X 18 X 43 X 100MM ABDOMINAL	UND	BSZ	3	848,20	2.544,60
18	20119 - AFASTADOR POOLE RETO 24,5CM	UND	BSZ	6	170,32	1.021,92
20	20122 - ESTILETE BIOLIVAR 2MM INOX 15CM	UND	BSZ	6	14,00	84,00
21	20123 - CLIP MAYO BUNT	UND	BSZ	9	35,20	316,80
23	20127 - TESOURA DE MAYO HARRINGTON 22 CM RETA	UND	BSZ	3	128,90	386,70
24	20128 - PORTA AGULHA WANGENSTEEN 27CM SERRILHA	UND	BSZ	3	209,60	628,80
26	20132 - PINÇA DOYAN ATRAUMATICA RETA 19CM	UND	BSZ	3	728,41	2.185,23
27	20133 - PINÇA SCHINDT CURVA	UND	BSZ	6	190,66	1.143,96
29	19623 - Pinça mixer 23cm	UND	BSZ	12	189,20	2.270,40
30	20136 - PINÇA KOCHER INTESITINAL CURVA 25CM	UND	BSZ	3	498,60	1.495,80
33	20140 - PINÇA FOERSTER CURVA 25CM SERRILHA	UND	BSZ	3	122,02	366,06
36	20143 - PINÇA ALLIS 26CM	UND	BSZ	9	129,20	1.162,80
37	20144 - PINÇA ADSON CURVA 18CM	UND	BSZ	3	97,68	293,04
38	20146 - VALVULA DE BALFOUR 45 X 80MM	UND	BSZ	6	984,00	5.904,00
39	20147 - ESPATULA RIBBON 50MM ABDOMINAL E TORACICA 33CM	UND	BSZ	12	110,80	1.329,60
40	20148 - ESPATULA RIBBON 40MM 33CM	UND	BSZ	25	132,03	3.300,75
41	20149 - ESPATULA RIBBON 30MM 33CM	UND	BSZ	13	120,20	1.562,60
43	20151 - AFASTADOR HARRINGTON	UND	BSZ	3	288,25	864,75
44	20152 - AFASTADOR BALFOUR 60MM COM VALVULA 100 X 70MM RETA	UND	BSZ	3	1.148,68	3.446,04
45	20153 - ARMARIO HOSPITALAR 2 PORTAS AÇO	UND	MODELO	1	1.362,80	1.362,80
<b>Total (RS):</b>						<b>33.413,28</b>

**366 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	20099 - AFASTADOR FARABEUF PEQUENO	UND	ABC	2	26,80	53,60
4	20100 - AFASTADOR FARABEUF MÉDIO	UND	ABC	7	39,00	273,00
5	20101 - HISTEROMETRO DE COLLIN 23 CM	UND	ABC	1	90,00	90,00
7	20104 - CURETA RECAMIER Nº 2 ROMBA UTERINA 31CM	UND	ABC	1	142,00	142,00
13	20112 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM SERRILHA	UND	ABC	3	126,00	378,00
19	20121 - TENTACANULA 15 CM	UND	ABC	8	14,00	112,00
22	20126 - TESOURA METZEMBAUM 14 CM CURVA	UND	ABC	6	55,00	330,00
25	19634 - Pinça Moynihán curva 21cm	UND	ABC	6	185,00	1.110,00
28	20135 - PINÇA KOCHER RETA COM DENTE 22CM	UND	ABC	12	118,00	1.416,00
31	20138 - PINÇA MOSQUITO SERRILHA 18CM	UND	ABC	18	90,00	1.620,00
32	20139 - PINÇA MOSQUITO SERRILHA 12CM	UND	ACB	42	45,00	1.890,00
34	20141 - PINÇA DUVAL 25CM	UND	ABC	6	120,00	720,00
35	20142 - PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM	UND	ABC	6	135,00	810,00
<b>Total (RS):</b>						<b>8.944,60</b>

**2229 - LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (28.767.561/0001-30)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
42	20150 - AFASTADOR LANGENBECK Nº2 CABO CHATO	UND	ERWIN GUTH	3	327,90	983,70
<b>Total (RS):</b>						<b>983,70</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 14/02/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**7F2142CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14020002/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14020002/2023****Republicado por incorreção**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023 PE, homologada em 14/02/2023, processo administrativo nº 13010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 001/2023 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**366 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	20099 - AFASTADOR FARABEUPE PEQUENO ABC	UND	2	26,80	53,60
4	20100 - AFASTADOR FARABEUPE MÉDIO ABC	UND	7	39,00	273,00
5	20101 - HISTEROMETRO DE COLLIN 23 CM ABC	UND	1	90,00	90,00
7	20104 - CURETA RECAMIER Nº 2 ROMBA UTERINA 31CM ABC	UND	1	142,00	142,00
13	20112 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM SERRILHA ABC	UND	3	126,00	378,00
19	20121 - TENTACANULA 15 CM ABC	UND	8	14,00	112,00
22	20126 - TESOURA METZEMBAUM 14 CM CURVA ABC	UND	6	55,00	330,00
25	19634 - Pinça Moynihan curva 21cm ABC	UND	6	185,00	1.110,00
28	20135 - PINÇA KOCHER RETA COM DENTE 22CM ABC	UND	12	118,00	1.416,00
31	20138 - PINÇA MOSQUITO SERRILHA 18CM ABC	UND	18	90,00	1.620,00
32	20139 - PINÇA MOSQUITO SERRILHA 12CM ACB	UND	42	45,00	1.890,00
34	20141 - PINÇA DUVAL 25CM ABC	UND	6	120,00	720,00
35	20142 - PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM ABC	UND	6	135,00	810,00
<b>Total</b>					<b>8.944,60</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 14/02/2023, tendo seu término em 14/02/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 14/02/2023

Prefeitura Municipal de Encanto  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito

**KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA**  
CNPJ: 07.641.623/0001-92

### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:EE0B9C1F**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E ITENS DIVERSOS, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela as empresas **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ nº 28.702.437/0001-96** e **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441, CNPJ nº 28.121.546/0001-10**, cujo foram vencedoras dos seguintes itens do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

Vencedor(es): HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441					
CNPJ: 28.121.546/0001-10					
Endereço: RUA MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000					
Representante: HANDENBEGY FERREIRA DINIZ - RG: 003.227.285 SSP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
00002	Leleca Slime	Und.	200,00	11,70	2.340,00
00003	Mini Lanterna Infantil	Und.	100,00	9,80	980,00
00004	Bolinha Sabão Média	Und.	100,00	3,10	310,00
00007	Caçamba plástica	Und.	200,00	6,60	1.320,00
00009	Mola Maluca	Und.	100,00	7,00	700,00
00010	Boca Maluca	Und.	100,00	7,50	750,00
00011	Bola Yoyo	Und.	100,00	8,70	870,00
00014	Tiro ao Alvo Helicóptero	Und.	100,00	85,00	8.500,00
00015	Tiro ao alvo grande	Und.	50,00	85,00	4.250,00
00018	Pega peixe cartela	Und.	50,00	9,00	450,00
00021	Kit caminhões	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00022	Kit ferramenta Infantil	Und.	100,00	5,30	530,00
00024	Baybleide com 4 peças	Und.	100,00	115,00	11.500,00
00027	Tapete EVA Letras e Números G	Und.	50,00	145,00	7.250,00
00030	Boneca estilo Bárbara	Und.	100,00	19,30	1.930,00
00032	Quadro Mágico G	Und.	50,00	22,40	1.120,00
00033	Quadro Mágico M	Und.	50,00	17,50	875,00

00034	Quadro Mágico P	Und.	50,00	13,80	690,00
00038	Maquiagem infantil M	Und.	100,00	140,00	14.000,00
00039	Bicicleta Infantil a Fricção	Und.	100,00	85,00	8.500,00
00040	Pula Corda	Und.	50,00	8,30	415,00
00044	Bloco montar com 20 pcs	Und.	200,00	12,30	2.460,00
00045	Kit Panelinhas	Und.	200,00	11,50	2.300,00
00046	Kit Cozinhas	Und.	200,00	4,00	800,00
00048	Sereias Com Luz	Und.	100,00	15,50	1.550,00
00050	Kit letras e números prático	Und.	100,00	56,00	5.600,00
00051	Kit animais, insetos e répteis	Und.	100,00	85,00	8.500,00
00052	Dinossauro a corda	Und.	50,00	50,00	2.500,00
00053	Cobrinha	Und.	50,00	3,50	175,00
00054	Moto Cross	Und.	100,00	9,00	900,00
00056	Brinquedos Instrumentos musicais	Und.	100,00	7,00	700,00
00057	Chocalho Barulho Bebê	Und.	100,00	10,00	1.000,00
00060	Pistola lança água P	Und.	100,00	14,50	1.450,00
00061	Pistola lança água bichinhos	Und.	100,00	14,50	1.450,00
00063	Brinquedo Educativo Cubo Didático com Blocos	Und.	100,00	115,00	11.500,00
00065	Kit brinquedos educativos	Und.	100,00	22,00	2.200,00
00069	Monta Blocks 36 peças	Unidades	100,00	14,50	1.450,00
00071	Kit Salon Beauty Fashion	Und.	100,00	24,90	2.490,00
00073	Fogão Plástico	Und.	100,00	19,99	1.999,00
00076	Kit Lanchinho	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00078	Kit Cozinha Divertida	Und.	100,00	4,00	400,00
00079	Kit Almocinho 5 peças	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00080	Mini Cozinha 6 peças	Und.	100,00	7,00	700,00
00082	Kit Master 33 peças	Und.	100,00	140,00	14.000,00
00083	Geladeira Duplex Gourmet	Und.	50,00	140,00	7.000,00
00087	Monta Blocks 72 peças	Und.	50,00	40,50	2.025,00
00090	Trator pá carregadeira colorido	Und.	100,00	7,00	700,00
00092	Carrinho Max Truc praia	Und.	100,00	24,90	2.490,00
00093	Carrinho Max Truc Caçamba	Und.	100,00	29,50	2.950,00
00094	Big caçamba + Trator pá carregadora	Und.	100,00	102,00	10.200,00
00095	Moto Cross colorida	Und.	100,00	9,25	925,00
00096	Moto Sport	Und.	100,00	14,50	1.450,00
00097	Moto Super Sport	Und.	100,00	14,50	1.450,00
00098	Avião Aerocop	Und.	100,00	10,00	1.000,00
00105	Pote Aprenda e brinque – 20 peças	Und.	100,00	68,00	6.800,00
00106	Jogo de Argolas em madeira	Und.	100,00	59,00	5.900,00
00107	Boneca tipo Barbie	Und.	100,00	11,30	1.130,00
00108	Boneca tipo Bebê	Und.	100,00	21,00	2.100,00
00110	Kit boneco diversos	Und.	100,00	7,30	730,00
00111	Carrinho diversos	Und.	100,00	4,40	440,00
00112	Kit carrinho diversos	Und.	100,00	9,50	950,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>					<b>RS 185.614,00</b>

Vencedor(es): PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA					
CNPJ: 28.702.437/0001-96					
Endereço: R CORONEL LUIZ INACIO, 287 SALA 2, CENTRO, CARAUBAS/RN, CEP: 59780-000					
Representante: TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO - RG: 2.310.082 ITEP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
00001	Amoeba	Und.	200,00	9,50	1.900,00
00005	Baldinho para Areia	Und.	200,00	11,00	2.200,00
00006	Cartas UNO	Und.	100,00	11,90	1.190,00
00008	Caminhão Boiadeiro	Und.	200,00	11,90	2.380,00
00012	Joguinho Água Play	Und.	100,00	17,90	1.790,00
00013	Binóculo Infantil	Und.	100,00	15,00	1.500,00
00016	Arco e flecha com acessórios	Und.	50,00	14,90	745,00
00017	Arco e flecha personagens	Und.	50,00	20,00	1.000,00
00019	Kit carrinhos com 8 peças	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00020	Pescaria a corda	Und.	50,00	19,90	995,00
00023	Kit Aviões	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00025	Quebra Cabeça Alfabeto	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00026	Tapete EVA números	Und.	50,00	14,90	745,00
00028	Jogo Resta 1	Und.	50,00	11,90	595,00
00029	Jogo Roleta	Und.	50,00	15,00	750,00
00031	Ursinho Pelúcia Original	Und.	50,00	20,00	1.000,00
00035	Relógio Infantil Personagens	Und.	100,00	14,90	1.490,00
00036	Guitarra Musical	Und.	50,00	29,90	1.495,00
00037	Maquiagem Infantil P	Und.	100,00	14,50	1.450,00
00041	Kit bonecas troca roupa	Und.	200,00	19,90	3.980,00
00042	Kit Médico	Und.	200,00	14,50	2.900,00
00043	Joguinho Pinball	Und.	100,00	14,90	1.490,00
00047	Boneca na Bicicleta a corda	Und.	200,00	24,90	4.980,00
00049	Kit números com massa modelar	Und.	100,00	14,90	1.490,00
00055	Kit carrinhos a fricção	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00058	Kit Pistolas	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00059	Pistola lança água M	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00062	Kit policial	Und.	200,00	24,90	4.980,00
00064	Mesinha didática infantil	Und.	100,00	49,00	4.900,00
00066	Escolinha Escreva e Apague	Und.	150,00	30,00	4.500,00
00067	Tabuleiro cores e alfabeto	Und.	200,00	19,90	3.980,00
00068	Kit encaixe e desencaixe	Und.	200,00	19,90	3.980,00
00070	Carrinho para Boneca	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00072	Batedeira Gourmet 3 peças	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00074	Aprendendo a cozinhar 4 peças	Und.	100,00	24,00	2.400,00
00075	Kit Cafê da Tarde	Und.	100,00	19,00	1.900,00

00077	Liquidificador Gourmet 3 peças	Und.	100,00	19,80	1.980,00
00081	Kit Cozinha 7 peças	Und.	100,00	18,50	1.850,00
00084	Cestinha picnic 28 peças	Und.	50,00	29,75	1.487,50
00085	Kit regador 7 peças	Und.	50,00	24,50	1.225,00
00086	Kit torre 7 peças	Und.	50,00	24,50	1.225,00
00088	Jogo de boliche	Und.	50,00	29,90	1.495,00
00089	Dino Truck	Und.	50,00	29,50	1.475,00
00091	Carrinho Big Truck	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00099	Carro linha Aventura	Und.	100,00	24,75	2.475,00
00100	Carro emergência	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00101	Carro Polícia	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00102	Carro texas emergência	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00103	Carro texas Bombeiro	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00104	Kit de brinquedos infantil e educativo para bebês	Und.	100,00	24,00	2.400,00
00109	Boneco diversos	Und.	100,00	19,50	1.950,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>					<b>RS 106.137,50</b>

Governador Dix-Sept Rosado, 15 de fevereiro de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**9B064F12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E ITENS DIVERSOS, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 038/2022 – Processo Administrativo nº 102/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

**Considerando** que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ nº 28.702.437/0001-96 e HANDEBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441, CNPJ nº 28.121.546/0001-10**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

Vencedor(es): HANDEBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441					
CNPJ: 28.121.546/0001-10					
Endereço: RUA MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000					
Representante: HANDEBERGY FERREIRA DINIZ - RG: 003.227.285 SSP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
00002	Leleca Slime	Und.	200,00	11,70	2.340,00
00003	Mini Lanterna Infantil	Und.	100,00	9,80	980,00
00004	Bolinha Sabão Média	Und.	100,00	3,10	310,00
00007	Caçamba plástica	Und.	200,00	6,60	1.320,00
00009	Mola Maluca	Und.	100,00	7,00	700,00
00010	Boca Maluca	Und.	100,00	7,50	750,00
00011	Bola Yoyo	Und.	100,00	8,70	870,00
00014	Tiro ao Alvo Helicóptero	Und.	100,00	85,00	8.500,00
00015	Tiro ao alvo grande	Und.	50,00	85,00	4.250,00
00018	Pega peixe cartela	Und.	50,00	9,00	450,00
00021	Kit caminhões	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00022	Kit ferramenta Infantil	Und.	100,00	5,30	530,00
00024	Bayleide com 4 peças	Und.	100,00	115,00	11.500,00
00027	Tapete EVA Letras e Números G	Und.	50,00	145,00	7.250,00
00030	Boneca estilo Bárbara	Und.	100,00	19,30	1.930,00
00032	Quadro Mágico G	Und.	50,00	22,40	1.120,00
00033	Quadro Mágico M	Und.	50,00	17,50	875,00
00034	Quadro Mágico P	Und.	50,00	13,80	690,00
00038	Maquiagem infantil M	Und.	100,00	140,00	14.000,00
00039	Bicicleta Infantil a Fricção	Und.	100,00	85,00	8.500,00
00040	Pula Corda	Und.	50,00	8,30	415,00
00044	Bloco montar com 20 pcs	Und.	200,00	12,30	2.460,00
00045	Kit Panelinhas	Und.	200,00	11,50	2.300,00
00046	Kit Cozinhas	Und.	200,00	4,00	800,00
00048	Sereias Com Luz	Und.	100,00	15,50	1.550,00
00050	Kit letras e números prático	Und.	100,00	56,00	5.600,00
00051	Kit animais, insetos e répteis	Und.	100,00	85,00	8.500,00
00052	Dinossauro a corda	Und.	50,00	50,00	2.500,00
00053	Cobrinha	Und.	50,00	3,50	175,00
00054	Moto Cross	Und.	100,00	9,00	900,00

00056	Brinquedos Instrumentos musicais	Und.	100,00	7,00	700,00
00057	Chocalho Barulho Bebê	Und.	100,00	10,00	1.000,00
00060	Pistola lança água P	Und.	100,00	14,50	1.450,00
00061	Pistola lança água bichinhos	Und.	100,00	14,50	1.450,00
00063	Brinquedo Educativo Cubo Didático com Blocos	Und.	100,00	115,00	11.500,00
00065	Kit brinquedos educativos	Und.	100,00	22,00	2.200,00
00069	Monta Blocks 36 peças	Unidades	100,00	14,50	1.450,00
00071	Kit Salon Beauty Fashion	Und.	100,00	24,90	2.490,00
00073	Fogão Plástico	Und.	100,00	19,99	1.999,00
00076	Kit Lanchinho	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00078	Kit Cozinha Divertida	Und.	100,00	4,00	400,00
00079	Kit Almocinho 5 peças	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00080	Mini Cozinha 6 peças	Und.	100,00	7,00	700,00
00082	Kit Master 33 peças	Und.	100,00	140,00	14.000,00
00083	Geladeira Duplex Gourmet	Und.	50,00	140,00	7.000,00
00087	Monta Blocks 72 peças	Und.	50,00	40,50	2.025,00
00090	Trator pá carregadeira colorido	Und.	100,00	7,00	700,00
00092	Carrinho Max Truc praia	Und.	100,00	24,90	2.490,00
00093	Carrinho Max Truc Caçamba	Und.	100,00	29,50	2.950,00
00094	Big caçamba + Trator pá carregadora	Und.	100,00	102,00	10.200,00
00095	Moto Cross colorida	Und.	100,00	9,25	925,00
00096	Moto Sport	Und.	100,00	14,50	1.450,00
00097	Moto Super Sport	Und.	100,00	14,50	1.450,00
00098	Avião Aerocop	Und.	100,00	10,00	1.000,00
00105	Pote Aprenda e brinque – 20 peças	Und.	100,00	68,00	6.800,00
00106	Jogo de Argolas em madeira	Und.	100,00	59,00	5.900,00
00107	Boneca tipo Barbie	Und.	100,00	11,30	1.130,00
00108	Boneca tipo Bebê	Und.	100,00	21,00	2.100,00
00110	Kit boneco diversos	Und.	100,00	7,30	730,00
00111	Carrinho diversos	Und.	100,00	4,40	440,00
00112	Kit carrinho diversos	Und.	100,00	9,50	950,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>					<b>RS 185.614,00</b>

Vencedor(es): **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA**  
 CNPJ: **28.702.437/0001-96**  
 Endereço: **R CORONEL LUIZ INACIO, 287 SALA 2, CENTRO, CARAUBAS/RN, CEP: 59780-000**  
 Representante: **TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO - RG: 2.310.082 ITEP/RN**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
00001	Amoeba	Und.	200,00	9,50	1.900,00
00005	Baldinho para Areia	Und.	200,00	11,00	2.200,00
00006	Cartas UNO	Und.	100,00	11,90	1.190,00
00008	Caminhão Boiadeiro	Und.	200,00	11,90	2.380,00
00012	Joguinho Água Play	Und.	100,00	17,90	1.790,00
00013	Binóculo Infantil	Und.	100,00	15,00	1.500,00
00016	Arco e flecha com acessórios	Und.	50,00	14,90	745,00
00017	Arco e flecha personagens	Und.	50,00	20,00	1.000,00
00019	Kit carrinhos com 8 peças	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00020	Pescaria a corda	Und.	50,00	19,90	995,00
00023	Kit Aviões	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00025	Quebra Cabeça Alfabeto	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00026	Tapete EVA números	Und.	50,00	14,90	745,00
00028	Jogo Resta 1	Und.	50,00	11,90	595,00
00029	Jogo Roleta	Und.	50,00	15,00	750,00
00031	Ursinho Pelúcia Original	Und.	50,00	20,00	1.000,00
00035	Relógio Infantil Personagens	Und.	100,00	14,90	1.490,00
00036	Guitarra Musical	Und.	50,00	29,90	1.495,00
00037	Maquiagem Infantil P	Und.	100,00	14,50	1.450,00
00041	Kit bonecas troca roupa	Und.	200,00	19,90	3.980,00
00042	Kit Médico	Und.	200,00	14,50	2.900,00
00043	Joguinho Pinball	Und.	100,00	14,90	1.490,00
00047	Boneca na Bicicleta a corda	Und.	200,00	24,90	4.980,00
00049	Kit números com massa modelar	Und.	100,00	14,90	1.490,00
00055	Kit carrinhos a fricção	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00058	Kit Pistolas	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00059	Pistola lança água M	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00062	Kit policial	Und.	200,00	24,90	4.980,00
00064	Mesinha didática infantil	Und.	100,00	49,00	4.900,00
00066	Escolinha Escreva e Apague	Und.	150,00	30,00	4.500,00
00067	Tabuleiro cores e alfabeto	Und.	200,00	19,90	3.980,00
00068	Kit encaixe e desencaixe	Und.	200,00	19,90	3.980,00
00070	Carrinho para Boneca	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00072	Batedeira Gourmet 3 peças	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00074	Aprendendo a cozinhar 4 peças	Und.	100,00	24,00	2.400,00
00075	Kit Café da Tarde	Und.	100,00	19,00	1.900,00
00077	Liquidificador Gourmet 3 peças	Und.	100,00	19,80	1.980,00
00081	Kit Cozinha 7 peças	Und.	100,00	18,50	1.850,00
00084	Cestinha picnic 28 peças	Und.	50,00	29,75	1.487,50
00085	Kit regador 7 peças	Und.	50,00	24,50	1.225,00
00086	Kit torre 7 peças	Und.	50,00	24,50	1.225,00
00088	Jogo de boliche	Und.	50,00	29,90	1.495,00
00089	Dino Truck	Und.	50,00	29,50	1.475,00
00091	Carrinho Big Truck	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00099	Carro linha Aventura	Und.	100,00	24,75	2.475,00
00100	Carro emergência	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00101	Carro Polícia	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00102	Carro texas emergência	Und.	100,00	19,90	1.990,00
00103	Carro texas Bombeiro	Und.	100,00	19,90	1.990,00

00104	Kit de brinquedos infantil e educativo para bebês	Und.	100,00	24,00	2.400,00
00109	Boneco diversos	Und.	100,00	19,50	1.950,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 106.137,50</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**75757A31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES A SEREM REALIZADAS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **M2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 19.119.769/0001-51**, cujo fora vencedora do lote único do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO (%)	PERCENTUAL DESCONTO OFERTADO (%)	DE	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
1	Registro de preços para contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios Públicos da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, visando atender as necessidades do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.	R\$ 720.000,00	14,50%	14,60%		R\$ 614.880,00
<b>VALOR TOTAL COM APLICAÇÃO DO DESCONTO:</b>				<b>R\$ 614.880,00</b>		
<b>SEISCENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS</b>						

Governador Dix-Sept Rosado, 15 de fevereiro de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D694F85A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES A SEREM REALIZADAS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 004/2023 – Processo Administrativo nº 110/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

**Considerando** que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa **M2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 19.119.769/0001-51**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO (%)	PERCENTUAL DESCONTO OFERTADO (%)	DE	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
1	Registro de preços para contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios Públicos da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, visando atender as necessidades do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.	R\$ 720.000,00	14,50%	14,60%		R\$ 614.880,00
<b>VALOR TOTAL COM APLICAÇÃO DO DESCONTO:</b>				<b>R\$ 614.880,00</b>		

SEISCENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**00E5D349

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2023**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2023**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº PP-002/2023, o Pregoeiro, Sr. FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, ADJUDICA a licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

2360 - B M CONTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (17.640.085/0001-75)					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	698 - CORTE DE TERRA CORTE DE TERRA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no preparo de solo (corte de terras), na modalidade horas - Trator com capacidade para operacionalizar com grade de discos simples - tipo (x) de 28 a 32 discos, com o fornecimento de combustível por parte da contratada, para atender o programa TERRA PRONTA, para pequenos agricultores através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos, da Prefeitura Municipal de Itaú- RN.	HRS	650	247,00	160.550,00
<b>Total (RS):</b>					<b>160.550,00</b>

ITAÚ/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**FB575594

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

*Concede reajuste aos vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Jaçanã/RN na forma que especifica e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica concedido aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública ativos, integrantes do quadro efetivo próprio do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN, o reajuste de 6% (seis por cento) a ser aplicado sobre o vencimento básico do servidor de Nível 1 e Referência I, nos termos da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012.

Parágrafo único. Com o reajuste previsto no *caput* deste artigo, o vencimento básico do servidor (Profissional de Nível 1 e Referência I) passará a ser de R\$ 2.592,77 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos) para uma carga horária de 30h (trinta horas) semanais, valor este que servirá de base para aplicação das vantagens previstas no Plano de Carreira, de Cargos e Remuneração da categoria, conforme valores estabelecidos na tabela anexada a esta Lei Complementar.

**Art. 2º** Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB por meio da cota-parte do FUNDEB 70%.

Parágrafo único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração municipal poderá alocar recursos da cota parte do FUNDEB 30%, de parte dos recursos do FUNDEB/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas, ora majoradas.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais seis por cento das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Jaçanã/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN



## Lei Complementar nº 36, de 15 de fevereiro de 2023

## Tabela de vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Jaçaná/RN

PROGRESSÃO	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI
<b>PROMOÇÃO</b>						
NÍVEL 1 (Magistério)	R\$ 2.592,77	R\$ 2.722,40	R\$ 2.852,04	R\$ 2.981,68	R\$ 3.111,32	R\$ 3.240,96
NÍVEL 2 (Graduação)	R\$ 2.748,33	R\$ 2.885,74	R\$ 3.023,16	R\$ 3.160,57	R\$ 3.297,99	R\$ 3.435,41
NÍVEL 3 (Especialização)	R\$ 2.913,22	R\$ 3.058,88	R\$ 3.204,54	R\$ 3.350,20	R\$ 3.495,86	R\$ 3.641,52
NÍVEL 4 (Mestrado)	R\$ 3.088,01	R\$ 3.242,41	R\$ 3.396,81	R\$ 3.551,21	R\$ 3.705,61	R\$ 3.860,01
NÍVEL 5 (Doutorado)	R\$ 3.273,29	R\$ 3.436,95	R\$ 3.600,61	R\$ 3.764,28	R\$ 3.927,94	R\$ 4.091,61

Jaçaná/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**6E857969

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA* para aquisição e serviço de instalação de Solid State Drives – SSDs em computadores. *TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE*, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviado pelos e-mails: [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação.

Japi/RN, 15 de fevereiro de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. DE SERV.	VR. UNIT. (RS)	VR. TOTAL (RS)
01	AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOLID STATE DRIVES – SSD NOS COMPUTADORES DESSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM SERVIÇO COMPLETO DE FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 E PACOTE OFFICE COMPLETO. SSD - CAPACIDADE: 240 GB; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: ATÉ 430 (MB/S); VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 545(MB/S); DIMENSÕES FÍSICAS 2,5"/7MM COM CAIXA:FATOR DE FORMA: 2,5"/7MM COMPRIMENTO: 100,5 MM LARGURA: 69,85 MM ALTURA: 7,00MM.	UND	8	RS	RS
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (RS)</b>					<b>RS</b>

**OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).**

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**F4C7BB68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DE ARP 99/2022 - PE 27/2022 - AMPLUS ENGENHARIA**

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 099/2022**

Pelo presente instrumento, unilateral, o **MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN - CEP 59.550-000, através de sua Prefeito Sr. Manoel dos Santos Bernardo, denominada simplesmente de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, resolve **CANCELAR TODOS OS ITENS da Ata de Registro de Preço n. 099/2022** registrados junto a empresa **Amplus Engenharia – ME**, inscrita no CNPJ: 43.032.073/0001-78 – R SAO JOAO, 452, JARDIM LOLA, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, Nº 12 CEP: 59296-814, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada na Ata de Registro de Preço, conforme as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO**

1.1. O município resolve, de forma unilateral e nos termos da cláusula décima da ata de registro de preços, fundamentado no pedido da empresa, analisado de fato e de direito, cancelar os itens da Ata de Registro de Preços nº 099/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n. 27/2022, firmada em 24 de agosto de 2022 conforme o lote único abaixo.

LOTE UNICO					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS) Vlr. Total(RS)
1	0047792 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM, EQUIPAMENTO DE 7.000 A 9.000 BTUS.		SERVIÇO	374,00	110,000 41.140,00
2	0047793 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM, EQUIPAMENTO DE 12.000 A 18.000 BTUS.		SERVIÇO	150,00	110,000 16.500,00
3	0047794 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM, EQUIPAMENTO DE 19.000 A 30.000 BTUS.		SERVIÇO	102,00	115,000 11.730,00

4	0047795 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT SISTEM, COM TROCA DE PEÇAS TIPO.(CAPACITOR, CALHAS, PLACA DISPLAY, REPARO ELETRÔNICO, REPARO DE SOLDA EM SERPENTINA). INCLUINDO OUTRAS PEÇAS QUE VENHAM SER NECESSARIAS CAPACIDADE DE 7.000 A 9.000 BTUS.	SERVIÇO	187,00	130,000	24.310,00
5	0047796 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT SISTEM, COM TROCA DE PEÇAS TIPO, (CAPACITOR, CALHAS, PLACA DISPLAY, REPARO ELETRÔNICO, REPARO DE SOLDA EM SERPENTINA). INCLUINDO OUTRAS PEÇAS QUE VENHAM SER NECESSARIAS CAPACIDADE DE 12.000 A 18.000 BTUS.	SERVIÇO	75,00	130,000	9.750,00
6	0047797 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT SISTEM, COM TROCA DE PEÇAS TIPO (CAPACITOR, CALHAS, PLACA DISPLAY, REPARO ELETRÔNICO, REPARO DE SOLDA EM SERPENTINA). INCLUINDO OUTRAS PEÇAS QUE VENHAM SER NECESSARIAS CAPACIDADE DE 22.000 A 30.000 BTUS.	SERVIÇO	60,00	130,000	7.800,00
7	0047798 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 7.000 A 9.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS	SERVIÇO	65,00	210,000	13.650,00
8	0047799 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 12.000 A 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS.	SERVIÇO	50,00	210,000	10.500,00
9	0047800 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 22.000 A 30.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS.	SERVIÇO	150,00	210,000	31.500,00
10	0047801 - SERVIÇO DE RECARGA DE GAS REFRIGERANTE.	SERVIÇO	200,00	160,600	32.120,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE UNICO</b>					<b>199.000,00</b>

João Câmara/RN, 15 de fevereiro de 2023.

( Assinado Eletronicamente)

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Município De João Câmara/RN

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**9584D511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 002/2023 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 002/2023 PE, destinado Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento escolar visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de: **1578 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1	12030 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 2 A 4 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex. Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	250	22,95	5.737,50
1	2	12031 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 5 A 6 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex. Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	250	22,50	5.625,00
1	3	12032 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 7 A 8 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex. Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	250	22,50	5.625,00
1	4	12033 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 9 A 10 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex. Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	250	22,50	5.625,00
1	5	12034 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 11 A 12ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex. Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	200	22,50	4.500,00
1	6	12035 - CAMISETA [TAMANHO P (ADULTO)]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	200	11,50	2.300,00
1	7	12036 - CAMISETA [TAMANHO M (ADULTO)]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	400	14,00	5.600,00
1	8	12037 - CAMISETA [TAMANHO G]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	80	15,00	1.200,00
<b>Total (RS):</b>							<b>36.212,50</b>

José da Penha/RN, 15/02/2023.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**9C0A2ACE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023**

**PROCESSO Nº 55/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI **CNPJ:** 41.964.044/0001-19**ENDEREÇO:** Rua Serra de Luiz Gomes, 10, Lot. Vista da Serra, Quadra Q-B, Lote 23, Centro, Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000.**OBJETO:** Contratação de serviço de engenharia para recuperação da “Quadra Poliesportiva Manoel Gomes de Sena”.**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF 01/2017	M²	7,93	1.279,06	10.142,95
2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M²	100,00	59,10	5.910,00
3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M²	100,00	1,31	131,00
4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014	M²	100,00	18,20	1.820,00
5	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF 06/2022	M²	226,50	54,86	12.425,79
6	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M²	321,05	6,17	1.980,88
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>RS 32.410,61</b>	

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 32.410,61 (Trinta e dois mil quatrocentos e dez reais e sessenta e um centavos).**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000043/2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de fevereiro à 30 de maio de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER; **SUB-FUNÇÃO:** 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; **AÇÃO:** 2044 – Manutenção das Atividades Desportivas; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 08 de fevereiro de 2023.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Arnor da Silva**P/ CONTRATADO:** Pedro Paulo Pessoa Moreno

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:** 1A6D0331

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023**

**PROCESSO Nº 68/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**CNPJ:** 07.534.397/0001-40**ENDEREÇO:** Alameda Salvador, 1057, Torre Europa, sala 1211, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-790.**OBJETO:** Prestação de Serviços de Assessoria Especializada em recuperação de ativos referentes às taxas devidas pela operadora de telefonia celular com atuação no município denominada Telefônica Brasil S/A e Telemar, Oi Móvel. E serviços de assessoria para levantamentos, pesquisas, identificação e readequação de recursos oriundos do Sistema de Blocos da Saúde, de períodos anteriores à vigência da Portaria 3.992/2017 e organizados sob a forma de Blocos de Financiamento de Atenção Básica, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Gestão do SUS, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde.**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	DESCONTO %	VALOR TOTAL
1	Cadastramento e/ou recadastramento de todas as torres de Telefonia Móvel, dar apoio técnico-científico à Fiscalização, visando à verificação do cumprimento das normas de posturas e ambientais do Município, com revisão e atualização da legislação municipal; Levantamento e atualização de eventuais créditos decorrentes de pagamento de TFF, TLL, TLA, não recolhidos em favor do Município.	01	120.000,00	20%	24.000,00
2	Levantamento de ativos referentes às contas inativas da Saúde oriundas dos Sistemas de Blocos dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.	01	25.265,59	20%	5.053,19
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>RS 29.053,12</b>	

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 29.053,12 (Vinte e nove mil cinquenta e três reais e doze centavos).

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 000009/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 de fevereiro à 15 de julho 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001002 – Recurso não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 15 de fevereiro de 2023.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**P/ CONTRATADO:** Geraldo Capinan Filho

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**F023BAB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1811202201/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2023, homologado em 03/02/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 39.892.378/0001-82	TELEFONE: (84) 98705-6226 / 98116-6226
ENDEREÇO: Rua Vice Prefeito João Lourenço de Morais, nº 32, centro – Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59250-000.	
E-MAIL: kjrempreendimentos@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR	
RG Nº: 1.729.200 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 043.859.224-70

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	KM	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Lagoa de Velhos (sede) / Sítio Arisco / Lagoa de Velhos (sede)	VIAGENS	360	≈ 10 (Ida e volta)	GOL/VW SIMILAR	OU 69,00	24.840,00
	VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado						
2	Lagoa de Velhos (sede) / Sítio Queimadas- Sítio Bom destino/Lagoa de Velhos (sede)-(Horário da manhã)	VIAGENS	360	≈ 18 (Ida e volta)	GOL/VW SIMILAR	OU 31,20	11.232,00
	VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado						
3	Lagoa de Velhos (sede) / Sítio Queimadas- Sítio Bom destino/Lagoa de Velhos (sede)-(Horário da tarde)	VIAGENS	360	≈ 18 (Ida e volta)	GOL/VW SIMILAR	OU 29,00	10.440,00
	VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado						
4	Lagoa de Velhos (sede) / Sítio Umari/ Lagoa de Velhos (sede)	VIAGENS	360	≈ 10 (Ida e volta)	GOL/VW SIMILAR	OU 29,00	10.440,00
	VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado						
5	Lagoa de Velhos (sede) / Sítio Malhada do Galdino- Sítio Umari/Lagoa de Velhos (sede)	VIAGENS	360	≈ 26 (Ida e volta)	GOL/VW SIMILAR	OU 121,35	43.686,00
	VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado						
6	Lagoa de Velhos (sede) / Agrovila São Pedro/ Lagoa de Velhos (sede)	VIAGENS	360	≈ 19 (Ida e volta)	GOL/VW SIMILAR	OU 26,00	9.360,00
	VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado						
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS 109.998,00</b>	

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.892.378/0001-82, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**2CFC93A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.339/2023 - GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.339/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 15 de fevereiro de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 74.711,80, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 799, 28 de dezembro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 74.711,80 (setenta e quatro mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Fevereiro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>74.711,80</b>
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					74.711,80
	1058 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				74.711,80
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	74.711,80
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>74.711,80</b>
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					74.711,80
	2071 MANUTENÇÃO DO PROJovem LAGOANOVENSE				74.711,80
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	74.711,80

**Publicado por:**

Jardson Neyton dos Santos Medeiros

**Código Identificador:DCB9C2C8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.340/2023 - GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.340/2023 - GP, Lagoa Nova/RN, 15 de fevereiro de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 271,74, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 271,74 (duzentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>271,74</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					271,74
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				271,74
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	271,74

Anexo II (Redução)					271,74
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					271,74
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				271,74
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	271,74

**Publicado por:**  
Jardson Neyton dos Santos Medeiros  
**Código Identificador:**42F8AE5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 208/2023 – GP**

” Altera o ‘Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD’ da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de fevereiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					18.000,00
	2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				18.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	18.000,00

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**BA1F30F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 209/2023 – GP**

” Altera o ‘Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD’ da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de fevereiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					350.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					350.000,00

2162 REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR					350.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		350.000,00

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**395AC1E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2022 - GP**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.433.204,68, para os fins que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.433.204,68 (sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tornando seus efeitos retroativos.

Registra-se, publica-se e cumpre-se,

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de fevereiro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.433.204,68</b>
<b>01.001 CAMARA MUNICIPAL DE LAJES</b>					<b>300.232,03</b>
	<b>2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>				<b>124.753,51</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.425,12
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.938,17
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	14.561,12
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	693,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.750,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.386,10
	<b>1201 Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara</b>				<b>132.278,52</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	132.278,52
	<b>2200 Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar</b>				<b>43.200,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	43.200,00
<b>02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>					<b>467.295,48</b>
	<b>2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>				<b>363.295,48</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	135.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	128.295,48
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	93.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	7.000,00
	<b>2099 MONITORAMENTO ELETRONICO</b>				<b>104.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	104.000,00
<b>02.003 SEC MUN TURISMO, DES ECONOMICO RECURSOS MINERAIS</b>					<b>246.013,00</b>
	<b>2065 PROMOCAO DO TURISMO E FESTAS POPULARES</b>				<b>246.013,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	246.013,00
<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>					<b>1.633.989,34</b>
	<b>1021 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICA</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	<b>1022 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS E CANTEIROS</b>				<b>94.300,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	94.300,00
	<b>2041 MANUTENCAO DA SEC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>				<b>766.712,47</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.212,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	262.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	158.000,00



	<b>2166 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA</b>				<b>737.976,87</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.428,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	218.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	381.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	117.048,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>915.630,00</b>
	<b>2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>156.265,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	156.265,00
	<b>2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>153.365,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	153.365,00
	<b>2093 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	150.000,00
	<b>2110 APOIO A PROJETOS CULTURAIS</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30.000,00
	<b>2162 REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR</b>				<b>426.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	426.000,00
<b>02 .008 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>496.700,00</b>
	<b>1050 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES</b>				<b>340.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	340.000,00
	<b>2043 MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>156.700,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	74.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.200,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	25.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	23.000,00
<b>02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>					<b>56.267,19</b>
	<b>1086 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS</b>				<b>56.267,19</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	56.267,19
<b>02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>					<b>1.077.445,00</b>
	<b>1001 PARCELAMENTO DA DIVIDA - INSS</b>				<b>558.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	558.000,00
	<b>2002 MANUTENCAO DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>				<b>279.445,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190.570,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	67.875,00
	<b>2054 PARCELAMENTO DA DIVIDA - PREVILAJES</b>				<b>240.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	240.000,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>2.067.832,64</b>
	<b>1061 AQUISICAO DE VEICULOS</b>				<b>460.878,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	330.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	130.878,00
	<b>2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	45.000,00
	<b>2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA</b>				<b>1.056.070,14</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	728.770,14
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	47.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	155.000,00
	<b>2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>356.884,50</b>
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	230.884,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	6.000,00
	<b>2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>26.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	12.500,00
	<b>2077 PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE</b>				<b>27.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	27.000,00
	<b>2050 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO</b>				<b>96.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	96.000,00
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>51.800,00</b>
	<b>2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>51.800,00</b>

		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	6.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	29.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
<b>05 .001 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES</b>					<b>120.000,00</b>
	<b>2087 ADMINISTRACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA</b>				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	35.000,00
	<b>2088 BENEFICIOS ASSISTENCIAS AOS SEGURADOS</b>				<b>65.000,00</b>
		3.1.90.03 PENSÕES	18000000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18000000	0001	25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>7.433.204,68</b>
<b>01 .001 CAMARA MUNICIPAL DE LAJES</b>					<b>300.232,03</b>
	<b>2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>				<b>183.546,89</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.248,92
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	880,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	48.816,67
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.421,30
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	780,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	<b>1200 Aquisição de Veículo e/ou Equipamento e Material Permanente</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	<b>1201 Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara</b>				<b>94.979,73</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	94.979,73
	<b>2200 Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar</b>				<b>1.705,41</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.705,41
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>14.199,31</b>
	<b>1005 INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	<b>2141 MANUTENCAO DA DEFESA CIVIL</b>				<b>4.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2143 MANUTENCAO DA OUVIDORIA</b>				<b>3.699,31</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.699,31
<b>02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>					<b>467.295,48</b>
	<b>2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>				<b>112.695,48</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.800,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	25.736,52
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	27.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	11.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.058,96

	<b>2105 INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA</b>				<b>73.150,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	73.150,00
	<b>2120 REFORMA ADMINISTRATIVA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2089 MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DOS ORGÃOS PÚBLICOS</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	<b>2095 DISSEMINAÇÃO DA CULTURA DE QUALIFICAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2099 MONITORAMENTO ELETRONICO</b>				<b>60.850,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00
	<b>2100 IMPLANTACAO DO CLUBE MUNICIPAL DOS SERVIDORES</b>				<b>8.600,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.600,00
	<b>2201 CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>80.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	38.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	32.000,00
	<b>2202 MANUTENÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS PONTOS DE TAXI E MOTO-TAXI MUNICIPAIS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	<b>1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>				<b>82.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	82.000,00
<b>02 .003 SEC MUN TURISMO, DES ECONOMICO RECURSOS MINERAIS</b>					<b>246.013,00</b>
	<b>1020 IMPLANTACAO DO CENTRO DE ARTESANATO</b>				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	<b>2065 PROMOCAO DO TURISMO E FESTAS POPULARES</b>				<b>79.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.500,00
	<b>2073 MAN DA SEC DE TURISMO, DESEN ECONOMICO E MINERAIS</b>				<b>40.013,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.048,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.120,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.120,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.120,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.493,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.096,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.096,00
	<b>2176 APOIO A EMPREENDIMENTOS VOLTADOS A MINERACAO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.000,00
	<b>2177 FOMENTAR A INSTALACAO DE NOVAS FACCOES DO SEGMENTO</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	<b>2178 CAPACITACAO PROFISSIONAL LOCAL</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2180 APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.000,00
	<b>1006 INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
<b>02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>					<b>1.633.989,34</b>
	<b>1021 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICA</b>				<b>363.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	360.000,00
	<b>1024 EXPANSAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELETRICA URBANA</b>				<b>158.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	158.000,00
	<b>1029 SINALIZACAO DE VIAS PUBLICA</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	2.000,00

		FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2041 MANUTENCAO DA SEC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>				<b>350.554,28</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	226.451,11
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	91.278,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.254,28
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.870,64
	<b>2108 DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS E COLETA SELETIVA</b>				<b>281.387,06</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.641,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	189.745,72
	<b>2163 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO CEMITERIO</b>				<b>41.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	<b>2166 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA</b>				<b>143.548,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	123.548,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>2070 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELORIO</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	<b>2072 CONSTRUÇÃO NOVO CEMITÉRIO</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	<b>2080 REFORMA DO MERCADO PUBLICO</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	<b>2085 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA FEIRA LIVRE</b>				<b>44.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	44.500,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>915.630,00</b>
	<b>1017 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	<b>1089 PROJETO ESCOLAS SUSTENTÁVEIS</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	40.000,00
	<b>1091 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	100.000,00
	<b>1093 AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS</b>				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	45.000,00
	<b>2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>				<b>122.330,79</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.099,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.751,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	13.000,00
	<b>2033 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b>				<b>309.630,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	309.630,00
	<b>2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>121.978,51</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	25.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	64.978,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	32.000,00
	<b>2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>90.190,70</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	11.190,70
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	38.000,00
	<b>2110 APOIO A PROJETOS CULTURAIS</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	<b>2146 CAPACITACAO DE SERVIDORES</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	20.000,00
	<b>2162 REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR</b>				<b>44.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>02 .008 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>496.700,00</b>
	<b>1050 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES</b>				<b>340.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	340.000,00
	<b>1079 IMPLANTACAO DE ESTRUTURA IRRIGADA PARA PRODUTORES</b>				<b>9.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.900,00

	<b>2043 MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>97.750,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.200,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	5.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.500,00
	<b>2124 AMPLIACAO DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA SEGURO SAFRA</b>				<b>4.800,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.800,00
	<b>2126 PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTOR RURAL</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
	<b>2127 CRIACAO E MANUTENCAO DE VIVEIROS</b>				<b>1.450,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	<b>2128 CAPACITACAO DO PRODUTOR RURAL</b>				<b>2.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2129 IMPLANTACAO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZACAO</b>				<b>1.450,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.450,00
	<b>2131 INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ECOLOGICA</b>				<b>2.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2132 CONVIVENCIA DAS CONDICÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS</b>				<b>3.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
	<b>2183 PROGRAMA DE INSPECAO MUNICIPAL</b>				<b>11.450,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.450,00
	<b>2186 PROGRAMA DE INCENTIVO A AVICULTURA</b>				<b>4.300,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.300,00
	<b>1008 INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA</b>				<b>4.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	<b>2063 PROGRAMA CARRO PIPA</b>				<b>3.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.200,00
	<b>2064 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR LOCAL</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
	<b>2066 PROGRAMA DE INCENTIVO A PISCICULTURA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2067 CRIAÇÃO DO CENTRO DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
<b>02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>					<b>56.267,19</b>
	<b>1086 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS</b>				<b>56.267,19</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	56.267,19
<b>02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>					<b>855.005,69</b>
	<b>1057 PARCELAMENTO DA DÍVIDA - PREVIDENCIARIA</b>				<b>40.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	9.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	18.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	13.000,00
	<b>1058 PARCELAMENTO DA DÍVIDA - CAERN</b>				<b>16.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	8.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	8.000,00
	<b>1106 PARCELAMENTO DA DÍVIDA - PRECATORIOS</b>				<b>198.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	198.000,00
	<b>2002 MANUTENCAO DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>				<b>220.935,69</b>

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.875,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.142,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.604,64
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	155.875,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.438,27
	<b>2075 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>				<b>60.000,00</b>
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	60.000,00
	<b>2145 REESTRUCAO FISCAL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	<b>2189 CAPACITACAO DE SERVIDORES</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	<b>2054 PARCELAMENTO DA DIVIDA - PREVILAJES</b>				<b>316.570,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	316.570,00
<b>02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO</b>					<b>170.240,00</b>
	<b>2071 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	<b>2133 CERIMONIAL OFICIAL DO MUNICIPIO</b>				<b>10.240,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.560,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.072,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.608,00
	<b>2040 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
<b>02 .018 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>					<b>38.000,00</b>
	<b>2003 MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>				<b>38.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>2.067.832,64</b>
	<b>1037 IMPLANTACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS</b>				<b>68.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	<b>1061 AQUISICAO DE VEICULOS</b>				<b>144.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	144.000,00
	<b>2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE</b>				<b>119.439,76</b>
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	119.439,76
	<b>2022 PROGRAMA DE FARMACIA BASICA</b>				<b>3.772,41</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.772,41
	<b>2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA</b>				<b>337.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	99.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	175.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	55.000,00
	<b>2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>48.507,02</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	2.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	15.006,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,40
	<b>2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>716.101,21</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	57.210,28

		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	361.969,49
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	14.899,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.033,03
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.036,56
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	70.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	1.771,28
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	55.818,98
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.271,61
	<b>2077 PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE</b>				<b>210.242,10</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	120.242,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	<b>2082 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA</b>				<b>30.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	<b>2107 NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>30.270,14</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.270,14
	<b>2113 PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>				<b>98.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	38.000,00
	<b>2147 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE</b>				<b>96.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	27.000,00
	<b>2149 PLANEJAMENTO DAS ACOES OFERTADAS A POPULACAO</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
	<b>2154 EXPANSAO DO PROGRAMA DE PROTESES NO MUNICIPIO</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	8.000,00
	<b>2155 IMPLANTACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS</b>				<b>56.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	19.000,00
	<b>2156 ATUACAO DAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	<b>2050 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO</b>				<b>96.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	51.000,00
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>51.800,00</b>
	<b>2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>20.800,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.600,00
	<b>2078 ATENDIMENTO A BENEFICIOS EVENTUAIS</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	1.000,00
	<b>2096 INDICE DE GESTAO DESC BOLSA FAMILIA - IGDBF</b>				<b>14.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
	<b>2097 INDICE DE GESTAO DESC SUAS - IGDSUAS</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	<b>2169 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
<b>05 .001 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES</b>					<b>120.000,00</b>
	<b>2087 ADMINISTRACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA</b>				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18020000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18020000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	20.000,00
	<b>2088 BENEFICIOS ASSISTENCIAS AOS SEGURADOS</b>				<b>65.000,00</b>
		3.1.90.05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	18000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18000000	0001	20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18000000	0001	25.000,00

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**18E0BATE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2022 – GP**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.102.608,00, para os fins que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.102.608,00 (um milhão, cento e dois mil, seiscentos e oito reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tornando seus efeitos retroativos.

Registra-se, publica-se e cumpre-se,

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de março de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.102.608,00</b>
<b>01 .001 CAMARA MUNICIPAL DE LAJES</b>					<b>605.608,00</b>
	<b>2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>				<b>225.608,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.608,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>1201 Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara</b>				<b>380.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	380.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>497.000,00</b>
	<b>2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>305.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	305.000,00
	<b>2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>192.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	192.000,00

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**6A33D46B



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2022 – GP**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.343.372,73, para os fins que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.343.372,73 (dezoito milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tornando seus efeitos retroativos.

Registra-se, publica-se e cumpre-se,

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de abril de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>18.343.372,73</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>257.750,00</b>
	<b>2005 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>257.750,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	230.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.750,00
<b>02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>					<b>1.705.800,00</b>
	<b>2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>				<b>1.654.800,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	81.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	161.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	134.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	964.400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	13.500,00
	<b>2089 MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DOS ORGÃOS PÚBLICOS</b>				<b>51.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	51.000,00
<b>02 .003 SEC MUN TURISMO, DES ECONOMICO RECURSOS MINERAIS</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2073 MAN DA SEC DE TURISMO, DESEN ECONOMICO E MINERAIS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
<b>02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>					<b>2.413.010,00</b>
	<b>1021 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICA</b>				<b>906.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	906.000,00
	<b>2041 MANUTENCAO DA SEC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>				<b>758.840,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	515.840,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	118.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	<b>2166 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA</b>				<b>748.170,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	220.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	443.170,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>3.855.850,00</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>				<b>261.150,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	28.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	132.100,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	65.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	11.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	25.000,00
	<b>2033 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b>				<b>225.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	225.000,00
	<b>2034 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%</b>				<b>1.500.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.200.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	300.000,00
	<b>2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	5.000,00
	<b>2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>511.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	53.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	235.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	0001	200.000,00
	<b>2161 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO</b>				<b>108.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	108.500,00
	<b>2162 REALIZACAO DE FESTIVALS POPULAR, CULTURAL, LITERAR</b>				<b>1.245.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.226.500,00
<b>02 .008 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>1.716.750,00</b>
	<b>1050 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES</b>				<b>340.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	340.000,00
	<b>2043 MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>1.373.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	418.800,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	69.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	688.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	136.300,00
	<b>2186 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA</b>				<b>3.650,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.650,00
<b>02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>					<b>271.653,38</b>
	<b>1100 REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL</b>				<b>98.103,38</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	98.103,38
	<b>2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>				<b>173.550,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	95.500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.050,00
<b>02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>					<b>350.345,45</b>
	<b>1001 PARCELAMENTO DA DIVIDA - INSS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
	<b>2002 MANUTENCAO DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>				<b>302.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.600,00
	<b>2054 PARCELAMENTO DA DIVIDA - PREVILAJES</b>				<b>43.345,45</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	43.345,45
<b>02 .012 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>					<b>16.000,00</b>
	<b>2074 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>				<b>16.000,00</b>

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
<b>02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO</b>					<b>52.000,00</b>
	<b>2071 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO</b>				<b>52.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.000,00
<b>02 .018 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2003 MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>6.881.413,90</b>
	<b>1061 AQUISICAO DE VEICULOS</b>				<b>235.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	235.000,00
	<b>2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE</b>				<b>330.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	150.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	180.000,00
	<b>2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA</b>				<b>2.012.801,24</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.339.401,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	152.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	16.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	119.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	386.000,00
	<b>2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>1.260.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	45.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	1.034.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	114.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	37.000,00
	<b>2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>1.614.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	126.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	88.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	58.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	1.052.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	217.400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	69.400,00
	<b>2077 PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE</b>				<b>1.033.262,66</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.085,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	893.177,66
	<b>2082 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA</b>				<b>145.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	145.000,00
	<b>2113 PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>				<b>97.650,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	47.250,00
	<b>2050 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA CASA DE APOIO</b>				<b>153.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	45.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	67.000,00
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>800.800,00</b>
	<b>2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>540.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	117.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	12.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	148.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	29.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16600000	0001	54.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	149.700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	26.000,00
	<b>2115 PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO</b>				<b>218.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	218.000,00
	<b>2169 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>				<b>42.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	22.500,00

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**D2BFF398

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2022 – GP**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 628.550,93, para os fins que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 628.550,93 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tornando seus efeitos retroativos.

Registra-se, publica-se e cumpre-se,

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de maio de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>628.550,93</b>
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>628.550,93</b>
	<b>1061 AQUISICAO DE VEICULOS</b>				<b>235.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	235.000,00
	<b>1101 COSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO PAA NO ASSENTAMENTO TRÊS DE AGOSTO</b>				<b>195.076,16</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	25.089,16
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	169.987,00
	<b>1102 CONSTRUÇÃO DE UM POLO BÁSICO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO ASSENTAMENTO TRÊS DE AGOSTO</b>				<b>198.474,77</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	48.474,77
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	150.000,00

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**82769E0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2022		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.210.079,19	5.899.850,88	5.435.045,64	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.210.079,19	5.900.395,88	5.436.079,22	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.210.079,19	5.900.395,88	5.436.079,22	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.277.967,63	5.009.377,36	4.708.173,42	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-122.019,68	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	932.111,56	891.018,52	849.925,48	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	-545,00	-1.033,58	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.021.765,75	14.624.944,99	16.978.168,91	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.021.765,75	14.624.944,99	16.978.168,91	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.206.136,30	14.743.668,99	17.096.892,91	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.184.370,55	118.724,00	118.724,00	0,00

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-2.811.686,56	-8.725.094,11	-11.543.123,27	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	44.748.218,20	53.722.959,13	63.514.440,69	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE INDIVIDUAMENTO (VI) = (IV - V)	44.748.218,20	53.722.959,13	62.214.440,69	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	11,55	10,98	8,73	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	-6,28	-16,24	-18,17	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	53.697.861,84	64.467.550,96	74.657.328,83	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	53.697.861,84	58.020.795,86	67.191.595,95	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.326.402,38	370.811,93	428.027,77	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:89DCE4B5

### GABINETE DO PREFEITO RGF - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2022
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	44.748.218,20	53.722.959,13	64.814.440,69	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE INDIVIDUAMENTO (VIII) = (VI - VII)	44.748.218,20	53.722.959,13	63.514.440,69	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	9.844.608,00	11.819.051,01	13.973.176,95	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	8.860.147,20	10.637.145,91	12.575.859,26	0,00
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:82D2E4C6

### GABINETE DO PREFEITO RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Exercício: 2022
2º QUADRIMESTRE / 2022	
LRF, art 48 - Anexo 6	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>
Receita Corrente Líquida	64.814.440,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.514.440,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa	63.514.440,69

com Pessoal		
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.700.383,88	32,59
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	34.297.797,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	32.582.908,07	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	30.868.018,18	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Dívida Consolidada Líquida	-11.543.123,27	-18,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	74.657.328,83	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.973.176,95	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.162.310,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.446.010,85	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**49BDBBC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal</b>		Exercício: 2022
<b>2º QUADRIMESTRE / 2022</b>		
LRF, art 48 - Anexo 6		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	64.814.440,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.514.440,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.514.440,69	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.700.383,88	32,59
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	34.297.797,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	32.582.908,07	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	30.868.018,18	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Dívida Consolidada Líquida	-11.543.123,27	-18,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	74.657.328,83	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.973.176,95	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.162.310,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.446.010,85	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**735D0ECD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida</b>				Exercício: 2022
<b>Período de Referência: 3º Quadrimestre</b>				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>DO EXERCÍCIO</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022</b>	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
			Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.210.079,19		5.899.850,88	5.435.045,64
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00
Dívida Contratual	6.210.079,19		5.900.395,88	5.436.079,22
Emprestimos	0,00		0,00	0,00
Interna	0,00		0,00	0,00
Externa	0,00		0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00
Financiamentos	0,00		0,00	0,00
Internos	0,00		0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.210.079,19		5.900.395,88	5.436.079,22
De Tributos	0,00		0,00	0,00

De Contribuições Previdenciárias	5.277.967,63	5.009.377,36	4.708.173,42	4.395.852,47	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-122.019,68	-244.220,27	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	932.111,56	891.018,52	849.925,48	808.832,44	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	-545,00	-1.033,58	-1.360,58	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	9.021.765,75	14.624.944,99	16.978.168,91	14.299.569,63	
Disponibilidade de Caixa	9.021.765,75	14.624.944,99	16.978.168,91	14.299.569,63	
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.206.136,30	14.743.668,99	17.096.892,91	14.531.279,18	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.184.370,55	118.724,00	118.724,00	231.709,55	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-2.811.686,56	-8.725.094,11	-11.543.123,27	-9.340.465,57	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	44.748.218,20	53.722.959,13	63.514.440,69	66.952.918,84	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE INDIVIDUAMENTO (VI) = (IV - V)	44.748.218,20	53.722.959,13	62.214.440,69	65.652.918,84	
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	11,55	10,98	8,73	7,55	
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,28	-16,24	-18,17	-14,22	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	53.697.861,84	64.467.550,96	74.657.328,83	78.783.502,61	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	53.697.861,84	58.020.795,86	67.191.595,95	70.905.152,35	
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022</b>	<b>Até o 1º Quadrimestre</b>	<b>Até o 2º Quadrimestre</b>	<b>Até o 3º Quadrimestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.326.402,38	370.811,93	428.027,77	6.834.141,71	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:1BDC04C0

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Consolidado										Exercício: 2022
Exercício Financeiro: 2022										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>8.074.524,24</b>	<b>5.687,38</b>	<b>26.627,71</b>	<b>152.595,13</b>	<b>191.592,25</b>	<b>0,00</b>	<b>7.698.021,77</b>	<b>2.090.375,92</b>	<b>0,00</b>	<b>5.607.645,85</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	8.074.524,24	5.687,38	26.627,71	152.595,13	191.592,25	0,00	7.698.021,77	2.090.375,92	0,00	5.607.645,85
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>6.456.754,94</b>	<b>42.298,19</b>	<b>173.356,46</b>	<b>11.713,13</b>	<b>605.245,57</b>	<b>0,00</b>	<b>5.624.141,59</b>	<b>4.579.457,53</b>	<b>0,00</b>	<b>1.044.684,06</b>
Recursos Vinculados à Assistência Social	232.988,65	790,01	8.000,00	0,00	48.173,74	0,00	176.024,90	139.366,02	0,00	36.658,88
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.358.142,16	0,00	0,00	0,00	728,40	0,00	2.357.413,76	0,00	0,00	2.357.413,76
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	590,00	0,00	0,00	-590,00	0,00	0,00	-590,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	956.395,83	14.000,00	127.730,23	11.123,13	2.606,73	0,00	800.935,74	809.095,88	0,00	-8.160,14
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	1.678,92	1.282,93	0,00	46.108,15	0,00	-49.070,00	2.022.273,81	0,00	-2.071.343,81
Transferências do FUNDEB	61.845,44	2.259,57	14.088,89	0,00	338.293,48	0,00	-292.796,50	763.329,48	0,00	-1.056.125,98
Outros Recursos Vinculados à Educação	577.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.245,00	32.183,14	0,00	545.061,86

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	23.569,39	7.480,83	0,00	106.953,93	0,00	-138.004,15	790.064,43	0,00	-928.068,58
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.270.137,86	0,30	14.773,58	0,00	62.381,14	0,00	2.192.982,84	23.144,77	0,00	2.169.838,07
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>14.531.279,18</b>	<b>47.985,57</b>	<b>199.984,17</b>	<b>164.308,26</b>	<b>796.837,82</b>	<b>0,00</b>	<b>13.322.163,36</b>	<b>6.669.833,45</b>	<b>0,00</b>	<b>6.652.329,91</b>

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**727DF0EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Consolidado</b>		Exercício: 2022
<b>3º QUADRIMESTRE / 2022</b>		
LRF, art 48 - Anexo 6		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	66.952.918,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.652.918,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.652.918,84	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.969.991,40	36,51
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	39.391.751,30	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	37.422.163,74	57,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	31.907.318,56	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Dívida Consolidada Líquida	-9.340.465,57	-14,22
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	78.783.502,61	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.443.642,14	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.504.467,01	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.595.704,32	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	6.669.833,45	6.652.329,91

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**A32F5921

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Prefeitura Municipal de Lajes		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal</b>		Exercício: 2022	
<b>3º QUADRIMESTRE / 2022</b>			
LRF, art 48 - Anexo 6			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>		
Receita Corrente Líquida	66.952.918,84		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.652.918,84		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.652.918,84		
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.952.424,74	34,96	
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	35.452.576,17	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	33.679.947,36	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	31.907.318,56	48,60	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
Dívida Consolidada Líquida	-9.340.465,57	-14,22	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	78.783.502,61	120,00	
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.443.642,14	22,00	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.504.467,01	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.595.704,32	7,00	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>	
Valor Total	6.669.833,45	6.652.329,91	





COMUNITÁRIA											
10 SAÚDE	320.000,00	470.835,63	166.735,63	446.835,63	1,07	24.000,00	92.690,32	228.712,34	0,83	242.123,29	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	120.000,00	50.000,00	120.000,00	0,29	0,00	37.442,43	85.399,47	0,31	34.600,53	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	208.000,00	274.235,63	88.735,63	252.235,63	0,61	22.000,00	46.636,94	122.311,17	0,45	151.924,46	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.000,00	56.600,00	18.000,00	54.600,00	0,13	2.000,00	6.007,64	15.019,10	0,05	41.580,90	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	0,05	0,00	2.603,31	5.982,60	0,02	14.017,40	0,00
12 EDUCAÇÃO	650.000,00	971.931,79	245.000,00	924.931,79	2,22	47.000,00	321.285,36	785.494,34	2,86	186.437,45	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	540.000,00	735.000,00	195.000,00	735.000,00	1,76	0,00	276.746,94	605.928,74	2,21	129.071,26	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	110.000,00	236.931,79	50.000,00	189.931,79	0,46	47.000,00	44.538,42	179.565,60	0,65	57.366,19	0,00
15 URBANISMO	40.000,00	70.000,00	30.000,00	70.000,00	0,17	0,00	18.773,88	55.843,56	0,20	14.156,44	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	70.000,00	30.000,00	70.000,00	0,17	0,00	18.773,88	55.843,56	0,20	14.156,44	0,00
20 AGRICULTURA	10.000,00	70.415,02	0,00	70.415,02	0,17	0,00	10.833,08	27.082,70	0,10	43.332,32	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	70.415,02	0,00	70.415,02	0,17	0,00	10.833,08	27.082,70	0,10	43.332,32	0,00
27 DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,02	0,00	1.501,92	3.754,80	0,01	3.245,20	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,02	0,00	1.501,92	3.754,80	0,01	3.245,20	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	52.851.559,00	55.863.988,87	6.882.597,83	41.675.977,73	100,00	14.188.011,14	11.819.027,17	27.475.914,98	100,00	28.388.073,89	0,00

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador: A6A06D12

### GABINETE DO PREFEITO RREO - IV - RPPS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2022
Bimestre: MAIO-JUNHO/2022		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.135.000,00	3.021.555,59
Receita de Contribuições dos Segurados	1.000.000,00	677.480,71
Ativo	1.000.000,00	677.480,71
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.090.000,00	1.655.212,92
Ativo	3.090.000,00	1.655.212,92
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	45.000,00	28.439,11
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	45.000,00	28.439,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	660.422,85
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	660.422,85
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.135.000,00	3.021.555,59

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.150.000,00	3.150.000,00	2.280.664,58	2.280.664,58	0,00
Aposentadorias	3.000.000,00	3.000.000,00	2.170.283,46	2.170.283,46	0,00
Pensões por Morte	150.000,00	150.000,00	110.381,12	110.381,12	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.215.000,00	3.150.000,00	2.280.664,58	2.280.664,58	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	920.000,00	-128.444,41	740.891,01	740.891,01	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.561.381,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	920.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	721.996,56
Investimentos e Aplicações	510.428,04
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS

	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	380.000,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	380.000,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	360.000,00	189.679,28	90.519,15	90.519,15	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	170.000,00	108.000,00	50.894,67	50.894,67	0,00
Demais Despesas Correntes	190.000,00	81.679,28	39.624,48	39.624,48	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	380.000,00	189.679,28	90.519,15	90.519,15	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	0,00	-189.679,28	-90.519,15	-90.519,15	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.183,22
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GABINETE DO PREFEITO  
RREO - VI - PRIMÁRIO - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: MAIO-JUNHO/2022		Exercício: 2022	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
<b>ACIMA DA LINHA</b>			
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS</b>	
RECEITAS CORRENTES (I)	50.759.953,43	33.041.656,13	
Receitas Tributárias	10.639.940,00	11.501.310,08	
IPTU	245.730,00	120.756,48	
ISS	7.757.152,00	10.336.688,73	
IBTI	327.205,00	170.632,79	
IRRF	800.000,00	318.605,41	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.509.853,00	554.626,67	
Receitas de Contribuições	1.622.896,00	876.459,99	
Receita Patrimonial Líquida	1.471.192,00	530.504,56	
Aplicações Financeiras (II)	1.071.192,00	530.504,56	
Outras Receitas Patrimoniais	400.000,00	0,00	
Transferências Correntes	36.416.149,43	19.443.334,32	
Cota-Parte do FPM	15.228.426,00	9.745.129,22	
Cota-Parte do ICMS	4.600.000,00	1.889.499,13	
Cota-Parte do IPVA	300.000,00	111.366,79	
Cota-Parte do ITR	20.000,00	1.899,92	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	70.000,00	2.719,36	
Transferências do FUNDEB	7.606.440,00	5.428.931,85	
Outras Transferências Correntes	8.591.283,43	2.263.788,05	
Demais Receitas Correntes	609.776,00	690.047,18	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	609.776,00	690.047,18	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	49.688.761,43	32.511.151,57	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	624.664,00	0,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	100.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00	
Transferências de Capital	524.664,00	0,00	
Convênios	131.600,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	393.064,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	624.664,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	50.313.425,43	32.511.151,57	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	47.617.842,38	38.769.678,03	25.440.905,86	25.284.528,33	2.027.056,64	789.949,56	789.949,56
Pessoal e Encargos Sociais	21.018.442,41	19.941.776,42	12.428.287,29	12.427.659,89	1.457.547,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	13.000,00	11.713,26	11.566,79	11.566,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.586.399,97	18.816.188,35	13.001.051,78	12.845.301,65	569.509,62	789.949,56	789.949,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	47.604.842,38	38.757.964,77	25.429.339,07	25.272.961,54	2.027.056,64	789.949,56	789.949,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.326.146,49	2.906.299,70	2.035.009,12	1.986.254,12	-633,42	229.459,00	229.459,00
Investimentos	6.196.960,49	2.020.763,08	1.554.693,70	1.505.938,70	0,00	229.459,00	229.459,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.129.186,00	885.536,62	480.315,42	480.315,42	-633,42	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.196.960,49	2.020.763,08	1.554.693,70	1.505.938,70	0,00	229.459,00	229.459,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	54.721.802,87	40.778.727,85	26.984.032,77	26.778.900,24	2.027.056,64	1.019.408,56	1.019.408,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc)]							2.685.786,13
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-1.755.269,86	
<b>JUROS NOMINAIS</b>						VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						530.504,56	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						11.566,79	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))						3.204.723,90	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.210.079,19	5.729.763,77
DEDUÇÕES (XXIX)	9.021.765,75	15.501.437,07
Disponibilidade de Caixa	9.021.765,75	15.501.437,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.206.136,30	15.620.161,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.184.370,55	118.724,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = XXVIII - XXIX)	-2.811.686,56	-9.771.673,30
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6.959.986,74	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.065.646,55	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.894.340,19	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.375.402,42	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:663A3BA5**

### GABINETE DO PREFEITO RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
Bimestre: MAIO-JUNHO/2022		Exercício: 2022
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.460.940,00	11.243.149,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	307.902,00	130.953,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	357.205,00	172.513,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.995.833,00	10.621.077,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	318.605,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.218.426,00	11.750.614,42
2.1- Cota-Parte FPM	15.228.426,00	9.745.129,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.028.426,00	9.745.129,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	1.889.499,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	2.719,36
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	1.899,92
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	111.366,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.679.366,00	22.993.764,32
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.803.685,20	2.350.122,88
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.616.156,30	3.398.318,20
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.616.440,00	5.514.465,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.616.440,00	4.639.502,44
6.1.1- Principal	7.606.440,00	4.553.969,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	85.533,35
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	174.567,44
6.2.1- Principal	0,00	174.567,44
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	700.395,32
6.3.1- Principal	0,00	700.395,32
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	3.802.754,80	2.203.846,21
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		113,04
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		113,04
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		5.514.578,24

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.122.000,00	7.072.431,79	4.449.500,56	4.449.199,23	0,00
10.1- Educação Infantil	1.721.931,79	1.672.431,79	1.220.470,02	1.220.168,69	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.2- Pré-escola	1.721.931,79	1.672.431,79	1.220.470,02	1.220.168,69	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.400.068,21	5.400.000,00	3.229.030,54	3.229.030,54	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.197.637,56	1.757.895,73	1.093.617,49	1.043.190,53	0,00
11.1- Educação Infantil	1.008.898,68	808.184,80	628.097,84	606.270,72	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.008.898,68	808.184,80	628.097,84	606.270,72	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.188.738,88	949.710,93	465.519,65	436.919,81	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.319.637,56	8.830.327,52	5.543.118,05	5.492.389,76	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.072.431,79	4.449.500,56	4.449.199,23	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.660.327,52	5.374.659,94	5.323.931,65	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	170.000,00	168.458,11	168.458,11	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	170.000,00	168.458,11	168.458,11	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2					
	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(J)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.860.125,64	4.449.500,56	4.449.500,56	80,68	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	350.197,66	168.458,11	168.458,11	24,05	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	105.059,30	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3					
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	551.446,52	(28.652,85)	(28.652,85)	(0,51)	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMIT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	340.060,00	102.164,58	101.355,66	101.355,66	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	340.060,00	102.164,58	101.355,66	101.355,66	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.286.619,00	2.540.397,51	1.209.915,00	1.191.429,45	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.626.679,00	2.642.562,09	1.311.270,66	1.292.785,11	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		6.685.930,60
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		2.203.846,21
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		4.482.084,39

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			
	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.748.441,08	4.482.084,39	19,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.454.889,73	1.532.917,73	1.459.386,44	0,00	(4.496,71)
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	193.472,98	271.500,98	200.229,26	0,00	(6.756,28)
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.231.358,10	1.231.358,10	1.229.098,53	0,00	2.259,57
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	30.058,65	30.058,65	30.058,65	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35.1- Salário-Educação	326.130,00	105.180,72
35.2- PDDE	50.000,00	0,00
35.3- PNAE	230.000,00	78.422,59
35.4- PNATE	236.700,00	31.379,59
35.5- Outras Transferências do FNDE	44.945,00	0,00

36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	371.600,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.259.375,00	214.982,90

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	308.440,00	47.275,84	47.275,84	46.848,14	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	308.440,00	47.275,84	47.275,84	46.848,14	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	901.990,00	83.619,60	70.327,60	69.098,80	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.210.430,00	130.895,44	117.603,44	115.946,94	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.156.746,56	11.603.785,05	6.971.992,15	6.901.121,81	0,00
47.1- Despesas Correntes	13.156.049,00	11.228.619,13	6.720.342,15	6.698.226,81	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	7.867.000,00	7.757.431,79	4.664.214,33	4.663.913,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.289.049,00	3.471.187,34	2.056.127,82	2.034.313,81	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.000.697,56	375.165,92	251.650,00	202.895,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.000.697,56	375.165,92	251.650,00	202.895,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	113,04	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4,88	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	117,92	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)	117,92	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador: D1F8257B

## GABINETE DO PREFEITO RREO - XII - SAÚDE- RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

Prefeitura Municipal de Lajes		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2022		
Período: JANEIRO-JUNHO/2022				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.683.440,00	9.460.940,00	11.243.149,90	118,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	307.902,00	307.902,00	130.953,21	42,53
IPTU	245.730,00	245.730,00	120.756,48	49,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	62.172,00	62.172,00	10.196,73	16,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	357.205,00	357.205,00	172.513,59	48,29
ITBI	327.205,00	327.205,00	170.632,79	52,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,00	30.000,00	1.880,80	6,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.218.333,00	7.995.833,00	10.621.077,69	132,83
ISS	6.979.652,00	7.757.152,00	10.336.688,73	133,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	238.681,00	238.681,00	284.388,96	119,15
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	800.000,00	800.000,00	318.605,41	39,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.018.426,00	19.018.426,00	11.750.614,42	61,78
Cota-Parte FPM	14.028.426,00	14.028.426,00	9.745.129,22	69,46
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	1.899,92	9,49
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	111.366,79	37,12
Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	1.889.499,13	41,07
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	2.719,36	3,88
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) =</b>	<b>27.701.866,00</b>	<b>28.479.366,00</b>	<b>22.993.764,32</b>	<b>80,73</b>

(I) + (II)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>									
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	1.275.590,00	2.995.645,37	2.591.816,60	86,51	1.907.638,16	63,68	1.885.808,01	62,95	0,00
Despesas Correntes	1.210.590,00	2.577.203,44	2.290.592,60	88,87	1.606.414,16	62,33	1.584.584,01	61,48	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	418.441,93	301.224,00	71,98	301.224,00	71,98	301.224,00	71,98	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	976.400,00	714.700,00	680.885,10	95,26	504.263,63	70,55	500.426,33	70,01	0,00
Despesas Correntes	976.400,00	714.700,00	680.885,10	95,26	504.263,63	70,55	500.426,33	70,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	263.842,00	263.842,00	263.842,00	100,00	260.069,59	98,57	260.069,59	98,57	0,00
Despesas Correntes	263.842,00	263.842,00	263.842,00	100,00	260.069,59	98,57	260.069,59	98,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	75.300,00	44.900,00	10.000,00	22,27	2.603,31	5,79	2.603,31	5,79	0,00
Despesas Correntes	75.300,00	44.900,00	10.000,00	22,27	2.603,31	5,79	2.603,31	5,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	3.633.920,00	3.298.698,70	3.178.072,76	96,34	2.582.181,14	78,27	2.560.689,69	77,62	0,00
Despesas Correntes	3.633.920,00	3.298.698,70	3.178.072,76	96,34	2.582.181,14	78,27	2.560.689,69	77,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>6.225.052,00</b>	<b>7.317.786,07</b>	<b>6.724.616,46</b>	<b>91,89</b>	<b>5.256.755,83</b>	<b>71,83</b>	<b>5.209.596,93</b>	<b>71,19</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	6.724.616,46	5.256.755,83	5.209.596,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	6.724.616,46	5.256.755,83	5.209.596,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.449.064,65	3.449.064,65	3.449.064,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.449.064,65	3.449.064,65	3.449.064,65
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)1	3.275.551,81	1.807.691,18	1.760.532,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	29,24	22,86	22,65

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Inscritos no Exercício em Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00



RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	%(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.291.644,00	7.526.644,00	2.149.991,55	28,56
Proveniente da União	7.291.644,00	7.526.644,00	2.149.991,55	28,56
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	65.000,00	65.000,00	70.566,02	108,56
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>7.356.644,00</b>	<b>7.591.644,00</b>	<b>2.220.557,57</b>	<b>29,25</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.028.138,00	5.149.954,86	3.541.112,99	68,76	2.749.910,43	53,39	2.749.684,43	53,39	0,00
Despesas Correntes	4.565.074,00	3.726.903,86	2.528.302,24	67,83	1.844.799,38	49,49	1.844.573,38	49,49	0,00
Despesas de Capital	463.064,00	1.423.051,00	1.012.810,75	71,17	905.111,05	63,60	905.111,05	63,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.767.648,00	1.767.648,00	301.345,60	17,04	258.007,06	14,59	258.007,06	14,59	0,00
Despesas Correntes	1.767.648,00	1.767.648,00	301.345,60	17,04	258.007,06	14,59	258.007,06	14,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	306.158,00	306.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	306.158,00	306.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	222.700,00	222.700,00	133.100,00	59,76	32.788,71	14,72	32.788,71	14,72	0,00
Despesas Correntes	222.700,00	222.700,00	133.100,00	59,76	32.788,71	14,72	32.788,71	14,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	160.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	145.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>7.484.644,00</b>	<b>7.451.460,86</b>	<b>3.975.558,59</b>	<b>53,35</b>	<b>3.040.706,20</b>	<b>40,80</b>	<b>3.040.480,20</b>	<b>40,80</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.303.728,00	8.145.600,23	6.132.929,59	75,29	4.657.548,59	57,17	4.635.492,44	56,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.744.048,00	2.482.348,00	982.230,70	39,56	762.270,69	30,70	758.433,39	30,55	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	570.000,00	570.000,00	263.842,00	46,28	260.069,59	45,62	260.069,59	45,62	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	298.000,00	267.600,00	143.100,00	53,47	35.392,02	13,22	35.392,02	13,22	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.793.920,00	3.303.698,70	3.178.072,76	96,19	2.582.181,14	78,16	2.560.689,69	77,50	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>13.709.696,00</b>	<b>14.769.246,93</b>	<b>10.700.175,05</b>	<b>72,44</b>	<b>8.297.462,03</b>	<b>56,18</b>	<b>8.250.077,13</b>	<b>55,85</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	7.484.644,00	7.451.460,86	3.975.558,59	53,35	3.040.706,20	40,80	3.040.480,20	40,80	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>6.225.052,00</b>	<b>7.317.786,07</b>	<b>6.724.616,46</b>	<b>91,89</b>	<b>5.256.755,83</b>	<b>71,83</b>	<b>5.209.596,93</b>	<b>71,19</b>	<b>0,00</b>

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito

**JOSÉ ANCHIETA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DANTAS**  
Contador CRC/RN 6873

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:03F1C3BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2022
Bimestre: 3/2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.951.559,00
Previsão Atualizada	54.474.617,43
Receitas Realizadas	34.696.869,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.851.559,00
Dotação Atualizada	55.863.988,87

Despesas Empenhadas	41.675.977,73
Despesas Liquidadas	27.475.914,98
Despesas Pagas	27.270.782,45
Superávit Orçamentário	7.220.954,07
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	41.675.977,73
Despesas Liquidadas	27.475.914,98
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	59.153.721,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.853.721,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.853.721,67
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	3.021.555,59
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.150.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.280.664,58
Despesas Previdenciárias Pagas	2.280.664,58
Resultado Previdenciário	740.891,01
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>		<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.755.269,86	2.685.786,13		153,01
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.204.723,90		0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.184.370,55	0,00	2.065.646,55	118.724,00
Poder Executivo	2.184.370,55	0,00	2.065.646,55	118.724,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.457.872,33	598,00	1.019.408,56	437.865,77
Poder Executivo	1.457.872,33	598,00	1.019.408,56	437.865,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.642.242,88</b>	<b>598,00</b>	<b>3.085.055,11</b>	<b>556.589,77</b>

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	4.482.084,39	25,00	19,49
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.449.500,56	70,00	80,68
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	168.458,11	50,00	24,05
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.256.755,83	15,00	29,24	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:CC1B835D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2022
--	--

<b>Bimestre: JULHO-AGOSTO/2022</b>					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
I Receitas Correntes	53.042.580,00	57.984.301,43	13.565.262,55	48.930.841,16	9.053.460,27
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.862.440,00	13.158.017,00	4.980.270,06	16.481.580,14	-3.323.563,14
I.1.1 Impostos	8.683.440,00	11.979.017,00	4.802.703,13	16.045.853,03	-4.066.836,03
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	665.107,00	665.107,00	18.377,95	321.844,75	343.262,25
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	307.902,00	307.902,00	10.992,50	141.945,71	165.956,29
I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	245.730,00	245.730,00	9.097,61	129.854,09	115.875,91
I.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	42.172,00	42.172,00	1.077,53	3.947,89	38.224,11
I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	731,61	7.401,22	2.598,78
I.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	85,75	742,51	9.257,49
I.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa	357.205,00	357.205,00	7.385,45	179.899,04	177.305,96
I.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	327.205,00	327.205,00	7.385,45	178.018,24	149.186,76
I.1.1.2.53.0.1.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	1.880,80	3.119,20
I.1.1.2.53.0.3.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
I.1.1.2.53.0.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	800.000,00	800.000,00	118.540,45	437.145,86	362.854,14
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	800.000,00	800.000,00	118.540,45	437.145,86	362.854,14
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	650.000,00	650.000,00	118.540,45	316.427,78	333.572,22
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	650.000,00	650.000,00	118.540,45	316.427,78	333.572,22
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	650.000,00	650.000,00	118.540,45	316.427,78	333.572,22
I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	150.000,00	150.000,00	0,00	120.718,08	29.281,92
I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	120.718,08	29.281,92
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	7.218.333,00	10.513.910,00	4.665.784,73	15.286.862,42	-4.772.952,42
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	7.218.333,00	10.513.910,00	4.665.784,73	15.286.862,42	-4.772.952,42
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	7.218.333,00	10.513.910,00	4.665.784,73	15.286.862,42	-4.772.952,42
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.979.652,00	10.275.229,00	4.413.119,71	14.749.808,44	-4.474.579,44
I.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	98.681,00	98.681,00	252.665,02	537.030,05	-438.349,05
I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa	70.000,00	70.000,00	0,00	2,30	69.997,70
I.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	70.000,00	70.000,00	0,00	21,63	69.978,37
I.1.2 Taxas	1.179.000,00	1.179.000,00	177.566,93	435.727,11	743.272,89
I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.109.000,00	1.109.000,00	172.026,30	393.542,97	715.457,03
I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.109.000,00	1.109.000,00	172.026,30	393.542,97	715.457,03
I.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.100.000,00	1.100.000,00	172.026,30	393.542,97	706.457,03
I.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.100.000,00	1.100.000,00	172.026,30	393.542,97	706.457,03
I.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
I.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
I.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
I.1.2.1.01.0.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
I.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
I.1.2.1.01.0.4.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
I.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	70.000,00	70.000,00	5.540,63	42.184,14	27.815,86
I.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	70.000,00	70.000,00	5.540,63	42.184,14	27.815,86
I.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	5.540,63	42.184,14	-32.184,14
I.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	5.540,63	42.184,14	-32.184,14
I.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
I.1.2.2.01.0.3.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Divida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
I.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
I.1.2.2.01.0.4.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
I.2 Contribuições	1.622.896,00	1.622.896,00	289.301,96	1.165.761,95	457.134,05
I.2.1 Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00	220.537,47	898.018,18	101.981,82
I.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.000.000,00	1.000.000,00	220.537,47	898.018,18	101.981,82
I.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	1.000.000,00	1.000.000,00	220.537,47	898.018,18	101.981,82
I.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.000.000,00	1.000.000,00	220.537,47	898.018,18	101.981,82
I.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	220.537,47	898.018,18	101.981,82
I.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	220.537,47	898.018,18	101.981,82
I.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	622.896,00	622.896,00	68.764,49	267.743,77	355.152,23
I.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	622.896,00	622.896,00	68.764,49	267.743,77	355.152,23
I.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	622.896,00	622.896,00	68.764,49	267.743,77	355.152,23
I.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	622.896,00	622.896,00	68.764,49	267.743,77	355.152,23
I.3 Receita Patrimonial	1.471.192,00	1.471.192,00	281.279,17	811.783,73	659.408,27
I.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
I.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
I.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Tarifas de Ocupação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
I.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
I.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
I.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
I.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
I.3.2 Valores Mobiliários	1.081.192,00	1.081.192,00	281.279,17	811.783,73	269.408,27
I.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.071.192,00	1.071.192,00	281.279,17	811.783,73	259.408,27
I.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	646.192,00	646.192,00	251.720,32	734.743,00	-88.551,00
I.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	646.192,00	646.192,00	251.720,32	734.743,00	-88.551,00
I.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	348.000,00	348.000,00	157.459,70	462.284,07	-114.284,07
I.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000,00	5.000,00	691,73	4.110,75	889,25
I.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000,00	10.000,00	21.174,05	106.707,40	-96.707,40
I.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
I.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	10.000,00	10.000,00	57.753,15	128.319,17	-118.319,17
I.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	196.192,00	196.192,00	7.735,06	16.546,48	179.645,52
I.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	346,56	540,69	459,31
I.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	895,87	1.262,89	-262,89
I.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
I.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
I.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
I.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
I.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	5.000,00	5.000,00	4.706,95	13.144,57	-8.144,57



1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – PRÉ ESCOLA	43.455,00	43.455,00	5.278,80	18.475,80	24.979,20
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – FUNDAMENTAL	90.000,00	90.000,00	15.640,00	56.004,00	33.996,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – AEE	45.545,00	45.545,00	1.205,20	2.954,20	42.590,80
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	233.700,00	233.700,00	12.289,78	43.014,23	190.685,77
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	233.700,00	233.700,00	12.289,78	43.014,23	190.685,77
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – INFANTIL	30.000,00	30.000,00	2.369,12	8.291,92	21.708,08
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL	149.266,00	149.266,00	7.314,64	25.601,24	123.664,76
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – MÉDIO	54.434,00	54.434,00	2.606,02	9.121,07	45.312,93
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	43.945,00	43.945,00	0,00	0,00	43.945,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Principal	43.945,00	43.945,00	0,00	0,00	43.945,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	243.135,00	1.118.097,76	-1.118.097,76
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	0,00	0,00	228.545,13	928.940,45	-928.940,45
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	0,00	0,00	228.545,13	928.940,45	-928.940,45
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	0,00	0,00	14.589,87	189.157,31	-189.157,31
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	0,00	0,00	14.589,87	189.157,31	-189.157,31
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.195.000,00	1.195.000,00	0,00	272.356,69	922.643,31
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.195.000,00	1.195.000,00	0,00	272.356,69	922.643,31
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.195.000,00	1.195.000,00	0,00	272.356,69	922.643,31
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.195.000,00	1.195.000,00	0,00	272.356,69	922.643,31
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.290.000,00	1.330.571,43	16.043,62	24.227,02	1.306.344,41
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	450.000,00	450.000,00	0,00	3.025,06	446.974,94
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	3.025,06	446.974,94
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação – Principal	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	300.000,00	300.000,00	16.043,62	21.201,96	278.798,04
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social – Principal	300.000,00	300.000,00	16.043,62	21.201,96	278.798,04
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	305.000,00	345.571,43	0,00	0,00	345.571,43
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Principal	305.000,00	345.571,43	0,00	0,00	345.571,43
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.016.055,00	1.916.641,00	619.966,70	2.095.739,22	-179.098,22
1.7.1.9.51 Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.9.51.0.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.9.51.0.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.028,92	4.115,68	-4.115,68
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.028,92	4.115,68	-4.115,68
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.006.055,00	1.906.641,00	618.937,78	2.091.623,54	-184.982,54
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.006.055,00	1.906.641,00	618.937,78	2.091.623,54	-184.982,54
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.304.000,00	5.623.987,00	736.797,54	2.792.281,41	2.831.705,59
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.034.000,00	5.034.000,00	736.797,54	2.748.465,44	2.285.534,56
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	677.125,48	2.566.624,61	2.033.375,39
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	677.125,48	2.566.624,61	2.033.375,39
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	677.125,48	2.566.624,61	2.033.375,39
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	55.431,94	166.798,73	133.201,27
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	55.431,94	166.798,73	133.201,27
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	55.431,94	166.798,73	133.201,27
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI – Municípios	70.000,00	70.000,00	740,10	3.459,46	66.540,54
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI – Municípios	70.000,00	70.000,00	740,10	3.459,46	66.540,54
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI – Municípios	70.000,00	70.000,00	740,10	3.459,46	66.540,54
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	64.000,00	64.000,00	3.500,02	11.582,64	52.417,36
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal	64.000,00	64.000,00	3.500,02	11.582,64	52.417,36
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	519.987,00	0,00	43.815,97	476.171,03
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	519.987,00	0,00	43.815,97	476.171,03
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal	200.000,00	519.987,00	0,00	43.815,97	476.171,03
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF – Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.606.440,00	7.606.440,00	1.430.502,87	5.984.471,96	1.621.968,04
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.606.440,00	7.606.440,00	1.430.502,87	5.984.471,96	1.621.968,04
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.606.440,00	7.606.440,00	1.430.502,87	5.984.471,96	1.621.968,04
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal	7.606.440,00	7.606.440,00	1.430.502,87	5.984.471,96	1.621.968,04
1.9 Outras Receitas Correntes	262.776,00	262.776,00	74,69	667.528,80	-404.752,80
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.9.2.1 Indenizações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações – Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.2 Restituições	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições – Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	182.776,00	182.776,00	74,69	667.528,80	-484.752,80
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	182.776,00	182.776,00	74,69	667.528,80	-484.752,80
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	660.422,85	-660.422,85
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Principal	0,00	0,00	0,00	660.422,85	-660.422,85
1.9.9.9.99 Outras Receitas	182.776,00	182.776,00	74,69	7.105,95	175.670,05
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias	182.776,00	182.776,00	74,69	7.105,95	175.670,05
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Principal	182.776,00	182.776,00	74,69	7.105,95	175.670,05
2 Receitas de Capital	624.664,00	624.664,00	0,00	0,00	624.664,00
2.2 Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4 Transferências de Capital	524.664,00	524.664,00	0,00	0,00	524.664,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	524.664,00	524.664,00	0,00	0,00	524.664,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	393.064,00	393.064,00	0,00	0,00	393.064,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	243.064,00	243.064,00	0,00	0,00	243.064,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	97.064,00	97.064,00	0,00	0,00	97.064,00

2.4.1.1.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	97.064,00	97.064,00	0,00	0,00	97.064,00
2.4.1.1.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
2.4.1.1.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
2.4.1.1.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.1.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.1.51.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.1.51.5	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.1.51.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	131.600,00	131.600,00	0,00	0,00	131.600,00
2.4.1.4.51	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	131.600,00	131.600,00	0,00	0,00	131.600,00
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	131.600,00	131.600,00	0,00	0,00	131.600,00
7	Receitas Correntes Intra-Orçamentária	3.090.000,00	3.090.000,00	617.031,53	2.272.244,45	817.755,55
7.2	Contribuições	3.090.000,00	3.090.000,00	617.031,53	2.272.244,45	817.755,55
7.2.1	Contribuições Sociais	3.090.000,00	3.090.000,00	617.031,53	2.272.244,45	817.755,55
7.2.1.5	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	3.090.000,00	3.090.000,00	617.031,53	2.272.244,45	817.755,55
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil	3.090.000,00	3.090.000,00	535.596,89	2.190.809,81	899.190,19
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.090.000,00	3.090.000,00	535.596,89	2.190.809,81	899.190,19
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.090.000,00	3.090.000,00	535.596,89	2.190.809,81	899.190,19
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	81.434,64	81.434,64	-81.434,64
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	81.434,64	81.434,64	-81.434,64
7.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	0,00	0,00	81.434,64	81.434,64	-81.434,64
9	Deduções da Receita Corrente	-3.805.685,00	-3.805.685,00	-722.006,99	-3.045.929,47	-759.755,53
9.7	Dedução para formação do FUNDEB	-3.805.685,00	-3.805.685,00	-722.006,99	-3.045.929,47	-759.755,53
9.7.1	Dedução para formação do FUNDEB - União	-2.811.685,00	-2.811.685,00	-575.347,58	-2.498.553,23	-313.131,77
9.7.1.1.51.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.805.685,00	-2.805.685,00	-575.318,34	-2.498.144,06	-307.540,94
9.7.1.1.52.0.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-4.000,00	-4.000,00	-29,24	-409,17	-3.590,83
9.7.1	Dedução para formação do FUNDEB - Outras Transferências da União	-2.811.685,00	-2.811.685,00	-575.347,58	-2.498.553,23	-313.131,77
9.7.1.9.51.0.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C.Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
9.7.2	Dedução para formação do FUNDEB - Estado	-994.000,00	-994.000,00	-146.659,41	-547.376,24	-446.623,76
9.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-920.000,00	-920.000,00	-135.425,07	-513.324,77	-406.675,23
9.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-60.000,00	-60.000,00	-11.086,34	-33.359,65	-26.640,35
9.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-14.000,00	-14.000,00	-148,00	-691,82	-13.308,18
Total Receitas		52.951.559,00	57.893.280,43	13.460.287,09	48.157.156,14	9.736.124,29

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais Remanejamentos	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	51.545.939,00	13.055.099,70	64.601.038,70	7.837.617,24	47.627.164,00	16.973.874,70	11.634.982,10	37.863.969,01	26.737.069,69	37.533.013,20	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	44.995.803,00	9.565.533,03	54.561.336,03	7.130.617,75	44.013.864,81	10.547.471,22	10.811.241,83	35.005.219,62	19.556.116,41	34.723.332,61	0,00
31 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E	19.368.797,00	1.213.912,66	20.582.709,66	386.307,39	18.441.652,84	2.141.056,82	3.770.289,93	14.951.649,15	5.631.060,51	14.950.123,00	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	19.368.797,00	1.213.912,66	20.582.709,66	386.307,39	18.441.652,84	2.141.056,82	3.770.289,93	14.951.649,15	5.631.060,51	14.950.123,00	0,00
319001 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA REFORMAS E	3.000.000,00	945.000,00	3.945.000,00	0,00	3.000.000,00	945.000,00	672.759,22	2.843.042,68	1.101.957,32	2.843.042,68	0,00
319003 PENSÕES	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	30.932,66	141.313,78	8.686,22	141.313,78	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.024.500,00	-858.937,56	165.562,44	0,00	0,00	165.562,44	0,00	0,00	165.562,44	0,00	0,00
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.740.680,00	1.300.751,08	15.041.431,08	359.000,00	14.262.280,00	779.151,08	2.914.718,53	11.450.702,38	3.590.728,70	11.450.251,15	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.081.569,00	65.047,14	1.146.616,14	27.307,39	1.022.928,39	123.687,75	151.879,52	510.145,86	636.470,28	509.070,94	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	93.548,00	-52.948,00	40.600,00	0,00	1.550,00	39.050,00	0,00	1.550,00	39.050,00	1.550,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.500,00	-50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.000,00	-23.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	180.000,00	-111.500,00	68.500,00	0,00	4.894,45	63.605,55	0,00	4.894,45	63.605,55	4.894,45	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	70.000,00	-52.000,00	18.000,00	5.000,00	16.713,26	1.286,74	1.482,54	13.049,33	4.950,67	13.049,33	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	-52.000,00	18.000,00	5.000,00	16.713,26	1.286,74	1.482,54	13.049,33	4.950,67	13.049,33	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00	-13.000,00	17.000,00	5.000,00	16.713,26	286,74	1.482,54	13.049,33	3.950,67	13.049,33	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00	-39.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS	25.557.006,00	8.403.620,37	33.960.626,37	6.739.310,36	25.555.498,71	8.405.127,66	7.039.469,36	20.040.521,14	13.920.105,23	19.760.160,28	0,00

CORRENTES												
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	354.000,00	-101.880,00	252.120,00	0,00	15.198,00	236.922,00	1.174,00	13.543,00	238.577,00	13.543,00	0,00	
335041 CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	-47.880,00	252.120,00	0,00	15.198,00	236.922,00	1.174,00	13.543,00	238.577,00	13.543,00	0,00	
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	54.000,00	-54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	1.000,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	0,00	
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	1.000,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	0,00	
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	25.197.006,00	8.505.500,37	33.702.506,37	6.739.310,36	25.534.300,71	8.168.205,66	7.037.295,36	20.022.978,14	13.679.528,23	19.742.617,28	0,00	
339014 DIÁRIAS – CIVIL	206.020,00	-91.575,00	114.445,00	8.905,00	36.845,00	77.600,00	8.905,00	36.845,00	77.600,00	36.805,00	0,00	
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTES	10.000,00	-2.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	7.563.932,00	288.211,49	7.852.143,49	1.461.273,08	5.238.388,97	2.613.754,52	1.636.939,74	4.834.581,04	3.017.562,45	4.802.406,70	0,00	
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	76.000,00	-33.770,00	42.230,00	12.000,00	12.000,00	30.230,00	12.000,00	12.000,00	30.230,00	12.000,00	0,00	
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.909.740,00	-473.100,00	1.436.640,00	151.115,20	792.972,21	643.667,79	58.600,12	634.863,52	801.776,48	634.863,52	0,00	
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	82.120,00	-24.568,91	57.551,09	0,00	33.568,12	23.982,97	0,00	28.649,04	28.902,05	28.649,04	0,00	
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	219.120,00	-84.120,00	135.000,00	50.250,00	70.000,00	65.000,00	6.500,00	21.250,00	113.750,00	21.250,00	0,00	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.236.312,00	-414.204,78	822.107,22	41.050,00	314.357,22	507.750,00	137.524,04	235.088,72	587.018,50	191.888,72	0,00	
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.837.171,00	1.370.479,70	7.207.650,70	1.391.559,62	6.760.615,40	447.035,30	1.552.158,70	5.076.571,62	2.131.079,08	5.076.571,60	0,00	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.558.983,00	7.041.908,35	13.600.891,35	3.121.389,07	10.409.040,07	3.191.851,28	3.058.283,27	7.600.166,72	6.000.724,63	7.514.362,18	0,00	
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	791.000,00	-200.038,28	590.961,72	77.705,15	275.706,47	315.255,25	38.186,17	140.944,18	450.017,54	140.944,18	0,00	
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00	-500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	260.440,00	285.047,89	545.487,89	203.185,58	535.573,47	9.914,42	211.159,77	451.741,94	93.745,95	451.741,94	0,00	
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	79.000,00	3.600,00	82.600,00	0,00	48.000,00	34.600,00	1.500,00	39.000,00	43.600,00	39.000,00	0,00	
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.500,00	362.997,82	373.497,82	45.059,44	216.060,63	157.437,19	128.460,49	211.667,40	161.830,42	211.667,40	0,00	
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	123.168,00	229.624,77	352.792,77	0,00	345.998,60	6.794,17	0,00	345.884,57	6.908,20	345.884,57	0,00	
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	233.000,00	247.507,32	480.507,32	175.818,22	445.174,55	35.332,77	187.078,06	353.724,39	126.782,93	234.582,43	0,00	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.530.136,00</b>	<b>4.509.566,67</b>	<b>10.039.702,67</b>	<b>706.999,49</b>	<b>3.613.299,19</b>	<b>6.426.403,48</b>	<b>823.740,27</b>	<b>2.858.749,39</b>	<b>7.180.953,28</b>	<b>2.809.680,59</b>	<b>0,00</b>	
<b>44 INVESTIMENTO</b>	<b>4.546.380,00</b>	<b>4.364.136,67</b>	<b>8.910.516,67</b>	<b>464.851,49</b>	<b>2.485.614,57</b>	<b>6.424.902,10</b>	<b>529.022,14</b>	<b>2.083.715,84</b>	<b>6.826.800,83</b>	<b>2.075.232,08</b>	<b>0,00</b>	
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.546.380,00	4.364.136,67	8.910.516,67	464.851,49	2.485.614,57	6.424.902,10	529.022,14	2.083.715,84	6.826.800,83	2.075.232,08	0,00	
449041 CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.827.000,00	2.656.707,11	5.483.707,11	176.067,64	490.202,05	4.993.505,06	193.398,62	272.679,27	5.211.027,84	264.195,51	0,00	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.719.380,00	1.707.429,56	3.426.809,56	288.783,85	1.995.412,52	1.431.397,04	335.623,52	1.811.036,57	1.615.772,99	1.811.036,57	0,00	
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	983.756,00	145.430,00	1.129.186,00	242.148,00	1.127.684,62	1.501,38	294.718,13	775.033,55	354.152,45	734.448,51	0,00	
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	983.756,00	145.430,00	1.129.186,00	242.148,00	1.127.684,62	1.501,38	294.718,13	775.033,55	354.152,45	734.448,51	0,00	
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	983.756,00	145.430,00	1.129.186,00	242.148,00	1.127.684,62	1.501,38	294.718,13	775.033,55	354.152,45	734.448,51	0,00	
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>1.020.000,00</b>	<b>-1.020.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	-1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	-1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
999999 A CLASSIFICAR	1.020.000,00	-1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>1.305.620,00</b>	<b>859.863,83</b>	<b>2.165.483,83</b>	<b>312.641,06</b>	<b>2.199.072,03</b>	<b>-33.588,20</b>	<b>534.260,33</b>	<b>1.781.188,40</b>	<b>384.295,43</b>	<b>1.781.188,40</b>	<b>0,00</b>	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.305.620,00</b>	<b>859.863,83</b>	<b>2.165.483,83</b>	<b>312.641,06</b>	<b>2.199.072,03</b>	<b>-33.588,20</b>	<b>534.260,33</b>	<b>1.781.188,40</b>	<b>384.295,43</b>	<b>1.781.188,40</b>	<b>0,00</b>	
31 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	1.305.620,00	859.863,83	2.165.483,83	312.641,06	2.199.072,03	-33.588,20	534.260,33	1.781.188,40	384.295,43	1.781.188,40	0,00	
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.305.620,00	859.863,83	2.165.483,83	312.641,06	2.199.072,03	-33.588,20	534.260,33	1.781.188,40	384.295,43	1.781.188,40	0,00	
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.305.120,00	860.363,83	2.165.483,83	312.641,06	2.199.072,03	-33.588,20	534.260,33	1.781.188,40	384.295,43	1.781.188,40	0,00	
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	-500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Total Despesas	52.851.559,00	13.914.963,53	66.766.522,53	8.150.258,30	49.826.236,03	16.940.286,50	12.169.242,43	39.645.157,41	27.121.365,12	39.314.201,60	0,00
----------------	---------------	---------------	---------------	--------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	------

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito

**JOSÉ ANCHIETA DOS SANTOS**

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DANTAS**

Contador CRC/RN 6873

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:EA57EA1F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - IV - RPPS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>		Exercício: 2022
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2022		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	4.135.000,00	3.879.388,74
Receita de Contribuições dos Segurados	1.000.000,00	898.018,18
Ativo	1.000.000,00	898.018,18
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.090.000,00	2.272.244,45
Ativo	3.090.000,00	2.272.244,45
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	45.000,00	48.703,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	45.000,00	48.703,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	660.422,85
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	660.422,85
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>4.135.000,00</b>	<b>3.879.388,74</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	4.095.000,00	3.150.000,00	2.984.356,46	2.984.356,46	0,00
Aposentadorias	3.945.000,00	3.000.000,00	2.843.042,68	2.843.042,68	0,00
Pensões por Morte	150.000,00	150.000,00	141.313,78	141.313,78	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>4.135.000,00</b>	<b>3.150.000,00</b>	<b>2.984.356,46</b>	<b>2.984.356,46</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>729.388,74</b>	<b>895.032,28</b>	<b>895.032,28</b>	<b>0,00</b>

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	2.128.953,70
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	920.000,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	738.311,99
Investimentos e Aplicações	623.036,51
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00



Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
Receitas Correntes	380.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	380.000,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	360.000,00	240.199,15	124.282,10	124.282,10	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	170.000,00	108.000,00	67.589,87	67.589,87	0,00
Demais Despesas Correntes	190.000,00	132.199,15	56.692,23	56.692,23	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	380.000,00	240.199,15	124.282,10	124.282,10	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-240.199,15	-124.282,10	-124.282,10	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.538,34				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador: D4228257

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - VI - PRIMÁRIO - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2022
Período: JULHO-AGOSTO/2022		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	54.178.616,43	45.884.911,69
Receitas Tributárias	13.158.017,00	16.481.580,14

IPTU	245.730,00	129.854,09
ISS	10.275.229,00	14.749.808,44
IBTI	327.205,00	178.018,24
IRRF	800.000,00	437.145,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.509.853,00	986.753,51
Receitas de Contribuições	1.622.896,00	1.165.761,95
Receita Patrimonial Líquida	1.471.192,00	811.783,73
Aplicações Financeiras (II)	1.071.192,00	811.783,73
Outras Receitas Patrimoniais	400.000,00	0,00
Transferências Correntes	37.316.735,43	26.734.966,30
Cota-Parte do FPM	15.228.426,00	13.379.334,39
Cota-Parte do ICMS	4.600.000,00	2.566.624,61
Cota-Parte do IPVA	300.000,00	166.798,73
Cota-Parte do ITR	20.000,00	2.046,23
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	70.000,00	3.459,46
Transferências do FUNDEB	7.606.440,00	7.102.569,72
Outras Transferências Correntes	9.491.869,43	3.514.133,16
Demais Receitas Correntes	609.776,00	690.819,57
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	609.776,00	690.819,57
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	53.107.424,43	45.073.127,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	624.664,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	524.664,00	0,00
Convênios	131.600,00	0,00
Outras Transferências de Capital	393.064,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII - IX - X )	624.664,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	53.732.088,43	45.073.127,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	56.726.819,86	46.212.936,84	36.786.408,02	36.504.521,01	2.027.056,64	799.787,56	799.787,56
Pessoal e Encargos Sociais	22.748.193,49	20.640.724,87	16.732.837,55	16.731.311,40	1.457.547,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	18.000,00	16.713,26	13.049,33	13.049,33	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.960.626,37	25.555.498,71	20.040.521,14	19.760.160,28	569.509,62	799.787,56	799.787,56
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	56.708.819,86	46.196.223,58	36.773.358,69	36.491.471,68	2.027.056,64	799.787,56	799.787,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.039.702,67	3.613.299,19	2.858.749,39	2.809.680,59	-633,42	229.459,00	229.459,00
Investimentos	8.910.516,67	2.485.614,57	2.083.715,84	2.075.232,08	0,00	229.459,00	229.459,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.129.186,00	1.127.684,62	775.033,55	734.448,51	-633,42	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.910.516,67	2.485.614,57	2.083.715,84	2.075.232,08	0,00	229.459,00	229.459,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	65.619.336,53	48.681.838,15	38.857.074,53	38.566.703,76	2.027.056,64	1.029.246,56	1.029.246,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.450.121,00
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-1.755.269,86
<b>JUROS NOMINAIS</b>							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							811.783,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							13.049,33
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							4.248.855,40
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.210.079,19	5.435.045,64
DEDUÇÕES (XXIX)	9.021.765,75	16.978.168,91
Disponibilidade de Caixa	9.021.765,75	16.978.168,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.206.136,30	17.096.892,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.184.370,55	118.724,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.811.686,56	-11.543.123,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		8.731.436,71
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		VALOR CORRENTE

VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.065.646,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.665.790,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	5.867.055,76
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**E5E39DB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		Exercício: 2022
<b>Bimestre: JULHO-AGOSTO/2022</b>		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.979.017,00	16.045.853,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	307.902,00	141.945,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	357.205,00	179.899,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.513.910,00	15.286.862,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	437.145,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.218.426,00	16.118.263,42
2.1- Cota-Parte FPM	15.228.426,00	13.379.334,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.028.426,00	12.621.721,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	757.613,23
2.2- Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	2.566.624,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	3.459,46
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	2.046,23
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	166.798,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.197.443,00	32.164.116,45
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.803.685,20	3.072.130,04
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.245.675,55	4.968.899,08
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.616.440,00	7.209.277,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.616.440,00	6.091.179,36
6.1.1- Principal	7.606.440,00	5.984.471,96
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	106.707,40
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	189.157,31
6.2.1- Principal	0,00	189.157,31
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	928.940,45
6.3.1- Principal	0,00	928.940,45
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.802.754,80	2.912.341,92
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		113,04
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		113,04
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		7.209.390,16

<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC. (g)</b>
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.572.000,00	7.450.840,01	5.977.193,06	5.977.037,90	0,00
10.1- Educação Infantil	1.921.931,79	1.755.482,49	1.667.211,34	1.667.056,18	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.921.931,79	1.755.482,49	1.667.211,34	1.667.056,18	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.650.068,21	5.695.357,52	4.309.981,72	4.309.981,72	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.485.637,56	1.772.411,13	1.449.886,08	1.449.886,08	0,00
11.1- Educação Infantil	1.296.898,68	874.293,61	785.438,10	785.438,10	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.296.898,68	874.293,61	785.438,10	785.438,10	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.188.738,88	898.117,52	664.447,98	664.447,98	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	10.057.637,56	9.223.251,14	7.427.079,14	7.426.923,98	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>					
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC. (g)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. SEM DISP. DE CX.7 (h)</b>
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da	7.450.840,01	5.977.193,06	5.977.037,90	0,00	0,00

Educação Básica					
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.959.834,25	7.165.787,25	7.165.632,09	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	263.416,89	261.291,89	261.291,89	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	263.416,89	261.291,89	261.291,89	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.046.493,98	5.977.193,06	5.977.193,06	82,90
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	464.470,23	261.291,89	261.291,89	28,12
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	139.341,07	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3</b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO(n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)</b>	<b>% NÃO APLICADO(p)</b>
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	720.927,71	(217.802,02)	(217.802,02)	(3,02)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	340.060,00	121.873,96	118.080,88	118.080,88	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	340.060,00	121.873,96	118.080,88	118.080,88	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.500.119,00	2.823.081,08	1.981.100,23	1.913.817,29	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.840.179,00	2.944.955,04	2.099.181,11	2.031.898,17	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	9.264.968,36
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.912.341,92
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	6.352.626,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.041.029,11			6.352.626,44	19,75
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8</b>	<b>SALDO INICIAL (z)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (aa)</b>	<b>RP PAGOS (ab)</b>	<b>RP CANCELADOS (ac)</b>	<b>SALDO FINAL (ad)</b>
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.454.889,73	1.538.755,73	1.465.224,44	0,00	(10.334,71)
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	193.472,98	277.338,98	206.067,26	0,00	(12.594,28)
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.231.358,10	1.231.358,10	1.229.098,53	0,00	2.259,57
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	30.058,65	30.058,65	30.058,65	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	887.775,00	293.716,56
35.1- Salário-Educação	326.130,00	139.384,15
35.2- PDDE	50.000,00	0,00
35.3- PNAE	230.000,00	110.170,20
35.4- PNATE	236.700,00	44.162,21
35.5- Outras Transferências do FNDE	44.945,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	371.600,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.259.375,00	293.716,56

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	308.440,00	56.275,30	47.275,84	47.275,84	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	308.440,00	56.275,30	47.275,84	47.275,84	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	901.990,00	130.582,35	91.639,30	91.639,30	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	1.210.430,00	186.857,65	138.915,14	138.915,14	0,00

ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	15.108.246,56	12.355.063,83	9.665.175,39	9.597.737,29	0,00
47.1- Despesas Correntes	13.647.549,00	11.904.534,82	9.240.579,47	9.173.141,37	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	8.117.000,00	8.057.133,28	6.244.630,98	6.244.475,82	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.530.549,00	3.847.401,54	2.995.948,49	2.928.665,55	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.460.697,56	450.529,01	424.595,92	424.595,92	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.460.697,56	450.529,01	424.595,92	424.595,92	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	113,04	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7,08	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	120,12	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)	120,12	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:70C1C84C

## GABINETE DO PREFEITO RREO - XII - SAÚDE- RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:2022
Período: JANEIRO-AGOSTO/2022				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.683.440,00	11.979.017,00	16.045.853,03	133,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	307.902,00	307.902,00	141.945,71	46,10
IPTU	245.730,00	245.730,00	129.854,09	52,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	62.172,00	62.172,00	12.091,62	19,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	357.205,00	357.205,00	179.899,04	50,36
ITBI	327.205,00	327.205,00	178.018,24	54,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,00	30.000,00	1.880,80	6,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.218.333,00	10.513.910,00	15.286.862,42	145,39
ISS	6.979.652,00	10.275.229,00	14.749.808,44	143,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	238.681,00	238.681,00	537.053,98	225,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	800.000,00	800.000,00	437.145,86	54,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.018.426,00	19.018.426,00	15.360.650,19	80,76
Cota-Parte FPM	14.028.426,00	14.028.426,00	12.621.721,16	89,97
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	2.046,23	10,23
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	166.798,73	55,59
Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	2.566.624,61	55,79
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	3.459,46	4,94
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>27.701.866,00</b>	<b>30.997.443,00</b>	<b>31.406.503,22</b>	<b>101,31</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	% (f/c)x100	Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.275.590,00	5.181.895,37	3.653.899,02	70,51	3.155.863,38	60,90	2.999.796,64	57,88	0,00
Despesas Correntes	1.210.590,00	4.322.453,44	3.303.365,33	76,42	2.847.461,18	65,87	2.691.394,44	62,26	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	859.441,93	350.533,69	40,78	308.402,20	35,88	308.402,20	35,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	976.400,00	1.161.700,00	812.955,06	69,97	612.510,69	52,72	612.510,69	52,72	0,00
Despesas Correntes	976.400,00	1.161.700,00	812.955,06	69,97	612.510,69	52,72	612.510,69	52,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	263.842,00	263.842,00	260.069,59	98,57	260.069,59	98,57	260.069,59	98,57	0,00
Despesas Correntes	263.842,00	263.842,00	260.069,59	98,57	260.069,59	98,57	260.069,59	98,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.300,00	14.900,00	4.105,22	27,55	4.105,22	27,55	4.105,22	27,55	0,00
Despesas Correntes	75.300,00	14.900,00	4.105,22	27,55	4.105,22	27,55	4.105,22	27,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.633.920,00	4.456.098,70	4.364.603,31	97,94	3.421.136,03	76,77	3.421.136,03	76,77	0,00
Despesas Correntes	3.633.920,00	4.386.698,70	4.313.693,82	98,33	3.382.106,33	77,09	3.382.106,33	77,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	69.400,00	50.909,49	73,35	39.029,70	56,23	39.029,70	56,23	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>6.225.052,00</b>	<b>11.078.436,07</b>	<b>9.095.632,20</b>	<b>82,10</b>	<b>7.453.684,91</b>	<b>67,28</b>	<b>7.297.618,17</b>	<b>65,87</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	9.095.632,20	7.453.684,91	7.297.618,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.095.632,20	7.453.684,91	7.297.618,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.710.975,48	4.710.975,48	4.710.975,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.710.975,48	4.710.975,48	4.710.975,48
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.384.656,72	2.742.709,43	2.586.642,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,96	23,73	23,23

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)
	Empenhadas	Liquidadas	Pagas		
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))
<b>VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>					
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	7.291.644,00	7.526.644,00	3.316.148,08	44,05
Proveniente da União	7.291.644,00	7.526.644,00	3.316.148,08	44,05
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	65.000,00	65.000,00	128.319,17	197,41
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>7.356.644,00</b>	<b>7.591.644,00</b>	<b>3.444.467,25</b>	<b>45,37</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não
			Até	% (d/c) x	Até	% (e/c) x	Até	% (f/c) x	

			bimestre (d)	100	bimestre (e)	100	bimestre (f)	100	Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.028.138,00	5.167.354,86	3.941.065,60	76,26	3.529.012,72	68,29	3.524.475,98	68,20	0,00
Despesas Correntes	4.565.074,00	3.744.303,86	2.928.254,85	78,20	2.516.201,97	67,20	2.511.665,23	67,07	0,00
Despesas de Capital	463.064,00	1.423.051,00	1.012.810,75	71,17	1.012.810,75	71,17	1.012.810,75	71,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.767.648,00	3.561.411,66	1.429.514,72	40,13	1.382.591,10	38,82	1.382.591,10	38,82	0,00
Despesas Correntes	1.767.648,00	2.668.234,00	1.429.514,72	53,57	1.382.591,10	51,81	1.382.591,10	51,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	893.177,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	306.158,00	306.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	306.158,00	306.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	222.700,00	222.700,00	133.100,00	59,76	49.686,96	22,31	49.686,96	22,31	0,00
Despesas Correntes	222.700,00	222.700,00	133.100,00	59,76	49.686,96	22,31	49.686,96	22,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	160.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	145.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>7.484.644,00</b>	<b>9.262.624,52</b>	<b>5.503.680,32</b>	<b>59,41</b>	<b>4.961.290,78</b>	<b>53,56</b>	<b>4.956.754,04</b>	<b>53,51</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			Até bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.303.728,00	10.349.250,23	7.594.964,62	73,38	6.684.876,10	64,59	6.524.272,62	63,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.744.048,00	4.723.111,66	2.242.469,78	47,47	1.995.101,79	42,24	1.995.101,79	42,24	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	570.000,00	570.000,00	260.069,59	45,62	260.069,59	45,62	260.069,59	45,62	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	298.000,00	237.600,00	137.205,22	57,74	53.792,18	22,63	53.792,18	22,63	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.793.920,00	4.461.098,70	4.364.603,31	97,83	3.421.136,03	76,68	3.421.136,03	76,68	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>13.709.696,00</b>	<b>20.341.060,59</b>	<b>14.599.312,52</b>	<b>71,77</b>	<b>12.414.975,69</b>	<b>61,03</b>	<b>12.254.372,21</b>	<b>60,24</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	7.484.644,00	9.262.624,52	5.503.680,32	59,41	4.961.290,78	53,56	4.956.754,04	53,51	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>6.225.052,00</b>	<b>11.078.436,07</b>	<b>9.095.632,20</b>	<b>82,10</b>	<b>7.453.684,91</b>	<b>67,28</b>	<b>7.297.618,17</b>	<b>65,87</b>	<b>0,00</b>

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito

**JOSÉ ANCHIETA DOS SANTOS**

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DANTAS**

Contador CRC/RN 6873

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:914F297C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO -XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2022
Bimestre: 4/2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	52.951.559,00
Previsão Atualizada	57.893.280,43
Receitas Realizadas	48.157.156,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	52.851.559,00
Dotação Atualizada	66.766.522,53
Despesas Empenhadas	49.826.236,03
Despesas Liquidadas	39.645.157,41
Despesas Pagas	39.314.201,60
Superávit Orçamentário	8.511.998,73
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	49.826.236,03
Despesas Liquidadas	39.645.157,41
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	64.814.440,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.514.440,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.514.440,69
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

Receitas Previdenciárias Realizada	3.879.388,74
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.150.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.984.356,46
Despesas Previdenciárias Pagas	2.984.356,46
Resultado Previdenciário	895.032,28
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		-1.755.269,86	3.450.121,00	196,55
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	4.248.855,40	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	2.184.370,55	0,00	2.065.646,55	118.724,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	1.457.872,33	598,00	1.029.246,56	428.027,77
Poder Legislativo	1.457.872,33	598,00	1.029.246,56	428.027,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.642.242,88	598,00	3.094.893,11	546.751,77
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>				
		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		6.352.626,44	25,00	19,75
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		5.977.193,06	70,00	82,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		261.291,89	50,00	28,12
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>				
		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		7.453.684,91	15,00	28,96
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:3E7A4EFD

GABINETE DO PREFEITO  
RREO -XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Exercício: 2022	
Bimestre: 4/2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.951.559,00
Previsão Atualizada	57.893.280,43
Receitas Realizadas	48.157.156,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.851.559,00
Dotação Atualizada	66.766.522,53



Despesas Empenhadas	49.826.236,03
Despesas Liquidadas	39.645.157,41
Despesas Pagas	39.314.201,60
Superávit Orçamentário	8.511.998,73
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	49.826.236,03
Despesas Liquidadas	39.645.157,41
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	64.814.440,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.514.440,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.514.440,69
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	3.879.388,74
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.150.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.984.356,46
Despesas Previdenciárias Pagas	2.984.356,46
Resultado Previdenciário	895.032,28
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.755.269,86	3.450.121,00	196,55
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.248.855,40	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.184.370,55	0,00	2.065.646,55	118.724,00
Poder Executivo	2.184.370,55	0,00	2.065.646,55	118.724,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.457.872,33	598,00	1.029.246,56	428.027,77
Poder Executivo	1.457.872,33	598,00	1.029.246,56	428.027,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.642.242,88</b>	<b>598,00</b>	<b>3.094.893,11</b>	<b>546.751,77</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.352.626,44	25,00	19,75
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.977.193,06	70,00	82,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	261.291,89	50,00	28,12
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.453.684,91	15,00	28,96
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>			<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:EB360FFC

GABINETE DO PREFEITO  
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2022
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	53.042.580,00	65.437.603,49	11.999.702,65	60.930.543,81	4.507.059,68
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.862.440,00	20.611.319,06	5.311.335,62	21.792.915,76	-1.181.596,70
1.1.1 Impostos	8.683.440,00	19.432.319,06	5.222.030,95	21.267.883,98	-1.835.564,92
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	665.107,00	665.107,00	20.337,91	342.182,66	322.924,34
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	307.902,00	307.902,00	10.498,22	152.443,93	155.458,07
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	245.730,00	245.730,00	7.506,23	137.360,32	108.369,68
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	42.172,00	42.172,00	1.315,26	5.263,15	36.908,85
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	1.021,10	8.422,32	1.577,68
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	655,63	1.398,14	8.601,86
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	357.205,00	357.205,00	9.839,69	189.738,73	167.466,27
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	327.205,00	327.205,00	9.839,69	187.857,93	139.347,07
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	1.880,80	3.119,20
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	800.000,00	800.000,00	206.578,81	643.724,67	156.275,33
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	800.000,00	800.000,00	206.578,81	643.724,67	156.275,33
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	650.000,00	650.000,00	206.578,81	523.006,59	126.993,41
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	650.000,00	650.000,00	206.578,81	523.006,59	126.993,41
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	150.000,00	150.000,00	0,00	120.718,08	29.281,92
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	120.718,08	29.281,92
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	7.218.333,00	17.967.212,06	4.995.114,23	20.281.976,65	-2.314.764,59
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	7.218.333,00	17.967.212,06	4.995.114,23	20.281.976,65	-2.314.764,59
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	7.218.333,00	17.967.212,06	4.995.114,23	20.281.976,65	-2.314.764,59
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.979.652,00	17.728.531,06	4.955.096,23	19.704.904,67	-1.976.373,61
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	98.681,00	98.681,00	40.018,00	577.048,05	-478.367,05
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	70.000,00	70.000,00	0,00	2,30	69.997,70
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	70.000,00	70.000,00	0,00	21,63	69.978,37
1.1.2 Taxas	1.179.000,00	1.179.000,00	89.304,67	525.031,78	653.968,22
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.109.000,00	1.109.000,00	89.304,67	482.847,64	626.152,36
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.109.000,00	1.109.000,00	89.304,67	482.847,64	626.152,36
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.100.000,00	1.100.000,00	89.304,67	482.847,64	617.152,36
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.100.000,00	1.100.000,00	89.304,67	482.847,64	617.152,36
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	70.000,00	70.000,00	0,00	42.184,14	27.815,86
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	70.000,00	70.000,00	0,00	42.184,14	27.815,86
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	42.184,14	-32.184,14
1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	42.184,14	-32.184,14
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.3.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.01.0.4.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.2 Contribuições	1.622.896,00	1.622.896,00	287.861,36	1.453.623,31	169.272,69
1.2.1 Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00	221.875,13	1.119.893,31	-119.893,31
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.000.000,00	1.000.000,00	221.875,13	1.119.893,31	-119.893,31
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	1.000.000,00	1.000.000,00	221.875,13	1.119.893,31	-119.893,31
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.000.000,00	1.000.000,00	221.875,13	1.119.893,31	-119.893,31
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	221.875,13	1.119.893,31	-119.893,31
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	221.875,13	1.119.893,31	-119.893,31
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	622.896,00	622.896,00	65.986,23	333.730,00	289.166,00
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	622.896,00	622.896,00	65.986,23	333.730,00	289.166,00
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	622.896,00	622.896,00	65.986,23	333.730,00	289.166,00
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	622.896,00	622.896,00	65.986,23	333.730,00	289.166,00
1.3 Receita Patrimonial	1.471.192,00	1.471.192,00	324.468,84	1.136.252,57	334.939,43
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	1.081.192,00	1.081.192,00	324.468,84	1.136.252,57	-55.060,57
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.071.192,00	1.071.192,00	324.468,84	1.136.252,57	-65.060,57
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	646.192,00	646.192,00	289.821,82	1.024.564,82	-378.372,82
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	646.192,00	646.192,00	289.821,82	1.024.564,82	-378.372,82
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	348.000,00	348.000,00	168.222,15	630.506,22	-282.506,22
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000,00	5.000,00	5.598,94	9.709,69	-4.709,69
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000,00	10.000,00	17.728,21	124.435,61	-114.435,61
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000,00	1.000,00	154,04	154,04	845,96
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	10.000,00	10.000,00	86.646,17	214.965,34	-204.965,34
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	196.192,00	196.192,00	5.092,09	21.638,57	174.553,43
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	349,72	890,41	109,59
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	925,59	2.188,48	-1.188,48
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	5.000,00	5.000,00	4.533,96	17.678,53	-12.678,53
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.000,00	1.000,00	122,97	801,97	198,03
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	3.000,00	3.000,00	447,98	1.595,96	1.404,04
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	425.000,00	425.000,00	34.647,02	111.687,75	313.312,25
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	425.000,00	425.000,00	34.647,02	111.687,75	313.312,25
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	215.000,00	215.000,00	18.118,08	95.158,81	119.841,19
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	210.000,00	210.000,00	16.528,94	16.528,94	193.471,06
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.9.99 Outros Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.9.99.0.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.6 Receita de Serviços	347.000,00	347.000,00	0,00	23.290,77	323.709,23
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	334.000,00	334.000,00	0,00	22.942,30	311.057,70
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	334.000,00	334.000,00	0,00	22.942,30	311.057,70
1.6.3.1.50 Serviços Hospitalares	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.6.3.1.50.1 Serviços Hospitalares - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.6.3.1.53 Serviços Ambulatoriais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.6.3.1.53.1 Serviços Ambulatoriais - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde	114.000,00	114.000,00	0,00	22.942,30	91.057,70
1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	114.000,00	114.000,00	0,00	22.942,30	91.057,70
1.6.9 Outros Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	348,47	12.651,53
1.6.9.99 Outros Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	348,47	12.651,53
1.6.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	13.000,00	13.000,00	0,00	348,47	12.651,53
1.7 Transferências Correntes	39.476.276,00	41.122.420,43	5.809.008,73	35.589.904,50	5.532.515,93
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	26.565.836,00	27.891.993,43	3.846.077,01	24.850.219,41	3.041.774,02
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.248.426,00	15.248.426,00	2.759.821,83	16.141.202,45	-892.776,45
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.228.426,00	15.228.426,00	2.754.384,54	16.133.718,93	-905.292,93
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.028.426,00	14.028.426,00	2.754.384,54	15.376.105,70	-1.347.679,70
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.028.426,00	14.028.426,00	2.754.384,54	15.376.105,70	-1.347.679,70
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.028.426,00	14.028.426,00	2.754.384,54	15.376.105,70	-1.347.679,70
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000,00	600.000,00	0,00	757.613,23	-157.613,23
1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000,00	600.000,00	0,00	757.613,23	-157.613,23
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00	20.000,00	5.437,29	7.483,52	12.516,48
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00	20.000,00	5.437,29	7.483,52	12.516,48
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00	20.000,00	5.437,29	7.483,52	12.516,48
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	490.000,00	640.000,00	90.064,01	610.537,07	29.462,93
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	150.000,00	150.000,00	0,00	19.403,19	130.596,81
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	19.403,19	130.596,81
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	340.000,00	340.000,00	90.064,01	395.391,54	-55.391,54
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	50.000,00	50.000,00	6.259,30	18.062,64	31.937,36
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	50.000,00	50.000,00	6.259,30	18.062,64	31.937,36
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	260.000,00	260.000,00	83.804,71	377.328,90	-117.328,90
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	260.000,00	260.000,00	83.804,71	377.328,90	-117.328,90
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	150.000,00	0,00	195.742,34	-45.742,34
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	150.000,00	0,00	195.742,34	-45.742,34
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.448.580,00	6.683.580,00	543.087,41	3.856.210,43	2.827.369,57
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.094.630,00	5.329.630,00	543.087,41	3.856.210,43	1.473.419,57
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.994.630,00	2.994.630,00	364.088,97	2.490.477,97	504.152,03
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.994.630,00	2.994.630,00	364.088,97	2.490.477,97	504.152,03
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.994.630,00	2.994.630,00	364.088,97	2.490.477,97	504.152,03
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.000.000,00	1.235.000,00	124.349,26	1.142.402,94	92.597,06
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	1.000.000,00	1.235.000,00	124.349,26	1.142.402,94	92.597,06
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.000.000,00	1.235.000,00	124.349,26	1.142.402,94	92.597,06
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	300.000,00	300.000,00	33.435,21	127.660,45	172.339,55
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	300.000,00	300.000,00	33.435,21	127.660,45	172.339,55
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	300.000,00	300.000,00	33.435,21	127.660,45	172.339,55
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	500.000,00	500.000,00	21.213,97	95.669,07	404.330,93
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	500.000,00	500.000,00	21.213,97	95.669,07	404.330,93
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	500.000,00	500.000,00	21.213,97	95.669,07	404.330,93
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.353.950,00	1.353.950,00	0,00	0,00	1.353.950,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	853.950,00	853.950,00	0,00	0,00	853.950,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	853.950,00	853.950,00	0,00	0,00	853.950,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	877.775,00	877.775,00	73.770,39	352.515,40	525.259,60
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	321.130,00	321.130,00	30.197,41	156.436,99	164.693,01
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	321.130,00	321.130,00	30.197,41	156.436,99	164.693,01
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	229.000,00	229.000,00	31.283,20	140.774,40	88.225,60
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	229.000,00	229.000,00	31.283,20	140.774,40	88.225,60
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	50.000,00	50.000,00	9.159,20	41.216,40	8.783,60
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	43.455,00	43.455,00	5.278,80	23.754,60	19.700,40
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	90.000,00	90.000,00	16.145,60	72.149,60	17.850,40
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	45.545,00	45.545,00	699,60	3.653,80	41.891,20
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	233.700,00	233.700,00	12.289,78	55.304,01	178.395,99
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	233.700,00	233.700,00	12.289,78	55.304,01	178.395,99
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	30.000,00	30.000,00	2.369,12	10.661,04	19.338,96
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	149.266,00	149.266,00	7.314,64	32.915,88	116.350,12
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	54.434,00	54.434,00	2.606,02	11.727,09	42.706,91
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	43.945,00	43.945,00	0,00	0,00	43.945,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	43.945,00	43.945,00	0,00	0,00	43.945,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	223.931,25	1.342.029,01	-1.342.029,01
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	0,00	0,00	253.245,00	1.182.185,45	-1.182.185,45
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	0,00	0,00	253.245,00	1.182.185,45	-1.182.185,45
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	0,00	0,00	-29.313,75	159.843,56	-159.843,56
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	0,00	0,00	-29.313,75	159.843,56	-159.843,56
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.195.000,00	1.195.000,00	12.142,54	284.499,23	910.500,77
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.195.000,00	1.195.000,00	12.142,54	284.499,23	910.500,77
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.195.000,00	1.195.000,00	12.142,54	284.499,23	910.500,77
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.195.000,00	1.195.000,00	12.142,54	284.499,23	910.500,77
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.290.000,00	1.330.571,43	135.238,09	159.465,11	1.171.106,32
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	450.000,00	450.000,00	0,00	3.025,06	446.974,94
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	3.025,06	446.974,94
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	300.000,00	300.000,00	0,00	21.201,96	278.798,04
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	21.201,96	278.798,04
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	305.000,00	345.571,43	135.238,09	135.238,09	210.333,34
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	305.000,00	345.571,43	135.238,09	135.238,09	210.333,34
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.016.055,00	1.916.641,00	8.021,49	2.103.760,71	-187.119,71
1.7.1.9.51	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.9.51.0.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.9.51.0.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.028,92	5.144,60	-5.144,60
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.028,92	5.144,60	-5.144,60
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.006.055,00	1.906.641,00	6.992,57	2.098.616,11	-191.975,11
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.006.055,00	1.906.641,00	6.992,57	2.098.616,11	-191.975,11
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.304.000,00	5.623.987,00	618.804,09	3.411.085,50	2.212.901,50
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.034.000,00	5.034.000,00	613.234,29	3.361.699,73	1.672.300,27
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	576.051,27	3.142.675,88	1.457.324,12
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	576.051,27	3.142.675,88	1.457.324,12
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	576.051,27	3.142.675,88	1.457.324,12
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	35.543,15	202.341,88	97.658,12
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	35.543,15	202.341,88	97.658,12
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	35.543,15	202.341,88	97.658,12
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	70.000,00	70.000,00	874,68	4.334,14	65.665,86
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	70.000,00	70.000,00	874,68	4.334,14	65.665,86
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	70.000,00	70.000,00	874,68	4.334,14	65.665,86
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	64.000,00	64.000,00	765,19	12.347,83	51.652,17
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	64.000,00	64.000,00	765,19	12.347,83	51.652,17
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	519.987,00	0,00	43.815,97	476.171,03
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	519.987,00	0,00	43.815,97	476.171,03
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	200.000,00	519.987,00	0,00	43.815,97	476.171,03
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	70.000,00	70.000,00	5.569,80	5.569,80	64.430,20
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	70.000,00	70.000,00	5.569,80	5.569,80	64.430,20
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	70.000,00	70.000,00	5.569,80	5.569,80	64.430,20
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.606.440,00	7.606.440,00	1.344.127,63	7.328.599,59	277.840,41
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.606.440,00	7.606.440,00	1.344.127,63	7.328.599,59	277.840,41
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.606.440,00	7.606.440,00	1.344.127,63	7.328.599,59	277.840,41
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.606.440,00	7.606.440,00	1.344.127,63	7.328.599,59	277.840,41
1.9	Outras Receitas Correntes	262.776,00	262.776,00	267.028,10	934.556,90	-671.780,90
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.9.2.1	Indenizações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.2	Restituições	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	182.776,00	182.776,00	267.028,10	934.556,90	-751.780,90
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	182.776,00	182.776,00	267.028,10	934.556,90	-751.780,90
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	266.879,11	927.301,96	-927.301,96
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	0,00	0,00	266.879,11	927.301,96	-927.301,96
1.9.9.9.99	Outras Receitas	182.776,00	182.776,00	148,99	7.254,94	175.521,06
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	182.776,00	182.776,00	148,99	7.254,94	175.521,06
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	182.776,00	182.776,00	148,99	7.254,94	175.521,06
2	Receitas de Capital	624.664,00	624.664,00	0,00	0,00	624.664,00
2.2	Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4	Transferências de Capital	524.664,00	524.664,00	0,00	0,00	524.664,00

2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	524.664,00	524.664,00	0,00	0,00	524.664,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	393.064,00	393.064,00	0,00	0,00	393.064,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	243.064,00	243.064,00	0,00	0,00	243.064,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	97.064,00	97.064,00	0,00	0,00	97.064,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	97.064,00	97.064,00	0,00	0,00	97.064,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	131.600,00	131.600,00	0,00	0,00	131.600,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	131.600,00	131.600,00	0,00	0,00	131.600,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	131.600,00	131.600,00	0,00	0,00	131.600,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	3.090.000,00	3.090.000,00	600.906,77	2.873.151,22	216.848,78
7.2 Contribuições	3.090.000,00	3.090.000,00	600.906,77	2.873.151,22	216.848,78
7.2.1 Contribuições Sociais	3.090.000,00	3.090.000,00	600.906,77	2.873.151,22	216.848,78
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	3.090.000,00	3.090.000,00	600.906,77	2.873.151,22	216.848,78
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	3.090.000,00	3.090.000,00	519.227,47	2.710.037,28	379.962,72
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.090.000,00	3.090.000,00	519.227,47	2.710.037,28	379.962,72
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.090.000,00	3.090.000,00	519.227,47	2.710.037,28	379.962,72
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.090.000,00	3.090.000,00	519.227,47	2.710.037,28	379.962,72
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	81.679,30	163.113,94	-163.113,94
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	81.679,30	163.113,94	-163.113,94
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	0,00	0,00	81.679,30	163.113,94	-163.113,94
9 Deduções da Receita Corrente	-3.805.685,00	-3.805.685,00	-646.803,83	-3.692.733,30	-112.951,70
9.7 Dedução para formação do FUNDEB	-3.805.685,00	-3.805.685,00	-646.803,83	-3.692.733,30	-112.951,70
9.7.1 Dedução para formação do FUNDEB - União	-2.811.685,00	-2.811.685,00	-524.310,07	-3.022.863,30	211.178,30
9.7.1.1.51.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.805.685,00	-2.805.685,00	-523.222,63	-3.021.366,69	215.681,69
9.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-4.000,00	-4.000,00	-1.087,44	-1.496,61	-2.503,39
9.7.1 Dedução para formação do FUNDEB - Outras Transferências da União	-2.811.685,00	-2.811.685,00	-524.310,07	-3.022.863,30	211.178,30
9.7.1.9.51.0.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
9.7.2 Dedução para formação do FUNDEB - Estado	-994.000,00	-994.000,00	-122.493,76	-669.870,00	-324.130,00
9.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-920.000,00	-920.000,00	-115.210,23	-628.535,00	-291.465,00
9.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-60.000,00	-60.000,00	-7.108,61	-40.468,26	-19.531,74
9.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-14.000,00	-14.000,00	-174,92	-866,74	-13.133,26
Total Receitas	52.951.559,00	65.346.582,49	11.953.805,59	60.110.961,73	5.235.620,76

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais Remanejamentos	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	51.545.939,00	21.314.080,15	72.860.019,15	10.647.103,25	58.274.267,25	14.585.751,90	10.254.583,67	48.118.552,68	24.741.466,47	48.011.133,44	0,00
3 Despesas Correntes	44.995.803,00	16.934.980,22	61.930.783,22	8.701.303,41	52.715.168,22	9.215.615,00	9.818.439,01	44.823.658,63	17.107.124,59	44.717.659,39	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.368.797,00	4.804.912,66	24.173.709,66	3.285.215,20	21.726.868,04	2.446.841,62	3.703.450,68	18.655.099,83	5.518.609,83	18.639.293,68	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	19.368.797,00	4.804.912,66	24.173.709,66	3.285.215,20	21.726.868,04	2.446.841,62	3.703.450,68	18.655.099,83	5.518.609,83	18.639.293,68	0,00
319001 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.000.000,00	945.000,00	3.945.000,00	669.819,42	3.669.819,42	275.180,58	669.819,42	3.512.862,10	432.137,90	3.512.862,10	0,00
319003 PENSOES	150.000,00	40.000,00	190.000,00	29.720,66	179.720,66	10.279,34	30.023,66	171.337,44	18.662,56	171.337,44	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.024.500,00	-948.937,56	75.562,44	0,00	0,00	75.562,44	0,00	0,00	75.562,44	0,00	0,00
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.740.680,00	4.809.751,08	18.550.431,08	2.420.000,00	16.682.280,00	1.868.151,08	2.854.777,88	14.305.480,26	4.244.950,82	14.305.029,03	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.081.569,00	228.047,14	1.309.616,14	165.675,12	1.188.603,51	121.012,63	148.829,72	658.975,58	650.640,56	643.620,66	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	93.548,00	-52.948,00	40.600,00	0,00	1.550,00	39.050,00	0,00	1.550,00	39.050,00	1.550,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.500,00	-50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.000,00	-23.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	180.000,00	-122.500,00	57.500,00	0,00	4.894,45	52.605,55	0,00	4.894,45	52.605,55	4.894,45	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	70.000,00	-51.600,00	18.400,00	400,00	17.113,26	1.286,74	3.856,92	16.906,25	1.493,75	16.906,25	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	-51.600,00	18.400,00	400,00	17.113,26	1.286,74	3.856,92	16.906,25	1.493,75	16.906,25	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00	-12.600,00	17.400,00	400,00	17.113,26	286,74	3.856,92	16.906,25	493,75	16.906,25	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00	-39.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.557.006,00	12.181.667,56	37.738.673,56	5.415.688,21	30.971.186,92	6.767.486,64	6.111.131,41	26.151.652,55	11.587.021,01	26.061.459,46	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS	354.000,00	-327.187,00	26.813,00	0,00	15.198,00	11.615,00	1.174,00	14.717,00	12.096,00	14.717,00	0,00

S/ FINS LUCRATIVO												
335041 CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	-273.187,00	26.813,00	0,00	15.198,00	11.615,00	1.174,00	14.717,00	12.096,00	14.717,00	0,00	
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	54.000,00	-54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00	5.000,00	0,00	
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00	5.000,00	0,00	
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	25.197.006,00	12.508.854,56	37.705.860,56	5.415.688,21	30.949.988,92	6.755.871,64	6.108.957,41	26.131.935,55	11.573.925,01	26.041.742,46	0,00	
339014 DIÁRIAS – CIVIL	206.020,00	-83.875,00	122.145,00	5.890,00	42.735,00	79.410,00	5.730,00	42.575,00	79.570,00	42.410,00	0,00	
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00	-2.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	7.563.932,00	1.563.146,49	9.127.078,49	2.007.258,95	7.245.647,92	1.881.430,57	1.896.474,63	6.731.055,67	2.396.022,82	6.699.298,90	0,00	
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	76.000,00	-33.770,00	42.230,00	0,00	12.000,00	30.230,00	0,00	12.000,00	30.230,00	12.000,00	0,00	
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.909.740,00	-517.250,00	1.392.490,00	25.971,25	818.943,46	573.546,54	149.313,69	784.177,21	608.312,79	781.877,21	0,00	
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	82.120,00	-24.568,91	57.551,09	0,00	33.568,12	23.982,97	0,00	28.649,04	28.902,05	28.649,04	0,00	
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	219.120,00	-94.120,00	125.000,00	0,00	70.000,00	55.000,00	9.303,22	30.553,22	94.446,78	30.553,22	0,00	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.236.312,00	-477.504,78	758.807,22	156.506,60	470.863,82	287.943,40	73.314,04	308.402,76	450.404,46	308.002,76	0,00	
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.837.171,00	2.286.829,70	8.124.000,70	1.191.852,79	7.952.468,19	171.532,51	1.758.384,98	6.834.956,60	1.289.044,10	6.834.956,60	0,00	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.558.983,00	8.887.210,35	15.446.193,35	1.813.357,79	12.222.397,86	3.223.795,49	1.991.969,24	9.592.135,96	5.854.057,39	9.540.867,44	0,00	
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	791.000,00	-220.038,28	570.961,72	54.000,00	329.706,47	241.255,25	36.454,02	177.398,20	393.563,52	177.398,20	0,00	
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00	-500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	260.440,00	405.047,89	665.487,89	122.228,72	657.802,19	7.685,70	88.525,19	540.267,13	125.220,76	540.267,13	0,00	
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	79.000,00	5.600,00	84.600,00	4.000,00	52.000,00	32.600,00	4.000,00	43.000,00	41.600,00	43.000,00	0,00	
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.500,00	217.997,82	228.497,82	0,00	216.060,63	12.437,19	4.393,23	216.060,63	12.437,19	216.060,63	0,00	
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	123.168,00	233.124,77	356.292,77	3.470,74	349.469,34	6.823,43	3.470,74	349.355,31	6.937,46	349.355,31	0,00	
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	233.000,00	363.524,51	596.524,51	31.151,37	476.325,92	120.198,59	87.624,43	441.348,82	155.175,69	437.046,02	0,00	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.530.136,00</b>	<b>5.399.099,93</b>	<b>10.929.235,93</b>	<b>1.945.799,84</b>	<b>5.559.099,03</b>	<b>5.370.136,90</b>	<b>436.144,66</b>	<b>3.294.894,05</b>	<b>7.634.341,88</b>	<b>3.293.474,05</b>	<b>0,00</b>	
44 INVESTIMENTO	4.546.380,00	5.210.324,48	9.756.704,48	1.945.581,84	4.431.196,41	5.325.508,07	219.467,11	2.303.182,95	7.453.521,53	2.301.762,95	0,00	
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.546.380,00	5.210.324,48	9.756.704,48	1.945.581,84	4.431.196,41	5.325.508,07	219.467,11	2.303.182,95	7.453.521,53	2.301.762,95	0,00	
449041 CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.827.000,00	3.408.194,92	6.235.194,92	1.274.093,84	1.764.295,89	4.470.899,03	88.033,82	360.713,09	5.874.481,83	360.713,09	0,00	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.719.380,00	1.802.129,56	3.521.509,56	671.488,00	2.666.900,52	854.609,04	131.433,29	1.942.469,86	1.579.039,70	1.941.049,86	0,00	
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	983.756,00	188.775,45	1.172.531,45	218,00	1.127.902,62	44.628,83	216.677,55	991.711,10	180.820,35	991.711,10	0,00	
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	983.756,00	188.775,45	1.172.531,45	218,00	1.127.902,62	44.628,83	216.677,55	991.711,10	180.820,35	991.711,10	0,00	
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	983.756,00	188.775,45	1.172.531,45	218,00	1.127.902,62	44.628,83	216.677,55	991.711,10	180.820,35	991.711,10	0,00	
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>1.020.000,00</b>	<b>-1.020.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	-1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	-1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
999999 A CLASSIFICAR	1.020.000,00	-1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>1.305.620,00</b>	<b>1.686.863,83</b>	<b>2.992.483,83</b>	<b>511.304,52</b>	<b>2.710.376,55</b>	<b>282.107,28</b>	<b>525.143,01</b>	<b>2.306.331,41</b>	<b>686.152,42</b>	<b>2.306.331,41</b>	<b>0,00</b>	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.305.620,00</b>	<b>1.686.863,83</b>	<b>2.992.483,83</b>	<b>511.304,52</b>	<b>2.710.376,55</b>	<b>282.107,28</b>	<b>525.143,01</b>	<b>2.306.331,41</b>	<b>686.152,42</b>	<b>2.306.331,41</b>	<b>0,00</b>	
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.305.620,00	1.686.863,83	2.992.483,83	511.304,52	2.710.376,55	282.107,28	525.143,01	2.306.331,41	686.152,42	2.306.331,41	0,00	
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.305.620,00	1.686.863,83	2.992.483,83	511.304,52	2.710.376,55	282.107,28	525.143,01	2.306.331,41	686.152,42	2.306.331,41	0,00	
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.305.120,00	1.687.363,83	2.992.483,83	511.304,52	2.710.376,55	282.107,28	525.143,01	2.306.331,41	686.152,42	2.306.331,41	0,00	
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	-500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Despesas	52.851.559,00	23.000.943,98	75.852.502,98	11.158.407,77	60.984.643,80	14.867.859,18	10.779.726,68	50.424.884,09	25.427.618,89	50.317.464,85	0,00	

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito

**JOSÉ ANCHIETA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DANTAS**  
Contador CRC/RN 6873

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:2C459E39**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - IV - RPPS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2022	
<b>Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022</b>			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	4.135.000,00	4.994.943,75	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.000.000,00	1.119.893,31	
Ativo	1.000.000,00	1.119.893,31	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.090.000,00	2.873.151,22	
Ativo	3.090.000,00	2.873.151,22	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	45.000,00	74.597,26	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	45.000,00	74.597,26	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	927.301,96	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	927.301,96	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	4.135.000,00	4.994.943,75	

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	4.135.000,00	3.849.540,08	3.684.199,54	3.684.199,54	0,00
Aposentadorias	3.945.000,00	3.669.819,42	3.512.862,10	3.512.862,10	0,00
Pensões por Morte	190.000,00	179.720,66	171.337,44	171.337,44	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	4.135.000,00	3.849.540,08	3.684.199,54	3.684.199,54	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	0,00	1.145.403,67	1.310.744,21	1.310.744,21	0,00

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	2.716.910,30
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	920.000,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.025.363,25
Investimentos e Aplicações	725.266,36
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	380.000,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>380.000,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	360.000,00	240.433,33	161.204,31	161.204,31	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	170.000,00	108.000,00	83.465,07	83.465,07	0,00
Demais Despesas Correntes	190.000,00	132.433,33	77.739,24	77.739,24	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	<b>380.000,00</b>	<b>240.433,33</b>	<b>161.204,31</b>	<b>161.204,31</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>-240.433,33</b>	<b>-161.204,31</b>	<b>-161.204,31</b>	<b>0,00</b>

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.799,97
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:43D597DB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - VI - PRIMÁRIO - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2022
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2022	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)	
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	RECEITAS REALIZADAS
Receitas Tributárias	61.631.918,49
IPTU	20.611.319,06
ISS	245.730,00
IBTI	17.728.531,06
IRRF	327.205,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	800.000,00
Receitas de Contribuições	1.509.853,00
Receita Patrimonial Líquida	1.119.068,17
Aplicações Financeiras (II)	1.622.896,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.453.623,31
Transferências Correntes	1.471.192,00
Cota-Parte do FPM	1.136.252,57
Cota-Parte do ICMS	1.071.192,00
	1.136.252,57
	400.000,00
	0,00
	37.316.735,43
	31.897.171,20
	15.228.426,00
	16.133.718,93
	4.600.000,00
	3.142.675,88



Cota-Parte do IPVA	300.000,00	202.341,88
Cota-Parte do ITR	20.000,00	7.483,52
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	70.000,00	4.334,14
Transferências do FUNDEB	7.606.440,00	8.670.628,60
Outras Transferências Correntes	9.491.869,43	3.735.988,25
Demais Receitas Correntes	609.776,00	957.847,67
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	609.776,00	957.847,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	60.560.726,49	56.101.557,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	624.664,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	524.664,00	0,00
Convênios	131.600,00	0,00
Outras Transferências de Capital	393.064,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	624.664,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	61.185.390,49	56.101.557,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	64.923.267,05	55.425.544,77	47.129.990,04	47.023.990,80	2.027.056,64	799.787,56	799.787,56
Pessoal e Encargos Sociais	27.166.193,49	24.437.244,59	20.961.431,24	20.945.625,09	1.457.547,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	18.400,00	17.113,26	16.906,25	16.906,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.738.673,56	30.971.186,92	26.151.652,55	26.061.459,46	569.509,62	799.787,56	799.787,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	64.904.867,05	55.408.431,51	47.113.083,79	47.007.084,55	2.027.056,64	799.787,56	799.787,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.929.235,93	5.559.099,03	3.294.894,05	3.293.474,05	-633,42	229.459,00	229.459,00
Investimentos	9.756.704,48	4.431.196,41	2.303.182,95	2.301.762,95	0,00	229.459,00	229.459,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.172.531,45	1.127.902,62	991.711,10	991.711,10	-633,42	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.756.704,48	4.431.196,41	2.303.182,95	2.301.762,95	0,00	229.459,00	229.459,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	74.661.571,53	59.839.627,92	49.416.266,74	49.308.847,50	2.027.056,64	1.029.246,56	1.029.246,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.736.407,24

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-1.755.269,86
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		1.136.252,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		16.906,25
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))		4.855.753,56
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.210.079,19	5.218.368,09
DEDUÇÕES (XXIX)	9.021.765,75	17.927.157,24
Disponibilidade de Caixa	9.021.765,75	17.927.157,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.206.136,30	18.045.881,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.184.370,55	118.724,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = XXVIII - XXIX)	-2.811.686,56	-12.708.789,15
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	9.897.102,59	

AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIACÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		2.065.646,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		7.831.456,04
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		6.712.109,72
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

0,00

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**E9A2AE2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022												Exercício: 2022		
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=-(a+b)- (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i- j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	80.429,09	1.687.779,69	1.650.765,61	0,00	117.443,17	518.214,85	939.657,48	1.029.246,56	1.029.246,56	598,00	428.027,77	545.470,94		
PODER EXECUTIVO	80.429,09	1.687.779,69	1.650.765,61	0,00	117.443,17	518.214,85	939.657,48	1.029.246,56	1.029.246,56	598,00	428.027,77	545.470,94		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	416.161,77	414.880,94	0,00	1.280,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,83		
TOTAL (III) = (I + II)	80.429,09	2.103.941,46	2.065.646,55	0,00	118.724,00	518.214,85	939.657,48	1.029.246,56	1.029.246,56	598,00	428.027,77	546.751,77		

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**062A613D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2022
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	19.432.319,06	21.267.883,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	307.902,00	152.443,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	357.205,00	189.738,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	17.967.212,06	20.281.976,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	643.724,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.218.426,00	19.490.554,35
2.1- Cota-Parte FPM	15.228.426,00	16.133.718,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.028.426,00	15.376.105,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	757.613,23
2.2- Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	3.142.675,88
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	4.334,14
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	7.483,52
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	202.341,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.650.745,06	40.758.438,33
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.803.685,20	3.746.588,22
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.109.001,07	6.443.021,36
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.616.440,00	8.795.064,21
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.616.440,00	7.453.035,20
6.1.1- Principal	7.606.440,00	7.328.599,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	124.435,61
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	159.843,56
6.2.1- Principal	0,00	159.843,56
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	1.182.185,45
6.3.1- Principal	0,00	1.182.185,45
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	3.802.754,80	3.582.011,37
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		113,04
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		113,04
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		8.795.177,25

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.664.000,00	8.331.065,60	7.554.679,92	7.554.524,76	0,00
10.1- Educação Infantil	2.655.931,79	2.493.065,60	1.964.201,15	1.964.045,99	0,00

10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.655.931,79	2.493.065,60	1.964.201,15	1.964.045,99	0,00
10.2- Ensino Fundamental	7.008.068,21	5.838.000,00	5.590.478,77	5.590.478,77	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.686.637,56	2.335.087,29	1.601.811,41	1.601.811,41	0,00
11.1- Educação Infantil	1.497.898,68	1.386.787,42	832.690,61	832.690,61	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.497.898,68	1.386.787,42	832.690,61	832.690,61	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.188.738,88	948.299,87	769.120,80	769.120,80	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 +11)	12.350.637,56	10.666.152,89	9.156.491,33	9.156.336,17	0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>					
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)</b>
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.331.065,60	7.554.679,92	7.554.524,76	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.465.152,89	8.608.674,54	8.608.519,38	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.201.000,00	547.816,79	547.816,79	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	1.201.000,00	547.816,79	547.816,79	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2</b>	<b>VALOR EXIGIDO (i)</b>	<b>VALOR APLICADO(j)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)</b>	<b>% APLICADO (l)</b>
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.156.544,95	7.554.679,92	7.554.679,92	85,89
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	591.092,73	547.816,79	547.816,79	46,33
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	177.327,82	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3</b>	<b>VALOR PERMITIDO(m)</b>	<b>VALOR APLICADO(n)</b>	<b>VALOR APLICADO APOS AJUSTE(o)</b>	<b>% APLICADO(p)</b>
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	879.506,42	(361.427,12)	(361.427,12)	(4,10)

<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3</b>	<b>VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)</b>	<b>VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)</b>	<b>VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)</b>	<b>VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (v)</b>
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB</b>						
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	328.060,00	161.832,69	126.832,69	125.412,69	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	328.060,00	161.832,69	126.832,69	125.412,69	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.580.269,00	3.357.543,66	2.686.390,31	2.646.283,28	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.908.329,00	3.519.376,35	2.813.223,00	2.771.695,97	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>						<b>VALOR</b>
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						11.421.897,54
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						3.582.011,37
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						7.839.886,17

<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>	<b>VALOR EXIGIDO (x)</b>	<b>VALOR APLICADO (w)</b>	<b>% APLICADO (y)</b>
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.189.609,58	7.839.886,17	19,23

<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8</b>	<b>SALDO INICIAL (z)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (aa)</b>	<b>RP PAGOS (ab)</b>	<b>RP CANCELADOS (ac)</b>	<b>SALDO FINAL (ad)</b>
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.454.889,73	1.538.755,73	1.465.224,44	0,00	(10.334,71)
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	193.472,98	277.338,98	206.067,26	0,00	(12.594,28)
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.231.358,10	1.231.358,10	1.229.098,53	0,00	2.259,57
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	30.058,65	30.058,65	30.058,65	0,00	0,00

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>		
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35.1- Salário-Educação	887.775,00	372.745,90
35.2- PDDE	326.130,00	174.115,52
35.3- PNAE	50.000,00	0,00
35.4- PNATE	230.000,00	141.576,37
35.5- Outras Transferências do FNDE	236.700,00	56.899,97
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	44.945,00	154,04
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	371.600,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )	1.259.375,00	372.745,90

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	308.440,00	56.275,30	56.275,30	56.275,30	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	308.440,00	56.275,30	56.275,30	56.275,30	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	901.990,00	236.334,80	227.534,35	227.534,35	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.210.430,00	292.610,10	283.809,65	283.809,65	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.469.396,56	14.478.139,34	12.253.523,98	12.211.841,79	0,00
47.1- Despesas Correntes	15.985.699,00	13.542.610,33	11.814.758,06	11.774.495,87	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	10.396.000,00	8.937.358,87	7.860.073,64	7.859.918,48	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.589.699,00	4.605.251,46	3.954.684,42	3.914.577,39	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.483.697,56	935.529,01	438.765,92	437.345,92	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.483.697,56	935.529,01	438.765,92	437.345,92	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	113,04	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9,23	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	122,27	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)	122,27	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**2C51B5D0

## GABINETE DO PREFEITO RREO - XII - SAÚDE- RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
				2022
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2022				
RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.683.440,00	19.432.319,06	21.267.883,98	109,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	307.902,00	307.902,00	152.443,93	49,51
IPTU	245.730,00	245.730,00	137.360,32	55,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	62.172,00	62.172,00	15.083,61	24,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	357.205,00	357.205,00	189.738,73	53,11
ITBI	327.205,00	327.205,00	187.857,93	57,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,00	30.000,00	1.880,80	6,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.218.333,00	17.967.212,06	20.281.976,65	112,88
ISS	6.979.652,00	17.728.531,06	19.704.904,67	111,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	238.681,00	238.681,00	577.071,98	241,77
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	800.000,00	800.000,00	643.724,67	80,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.018.426,00	19.018.426,00	18.732.941,12	98,49
Cota-Parte FPM	14.028.426,00	14.028.426,00	15.376.105,70	109,60
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	7.483,52	37,41
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	202.341,88	67,44
Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	3.142.675,88	68,31
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	4.334,14	6,19
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>27.701.866,00</b>	<b>38.450.745,06</b>	<b>40.000.825,10</b>	<b>104,03</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	1.275.590,00	6.229.895,37	5.055.150,15	81,14	4.476.893,43	71,86	4.476.893,43	71,86	0,00	
Despesas Correntes	1.210.590,00	5.372.453,44	4.687.721,46	87,25	4.144.917,24	77,15	4.144.917,24	77,15	0,00	
Despesas de Capital	65.000,00	857.441,93	367.428,69	42,85	331.976,19	38,71	331.976,19	38,71	0,00	
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	976.400,00	1.177.785,00	1.151.319,46	97,75	761.160,47	64,62	761.160,47	64,62	0,00	
Despesas Correntes	976.400,00	1.177.785,00	1.151.319,46	97,75	761.160,47	64,62	761.160,47	64,62	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	263.842,00	262.342,00	260.069,59	99,13	260.069,59	99,13	260.069,59	99,13	0,00	
Despesas Correntes	263.842,00	262.342,00	260.069,59	99,13	260.069,59	99,13	260.069,59	99,13	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	75.300,00	14.900,00	4.105,22	27,55	4.105,22	27,55	4.105,22	27,55	0,00	
Despesas Correntes	75.300,00	14.900,00	4.105,22	27,55	4.105,22	27,55	4.105,22	27,55	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	3.633.920,00	5.299.698,70	5.190.844,16	97,94	4.157.052,66	78,43	4.156.972,66	78,43	0,00	
Despesas Correntes	3.633.920,00	5.230.298,70	5.125.534,67	97,99	4.097.247,96	78,33	4.097.167,96	78,33	0,00	
Despesas de Capital	0,00	69.400,00	65.309,49	94,10	59.804,70	86,17	59.804,70	86,17	0,00	
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	6.225.052,00	12.984.621,07	11.661.488,58	89,81	9.659.281,37	74,39	9.659.201,37	74,38	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	11.661.488,58	9.659.281,37	9.659.201,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	11.661.488,58	9.659.281,37	9.659.201,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.000.123,77	6.000.123,77	6.000.123,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	6.000.123,77	6.000.123,77	6.000.123,77
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.661.364,82	3.659.157,61	3.659.077,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	29,15	24,14	24,14

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s) = (r + o + q)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.291.644,00	7.526.644,00	3.859.235,49	51,27
Proveniente da União	7.291.644,00	7.526.644,00	3.859.235,49	51,27
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	65.000,00	65.000,00	214.965,34	330,71
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>7.356.644,00</b>	<b>7.591.644,00</b>	<b>4.074.200,83</b>	<b>53,66</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre		DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre		DESPESAS PAGAS Até o bimestre		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			(d)	% (d/e) x 100	(e)	% (e/e) x 100	(f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.028.138,00	5.584.354,86	4.761.386,99	85,26	4.164.823,55	74,58	4.154.817,90	74,40	0,00
Despesas Correntes	4.565.074,00	4.161.303,86	3.748.576,24	90,08	3.152.012,80	75,74	3.142.007,15	75,50	0,00
Despesas de Capital	463.064,00	1.423.051,00	1.012.810,75	71,17	1.012.810,75	71,17	1.012.810,75	71,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.767.648,00	2.959.411,66	2.342.480,83	85,91	1.500.227,43	50,69	1.500.227,43	50,69	0,00
Despesas Correntes	1.767.648,00	2.066.234,00	1.657.958,76	80,24	1.500.227,43	72,60	1.500.227,43	72,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	893.177,66	884.522,07	99,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	306.158,00	106.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	306.158,00	106.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	222.700,00	176.700,00	133.100,00	75,32	65.715,63	37,19	65.715,63	37,19	0,00
Despesas Correntes	222.700,00	176.700,00	133.100,00	75,32	65.715,63	37,19	65.715,63	37,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	160.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	145.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>7.484.644,00</b>	<b>8.831.624,52</b>	<b>7.436.967,82</b>	<b>84,20</b>	<b>5.730.766,61</b>	<b>64,88</b>	<b>5.720.760,96</b>	<b>64,77</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.303.728,00	11.814.250,23	9.816.537,14	83,09	8.641.716,98	73,14	8.631.711,33	73,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.744.048,00	4.137.196,66	3.693.800,29	89,28	2.261.387,90	54,65	2.261.387,90	54,65	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	570.000,00	368.500,00	260.069,59	70,57	260.069,59	70,57	260.069,59	70,57	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	298.000,00	191.600,00	137.205,22	71,61	69.820,85	36,44	69.820,85	36,44	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.793.920,00	5.304.698,70	5.190.844,16	97,85	4.157.052,66	78,36	4.156.972,66	78,36	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>13.709.696,00</b>	<b>21.816.245,59</b>	<b>19.098.456,40</b>	<b>87,54</b>	<b>15.390.047,98</b>	<b>70,54</b>	<b>15.379.962,33</b>	<b>70,49</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	7.484.644,00	8.831.624,52	7.436.967,82	84,20	5.730.766,61	64,88	5.720.760,96	64,77	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>6.225.052,00</b>	<b>12.984.621,07</b>	<b>11.661.488,58</b>	<b>89,81</b>	<b>9.659.281,37</b>	<b>74,39</b>	<b>9.659.201,37</b>	<b>74,38</b>	<b>0,00</b>

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito

**JOSÉ ANCHIETA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DANTAS**  
Contador CRC/RN 6873

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**B34875DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2022
Bimestre: 5/2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.951.559,00
Previsão Atualizada	65.346.582,49
Receitas Realizadas	60.110.961,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.851.559,00

Dotação Atualizada	75.852.502,98
Despesas Empenhadas	60.984.643,80
Despesas Liquidadas	50.424.884,09
Despesas Pagas	50.317.464,85
Superávit Orçamentário	9.686.077,64
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	60.984.643,80
Despesas Liquidadas	50.424.884,09
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	66.925.536,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.625.536,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.625.536,25
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.994.943,75
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.849.540,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.684.199,54
Despesas Previdenciárias Pagas	3.684.199,54
Resultado Previdenciário	1.310.744,21
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.755.269,86	3.736.407,24		212,86
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.855.753,56		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.184.370,55	0,00	2.065.646,55	118.724,00
Poder Executivo	2.184.370,55	0,00	2.065.646,55	118.724,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.457.872,33	598,00	1.029.246,56	428.027,77
Poder Executivo	1.457.872,33	598,00	1.029.246,56	428.027,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.642.242,88	598,00	3.094.893,11	546.751,77
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	7.839.886,17	25,00		19,23
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.554.679,92	70,00		85,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	547.816,79	50,00		46,33
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.659.281,37	15,00		29,15
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador: B66CBA7D







Total										73.500.634,60
-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:43BFA537

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - IV - RPPS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2022	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.135.000,00	6.501.687,87	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.000.000,00	1.444.120,94	
Ativo	1.000.000,00	1.444.120,94	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.090.000,00	3.744.788,24	
Ativo	3.090.000,00	3.744.788,24	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	45.000,00	106.919,70	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	45.000,00	106.919,70	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	1.205.858,99	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	1.205.858,99	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>4.135.000,00</b>	<b>6.501.687,87</b>	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.985.000,00	4.553.227,88	4.553.227,88	4.553.227,88	0,00
Aposentadorias	4.745.000,00	4.346.314,58	4.346.314,58	4.346.314,58	0,00
Pensões por Morte	240.000,00	206.913,30	206.913,30	206.913,30	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>4.985.000,00</b>	<b>4.553.227,88</b>	<b>4.553.227,88</b>	<b>4.553.227,88</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>-850.000,00</b>	<b>1.948.459,99</b>	<b>1.948.459,99</b>	<b>1.948.459,99</b>	<b>0,00</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	3.316.912,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	920.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.329.747,91
Investimentos e Aplicações	1.027.795,07
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
Receitas Correntes	380.000,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	380.000,00	0,00			
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)	360.000,00	210.711,08	210.711,08	210.711,08	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	170.000,00	111.007,49	111.007,49	111.007,49	0,00
Demais Despesas Correntes	190.000,00	99.703,59	99.703,59	99.703,59	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	380.000,00	210.711,08	210.711,08	210.711,08	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-210.711,08	-210.711,08	-210.711,08	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	418,65				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:4FE6D3DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - VI - PRIMÁRIO - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2022	
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
ACIMA DA LINHA			
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2022</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
Receitas Tributárias	62.255.759,73	69.755.846,36	
IPTU	21.235.160,30	26.449.834,70	
IPTU	245.730,00	197.199,56	
ISS	17.960.531,06	23.981.852,72	
IBTI	327.205,00	218.456,50	
IRRF	800.000,00	779.727,76	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.901.694,24	1.272.598,16	
Receitas de Contribuições	1.622.896,00	1.846.884,09	
Receita Patrimonial Líquida	1.471.192,00	1.405.853,57	
Aplicações Financeiras (II)	1.071.192,00	1.405.853,57	
Outras Receitas Patrimoniais	400.000,00	0,00	
Transferências Correntes	37.316.735,43	38.816.335,04	

Cota-Parte do FPM	15.228.426,00	20.444.104,00
Cota-Parte do ICMS	4.600.000,00	3.805.914,43
Cota-Parte do IPVA	300.000,00	228.622,61
Cota-Parte do ITR	20.000,00	8.289,71
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	70.000,00	5.111,82
Transferências do FUNDEB	7.606.440,00	10.537.279,03
Outras Transferências Correntes	9.491.869,43	3.787.013,44
Demais Receitas Correntes	609.776,00	1.236.938,96
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	609.776,00	1.236.938,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	61.184.567,73	68.349.992,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	624.664,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	524.664,00	0,00
Convênios	131.600,00	0,00
Outras Transferências de Capital	393.064,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X )	624.664,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	61.809.231,73	68.349.992,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	70.321.419,17	66.146.283,81	62.048.369,44	61.990.049,23	2.027.056,64	799.787,56	799.787,56
Pessoal e Encargos Sociais	30.328.284,10	28.567.780,40	26.589.976,87	26.569.647,59	1.457.547,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	18.400,00	16.966,80	16.906,25	16.906,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.974.735,07	37.561.536,61	35.441.486,32	35.403.495,39	569.509,62	799.787,56	799.787,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	70.303.019,17	66.129.317,01	62.031.463,19	61.973.142,98	2.027.056,64	799.787,56	799.787,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.582.281,22	7.328.009,78	4.756.090,70	4.628.360,47	-633,42	229.459,00	229.459,00
Investimentos	13.284.749,77	6.074.634,02	3.505.115,57	3.377.385,34	0,00	229.459,00	229.459,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.297.531,45	1.253.375,76	1.250.975,13	1.250.975,13	-633,42	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.284.749,77	6.074.634,02	3.505.115,57	3.377.385,34	0,00	229.459,00	229.459,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	83.587.768,94	72.203.951,03	65.536.578,76	65.350.528,32	2.027.056,64	1.029.246,56	1.029.246,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-56.838,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.755.269,86
<b>JUROS NOMINAIS</b>	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.405.853,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	16.906,25
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	1.332.108,59
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.210.079,19	4.959.104,06
DEDUÇÕES (XXIX)	9.021.765,75	14.299.502,68
Disponibilidade de Caixa	9.021.765,75	14.299.502,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.206.136,30	14.531.279,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.184.370,55	231.776,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.811.686,56	-9.340.398,62
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		6.528.712,06

AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.952.594,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.576.118,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.187.170,69
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**23EE1974

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2022
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	20.056.160,30	25.852.299,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	307.902,00	218.410,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	357.205,00	220.337,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.591.053,30	24.633.823,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	779.727,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.218.426,00	24.492.042,57
2.1- Cota-Parte FPM	15.228.426,00	20.444.104,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.028.426,00	18.870.317,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	1.573.786,66
2.2- Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	3.805.914,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	5.111,82
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	8.289,71
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	228.622,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.274.586,30	50.344.341,59
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.803.685,20	4.583.651,18
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.264.961,38	8.002.434,22
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.616.440,00	10.674.699,63
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.616.440,00	9.079.425,62
6.1.1- Principal	7.606.440,00	8.942.005,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	137.420,60
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	159.843,56
6.2.1- Principal	0,00	159.843,56
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	1.435.430,45
6.3.1- Principal	0,00	1.435.430,45
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	3.802.754,80	4.358.353,84
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		113,04
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		113,04
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		10.674.812,67

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.112.000,00	9.783.588,87	9.783.588,87	9.783.433,71	0,00
10.1- Educação Infantil	2.655.931,79	2.515.961,23	2.515.961,23	2.515.806,07	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.655.931,79	2.515.961,23	2.515.961,23	2.515.806,07	0,00
10.2- Ensino Fundamental	7.456.068,21	7.267.627,64	7.267.627,64	7.267.627,64	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.295.059,05	2.976.603,44	2.213.273,96	2.199.340,23	763.329,48
11.1- Educação Infantil	2.257.898,68	2.094.574,52	1.331.245,04	1.317.311,31	763.329,48
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	2.257.898,68	2.094.574,52	1.331.245,04	1.317.311,31	763.329,48
11.2- Ensino Fundamental	1.037.160,37	882.028,92	882.028,92	882.028,92	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	13.407.059,05	12.760.192,31	11.996.862,83	11.982.773,94	763.329,48

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.783.588,87	9.783.588,87	9.783.433,71	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.204.013,00	10.701.683,52	10.687.594,63	502.329,48	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.556.179,31	1.295.179,31	1.295.179,31	261.000,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	1.556.179,31	1.295.179,31	1.295.179,31	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	461.000,00	200.000,00	200.000,00	261.000,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.472.289,74	9.783.588,87	9.783.588,87	91,65
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	717.715,23	1.556.179,31	1.556.179,31	108,41
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	215.314,57	461.000,00	461.000,00	32,11
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3</b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO(n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)</b>	<b>% NÃO APLICADO(p)</b>
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.067.469,96	(2.085.492,68)	(2.085.492,68)	(19,53)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMIT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	229.678,79	211.848,99	211.848,99	211.848,99	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	229.678,79	211.848,99	211.848,99	211.848,99	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.773.368,74	5.537.942,22	3.515.668,41	3.514.385,48	2.022.273,81	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.003.047,53	5.749.791,21	3.727.517,40	3.726.234,47	2.022.273,81	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		16.953.804,21	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		4.358.353,84	
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		6.519,33	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		12.588.931,04	
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>	<b>VALOR EXIGIDO (x)</b>	<b>VALOR APLICADO (w)</b>	<b>% APLICADO (y)</b>
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.586.085,40	12.588.931,04	25,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.454.889,73	1.538.755,73	1.465.224,44	6.519,33	(16.854,04)
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	193.472,98	277.338,98	206.067,26	6.519,33	(19.113,61)
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.231.358,10	1.231.358,10	1.229.098,53	0,00	2.259,57
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT)	30.058,65	30.058,65	30.058,65	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	887.775,00	454.540,39
35.1- Salário-Educação	326.130,00	209.455,47
35.2- PDDE	50.000,00	0,00
35.3- PNAE	230.000,00	157.217,97
35.4- PNATE	236.700,00	87.712,91
35.5- Outras Transferências do FNDE	44.945,00	154,04
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	371.600,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.259.375,00	454.540,39

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	308.440,00	111.275,30	108.146,26	108.146,26	3.129,04
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	308.440,00	111.275,30	108.146,26	108.146,26	3.129,04
42- ENSINO FUNDAMENTAL	759.510,00	331.143,81	302.089,71	302.089,71	29.054,10
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.067.950,00	442.419,11	410.235,97	410.235,97	32.183,14
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	20.478.056,58	18.952.402,63	16.134.616,20	16.119.244,38	2.817.786,43
47.1- Despesas Correntes	18.334.359,02	17.263.873,62	15.206.212,48	1.070.485,40	2.057.661,14
47.1.1- Pessoal Ativo	12.600.327,79	12.120.091,40	10.144.091,40	480.236,39	1.976.000,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.734.031,23	5.143.782,22	5.062.121,08	590.249,01	81.661,14
47.2- Despesas de Capital	2.143.697,56	1.688.529,01	928.403,72	455.168,55	760.125,29

47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.143.697,56	1.688.529,01	928.403,72	455.168,55	760.125,29

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ac)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	113,04	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11,48	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	124,52	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)	124,52	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador: EEB07DE5

### GABINETE DO PREFEITO RREO - XII - SAÚDE- RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2022	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2022			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.683.440,00	20.056.160,30	25.852.299,02 128,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	307.902,00	307.902,00	218.410,62 70,93
IPTU	245.730,00	245.730,00	197.199,56 80,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	62.172,00	62.172,00	21.211,06 34,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	357.205,00	357.205,00	220.337,30 61,68
ITBI	327.205,00	327.205,00	218.456,50 66,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,00	30.000,00	1.880,80 6,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.218.333,00	18.591.053,30	24.633.823,34 132,50
ISS	6.979.652,00	17.960.531,06	23.981.852,72 133,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	238.681,00	630.522,24	651.970,62 103,40
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	800.000,00	800.000,00	779.727,76 97,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.018.426,00	19.018.426,00	22.918.255,91 120,50
Cota-Parte FPM	14.028.426,00	14.028.426,00	18.870.317,34 134,51
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	8.289,71 41,44
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	228.622,61 76,20
Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	3.805.914,43 82,73
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	5.111,82 7,30
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00 0,00
Outras	0,00	0,00	0,00 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>27.701.866,00</b>	<b>39.074.586,30</b>	<b>48.770.554,93 124,81</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.275.590,00	7.379.817,62	6.824.730,41	92,47	6.316.558,02	85,59	6.316.402,36	85,59	508.172,39	
Despesas Correntes	1.210.590,00	6.524.155,70	6.454.102,72	98,92	5.970.595,83	91,51	5.970.440,17	91,51	483.506,89	
Despesas de Capital	65.000,00	855.661,92	370.627,69	43,31	345.962,19	40,43	345.962,19	40,43	24.665,50	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	976.400,00	1.183.761,56	1.139.968,99	96,30	908.611,50	76,75	908.611,50	76,75	231.357,49	
Despesas Correntes	976.400,00	1.183.761,56	1.139.968,99	96,30	908.611,50	76,75	908.611,50	76,75	231.357,49	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (VI)	263.842,00	260.069,59	260.069,59	100,00	260.069,59	100,00	260.069,59	100,00	0,00	
Despesas Correntes	263.842,00	260.069,59	260.069,59	100,00	260.069,59	100,00	260.069,59	100,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.300,00	13.310,45	4.105,22	30,84	4.105,22	30,84	4.105,22	30,84	0,00	
Despesas Correntes	75.300,00	13.310,45	4.105,22	30,84	4.105,22	30,84	4.105,22	30,84	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.633.920,00	5.284.703,09	5.235.621,54	99,07	5.121.038,49	96,90	5.113.557,66	96,76	114.583,05	
Despesas Correntes	3.633.920,00	5.217.074,70	5.167.993,15	99,05	5.057.124,49	96,93	5.049.643,66	96,79	110.868,66	
Despesas de Capital	0,00	67.628,39	67.628,39	100,00	63.914,00	94,50	63.914,00	94,50	3.714,39	
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>6.225.052,00</b>	<b>14.121.662,31</b>	<b>13.464.495,75</b>	<b>95,34</b>	<b>12.610.382,82</b>	<b>89,29</b>	<b>12.602.746,33</b>	<b>89,24</b>	<b>854.112,93</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	13.464.495,75	12.610.382,82	12.602.746,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	13.464.495,75	12.610.382,82	12.602.746,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.315.583,24	7.315.583,24	7.315.583,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	7.315.583,24	7.315.583,24	7.315.583,24
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.148.912,51	5.294.799,58	5.294.799,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100</b> (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,60	25,85	25,84

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	7.291.644,00	7.526.644,00	4.509.449,96	59,91
Proveniente da União	7.291.644,00	7.526.644,00	4.509.449,96	59,91
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	65.000,00	65.000,00	248.429,47	382,19
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	7.356.644,00	7.591.644,00	4.757.879,43	62,67

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	5.028.138,00	5.447.724,45	4.858.476,29	89,18	4.851.735,12	89,05	4.836.965,12	88,78	6.741,17	
Despesas Correntes	4.565.074,00	4.024.673,45	3.845.665,54	95,55	3.838.924,37	95,38	3.824.154,37	95,01	6.741,17	
Despesas de Capital	463.064,00	1.423.051,00	1.012.810,75	71,17	1.012.810,75	71,17	1.012.810,75	71,17	0,00	
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	1.767.648,00	2.825.495,50	2.788.506,27	98,69	1.963.006,79	69,47	1.889.085,54	66,85	825.499,48	
Despesas Correntes	1.767.648,00	1.932.317,84	1.903.984,20	98,53	1.887.580,60	97,68	1.887.577,02	97,68	16.403,60	
Despesas de Capital	0,00	893.177,66	884.522,07	99,03	75.426,19	8,44	1.508,52	0,16	809.095,88	
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	306.158,00	27.103,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	306.158,00	27.103,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	222.700,00	179.985,02	84.546,99	46,97	84.546,99	46,97	84.546,99	46,97	0,00	
Despesas Correntes	222.700,00	179.985,02	84.546,99	46,97	84.546,99	46,97	84.546,99	46,97	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>7.484.644,00</b>	<b>8.480.308,88</b>	<b>7.731.529,55</b>	<b>91,17</b>	<b>6.899.288,90</b>	<b>81,35</b>	<b>6.810.597,65</b>	<b>80,31</b>	<b>832.240,65</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.303.728,00	12.827.542,07	11.683.206,70	91,07	11.168.293,14	87,06	11.153.367,48	86,94	514.913,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.744.048,00	4.009.257,06	3.928.475,26	97,98	2.871.618,29	71,62	2.797.697,04	69,78	1.056.856,97
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	570.000,00	287.173,50	260.069,59	90,56	260.069,59	90,56	260.069,59	90,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	298.000,00	193.295,47	88.652,21	45,86	88.652,21	45,86	88.652,21	45,86	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.793.920,00	5.284.703,09	5.235.621,54	99,07	5.121.038,49	96,90	5.113.557,66	96,76	114.583,05
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>13.709.696,00</b>	<b>22.601.971,19</b>	<b>21.196.025,30</b>	<b>93,77</b>	<b>19.509.671,72</b>	<b>86,31</b>	<b>19.413.343,98</b>	<b>85,89</b>	<b>1.686.353,58</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	7.484.644,00	8.480.308,88	7.731.529,55	91,17	6.899.288,90	81,35	6.810.597,65	80,31	832.240,65
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>6.225.052,00</b>	<b>14.121.662,31</b>	<b>13.464.495,75</b>	<b>95,34</b>	<b>12.610.382,82</b>	<b>89,29</b>	<b>12.602.746,33</b>	<b>89,24</b>	<b>854.112,93</b>

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito

**JOSÉ ANCHIETA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DANTAS**  
Contador CRC/RN 6873

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:8675A282

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	Exercício: 2022
<b>Bimestre: 6/2022</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	52.951.559,00
Previsão Atualizada	65.970.423,73
Receitas Realizadas	73.500.634,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	52.851.559,00
Dotação Atualizada	84.903.700,39
Despesas Empenhadas	73.474.293,59
Despesas Liquidadas	66.804.460,14
Despesas Pagas	66.618.409,70
Superávit Orçamentário	6.696.174,46
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	73.474.293,59
Despesas Liquidadas	66.804.460,14
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	66.952.918,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.652.918,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.652.918,84
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.501.687,87
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.553.227,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.553.227,88
Despesas Previdenciárias Pagas	4.553.227,88
Resultado Previdenciário	1.948.459,99
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.755.269,86	-56.838,73	-3,23
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.332.108,59	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.184.370,55	72.997,94	2.065.646,55	45.726,06
Poder Executivo	2.184.370,55	72.997,94	2.065.646,55	45.726,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.457.872,33	264.317,51	1.029.246,56	164.308,26
Poder Executivo	1.457.872,33	264.317,51	1.029.246,56	164.308,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.642.242,88	337.315,45	3.094.893,11	210.034,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	12.588.931,04	25,00	25,00
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.783.588,87	70,00	91,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.556.179,31	50,00	108,41
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	461.000,00	15,00	32,11
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	7.328.009,78	7.254.271,44	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) 20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.610.382,82	15,00	27,60
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:10BDFEC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE 001/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº PE 001/2023

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO Nº PE 001/2023, conforme tabela discriminativa abaixo:

CUSTOMIZAR DESIGN COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 47.424.115/0001-77

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo furgão 2022 ou superior, original de fábrica, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possui: 1 sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte	RENAULT	Unid.	1	256.990,00	256.990,00

individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados so bre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.					
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>RS 256.990,00</b>

Olho D'Água do Borges/RN, 15/02/2023.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**853B509F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 001/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 14/02/2023, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PE 001/2023, destinado a AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO), CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11339.844000/1210-05 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 41630008 DA DEPUTADA FEDERAL NATALIA BONAVIDES. O pregoeiro **ADJUDICA** o licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:  
**CUSTOMIZAR DESIGN COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 47.424.115/0001-77**

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo furgão 2022 ou superior, original de fábrica, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possui 1 sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados so bre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	RENAULT	Unid.	1	256.990,00	256.990,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS 256.990,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 14/02/2023.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:29540401

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº PE 001/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº PE 001/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 001/2023, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**CUSTOMIZAR DESIGN COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 47.424.115/0001-77**

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo furgão 2022 ou superior, original de fábrica, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados so bre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	RENAULT	Unid.	1	256.990,00	256.990,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 256.990,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 15/02/2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeito Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:1E77D2DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 10445/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 49/2022 realizada em 03 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$810.100,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**JOSILANE A DA SILVA**- CNPJ: 13.266.536/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 (48%), LOTE 4 (36%); totalizando o valor de **R\$ 337,600,00 (trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, valor em desconto.

Nº LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO	MELHOR LANCE (%)	MELHOR LANCE(RS)
02	Aquisição de peças, produtos e acessórios originais/genuínos ou paralelos (veículo de médio porte)	LOTE	01	280.000,00	48%	145.600,00
04	Aquisição de peças, produtos e acessórios originais/genuínos ou paralelos (equipamentos pesados)	LOTE	01	300.000,00	36%	192.000,00
<b>VALOR TOTAL (RS)</b>						<b>337.600,00</b>

**GUILHERME DANTAS BARROS**- CNPJ: 38.383.559/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 (58%), LOTE 3 (51%), LOTE 5 (30%); totalizando o valor de **R\$ 472,500,00 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, Valor em desconto.

Nº LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO	MELHOR LANCE (%)	MELHOR LANCE(RS)
01	004052-Aquisição de peças, produtos e acessórios originais/genuínos ou paralelos (veículo de pequeno porte)	LOTE	01	450.000,00	58%	189.000,00
03	004060-Aquisição de peças, produtos e acessórios originais/genuínos ou paralelos (veículo de grande porte)	LOTE	01	570.000,00	51%	279.300,00
05	004065-Aquisição de peças, produtos e acessórios originais/genuínos ou paralelos (motocicleta)	LOTE	01	6.000,00	30%	4.200,00
<b>VALOR TOTAL (RS)</b>						<b>472.500,00</b>

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:20A83596**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 10445/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 49/2022 realizada em 03 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$810.100,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**JOSILANE A DA SILVA**- CNPJ: 13.266.536/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 (48%), LOTE 4 (36%); totalizando o valor de **R\$ 337,600,00 (trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, valor em desconto.

Nº LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO	MELHOR LANCE (%)	MELHOR LANCE(RS)
02	Aquisição de peças, produtos e acessórios originais/genuínos ou paralelos (veículo de médio porte)	LOTE	01	280.000,00	48%	145.600,00
04	Aquisição de peças, produtos e acessórios originais/genuínos ou paralelos (equipamentos pesados)	LOTE	01	300.000,00	36%	192.000,00
<b>VALOR TOTAL (RS)</b>						<b>337.600,00</b>

**GUILHERME DANTAS BARROS**- CNPJ: 38.383.559/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 (58%), LOTE 3 (51%), LOTE 5 (30%); totalizando o valor de **R\$ 472,500,00 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, Valor em desconto.

Nº LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO	MELHOR LANCE (%)	MELHOR LANCE(RS)
01	004052-Aquisição de peças, produtos e acessórios originais/genuínos ou paralelos (veículo de pequeno porte)	LOTE	01	450.000,00	58%	189.000,00
03	004060-Aquisição de peças, produtos e acessórios originais/genuínos ou paralelos (veículo de grande porte)	LOTE	01	570.000,00	51%	279.300,00
05	004065-Aquisição de peças, produtos e acessórios originais/genuínos ou paralelos (motocicleta)	LOTE	01	6.000,00	30%	4.200,00
<b>VALOR TOTAL (RS)</b>						<b>472.500,00</b>

PARELHAS/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira Municipal

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:D49CC6FB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 44 PROCESSO Nº 934/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 44**  
**PROCESSO Nº 934/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA PARCÉLIO E PAULINHO

**JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste, solicitar o processo de despesa para contratar a apresentação artística “Parcélio e Paulinho”, para animar o Carnaval da COBRA dia 21 de fevereiro do corrente ano. Haja visto que a Gestão Municipal irá promover essa importante festa entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023, buscando a promoção do tradicional maior carnaval rural do Brasil, que será realizado na Zona Rural do Município, mais especificamente no Povoado Santo Antônio, ainda assim, em decorrência do evento incentivar a economia local através da geração de emprego e renda e viabilizar a continuidade da cultura parhelense aos festejos carnavalescos.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vendedor(es): MARIA CELIA SANTANA E SILVA 04594887406					
CNPJ: 39.642.598/0001-58					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019736 – APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA PARCÉLIO E PAULINHO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00					

**VALOR:** R\$ 3.000,00 (Três Mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 03 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**7B434D0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 1.308/2023 INEXIGIBILIDADE 48/2023 CONTRATO Nº 43/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 1.308/2023  
INEXIGIBILIDADE 48/2023

CONTRATO Nº 43/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE EVAN DO NAMORO.**

Data: 14/02/2023

Vigência: 14/02/2023 até 21/02/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **GILTON P. DE CASTRO – ME.** Representante: Gilton Pereira de Castro

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0021686 – SHOW ARTISTICO DE EVAN E FORRÓ DO NAMORO.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total: R\$ 5.000,00					

Dotação Orçamentária:

repblicado por incorreção

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**DECF1A53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 924/2023 INEXIGIBILIDADE 46/2023 CONTRATO Nº 46/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 924/2023  
INEXIGIBILIDADE 46/2023

CONTRATO Nº 46/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE YURI MISAEL.**

Data: 14/02/2023

Vigência: 14/02/2023 até 18/02/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **YURI MISAEL DANTAS 05207725475** Representante: Yuri Misael Dantas

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA PARCELIO E PAULINHO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Total: R\$ 32000,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**83A66BDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36 PROCESSO Nº 817/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36**

Processo Nº 817/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**JUSTIFICATIVA**

A solicitação é necessária para abertura de processo para agilizar os processos da administração pública, nas etapas de especificação de objetos, pesquisa de preços, elaboração do termo de referência e negociação de preços com fornecedores, concluem-se assim que a falta desde o serviço dificultaria as atividades e negociações do setor de licitação do município quanto a pesquisa de preços. Este serviço torna-se indispensável para que não haja preços inexequível.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA					
CNPJ: 07.797.967/0001-95					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019397 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DURANTE 12 MESES.	R\$ 10.865,00	R\$ 10.865,00
Total:					R\$ 10.865,00

**VALOR:** R\$ 10.865,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)**BASE LEGAL:** Art. 25 I, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 02 de fevereiro de 2023.

**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS**

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**611712F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 11 PROCESSO Nº 1.438/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 11****PROCESSO Nº 1.438/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO OBRIGATORIA DE 40.000 KM**

**JUSTIFICATIVA**

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo SPRINTER, Chassis: 8AC907843NE217451, Placa OJW4H44 foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 1543.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 02.365.912/0001-92					
AV. PIL. PEREIRA TIM (BR 101), NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM - RN					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unitário.	Vlr Total.
0001	0005058 - OLEO LUBRIFICANTE 5W30 API/ SN BEM 1 LITRO	Litro	12	R\$ 66,70	R\$ 800,40
0002	0022429 - ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO	Unidade	1	R\$ 420,91	R\$ 420,91
0003	0002614 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL.	Unidade	1	R\$ 611,89	R\$ 611,89
0004	0021258 - ELEMENTO FILTRANTE	Unidade	1	R\$ 88,97	R\$ 88,97
0005	0022430 - ANEL DE VEDAÇÃO DE COBRE	Unidade	1	R\$ 28,22	R\$ 28,22
0006	0021715 - KIT REVISÃO	Unidade	1	R\$ 52,32	R\$ 52,32
0007	0019077 - FILTRO DE POEIRA E POLENS REMOVIVEL	Unidade	1	R\$ 241,09	R\$ 241,09
Valor Total: R\$ 2.243,80					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.243,80 (Dois mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Helôisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:60F078D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 36 PROCESSO Nº 817/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 36**  
**PROCESSO Nº 817/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**JUSTIFICATIVA**

A solicitação é necessária para abertura de processo para agilizar os processos da administração pública, nas etapas de especificação de objetos, pesquisa de preços, elaboração do termo de referência e negociação de preços com fornecedores, concluem-se assim que a falta desde o serviço dificultaria as atividades e negociações do setor de licitação do município quanto a pesquisa de preços. Este serviço torna-se indispensável para que não haja preços inexequível.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA					
CNPJ: 07.797.967/0001-95					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019397 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DURANTE 12 MESES.	R\$ 10.865,00	R\$ 10.865,00
Total:					R\$ 10.865,00

**VALOR:** R\$ 10.865,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

**BASE LEGAL:** Art. 25 I, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 02 de fevereiro de 2023

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**191F3829

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 11 PROCESSO Nº 1.438/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 11**

**PROCESSO Nº 1.438/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO OBRIGATORIA DE 40.000 KM JUSTIFICATIVA**

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo SPRINTER, Chassis: 8AC907843NE217451, Placa OJW4H44 foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 1543.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 02.365.912/0001-92					
AV. PIL. PEREIRA TIM (BR 101), NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM - RN					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unitário.	Vlr Total.
0001	0005058 – OLEO LUBRIFICANTE 5W30 API/ SN BEM 1 LITRO	Litro	12	RS 66,70	RS 800,40
0002	0022429 – ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO	Unidade	1	RS 420,91	RS 420,91
0003	0002614 – FILTRO DE COMBUSTÍVEL.	Unidade	1	RS 611,89	RS 611,89
0004	0021258 – ELEMENTO FILTRANTE	Unidade	1	RS 88,97	RS 88,97
0005	0022430 – ANEL DE VEDAÇÃO DE COBRE	Unidade	1	RS 28,22	RS 28,22
0006	0021715 – KIT REVISÃO	Unidade	1	RS 52,32	RS 52,32
0007	0019077 – FILTRO DE POEIRA E POLENS REMOVIVEL	Unidade	1	RS 241,09	RS 241,09
Valor Total: R\$ 2.243,80					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.243,80 (Dois mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**77F84CA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**BENEFICIÁRIOS ALUGUEL SOCIAL**

**Relação dos Beneficiários Mês de Fevereiro de 2023**

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

	Nome	CPF	Valor	Período
1.	Ana Beatriz da Silva Alves	017.313.614-16	RS 150	12 meses
2.	Antônia Aurineide Soares Paiva	937.646.344-72	RS 150	12 meses
3.	Antônia Lucia Ricarte da Silva	085.861.024-82	RS 150	12 meses
4.	Aglagi Machado Gomes	033.243.254-80	RS 150	12 meses
5.	Begna Daiana de Oliveira Amaral	078.383.294-00	RS 150	12 meses
6.	Cosmilda Bezerra Jacinto	702.192.334-11	RS 150	12 meses
7.	Delian Paulo	087.444.784-45	RS 150	12 meses
8.	Dhenif Gabriela Galdino Ribeiro	132.169.264-19	RS 150	12 meses
9.	Edlecia Sales Pereira	070.521.664-02	RS 150	12 meses
10.	Edvonne Tayanne da Rocha Silva	109.110.094-26	RS 150	12 meses
11.	Francisca Berlania Delenny	701.273.354-39	RS 150	12 meses
12.	Francisca Ediluzia Miguel	043.957.614-88	RS 150	12 meses
13.	Francisca Gislane da Silva	103.700.454-08	RS 150	12 meses
14.	Francisco Cleilton Souza	704.668.034-51	RS 100	12 meses
15.	Itala Janiele Ferreira Santos	134.103.594-86	RS 120	12 meses

16.	Izabella Tuanny de Oliveira	099.964.584-66	R\$ 150	12 meses
17.	Juliana Leandro do Nascimento	103.703.144-09	R\$ 150	12 meses
18.	Laisa carla Lopes Fernades	706.110.324-81	R\$ 150	12 meses
19.	Laura Cristina Fernandes	131.489.084-06	R\$ 150	12 meses
20.	Leandra Tays Pereira Costa	131.599.014-83	R\$ 130	12 meses
21.	Lizandra Marques Paiva	701.886.584-08	R\$ 150	12 meses
22.	Maksuel Crisostomo Soares	109.035.124-08	R\$ 150	12 meses
23.	Maria Edilene Ribeiro	093.679.654-51	R\$ 150	12 meses
24.	Maria Eliane Borges Nobre	086.640.024-95	R\$ 120	12 meses
25.	Maria Heloiza P. das Chagas	125.283.134-03	R\$ 150	12 meses
26.	Maria Luzilene de Oliveira Silva	060.009.764-10	R\$ 150	12 meses
27.	Samara Beatriz da Silva	101.692.014-81	R\$ 150	12 meses

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**832067F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 150201/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 150201/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de SOCIEDADE DE ORTOPEDIA DE MOSSORO S/S LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 14.063.305/0001-57, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA MEDICA PARA AVALIAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE CARGO., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	PERICIA MEDICA - READAPTAÇÃO DE CARGO - PARA QUE SEJA APURADO MEDIANTE PERICIA MEDICA, A POSSIBILIDADE OU NÃO DA READAPTAÇÃO DE CARGO PARA A FUNCIONARIA MARIA LUCINEIDE CHAVES LIMA, SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN.	01	SERVIÇO	2.500,00	2.500,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**5B50199D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 150201/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 150201/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 150201/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA MEDICA PARA AVALIAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE CARGO., em favor de SOCIEDADE DE ORTOPEDIA DE MOSSORO S/S LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 14.063.305/0001-57, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	PERICIA MEDICA - READAPTAÇÃO DE CARGO - PARA QUE SEJA APURADO MEDIANTE PERICIA MEDICA, A POSSIBILIDADE OU NÃO DA READAPTAÇÃO DE CARGO PARA A FUNCIONARIA MARIA LUCINEIDE CHAVES LIMA, SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN.	01	SERVIÇO	2.500,00	2.500,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**4E9528F9

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**

**Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Processo Administrativo nº: 159/2022

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP	40.761.843/0001-25	06	Und	05	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00
		09	Und	05	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00
		13	Und	10	R\$ 2.525,00	R\$ 25.250,00
DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA - ME	33.592.176/0001-39	04	Und	10	R\$ 407,00	R\$ 4.070,00
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	21.971.041/0001-03	01	Und	05	R\$ 744,44	R\$ 3.722,20
		02	Und	01	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
LICICOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	33.671.275/0001-06	11	Und	10	R\$ 625,90	R\$ 6.259,00
MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA - EPP	12.633.952/0001-21	14	Und	05	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME	42.092.696/0001-73	21	Und	05	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
MASTER ELETRODOMESTICO LTDA - ME	33.859.616/0001-71	12	Und	05	R\$ 1.399,00	R\$ 6.995,00
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - EPP	39.619.837/0002-30	17	Und	04	R\$ 3.798,64	R\$ 15.194,56
		18	Und	02	R\$ 4.050,00	R\$ 8.100,00
OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP	11.094.173/0001-32	03	Und	20	R\$ 619,00	R\$ 12.380,00
REDNOV FERRAMENTAS LTDA - EPP	45.769.285/0001-68	05	Und	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
S S DE QUEIROZ MEDEIROS LTDA - ME	21.579.844/0001-09	15	Und	10	R\$ 449,00	R\$ 4.490,00
		19	Und	15	R\$ 589,00	R\$ 8.835,00
ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	32.932.000/0001-16	07	Und	15	R\$ 880,00	R\$ 13.200,00
		08	Und	05	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
		10	Und	05	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
		20	Und	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-002-2023-2023-217697 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:95A721D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**

**Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Processo Administrativo nº: 159/2022

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheram as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP	40.761.843/0001-25	06	Und	05	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00
		09	Und	05	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00
		13	Und	10	R\$ 2.525,00	R\$ 25.250,00
DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA - ME	33.592.176/0001-39	04	Und	10	R\$ 407,00	R\$ 4.070,00
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	21.971.041/0001-03	01	Und	05	R\$ 744,44	R\$ 3.722,20
		02	Und	01	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
LICICOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	33.671.275/0001-06	11	Und	10	R\$ 625,90	R\$ 6.259,00
MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA - EPP	12.633.952/0001-21	14	Und	05	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME	42.092.696/0001-73	21	Und	05	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
MASTER ELETRODOMESTICO LTDA - ME	33.859.616/0001-71	12	Und	05	R\$ 1.399,00	R\$ 6.995,00
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - EPP	39.619.837/0002-30	17	Und	04	R\$ 3.798,64	R\$ 15.194,56
		18	Und	02	R\$ 4.050,00	R\$ 8.100,00
OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP	11.094.173/0001-32	03	Und	20	R\$ 619,00	R\$ 12.380,00

REDNOV FERRAMENTAS LTDA - EPP	45.769.285/0001-68	05	Und	10	RS 650,00	RS 6.500,00
S S DE QUEIROZ MEDEIROS LTDA - ME	21.579.844/0001-09	15	Und	10	RS 449,00	RS 4.490,00
		19	Und	15	RS 589,00	RS 8.835,00
		07	Und	15	RS 880,00	RS 13.200,00
ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	32.932.000/0001-16	08	Und	05	RS 490,00	RS 2.450,00
		10	Und	05	RS 550,00	RS 2.750,00
		20	Und	05	RS 250,00	RS 1.250,00

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-002-2023-2023-217697 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**EF090BB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2949 de 13/01/2023, processo administrativo nº 158/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE ANUAL DE Km	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	TRANSPORTE DE PACIENTES EM PROCEDIMENTOS RENAIIS E OU CONSULTAS MÉDICAS: Veículos com capacidade para 06 passageiros. Rota 1 – Mínimo 02 veículos	Km	105.600	RS 1,85	RS 195.360,00
02	TRANSPORTE DE PACIENTES EM PROCEDIMENTOS RENAIIS E OU CONSULTAS MÉDICAS: Veículos com capacidade para 04 passageiros. Rotas 02 e 03 – Mínimo 06 veículos	Km	332.640	RS 1,75	RS 582.120,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 15 de fevereiro de 2023.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Riachuelo

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito

Representante Legal do órgão Gerenciador

RA Alinhamentos e Autopeças EIRELI

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**

Representante Legal da Licitante Registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**B41E41FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - PMR**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratada:** RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.663.789/0001-70.

**END:** Rua Vicente Gomes da Rocha, nº 120, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

**VALOR GLOBAL (12 MESES) – R\$ 777.480,00** (setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme descritivo abaixo:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE ANUAL DE Km	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	TRANSPORTE DE PACIENTES EM PROCEDIMENTOS RENAISS E OU CONSULTAS MÉDICAS: Veículos com capacidade para 06 passageiros. Rota 1 – Mínimo 02 veículos	Km	105.600	R\$ 1,85	R\$ 195.360,00
02	TRANSPORTE DE PACIENTES EM PROCEDIMENTOS RENAISS E OU CONSULTAS MÉDICAS: Veículos com capacidade para 04 passageiros. Rotas 02 e 03 – Mínimo 06 veículos	Km	332.640	R\$ 1,75	R\$ 582.120,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS;

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde;

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: 1.500.1002 e Orçamento Geral da SEMUS

**VIGÊNCIA:** 15/02/2023 à 15/02/2024.

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 001/2023

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**A95AA0C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.539.104,92 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, cento e quatro reais e noventa e dois centavos) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 827/2023 de 14 de fevereiro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 40, 41e 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 1.539.104,92 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, cento e quatro reais e noventa e dois centavos)**, destinados a reforço de dotações orçamentárias no Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde	
Elementos de Despesas	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 26000000	R\$ 38.926,37
<b>Total (RS)</b> .....		<b>R\$ 38.926,37</b>

Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF	
Elementos de Despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26000000	R\$ 47.437,57
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	R\$ 9.769,89
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 26000000	R\$ 165.080,33
<b>Total (RS)</b> .....		<b>R\$ 222.287,79</b>

Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde Bucal - ESB	
Elementos de Despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26000000	R\$ 6.776,74
<b>Total (RS)</b> .....		<b>R\$ 6.776,74</b>

Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.63 - Manutenção das Atividades do laboratório de Prótese Dentária	
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	R\$ 178.114,80
<b>Total (RS)</b> .....		<b>R\$ 178.114,80</b>

Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.66 - Apoio e Manutenção do Polo de Academia de Saúde	
Elementos de Despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26000000	R\$ 13.895,84
<b>Total (RS)</b> .....		<b>R\$ 13.895,84</b>

Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.106 - Manutenção das Ações Estratégicas na Atenção básica	
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	R\$ 60.000,00
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	R\$ 120.620,38
<b>Total (RS)</b> .....		<b>R\$ 180.620,38</b>

Função	10 – Saúde	
Sub-função	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	R\$ 6.143,58
<b>Total (RS)</b> .....		<b>R\$ 6.143,58</b>

Função	10 – Saúde	
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação	2.45 - Manutenção do Hospital Municipal	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	R\$ 78.077,44
<b>Total</b>		<b>R\$ 78.077,44</b>

Função	10 – Saúde	
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação	1.27 - Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes destinados a atenção especializada em saúde – MAC	
Elementos de Despesas	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 26000000	R\$ 221.300,12
<b>Total</b>		<b>R\$ 221.300,12</b>

Função	10 – Saúde	
Sub-função	304 – Vigilância Sanitária	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	R\$ 5.414,49
<b>Total (RS)</b> .....		<b>R\$ 5.414,49</b>

Função	10 – Saúde	
Sub-função	305 – Vigilância Epidemiológica	

Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.104 - Manutenção das ações de vigilância em saúde	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	RS 4.197,80
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 26000000	RS 11.177,12
Total (RS).....		RS 15.374,92

Função	10 – Saúde	
Sub-função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.102 - Organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS	
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	RS 30.000,00
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	RS 28.941,58
Total (RS).....		RS 58.941,58

Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.108 - Aprimoramento técnico e valorização dos profissionais da saúde	
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	RS 8.000,00
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	RS 4.164,10
Total (RS).....		RS 12.164,10

Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.105 - Ações voltadas para o enfrentamento da COVID-19	
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	RS 7.437,87
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	RS 120.000,00
	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	RS 4.247,04
Total (RS).....		RS 131.684,91

Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	RS 69.381,86
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	RS 300.000,00
Total (RS).....		RS 369.381,86

<b>Total Geral RS .....</b>	<b>1.539.104,92</b>
-----------------------------	---------------------

**Art. 2º-** Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*Palácio Francisco Germano Filho*

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:00B7335B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023**

Processo Administrativo nº 31034262/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de apoio administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde na elaboração e acompanhamento de planos de trabalho para captação de recursos junto ao Ministério da Saúde e Governo Estadual; conforme especificações contidas no Anexo I.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**



Fornecedor: ATHENA GESTAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 19.675.704/0001-92	Telefone:	Email:
Endereço: Rua, Lagoa Salgada, 58 – Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, CEP: 59152-660		
Representante: Wendell Costa - CPF: 837.309.074-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0005267 - Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em Apoio Administrativo na gestão municipal de saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN, conforme objeto. Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em Apoio Administrativo na gestão municipal de saúde, prestando orientações nos sistemas do Ministério da Saúde (Atenção Primária à Saúde) com suporte técnico adequado e capacitado, na elaboração e apresentação de Relatórios Técnicos para as prestações de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde e Audiência Pública, (Relatórios de Gestão: RDQA-Relatórios Quadrimestrais e RAG-Relatório Anual), Elaboração e Acompanhamento de Planos de Trabalho para captação de recursos junto ao Ministério da Saúde e Governo Estadual, Auxiliar, Monitoramento e Avaliação na elaboração da Programação Anual de Saúde e Plano Municipal de Saúde, Apoiando a gestão municipal de saúde nas diversas demandas administrativas para atendimento das necessidades do município de São Paulo do Potengi/RN.		Mês	12,00	8.800,000	105.600,00

Importa a presente em R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 08/02/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Wendell Costa–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**30491570

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 CONTRATO 20230122**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000099/22**

**CONTRATO Nº.....:** 20230122

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** J DE DEUS IMPERIANO PEREIRA CNPJ 09.562.144/0001-06 ENDEREÇO RUA ARNOBIO MEDEIROS, Nº 301, ANDAR 2, MANOEL SALUSTIN, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA.

**ITENS:**

Item	Especificação do equipamento	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	Valor global
01	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS TAIS COMO: TUBO DE PVC PARA SUSTENTAÇÃO DAS PAREDES DO POÇO.	METRO	300	RS 108,00	32.400,00
02	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO TUBULAR COM AFERIÇÃO E CUBAGEM DE VAZÃO EM METROS CÚBICOS POR HORA.	UND	20	RS 540,00	10.800,00
03	INSTALAÇÃO DE MOTOR BOMBA TRIFÁSICO E/OU MONOFÁSICO COM TODA A TUBULAÇÃO E PEÇAS E CONEXÕES, QUADRO DE BOMBA DEVIDAMENTE NO LUGAR COM O SISTEMA DE OPERAGEM DEVIDAMENTE NO LUGAR.	UND	60	RS 340,00	20.400,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil, seiscentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Projeto 1101.155440008.1.011 Perf. e Inst. de Poços Amazona e Tubular bem c/ Const. de Chafarizes Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 13 de fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de fevereiro de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

**PELA CONTRATADA:** JOSE DE DEUS IMPERIANO PEREIRA portador do CPF 837.XXX.XXX-34

**FISCAL DO CONTRATO:** RAUL OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF: 070.XXX.XXX-70

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C997AC1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022 CONTRATO 20230028 (RETIFICAÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000039/2022****CONTRATO Nº.....: 20230028****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29****CONTRATADA(O).....: TEODORO SERVIÇO EIRELI – EPP, CNPJ 03.386.750/0001-31, estabelecida à FAZENDA VILA NOVA,6914 - ANEXO A - ZONA RURAL, ZONA RURAL, Jucurutu-RN, CEP 59330-000****OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA) E CAVALO MECÂNICO COM SEMI- REBOQUE TIPO “PRANCHA” (POR QUILOMETRO PERCORRIDO), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL.****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074233	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDA DE DE 0,8Mü A 1,5Mü, COM OPE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0.8Mü A 1,5Mü, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	100,00	240,000	24.000,00
074234	RETROESCAVADEIRA 4X4 CABINADA (AR CONDICIONADO) MÍNIMO DE 75 HP DE NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	100,00	100,000	10.000,00
074235	TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MÍNIMA DE 160HP COM LÁMIN UNIDADE A FRONTAL DE NO MÍNIMO 3M CO TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MÍNIMA DE 160HP COM LÁMINA FRONTAL DE NO MÍNIMO 3M COM RIPER DE 3 (TRÊS) DENTES, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	100,00	200,000	20.000,00
074236	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA DESL QUILOMETRO OCAMENTO DAS MAQUINAS PESADA CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA DESLOCAMENTO DAS MÁQUINAS PESADAS DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) EIXOS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	250,00	9,000	2.250,00
VALOR GLOBAL				R\$ 56.250,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil, e duzentos e cinquenta reais).****PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0909.267820010.2.009 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações****VIGÊNCIA.....: 09 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.****DATA DA ASSINATURA.....: 09 de janeiro de 2023****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06****PELA CONTRATADA: GUTEMBERG TEODORO ALVES portador do nº CPF 874.676.234-53****FISCAL DO CONTRATO: Alan Ronald Medeiros Fernandes (MAT: 0001069)**

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:58960F25**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PE Nº 007/2022 CONTRATO 20230115**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000039/22****CONTRATO Nº.....: 20230115****ORIGEM.....: PREGÃO PE Nº 007/2022****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: TS LOCACOES E SERVICOS LTDA CNPJ 03.386.750/0001-31 ENDEREÇO FAZENDA VILA NOVA,6914 - ANEXO A - ZONA RURAL, ZONA RURAL, Jucurutu-RN, CEP 59330-000****OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS(POR HORA TRABALHADA) E CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE TIPO "PRANCHA" (POR QUILOMETRO PERCORRIDO), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL.****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8Mü A 1,5Mü, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Hora	200	240,00	48.000,00
	RETROESCAVADEIRA 4X4 CABINADA (AR CONDICIONADO) MÍNIMO DE 75 HP DE NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Hora	50	100,00	5.000,00
	TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MÍNIMA DE 160HP COM LÁMINA FRONTAL DE NO MÍNIMO 3M COM RIPER DE 3 (TRÊS) DENTES, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Hora	200	200,00	40.000,00
	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA DESLOCAMENTO DAS MAQUINAS PESADAS DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) EIXOS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	KM	250	9,00	2.250,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 95.250,00 (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 06 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de Fevereiro de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** GILBERTO MATIAS CABRAL portador do CPF 583.534.294-20

**FISCAL DO CONTRATO:** Vicente Balbino de Medeiros, (MAT: 865)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**57D31FD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 CONTRATO 20230123**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000006/23**

**CONTRATO Nº.....:** 20230123

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 02.282.944/0001-24, estabelecida à ROD RN 226, ALTODACANDELARI, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BOTIJOES EM PLÁSTICO DE ÁGUA MINERAL 20L, BOTIJOES METÁLICOS DE GÁS E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
	BOTIJOES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente a impactos para acondicionamento de água	GARRAFÃO BRASIL	50	UND	19,00	950,00
	BOTIJOES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP	BUTANO	50	UND	173,00	8.650,00
	Carga de gás GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), acondicionado em botijão metálico de 13 KG, retornável, aplicação em fogões domésticos	BUTANO	100	UND	108,00	10.800,00
VALOR GLOBAL R\$:						20.400,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 14 de fevereiro 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de fevereiro de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-XX

**PELA CONTRATADA:** PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS portador do CPF 523.XXX.XXX-53

**FISCAL DO CONTRATO:** SARAH SALES MATOS, CPF: 072.619.107-83

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2AEB22BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas e insumos diversos com base na tabela SINAPI, atualizada, conforme especificações constantes no termo de referência “anexo I” do edital

De acordo com o que determina os incisos XX do Art. 4º da Lei 10.520/02 e Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote	Descrição do lote	Valor global pretendido a contratar	Fornecedor	Desconto aplicado %
1	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, ARGAMASSAS, CAL E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	RS78.000,00	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31	21,5 %
2	MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	RS76.000,00	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31	40 %
3	MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCEIS, ROLOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	RS79.000,00	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31	36 %
4	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	RS79.000,00	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31	34 %
5	MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	RS77.000,00	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31	26 %
6	MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	RS78.000,00	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31	28 %
7	MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	RS 79.000,00	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31	24 %
8	MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS, CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	RS 78.000,00	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31	23 %
9	MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	RS 73.000,00	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31	26 %
10	FERRAMENTAL EM GERAL, MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, EQUIPAMENTOS MANUAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	RS 79.000,00	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31	25 %
11	MATERIAIS DE VIDRAÇARIA ABRANGENDO VIDROS PARA JANELAS, ESPELHOS, PUXADORES, COLAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	RS 78.000,00	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31	16 %
12	MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO ABRANGENDO EXTINTORES, MANGUEIRAS, MACHADOS, PÁS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	RS76.000,00	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31	22 %
13	MATERIAIS DE EPI ABRANGENDO BOTAS, BOTINAS, LUVAS, ÓCULOS, VISEIRAS, MÁSCARAS, CAPACETES, PROTETORES AURICULARES E AFINS AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	RS 68.000,00	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31	26 %

SÃO VICENTE - RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:EA51BEEB**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO – 004/2023

De acordo com o que determina o Inciso VI do Art. 13 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, as AUTORIDADES COMPETENTES, HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote	Descrição do lote	Valor global pretendido a contratar	Fornecedor	Desconto aplicado %
1	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, ARGAMASSAS, CAL E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	RS78.000,00	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31	21,5 %
2	MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	RS76.000,00	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31	40 %
3	MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCEIS, ROLOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	RS79.000,00	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31	36 %
4	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	RS79.000,00	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31	34 %
5	MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	RS77.000,00	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31	26 %
6	MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	RS78.000,00	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31	28 %
7	MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	RS 79.000,00	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31	24 %
8	MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS, CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	RS 78.000,00	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31	23 %
9	MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	RS 73.000,00	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31	26 %
10	FERRAMENTAL EM GERAL, MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, EQUIPAMENTOS MANUAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	RS 79.000,00	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31	25 %

11	MATERIAIS DE VIDRAÇARIA ABRANGENDO VIDROS PARA JANELAS, ESPELHOS, PUXADORES, COLAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	RS 78.000,00	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 34.307.903/0001-31	16 %
12	MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO ABRANGENDO EXTINTORES, MANGUEIRAS, MACHADOS, PÁS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN).	RS76.000,00	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 34.307.903/0001-31	22 %
13	MATERIAIS DE EPI ABRANGENDO BOTAS, BOTINAS, LUVAS, ÓCULOS, VISEIRAS, MÁSCARAS, CAPACETES, PROTETORES AURICULARES E AFINS AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN).	RS 68.000,00	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 34.307.903/0001-31	26 %

SÃO VICENTE - RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5B0AE62E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza

Registro de Preços Eletrônico - 1007001

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000BT'S - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 1.706,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	UND	AGRATTO	6	9.294,00	
Item: 0002 - ARMARIO EM AÇO, 3 PRATELEIRAS, 2 PORTAS, COM CHAVE - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.070,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	UND	WB	5	3.545,00	
Item: 0003 - ARMARIO ARQUIVO EM AÇO, COM 6 GAVETAS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 2.950,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	UND	VITORINO	4	5.996,00	
Item: 0004 - ASPIRADOR DE PÓ/LIQUIDO, POTÁTIL, CARRO VEICULAR, 12V - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 218,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	AP-13	WESTERN	2	320,00	
Item: 0005 - CADEIRA PRESIDENTE/ESCRITÓRIO - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 906,57						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	UND	MOBLY	3	2.088,00	
Item: 0006 - CADEIRA SECRETÁRIA - GIRATÓRIA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 536,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	UND	MOBLY	15	4.440,00	
Item: 0007 - CADEIRA PLÁSTICA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 64,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	UND	TRAMOTINA	20	880,00	
Item: 0008 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 15P 400W COM 2 MICROFONE SEM FIO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 779,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	UND	MONDEAL	2	1.554,00	
Item: 0009 - COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7 8 G DE MEMORIA RAM, ACOMPANHA MOUSE E TECLADO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.476,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	UND	MIRANDA	2	4.000,00	
Item: 0010 - ESCDA DE GLIDADE PARA EXERCÍCIO FUNCIONAL 10 DEGRAUS - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 60,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	UND	BRAND	2	120,00	
Item: 0011 - ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 216,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	UND	PADIN	5	1.075,00	
Item: 0012 - HD EXTERNO PORTÁTIL, 500GB - 2,5 - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 453,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	UND	TOSHIBA	3	897,00	
Item: 0013 - IMPRESSORA JATO DE TINTA, COLORIDA - USB - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.460,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA (45.538.349/0001-10)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	Ink 2774	HP	3	1.956,00	
Item: 0014 - LONGARINA 3 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 516,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	UND	MOVETECH	3	1.497,00	
Item: 0015 - MESA PARA ESCRITÓRIO, MDF OU SIMILAR, MED. 1,80X60X60 COM 2 GAVETAS - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 404,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	UND	MOVETECH	5	1.945,00	
Item: 0016 - MESA REDONDA, DIAMETRO 1,20CM, COM 4 CADEIRAS MDF OU SIMILAR - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.310,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	UND	MOBLY	3	3.597,00	

Item: 0017 - MESA QUADRADA EM POLIPROPILENO MRD. 0,80X0,80CM COM 4 CADEIRAS - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 840,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	UND	MOBLY	5	1.730,00
Item: 0018 - NOTEBOOK INTEL CORE I3 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 2.599,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	UND	ACER	5	10.995,00
Item: 0019 - PROJETO MULTIMÍDIA HOME THEATER USB HDMI, MÍDIA PLAYER - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.130,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	UND	EPSON	2	2.400,00
Item: 0020 - PURIFICADOR DE ÁGUA - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 749,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	UND	ELETROLUX	7	4.193,00
Item: 0021 - TABLETE 10 PEGADAS - 3G - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.171,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	UND	MULTILASER	2	1.920,00
Item: 0022 - VENTILADOR DE PAREDE 50CM - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 276,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	UND	VENTISOL	6	984,00
Item: 0023 - BATEDEIRA PLANETÁRIA CAP. 5 LITROS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 698,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	UND	ARNO	4	2.196,00
Item: 0024 - CAFETEIRA NELETRICA INDUSTRIAL 4 LITROS - Quantidade: 4 adesivo - Valor Referência: 1.181,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	ADES	MARCHESONI	4	3.704,00
Item: 0025 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.397,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	UND	LEONA	2	2.792,00
Item: 0026 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.083,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	UND	LEONA	1	1.036,00
Item: 0027 - GELADEIRA, CAPAC. MINIMA 400L - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 3.940,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	UND	CONSUL	2	7.690,00
Item: 0028 - GELAGUA DE BANCADA - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 713,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	UND	CONSUL	2	796,00
Item: 0029 - LIGUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 6L - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 920,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	UND	METVISA	3	2.190,00
Item: 0030 - MICRONDAS CAPAC. 20L - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 626,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FERNANDES DA CUNHA (14.906.443/0001-50)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 09:02:35 - Por: Josefa Aliete Nascimento	UND	MIDEIA	2	1.240,00

**JOSEFA ALIETE NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**BBF2A525

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza  
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza  
Registro de Preços Eletrônico - 1007001

Resultado da Homologação					
0001 - AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000BT'S - UND - Valor Referência: 1.706,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	6 Unidade	1.706,67 (1549%)	1.706,67 (1549%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0002 - ARMÁRIO EM AÇO, 3 PRATELEIRAS, 2 PORTAS, COM CHAVE - UND - Valor Referência: 1.070,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	5 Unidade	1.070,00 (709%)	1.070,00 (709%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0003 - ARMÁRIO ARQUIVO EM AÇO, COM 6 GAVETAS - UND - Valor Referência: 2.950,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	4 Unidade	2.950,00 (1499%)	2.950,00 (1499%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0004 - ASPIRADOR DE PÓ/LÍQUIDO, POTÁVEL, CARRO VEICULAR, 12V - AP-13 - Valor Referência: 218,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA	AP-13	2 Unidade	160,00 (160%)	160,00 (160%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0005 - CADEIRA PRESIDENTE/ESCRITÓRIO - UND - Valor Referência: 906,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	3 Unidade	906,67 (696%)	906,67 (696%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0006 - CADEIRA SECRETÁRIA - GIRATÓRIA - UND - Valor Referência: 536,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	15 Unidade	536,67 (296%)	536,67 (296%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0007 - CADEIRA PLÁSTICA - UND - Valor Referência: 64,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	20 Unidade	64,00 (44%)	64,00 (44%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0008 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 15P 400W COM 2 MICROFONE SEM FIO - UND - Valor Referência: 779,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	2 Unidade	779,67 (777%)	779,67 (777%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0009 - COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7 8 G DE MEMÓRIA RAM, ACOMPANHA MOUSE E TECLADO - UND - Valor Referência: 2.476,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	2 Unidade	2.476,67 (2000%)	2.476,67 (2000%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva

0010 - ESCDA DE GILIDADE PARA EXERCÍCIO FUNCIONAL 10 DEGRAUS - UND - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	2 Unidade	60,00 (60%)	60,00 (60%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0011 - ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS - UND - Valor Referência: 216,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	5 Unidade	216,67 (215%)	216,67 (215%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0012 - HD EXTERNO PORTÁTIL, 500GB - 2,5 - UND - Valor Referência: 453,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	3 Unidade	453,00 (299%)	453,00 (299%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0013 - IMPRESSORA JATO DE TINTA, COLORIDA - USB - Ink 2774 - Valor Referência: 1.460,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA	Ink 2774	3 Unidade	1.460,00 (652%)	1.460,00 (652%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0014 - LONGARINA 3 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO - UND - Valor Referência: 516,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	3 Unidade	516,00 (499%)	516,00 (499%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0015 - MESA PARA ESCRITÓRIO, MDF OU SIMILAR, MED. 1,80X60X60 COM 2 GAVETAS - UND - Valor Referência: 404,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	5 Unidade	404,67 (389%)	404,67 (389%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0016 - MESA REDONDA, DIAMETRO 1,20CM, COM 4 CADEIRAS MDF OU SIMILAR - UND - Valor Referência: 1.310,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	3 Unidade	1.310,00 (1199%)	1.310,00 (1199%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0017 - MESA QUADRADA EM POLIPROPILENO MRD. 0.80X0,80CM COM 4 CADEIRAS - UND - Valor Referência: 840,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	5 Unidade	840,00 (346%)	840,00 (346%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0018 - NOTEBOOK INTEL CORE i3 - UND - Valor Referência: 2.599,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	5 Unidade	2.599,67 (2199%)	2.599,67 (2199%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0019 - PROJETO MULTIMÍDIA HOME THEATER USB HDMI, MÍDIA PLAYER - UND - Valor Referência: 2.130,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	2 Unidade	2.130,00 (1200%)	2.130,00 (1200%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0020 - PURIFICADOR DE ÁGUA - UND - Valor Referência: 749,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	7 Unidade	749,67 (599%)	749,67 (599%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0021 - TABLETE 10 POEGADAS - 3G - UND - Valor Referência: 1.171,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	2 Unidade	1.171,67 (960%)	1.171,67 (960%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0022 - VENTILADOR DE PAREDE 50CM - UND - Valor Referência: 276,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	6 Unidade	276,33 (164%)	276,33 (164%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0023 - BATEDEIRA PLANETÁRIA CAP. 5 LITROS - UND - Valor Referência: 698,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	4 Unidade	698,33 (549%)	698,33 (549%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0024 - CAFETEIRA NELETRICA INDUSTRIAL 4 LITROS - ADES - Valor Referência: 1.181,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	ADES	4 adesivo	1.181,33 (926%)	1.181,33 (926%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0025 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO - UND - Valor Referência: 1.397,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	2 Unidade	1.397,67 (1396%)	1.397,67 (1396%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0026 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - UND - Valor Referência: 2.083,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	1 Unidade	2.083,33 (1036%)	2.083,33 (1036%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0027 - GELADEIRA, CAPAC. MINIMA 400L - UND - Valor Referência: 3.940,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	2 Unidade	3.940,00 (3845%)	3.940,00 (3845%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0028 - GELAGUA DE BANCADA - UND - Valor Referência: 713,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	2 Unidade	713,33 (398%)	713,33 (398%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0029 - LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 6L - UND - Valor Referência: 920,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	3 Unidade	920,00 (730%)	920,00 (730%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva
0030 - MICRONDAS CAPAC. 20L - UND - Valor Referência: 626,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FERNANDES DA CUNHA	UND	2 Unidade	626,33 (620%)	626,33 (620%)	Homologado em 14/02/2023 21:09:29 Por: Maciel Gomes da Silva

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**0F999DD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

À Autoridade Superior  
**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: .004.897/0001-08**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA REDE CENTRALIZADA PARA ABASTECIMENTO DE TORPEDOS DESTINADA A NEBULIZAÇÃO DE PACIENTE, REGULADORES DE PRESSÃO, VÁLVULAS REGULADORAS, NEBULIZADORES ELÉTRICOS, CARGA E RECARGA DOS TORPEDOS, ENTREGA E RECOLHIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERTINENTES À ÁREA PARA OS PACIENTES QUE NECESSITAM DO SERVIÇO HOSPITALAR EM DOMICÍLIO E TODA A REDE PÚBLICA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA BEM COMO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PREDETERMINADA PELAS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA	-	12	MÊS	3.499,00	41.988,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>41.988,00</b>

Serra Caiada/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:6C3E03C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 024/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2026	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 48.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 100.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>148.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2039	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar – Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			



Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviços p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 47.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (RS)</b>					<b>47.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2040	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar – Educação Infantil/Creche			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviços p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 20.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (RS)</b>					<b>20.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 192.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (RS)</b>					<b>192.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0015	Esporte e Lazer			
Ação	2050	Manutenção das Ações para a Realização de Eventos Desportivos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviços p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 70.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (RS)</b>					<b>70.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>					<b>477.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0005	Desenvolvimento Tributário			
Ação	2023	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação			
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 218.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>218.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1069	Construção de Escola para a Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 259.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>259.000,00</b>
<b>Total das Anulações (RS)</b>					<b>477.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de fevereiro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**8C9FD808

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 025/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2119	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	102.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>102.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1051	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001002	R\$	102.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>102.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de fevereiro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**04BED8A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 026/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2105	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária- PACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

#### **03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	315.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>315.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>325.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1051	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001002	R\$	325.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>325.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de fevereiro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**C6A31BD4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 027/2023

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	83.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>83.000,00</b>

### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2064	Manutenção das Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	12.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>12.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>95.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0005	Desenvolvimento Tributário				
Ação	2023	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	95.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>95.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de fevereiro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**CA3B6A93

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 028/2023**

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2102	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	45.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	140.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>185.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0002	Gestão e Manutenção de Consignações ao Poder Judiciário - TJ				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	185.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>185.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de fevereiro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**B25A79B9

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 029/2023**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				

Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 40.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>					<b>45.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0005	Desenvolvimento Tributário			
Ação	2023	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 45.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>					<b>45.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de fevereiro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**A40ECC77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 065/2023**

### O PORTARIA Nº: 065/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	13 de fevereiro de 2023	150,00	75,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 75,00</b>
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal - RN, no dia 13 de fevereiro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo/conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**A0A6096B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 067/2023**

**O PORTARIA Nº: 067/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOB MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal - RN	12 de fevereiro de 2023	150,00	150,00
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL			RS 150,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal - RN, no dia 12 de fevereiro de 2023, RESSARCIMENTO por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**27D210CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA SESSÃO**

**RESULTADO DA SESSÃO**

Pregão Eletrônico Nº 01/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 001/2023**, conforme descrito: objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO COTAÇÕES, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES, DO TIPO MAIOR DECONTO DA TAXA DE AGENCIAMENTO (RAV) DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, HOSPEDAGENS PARA OS SERVIDORES UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.** Empresa Vencedora:

Vencedor: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA				
CNPJ: 10.477.835/0001-90			E-mail:	Telefone:
Endereço: RUA JOÃO PESSOA, 267 SALA 09 COND EDF CIDADE NATAL, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59.025-902				
Representante: José Alves Sobrinho - RG:				
Item	Descrição	Marca	Unidade	Preço /PORCENTAGEM
00001	01 - Contratação de Serviços de agenciamento de de viagens compreendendo: cotações, reserva, emissão, marcação, remarcação, e o fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional para atender a demanda do município de Tangara/RN	serviço	100	100%

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 15 de fevereiro de 2023.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**A25A6FF7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

**RESULTADO DA SESSÃO**

Pregão Eletrônico Nº 02/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 002/2023**, conforme descrito: objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A FROTA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.** Empresa Vencedora:

Vencedor: PARELHAS GAS LTDA				
CNPJ: 24.206.617/0038-18		E-mail:		Telefone: (84) 4008-0523/ (84) 3344-9700
Endereço: AV THEODORICO BEZERRA, S/N, CENTRO, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59245-000				
Representante: MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA - RG: 284016 SSP/PB				
Item	Descrição	Marca	Unidade	Preço /PORCENTAGEM
00001	Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	ALESAT	LITRO %	1%
00002	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	ALESAT	LITRO %	1%
00003	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	ALESAT	LITRO %	1%

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 15 de fevereiro de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:  
Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:26D5EA06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 1/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Registro de Preços Eletrônico - 1/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0002713 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 400G, MISTURA DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE E ÁCIDO ASCÓRBICO. ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, UMIDADE MÁXIMA 3%. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. - Quantidade: 300,00 Pacote - Valor Referência: 7,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (24.114.994/0001-59)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CHOCOFORTE	CHOCOFORTE	300,00	1.590,00
Item: 0002 - 0002714 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO, 1 LITRO, ACHOCOLATADO PRONTO PARA BEBER - INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. - Quantidade: 200,00 Litro - Valor Referência: 6,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ITALAC	ITALAC	200,00	1.000,00
Item: 0003 - 0002715 - AÇÚCAR: AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. - Quantidade: 400,00 Quilo - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PURO MEL	PURO MEL	400,00	1.560,00
Item: 0004 - 0002716 - ADOÇANTE DIETICO: APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CONTENDO SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, FRANCO COM 200 ML. - Quantidade: 20,00 Frasco - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MARATÁ	MARATÁ	20,00	86,00
Item: 0005 - 0002717 - AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESPESANTES, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, CAIXA DE 250 G. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 4,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MAISENA	MAISENA	200,00	540,00
Item: 0006 - 0002718 - ARROZ BRANCO 1KG, TIPO 2, CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. - Quantidade: 150,00 Quilo - Valor Referência: 5,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KIKA	KIKA	150,00	660,00
Item: 0007 - 0002719 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. - Quantidade: 250,00 Quilo - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KIKA	KIKA	250,00	1.100,00
Item: 0008 - 0002720 - AVEIA EM FLOCOS: CAIXA COM 250G, CONTENDO PROTEÍNAS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E FIBRAS, NÃO CONTENDO COLESTEROL NEM AÇÚCAR. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	YOKI	YOKI	50,00	175,00
Item: 0009 - 0002855 - AZEITE DE OLIVA, 200ML - 100% PURO; ACIDEZ ATÉ 1% - Quantidade: 12,00 Frasco - Valor Referência: 19,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	COCINERO	COCINERO	12,00	187,20
Item: 0010 - 0002722 - AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO MÉDIO. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 8,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MARATÁ	MARATÁ	50,00	380,00
Item: 0011 - 0002723 - BATATA PALHA EMBALAGEM 140 GRAMAS - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 6,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FRITEI	FRITEI	100,00	510,00
Item: 0012 - 0002724 - BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL, LEITE (OU SORO) E CONTENDO NO MÍNIMO 8MG DE CÁLCIO E 1,4MG DE FERRO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 330 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. - Quantidade: 350,00 Pacote - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	3 DE MAIO	3 DE MAIO	350,00	1.715,00
Item: 0013 - 0002725 - BISCOITO DOCE, 400G, TIPO MAISENA DE BOA QUALIDADE, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - Quantidade: 350,00 Pacote - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	3 DE MAIO	3 DE MAIO	350,00	1.715,00
Item: 0014 - 0002726 - BISCOITO ROSQUINHA: APRESENTAÇÃO REDONDA, SABOR CHOCOLATE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, PACOTE DE 400 G. - Quantidade: 300,00 Pacote - Valor Referência: 6,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ESTRELA	ESTRELA	300,00	1.320,00
Item: 0015 - 0002727 - BISCOITO TIPO MARIA TRADICIONAL 400G - Quantidade: 250,00 Pacote - Valor Referência: 6,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	3 DE MAIO	3 DE MAIO	250,00	1.325,00
Item: 0016 - 0002728 - BOLO BRANCO REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. - Quantidade: 80,00 Quilo - Valor Referência: 19,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	80,00	1.280,00
Item: 0017 - 0002729 - BOLO DE CENOURA REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. - Quantidade: 80,00 Quilo - Valor Referência: 19,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	80,00	1.472,00
Item: 0018 - 0002730 - BOLO DE MACAXEIRA REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. - Quantidade: 80,00 Quilo - Valor Referência: 17,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	80,00	1.352,00
Item: 0019 - 0002731 - BOLO DE OVOS REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 17,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	200,00	3.380,00
Item: 0020 - 0002856 - BOLO PRETO/ASSADO AO PONTO E EMBALADO COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. - Quantidade: 80,00 Quilo - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	80,00	1.352,00
Item: 0021 - 0002733 - CAFÉ: TIPO TORRADO E MOÍDO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 250 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. - Quantidade: 350,00 Pacote - Valor Referência: 8,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	DO REI	DO REI	350,00	2.485,00
Item: 0022 - 0002734 - CALDO DE CARNE COM 6 TABLETES 57G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Quantidade: 120,00 Caixa - Valor Referência: 2,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ARISCO	ARISCO	120,00	216,00
Item: 0023 - 0007377 - CALDO DE GALINHA: TEMPERO CULINÁRIO, TIPO CALDO, SABOR GALINHA A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NO MÍNIMO 19 G E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. - Quantidade: 120,00 Caixa - Valor Referência: 1,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	APTI	APTI	120,00	84,00
Item: 0024 - 0002736 - CATCHUP, FRASCO COM 250 ML - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 3,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TAMBAÚ	TAMBAÚ	50,00	180,00
Item: 0025 - 0002737 - CHÁ DIVERSOS, CAIXA COM 10 SACHÊS - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 4,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MARATÁ	MARATÁ	200,00	740,00
Item: 0026 - 0002738 - COCO RALADO ÚMIDO, ADOÇADO, EMBALAGEM DE 100G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM SABOR, ODORE E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 3,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	INDIANO	INDIANO	40,00	149,60
Item: 0027 - 0002739 - COLORÍFICO CORANTE NATURAL DE URUCUM, PACOTE DE 500G, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 5,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	VITAMILHO	VITAMILHO	150,00	570,00
Item: 0028 - 0002740 - COMINHO EM PÓ CONTENDO 30GM - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	VITAMILHO	VITAMILHO	30,00	118,20
Item: 0029 - 0002741 - ERVILHA EM CONSERVA, 200G COM RÓTULO COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA - Quantidade: 220,00 Unidade - Valor Referência: 3,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SOFRUTA	SOFRUTA	220,00	794,20
Item: 0030 - 0002742 - ESSÊNCIA DE BAUNILHA 960ML, UTILIZADO EM BALAS, BOLACHAS, CONFEITOS, DOCES, IOGURTE, LICORES, PAES, SORVETES. - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ARCOLOR	ARCOLOR	12,00	147,60
Item: 0031 - 0002743 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1, FINA, SECA, EMBALAGEM CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVE APRESENTAR- SE ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOVIÇAS. - Quantidade: 150,00 Pacote - Valor Referência: 8,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BREJINHO	BREJINHO	150,00	720,00
Item: 0032 - 0002744 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO /ESPECIAL COM FERMENTO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA ENTREGA. - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 6,60					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SARANDI	SARANDI	100,00	610,00
Item: 0033 - 0002745 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO/ ESPECIAL SEM FERMENTO, TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO. - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 6,24					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SARANDI	SARANDI	100,00	590,00
Item: 0034 - 0002746 - FARINHA LÁCTEA: CEREAL PREPARADO, CONTENDO 11 VITAMINAS, COMPONENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ACIDO FOLICO E LEITE EM PO INTEGRAL COM 230 G. - Quantidade: 150,00 Pacote - Valor Referência: 6,92					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MARATÁ	MARATÁ	150,00	810,00
Item: 0035 - 0002747 - FEIJÃO CARIOCA: TIPO 2, EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. - Quantidade: 50,00 Quilo - Valor Referência: 8,97					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KERO MAIS	KERO MAIS	50,00	440,00
Item: 0036 - 0002748 - FEIJÃO MACASSAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KG. - Quantidade: 50,00 Quilo - Valor Referência: 8,13					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KERO MAIS	KERO MAIS	50,00	345,00
Item: 0037 - 0002749 - FEIJÃO PRETO 1KG, NOVO, TIPO 1 CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS. - Quantidade: 50,00 Quilo - Valor Referência: 9,23					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KERO MAIS	KERO MAIS	50,00	455,00
Item: 0038 - 0002750 - FERMENTO EM PÓ, POTE COM 100G. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 4,53					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	DONA BENTA	DONA BENTA	20,00	82,00
Item: 0039 - 0002751 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO: FARINA DE MILHO FLOCADA, EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES. - Quantidade: 500,00 Pacote - Valor Referência: 2,00					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BOMILHO	BOMILHO	500,00	875,00
Item: 0040 - 0002752 - GOMA DE MANDIOCA EMBALAGEM 1 KG - Quantidade: 100,00 Quilo - Valor Referência: 7,84					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SINHÁ MARIA	SINHÁ MARIA	100,00	690,00
Item: 0041 - 0002753 - MACARRÃO PARAFUSO, COLORIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE TERMOSSOLDADO EMBALAGEM DE 500 G, DE BOA QUALIDADE. - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 5,27					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ESTRELA	ESTRELA	200,00	1.020,00
Item: 0042 - 0002754 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 281 KCAL = 1176 KJ. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 3,78					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BONSABOR	BONSABOR	200,00	650,00
Item: 0043 - 0002755 - MAIONESE 500G: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 8,10					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	LIZA	LIZA	50,00	340,00
Item: 0044 - 0002756 - MANTEIGA DA TERRA ARTESANAL 400G - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 18,30					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	JUCURUTU	JUCURUTU	40,00	612,00
Item: 0045 - 0002757 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPAS (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 9,27					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CLAYBOM	CLAYBOM	100,00	670,00
Item: 0046 - 0002758 - MASSA PARA BOLO/MISTURA PARA BOLO 450G - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 6,93					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MARATÁ	MARATÁ	50,00	340,00
Item: 0047 - 0002759 - MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. ROTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLUTEN 500G - Quantidade: 150,00 Pacote - Valor Referência: 4,46					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	VITA FORTE	VITA FORTE	150,00	645,00
Item: 0048 - 0002760 - MILHO PARA MUNGUNZÁ: TIPO 1, CLASSE AMARELA, VALOR ENERGÉTICO 140 KCAL = 588 KJ. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES. - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 2,83					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SERIDO	SERIDO	50,00	136,00
Item: 0049 - 0002761 - MILHO VERDE, EM CONSERVA, LATA COM 200G. - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 3,78					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FUGINI	FUGINI	250,00	912,50
Item: 0050 - 0002762 - MOLHO DE TOMATE: TEMPERADO, A BASE DE TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO VEGETAL, EXTRATO DE LEVETURA, MANJERICÃO, ALHO, AIPO E SALSA, VALOR ENERGÉTICO DE 25 KCAL = 107 KJ. EMBALAGEM DE CAIXA COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES. - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 3,58					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TAMBAÚ	TAMBAÚ	250,00	817,50
Item: 0051 - 0002763 - ÓLEO VEGETAL: COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO 1, ISENTO DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, FRASCO COM NO MÍNIMO 900 ML. - Quantidade: 80,00 Frasco - Valor Referência: 10,45					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CONCÓRDIA	CONCÓRDIA	80,00	805,60
Item: 0052 - 0002764 - ORÉGANO EM PACOTE COM 100 GRAMAS. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 15,50					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 15/02/2023 - 09:32:31 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KODILAR	KODILAR	30,00	393,00
Item: 0053 - 0002765 - PÃO DE TORRADA - Quantidade: 150,00 Pacote - Valor Referência: 6,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	150,00	961,50
Item: 0054 - 0002766 - PÃO FRANCÊS: FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G - Quantidade: 150,00 Quilo - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SABOREAR	SABOREAR	150,00	2.070,00
Item: 0055 - 0002767 - PÃO SEDA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G - Quantidade: 150,00 Quilo - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SABOREAR	SABOREAR	150,00	2.025,00
Item: 0056 - 0002768 - PIMENTA DO REINO EM PÓ 30G - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BOMBAY	BOMBAY	50,00	324,50
Item: 0057 - 0002769 - RAPADURA EM TABLETES/BARRINHAS: A BASE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 TABLETES. - Quantidade: 40,00 Pacote - Valor Referência: 6,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PADRE CICERO	PADRE CICERO	40,00	232,00
Item: 0058 - 0002770 - SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. NO SEU RÓTULO 1KGCONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA 1KG - Quantidade: 50,00 Quilo - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PIRÂMIDE	PIRÂMIDE	50,00	48,50
Item: 0059 - 0002771 - REFRIGERANTE: A BASE DE COLA, LARANJA OU GUARANA. EMBALAGEM TIPO PET, DE NO MÍNIMO 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 6,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SCHIN	SCHIN	400,00	1.880,00
Item: 0060 - 0002772 - TEMPERO COMPLETO: TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES. - Quantidade: 40,00 Frasco - Valor Referência: 2,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	GINA	GINA	40,00	76,00
Item: 0061 - 0002773 - VINAGRE: FERMENTADO, ACÉTICO DE ALCOOL E ÁGUA, ACIDEZ 4, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPOSITOS,FRASCO DE 500 ML. - Quantidade: 20,00 Frasco - Valor Referência: 2,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SADIO	SADIO	20,00	28,00
Item: 0062 - 0002774 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50%, SEM COLESTEROL, TIPO A MÉDIO, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, VALOR ENERGÉTICO DE 150 KCAL = 630 KJ, PACOTE C/ NO MÍNIMO 250G. - Quantidade: 60,00 Pacote - Valor Referência: 5,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SUPRESOY	SUPRESOY	60,00	294,00
Item: 0063 - 0002775 - OVO DE GALINHA TAMANHO MÉDIO DE VARIAÇÃO DE PESO ENTRE 50 E 55 G DE COR BRANCA, CLASSE A SEM DEFEITOS, CADA DUZIA DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA SEPARADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. BANDEJA C/ 15 OVOS - Quantidade: 200,00 bandeja - Valor Referência: 11,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	GRANJA ALMEIDA	GRANJA ALMEIDA	200,00	2.080,00
Item: 0064 - 0002776 - CREME DE LEITE, CAIXA DE CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA) COM PESO LÍQUIDO DE 200G. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 3,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MOCOCA	MOCOCA	300,00	870,00
Item: 0065 - 0002777 - LEITE CONDENSADO: COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 390 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 6,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MOCOCA	MOCOCA	200,00	1.180,00
Item: 0066 - 0002778 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 129 KCAL = 542 KJ. EMBALAGEM COM 200 G CONTENDO NO MÍNIMO 4,4G DE GORDURAS TRANS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E RENTABILIDADE DE 1,6 LITROS QUANDO FOR UTILIZADO TODO CONTEÚDO. - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 9,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BETÂNIA	BETÂNIA	200,00	1.460,00
Item: 0067 - 0002779 - LEITE PASTEURIZADO/PASTEURIZADO TIPO C,1,000 ML EMBALAGEM PRÓPRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE. - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 126,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BETÂNIA	BETÂNIA	50,00	645,00
Item: 0068 - 0002780 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE LATA 380G GRAMAS- VERSÃO INSTANTÂNEA. - Quantidade: 25,00 Unidade - Valor Referência: 28,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CCGL	CCGL	25,00	685,00
Item: 0069 - 0002781 - REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 G COM TAMPAS - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 8,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BETÂNIA	BETÂNIA	30,00	243,00
Item: 0070 - 0002782 - QUEIJO TIPO COALHO 1ª QUALIDADE - Quantidade: 20,00 Quilo - Valor Referência: 42,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FRANCIVAL	FRANCIVAL	20,00	748,00
Item: 0071 - 0002783 - QUEIJO DE MANTEIGA - Quantidade: 20,00 Quilo - Valor Referência: 43,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ZE BEZERRA	ZE BEZERRA	20,00	774,00
Item: 0072 - 0002784 - QUEIJO FATIADO: TIPO MUSSARELA, APRESENTAÇÃO FATIADO, INGREDIENTES LEITE E FERMENTO LACTEO, CONSERVAÇÃO 0 A 10 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO NÃO TÓXICO, RESISTENTE, PRAZO VALIDADE 60 DIAS. - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 48,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BIANA	BIANA	200,00	8.980,00
Item: 0073 - 0007379 - BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, 1 LITRO - SABOR AMEIXA - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 4,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MASTER LEITE	MASTER LEITE	100,00	435,00
Item: 0074 - 0002786 - BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, 1 LITRO SABOR MORANGO - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 4,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BETÂNIA	BETÂNIA	200,00	760,00
Item: 0075 - 0002787 - BEBIDA LÁCTEA: FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, QUE CONTENHA SORO DE LEITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SAQUINHO DE 1LITRO. - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BETÂNIA	BETÂNIA	100,00	380,00
Item: 0076 - 0002788 - POLPA DE FRUTA ACEROLA- PACOTE COM 1 KG - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 10,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CURICACA	CURICACA	50,00	433,00
Item: 0077 - 0002789 - POLPA DE FRUTA MANGA PACOTE COM 1 KG - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 9,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CURICACA	CURICACA	50,00	295,00
Item: 0078 - 0002790 - POLPA DE FRUTA-GOIABA PACOTE COM 1 KG - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 9,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CURICACA	CURICACA	50,00	295,00
Item: 0079 - 0002791 - POLPA DE FRUTA-MARACUJÁ PACOTE COM 1 KG - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 14,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CURICACA	CURICACA	50,00	717,00
Item: 0080 - 0002792 - PRESUNTO FATIADO RESFRIADO, PRODUTO CARNE SUÍNA, INDUSTRIALIZADO, COZIDO, COM TEXTURA, COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS, 12% DE GORDURA E 5% DE CARBOIDRATOS, ISENTOS DE SUJIDADES, SEPARADOS EM PORÇÕES DE 500 GRAMAS COM VARIÇÃO DE 5%, EMBALADOS EM BANDEJA DE ISOPOR E FILME TRANSPARENTE DE PVC. DATA DE FATIAMENTO E DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SADIÁ. - Quantidade: 100,00 Quilo - Valor Referência: 21,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	REZENDE	REZENDE	100,00	1.580,00
Item: 0081 - 0002793 - SALSICHA: DE CARNE DE FRANGO, PARA HOT DOG. EMBALAGEM COM 1 KG, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDA, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - Quantidade: 120,00 Quilo - Valor Referência: 12,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FRIATO	FRIATO	120,00	1.428,00
Item: 0082 - 0002794 - SARDINHA ENLATADA, EMBALAGEM COM 375G - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 8,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	88	88	80,00	672,00
Item: 0083 - 0002795 - MORTADELA DE FRANGO: BASE DE CARNE DE AVES, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, GLUTAMATO MONOSSÓDICO (REALÇADOR DE SABOR), NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, ANTI OXIDANTE, POLIFOSTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, CONDIMENTOS E AROMAS NATURAIS. - Quantidade: 50,00 Quilo - Valor Referência: 12,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FRIATO	FRIATO	50,00	320,00
Item: 0084 - 0002796 - PEITO DE FRANGO: EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 18,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BOM TODO	BOM TODO	300,00	4.140,00
Item: 0085 - 0002797 - LINGUIÇA DE CARNE DE SUÍNO TIPO CALABRESA - Quantidade: 60,00 Quilo - Valor Referência: 22,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	LEBON	LEBON	60,00	834,00
Item: 0086 - 0002798 - LINGUIÇA DE FRANGO, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2, PRAZO VALIDADE 90. - Quantidade: 60,00 Quilo - Valor Referência: 19,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	LEBON	LEBON	60,00	594,00
Item: 0087 - 0002799 - CORTES CONGELADOS DE FRANGO COXA E SOBRECORA CORTES CONGELADOS DE FRANGO COXA E SOBRECORA DE FRANGO, CONGELADO OU RESFRIADO*, DE BOA QUALIDADE, COM ODORE E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES COM FECHAMENTO À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS DE 500G A 2 KG. - Quantidade: 150,00 Quilo - Valor Referência: 13,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	GUIBON	GUIBON	150,00	1.185,00
Item: 0088 - 0002800 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA, FRESCA. IN NATURA. - Quantidade: 150,00 Quilo - Valor Referência: 34,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	AZEVEDO	AZEVEDO	150,00	3.735,00
Item: 0089 - 0002801 - CARNE BOVINA MOÍDA: CARNE COM MÚSCULO MOÍDA NA HORA (FRESCA). NÃO PODE SER DE SAQUINHO. - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 29,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	AZEVEDO	AZEVEDO	200,00	4.980,00
Item: 0090 - 0002802 - CARNE DE SOL BOVINA: DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA. - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 40,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	AZEVEDO	AZEVEDO	300,00	7.770,00
Item: 0091 - 0002803 - ABACATE, PESANDO APROXIMADAMENTE 500G - Quantidade: 30,00 Quilo - Valor Referência: 10,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	30,00	201,00
Item: 0092 - 0002804 - ABACAXI, COM APROXIMADAMENTE 1300G CADA - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 4,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	250,00	1.047,50
Item: 0093 - 0002805 - ALFACE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE - Quantidade: 100,00 Molho - Valor Referência: 2,50					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	100,00	190,00
Item: 0094 - 0007380 - ALHO TIPO EXTRA, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO. - Quantidade: 50,00 Quilo - Valor Referência: 29,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	50,00	1.145,00
Item: 0095 - 0007381 - BANANA PRATA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE EM PENCAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM PENCAS. - Quantidade: 350,00 Quilo - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	350,00	1.382,50
Item: 0096 - 0007382 - BATATA DOCE, TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE - Quantidade: 50,00 Quilo - Valor Referência: 4,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	50,00	180,00
Item: 0097 - 0002809 - BATATA INGLESA, COM APROXIMADAMENTE 350G CADA - Quantidade: 150,00 Quilo - Valor Referência: 6,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	150,00	840,00
Item: 0098 - 0002810 - BETERRABA, COM APROXIMADAMENTE 300G CADA - Quantidade: 20,00 Quilo - Valor Referência: 5,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	20,00	94,00
Item: 0099 - 0002811 - CEBOLA, COM APROXIMADAMENTE 170G - Quantidade: 150,00 Quilo - Valor Referência: 8,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	150,00	1.215,00
Item: 0100 - 0002812 - CENOURA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS - Quantidade: 80,00 Quilo - Valor Referência: 4,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	80,00	352,00
Item: 0101 - 0002813 - COENTRO IN NATURA, COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA, O MOLHO - Quantidade: 100,00 Molho - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	100,00	90,00
Item: 0102 - 0002814 - COUVE-FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA O MOLHO - Quantidade: 50,00 Molho - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	50,00	81,00
Item: 0103 - 0002815 - JERIMUM, COM APROXIMADAMENTE 3,6KG CADA - Quantidade: 20,00 Quilo - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	20,00	82,60
Item: 0104 - 0002816 - LARANJA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADAS EM SACOS. - Quantidade: 50,00 Quilo - Valor Referência: 3,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	50,00	185,00
Item: 0105 - 0007383 - MAMÃO FORMOSA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE - ASPECTO GLOBOSO - MISTA VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. - Quantidade: 100,00 Quilo - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	100,00	260,00
Item: 0106 - 0002818 - MANGA, COM APROXIMADAMENTE 500G CADA - Quantidade: 30,00 Quilo - Valor Referência: 4,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	30,00	134,70
Item: 0107 - 0002819 - MARACUJA ORGANICA, COM APROXIMADAMENTE 225G CADA - Quantidade: 30,00 Quilo - Valor Referência: 7,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	30,00	171,00
Item: 0108 - 0002820 - MELANCIA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE REDONDA, CASCA LISA, GRAUDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA - Quantidade: 100,00 Quilo - Valor Referência: 2,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	100,00	135,00
Item: 0109 - 0002821 - MELÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE REDONDO, CASCA LISA, GRAUDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA - Quantidade: 100,00 Quilo - Valor Referência: 3,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	100,00	327,00
Item: 0110 - 0002822 - MACAXEIRA - MANDIOCA SEM CORTES DE 1ª QUALIDADE, TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS SEM FOLHAS E TALOS. - Quantidade: 30,00 Quilo - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	30,00	147,00
Item: 0111 - 0002823 - GOIABA, COM APROXIMADAMENTE 240G CADA - Quantidade: 30,00 Quilo - Valor Referência: 5,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	30,00	147,90
Item: 0112 - 0002824 - UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE - Quantidade: 10,00 Quilo - Valor Referência: 24,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	10,00	199,00
Item: 0113 - 0002825 - UVA VERDE- APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO. - Quantidade: 50,00 Quilo - Valor Referência: 13,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	50,00	644,50
Item: 0114 - 0002826 - TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE - ASPECTO GLOBOSO - MISTA COM VERDES E MADUROS, CLASSIFICADAS COMO LEGUMES GRAUDOS E POLPAS FIRMES, INTACTA E					

ISENTAS DE ENFERMIDADES - Quantidade: 150,00 Quilo - Valor Referência: 4,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	150,00	724,50
Item: 0115 - 0002827 - REPOLHO, COM APROXIMADAMENTE 1,565KG CADA - Quantidade: 30,00 Quilo - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	30,00	165,00
Item: 0116 - 0002828 - PIMENTÃO VERDE. LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE. - Quantidade: 60,00 Quilo - Valor Referência: 5,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	60,00	324,00
Item: 0117 - 0002829 - MACÃ, COM APROXIMADAMENTE 150G CADA - Quantidade: 50,00 Quilo - Valor Referência: 11,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	50,00	545,00
Item: 0118 - 0002830 - AMENDOIM COLORIDO PACOTE COM 500 GRAMAS - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 15,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	DORE	DORE	100,00	1.490,00
Item: 0119 - 0002831 - BALAS SORTIDAS PACOTE DE 1 KG - Quantidade: 150,00 Pacote - Valor Referência: 15,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FLORESTAL	FLORESTAL	150,00	2.235,00
Item: 0120 - 0002832 - BOLINHAS DE CHOCOLATE, PACOTE COM 500 GRAMAS - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 14,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BATE BOLA	BATE BOLA	100,00	1.440,00
Item: 0121 - 0002833 - BOMBOM DE CHOCOLATE, PESANDO APROXIMADAMENTE 20G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE COM 50 UNIDADES SERENATA. - Quantidade: 150,00 Pacote - Valor Referência: 38,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SERENATA	SERENATA	150,00	4.185,00
Item: 0122 - 0002834 - CHOCOLATE AO LEITE, BARRA 1 KG - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 28,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	GAROTO	GAROTO	50,00	1.345,00
Item: 0123 - 0002835 - CHOCOLATE BRANCO, BARRA 1 KG - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 28,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	GAROTO	GAROTO	50,00	1.345,00
Item: 0124 - 0002836 - CHOCOLATE GRANULADO CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA 150G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. - Quantidade: 70,00 Unidade - Valor Referência: 4,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	DORI	DORI	70,00	304,50
Item: 0125 - 0002837 - CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 1 KG - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 28,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	GAROTO	GAROTO	50,00	1.370,00
Item: 0126 - 0002838 - BALAS SORTIDAS, PACOTE DE 1 KG - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FLORESTAL	FLORESTAL	50,00	570,00
Item: 0127 - 0002839 - CHOCOLATE EMBARÉ EM PACOTE DE 1 KG - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	EMBARÉ	EMBARÉ	50,00	1.045,00
Item: 0128 - 0002840 - PIPOCA DE MILHO TORRADO DE 10 GRAMAS, FARDO COM 10 UNIDADES - Quantidade: 150,00 Pacote - Valor Referência: 7,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BOKUS	BOKUS	150,00	960,00
Item: 0129 - 0002841 - PIRULITO COLORIDO GRANDE TIPO CHAVES - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SANTA RITA	SANTA RITA	100,00	290,00
Item: 0130 - 0002842 - PIRULITO, PACOTES COM 4 SABORES: MORANGO, UVA, MAÇA VERDE E CEREJA 600 G COM 50 UNIDADES - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 15,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CHERRY POP	CHERRY POP	200,00	2.780,00
Item: 0131 - 0002843 - JUJUBA EM PACOTES DE 1 KG - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 19,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	GOMETS	GOMETS	50,00	945,00
Item: 0132 - 0002844 - GOMA DE MACHIMELLOW PACOTE 500 G - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 14,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FINI	FINI	50,00	725,00
Item: 0133 - 0002845 - PAÇOQUINHA DE 10 G. POTE COM 100 UND - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 24,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	DOCES UNIÃO	DOCES UNIÃO	50,00	1.235,00
Item: 0134 - 0002846 - GOMA DE MASCAR EM FORMATO QUADRADO SABORES VARIADOS - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 10,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BIG BIG	BIG BIG	50,00	497,50
Item: 0135 - 0002847 - DOCE DE LEITE EM TABLET PACOTE 500 G - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 11,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	DOCES REAL	DOCES REAL	50,00	597,50
Item: 0136 - 0002848 - DOCE TIPO LANCHINHO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 150 G COMPOSTO COM BOLACHA E DOCE E EMBALAGEM COM 0 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E / OU RESOLUÇÕES VIGENTES. - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 4,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	100,00	424,00
Item: 0137 - 0002849 - KAROLINA: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 200 G- COMPOSIÇÃO: COCO, AÇÚCAR ÁCIDO CÍTRICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES - Quantidade: 40,00 Pacote - Valor Referência: 4,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SABIÁ	SABIÁ	40,00	194,80
Item: 0138 - 0002850 - PASTILA DE HORTELÃ, CAIXA COM 40 UNIDADES - Quantidade: 30,00 Caixa - Valor Referência: 28,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	GAROTO	GAROTO	30,00	853,80
Item: 0139 - 0002851 - GOIABADA/PRODUTO DE BOA QUALIDADE. DOCES DE 20G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. - Quantidade: 30,00 Pacote - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FLORMEL	FLORMEL	30,00	110,70
Item: 0140 - 0002852 - PIPOCA TORRADA MOÍDA PEQUENA, SACO CONTENDO 20 UNIDADES. - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 8,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 13/02/2023 - 12:20:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BOKUS	BOKUS	200,00	1.628,00

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**E339E198

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 3/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 3/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0001143 - ÁGUA MINERAL, sem gás acondicionada em garrafrão plástico de 20 litros da resolução RDC ANVISA nº 173/2006 considera-se água mineral natural a: "água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas"; acondicionamento: garrafrão retornável em plástico do tipo pet, fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas normas NBR/ABNT 14.222 (requisitos e métodos de ensaio); 14.328 (tampa); 14.637 (requisitos para lavagem, enchimento e fechamento) e 14.638 (qualidade); bem como nas resoluções RDC/ANVISA nº 274/2005, nº 275/2005 e nº 173/2006. o garrafrão deverá apresentar ótimo estado de conservação, isto é: estar limpo, sem manchas, sem odor ou amassado, sem furos, sem evidência de violação e deverá conter a identificação de que foi fabricado com plástico do tipo pet, a data da sua fabricação e o seu prazo de validade - não superior a 02 (dois) anos -, o nome e o CNPJ do fabricante, o número de registro da embalagem no ministério da saúde; o rótulo deve ser aprovado pelo DNPM e elaborado de acordo com as disposições da portaria do ministério das minas e energia nº 470/99 e da resolução RDC/ANVISA nº 274/2005. atenção: o prazo de validade da água deve ser de no máximo dois meses, a partir da data de envase, a qual deverá estar estampada na tampa do garrafrão - Quantidade: 10.600,00 Unidade - Valor Referência: 9,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F E MACHADO DOS SANTOS (38.374.998/0001-67)	Adjudicado em: 15/02/2023 - 10:17:07 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	10.600,00	83.740,00
Item: 0002 - 0001144 - VASILHAME galão de água mineral garrafrão plástico de 20 litros vazio produto novo, fabricado com matéria prima de 1ª qualidade, super-resistente e com 80% de vida útil, no mínimo. Produto fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPM (departamento nacional de produção mineral). - Quantidade: 85,00 Unidade - Valor Referência: 17,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F E MACHADO DOS SANTOS (38.374.998/0001-67)	Adjudicado em: 15/02/2023 - 10:17:07 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	85,00	1.445,00

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**91149D96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 1/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 1/2023  
Resultado da Homologação

0001 - 0002713 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 400G, MISTURA DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECTINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE E ÁCIDO ASCÓRBICO. ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, UMIDADE MÁXIMA 3%. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. - CHOCOFORTE - Valor Referência: 7,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	CHOCOFORTE	300,00 Pacote	7,66 (5.3%)	7,66 (5.3%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0002714 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO, 1 LITRO, ACHOCOLATADO PRONTO PARA BEBER - INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. - ITALAC - Valor Referência: 6,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ITALAC	200,00 Litro	6,34 (5%)	6,34 (5%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0002715 - AÇUCAR: AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. - PURO MEL - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PURO MEL	400,00 Quilo	4,66 (3.9%)	4,66 (3.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0002716 - ADOÇANTE DIÉTICO: APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CONTENDO SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, FRANCO COM 200 ML. - MARATÁ - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATÁ	20,00 Frasco	7,31 (4.3%)	7,31 (4.3%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0002717 - AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESPESANTES, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, CAIXA DE 250 G. - MAISENA - Valor Referência: 4,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MAISENA	200,00 Unidade	4,08 (2.7%)	4,08 (2.7%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0002718 - ARROZ BRANCO 1KG, TIPO 2, CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. - KIKA - Valor Referência: 5,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KIKA	150,00 Quilo	5,40 (4.4%)	5,40 (4.4%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0002719 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. - KIKA - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KIKA	250,00 Quilo	5,15 (4.4%)	5,15 (4.4%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0002720 - AVELA EM FLOCOS: CAIXA COM 250G, CONTENDO PROTEÍNAS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E FIBRAS, NÃO CONTENDO COLESTEROL NEM AÇÚCAR. - YOKI - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	YOKI	50,00 Unidade	4,27 (3.5%)	4,27 (3.5%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0002855 - AZEITE DE OLIVA, 200ML - 100% PURO; ACIDEZ ATÉ 1% - COCINERO - Valor Referência: 19,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	COCINERO	12,00 Frasco	19,86 (15.6%)	19,86 (15.6%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0002722 - AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO MÉDIO. - MARATA - Valor Referência: 8,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATÁ	50,00 Unidade	8,26 (7.6%)	8,26 (7.6%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0002723 - BATATA PALHA EMBALAGEM 140 GRAMAS - FRITEI - Valor Referência: 6,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FRITEI	100,00 Pacote	6,76 (5.1%)	6,76 (5.1%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0002724 - BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL, LEITE (OU SORO) E CONTENDO NO MÍNIMO 8MG DE CÁLCIO E 1,4MG DE FERRO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 330 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. - 3 DE MAIO - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3 DE MAIO	350,00 Pacote	5,68 (4.9%)	5,68 (4.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0002725 - BISCOITO DOCE, 400G, TIPO MAISENA DE BOA QUALIDADE, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - 3 DE MAIO - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3 DE MAIO	350,00 Pacote	5,99 (4.9%)	5,99 (4.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0002726 - BISCOITO ROSQUINHA: APRESENTAÇÃO REDONDA, SABOR CHOCOLATE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, PACOTE DE 400 G. - ESTRELA - Valor Referência: 6,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ESTRELA	300,00 Pacote	6,40 (4.4%)	6,40 (4.4%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0002727 - BISCOITO TIPO MARIA TRADICIONAL 400G - 3 DE MAIO - Valor Referência: 6,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3 DE MAIO	250,00 Pacote	6,10 (5.3%)	6,10 (5.3%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0002728 - BOLO BRANCO REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 19,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	80,00 Quilo	19,16 (16%)	19,16 (16%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0002729 - BOLO DE CENOURA REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 19,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	80,00 Quilo	19,31 (18.4%)	19,31 (18.4%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0002730 - BOLO DE MACAXEIRA REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 17,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	80,00 Quilo	17,82 (16.9%)	17,82 (16.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0002731 - BOLO DE OVOS REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 17,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	200,00 Quilo	17,34 (16.9%)	17,34 (16.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0002856 - BOLO PRETO/ASSADO AO PONTO E EMBALADO COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	80,00 Quilo	17,99 (16.9%)	17,99 (16.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0002733 - CAFÉ: TIPO TORRADO E MOÍDO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 250 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. - DO REI - Valor Referência: 8,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DO REI	350,00 Pacote	8,48 (7.1%)	8,48 (7.1%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0002734 - CALDO DE CARNE COM 6 TABLETES 57G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - ARISCO - Valor Referência: 2,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ARISCO	120,00 Caixa	2,40 (1.8%)	2,40 (1.8%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0007377 - CALDO DE GALINHA: TEMPERO CULINÁRIO, TIPO CALDO, SABOR GALINHA A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NO MÍNIMO 19 G E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. - APTI - Valor Referência: 1,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	APTI	120,00 Caixa	1,11 (0.7%)	1,11 (0.7%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0002736 - CATCHUP, FRASCO COM 250 ML - TAMBAÚ - Valor Referência: 3,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	TAMBAÚ	50,00 Unidade	3,71 (3.6%)	3,71 (3.6%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0002737 - CHÁ DIVERSOS, CAIXA COM 10 SACHÊS - MARATA - Valor Referência: 4,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATA	200,00	4,05 (3.7%)	4,05 (3.7%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA



					Unidade	DA SILVA
0026 - 0002738 - COCO RALADO ÚMIDO, ADOÇADO, EMBALAGEM DE 100G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. - INDIANO - Valor Referência: 3,75						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	INDIANO	40,00 Unidade	3,74 (3.74%)	3,74 (3.74%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0027 - 0002739 - COLORÍFICO CORANTE NATURAL DE URUCUM, PACOTE DE 500G, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. - VITAMILHO - Valor Referência: 5,73						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITAMILHO	150,00 Unidade	5,72 (3.8%)	5,72 (3.8%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0028 - 0002740 - COMINHO EM PÓ CONTENDO 30GM - VITAMILHO - Valor Referência: 3,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITAMILHO	30,00 Unidade	3,94 (3.94%)	3,94 (3.94%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0029 - 0002741 - ERVILHA EM CONSERVA, 200G COM RÓTULO COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SIF, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA - SOFRUTA - Valor Referência: 3,62						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SOFRUTA	220,00 Unidade	3,61 (3.61%)	3,61 (3.61%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0030 - 0002742 - ESSÊNCIA DE BAUNILHA 960ML, UTILIZADO EM BALAS, BOLACHAS, CONFEITOS, DOCES, IOGURTE, LICORES, PÃES, SORVETES. - ARCOLOR - Valor Referência: 12,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ARCOLOR	12,00 Unidade	12,49 (12.3%)	12,49 (12.3%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0031 - 0002743 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1, FINA, SECA, EMBALAGEM CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVE APRESENTAR- SE ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOVIÇAS. - BREJINHO - Valor Referência: 8,18						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BREJINHO	150,00 Pacote	8,17 (4.8%)	8,17 (4.8%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0032 - 0002744 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO /ESPECIAL COM FERMENTO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA ENTREGA. - SARANDI - Valor Referência: 6,60						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SARANDI	100,00 Pacote	6,59 (6.1%)	6,59 (6.1%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0033 - 0002745 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO/ ESPECIAL SEM FERMENTO, TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO. - SARANDI - Valor Referência: 6,24						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SARANDI	100,00 Pacote	6,23 (5.9%)	6,23 (5.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0034 - 0002746 - FARINHA LÁCTEA: CEREAL PREPARADO, CONTENDO 11 VITAMINAS, COMPONENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ACIDO FOLICO E LEITE EM PO INTEGRAL COM 230 G. - MARATÁ - Valor Referência: 6,92						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATÁ	150,00 Pacote	6,91 (5.4%)	6,91 (5.4%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0035 - 0002747 - FEIJÃO CARIOCA: TIPO 2, EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. - KERO MAIS - Valor Referência: 8,97						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KERO MAIS	50,00 Quilo	8,96 (8.8%)	8,96 (8.8%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0036 - 0002748 - FEIJÃO MACASSAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KG. - KERO MAIS - Valor Referência: 8,13						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KERO MAIS	50,00 Quilo	8,12 (6.9%)	8,12 (6.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0037 - 0007378 - FEIJÃO PRETO 1KG, NOVO, TIPO 1 CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS. - KERO MAIS - Valor Referência: 9,23						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KERO MAIS	50,00 Quilo	9,22 (9.1%)	9,22 (9.1%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0038 - 0002750 - FERMENTO EM PÓ, POTE COM 100G. - DONA BENTA - Valor Referência: 4,53						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	DONA BENTA	20,00 Unidade	4,53 (4.1%)	4,53 (4.1%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0039 - 0002751 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO: FARINA DE MILHO FLOCADA. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES. - BOMILHO - Valor Referência: 2,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOMILHO	500,00 Pacote	1,99 (1.75%)	1,99 (1.75%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0040 - 0002752 - GOMA DE MANDIOCA EMBALAGEM 1 KG - SINHÁ MARIA - Valor Referência: 7,84						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SINHÁ MARIA	100,00 Quilo	7,83 (6.9%)	7,83 (6.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0041 - 0002753 - MACARRÃO PARAFUSO, COLORIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE TERMOSSOLDADO EMBALAGEM DE 500 G, DE BOA QUALIDADE. - ESTRELA - Valor Referência: 5,27						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ESTRELA	200,00 Pacote	5,26 (5.1%)	5,26 (5.1%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0042 - 0002754 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, COM VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 281 KCAL= 1176 KJ. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. - BONSAHOR - Valor Referência: 3,78						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BONSAHOR	200,00 Pacote	3,77 (3.25%)	3,77 (3.25%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0043 - 0002755 - MAIONESE 500G: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - LIZA - Valor Referência: 8,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	LIZA	50,00 Unidade	8,09 (6.8%)	8,09 (6.8%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0044 - 0002756 - MANTEIGA DA TERRA ARTESANAL 400G - JUCURUTU - Valor Referência: 18,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	JUCURUTU	40,00 Unidade	18,29 (15.3%)	18,29 (15.3%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0045 - 0002757 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPAS (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - CLAYBOM - Valor Referência: 9,27						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CLAYBOM	100,00 Unidade	9,26 (6.7%)	9,26 (6.7%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0046 - 0002758 - MASSA PARA BOLO/MISTURA PARA BOLO 450G - MARATÁ - Valor Referência: 6,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATÁ	50,00 Pacote	6,92 (6.8%)	6,92 (6.8%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0047 - 0002759 - MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. ROTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLUTEN 500G - VITA FORTE - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITA FORTE	150,00 Pacote	4,45 (4.3%)	4,45 (4.3%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0048 - 0002760 - MILHO PARA MUNGUNZA: TIPO 1, CLASSE AMARELA, VALOR ENERGÉTICO 140 KCAL = 588 KJ. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES. - SERIDO - Valor Referência: 2,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	SERIDO	50,00 Pacote	2,83 (2.72%)	2,83 (2.72%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0049 - 0002761 - MILHO VERDE, EM CONSERVA, LATA COM 200G. - FUGINI - Valor Referência: 3,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FUGINI	250,00 Unidade	3,77 (3.65%)	3,77 (3.65%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0050 - 0002762 - MOLHO DE TOMATE: TEMPERADO, A BASE DE TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO VEGETAL, EXTRATO DE LEVETURA, MANJERICÃO, ALHO, AIPO E SALSA, VALOR ENERGÉTICO DE 25 KCAL = 107 KJ. EMBALAGEM DE CAIXA COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES. - TAMBAÚ - Valor Referência: 3,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	TAMBAÚ	250,00 Unidade	3,57 (3.27%)	3,57 (3.27%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0002763 - ÓLEO VEGETAL: COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO 1, ISENTO DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, FRASCO COM NO MÍNIMO 900 ML. - CONCÓRDIA - Valor Referência: 10,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CONCÓRDIA	80,00 Frasco	10,44 (10.07%)	10,44 (10.07%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0052 - 0002764 - ORÉGANO EM PACOTE COM 100 GRAMAS. - KODILAR - Valor Referência: 15,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KODILAR	30,00 Unidade	15,49 (13.1%)	15,49 (13.1%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0053 - 0002765 - PÃO DE TORRADA - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 6,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	150,00 Pacote	6,41 (6.41%)	6,41 (6.41%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0054 - 0002766 - PÃO FRANCÊS: FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G - SABOREAR - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	SABOREAR	150,00 Quilo	14,33 (13.8%)	14,33 (13.8%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0055 - 0002767 - PÃO SEDA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G - SABOREAR - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	SABOREAR	150,00 Quilo	14,33 (13.5%)	14,33 (13.5%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0056 - 0002768 - PIMENTA DO REINO EM PÓ 30G - BOMBAY - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOMBAY	50,00 Pacote	6,49 (6.49%)	6,49 (6.49%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0057 - 0002769 - RAPADURA EM TABLETES/BARRINHAS: A BASE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 TABLETES. - PADRE CICERO - Valor Referência: 6,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	PADRE CICERO	40,00 Pacote	6,01 (5.8%)	6,01 (5.8%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0058 - 0002770 - SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. NO SEU ROTULO 1KCONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA 1KG - PIRÂMIDE - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PIRÂMIDE	50,00 Quilo	1,30 (0.97%)	1,30 (0.97%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0059 - 0002771 - REFRIGERANTE: A BASE DE COLA, LARANJA OU GUARANA. EMBALAGEM TIPO PET, DE NO MÍNIMO 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. - SCHIN - Valor Referência: 6,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SCHIN	400,00 Unidade	6,04 (4.7%)	6,04 (4.7%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0060 - 0002772 - TEMPERO COMPLETO: TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES. - GINA - Valor Referência: 2,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	GINA	40,00 Frasco	2,99 (1.9%)	2,99 (1.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0061 - 0002773 - VINAGRE: FERMENTADO, ACÉTICO DE ALCÓOL E ÁGUA, ACIDEZ 4, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS,FRASCO DE 500 ML. - SADIO - Valor Referência: 2,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SADIO	20,00 Frasco	2,06 (1.4%)	2,06 (1.4%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0062 - 0002774 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50%, SEM COLESTEROL, TIPO A MÉDIO, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, VALOR ENERGÉTICO DE 150 KCAL = 630 KJ, PACOTE C/ NO MÍNIMO 250G. - SUPRESOY - Valor Referência: 5,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SUPRESOY	60,00 Pacote	5,55 (4.9%)	5,55 (4.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0063 - 0002775 - OVO DE GALINHA TAMANHO MÉDIO DE VARIAÇÃO DE PESO ENTRE 50 E 55 G DE COR BRANCA, CLASSE A SEM DEFEITOS, CADA DÚZIA DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA SEPARADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. BANDEJA C/ 15 OVOS - GRANJA ALMEIDA - Valor Referência: 11,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GRANJA ALMEIDA	200,00 bandeja	11,48 (10.4%)	11,48 (10.4%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0064 - 0002776 - CREME DE LEITE, CAIXA DE CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA) COM PESO LÍQUIDO DE 200G. - MOCOCA - Valor Referência: 3,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MOCOCA	300,00 Unidade	3,27 (2.9%)	3,27 (2.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0065 - 0002777 - LEITE CONDENSADO: COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 390 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. - MOCOCA - Valor Referência: 6,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MOCOCA	200,00	6,48 (5.9%)	6,48 (5.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO

					Unidade	DA SILVA
0066 - 0002778 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 129 KCAL = 542 KJ, EMBALAGEM COM 200 G CONTENDO NO MÍNIMO 4,4G DE GORDURAS TRANS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E RENTABILIDADE DE 1,6 LITROS QUANDO FOR UTILIZADO TODO CONTEÚDO. - BETÂNIA - Valor Referência: 9,34						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BETÂNIA	200,00 Pacote	9,33 (7.3%)	9,33 (7.3%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0067 - 0002779 - LEITE PASTEURIZADO/PASTEURIZADO TIPO C,1.000 ML EMBALAGEM PRÓPRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE. - BETANIA - Valor Referência: 126,34						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BETÂNIA	50,00 Pacote	126,33 (12.9%)	126,33 (12.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0068 - 0002780 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE LATA 380G GRAMAS- VERSÃO INSTANTÂNEA. - CCGL - Valor Referência: 28,71						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	CCGL	25,00 Unidade	28,71 (27.4%)	28,71 (27.4%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0069 - 0002781 - REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 G COM TAMPAS - BETÂNIA - Valor Referência: 8,22						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BETÂNIA	30,00 Unidade	8,21 (8.1%)	8,21 (8.1%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0070 - 0002782 - QUEIJO TIPO COALHO 1ª QUALIDADE - FRANCIVAL - Valor Referência: 42,82						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	FRANCIVAL	20,00 Quilo	42,82 (37.4%)	42,82 (37.4%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0071 - 0002783 - QUEIJO DE MANTEIGA - ZE BEZERRA - Valor Referência: 43,52						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	ZE BEZERRA	20,00 Quilo	43,52 (38.7%)	43,52 (38.7%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0072 - 0002784 - QUEIJO FATIADO: TIPO MUSSARELA, APRESENTAÇÃO FATIADO, INGREDIENTES LEITE E FERMENTO LACTEO, CONSERVAÇÃO 0 A 10 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO NÃO TÓXICO, RESISTENTE, PRAZO VALIDADE 60 DIAS. - BIANA - Valor Referência: 48,23						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	BIANA	200,00 Quilo	48,23 (44.9%)	48,23 (44.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0073 - 0007379 - BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, 1 LITRO - SABOR AMEIXA - MASTER LEITE - Valor Referência: 4,49						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	MASTER LEITE	100,00 Pacote	4,49 (4.35%)	4,49 (4.35%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0074 - 0002786 - BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, 1 LITRO SABOR MORANGO - BETÂNIA - Valor Referência: 4,71						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BETÂNIA	200,00 Pacote	4,70 (3.8%)	4,70 (3.8%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0075 - 0002787 - BEBIDA LÁCTEA: FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, QUE CONTENHA SORO DE LEITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SAQUINHO DE 1LITRO. - BETÂNIA - Valor Referência: 4,54						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BETÂNIA	100,00 Pacote	4,53 (3.8%)	4,53 (3.8%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0076 - 0002788 - POLPA DE FRUTA ACEROLA- PACOTE COM 1 KG - CURICACA - Valor Referência: 10,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	50,00 Pacote	10,65 (8.66%)	10,65 (8.66%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0077 - 0002789 - POLPA DE FRUTA MANGA PACOTE COM 1 KG - CURICACA - Valor Referência: 9,19						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	50,00 Pacote	9,18 (5.9%)	9,18 (5.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0078 - 0002790 - POLPA DE FRUTA-GOIABA PACOTE COM 1 KG - CURICACA - Valor Referência: 9,25						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	50,00 Pacote	9,24 (5.9%)	9,24 (5.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0079 - 0002791 - POLPA DE FRUTA-MARACUJÁ PACOTE COM 1 KG - CURICACA - Valor Referência: 14,35						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	50,00 Pacote	14,34 (14.34%)	14,34 (14.34%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0080 - 0002792 - PRESUNTO FATIADO RESFRIADO, PRODUTO CARNE SUÍNA, INDUSTRIALIZADO, COZIDO, COM TEXTURA, COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS, 12% DE GORDURA E 5% DE CARBOIDRATOS, ISENTO DE SUJIDADES, SEPARADOS EM PORÇÕES DE 500 GRAMAS COM VARIAÇÃO DE 5%, EMBALADOS EM BANDEJA DE ISOPOR E FILME TRANSPARENTE DE PVC. DATA DE FATIAMENTO E DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SADIÁ. - REZENDE - Valor Referência: 21,64						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	REZENDE	100,00 Quilo	21,63 (15.8%)	21,63 (15.8%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0081 - 0002793 - SALSICHA: DE CARNE DE FRANGO, PARA HOT DOG. EMBALAGEM COM 1 KG, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDA, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - FRIATO - Valor Referência: 12,59						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FRIATO	120,00 Quilo	12,58 (11.9%)	12,58 (11.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0082 - 0002794 - SARDINHA ENLATADA, EMBALAGEM COM 375G - 88 - Valor Referência: 8,86						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	88	80,00 Unidade	8,85 (8.4%)	8,85 (8.4%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0083 - 0002795 - MORTADELA DE FRANGO: BASE DE CARNE DE AVES, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, GLUTAMATO MONOSSÓDICO (REALÇADOR DE SABOR), NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, ANTI OXIDANTE, POLIFOSTATO DE SÓCIO, ESTABILIZANTE, CONDIMENTOS E AROMAS NATURAIS. - FRIATO - Valor Referência: 12,56						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FRIATO	50,00 Quilo	12,55 (6.4%)	12,55 (6.4%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0084 - 0002796 - PEITO DE FRANGO: EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - BOM TODO - Valor Referência: 18,74						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOM TODO	300,00 Quilo	18,73 (13.8%)	18,73 (13.8%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0085 - 0002797 - LINGUIÇA DE CARNE DE SUÍNO TIPO CALABRESA - LEBON - Valor Referência: 22,61						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	LEBON	60,00 Quilo	22,60 (13.9%)	22,60 (13.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0086 - 0002798 - LINGUIÇA DE FRANGO, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2, PRAZO VALIDADE 90. - LEBON - Valor Referência: 19,09						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	LEBON	60,00 Quilo	19,08 (9.9%)	19,08 (9.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0087 - 0002799 - CORTES CONGELADOS DE FRANGO COXA E SOBRECOXA CORTES CONGELADOS DE FRANGO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO OU RESFRIADO*, DE BOA						

QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES COM FECHAMENTO À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS DE 500G A 2 KG. - GUIBON - Valor Referência: 13,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GUIBON	150,00 Quilo	13,74 (7.9%)	13,74 (7.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0088 - 0002800 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA, FRESCA. IN NATURA. - AZEVEDO - Valor Referência: 34,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AZEVEDO	150,00 Quilo	34,45 (24.9%)	34,45 (24.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0089 - 0002801 - CARNE BOVINA MOIDA: CARNE COM MÚSCULO MOÍDA NA HORA (FRESCA). NÃO PODE SER DE SAQUINHO. - AZEVEDO - Valor Referência: 29,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AZEVEDO	200,00 Quilo	29,22 (24.9%)	29,22 (24.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0090 - 0002802 - CARNE DE SOL BOVINA: DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA. - AZEVEDO - Valor Referência: 40,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AZEVEDO	300,00 Quilo	40,20 (25.9%)	40,20 (25.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0091 - 0002803 - ABACATE, PESANDO APROXIMADAMENTE 500G - IN NATURA - Valor Referência: 10,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	30,00 Quilo	10,56 (6.7%)	10,56 (6.7%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0092 - 0002804 - ABACAXI, COM APROXIMADAMENTE 1300G CADA - IN NATURA - Valor Referência: 4,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	250,00 Unidade	4,19 (4.19%)	4,19 (4.19%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0093 - 0002805 - ALFACE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	100,00 Molho	2,49 (1.9%)	2,49 (1.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0094 - 0007380 - ALHO TIPO EXTRA, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO. - IN NATURA - Valor Referência: 29,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	50,00 Quilo	29,09 (22.9%)	29,09 (22.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0095 - 0007381 - BANANA PRATA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE EM PENCAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM PENCAS. - IN NATURA - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	350,00 Quilo	4,66 (3.95%)	4,66 (3.95%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0096 - 0007382 - BATATA DOCE, TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE - IN NATURA - Valor Referência: 4,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	50,00 Quilo	4,14 (3.6%)	4,14 (3.6%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0097 - 0002809 - BATATA INGLESA, COM APROXIMADAMENTE 350G CADA - IN NATURA - Valor Referência: 6,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	150,00 Quilo	6,07 (5.6%)	6,07 (5.6%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0098 - 0002810 - BETERRABA, COM APROXIMADAMENTE 300G CADA - IN NATURA - Valor Referência: 5,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	20,00 Quilo	5,11 (4.7%)	5,11 (4.7%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0099 - 0002811 - CEBOLA, COM APROXIMADAMENTE 170G - IN NATURA - Valor Referência: 8,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	150,00 Quilo	8,89 (8.1%)	8,89 (8.1%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0100 - 0002812 - CENOURA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS - IN NATURA - Valor Referência: 4,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	80,00 Quilo	4,82 (4.4%)	4,82 (4.4%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0101 - 0002813 - COENTRO IN NATURA, COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA, O MOLHO - IN NATURA - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	100,00 Molho	1,54 (0.9%)	1,54 (0.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0102 - 0002814 - COUVE-FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA O MOLHO - IN NATURA - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	50,00 Molho	2,02 (1.62%)	2,02 (1.62%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0103 - 0002815 - JERIMUM, COM APROXIMADAMENTE 3,6KG CADA - IN NATURA - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	20,00 Quilo	4,53 (4.13%)	4,53 (4.13%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0104 - 0002816 - LARANJA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADAS EM SACOS. - IN NATURA - Valor Referência: 3,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	50,00 Quilo	3,83 (3.7%)	3,83 (3.7%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0105 - 0007383 - MAMÃO FORMOSA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE - ASPECTO GLOBOSO - MISTA VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. - IN NATURA - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	100,00 Quilo	4,64 (2.6%)	4,64 (2.6%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0106 - 0002818 - MANGA, COM APROXIMADAMENTE 500G CADA - IN NATURA - Valor Referência: 4,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	30,00 Quilo	4,68 (4.49%)	4,68 (4.49%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0107 - 0002819 - MARACUJÁ ORGÂNICA, COM APROXIMADAMENTE 225G CADA - IN NATURA - Valor Referência: 7,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	30,00 Quilo	7,41 (5.7%)	7,41 (5.7%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0108 - 0002820 - MELANCIA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA - IN NATURA - Valor Referência: 2,64					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	100,00 Quilo	2,63 (1.35%)	2,63 (1.35%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0109 - 0002821 - MELÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA - IN NATURA - Valor Referência: 3,88					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	100,00 Quilo	3,87 (3.27%)	3,87 (3.27%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0110 - 0002822 - MACAXEIRA - MANDIOCA SEM CORTES DE 1ª QUALIDADE, TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS SEM FOLHAS E TALOS. - IN NATURA - Valor Referência: 5,05					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	30,00 Quilo	5,04 (4.9%)	5,04 (4.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0111 - 0002823 - GOIABA, COM APROXIMADAMENTE 240G CADA - IN NATURA - Valor Referência: 5,45					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	30,00 Quilo	5,44 (4.93%)	5,44 (4.93%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0112 - 0002824 - UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE - IN NATURA - Valor Referência: 24,32					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	10,00 Quilo	24,31 (19.9%)	24,31 (19.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0113 - 0002825 - UVA VERDE- APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO. - IN NATURA - Valor Referência: 13,56					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	50,00 Quilo	13,55 (12.89%)	13,55 (12.89%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0114 - 0002826 - TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE - ASPECTO GLOBOSO - MISTA COM VERDES E MADUROS, CLASSIFICADAS COMO LEGUMES GRAÚDOS E POLPAS FIRMES, INTACTA E ISENTAS DE ENFERMIDADES - IN NATURA - Valor Referência: 4,84					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	150,00 Quilo	4,83 (4.83%)	4,83 (4.83%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0115 - 0002827 - REPOLHO, COM APROXIMADAMENTE 1,565KG CADA - IN NATURA - Valor Referência: 5,69					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	30,00 Quilo	5,68 (5.5%)	5,68 (5.5%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0116 - 0002828 - PIMENTÃO VERDE. LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE. - IN NATURA - Valor Referência: 5,64					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	60,00 Quilo	5,63 (5.4%)	5,63 (5.4%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0117 - 0002829 - MAÇÃ, COM APROXIMADAMENTE 150G CADA - IN NATURA - Valor Referência: 11,75					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	50,00 Quilo	11,74 (10.9%)	11,74 (10.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0118 - 0002830 - AMENDOIM COLORIDO PACOTE COM 500 GRAMAS - DORE - Valor Referência: 15,40					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DORE	100,00 Pacote	15,39 (14.9%)	15,39 (14.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0119 - 0002831 - BALAS SORTIDAS PACOTE DE 1 KG - FLORESTAL - Valor Referência: 15,65					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FLORESTAL	150,00 Pacote	15,64 (14.9%)	15,64 (14.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0120 - 0002832 - BOLINHAS DE CHOCOLATE, PACOTE COM 500 GRAMAS - BATE BOLA - Valor Referência: 14,62					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BATE BOLA	100,00 Pacote	14,61 (14.4%)	14,61 (14.4%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0121 - 0002833 - BOMBOM DE CHOCOLATE, PESANDO APROXIMADAMENTE 20G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE COM 50 UNIDADES SERENATA. - SERENATA - Valor Referência: 38,90					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SERENATA	150,00 Pacote	38,89 (27.9%)	38,89 (27.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0122 - 0002834 - CHOCOLATE AO LEITE, BARRA 1 KG - GAROTO - Valor Referência: 28,65					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GAROTO	50,00 Unidade	28,64 (26.9%)	28,64 (26.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0123 - 0002835 - CHOCOLATE BRANCO, BARRA 1 KG - GAROTO - Valor Referência: 28,65					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GAROTO	50,00 Unidade	28,64 (26.9%)	28,64 (26.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0124 - 0002836 - CHOCOLATE GRANULADO CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA 150G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. - DORI - Valor Referência: 4,66					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DORI	70,00 Unidade	4,65 (4.35%)	4,65 (4.35%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0125 - 0002837 - CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 1 KG - GAROTO - Valor Referência: 28,35					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GAROTO	50,00 Unidade	28,34 (27.4%)	28,34 (27.4%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0126 - 0002838 - BALAS SORTIDAS, PACOTE DE 1 KG - FLORESTAL - Valor Referência: 14,00					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FLORESTAL	50,00 Pacote	13,99 (11.4%)	13,99 (11.4%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0127 - 0002839 - CHOCOLATE EMBARÉ EM PACOTE DE 1 KG - EMBARÉ - Valor Referência: 22,00					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	EMBARÉ	50,00 Pacote	21,99 (20.9%)	21,99 (20.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0128 - 0002840 - PIPOCA DE MILHO TORRADO DE 10 GRAMAS, FARDO COM 10 UNIDADES - BOKUS - Valor Referência: 7,31					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOKUS	150,00 Pacote	7,30 (6.4%)	7,30 (6.4%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0129 - 0002841 - PIRULITO COLORIDO GRANDE TIPO CHAVES- - SANTA RITA - Valor Referência: 3,16					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SANTA RITA	100,00 Unidade	3,15 (2.9%)	3,15 (2.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0130 - 0002842 - PIRULITO, PACOTES COM 4 SABORES: MORANGO, UVA, MAÇA VERDE E CEREJA 600 G COM 50 UNIDADES - CHERRY POP - Valor Referência: 15,62					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CHERRY POP	200,00 Pacote	15,61 (13.9%)	15,61 (13.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0131 - 0002843 - JUJUBA EM PACOTES DE 1 KG - GOMETS - Valor Referência: 19,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GOMETS	50,00 Pacote	19,29 (18.9%)	19,29 (18.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0132 - 0002844 - GOMA DE MACHIMELLOW PACOTE 500 G - FINI - Valor Referência: 14,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FINI	50,00 Pacote	14,60 (14.5%)	14,60 (14.5%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0133 - 0002845 - PAÇOQUINHA DE 10 G. POTE COM 100 UND - DOCES UNIÃO - Valor Referência: 24,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DOCES UNIÃO	50,00 Pacote	24,82 (24.7%)	24,82 (24.7%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0134 - 0002846 - GOMA DE MASCAR EM FORMATO QUADRADO SABORES VARIADOS - BIG BIG - Valor Referência: 10,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BIG BIG	50,00 Pacote	10,10 (9.95%)	10,10 (9.95%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0135 - 0002847 - DOCE DE LEITE EM TABLET PACOTE 500 G - DOCES REAL - Valor Referência: 11,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DOCES REAL	50,00 Unidade	11,95 (11.95%)	11,95 (11.95%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0136 - 0002848 - DOCE TIPO LANCHINHO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 150 G COMPOSTO COM BOLACHA E DOCE E EMBALAGEM COM 0 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E / OU RESOLUÇÕES VIGENTES. - SÃO BRAZ - Valor Referência: 4,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO BRAZ	100,00 Pacote	4,24 (4.24%)	4,24 (4.24%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0137 - 0002849 - KAROLINA: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 200 G - COMPOSIÇÃO: COCO, AÇÚCAR ÁCIDO CÍTRICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES - SABIÁ - Valor Referência: 4,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SABIÁ	40,00 Pacote	4,87 (4.87%)	4,87 (4.87%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0138 - 0002850 - PASTILA DE HORTELÃ, CAIXA COM 40 UNIDADES - GAROTO - Valor Referência: 28,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GAROTO	30,00 Caixa	28,46 (28.46%)	28,46 (28.46%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0139 - 0002851 - GOIABADA/PRODUTO DE BOA QUALIDADE. DOCES DE 20G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. - FLORMEL - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FLORMEL	30,00 Pacote	3,69 (3.69%)	3,69 (3.69%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0140 - 0002852 - PIPOCA TORRADA MOÍDA PEQUENA, SACO CONTENDO 20 UNIDADES. - BOKUS - Valor Referência: 8,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOKUS	200,00 Pacote	8,14 (8.14%)	8,14 (8.14%)	Homologado em 15/02/2023 10:24:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**FF5DDC44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 3/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 3/2023

<b>Resultado da Homologação</b>					
0001 - 0001143 - ÁGUA MINERAL, sem gás acondicionada em garraão plástico de 20 litros da resolução RDC ANVISA nº 173/2006 considera-se água mineral natural a: "água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas"; acondicionamento: garraão retornável em plástico do tipo pet, fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas normas NBR/ABNT 14.222 (requisitos e métodos de ensaio); 14.328 (tampa); 14.637 (requisitos para lavagem, enchimento e fechamento) e 14.638 (qualidade); bem como nas resoluções RDC/ANVISA nº 274/2005, nº 275/2005 e nº 173/2006. o garraão deverá apresentar ótimo estado de conservação, isto é: estar limpo, sem manchas, sem odor ou amassado, sem furos, sem evidência de violação e deverá conter a identificação de que foi fabricado com plástico do tipo pet, a data da sua fabricação e o seu prazo de validade - não superior a 02 (dois) anos -, o nome e o CNPJ do fabricante, o número de registro da embalagem no ministério da saúde; o rótulo deve ser aprovado pelo DNPM e elaborado de acordo com as disposições da portaria do ministério das minas e energia nº 470/99 e da resolução RDC/ANVISA nº 274/2005. atenção: o prazo de validade da água deve ser de no máximo dois meses, a partir da data de envase, a qual deverá estar estampada na tampa do garraão - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 9,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F E MACHADO DOS SANTOS	CONFORME EDITAL	10.600,00 Unidade	10,00 (7.9%)	10,00 (7.9%)	Homologado em 15/02/2023 10:28:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0001144 - VASILHAME galão de água mineral garraão plástico de 20 litros vazio produto novo, fabricado com matéria prima de 1ª qualidade, super-resistente e com 80% de vida útil, no mínimo. Produto fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPM (departamento nacional de produção mineral). - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 17,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F E MACHADO DOS SANTOS	CONFORME EDITAL	85,00 Unidade	18,00 (17%)	18,00 (17%)	Homologado em 15/02/2023 10:28:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**157B8089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 3/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **3/2023, homologado em 09 de fevereiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM ATEDIMENTO AO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM ATEDIMENTO AO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA**, inscrito no CNPJ: **30.060.192/0001-92**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>30.060.192/0001-92</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA TRES PODERES, 114, CENTRO, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000</b>		
Representante: <b>MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA - CPF: 029.164.464-35</b>		

Seq.	Descrição	Unidade	Valor Unitário
9	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, peso médio de 600g para uma pessoa, composto de: 01 tipo de salada crua; 01 tipo de salada cozida; 01 tipo de macarrão; 01 tipo de arroz; 01 tipo de farofa; 01 tipo de feijão; 01 tipo de carne vermelha; 01 tipo de carne branca; 01 copo de refrigerante ou suco de frutas c/200ml. (DISTRITO PIPA)	Unidade	27,5000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".



b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 10 de fevereiro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata  
Município De Tibau Do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
Maria De Jesus Alves Da Silva ,  
CNPJ: 30.060.192/0001-92  
**MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:5ABF58DA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 3/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **3/2023, homologado em 09 de fevereiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM ATEDIMENTO AO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM ATEDIMENTO AO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **M DO R PEREIRA LTDA, inscrito no CNPJ: 49.441.743/0001-96, como DETENTORA DA ARP.**

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: M DO R PEREIRA LTDA			
CNPJ: 49.441.743/0001-96		Telefone:	Email: ROSADOMADEIRO@GMAIL.COM
Endereço: R POVOADO CABECEIRAS, 405, CABECEIRAS, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000			
Representante: MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA- CPF: 876.551.364-91			
Seq.	Descrição	Unidade	Valor Unitário
3	COFFEE BREAK – TIPO BUFFET, para uma pessoa, composto de: 01 fatia de bolo regional c/200g; 01 pastel de forno c/50g; 01 fatia de torta salgada c/200g; 01 café com ou sem leite c/60ml; 01 salada de frutas c/200ml; 01 suco de fruta natural c/200ml; 01 água mineral c/200ml; 01 copo de refrigerante 200ml sabores variados. Deverá ser servido em local determinado pela prefeitura.	Unidade	31,0000
4	COQUETEL TIPO A, para uma pessoa, composto de: 01 pão de queijo c/50g; 08 mini salgados variados; 01 copo de água mineral c/200ml; 01 copo de suco de frutas c/200ml; 01 copo de refrigerante de 200ml; 01 coquetel de frutas sem álcool. Tábua de frios composta de: 03 fatias de queijos variados; 03 fatias de presunto; 03 fatias de salame; 03 unidades de ovos de codorna; 03 unidades de azeitonas. Deverá ser servido em local determinado pela prefeitura.	Unidade	31,0000
6	REFEIÇÃO – TIPO BUFFET, peso médio de 600g para uma pessoa, composto de: 01 tipo de salada crua; 01 tipo de salada cozida; 01 tipo de macarrão; 01 tipo de arroz; 01 tipo de farofa; 01 tipo de feijão; 01 tipo de carne vermelha; 01 porção de batata frita de 200g; 01 porção de batata palha de 100g; 01 porção de pure de batata ou macaxeira de 100g; 01 tipo de carne branca; 01 copo de refrigerante ou suco de 200ml. Deverá ser servido em local determinado pela prefeitura.	Unidade	40,0000
7	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA ACOMPANHADAS DE SUCO DE FRUTAS: devendo ser fornecido de garfo e faca em plástico, com no mínimo 600g, composta de: 01 tipo de feijão (variado); 01 tipo de farofa; 01 tipo de salada de verdura cozida/crua; 01 tipo de arroz; 01 tipo de macarrão; 01 tipo de carne (vermelha/branca/peixe); 01 copo de suco de fruta natural c/ 200ml.	Unidade	20,0000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

**§ 1º** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**§ 2º** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**§ 3º** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 4º** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

**Parágrafo segundo** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 10 de fevereiro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata  
Município De Tibau Do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
M Do R Pereira LTDA, CNPJ: 49.441.743/0001-96  
**MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:57675424**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 3/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **3/2023**, homologado em **09 de fevereiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM ATEDIMENTO AO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM ATEDIMENTO AO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **EDINIZE MAGDA CÂNDIDO NASCIMENTO 87646218472, inscrito no CNPJ: 17.421.077/0001-38, como DETENTORA DA ARP.**

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>EDINIZE MAGDA CÂNDIDO NASCIMENTO 87646218472</b>	
CNPJ: <b>17.421.077/0001-38</b>	Telefone: <b>(84)99664-0102</b>
Email: <b>denizemagna@gmail.com</b>	
Endereço: <b>AV. GUARAIRAS, 99, CENTRO, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000</b>	
Representante: <b>EDINIZE MAGDA CÂNDIDO NASCIMENTO- CPF: 876.462.184-72</b>	

Seq.	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	CAFÉ DA MANHA – para uma pessoa, composto de: 01 café com ou sem leite 200 ml ou suco de fruta natural com ou sem	Unidade	19,0000

	leite 200 ml; 01 fatia de bolo regional 200g cada; 01 salada de fruta 200g; 01 pão de queijo 50g; 01 fatia de presunto 30g; 01 fatia de queijo 30g.		
2	CAFÉ DA MANHÃ – TIPO BUFFET, para uma pessoa, composto de: 01 café com ou sem leite 200 ml; 01 tipo de suco de fruta natural com ou sem leite 200 ml; 01 fatia de bolo regional 200g cada; 01 salada de fruta 200g; 01 pão de queijo 50g; 01 fatia de presunto 30g; 01 fatia de queijo 30g. Deverá ser servido em local determinado pela prefeitura.	Unidade	24,0000
5	LANCHE: Deverá ser embalado em prato descartável de isopor com papel filme, composto de: 01 sanduiche natural composto com pão de forma e recheio de patê de frango com cenoura; 01 fatia de bolo de ovos c/200g; 01 pastel com recheios variados c/100g; 01 copo de suco natural ou refrigerante com 300ml.	Unidade	23,0000
10	SALGADOS FRITOS sabores diversos com 35g cada.	CENTO	53,0000
11	CACHORRO QUENTE: Contendo um pão 60g, salsicha, carne moída, milho verde, ervilha, batata palha.	Unidade	5,5000
12	SUCO NATURAL – Diversos sabores copo com 200 ml.	Unidade	5,5000
8	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, peso médio de 600g para uma pessoa, composto de: 01 tipo de salada crua; 01 tipo de salada cozida; 01 tipo de macarrão; 01 tipo de arroz; 01 tipo de farofa; 01 tipo de feijão; 01 tipo de carne vermelha; 01 tipo de carne branca; 01 copo de refrigerante ou suco de frutas c/200ml. (SEDE TIBAU DO SUL)	Unidade	20,8300
404.960,00			

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

**§ 1º** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**§ 2º** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**§ 3º** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 4º** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 10 de fevereiro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata  
Município De Tibau Do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
Edinize Magda Cândido Nascimento 87646218472,  
CNPJ: 17.421.077/0001-38  
**EDINIZE MAGNA CANDIDO NASCIMENTO**  
Empresária Titular

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:FB7AA1BC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2023**

**Processo n.º 193/2023**  
**Dispensa de Licitação n.º 017/2023**  
**Interessado: Sec. Mun. de Saúde.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária Mun. de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de Centro Especializado para Internação em Clínica de Reabilitação – MARCELO AUGUSTO DE MEDEIROS**”, em favor do proponente abaixo descrito:

**PROPONENTES:** CENTRO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA JOSE GABRIEL LTDA, CNPJ: 22.763.925/0001-27

Item	Descrição	Qnt	Und	Vlr. Unt.	Vlr. Total
0032384	Internamento Multidisciplinar com equipe especializada	06	Mês	R\$1.700,00	R\$10.200,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.001	Sec. Mun. de Saúde
Ação	2100	Assistência Integral A População Com Serviços De Saúde Publica
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se, tendo em vista que o paciente MARCELO AUGUSTO DE MEDEIROS, CPF 062.491.624-37 aos 15 anos começou a usar drogas ilícitas, onde tem registro de internação em hospitais psiquiátrico e clínica de reabilitação. Ao chegar em casa depois de 09 (nove) meses internado, teve uma recaída e caiu novamente no mundo das drogas, razões pelas quais se demonstram cumpridas por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Upanema/RN, 15 de Fevereiro de 2023.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**467FBBA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023**Modalidade: **Pregão Eletrônico Nº 02/2023**Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver**Contratada: **C M DE LIMA**CNPJ: **10.751.435/0001-21**

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual contratação dos serviços de hospedagem para acomodar as pessoas (Pacientes) do município de Venha-Ver/RN, que dependem de tratamento de saúde na cidade do Natal-RN

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4002 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CAPITAL DO RN Serviços de hospedagem de pacientes na cidade de Natal, diária com café da manhã/almoço/janta, bem como, veículo com 04 portas com no mínimo 7 anos de uso, com motorista habilitado B para o traslado de pacientes aos locais/consultas ou tratamento de saúde ida e volta.	Und		5.000	60,00	300.000,00
<b>Total Geral</b>						<b>300.000,00</b>

Fontes de Recurso:

555 - 3 . 2013 . 10 . 302 . 7 . 2.23 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

556 - 3 . 2013 . 10 . 302 . 7 . 2.23 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**CA39BCD0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

O Município de VENHA-VER, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver, com sede na AV. Ministro Aluizio Alves, 415, CENTRO VENHA-VER/RN, neste ato representada pelo Sr(A) Damir da Silva Bezerra, portador do CPF: 103.663.294-69, e a(s) Empresa(s): C M DE LIMA - CNPJ: 10.751.435/0001-21, com sede na Rua Doutor João Tinoco Filho, 97, Neópolis, Natal/RN

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 02/2023, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preço para futura e eventual contratação dos serviços de hospedagem para acomodar as pessoas (Pacientes) do município de Venha-Ver/RN, que dependem de tratamento de saúde na cidade do Natal-RN

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 030/2021, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

\*Conforme especificações da proposta da Contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**



3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de VENHA-VER e a empresa responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

### 9.1 637 - C M DE LIMA CNPJ: 10.751.435/0001-21

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4002 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CAPITAL DO RN Serviços de hospedagem de pacientes na cidade de Natal, diária com café da manhã/almoço/janta, bem como, veículo com 04 portas com no mínimo 7 anos de uso, com motorista habilitado B para o traslado de pacientes aos locais/consultas ou tratamento de saúde ida e volta.	Und	5.000	60,00	300.000,00
<b>Valor Total</b>					300.000,00

### 9.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.3 – A empresa contratada deverá ofertar serviços de hospedagem dentro do melhor padrão de qualidade, de acordo com especificações dispostas em contrato e no presente termo de referência. O imóvel indicado para receber os hóspedes deverá apresentar as seguintes características mínimas:

9.4 Ampla acessibilidade a portadores de necessidades especiais, incluindo rampas de acesso, portas adaptadas, barras e corrimãos sanitários para os cadeirantes e todo o necessário para bem atender a estes pacientes.

9.5 Dormitórios separados por sexo e com capacidade para acomodação digna.

9.6 Espaço refeitório, dentro das normas de higiene e qualidade, devendo oferecer, obrigatoriamente, café da manhã, almoço, lanche e para os pacientes e acompanhantes que pernoitam, jantar. O cardápio deve ser variado diariamente, dentro de uma dieta balanceada e nutritiva que garanta aos hóspedes uma alimentação saudável. No caso de pacientes que possuam alergias ou restrições ou restrições alimentares, deverá ser providenciada refeição compatível às suas necessidades.

9.7 Sanitários/ banheiros separados por sexo, em quantidade suficiente para atendimento ao número mínimo de leitos, devidamente adaptados.

9.8 Camas padronizadas e com qualidade que garanta conforto e o bem estar dos pacientes, bem como os travesseiros e colchões (deverão apresentar revestimento de material impermeável, e banheiros (para repouso e banho) deverão estar disponíveis, inclusive no período diurno, quando necessário.

9.9 Toda a roupa utilizada deve ser trocada, no mínimo uma vez ao dia, sendo que todo o material deve ser devidamente esterilizado.

9.10 Deverão ser observadas as normas referentes a segurança quanto a incêndios sendo que deverá haver extintores posicionados em locais estratégicos e carregados de material compatível ao combate das diversas classes de incêndio, de acordo com o ambiente.

9.10.1 O estabelecimento deve disponibilizar sala de estar com TV com acesso irrestrito para os hóspedes, sala para apoio assistencial (no caso de atendimento por parte de profissional do Município que esteja auxiliando no encaminhamento destes pacientes).

9.10.2 Profissionais capacitados para atendimento humanizado aos hóspedes 24(vinte e quatro) horas por dia, devendo realizar, inclusive o controle de embarque e desembarque dos pacientes e/ou acompanhantes, oferecendo cadeira de rodas, se for o caso; ofertar acolhida digna aos pacientes, orientando-os sobre os serviços oferecidos; efetivar cadastro individualizado dos pacientes e acompanhantes, mantendo controle atualizado dos dados.

9.10.3 Todos os locais que ofereçam algum risco aos hóspedes deverão estar devidamente sinalizados, inclusive escadas, se for o caso, devendo conter piso ou faixas antiderrapante.

9.10.3 – Somente poderá (ao) disputar este certame empresas que tenham suas dependências localizadas dentro da área geográfica pertencente a cidade do Natal/RN, não sendo aceito empresas com sede na zona metropolitana do referido município.

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de VENHA-VER/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Venha-Ver/RN, 13/02/2023

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**  
Sec. Municipal De Saúde

Empresa Registrada  
**C M DE LIMA**  
CNPJ: 10.751.435/0001-21

### TESTEMUNHAS

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**6501182C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

O Município de VENHA-VER, por intermédio da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, 53, RN, neste ato representada pelo Sr(A) CLEITOM JACOME DA COSTA, E POR MEIO DAS Sec. Mun. - Administração e tributação, Fundo Municipal - Assistência Social, Fundo Municipal – Saúde e a(s) Empresa(s): GEOVANI RODRIGUES DE ARAUJO 03350615406 - CNPJ: 43.111.445/0001-51, com sede na 10 R LIBERALINO FERREIRA DE FREITAS, 10, BARTOLOMEU, Venha-Ver/RN  
MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ 04342924439 - CNPJ: 40.749.313/0001-61, com sede na AV MINISTRO ALUIZIO ALVES, 478, CENTRO, Venha-Ver/RN

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 03/2023, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, conforme demanda das secretarias solicitantes  
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP n.º 03/2023, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

\*Conforme especificações da proposta da Contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de VENHA-VER e a empresa responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetivo realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS**

9.1 - GEOVANI RODRIGUES DE ARAUJO 03350615406 CNPJ: 43.111.445/0001-51

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	5088 - JANTA Refeições livres servidas em selvservice, contendo ARROZ BRANCO (não padronizado), FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO, CARNE VERMELHA DE 1ª - (bife, picadinho e carne assada, alcatra, contrafilé, chã de dentro ou patinho) CARNE BRANCA (ave, coxa, sobrecoxa, peito) PEIXE (filé de pescadinha, sarda), ACOMPANHAMENTO (macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, banana frita, batata farinha, farofa), SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (cruas, cozidas, folhas), acompanhada de sucos. Servindo a partir das 18h00min	Und	5.000	16,00	80.000,00
<b>Valor Total</b>					80.000,00

- MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ 04342924439 CNPJ: 40.749.313/0001-61

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5087 - ALMOÇO Refeições livres servidas em selvservice, contendo ARROZ BRANCO (não padronizado), FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO, CARNE VERMELHA DE 1ª - (bife, picadinho e carne assada, alcatra, contrafilé, chã de dentro ou patinho) CARNE BRANCA (ave, coxa, sobrecoxa, peito) PEIXE (filé de pescadinha, sarda), ACOMPANHAMENTO (macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, banana frita, batata farinha, farofa), SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (cruas, cozidas, folhas), acompanhada de sucos. Servindo a partir das 11h30min	Und	5.000	16,00	80.000,00
3	5089 - LANCHE Pão de forma, pão francês, presunto, apresentada, queijo, refrigerante (diversos, diet e/ou light), achocolatado, sucos de frutas natural (diversos).	Und	7.500	10,00	75.000,00
<b>Valor Total</b>					155.000,00

#### **9.2. DO SERVIÇO**

9.3 – As refeições e lanches, poderão ser servidas no próprio restaurante, a critério do Órgão,

9.4 – Os alimentos deverão ser preparados com assiduidade, estar em bom estado de armazenamento e deverão ser de boa qualidade.

9.5 – Horário de Almoço entre 11:00 h e 13:00 h. Os lanches serão solicitados de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

9.6 – As refeições diárias deverão estar acondicionadas em embalagem apropriadas em obediência as legislações vigentes e fiscalizadas pelas autoridades Sanitárias competentes.

9.7 – O armazenamento do alimento preparado, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

9.8 – Os alimentos terão que atender aos padrões de fabricação e comercialização, respeitando as normas sanitária vigentes.

9.9 – A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresenta-las acompanhada de nota fiscal, quando do pagamento.

9.10 –Deverá ter ponto de apoio no município para servir as refeições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de VENHA-VER/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Venha-Ver/RN, 13/02/2023

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Sec. Mun. De Administração E Tributação

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**

Sec Municipal De Saúde

**MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES**

Sec. Municipal De Assistência Social E Desen. Comunitário

Empresas Registradas

**GEOVANI RODRIGUES DE ARAUJO 03350615406**

CNPJ: 43.111.445/0001-51

**MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ 04342924439**

CNPJ: 40.749.313/0001-61

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:34A19092**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

#### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 - PP**

##### **PREGÃO Presencial Nº 002/2023 - PP/PMV**

Aos 07/02/2023, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor preço, n.º 002/2023 - PP/PMV, destinado a Aquisição de carga de gás de 13kg (GLP) para o atendimento de necessidades das Secretarias Municipais e eventual Programa Social o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

##### **67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2164 - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, TIPO GLP:PROPANO-BUTANO, PRESSÃO VAPOR:15 KGF/M2, COMPOSIÇÃO PROPANO:5 A 90 PER	Unidade	BRASILGÁS	600	125,00	75.000,00
<b>Total (RS):</b>						<b>75.000,00</b>

Viçosa/RN, 07/02/2023

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**28D7084F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 - PP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - PP/PMV**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR RAMON ALVES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 002/2023 - PP/PMV, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2164 - CARGA DE GAS GLP ACONDICIONADO EM BOTIÃO DE 13KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, TIPO GLP:PROPANO-BUTANO, PRESSÃO VAPOR:15 KGF/M2, COMPOSIÇÃO PROPANO:5 A 90 PER	Unidade	BRASILGÁS	600	125,00	75.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>75.000,00</b>

Viçosa/RN, 08/02/2023.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**BD0AD012

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo, aderiu à Ata de Registro de Preços 003/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP 001/2022 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na Av. Antônio F de Oliveira, 30 - Centro, Serra do Mel/RN, para contratação da empresa **BDX EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 18.668.305/0001-31, com sede na Rua Capitão José Severino, nº 295, Patu/RN, detentora do registro visando a futura e possível contratação de empresa especializada para a realização de serviços de confecção e impressão de materias gráficos e serigráficos a seguir especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ATESTADO MÉDICO   TAM. 1/2, OFICIO PAPEL OFFSET 75G-1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	UND	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00
2	AGENDA PERSONALIZADA 20X29CM   CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO, ESPIRAL WIRE-O. MÍNIMO 200 PÁGINAS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	UND	300	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00
3	ADESIVO VINIL COLORIDO IMPRESSO, PERFURADO   AUTOCOLANTE E PERSONALIZADO - com aplicação inclusa. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	M²	300	R\$ 129,00	R\$ 38.700,00
4	ADESIVO EM VINIL ENVERNIZADO, COLORIDO, IMPRESSO   AUTOCOLANTE E PERSONALIZADO - com aplicação inclusa. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	M²	100	R\$ 186,00	R\$ 18.600,00
5	ADESIVO EM VINIL ENVERNIZADO, COLORIDO, IMPRESSO PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS   AUTOCOLANTE E PERSONALIZADO - com aplicação inclusa. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	M²	300	R\$ 108,00	R\$ 32.400,00
6	BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G   PERFIL DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO DE 4MM, PARA SUSTENTAÇÃO, EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440 X 1440 DPI-LAYOUT - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	M²	150	R\$ 108,00	R\$ 16.200,00
7	CARTÃO DE GESTANTE   TAM. 20X30CM, PAPEL OFF-SET 120G-1X1, DUAS DOBRAS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	UND	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
8	CARTÃO DO HIPERTENSO (DIABETES)   TAM. 20X30CM, PAPEL OFF-SET 120G-1X1, DUAS DOBRAS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	UND	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
9	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO   TAM. 10X15CM, PAPEL OFF-SET 120G- 1X0 - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	UND	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00

10	CAPA DE PROCESSO   MEDINDO 24CM DE LARGURA POR 32,6 DE ALTURA, 1X0, EM PAPEL 180G. - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	UND	10.000	RS 2,30	RS 23.000,00
11	FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G   PERFIL DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO DE 4MM, PARA SUSTENTAÇÃO, EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440 X 1440 DPI-LAYOUT - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	M²	200	RS 107,00	RS 21.400,00
12	FOLDER PAPEL COUCHÉ 250G, 4X4 270X200MM   UMA DOBRA, EM CORES. IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	UND	1000	RS 1,95	RS 1.950,00
13	FICHA LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO   TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0, BLOCOS C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	BLOCO	150	RS 14,85	RS 2.227,50
14	FICHA LAUDO SOLICITAÇÃO INTERNAÇÃO   TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0, BLOCOS C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	BLOCO	500	RS 14,85	RS 7.425,00
15	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO   TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	BLOCO	150	RS 14,85	RS 2.227,50
16	FICHA ENCAMINHAMENTO DE URGÊNCIA   TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	BLOCO	150	RS 14,85	RS 2.227,50
17	FICHA DE ATENDIMENTO   TAM. A4 PAPEL OFFSET 75G-1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	BLOCO	150	RS 14,85	RS 2.227,50
18	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR   TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G - 1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	BLOCO	150	RS 14,85	RS 2.227,50
19	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL   TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0, BLOCOS C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	BLOCO	150	RS 14,85	RS 2.227,50
20	FICHA INDIVIDUAL 4 A 5 ANOS   TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0, BLOCOS C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	UNIDADE	500	RS 1,00	RS 500,00
21	FICHA REGISTRO DE PROCESSÃO   TAM. A4 OFF-SET 75G, 1X0, BLOCOS C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	UNIDADE	500	RS 1,75	RS 875,00
22	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE   TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	BLOCO	150	RS 14,85	RS 2.227,50
23	FICHA VISITA DOMICILIAR   TAM. A4 PAPEL OFFSET 75G-1X0, BLOCOS C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	BLOCO	150	RS 14,85	RS 2.227,50
24	FICHA INDIVIDUAL ODONTOLÓGICA   TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	BLOCO	150	RS 14,85	RS 2.227,50
25	FICHA MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR   TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	BLOCO	150	RS 14,85	RS 2.227,50
26	FICHA PROCEDIMENTO   TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	BLOCO	150	RS 14,85	RS 2.227,50
27	BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO/ EVENTOS: fabricada em poliéster. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	UND	250	RS 39,60	RS 9.900,00
28	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA   COM ILUMINAÇÃO - com aplicação inclusa, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	M²	50	RS 295,00	RS 14.750,00
29	PLACA COM LONA BACKLINE 440G, IMPRESSA   COM ESTRUTURA METÁLICA - com aplicação inclusa, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	M²	300	RS 195,00	RS 58.500,00
30	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, ESPESURA MÍNIMA DE 25CM X 40CM X 0,03CM, COM ADESIVO ENVERNIZADO FIXADA EM TUBO GALVANIZADO RETANGULAR (tipo metalon) DE 1 1/2" POL. - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	UND	100	RS 218,00	RS 21.800,00
31	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE SETORES EM ACRÍLICO   ESPESURA MÍNIMA DE 25CM X 40CM X 0,03CM, COM ADESIVO ENVERNIZADO - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	UND	500	RS 9,50	RS 4.750,00
32	PASTA PRONTUÁRIO FAMILIAR   TAM A3 PAPEL 180G, 1X0 - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	UND	1500	RS 2,71	RS 4.065,00
33	PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO   TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	BLOCO	150	RS 14,90	RS 2.235,00
34	RECEITUÁRIO ESF   TAM. 15X20, PAPEL OFF-SET 75G1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	BLOCO	500	RS 11,00	RS 5.500,00
35	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL   TAM. 15X20, PAPEL OFF-SET 75G-1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	BLOCO	500	RS 11,00	RS 5.500,00
36	RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES   TAM- 15X20, PAPEL OFF-SET 75G- 1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	BLOCO	1500	RS 11,00	RS 16.500,00
37	RECEITUÁRIO CONTROLADO AZUL   TAM. 10X20, PAPEL OFF-SET 75G-1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	BLOCO	500	RS 9,10	RS 4.550,00
38	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPALÓGICO   TAM.A4 PAPEL OFF- SET 75G-1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	BLOCO	150	RS 17,95	RS 2.692,50
39	RECEITUÁRIO DE EXAME   TAM. 15X20, PAPEL OFFSET 75G-1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	BLOCO	500	RS 11,00	RS 5.500,00

Florânia/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

Aderente

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**3E209E0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
RGF - ANEXO 1 (LRF, ART 55, INCISO I, ALÍNEA "A")**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2022	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2022														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.767.078,09	1.668.765,15	1.732.056,68	3.576.416,34	1.664.908,45	1.821.735,78	1.950.499,55	1.883.050,48	1.921.754,66	2.688.779,92	2.093.706,90	2.046.283,36	24.815.035,36	0,00
Pessoal Ativo	1.502.148,76	1.395.258,57	1.455.564,84	3.261.049,07	1.391.043,86	1.400.717,08	1.588.904,71	1.534.154,44	1.572.858,62	2.162.385,55	1.740.976,86	1.695.321,52	20.700.383,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.148.750,07	1.135.832,89	1.192.172,80	1.801.480,96	1.128.328,17	1.399.066,78	1.248.412,74	1.232.534,50	1.266.247,64	1.854.321,19	1.424.594,65	1.354.123,88	16.185.866,27	0,00
Obrigações Patronais	353.398,69	259.425,68	263.392,04	1.459.568,11	262.715,69	1.650,30	340.491,97	301.619,94	306.610,98	308.064,36	316.382,21	341.197,64	4.514.517,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	264.929,33	273.506,58	276.491,84	315.367,27	273.864,59	421.018,70	361.594,84	348.896,04	348.896,04	526.394,37	352.730,04	350.961,84	4.114.651,48	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	254.493,28	259.330,53	260.404,74	305.893,49	261.660,54	405.198,88	333.429,71	333.429,71	333.429,71	503.134,91	337.263,71	335.495,51	3.923.164,72	0,00
Pensões	10.436,05	14.176,05	16.087,10	9.473,78	12.204,05	15.819,82	28.165,13	15.466,33	15.466,33	23.259,46	15.466,33	15.466,33	191.486,76	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	264.929,33	273.506,58	276.491,84	315.367,27	273.864,59	421.018,70	361.594,84	348.896,04	348.896,04	526.394,37	352.730,04	350.961,84	4.114.651,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	264.929,33	273.506,58	276.491,84	315.367,27	273.864,59	421.018,70	361.594,84	348.896,04	348.896,04	526.394,37	352.730,04	350.961,84	4.114.651,48	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.502.148,76	1.395.258,57	1.455.564,84	3.261.049,07	1.391.043,86	1.400.717,08	1.588.904,71	1.534.154,44	1.572.858,62	2.162.385,55	1.740.976,86	1.695.321,52	20.700.383,88	0,00
DTP E APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													64.814.440,69	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													1.300.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													63.514.440,69	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													20.700.383,88	32,59
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													34.297.797,97	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													32.582.908,07	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													30.868.018,18	48,60

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**208BF6B1

**GABINETE DO PREFEITO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2022	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal														
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.737.335,81	1.907.114,70	2.032.779,55	1.975.962,65	2.004.034,66	2.771.059,92	2.175.986,90	2.128.563,36	2.105.106,33	2.123.487,36	2.128.460,39	3.500.085,24	26.589.976,87	1.977.803,53
Pessoal Ativo	1.463.471,22	1.486.096,00	1.671.184,71	1.627.066,61	1.655.138,62	2.244.665,55	1.823.256,86	1.777.601,52	1.755.336,29	1.773.414,32	1.779.498,35	2.980.018,94	22.036.748,99	1.977.803,53
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.188.185,50	1.470.094,56	1.316.412,74	1.311.166,67	1.334.247,64	1.922.321,19	1.492.594,65	1.422.123,88	1.419.381,16	1.435.396,72	1.436.954,37	2.432.511,65	18.181.390,73	1.803,53
Obrigações Patronais	275.285,72	16.001,44	354.771,97	315.899,94	320.890,98	322.344,36	330.662,21	355.477,64	335.955,13	338.017,60	342.543,98	547.507,29	3.855.358,26	1.976.000,00



Pessoal Inativo e Pensionistas	273.864,59	421.018,70	361.594,84	348.896,04	348.896,04	526.394,37	352.730,04	350.961,84	349.770,04	350.073,04	348.962,04	520.066,30	4.553.227,88	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	261.660,54	405.198,88	333.429,71	333.429,71	333.429,71	503.134,91	337.263,71	335.495,51	334.303,71	335.515,71	334.707,71	498.744,77	4.346.314,58	0,00
Pensões	12.204,05	15.819,82	28.165,13	15.466,33	15.466,33	23.259,46	15.466,33	15.466,33	15.466,33	14.557,33	14.254,33	21.321,53	206.913,30	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	273.864,59	425.913,15	361.594,84	348.896,04	348.896,04	526.394,37	352.730,04	350.961,84	349.770,04	350.073,04	348.962,04	559.732,97	4.597.789,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	4.894,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.666,67	44.561,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	273.864,59	421.018,70	361.594,84	348.896,04	348.896,04	526.394,37	352.730,04	350.961,84	349.770,04	350.073,04	348.962,04	520.066,30	4.553.227,88	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.463.471,22	1.481.201,55	1.671.184,71	1.627.066,61	1.655.138,62	2.244.665,55	1.823.256,86	1.777.601,52	1.755.336,29	1.773.414,32	1.779.498,35	2.940.352,27	21.992.187,87	1.977.803,53
DTP E APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													66.952.918,84	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													1.300.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													65.652.918,84	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													23.969.991,40	36,51
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													39.391.751,30	60,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													37.422.163,74	57,00
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													31.907.318,56	48,60

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:F738D4E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal													Exercício: 2022 -	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022														
RGF - Anexo I (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Líquidas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.737.335,81	1.907.114,70	2.032.779,55	1.975.962,65	2.004.034,66	2.771.059,92	2.175.986,90	2.128.563,36	2.105.106,33	2.123.487,36	2.128.460,39	3.500.085,24	26.589.976,87	1.977.803,53
Pessoal Ativo	1.463.471,22	1.486.096,00	1.671.184,71	1.627.066,61	1.655.138,62	2.244.665,55	1.823.256,86	1.777.601,52	1.755.336,29	1.773.414,32	1.779.498,35	2.980.018,94	22.036.748,99	1.977.803,53
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.188.185,50	1.470.094,56	1.316.412,74	1.311.166,67	1.334.247,64	1.922.321,19	1.492.594,65	1.422.123,88	1.419.381,16	1.435.396,72	1.436.954,37	2.432.511,65	18.181.390,73	1.803,53
Obrigações Patronais	275.285,72	16.001,44	354.771,97	315.899,94	320.890,98	322.344,36	330.662,21	355.477,64	335.955,13	338.017,60	342.543,98	547.507,29	3.855.358,26	1.976.000,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	273.864,59	421.018,70	361.594,84	348.896,04	348.896,04	526.394,37	352.730,04	350.961,84	349.770,04	350.073,04	348.962,04	520.066,30	4.553.227,88	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	261.660,54	405.198,88	333.429,71	333.429,71	333.429,71	503.134,91	337.263,71	335.495,51	334.303,71	335.515,71	334.707,71	498.744,77	4.346.314,58	0,00
Pensões	12.204,05	15.819,82	28.165,13	15.466,33	15.466,33	23.259,46	15.466,33	15.466,33	15.466,33	14.557,33	14.254,33	21.321,53	206.913,30	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	273.864,59	425.913,15	361.594,84	348.896,04	348.896,04	526.394,37	352.730,04	350.961,84	349.770,04	350.073,04	348.962,04	559.732,97	4.597.789,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	4.894,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.666,67	44.561,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	273.864,59	421.018,70	361.594,84	348.896,04	348.896,04	526.394,37	352.730,04	350.961,84	349.770,04	350.073,04	348.962,04	520.066,30	4.553.227,88	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.463.471,22	1.481.201,55	1.671.184,71	1.627.066,61	1.655.138,62	2.244.665,55	1.823.256,86	1.777.601,52	1.755.336,29	1.773.414,32	1.779.498,35	2.940.352,27	21.992.187,87	1.977.803,53
DTP E APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													66.952.918,84	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													1.300.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													65.652.918,84	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													23.969.991,40	36,51
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													39.391.751,30	60,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													37.422.163,74	57,00

Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)

31.907.318,56

48,60

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**4396ABDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														Exercício: 2022	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.664.908,45	1.821.735,78	1.950.499,55	1.883.050,48	1.921.754,66	2.688.779,92	2.093.706,90	2.046.283,36	2.023.189,33	2.027.876,20	2.046.180,39	3.359.884,07	25.527.849,09	1.977.803,53	
Pessoal Ativo	1.391.043,86	1.400.717,08	1.588.904,71	1.534.154,44	1.572.858,62	2.162.385,55	1.740.976,86	1.695.321,52	1.673.419,29	1.677.803,16	1.697.218,35	2.839.817,77	20.974.621,21	1.977.803,53	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.128.328,17	1.399.066,78	1.248.412,74	1.232.534,50	1.266.247,64	1.854.321,19	1.424.594,65	1.354.123,88	1.351.681,16	1.354.065,56	1.368.954,37	2.311.622,77	17.293.953,41	1.803,53	
Obrigações Patronais	262.715,69	1.650,30	340.491,97	301.619,94	306.610,98	308.064,36	316.382,21	341.197,64	321.738,13	323.737,60	328.263,98	528.195,00	3.680.667,80	1.976.000,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	273.864,59	421.018,70	361.594,84	348.896,04	348.896,04	526.394,37	352.730,04	350.961,84	349.770,04	350.073,04	348.962,04	520.066,30	4.553.227,88	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	261.660,54	405.198,88	333.429,71	333.429,71	333.429,71	503.134,91	337.263,71	335.495,51	334.303,71	335.515,71	334.707,71	498.744,77	4.346.314,58	0,00	
Pensões	12.204,05	15.819,82	28.165,13	15.466,33	15.466,33	23.259,46	15.466,33	15.466,33	15.466,33	14.557,33	14.254,33	21.321,53	206.913,30	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	273.864,59	421.018,70	361.594,84	348.896,04	348.896,04	526.394,37	352.730,04	350.961,84	349.770,04	350.073,04	348.962,04	520.066,30	4.553.227,88	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	273.864,59	421.018,70	361.594,84	348.896,04	348.896,04	526.394,37	352.730,04	350.961,84	349.770,04	350.073,04	348.962,04	520.066,30	4.553.227,88	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.391.043,86	1.400.717,08	1.588.904,71	1.534.154,44	1.572.858,62	2.162.385,55	1.740.976,86	1.695.321,52	1.673.419,29	1.677.803,16	1.697.218,35	2.839.817,77	20.974.621,21	1.977.803,53	
<b>DTP E APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													66.952.918,84	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													1.300.000,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)													0,00	0,00	
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													65.652.918,84	0,00	
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													22.952.424,74	34,96	
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													35.452.576,17	54,00	
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													33.679.947,36	51,30	
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													31.907.318,56	48,60	

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**52C56D99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2022
Bimestre: MAIO-JUNHO/2022				
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1				
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	Saldo a Realizar (a-c)

			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	53.042.580,00	54.565.638,43	12.981.145,84	35.365.578,61	19.200.059,82
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.862.440,00	10.639.940,00	4.047.988,43	11.501.310,08	-861.370,08
1.1.1 Impostos	8.683.440,00	9.460.940,00	3.845.551,75	11.243.149,90	-1.782.209,90
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	665.107,00	665.107,00	31.778,37	303.466,80	361.640,20
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	307.902,00	307.902,00	25.195,23	130.953,21	176.948,79
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	245.730,00	245.730,00	21.504,52	120.756,48	124.973,52
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	42.172,00	42.172,00	1.511,39	2.870,36	39.301,64
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	1.963,36	6.669,61	3.330,39
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	215,96	656,76	9.343,24
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	357.205,00	357.205,00	6.583,14	172.513,59	184.691,41
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	327.205,00	327.205,00	4.734,34	170.632,79	156.572,21
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	1.848,80	1.880,80	3.119,20
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	800.000,00	800.000,00	135.858,20	318.605,41	481.394,59
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	800.000,00	800.000,00	135.858,20	318.605,41	481.394,59
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	650.000,00	650.000,00	135.858,12	197.887,33	452.112,67
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	650.000,00	650.000,00	135.858,12	197.887,33	452.112,67
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	650.000,00	650.000,00	135.858,12	197.887,33	452.112,67
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	150.000,00	150.000,00	0,08	120.718,08	29.281,92
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	150.000,00	150.000,00	0,08	120.718,08	29.281,92
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	7.218.333,00	7.995.833,00	3.677.915,18	10.621.077,69	-2.625.244,69
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	7.218.333,00	7.995.833,00	3.677.915,18	10.621.077,69	-2.625.244,69
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	7.218.333,00	7.995.833,00	3.677.915,18	10.621.077,69	-2.625.244,69
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.979.652,00	7.757.152,00	3.608.375,23	10.336.688,73	-2.579.536,73
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	98.681,00	98.681,00	69.539,95	284.365,03	-185.684,03
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	70.000,00	70.000,00	0,00	2,30	69.997,70
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	70.000,00	70.000,00	0,00	21,63	69.978,37
1.1.2 Taxas	1.179.000,00	1.179.000,00	202.436,68	258.160,18	920.839,82
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.109.000,00	1.109.000,00	176.528,11	221.516,67	887.483,33
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.109.000,00	1.109.000,00	176.528,11	221.516,67	887.483,33
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.100.000,00	1.100.000,00	176.528,11	221.516,67	878.483,33
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.100.000,00	1.100.000,00	176.528,11	221.516,67	878.483,33
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	70.000,00	70.000,00	25.908,57	36.643,51	33.356,49
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	70.000,00	70.000,00	25.908,57	36.643,51	33.356,49
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	25.908,57	36.643,51	-26.643,51
1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	25.908,57	36.643,51	-26.643,51
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.3.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.01.0.4.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.2 Contribuições	1.622.896,00	1.622.896,00	275.495,13	876.459,99	746.436,01
1.2.1 Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00	207.719,45	677.480,71	322.519,29
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.000.000,00	1.000.000,00	207.719,45	677.480,71	322.519,29
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	1.000.000,00	1.000.000,00	207.719,45	677.480,71	322.519,29
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.000.000,00	1.000.000,00	207.719,45	677.480,71	322.519,29
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	207.719,45	677.480,71	322.519,29
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	207.719,45	677.480,71	322.519,29
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	622.896,00	622.896,00	67.775,68	198.979,28	423.916,72
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	622.896,00	622.896,00	67.775,68	198.979,28	423.916,72
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	622.896,00	622.896,00	67.775,68	198.979,28	423.916,72
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	622.896,00	622.896,00	67.775,68	198.979,28	423.916,72
1.3 Receita Patrimonial	1.471.192,00	1.471.192,00	225.707,39	530.504,56	940.687,44

1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	1.081.192,00	1.081.192,00	225.707,39	530.504,56	550.687,44
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.071.192,00	1.071.192,00	225.707,39	530.504,56	540.687,44
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	646.192,00	646.192,00	206.196,68	483.022,68	163.169,32
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	646.192,00	646.192,00	206.196,68	483.022,68	163.169,32
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	348.000,00	348.000,00	134.436,67	304.824,37	43.175,63
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000,00	5.000,00	3.419,02	3.419,02	1.580,98
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000,00	10.000,00	27.293,05	85.533,35	-75.533,35
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	10.000,00	10.000,00	31.050,82	70.566,02	-60.566,02
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	196.192,00	196.192,00	5.490,47	8.811,42	187.380,58
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	132,28	194,13	805,87
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	285,27	367,02	632,98
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	5.000,00	5.000,00	3.723,56	8.437,62	-3.437,62
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.000,00	1.000,00	214,59	214,59	785,41
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	3.000,00	3.000,00	150,95	655,14	2.344,86
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	425.000,00	425.000,00	19.510,71	47.481,88	377.518,12
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	425.000,00	425.000,00	19.510,71	47.481,88	377.518,12
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	215.000,00	215.000,00	19.510,71	47.481,88	167.518,12
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.9.99 Outros Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.9.99.0.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.6 Receita de Serviços	347.000,00	347.000,00	0,00	22.593,07	324.406,93
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	334.000,00	334.000,00	0,00	22.593,07	311.406,93
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	334.000,00	334.000,00	0,00	22.593,07	311.406,93
1.6.3.1.50 Serviços Hospitalares	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.6.3.1.50.1 Serviços Hospitalares - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.6.3.1.53 Serviços Ambulatoriais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.6.3.1.53.1 Serviços Ambulatoriais - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde	114.000,00	114.000,00	0,00	22.593,07	91.406,93
1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	114.000,00	114.000,00	0,00	22.593,07	91.406,93
1.6.9 Outros Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.7 Transferências Correntes	39.476.276,00	40.221.834,43	8.422.649,04	21.767.256,80	18.454.577,63
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	26.565.836,00	26.991.407,43	6.158.977,10	15.157.803,84	11.833.603,59
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.248.426,00	15.248.426,00	3.242.884,08	9.747.029,14	5.501.396,86
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.228.426,00	15.228.426,00	3.242.064,53	9.745.129,22	5.483.296,78
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.028.426,00	14.028.426,00	3.242.064,53	9.745.129,22	4.283.296,78
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.028.426,00	14.028.426,00	3.242.064,53	9.745.129,22	4.283.296,78
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.028.426,00	14.028.426,00	3.242.064,53	9.745.129,22	4.283.296,78
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00

1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00	20.000,00	819,55	1.899,92	18.100,08
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00	20.000,00	819,55	1.899,92	18.100,08
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00	20.000,00	819,55	1.899,92	18.100,08
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	490.000,00	640.000,00	275.647,05	426.857,29	213.142,71
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	150.000,00	150.000,00	360,57	19.152,71	130.847,29
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	150.000,00	150.000,00	360,57	19.152,71	130.847,29
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	340.000,00	340.000,00	79.544,14	211.962,24	128.037,76
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	260.000,00	260.000,00	79.544,14	211.962,24	48.037,76
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	260.000,00	260.000,00	79.544,14	211.962,24	48.037,76
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	150.000,00	195.742,34	195.742,34	-45.742,34
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	150.000,00	195.742,34	195.742,34	-45.742,34
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	6.448.580,00	6.683.580,00	848.648,06	2.146.966,49	4.536.613,51
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.094.630,00	5.329.630,00	848.648,06	2.146.966,49	3.182.663,51
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.994.630,00	2.994.630,00	381.537,24	1.132.229,84	1.862.400,16
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.994.630,00	2.994.630,00	381.537,24	1.132.229,84	1.862.400,16
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.994.630,00	2.994.630,00	381.537,24	1.132.229,84	1.862.400,16
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	1.000.000,00	1.235.000,00	420.958,80	893.704,40	341.295,60
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	1.000.000,00	1.235.000,00	420.958,80	893.704,40	341.295,60
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.000.000,00	1.235.000,00	420.958,80	893.704,40	341.295,60
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	300.000,00	300.000,00	20.450,12	61.791,12	238.208,88
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	300.000,00	300.000,00	20.450,12	61.791,12	238.208,88
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	300.000,00	300.000,00	20.450,12	61.791,12	238.208,88
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	500.000,00	500.000,00	25.701,90	59.241,13	440.758,87
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	500.000,00	500.000,00	25.701,90	59.241,13	440.758,87
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	500.000,00	500.000,00	25.701,90	59.241,13	440.758,87
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.353.950,00	1.353.950,00	0,00	0,00	1.353.950,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	853.950,00	853.950,00	0,00	0,00	853.950,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	853.950,00	853.950,00	0,00	0,00	853.950,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	877.775,00	877.775,00	72.432,25	205.675,55	672.099,45
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	321.130,00	321.130,00	28.797,83	96.743,10	224.386,90
1.7.1.4.50.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	321.130,00	321.130,00	28.797,83	96.743,10	224.386,90
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	229.000,00	229.000,00	31.344,64	78.208,00	150.792,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	229.000,00	229.000,00	31.344,64	78.208,00	150.792,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	50.000,00	50.000,00	9.159,20	22.898,00	27.102,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	43.455,00	43.455,00	5.278,80	13.197,00	30.258,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	90.000,00	90.000,00	16.207,04	40.364,00	49.636,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	45.545,00	45.545,00	699,60	1.749,00	43.796,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	233.700,00	233.700,00	12.289,78	30.724,45	202.975,55
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	233.700,00	233.700,00	12.289,78	30.724,45	202.975,55
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	30.000,00	30.000,00	2.369,12	5.922,80	24.077,20
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	149.266,00	149.266,00	7.314,64	18.286,60	130.979,40
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	54.434,00	54.434,00	2.606,02	6.515,05	47.918,95
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	43.945,00	43.945,00	0,00	0,00	43.945,00

1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	43.945,00	43.945,00	0,00	0,00	43.945,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	233.420,89	874.962,76	-874.962,76
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	0,00	0,00	219.413,96	700.395,32	-700.395,32
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	0,00	0,00	219.413,96	700.395,32	-700.395,32
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	0,00	0,00	14.006,93	174.567,44	-174.567,44
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	0,00	0,00	14.006,93	174.567,44	-174.567,44
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.195.000,00	1.195.000,00	28.776,72	272.356,69	922.643,31
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.195.000,00	1.195.000,00	28.776,72	272.356,69	922.643,31
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.195.000,00	1.195.000,00	28.776,72	272.356,69	922.643,31
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.195.000,00	1.195.000,00	28.776,72	272.356,69	922.643,31
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.290.000,00	1.330.571,43	5.158,34	8.183,40	1.322.388,03
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	450.000,00	450.000,00	0,00	3.025,06	446.974,94
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	3.025,06	446.974,94
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	300.000,00	300.000,00	5.158,34	5.158,34	294.841,66
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	300.000,00	300.000,00	5.158,34	5.158,34	294.841,66
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	305.000,00	345.571,43	0,00	0,00	345.571,43
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal	305.000,00	345.571,43	0,00	0,00	345.571,43
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.016.055,00	1.016.055,00	1.452.009,71	1.475.772,52	-459.717,52
1.7.1.9.51 Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.9.51.0.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.9.51.0.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.028,92	3.086,76	-3.086,76
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.028,92	3.086,76	-3.086,76
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.006.055,00	1.006.055,00	1.450.980,79	1.472.685,76	-466.630,76
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.006.055,00	1.006.055,00	1.450.980,79	1.472.685,76	-466.630,76
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.304.000,00	5.623.987,00	705.226,74	2.055.483,87	3.568.503,13
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.034.000,00	5.034.000,00	692.891,71	2.011.667,90	3.022.332,10
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	643.458,68	1.889.499,13	2.710.500,87
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	643.458,68	1.889.499,13	2.710.500,87
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	643.458,68	1.889.499,13	2.710.500,87
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	48.750,09	111.366,79	188.633,21
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	48.750,09	111.366,79	188.633,21
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	48.750,09	111.366,79	188.633,21
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	70.000,00	70.000,00	682,94	2.719,36	67.280,64
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	70.000,00	70.000,00	682,94	2.719,36	67.280,64
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	70.000,00	70.000,00	682,94	2.719,36	67.280,64
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	64.000,00	64.000,00	0,00	8.082,62	55.917,38
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	64.000,00	64.000,00	0,00	8.082,62	55.917,38
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	519.987,00	12.335,03	43.815,97	476.171,03
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	519.987,00	12.335,03	43.815,97	476.171,03
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	200.000,00	519.987,00	12.335,03	43.815,97	476.171,03
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.606.440,00	7.606.440,00	1.558.445,20	4.553.969,09	3.052.470,91
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.606.440,00	7.606.440,00	1.558.445,20	4.553.969,09	3.052.470,91
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.606.440,00	7.606.440,00	1.558.445,20	4.553.969,09	3.052.470,91
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.606.440,00	7.606.440,00	1.558.445,20	4.553.969,09	3.052.470,91
1.9 Outras Receitas Correntes	262.776,00	262.776,00	9.305,85	667.454,11	-404.678,11
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.9.2.1 Indenizações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.2 Restituições	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

1.9.9 Demais Receitas Correntes	182.776,00	182.776,00	9.305,85	667.454,11	-484.678,11
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	182.776,00	182.776,00	9.305,85	667.454,11	-484.678,11
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	6.064,18	660.422,85	-660.422,85
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	0,00	0,00	6.064,18	660.422,85	-660.422,85
1.9.9.9.99 Outras Receitas	182.776,00	182.776,00	3.241,67	7.031,26	175.744,74
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	182.776,00	182.776,00	3.241,67	7.031,26	175.744,74
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	182.776,00	182.776,00	3.241,67	7.031,26	175.744,74
2 Receitas de Capital	624.664,00	624.664,00	0,00	0,00	624.664,00
2.2 Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4 Transferências de Capital	524.664,00	524.664,00	0,00	0,00	524.664,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	524.664,00	524.664,00	0,00	0,00	524.664,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	393.064,00	393.064,00	0,00	0,00	393.064,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	243.064,00	243.064,00	0,00	0,00	243.064,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	97.064,00	97.064,00	0,00	0,00	97.064,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	97.064,00	97.064,00	0,00	0,00	97.064,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	131.600,00	131.600,00	0,00	0,00	131.600,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	131.600,00	131.600,00	0,00	0,00	131.600,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	131.600,00	131.600,00	0,00	0,00	131.600,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	3.090.000,00	3.090.000,00	503.647,46	1.655.212,92	1.434.787,08
7.2 Contribuições	3.090.000,00	3.090.000,00	503.647,46	1.655.212,92	1.434.787,08
7.2.1 Contribuições Sociais	3.090.000,00	3.090.000,00	503.647,46	1.655.212,92	1.434.787,08
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	3.090.000,00	3.090.000,00	503.647,46	1.655.212,92	1.434.787,08
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	3.090.000,00	3.090.000,00	503.647,46	1.655.212,92	1.434.787,08
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.090.000,00	3.090.000,00	503.647,46	1.655.212,92	1.434.787,08
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.090.000,00	3.090.000,00	503.647,46	1.655.212,92	1.434.787,08
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.090.000,00	3.090.000,00	503.647,46	1.655.212,92	1.434.787,08
9 Deduções da Receita Corrente	-3.805.685,00	-3.805.685,00	-787.154,99	-2.323.922,48	-1.481.762,52
9.7 Dedução para formação do FUNDEB	-3.805.685,00	-3.805.685,00	-787.154,99	-2.323.922,48	-1.481.762,52
9.7.1 Dedução para formação do FUNDEB - União	-2.811.685,00	-2.811.685,00	-648.576,73	-1.923.205,65	-888.479,35
9.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.805.685,00	-2.805.685,00	-648.412,84	-1.922.825,72	-882.859,28
9.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-4.000,00	-4.000,00	-163,89	-379,93	-3.620,07
9.7.1 Dedução para formação do FUNDEB - Outras Transferências da União	-2.811.685,00	-2.811.685,00	-648.576,73	-1.923.205,65	-888.479,35
9.7.1.9.51.0.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C.º 87/96 - Dedução do FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
9.7.2 Dedução para formação do FUNDEB - Estado	-994.000,00	-994.000,00	-138.578,26	-400.716,83	-593.283,17
9.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-920.000,00	-920.000,00	-128.691,70	-377.899,70	-542.100,30
9.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-60.000,00	-60.000,00	-9.749,99	-22.273,31	-37.726,69
9.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-14.000,00	-14.000,00	-136,57	-543,82	-13.456,18
Total Receitas	52.951.559,00	54.474.617,43	12.697.638,31	34.696.869,05	19.777.748,38

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais Remanejamentos	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	51.545.939,00	2.358.618,90	53.904.557,90	6.390.862,20	39.789.546,76	14.115.011,14	11.313.390,49	26.228.986,91	27.675.570,99	26.023.854,38	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	44.995.803,00	662.608,41	45.658.411,41	5.307.201,94	36.883.247,06	8.775.164,35	10.496.934,98	24.193.977,79	21.464.433,62	24.037.600,26	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.368.797,00	-309.785,56	19.059.011,44	707.000,00	18.055.345,45	1.003.665,99	4.269.457,90	11.181.359,22	7.877.652,22	11.180.731,82	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	19.368.797,00	-309.785,56	19.059.011,44	707.000,00	18.055.345,45	1.003.665,99	4.269.457,90	11.181.359,22	7.877.652,22	11.180.731,82	0,00
319001 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	836.564,62	2.170.283,46	829.716,54	2.170.283,46	0,00
319003 PENSÕES	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	38.725,79	110.381,12	39.618,88	110.381,12	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.024.500,00	-759.437,56	265.062,44	0,00	0,00	265.062,44	0,00	0,00	265.062,44	0,00	0,00
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.740.680,00	575.500,00	14.316.180,00	670.000,00	13.903.280,00	412.900,00	3.256.568,83	8.535.983,85	5.780.196,15	8.535.356,45	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.081.569,00	104.100,00	1.185.669,00	37.000,00	995.621,00	190.048,00	137.598,66	358.266,34	827.402,66	358.266,34	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	93.548,00	-52.948,00	40.600,00	0,00	1.550,00	39.050,00	0,00	1.550,00	39.050,00	1.550,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.500,00	-50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.000,00	-23.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	180.000,00	-103.500,00	76.500,00	0,00	4.894,45	71.605,55	0,00	4.894,45	71.605,55	4.894,45	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	70.000,00	-57.000,00	13.000,00	0,00	11.713,26	1.286,74	4.416,77	11.566,79	1.433,21	11.566,79	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	-57.000,00	13.000,00	0,00	11.713,26	1.286,74	4.416,77	11.566,79	1.433,21	11.566,79	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00	-18.000,00	12.000,00	0,00	11.713,26	286,74	4.416,77	11.566,79	433,21	11.566,79	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00	-39.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.557.006,00	1.029.393,97	26.586.399,97	4.600.201,94	18.816.188,35	7.770.211,62	6.223.060,31	13.001.051,78	13.585.348,19	12.845.301,65	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	354.000,00	-97.880,00	256.120,00	0,00	15.198,00	240.922,00	8.739,00	12.369,00	243.751,00	12.369,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	-43.880,00	256.120,00	0,00	15.198,00	240.922,00	8.739,00	12.369,00	243.751,00	12.369,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	54.000,00	-54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	25.197.006,00	1.127.273,97	26.324.279,97	4.600.201,94	18.794.990,35	7.529.289,62	6.213.321,31	12.985.682,78	13.338.597,19	12.829.932,65	0,00
339014 DIÁRIAS – CIVIL	206.020,00	-83.750,00	122.270,00	9.945,00	27.940,00	94.330,00	10.515,00	27.940,00	94.330,00	27.900,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00	-2.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	7.563.932,00	-1.159.838,91	6.404.093,09	1.793.493,74	3.777.115,89	2.626.977,20	1.795.540,20	3.197.641,30	3.206.451,79	3.155.887,50	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	76.000,00	-33.000,00	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.909.740,00	-491.450,00	1.418.290,00	50.957,03	641.857,01	776.432,99	135.686,90	576.263,40	842.026,60	571.946,90	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	82.120,00	-21.718,91	60.401,09	17.500,00	33.568,12	26.832,97	12.580,92	28.649,04	31.752,05	28.649,04	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	219.120,00	-80.120,00	139.000,00	6.000,00	19.750,00	119.250,00	9.750,00	14.750,00	124.250,00	14.750,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.236.312,00	-411.554,78	824.757,22	14.250,00	273.307,22	551.450,00	83.390,64	97.564,68	727.192,54	88.364,68	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-	5.837.171,00	-321.436,03	5.515.734,97	725.021,50	5.369.055,78	146.679,19	1.430.243,73	3.524.412,92	1.991.322,05	3.524.412,92	0,00



OBRA												
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.558.983,00	3.393.016,78	9.951.999,78	1.681.321,80	7.287.651,00	2.664.348,78	2.325.886,45	4.541.883,45	5.410.116,33	4.451.499,77	0,00	
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	791.000,00	-216.831,98	574.168,02	0,00	198.001,32	376.166,70	32.704,64	102.758,01	471.410,01	102.758,01	0,00	
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00	-500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	260.440,00	87.327,89	347.767,89	135.500,00	332.387,89	15.380,00	158.260,41	240.582,17	107.185,72	240.582,17	0,00	
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	79.000,00	11.600,00	90.600,00	30.000,00	48.000,00	42.600,00	33.000,00	37.500,00	53.100,00	37.500,00	0,00	
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.500,00	171.297,82	181.797,82	126.115,71	171.001,19	10.796,63	38.321,43	83.206,91	98.590,91	73.376,76	0,00	
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	123.168,00	227.461,04	350.629,04	0,00	345.998,60	4.630,44	98.103,38	345.884,57	4.744,47	345.884,57	0,00	
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	233.000,00	58.771,05	291.771,05	10.097,16	269.356,33	22.414,72	49.337,61	166.646,33	125.124,72	166.420,33	0,00	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.530.136,00</b>	<b>1.796.010,49</b>	<b>7.326.146,49</b>	<b>1.083.660,26</b>	<b>2.906.299,70</b>	<b>4.419.846,79</b>	<b>816.455,51</b>	<b>2.035.009,12</b>	<b>5.291.137,37</b>	<b>1.986.254,12</b>	<b>0,00</b>	
44 INVESTIMENTO	4.546.380,00	1.650.580,49	6.196.960,49	650.389,68	2.020.763,08	4.176.197,41	646.368,40	1.554.693,70	4.642.266,79	1.505.938,70	0,00	
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.546.380,00	1.650.580,49	6.196.960,49	650.389,68	2.020.763,08	4.176.197,41	646.368,40	1.554.693,70	4.642.266,79	1.505.938,70	0,00	
449041 CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.827.000,00	607.250,93	3.434.250,93	234.853,76	314.134,41	3.120.116,52	0,00	79.280,65	3.354.970,28	79.280,65	0,00	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.719.380,00	1.043.329,56	2.762.709,56	415.535,92	1.706.628,67	1.056.080,89	646.368,40	1.475.413,05	1.287.296,51	1.426.658,05	0,00	
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	983.756,00	145.430,00	1.129.186,00	433.270,58	885.536,62	243.649,38	170.087,11	480.315,42	648.870,58	480.315,42	0,00	
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	983.756,00	145.430,00	1.129.186,00	433.270,58	885.536,62	243.649,38	170.087,11	480.315,42	648.870,58	480.315,42	0,00	
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	983.756,00	145.430,00	1.129.186,00	433.270,58	885.536,62	243.649,38	170.087,11	480.315,42	648.870,58	480.315,42	0,00	
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>1.020.000,00</b>	<b>-100.000,00</b>	<b>920.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>920.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>920.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	-100.000,00	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00	0,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	-100.000,00	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00	0,00	
999999 A CLASSIFICAR	1.020.000,00	-100.000,00	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>1.305.620,00</b>	<b>653.810,97</b>	<b>1.959.430,97</b>	<b>491.735,63</b>	<b>1.886.430,97</b>	<b>73.000,00</b>	<b>505.636,68</b>	<b>1.246.928,07</b>	<b>712.502,90</b>	<b>1.246.928,07</b>	<b>0,00</b>	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.305.620,00</b>	<b>653.810,97</b>	<b>1.959.430,97</b>	<b>491.735,63</b>	<b>1.886.430,97</b>	<b>73.000,00</b>	<b>505.636,68</b>	<b>1.246.928,07</b>	<b>712.502,90</b>	<b>1.246.928,07</b>	<b>0,00</b>	
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.305.620,00	653.810,97	1.959.430,97	491.735,63	1.886.430,97	73.000,00	505.636,68	1.246.928,07	712.502,90	1.246.928,07	0,00	
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.305.620,00	653.810,97	1.959.430,97	491.735,63	1.886.430,97	73.000,00	505.636,68	1.246.928,07	712.502,90	1.246.928,07	0,00	
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.305.120,00	654.310,97	1.959.430,97	491.735,63	1.886.430,97	73.000,00	505.636,68	1.246.928,07	712.502,90	1.246.928,07	0,00	
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	-500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Total Despesas</b>	<b>52.851.559,00</b>	<b>3.012.429,87</b>	<b>55.863.988,87</b>	<b>6.882.597,83</b>	<b>41.675.977,73</b>	<b>14.188.011,14</b>	<b>11.819.027,17</b>	<b>27.475.914,98</b>	<b>28.388.073,89</b>	<b>27.270.782,45</b>	<b>0,00</b>	

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito

**JOSÉ ANCHIETA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DANTAS**  
Contador CRC/RN 6873

GABINETE DO PREFEITO  
RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2022		
Período de Referência: Jul/2021 a Jun/2022															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.751.169,61</b>	<b>3.923.453,31</b>	<b>4.285.081,70</b>	<b>5.218.525,64</b>	<b>5.142.894,25</b>	<b>7.735.930,02</b>	<b>4.928.252,99</b>	<b>6.291.567,98</b>	<b>4.814.032,64</b>	<b>6.350.579,16</b>	<b>6.036.381,67</b>	<b>6.944.764,17</b>	<b>65.422.633,14</b>	<b>54.565.638,43</b>	
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>510.012,22</b>	<b>844.370,31</b>	<b>995.603,78</b>	<b>900.065,07</b>	<b>1.299.716,60</b>	<b>1.797.273,14</b>	<b>1.374.446,45</b>	<b>2.177.108,73</b>	<b>1.570.613,35</b>	<b>2.331.153,12</b>	<b>2.286.182,52</b>	<b>1.761.805,91</b>	<b>17.848.351,20</b>	<b>10.639.940,00</b>	
IPTU	2.387,74	2.030,56	1.993,33	7.142,01	4.292,80	19.946,85	28.296,77	38.190,93	19.705,15	13.059,11	10.796,30	10.708,22	158.549,77	245.730,00	
ISS	473.028,32	809.200,27	743.196,74	750.738,59	973.365,23	1.368.002,04	1.312.592,11	1.896.657,51	1.239.172,22	2.279.891,66	1.975.195,38	1.633.179,85	15.454.219,92	7.757.152,00	
ITBI	3.735,92	12.416,28	225.282,89	58.313,24	4.478,13	2.636,89	2.053,66	3.060,83	158.996,60	1.787,36	4.734,34	0,00	477.496,14	327.205,00	
IRRF	23.473,58	13.104,78	2.954,14	41.917,85	36.973,81	65.552,18	13.724,53	30.690,22	129.396,87	8.935,59	32.703,38	103.154,82	502.581,75	800.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.386,66	7.618,42	22.176,68	41.953,38	280.606,63	341.135,18	17.779,38	208.509,24	23.342,51	27.479,40	262.753,12	14.763,02	1.255.503,62	1.509.853,00	
<b>Contribuições</b>	<b>113.347,79</b>	<b>110.901,49</b>	<b>175.967,37</b>	<b>114.938,95</b>	<b>111.393,76</b>	<b>117.198,90</b>	<b>197.967,95</b>	<b>115.004,61</b>	<b>145.057,16</b>	<b>142.935,14</b>	<b>133.198,12</b>	<b>142.297,01</b>	<b>1.620.208,25</b>	<b>1.622.896,00</b>	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>8.102,17</b>	<b>11.904,71</b>	<b>16.008,79</b>	<b>18.249,21</b>	<b>29.008,10</b>	<b>45.358,74</b>	<b>57.934,44</b>	<b>65.888,74</b>	<b>75.630,85</b>	<b>105.343,14</b>	<b>109.421,42</b>	<b>116.285,97</b>	<b>659.136,28</b>	<b>1.471.192,00</b>	
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.102,17	11.904,71	16.008,79	18.249,21	29.008,10	45.358,74	57.934,44	65.888,74	75.630,85	105.343,14	109.421,42	116.285,97	659.136,28	1.071.192,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.593,07</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.593,07</b>	<b>347.000,00</b>	
<b>Transferências Correntes</b>	<b>3.119.707,43</b>	<b>2.956.276,80</b>	<b>3.097.501,76</b>	<b>4.185.090,52</b>	<b>3.702.593,00</b>	<b>5.774.709,35</b>	<b>3.274.366,97</b>	<b>3.932.540,15</b>	<b>3.021.873,68</b>	<b>3.115.826,96</b>	<b>3.500.207,38</b>	<b>4.922.441,66</b>	<b>44.603.135,66</b>	<b>40.221.834,43</b>	
Cota-Parte do FPM	1.599.215,58	1.278.623,86	1.004.151,16	1.118.959,49	1.453.222,49	2.163.405,47	1.631.970,88	2.095.229,00	1.270.212,82	1.505.651,99	1.674.887,58	1.567.176,95	18.362.707,27	15.228.426,00	
Cota-Parte do ICMS	289.639,74	296.713,10	332.400,10	312.159,96	376.060,15	321.085,70	324.212,31	296.702,26	342.073,25	283.052,63	303.227,47	340.231,21	3.817.557,88	4.600.000,00	
Cota-Parte do IPVA	26.533,77	0,00	0,00	8.674,15	8.969,17	0,00	9.786,89	5.841,15	21.430,17	25.558,49	26.025,03	22.725,06	155.543,88	300.000,00	
Cota-Parte do ITR	286,70	669,85	917,08	4.322,95	333,81	958,57	254,07	826,30	0,00	0,00	262,32	557,23	9.388,88	20.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transferências da LC 61/1989	336,32	282,81	336,50	346,35	331,80	339,23	517,21	462,47	523,91	532,83	283,28	399,66	4.692,37	70.000,00	
Transferências do FUNDEB	761.644,46	822.997,58	772.245,91	779.728,96	895.172,28	1.099.640,71	976.490,36	952.190,59	767.686,61	940.698,20	890.109,58	901.756,51	10.560.361,75	7.606.440,00	
Outras Transferências Correntes	442.050,86	556.989,60	987.451,01	1.960.898,66	968.503,30	2.189.279,67	331.135,25	581.288,38	619.946,92	360.332,82	605.412,12	2.089.595,04	11.692.883,63	12.386.968,43	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>181,89</b>	<b>182,79</b>	<b>1.389,89</b>	<b>944,11</b>	<b>1.025,75</b>	<b>857,60</b>	<b>655.320,80</b>	<b>7.372,23</b>	<b>1.933,62</b>	<b>669.208,68</b>	<b>262.776,00</b>	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-347.239,22</b>	<b>-394.943,48</b>	<b>-413.142,52</b>	<b>-372.062,82</b>	<b>-450.675,02</b>	<b>-581.540,49</b>	<b>-535.829,85</b>	<b>-571.126,36</b>	<b>-448.347,76</b>	<b>-1.133.554,62</b>	<b>-517.714,50</b>	<b>-502.734,83</b>	<b>-6.268.911,47</b>	<b>5.228.685,00</b>	
<b>Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência</b>	<b>-79.755,24</b>	<b>-79.685,60</b>	<b>-145.581,61</b>	<b>-83.170,31</b>	<b>-82.891,64</b>	<b>-84.382,74</b>	<b>-163.526,44</b>	<b>-84.816,43</b>	<b>-114.617,39</b>	<b>-106.801,00</b>	<b>-103.259,22</b>	<b>-104.460,23</b>	<b>-1.232.947,85</b>	<b>1.000.000,00</b>	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-654.358,67	-6.064,18	0,00	-660.422,85	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.155,15	-6.497,77	-6.882,42	-9.435,83	-7.454,05	-12.056,66	-47.481,88	425.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-267.483,98	-315.257,88	-267.560,91	-288.892,51	-367.783,38	-497.157,75	-367.148,26	-479.812,16	-326.847,95	-362.959,12	-400.937,05	-386.217,94	-4.328.058,89	3.803.685,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.403.930,39</b>	<b>3.528.509,83</b>	<b>3.871.939,18</b>	<b>4.846.462,82</b>	<b>4.692.219,23</b>	<b>7.154.389,53</b>	<b>4.392.423,14</b>	<b>5.720.441,62</b>	<b>4.365.684,88</b>	<b>5.217.024,54</b>	<b>5.518.667,17</b>	<b>6.442.029,34</b>	<b>59.153.721,67</b>	<b>49.336.953,43</b>	
<b>Especificação</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>												<b>Total (Últimos 12 Meses)</b>	<b>Previsão Atualizada Exercício</b>	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>3.403.930,39</b>	<b>3.528.509,83</b>	<b>3.871.939,18</b>	<b>4.846.462,82</b>	<b>4.692.219,23</b>	<b>7.154.389,53</b>	<b>4.392.423,14</b>	<b>5.720.441,62</b>	<b>4.365.684,88</b>	<b>5.217.024,54</b>	<b>5.518.667,17</b>	<b>6.442.029,34</b>	<b>57.853.721,67</b>	<b>49.336.953,43</b>	

( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>3.403.930,39</b>	<b>3.528.509,83</b>	<b>3.871.939,18</b>	<b>4.846.462,82</b>	<b>4.692.219,23</b>	<b>7.154.389,53</b>	<b>4.392.423,14</b>	<b>5.720.441,62</b>	<b>4.365.684,88</b>	<b>5.217.024,54</b>	<b>5.518.667,17</b>	<b>5.142.029,34</b>	<b>57.853.721,67</b>	<b>49.336.953,43</b>

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**89131E83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														Exercício: 2022
Bimestre: MAIO-JUNHO/2022														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L = (e + k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	80.429,09	1.687.779,69	1.650.765,61	0,00	117.443,17	518.214,85		939.657,48	1.019.408,56	1.019.408,56	598,00	437.865,77	555.308,94	
PODER EXECUTIVO	80.429,09	1.687.779,69	1.650.765,61	0,00	117.443,17	518.214,85		939.657,48	1.019.408,56	1.019.408,56	598,00	437.865,77	555.308,94	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	416.161,77	414.880,94	0,00	1.280,83	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,83	
TOTAL (III) = (I + II)	80.429,09	2.103.941,46	2.065.646,55	0,00	118.724,00	518.214,85		939.657,48	1.019.408,56	1.019.408,56	598,00	437.865,77	556.589,77	

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**B7F53E89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção											Exercício: 2022 -
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2022											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>51.545.939,00</b>	<b>64.601.038,70</b>	<b>7.837.617,24</b>	<b>47.627.164,00</b>	<b>95,59</b>	<b>16.973.874,70</b>	<b>11.634.982,10</b>	<b>37.863.969,01</b>	<b>95,51</b>	<b>26.737.069,69</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.449.500,00	2.056.608,00	53.460,00	1.439.648,95	2,89	616.959,05	257.471,79	978.825,56	2,47	1.077.782,44	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.449.500,00	2.056.608,00	53.460,00	1.439.648,95	2,89	616.959,05	257.471,79	978.825,56	2,47	1.077.782,44	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	7.339.895,00	8.499.641,14	1.198.405,60	7.280.599,05	14,61	1.219.042,09	1.555.349,66	5.527.198,89	13,94	2.972.442,25	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.200.655,00	7.147.584,69	1.164.481,45	6.367.790,59	12,78	779.794,10	1.384.716,45	4.909.120,11	12,38	2.238.464,58	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	571.000,00	1.029.109,31	22.977,01	647.791,32	1,30	381.317,99	114.551,86	456.369,22	1,15	572.740,09	0,00
124 CONTROLE INTERNO	156.000,00	128.947,14	10.947,14	128.947,14	0,26	0,00	27.121,66	96.972,74	0,24	31.974,40	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	312.240,00	194.000,00	0,00	136.070,00	0,27	57.930,00	28.959,69	64.736,82	0,16	129.263,18	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.430.968,00	2.897.639,47	426.749,50	2.240.901,88	4,50	656.737,59	502.982,64	1.603.230,29	4,04	1.294.409,18	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.288.968,00	2.755.639,47	426.749,50	2.240.901,88	4,50	514.737,59	502.982,64	1.603.230,29	4,04	1.152.409,18	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.833.500,00	4.756.930,00	292.449,87	3.632.129,15	7,29	1.124.800,85	859.474,51	3.230.658,24	8,15	1.526.271,76	0,00

272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.833.500,00	4.756.930,00	292.449,87	3.632.129,15	7,29	1.124.800,85	859.474,51	3.230.658,24	8,15	1.526.271,76	0,00
10 SAÚDE	13.389.696,00	19.873.224,96	3.895.584,84	14.148.924,26	28,40	5.724.300,70	3.996.844,35	12.065.594,04	30,43	7.807.630,92	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.723.920,00	4.341.098,70	1.187.106,37	4.245.179,13	8,52	95.919,57	804.930,18	3.301.711,85	8,33	1.039.386,85	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.095.728,00	10.078.014,60	1.443.023,26	7.323.717,22	14,70	2.754.297,38	1.949.694,37	6.484.931,79	16,36	3.593.082,81	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.722.048,00	4.666.511,66	1.269.227,62	2.196.858,32	4,41	2.469.653,34	1.226.823,46	1.974.075,05	4,98	2.692.436,61	0,00
303 SUPORTE FISIOTERAPÊUTICO E TERAPÊUTICO	570.000,00	570.000,00	-3.772,41	260.069,59	0,52	309.930,41	0,00	260.069,59	0,66	309.930,41	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	278.000,00	217.600,00	0,00	123.100,00	0,25	94.500,00	15.396,34	44.805,76	0,11	172.794,24	0,00
11 TRABALHO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	12.510.179,00	13.916.314,77	451.577,29	11.130.430,55	22,34	2.785.884,22	2.371.065,48	8.557.563,29	21,59	5.358.751,48	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.139.179,00	10.285.916,09	356.759,64	8.595.487,68	17,25	1.690.428,41	1.843.092,46	6.211.956,51	15,67	4.073.959,58	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.285.000,00	3.544.398,68	94.817,65	2.534.942,87	5,09	1.009.455,81	527.973,02	2.345.606,78	5,92	1.198.791,90	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00
13 CULTURA	265.000,00	1.093.500,00	187.268,00	547.075,40	1,10	546.424,60	168.398,40	435.721,40	1,10	657.778,60	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
392 DIFUSÃO CULTURAL	265.000,00	1.093.500,00	187.268,00	547.075,40	1,10	546.424,60	168.398,40	435.721,40	1,10	657.778,60	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	195.200,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	195.200,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00
15 URBANISMO	3.357.000,00	4.307.278,00	266.303,20	2.310.715,54	4,64	1.996.562,46	625.894,34	1.653.800,45	4,17	2.653.477,55	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.460.000,00	1.568.300,00	0,00	264.981,26	0,53	1.303.318,74	135.492,30	135.492,30	0,34	1.432.807,70	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.897.000,00	2.738.978,00	266.303,20	2.045.734,28	4,11	693.243,72	490.402,04	1.518.308,15	3,83	1.220.669,85	0,00
16 HABITAÇÃO	462.500,00	462.500,00	176.067,64	255.348,29	0,51	207.151,71	88.033,82	167.314,47	0,42	295.185,53	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	462.500,00	462.500,00	176.067,64	255.348,29	0,51	207.151,71	88.033,82	167.314,47	0,42	295.185,53	0,00
20 AGRICULTURA	2.982.164,00	4.013.898,98	625.544,02	2.710.681,19	5,44	1.303.217,79	682.515,63	2.100.360,22	5,30	1.913.538,76	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.879.252,00	2.822.453,66	625.544,02	2.592.660,19	5,20	229.793,47	682.515,63	1.982.339,22	5,00	840.114,44	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.102.912,00	1.191.445,32	0,00	118.021,00	0,24	1.073.424,32	0,00	118.021,00	0,30	1.073.424,32	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	502.000,00	377.013,00	154.749,60	324.054,70	0,65	52.958,30	223.235,90	324.054,70	0,82	52.958,30	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	410.000,00	377.013,00	154.749,60	324.054,70	0,65	52.958,30	223.235,90	324.054,70	0,82	52.958,30	0,00
27 DESPORTO E LAZER	993.081,00	1.150.234,38	104.239,68	704.187,16	1,41	446.047,22	129.534,59	553.584,26	1,40	596.650,12	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	993.081,00	1.150.234,38	104.239,68	704.187,16	1,41	446.047,22	129.534,59	553.584,26	1,40	596.650,12	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	735.256,00	905.256,00	5.218,00	902.467,88	1,81	2.788,12	174.180,99	666.063,20	1,68	239.192,80	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	735.256,00	905.256,00	5.218,00	902.467,88	1,81	2.788,12	174.180,99	666.063,20	1,68	239.192,80	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.305.620,00</b>	<b>2.165.483,83</b>	<b>312.641,06</b>	<b>2.199.072,03</b>	<b>4,41</b>	<b>-33.588,20</b>	<b>534.260,33</b>	<b>1.781.188,40</b>	<b>4,49</b>	<b>384.295,43</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	216.120,00	255.172,86	0,00	266.120,00	0,53	-10.947,14	39.602,82	131.828,39	0,33	123.344,47	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	168.120,00	218.120,00	0,00	218.120,00	0,44	0,00	32.046,18	103.553,86	0,26	114.566,14	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,06	0,00	7.556,64	25.221,67	0,06	4.778,33	0,00
124 CONTROLE INTERNO	14.000,00	3.052,86	0,00	14.000,00	0,03	-10.947,14	0,00	3.052,86	0,01	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	61.000,00	103.128,53	0,00	101.128,53	0,20	2.000,00	21.512,52	75.327,28	0,19	27.801,25	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	59.000,00	101.128,53	0,00	101.128,53	0,20	0,00	21.512,52	75.327,28	0,19	25.801,25	0,00
10 SAÚDE	320.000,00	467.835,63	3.552,63	450.388,26	0,90	17.447,37	120.669,31	349.381,65	0,88	118.453,98	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	120.000,00	-575,82	119.424,18	0,24	575,82	34.024,71	119.424,18	0,30	575,82	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	208.000,00	271.235,63	19.011,77	271.247,40	0,54	-11,77	77.633,17	199.944,31	0,50	71.291,32	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.000,00	56.600,00	-8.988,54	45.611,46	0,09	10.988,54	6.007,64	21.026,74	0,05	35.573,26	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	20.000,00	-5.894,78	14.105,22	0,03	5.894,78	3.003,82	8.986,42	0,02	11.013,58	0,00
12 EDUCAÇÃO	650.000,00	1.191.931,79	299.701,49	1.224.633,28	2,46	-32.701,49	322.117,76	1.107.612,10	2,79	84.319,69	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	540.000,00	955.000,00	216.650,79	951.650,79	1,91	3.349,21	229.283,98	835.212,72	2,11	119.787,28	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	110.000,00	236.931,79	83.050,70	272.982,49	0,55	-36.050,70	92.833,78	272.399,38	0,69	-35.467,59	0,00
15 URBANISMO	40.000,00	70.000,00	9.386,94	79.386,94	0,16	-9.386,94	18.773,88	74.617,44	0,19	-4.617,44	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	70.000,00	9.386,94	79.386,94	0,16	-9.386,94	18.773,88	74.617,44	0,19	-4.617,44	0,00
20 AGRICULTURA	10.000,00	70.415,02	0,00	70.415,02	0,14	0,00	10.833,08	37.915,78	0,10	32.499,24	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	70.415,02	0,00	70.415,02	0,14	0,00	10.833,08	37.915,78	0,10	32.499,24	0,00
27 DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,01	0,00	750,96	4.505,76	0,01	2.494,24	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,01	0,00	750,96	4.505,76	0,01	2.494,24	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	52.851.559,00	66.766.522,53	8.150.258,30	49.826.236,03	100,00	16.940.286,50	12.169.242,43	39.645.157,41	100,00	27.121.365,12	0,00
------------------------	---------------	---------------	--------------	---------------	--------	---------------	---------------	---------------	--------	---------------	------

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador: 1C8A840D

### GABINETE DO PREFEITO RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2022		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2022		
Período de Referência: Set/2021 a Ago/2022															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>4.285.081,70</b>	<b>5.218.525,64</b>	<b>5.142.894,25</b>	<b>7.735.930,02</b>	<b>4.928.252,99</b>	<b>6.291.567,98</b>	<b>4.814.032,64</b>	<b>6.350.579,16</b>	<b>6.036.381,67</b>	<b>6.944.764,17</b>	<b>7.479.960,73</b>	<b>6.085.301,82</b>	<b>71.313.272,77</b>	<b>57.984.301,43</b>	
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>995.603,78</b>	<b>900.065,07</b>	<b>1.299.716,60</b>	<b>1.797.273,14</b>	<b>1.374.446,45</b>	<b>2.177.108,73</b>	<b>1.570.613,35</b>	<b>2.331.153,12</b>	<b>2.286.182,52</b>	<b>1.761.805,91</b>	<b>2.331.468,91</b>	<b>2.648.801,15</b>	<b>21.474.238,73</b>	<b>13.158.017,00</b>	
IPU	1.993,33	7.142,01	4.292,80	19.946,85	28.296,77	38.190,93	19.705,15	13.059,11	10.796,30	10.708,22	6.041,81	3.055,80	163.229,08	245.730,00	
ISS	743.196,74	750.738,59	973.365,23	1.368.002,04	1.312.592,11	1.896.657,51	1.239.172,22	2.279.891,66	1.975.195,38	1.633.179,85	1.965.320,49	2.447.799,22	18.585.111,04	10.275.229,00	
ITBI	225.282,89	58.313,24	4.478,13	2.636,89	2.053,66	3.060,83	158.996,60	1.787,36	4.734,34	0,00	1.114,28	6.271,17	468.729,39	327.205,00	
IRRF	2.954,14	41.917,85	36.973,81	65.552,18	13.724,53	30.690,22	129.396,87	8.935,59	32.703,38	103.154,82	85.400,61	33.139,84	584.543,84	800.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.176,68	41.953,38	280.606,63	341.135,18	17.779,38	208.509,24	23.342,51	27.479,40	262.753,12	14.763,02	273.591,72	158.535,12	1.672.625,38	1.509.853,00	
<b>Contribuições</b>	<b>175.967,37</b>	<b>114.938,95</b>	<b>111.393,76</b>	<b>117.198,90</b>	<b>197.967,95</b>	<b>115.004,61</b>	<b>145.057,16</b>	<b>142.935,14</b>	<b>133.198,12</b>	<b>142.297,01</b>	<b>138.928,85</b>	<b>150.373,11</b>	<b>1.685.260,93</b>	<b>1.622.896,00</b>	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>16.008,79</b>	<b>18.249,21</b>	<b>29.008,10</b>	<b>45.358,74</b>	<b>57.934,44</b>	<b>65.888,74</b>	<b>75.630,85</b>	<b>105.343,14</b>	<b>109.421,42</b>	<b>116.285,97</b>	<b>133.038,27</b>	<b>148.240,90</b>	<b>920.408,57</b>	<b>1.471.192,00</b>	
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.008,79	18.249,21	29.008,10	45.358,74	57.934,44	65.888,74	75.630,85	105.343,14	109.421,42	116.285,97	133.038,27	148.240,90	920.408,57	1.071.192,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.593,07</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>624,23</b>	<b>73,47</b>	<b>23.290,77</b>	
<b>Transferências Correntes</b>	<b>3.097.501,76</b>	<b>4.185.090,52</b>	<b>3.702.593,00</b>	<b>5.774.709,35</b>	<b>3.274.366,97</b>	<b>3.932.540,15</b>	<b>3.021.873,68</b>	<b>3.115.826,96</b>	<b>3.500.207,38</b>	<b>4.922.441,66</b>	<b>4.875.825,78</b>	<b>3.137.813,19</b>	<b>46.540.790,40</b>	<b>41.122.420,43</b>	
Cota-Parte do FPM	1.004.151,16	1.118.959,49	1.453.222,49	2.163.405,47	1.631.970,88	2.095.229,00	1.270.212,82	1.505.651,99	1.674.887,58	1.567.176,95	2.101.668,92	1.532.536,25	19.119.073,00	15.228.426,00	
Cota-Parte do ICMS	332.400,10	312.159,96	376.060,15	321.085,70	324.212,31	296.702,26	342.073,25	283.052,63	303.227,47	340.231,21	315.683,06	361.442,42	3.908.330,52	4.600.000,00	
Cota-Parte do IPVA	0,00	8.674,15	8.969,17	0,00	9.786,89	5.841,15	21.430,17	25.558,49	26.025,03	22.725,06	31.516,33	23.915,61	184.442,05	300.000,00	
Cota-Parte do ITR	917,08	4.322,95	333,81	958,57	254,07	826,30	0,00	0,00	262,32	557,23	106,73	39,58	8.578,64	20.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transferências da LC 61/1989	336,50	346,35	331,80	339,23	517,21	462,47	523,91	532,83	283,28	399,66	411,96	328,14	4.813,34	70.000,00	
Transferências do FUNDEB	772.245,91	779.728,96	895.172,28	1.099.640,71	976.490,36	952.190,59	767.686,61	940.698,20	890.109,58	901.756,51	813.240,57	860.397,30	10.649.357,58	7.606.440,00	
Outras Transferências Correntes	987.451,01	1.960.898,66	968.503,30	2.189.279,67	331.135,25	581.288,38	619.946,92	360.332,82	605.412,12	2.089.595,04	1.613.198,21	359.153,89	12.666.195,27	13.287.554,43	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>181,89</b>	<b>182,79</b>	<b>1.389,89</b>	<b>944,11</b>	<b>1.025,75</b>	<b>857,60</b>	<b>655.320,80</b>	<b>7.372,23</b>	<b>1.933,62</b>	<b>74,69</b>	<b>0,00</b>	<b>669.283,37</b>	<b>262.776,00</b>	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-413.142,52</b>	<b>-372.062,82</b>	<b>-450.675,02</b>	<b>-581.540,49</b>	<b>-535.829,85</b>	<b>-571.126,36</b>	<b>-448.347,76</b>	<b>-1.133.554,62</b>	<b>-517.714,50</b>	<b>-502.734,83</b>	<b>-454.007,64</b>	<b>-518.095,67</b>	<b>-6.498.832,08</b>	<b>5.228.685,00</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-145.581,61	-83.170,31	-82.891,64	-84.382,74	-163.526,44	-84.816,43	-114.617,39	-106.801,00	-103.259,22	-104.460,23	-102.471,01	-118.066,46	-1.294.044,48	1.000.000,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-660.422,85	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.155,15	-6.497,77	-6.882,42	-9.435,83	-7.454,05	-12.056,66	-13.181,96	-16.376,89	-77.040,73	425.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-267.560,91	-288.892,51	-367.783,38	-497.157,75	-367.148,26	-479.812,16	-326.847,95	-362.959,12	-400.937,05	-386.217,94	-338.354,67	-383.652,32	-4.467.324,02	3.803.685,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.871.939,18</b>	<b>4.846.462,82</b>	<b>4.692.219,23</b>	<b>7.154.389,53</b>	<b>4.392.423,14</b>	<b>5.720.441,62</b>	<b>4.365.684,88</b>	<b>5.217.024,54</b>	<b>5.518.667,17</b>	<b>6.442.029,34</b>	<b>7.025.953,09</b>	<b>5.567.206,15</b>	<b>64.814.440,69</b>	<b>52.755.616,43</b>	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>3.871.939,18</b>	<b>4.846.462,82</b>	<b>4.692.219,23</b>	<b>7.154.389,53</b>	<b>4.392.423,14</b>	<b>5.720.441,62</b>	<b>4.365.684,88</b>	<b>5.217.024,54</b>	<b>5.518.667,17</b>	<b>6.442.029,34</b>	<b>7.025.953,09</b>	<b>5.567.206,15</b>	<b>63.514.440,69</b>	<b>52.755.616,43</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>3.871.939,18</b>	<b>4.846.462,82</b>	<b>4.692.219,23</b>	<b>7.154.389,53</b>	<b>4.392.423,14</b>	<b>5.720.441,62</b>	<b>4.365.684,88</b>	<b>5.217.024,54</b>	<b>5.518.667,17</b>	<b>6.442.029,34</b>	<b>7.025.953,09</b>	<b>5.567.206,15</b>	<b>63.514.440,69</b>	<b>52.755.616,43</b>	

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador: B1175097

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2022	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2022													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	80.429,09	1.687.779,69	1.650.765,61	0,00	117.443,17	518.214,85		939.657,48	1.029.246,56	1.029.246,56	598,00	428.027,77	545.470,94
PODER EXECUTIVO	80.429,09	1.687.779,69	1.650.765,61	0,00	117.443,17	518.214,85		939.657,48	1.029.246,56	1.029.246,56	598,00	428.027,77	545.470,94
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	416.161,77	414.880,94	0,00	1.280,83	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,83
TOTAL (III) = (I + II)	80.429,09	2.103.941,46	2.065.646,55	0,00	118.724,00	518.214,85		939.657,48	1.029.246,56	1.029.246,56	598,00	428.027,77	546.751,77

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador: FDC50F34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2022
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>51.545.939,00</b>	<b>72.860.019,15</b>	<b>10.647.103,25</b>	<b>58.274.267,25</b>	<b>95,56</b>	<b>14.585.751,90</b>	<b>10.254.583,67</b>	<b>48.118.552,68</b>	<b>95,43</b>	<b>24.741.466,47</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.449.500,00	2.056.608,00	397.220,79	1.836.869,74	3,01	219.738,26	278.235,82	1.257.061,38	2,49	799.546,62	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.449.500,00	2.056.608,00	397.220,79	1.836.869,74	3,01	219.738,26	278.235,82	1.257.061,38	2,49	799.546,62	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	7.339.895,00	10.625.241,14	1.491.131,90	8.771.730,95	14,38	1.853.510,19	1.685.157,73	7.212.356,62	14,30	3.412.884,52	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.200.655,00	9.186.684,69	1.355.245,25	7.723.035,84	12,66	1.463.648,85	1.492.765,98	6.401.886,09	12,70	2.784.798,60	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	571.000,00	1.095.609,31	135.886,65	783.677,97	1,29	311.931,34	144.348,98	600.718,20	1,19	494.891,11	0,00
124 CONTROLE INTERNO	156.000,00	148.947,14	0,00	128.947,14	0,21	20.000,00	19.283,83	116.256,57	0,23	32.690,57	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	312.240,00	194.000,00	0,00	136.070,00	0,22	57.930,00	28.758,94	93.495,76	0,19	100.504,24	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.430.968,00	3.157.639,47	424.087,95	2.664.989,83	4,37	492.649,64	494.212,61	2.097.442,90	4,16	1.060.196,57	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	92.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.288.968,00	3.093.639,47	424.087,95	2.664.989,83	4,37	428.649,64	494.212,61	2.097.442,90	4,16	996.196,57	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.833.500,00	4.800.275,45	699.774,26	4.331.903,41	7,10	468.372,04	777.859,55	4.008.517,79	7,95	791.757,66	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.833.500,00	4.800.275,45	699.774,26	4.331.903,41	7,10	468.372,04	777.859,55	4.008.517,79	7,95	791.757,66	0,00
10 SAÚDE	13.389.696,00	21.174.409,96	4.348.730,87	18.497.655,13	30,33	2.676.754,83	2.862.343,78	14.927.937,82	29,60	6.246.472,14	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.723.920,00	5.112.698,70	753.665,03	4.998.844,16	8,20	113.854,54	702.415,67	4.004.127,52	7,94	1.108.571,18	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.095.728,00	11.441.014,60	2.143.735,33	9.467.452,55	15,52	1.973.562,05	1.886.643,56	8.371.575,35	16,60	3.069.439,25	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.722.048,00	4.080.596,66	1.451.330,51	3.648.188,83	5,98	432.407,83	260.259,70	2.234.334,75	4,43	1.846.261,91	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	570.000,00	368.500,00	0,00	260.069,59	0,43	108.430,41	0,00	260.069,59	0,52	108.430,41	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	278.000,00	171.600,00	0,00	123.100,00	0,20	48.500,00	13.024,85	57.830,61	0,11	113.769,39	0,00

11 TRABALHO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	12.510.179,00	15.747.464,77	1.864.849,92	12.995.280,47	21,31	2.752.184,30	2.265.426,55	10.822.989,84	21,46	4.924.474,93	0,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.139.179,00	11.536.066,09	720.397,38	9.315.885,06	15,28	2.220.181,03	1.999.857,38	8.211.813,89	16,29	3.324.252,20	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.285.000,00	4.125.398,68	1.144.452,54	3.679.395,41	6,03	446.003,27	265.569,17	2.611.175,95	5,18	1.514.222,73	0,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00
13 CULTURA	265.000,00	1.758.700,00	107.627,70	654.703,10	1,07	1.103.996,90	191.539,70	627.261,10	1,24	1.131.438,90	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
392 DIFUSÃO CULTURAL	265.000,00	1.758.700,00	107.627,70	654.703,10	1,07	1.103.996,90	191.539,70	627.261,10	1,24	1.131.438,90	0,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	195.200,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	195.200,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	3.357.000,00	5.200.278,00	539.988,20	2.850.703,74	4,67	2.349.574,26	383.907,15	2.037.707,60	4,04	3.162.570,40	0,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.460.000,00	2.277.300,00	11.260,98	276.242,24	0,45	2.001.057,76	0,00	135.492,30	0,27	2.141.807,70	0,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.897.000,00	2.922.978,00	528.727,22	2.574.461,50	4,22	348.516,50	383.907,15	1.902.215,30	3,77	1.020.762,70	0,00	0,00
16 HABITAÇÃO	462.500,00	462.500,00	0,00	255.348,29	0,42	207.151,71	88.033,82	255.348,29	0,51	207.151,71	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	462.500,00	462.500,00	0,00	255.348,29	0,42	207.151,71	88.033,82	255.348,29	0,51	207.151,71	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.982.164,00	5.088.498,98	669.963,17	3.380.644,36	5,54	1.707.854,62	886.424,17	2.986.784,39	5,92	2.101.714,59	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.879.252,00	3.563.353,66	667.663,17	3.260.323,36	5,35	303.030,30	884.124,17	2.866.463,39	5,68	696.890,27	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.102.912,00	1.525.145,32	2.300,00	120.321,00	0,20	1.404.824,32	2.300,00	120.321,00	0,24	1.404.824,32	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	502.000,00	377.013,00	0,00	324.054,70	0,53	52.958,30	0,00	324.054,70	0,64	52.958,30	0,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	410.000,00	377.013,00	0,00	324.054,70	0,53	52.958,30	0,00	324.054,70	0,64	52.958,30	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	993.081,00	1.268.734,38	103.110,49	807.297,65	1,32	461.436,73	162.002,58	715.586,84	1,42	553.147,54	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	993.081,00	1.268.734,38	103.110,49	807.297,65	1,32	461.436,73	162.002,58	715.586,84	1,42	553.147,54	0,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	735.256,00	905.656,00	618,00	903.085,88	1,48	2.570,12	179.440,21	845.503,41	1,68	60.152,59	0,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	735.256,00	905.656,00	618,00	903.085,88	1,48	2.570,12	179.440,21	845.503,41	1,68	60.152,59	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.305.620,00</b>	<b>2.992.483,83</b>	<b>511.304,52</b>	<b>2.710.376,55</b>	<b>4,44</b>	<b>282.107,28</b>	<b>525.143,01</b>	<b>2.306.331,41</b>	<b>4,57</b>	<b>686.152,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	216.120,00	306.172,86	40.052,86	306.172,86	0,50	0,00	37.584,47	169.412,86	0,34	136.760,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	168.120,00	258.120,00	40.000,00	258.120,00	0,42	0,00	31.576,83	135.130,69	0,27	122.989,31	0,00	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	30.000,00	41.000,00	11.000,00	41.000,00	0,07	0,00	6.007,64	31.229,31	0,06	9.770,69	0,00	0,00
124 CONTROLE INTERNO	14.000,00	3.052,86	-10.947,14	3.052,86	0,01	0,00	0,00	3.052,86	0,01	0,00	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	61.000,00	135.128,53	32.000,00	133.128,53	0,22	2.000,00	21.512,52	96.839,80	0,19	38.288,73	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	59.000,00	133.128,53	32.000,00	133.128,53	0,22	0,00	21.512,52	96.839,80	0,19	36.288,73	0,00	0,00
10 SAÚDE	320.000,00	641.835,63	150.413,01	600.801,27	0,99	41.034,36	112.728,51	462.110,16	0,92	179.725,47	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	192.000,00	72.575,82	192.000,00	0,31	0,00	33.500,96	152.925,14	0,30	39.074,86	0,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	208.000,00	373.235,63	77.837,19	349.084,59	0,57	24.151,04	70.197,32	270.141,63	0,54	103.094,00	0,00	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.000,00	56.600,00	0,00	45.611,46	0,07	10.988,54	6.026,41	27.053,15	0,05	29.546,85	0,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	14.105,22	0,02	5.894,78	3.003,82	11.990,24	0,02	8.009,76	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	650.000,00	1.721.931,79	258.225,59	1.482.858,87	2,43	239.072,92	322.922,04	1.430.534,14	2,84	291.397,65	0,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	540.000,00	1.143.000,00	112.642,48	1.064.293,27	1,75	78.706,73	226.497,62	1.061.710,34	2,11	81.289,66	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	110.000,00	578.931,79	145.583,11	418.565,60	0,69	160.366,19	96.424,42	368.823,80	0,73	210.107,99	0,00	0,00
15 URBANISMO	40.000,00	110.000,00	30.613,06	110.000,00	0,18	0,00	18.811,43	93.428,87	0,19	16.571,13	0,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	110.000,00	30.613,06	110.000,00	0,18	0,00	18.811,43	93.428,87	0,19	16.571,13	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	10.000,00	70.415,02	0,00	70.415,02	0,12	0,00	10.833,08	48.748,86	0,10	21.666,16	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	70.415,02	0,00	70.415,02	0,12	0,00	10.833,08	48.748,86	0,10	21.666,16	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,01	0,00	750,96	5.256,72	0,01	1.743,28	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,01	0,00	750,96	5.256,72	0,01	1.743,28	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>52.851.559,00</b>	<b>75.852.502,98</b>	<b>11.158.407,77</b>	<b>60.984.643,80</b>	<b>100,00</b>	<b>14.867.859,18</b>	<b>10.779.726,68</b>	<b>50.424.884,09</b>	<b>100,00</b>	<b>25.427.618,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

GABINETE DO PREFEITO  
RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2022		
Período de Referência: Nov/2021 a Out/2022															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>5.142.894,25</b>	<b>7.735.930,02</b>	<b>4.928.252,99</b>	<b>6.291.567,98</b>	<b>4.814.032,64</b>	<b>6.350.579,16</b>	<b>6.036.381,67</b>	<b>6.944.764,17</b>	<b>7.479.960,73</b>	<b>6.085.301,82</b>	<b>6.102.798,12</b>	<b>5.896.904,53</b>	<b>73.809.368,08</b>	<b>65.437.603,49</b>	
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>1.299.716,60</b>	<b>1.797.273,14</b>	<b>1.374.446,45</b>	<b>2.177.108,73</b>	<b>1.570.613,35</b>	<b>2.331.153,12</b>	<b>2.286.182,52</b>	<b>1.761.805,91</b>	<b>2.331.468,91</b>	<b>2.648.801,15</b>	<b>2.542.562,34</b>	<b>2.768.773,28</b>	<b>24.889.905,50</b>	<b>20.611.319,06</b>	
IPTU	4.292,80	19.946,85	28.296,77	38.190,93	19.705,15	13.059,11	10.796,30	10.708,22	6.041,81	3.055,80	2.908,55	4.597,68	161.599,97	245.730,00	
ISS	973.365,23	1.368.002,04	1.312.592,11	1.896.657,51	1.239.172,22	2.279.891,66	1.975.195,38	1.633.179,85	1.965.320,49	2.447.799,22	2.368.539,31	2.586.556,92	22.046.271,94	17.728.531,06	
ITBI	4.478,13	2.636,89	2.053,66	3.060,83	158.996,60	1.787,36	4.734,34	0,00	1.114,28	6.271,17	1.032,49	8.807,20	194.972,95	327.205,00	
IRRF	36.973,81	65.552,18	13.724,53	30.690,22	129.396,87	8.935,59	32.703,38	103.154,82	85.400,61	33.139,84	145.628,42	60.950,39	746.250,66	800.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	280.606,63	341.135,18	17.779,38	208.509,24	23.342,51	27.479,40	262.753,12	14.763,02	273.591,72	158.535,12	24.453,57	107.861,09	1.740.809,98	1.509.853,00	
<b>Contribuições</b>	<b>111.393,76</b>	<b>117.198,90</b>	<b>197.967,95</b>	<b>115.004,61</b>	<b>145.057,16</b>	<b>142.935,14</b>	<b>133.198,12</b>	<b>142.297,01</b>	<b>138.928,85</b>	<b>150.373,11</b>	<b>142.273,49</b>	<b>145.587,87</b>	<b>1.682.215,97</b>	<b>1.622.896,00</b>	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>29.008,10</b>	<b>45.358,74</b>	<b>57.934,44</b>	<b>65.888,74</b>	<b>75.630,85</b>	<b>105.343,14</b>	<b>109.421,42</b>	<b>116.285,97</b>	<b>133.038,27</b>	<b>148.240,90</b>	<b>187.498,93</b>	<b>136.969,91</b>	<b>1.210.619,41</b>	<b>1.471.192,00</b>	
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.008,10	45.358,74	57.934,44	65.888,74	75.630,85	105.343,14	109.421,42	116.285,97	133.038,27	148.240,90	187.498,93	136.969,91	1.210.619,41	1.071.192,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.593,07</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>624,23</b>	<b>73,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.290,77</b>	<b>347.000,00</b>	
<b>Transferências Correntes</b>	<b>3.702.593,00</b>	<b>5.774.709,35</b>	<b>3.274.366,97</b>	<b>3.932.540,15</b>	<b>3.021.873,68</b>	<b>3.115.826,96</b>	<b>3.500.207,38</b>	<b>4.922.441,66</b>	<b>4.875.825,78</b>	<b>3.137.813,19</b>	<b>2.963.584,25</b>	<b>2.845.424,48</b>	<b>45.067.206,85</b>	<b>41.122.420,43</b>	
Cota-Parte do FPM	1.453.222,49	2.163.405,47	1.631.970,88	2.095.229,00	1.270.212,82	1.505.651,99	1.674.887,58	1.567.176,95	2.101.668,92	1.532.536,25	1.411.443,65	1.342.940,89	19.750.346,89	15.228.426,00	
Cota-Parte do ICMS	376.060,15	321.085,70	324.212,31	296.702,26	342.073,25	283.052,63	303.227,47	340.231,21	315.683,06	361.442,42	277.271,80	298.779,47	3.839.821,73	4.600.000,00	
Cota-Parte do IPVA	8.969,17	0,00	9.786,89	5.841,15	21.430,17	25.558,49	26.025,03	22.725,06	31.516,33	23.915,61	18.141,85	17.401,30	211.311,05	300.000,00	
Cota-Parte do ITR	333,81	958,57	254,07	826,30	0,00	0,00	262,32	557,23	106,73	39,58	1.087,92	4.349,37	8.775,90	20.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transferências da LC 61/1989	331,80	339,23	517,21	462,47	523,91	532,83	283,28	399,66	411,96	328,14	432,89	441,79	5.005,17	70.000,00	
Transferências do FUNDEB	895.172,28	1.099.640,71	976.490,36	952.190,59	767.686,61	940.698,20	890.109,58	901.756,51	813.240,57	860.397,30	769.638,73	798.420,15	10.665.441,59	7.606.440,00	
Outras Transferências Correntes	968.503,30	2.189.279,67	331.135,25	581.288,38	619.946,92	360.332,82	605.412,12	2.089.595,04	1.613.198,21	359.153,89	485.567,41	383.091,51	10.586.504,52	13.287.554,43	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>182,79</b>	<b>1.389,89</b>	<b>944,11</b>	<b>1.025,75</b>	<b>857,60</b>	<b>655.320,80</b>	<b>7.372,23</b>	<b>1.933,62</b>	<b>74,69</b>	<b>0,00</b>	<b>266.879,11</b>	<b>148,99</b>	<b>936.129,58</b>	<b>262.776,00</b>	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-450.675,02</b>	<b>-581.540,49</b>	<b>-535.829,85</b>	<b>-571.126,36</b>	<b>-448.347,76</b>	<b>-1.133.554,62</b>	<b>-517.714,50</b>	<b>-502.734,83</b>	<b>-454.007,64</b>	<b>-518.095,67</b>	<b>-706.060,00</b>	<b>-464.145,09</b>	<b>-6.883.831,83</b>	<b>5.228.685,00</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-82.891,64	-84.382,74	-163.526,44	-84.816,43	-114.617,39	-106.801,00	-103.259,22	-104.460,23	-102.471,01	-118.066,46	-107.526,13	-114.349,00	-1.287.167,69	1.000.000,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-654.358,67	-6.064,18	0,00	0,00	0,00	-266.879,11	0,00	-927.301,96	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	-5.155,15	-6.497,77	-6.882,42	-9.435,83	-7.454,05	-12.056,66	-13.181,96	-16.376,89	-17.633,44	-17.013,58	-111.687,75	425.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-367.783,38	-497.157,75	-367.148,26	-479.812,16	-326.847,95	-362.959,12	-400.937,05	-338.217,94	-338.354,67	-383.652,32	-314.021,32	-332.782,51	-4.557.674,43	3.803.685,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>4.692.219,23</b>	<b>7.154.389,53</b>	<b>4.392.423,14</b>	<b>5.720.441,62</b>	<b>4.365.684,88</b>	<b>5.217.024,54</b>	<b>5.518.667,17</b>	<b>6.442.029,34</b>	<b>7.025.953,09</b>	<b>5.567.206,15</b>	<b>5.396.738,12</b>	<b>5.432.759,44</b>	<b>66.925.536,25</b>	<b>60.208.918,49</b>	
<b>Especificação</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>												<b>Total (Últimos 12 Meses)</b>	<b>Previsão Exercício</b>	<b>Atualizada</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>4.692.219,23</b>	<b>7.154.389,53</b>	<b>4.392.423,14</b>	<b>5.720.441,62</b>	<b>4.365.684,88</b>	<b>5.217.024,54</b>	<b>5.518.667,17</b>	<b>5.142.029,34</b>	<b>7.025.953,09</b>	<b>5.567.206,15</b>	<b>5.396.738,12</b>	<b>5.432.759,44</b>	<b>65.625.536,25</b>	<b>60.208.918,49</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>4.692.219,23</b>	<b>7.154.389,53</b>	<b>4.392.423,14</b>	<b>5.720.441,62</b>	<b>4.365.684,88</b>	<b>5.217.024,54</b>	<b>5.518.667,17</b>	<b>5.142.029,34</b>	<b>7.025.953,09</b>	<b>5.567.206,15</b>	<b>5.396.738,12</b>	<b>5.432.759,44</b>	<b>65.625.536,25</b>	<b>60.208.918,49</b>	



**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2022
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	53.042.580,00	66.061.444,73	13.355.098,65	74.285.642,46	-8.224.197,73
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.862.440,00	21.235.160,30	4.656.918,94	26.449.834,70	-5.214.674,40
1.1.1 Impostos	8.683.440,00	20.056.160,30	4.584.415,04	25.852.299,02	-5.796.138,72
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	665.107,00	665.107,00	96.565,26	438.747,92	226.359,08
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	307.902,00	307.902,00	65.966,69	218.410,62	89.491,38
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	245.730,00	245.730,00	59.839,24	197.199,56	48.530,44
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	42.172,00	42.172,00	2.827,96	8.091,11	34.080,89
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	2.639,41	11.061,73	-1.061,73
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	660,08	2.058,22	7.941,78
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	357.205,00	357.205,00	30.598,57	220.337,30	136.867,70
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	327.205,00	327.205,00	30.598,57	218.456,50	108.748,50
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	1.880,80	3.119,20
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	800.000,00	800.000,00	136.003,09	779.727,76	20.272,24
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	800.000,00	800.000,00	136.003,09	779.727,76	20.272,24
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	650.000,00	650.000,00	136.003,09	659.009,68	-9.009,68
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	650.000,00	650.000,00	136.003,09	659.009,68	-9.009,68
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	650.000,00	650.000,00	136.003,09	659.009,68	-9.009,68
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	150.000,00	150.000,00	0,00	120.718,08	29.281,92
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	120.718,08	29.281,92
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	7.218.333,00	18.591.053,30	4.351.846,69	24.633.823,34	-6.042.770,04
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	7.218.333,00	18.591.053,30	4.351.846,69	24.633.823,34	-6.042.770,04
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	7.218.333,00	18.591.053,30	4.351.846,69	24.633.823,34	-6.042.770,04
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.979.652,00	17.960.531,06	4.276.948,05	23.981.852,72	-6.021.321,66
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	98.681,00	490.522,24	74.898,64	651.946,69	-161.424,45
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	70.000,00	70.000,00	0,00	2,30	69.997,70
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	70.000,00	70.000,00	0,00	21,63	69.978,37
1.1.2 Taxas	1.179.000,00	1.179.000,00	72.503,90	597.535,68	581.464,32
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.109.000,00	1.109.000,00	72.503,90	555.351,54	553.648,46
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.109.000,00	1.109.000,00	72.503,90	555.351,54	553.648,46
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.100.000,00	1.100.000,00	72.503,90	555.351,54	544.648,46
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.100.000,00	1.100.000,00	72.503,90	555.351,54	544.648,46
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	70.000,00	70.000,00	0,00	42.184,14	27.815,86
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	70.000,00	70.000,00	0,00	42.184,14	27.815,86
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	42.184,14	-32.184,14
1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	42.184,14	-32.184,14
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.3.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.01.0.4.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.2 Contribuições	1.622.896,00	1.622.896,00	393.260,78	1.846.884,09	-223.988,09
1.2.1 Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00	324.227,63	1.444.120,94	-444.120,94
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.000.000,00	1.000.000,00	324.227,63	1.444.120,94	-444.120,94
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	1.000.000,00	1.000.000,00	324.227,63	1.444.120,94	-444.120,94

1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.000.000,00	1.000.000,00	324.227,63	1.444.120,94	-444.120,94
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	324.227,63	1.444.120,94	-444.120,94
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	324.227,63	1.444.120,94	-444.120,94
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	622.896,00	622.896,00	69.033,15	402.763,15	220.132,85
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	622.896,00	622.896,00	69.033,15	402.763,15	220.132,85
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	622.896,00	622.896,00	69.033,15	402.763,15	220.132,85
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	622.896,00	622.896,00	69.033,15	402.763,15	220.132,85
1.3 Receita Patrimonial	1.471.192,00	1.471.192,00	269.601,00	1.405.853,57	65.338,43
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Tarifas de Ocupação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	1.081.192,00	1.081.192,00	269.601,00	1.405.853,57	-324.661,57
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.071.192,00	1.071.192,00	269.601,00	1.405.853,57	-334.661,57
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	646.192,00	646.192,00	228.341,16	1.252.905,98	-606.713,98
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	646.192,00	646.192,00	228.341,16	1.252.905,98	-606.713,98
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	348.000,00	348.000,00	166.683,72	797.189,94	-449.189,94
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000,00	5.000,00	4.690,61	14.400,30	-9.400,30
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000,00	10.000,00	12.984,99	137.420,60	-127.420,60
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000,00	1.000,00	0,00	154,04	845,96
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	10.000,00	10.000,00	33.464,13	248.429,47	-238.429,47
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	196.192,00	196.192,00	5.171,47	26.810,04	169.381,96
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,00	890,41	109,59
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	1.060,24	3.248,72	-2.248,72
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	5.000,00	5.000,00	4.040,85	21.719,38	-16.719,38
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.000,00	1.000,00	0,00	801,97	198,03
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	3.000,00	3.000,00	245,15	1.841,11	1.588,89
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	425.000,00	425.000,00	41.259,84	152.947,59	272.052,41
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	425.000,00	425.000,00	41.259,84	152.947,59	272.052,41
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	215.000,00	215.000,00	41.259,84	136.418,65	78.581,35
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	210.000,00	210.000,00	0,00	16.528,94	193.471,06
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.9.99 Outros Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.9.99.0.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.6 Receita de Serviços	347.000,00	347.000,00	2,75	23.293,52	323.706,48
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	334.000,00	334.000,00	2,75	22.945,05	311.054,95
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	334.000,00	334.000,00	2,75	22.945,05	311.054,95
1.6.3.1.50 Serviços Hospitalares	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.6.3.1.50.1 Serviços Hospitalares - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.6.3.1.53 Serviços Ambulatoriais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.6.3.1.53.1 Serviços Ambulatoriais - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde	114.000,00	114.000,00	2,75	22.945,05	91.054,95
1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde -Principal	114.000,00	114.000,00	2,75	22.945,05	91.054,95
1.6.9 Outros Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	348,47	12.651,53
1.6.9.9 Outros Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	348,47	12.651,53
1.6.9.9.99 Outros Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	348,47	12.651,53
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	13.000,00	13.000,00	0,00	348,47	12.651,53
1.7 Transferências Correntes	39.476.276,00	41.122.420,43	7.756.226,64	43.346.131,14	-2.223.710,71
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	26.565.836,00	27.891.993,43	5.442.603,06	30.292.822,47	-2.400.829,04
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.248.426,00	15.248.426,00	4.311.191,26	20.452.393,71	-5.203.967,71

1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.228.426,00	15.228.426,00	4.310.385,07	20.444.104,00	-5.215.678,00
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.028.426,00	14.028.426,00	3.494.211,64	18.870.317,34	-4.841.891,34
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.028.426,00	14.028.426,00	3.494.211,64	18.870.317,34	-4.841.891,34
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.028.426,00	14.028.426,00	3.494.211,64	18.870.317,34	-4.841.891,34
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00	600.000,00	816.173,43	816.173,43	-216.173,43
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00	600.000,00	816.173,43	816.173,43	-216.173,43
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00	600.000,00	816.173,43	816.173,43	-216.173,43
1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000,00	600.000,00	0,00	757.613,23	-157.613,23
1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000,00	600.000,00	0,00	757.613,23	-157.613,23
1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000,00	600.000,00	0,00	757.613,23	-157.613,23
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00	20.000,00	806,19	8.289,71	11.710,29
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00	20.000,00	806,19	8.289,71	11.710,29
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00	20.000,00	806,19	8.289,71	11.710,29
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	490.000,00	640.000,00	72.959,69	683.496,76	-43.496,76
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	150.000,00	150.000,00	0,00	19.403,19	130.596,81
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	19.403,19	130.596,81
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	340.000,00	340.000,00	72.959,69	468.351,23	-128.351,23
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	50.000,00	50.000,00	0,00	18.062,64	31.937,36
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	18.062,64	31.937,36
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	260.000,00	260.000,00	72.959,69	450.288,59	-190.288,59
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	260.000,00	260.000,00	72.959,69	450.288,59	-190.288,59
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	150.000,00	0,00	195.742,34	-45.742,34
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	150.000,00	0,00	195.742,34	-45.742,34
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.448.580,00	6.683.580,00	650.214,47	4.506.424,90	2.177.155,10
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.094.630,00	5.329.630,00	650.214,47	4.506.424,90	823.205,10
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.994.630,00	2.994.630,00	468.269,25	2.958.747,22	35.882,78
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.994.630,00	2.994.630,00	468.269,25	2.958.747,22	35.882,78
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.994.630,00	2.994.630,00	468.269,25	2.958.747,22	35.882,78
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.000.000,00	1.235.000,00	119.837,10	1.262.240,04	-27.240,04
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	1.000.000,00	1.235.000,00	119.837,10	1.262.240,04	-27.240,04
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.000.000,00	1.235.000,00	119.837,10	1.262.240,04	-27.240,04
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	300.000,00	300.000,00	37.138,12	164.798,57	135.201,43
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	300.000,00	300.000,00	37.138,12	164.798,57	135.201,43
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	300.000,00	300.000,00	37.138,12	164.798,57	135.201,43
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	500.000,00	500.000,00	24.970,00	120.639,07	379.360,93
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	500.000,00	500.000,00	24.970,00	120.639,07	379.360,93
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	500.000,00	500.000,00	24.970,00	120.639,07	379.360,93
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.353.950,00	1.353.950,00	0,00	0,00	1.353.950,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	853.950,00	853.950,00	0,00	0,00	853.950,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	853.950,00	853.950,00	0,00	0,00	853.950,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	877.775,00	877.775,00	77.508,49	430.023,89	447.751,11
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	321.130,00	321.130,00	31.299,10	187.736,09	133.393,91
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	321.130,00	321.130,00	31.299,10	187.736,09	133.393,91
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	229.000,00	229.000,00	15.641,60	156.416,00	72.584,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	229.000,00	229.000,00	15.641,60	156.416,00	72.584,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	50.000,00	50.000,00	4.579,60	45.796,00	4.204,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	43.455,00	43.455,00	2.639,40	26.394,00	17.061,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	90.000,00	90.000,00	8.072,80	80.222,40	9.777,60
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	45.545,00	45.545,00	349,80	4.003,60	41.541,40

1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	233.700,00	233.700,00	30.567,79	85.871,80	147.828,20
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	233.700,00	233.700,00	30.567,79	85.871,80	147.828,20
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	30.000,00	30.000,00	1.184,56	11.845,60	18.154,40
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	149.266,00	149.266,00	28.080,16	60.996,04	88.269,96
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	54.434,00	54.434,00	1.303,07	13.030,16	41.403,84
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	43.945,00	43.945,00	0,00	0,00	43.945,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	43.945,00	43.945,00	0,00	0,00	43.945,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	253.245,00	1.595.274,01	-1.595.274,01
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	0,00	0,00	253.245,00	1.435.430,45	-1.435.430,45
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	0,00	0,00	253.245,00	1.435.430,45	-1.435.430,45
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	0,00	0,00	0,00	159.843,56	-159.843,56
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	0,00	0,00	0,00	159.843,56	-159.843,56
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.195.000,00	1.195.000,00	851,09	285.350,32	909.649,68
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.195.000,00	1.195.000,00	851,09	285.350,32	909.649,68
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.195.000,00	1.195.000,00	851,09	285.350,32	909.649,68
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.195.000,00	1.195.000,00	851,09	285.350,32	909.649,68
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.290.000,00	1.330.571,43	19.320,10	178.785,21	1.151.786,22
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	450.000,00	450.000,00	0,00	3.025,06	446.974,94
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	3.025,06	446.974,94
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	300.000,00	300.000,00	19.320,10	40.522,06	259.477,94
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	300.000,00	300.000,00	19.320,10	40.522,06	259.477,94
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	305.000,00	345.571,43	0,00	135.238,09	210.333,34
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal	305.000,00	345.571,43	0,00	135.238,09	210.333,34
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.016.055,00	1.916.641,00	57.312,96	2.161.073,67	-244.432,67
1.7.1.9.51 Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.9.51.0.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.9.51.0.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.028,92	6.173,52	-6.173,52
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.028,92	6.173,52	-6.173,52
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.006.055,00	1.906.641,00	56.284,04	2.154.900,15	-248.259,15
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.006.055,00	1.906.641,00	56.284,04	2.154.900,15	-248.259,15
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.304.000,00	5.623.987,00	700.218,15	4.111.303,65	1.512.683,35
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.034.000,00	5.034.000,00	690.296,96	4.051.996,69	982.003,31
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	663.238,55	3.805.914,43	794.085,57
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	663.238,55	3.805.914,43	794.085,57
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	663.238,55	3.805.914,43	794.085,57
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	26.280,73	228.622,61	71.377,39
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	26.280,73	228.622,61	71.377,39
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	26.280,73	228.622,61	71.377,39
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	70.000,00	70.000,00	777,68	5.111,82	64.888,18
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	70.000,00	70.000,00	777,68	5.111,82	64.888,18
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	70.000,00	70.000,00	777,68	5.111,82	64.888,18
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	64.000,00	64.000,00	0,00	12.347,83	51.652,17
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	64.000,00	64.000,00	0,00	12.347,83	51.652,17
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	519.987,00	9.921,19	53.737,16	466.249,84
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	519.987,00	9.921,19	53.737,16	466.249,84
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	200.000,00	519.987,00	9.921,19	53.737,16	466.249,84
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	70.000,00	70.000,00	0,00	5.569,80	64.430,20
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	70.000,00	70.000,00	0,00	5.569,80	64.430,20
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	5.569,80	64.430,20
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.606.440,00	7.606.440,00	1.613.405,43	8.942.005,02	-1.335.565,02
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.606.440,00	7.606.440,00	1.613.405,43	8.942.005,02	-1.335.565,02
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.606.440,00	7.606.440,00	1.613.405,43	8.942.005,02	-1.335.565,02
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.606.440,00	7.606.440,00	1.613.405,43	8.942.005,02	-1.335.565,02
1.9 Outras Receitas Correntes	262.776,00	262.776,00	279.088,54	1.213.645,44	-950.869,44
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.9.2.1 Indenizações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

1.9.2.2 Restituições	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	182.776,00	182.776,00	279.088,54	1.213.645,44	-1.030.869,44
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	182.776,00	182.776,00	279.088,54	1.213.645,44	-1.030.869,44
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	278.557,03	1.205.858,99	-1.205.858,99
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	0,00	0,00	278.557,03	1.205.858,99	-1.205.858,99
1.9.9.9.99 Outras Receitas	182.776,00	182.776,00	531,51	7.786,45	174.989,55
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	182.776,00	182.776,00	531,51	7.786,45	174.989,55
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	182.776,00	182.776,00	531,51	7.786,45	174.989,55
2 Receitas de Capital	624.664,00	624.664,00	0,00	0,00	624.664,00
2.2 Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4 Transferências de Capital	524.664,00	524.664,00	0,00	0,00	524.664,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	524.664,00	524.664,00	0,00	0,00	524.664,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	393.064,00	393.064,00	0,00	0,00	393.064,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	243.064,00	243.064,00	0,00	0,00	243.064,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	97.064,00	97.064,00	0,00	0,00	97.064,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	97.064,00	97.064,00	0,00	0,00	97.064,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	131.600,00	131.600,00	0,00	0,00	131.600,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	131.600,00	131.600,00	0,00	0,00	131.600,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	131.600,00	131.600,00	0,00	0,00	131.600,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	3.090.000,00	3.090.000,00	871.637,02	3.744.788,24	-654.788,24
7.2 Contribuições	3.090.000,00	3.090.000,00	871.637,02	3.744.788,24	-654.788,24
7.2.1 Contribuições Sociais	3.090.000,00	3.090.000,00	871.637,02	3.744.788,24	-654.788,24
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	3.090.000,00	3.090.000,00	871.637,02	3.744.788,24	-654.788,24
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	3.090.000,00	3.090.000,00	790.530,69	3.500.567,97	-410.567,97
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.090.000,00	3.090.000,00	790.530,69	3.500.567,97	-410.567,97
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.090.000,00	3.090.000,00	790.530,69	3.500.567,97	-410.567,97
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.090.000,00	3.090.000,00	790.530,69	3.500.567,97	-410.567,97
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	81.106,33	244.220,27	-244.220,27
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	81.106,33	244.220,27	-244.220,27
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	0,00	0,00	81.106,33	244.220,27	-244.220,27
9 Deduções da Receita Corrente	-3.805.685,00	-3.805.685,00	-837.062,80	-4.529.796,10	724.111,10
9.7 Dedução para formação do FUNDEB	-3.805.685,00	-3.805.685,00	-837.062,80	-4.529.796,10	724.111,10
9.7.1 Dedução para formação do FUNDEB - União	-2.811.685,00	-2.811.685,00	-699.003,49	-3.721.866,79	910.181,79
9.7.1.1.51.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.805.685,00	-2.805.685,00	-698.842,28	-3.720.208,97	914.523,97
9.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-4.000,00	-4.000,00	-161,21	-1.657,82	-2.342,18
9.7.1 Dedução para formação do FUNDEB - Outras Transferências da União	-2.811.685,00	-2.811.685,00	-699.003,49	-3.721.866,79	910.181,79
9.7.1.9.51.0.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C.Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
9.7.2 Dedução para formação do FUNDEB - Estado	-994.000,00	-994.000,00	-138.059,31	-807.929,31	-186.070,69

9.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-920.000,00	-920.000,00	-132.647,68	-761.182,68	-158.817,32
9.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-60.000,00	-60.000,00	-5.256,12	-45.724,38	-14.275,62
9.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-14.000,00	-14.000,00	-155,51	-1.022,25	-12.977,75
<b>Total Receitas</b>	<b>52.951.559,00</b>	<b>65.970.423,73</b>	<b>13.389.672,87</b>	<b>73.500.634,60</b>	<b>-7.530.210,87</b>

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais Remanejamentos (f)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (i)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	51.545.939,00	29.839.277,35	81.385.216,35	12.103.164,24	70.377.431,49	11.007.784,86	15.589.045,36	63.707.598,04	17.677.618,31	63.521.547,60	6.669.833,45
<b>3 Despesas Correntes</b>	44.995.803,00	21.807.132,13	66.802.935,13	10.334.253,49	63.049.421,71	3.753.513,42	14.127.848,71	58.951.507,34	7.851.427,79	58.893.187,13	4.097.914,37
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.368.797,00	7.441.003,06	26.809.800,06	3.744.050,26	25.470.918,30	1.338.881,76	4.838.014,94	23.493.114,77	3.316.685,29	23.472.785,49	1.977.803,53
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	19.368.797,00	7.441.003,06	26.809.800,06	3.744.050,26	25.470.918,30	1.338.881,76	4.838.014,94	23.493.114,77	3.316.685,29	23.472.785,49	1.977.803,53
319001 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.000.000,00	1.745.000,00	4.745.000,00	676.495,16	4.346.314,58	398.685,42	833.452,48	4.346.314,58	398.685,42	4.346.314,58	0,00
319003 PENSÕES	150.000,00	90.000,00	240.000,00	27.192,64	206.913,30	33.086,70	35.575,86	206.913,30	33.086,70	206.913,30	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.024.500,00	-997.431,79	27.068,21	0,00	0,00	27.068,21	0,00	0,00	27.068,21	0,00	0,00
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.740.680,00	4.800.338,12	18.541.018,12	1.369.963,14	18.052.243,14	488.774,98	3.744.959,35	18.050.439,61	490.578,51	18.049.496,58	1.803,53
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.081.569,00	2.027.334,12	3.108.903,12	1.545.892,65	2.734.496,16	374.406,96	99.520,58	758.496,16	2.350.406,96	753.653,91	1.976.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	93.548,00	7.892,00	101.440,00	84.840,00	86.390,00	15.050,00	84.840,00	86.390,00	15.050,00	71.846,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.500,00	-50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.000,00	-26.190,51	1.809,49	0,00	0,00	1.809,49	0,00	0,00	1.809,49	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	180.000,00	-135.438,88	44.561,12	39.666,67	44.561,12	0,00	39.666,67	44.561,12	0,00	44.561,12	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	70.000,00	-51.600,00	18.400,00	-146,46	16.966,80	1.433,20	0,00	16.966,25	1.493,75	16.966,25	60,55
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	-51.600,00	18.400,00	-146,46	16.966,80	1.433,20	0,00	16.966,25	1.493,75	16.966,25	60,55
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00	-12.600,00	17.400,00	-146,46	16.966,80	433,20	0,00	16.966,25	493,75	16.966,25	60,55
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00	-39.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.557.006,00	14.417.729,07	39.974.735,07	6.590.349,69	37.561.536,61	2.413.198,46	9.289.833,77	35.441.486,32	4.533.248,75	35.403.495,39	2.120.050,29
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3350.000,00	-327.187,00	26.813,00	693,00	15.891,00	10.922,00	1.174,00	15.891,00	10.922,00	15.891,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	-273.187,00	26.813,00	693,00	15.891,00	10.922,00	1.174,00	15.891,00	10.922,00	15.891,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	54.000,00	-54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	1.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	1.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	25.197.006,00	14.744.916,07	39.941.922,07	6.589.656,69	37.539.645,61	2.402.276,46	9.287.659,77	35.419.595,32	4.522.326,75	35.381.604,39	2.120.050,29
339014 DIÁRIAS - CIVIL	206.020,00	-92.265,00	113.755,00	18.975,00	61.710,00	52.045,00	19.065,00	61.640,00	52.115,00	61.600,00	70,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00	-2.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	7.563.932,00	2.244.230,77	9.808.162,77	2.057.621,80	9.303.269,72	504.893,05	1.933.019,03	8.664.074,70	1.144.088,07	8.664.074,70	639.195,02
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	76.000,00	-34.770,00	41.230,00	8.000,00	20.000,00	21.230,00	8.000,00	20.000,00	21.230,00	19.750,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.909.740,00	-704.773,52	1.204.966,48	216.828,30	1.035.771,76	169.194,72	194.628,92	978.806,13	226.160,35	978.806,13	56.965,63
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	82.120,00	-45.551,88	36.568,12	-4.919,08	28.649,04	7.919,08	0,00	28.649,04	7.919,08	28.649,04	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	219.120,00	-99.120,00	120.000,00	-29.896,78	40.103,22	79.896,78	9.550,00	40.103,22	79.896,78	40.103,22	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.236.312,00	-594.063,78	642.248,22	18.362,92	489.226,74	153.021,48	173.663,98	482.066,74	160.181,48	472.166,74	7.160,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.837.171,00	3.951.025,30	9.788.196,30	1.740.558,19	9.693.026,38	95.169,92	2.727.605,34	9.562.561,94	225.634,36	9.562.561,94	130.464,44
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.558.983,00	9.234.218,23	15.793.201,23	2.422.247,00	14.644.644,86	1.148.556,37	3.861.555,32	13.453.691,28	2.339.509,95	13.426.116,35	1.190.953,58
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	791.000,00	-342.642,26	448.357,74	14.986,00	344.692,47	103.665,27	81.653,53	259.051,73	189.306,01	259.051,73	85.640,74
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00	-500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	260.440,00	435.306,61	695.746,61	24.863,91	682.666,10	13.080,51	141.798,09	682.065,22	13.681,39	682.065,22	600,88
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	79.000,00	-2.500,00	76.500,00	0,00	52.000,00	24.500,00	0,00	43.000,00	33.500,00	43.000,00	9.000,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.500,00	213.558,06	224.058,06	5.911,96	221.972,59	2.085,47	5.911,96	221.972,59	2.085,47	221.972,59	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	123.168,00	226.440,48	349.608,48	-114,03	349.355,31	253,17	0,00	349.355,31	253,17	349.355,31	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	233.000,00	358.323,06	591.323,06	96.231,50	572.557,42	18.765,64	131.208,60	572.557,42	18.765,64	572.331,42	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	5.530.136,00	9.052.145,22	14.582.281,22	1.768.910,75	7.328.009,78	7.254.271,44	1.461.196,65	4.756.090,70	9.826.190,52	4.258.360,47	2.571.919,08
44 INVESTIMENTO	4.546.380,00	8.738.369,77	13.284.749,77	1.643.437,61	6.074.634,02	7.210.115,75	1.201.932,62	3.505.115,57	9.779.634,20	3.377.385,34	2.569.518,45
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.546.380,00	8.738.369,77	13.284.749,77	1.643.437,61	6.074.634,02	7.210.115,75	1.201.932,62	3.505.115,57	9.779.634,20	3.377.385,34	2.569.518,45
449041 CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.827.000,00	6.373.882,18	9.200.882,18	869.372,71	2.633.668,60	6.567.213,58	517.499,02	878.212,11	8.322.670,07	750.481,88	1.755.456,49
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.719.380,00	2.364.487,59	4.083.867,59	774.064,90	3.440.965,42	642.902,17	684.433,60	2.626.903,46	1.456.964,13	2.626.903,46	814.061,96
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	983.756,00	313.775,45	1.297.531,45	125.473,14	1.253.375,76	44.155,69	259.264,03	1.250.975,13	46.556,32	1.250.975,13	2.400,63
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	983.756,00	313.775,45	1.297.531,45	125.473,14	1.253.375,76	44.155,69	259.264,03	1.250.975,13	46.556,32	1.250.975,13	2.400,63

469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	983.756,00	313.775,45		1.297.531,45	125.473,14	1.253.375,76	44.155,69	259.264,03	1.250.975,13	46.556,32	1.250.975,13	2.400,63
<b>9 Reserva de Contingência</b>	1.020.000,00	-1.020.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	-1.020.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	-1.020.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	1.020.000,00	-1.020.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)</b>	1.305.620,00	2.212.864,04		3.518.484,04	386.485,55	3.096.862,10	421.621,94	790.530,69	3.096.862,10	421.621,94	3.096.862,10	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	1.305.620,00	2.212.864,04		3.518.484,04	386.485,55	3.096.862,10	421.621,94	790.530,69	3.096.862,10	421.621,94	3.096.862,10	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.305.620,00	2.212.864,04		3.518.484,04	386.485,55	3.096.862,10	421.621,94	790.530,69	3.096.862,10	421.621,94	3.096.862,10	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.305.620,00	2.212.864,04		3.518.484,04	386.485,55	3.096.862,10	421.621,94	790.530,69	3.096.862,10	421.621,94	3.096.862,10	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.305.120,00	2.213.364,04		3.518.484,04	386.485,55	3.096.862,10	421.621,94	790.530,69	3.096.862,10	421.621,94	3.096.862,10	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	-500,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas	52.851.559,00	32.052.141,39		84.903.700,39	12.489.649,79	73.474.293,59	11.429.406,80	16.379.576,05	66.804.460,14	18.099.240,25	66.618.409,70	6.669.833,45

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito

**JOSÉ ANCHIETA DOS SANTOS**

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DANTAS**

Contador

CRC/RN 6873

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:E4D3A4BE

### GABINETE DO PREFEITO RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2022 Pág.: 1/2	
Período de Referência: Jan/2022 a Dez/2022														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>4.928.252,99</b>	<b>6.291.567,98</b>	<b>4.814.032,64</b>	<b>6.350.579,16</b>	<b>6.036.381,67</b>	<b>6.944.764,17</b>	<b>7.479.960,73</b>	<b>6.085.301,82</b>	<b>6.102.798,12</b>	<b>5.896.904,53</b>	<b>5.979.798,47</b>	<b>7.375.300,18</b>	<b>74.285.642,46</b>	<b>66.061.444,73</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>1.374.446,45</b>	<b>2.177.108,73</b>	<b>1.570.613,35</b>	<b>2.331.153,12</b>	<b>2.286.182,52</b>	<b>1.761.805,91</b>	<b>2.331.468,91</b>	<b>2.648.801,15</b>	<b>2.542.562,34</b>	<b>2.768.773,28</b>	<b>2.116.352,28</b>	<b>2.540.566,66</b>	<b>26.449.834,70</b>	<b>21.235.160,30</b>
IPTU	28.296,77	38.190,93	19.705,15	13.059,11	10.796,30	10.708,22	6.041,81	3.055,80	2.908,55	4.597,68	11.710,90	48.128,34	197.199,56	245.730,00
ISS	1.312.592,11	1.896.657,51	1.239.172,22	2.279.891,66	1.975.195,38	1.633.179,85	1.965.320,49	2.447.799,22	2.368.539,31	2.586.556,92	1.978.129,14	2.298.818,91	23.981.852,72	17.960.531,06
ITBI	2.053,66	3.060,83	158.996,60	1.787,36	4.734,34	0,00	1.114,28	6.271,17	1.032,49	8.807,20	6.949,16	23.649,41	218.456,50	327.205,00
IRRF	13.724,53	30.690,22	129.396,87	8.935,59	32.703,38	103.154,82	85.400,61	33.139,84	145.628,42	60.950,39	51.620,77	84.382,32	779.727,76	800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.779,38	208.509,24	23.342,51	27.479,40	262.753,12	14.763,02	273.591,72	158.535,12	24.453,57	107.861,09	67.942,31	85.587,68	1.272.598,16	1.901.694,24
<b>Contribuições</b>	<b>197.967,95</b>	<b>115.004,61</b>	<b>145.057,16</b>	<b>142.935,14</b>	<b>133.198,12</b>	<b>142.297,01</b>	<b>138.928,85</b>	<b>150.373,11</b>	<b>142.273,49</b>	<b>145.587,87</b>	<b>143.023,41</b>	<b>250.237,37</b>	<b>1.846.884,09</b>	<b>1.622.896,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>57.934,44</b>	<b>65.888,74</b>	<b>75.630,85</b>	<b>105.343,14</b>	<b>109.421,42</b>	<b>116.285,97</b>	<b>133.038,27</b>	<b>148.240,90</b>	<b>187.498,93</b>	<b>136.969,91</b>	<b>127.531,16</b>	<b>142.069,84</b>	<b>1.405.853,57</b>	<b>1.471.192,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	57.934,44	65.888,74	75.630,85	105.343,14	109.421,42	116.285,97	133.038,27	148.240,90	187.498,93	136.969,91	127.531,16	142.069,84	1.405.853,57	1.071.192,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>22.593,07</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>624,23</b>	<b>73,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,75</b>	<b>0,00</b>	<b>23.293,52</b>	<b>347.000,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>3.274.366,97</b>	<b>3.932.540,15</b>	<b>3.021.873,68</b>	<b>3.115.826,96</b>	<b>3.500.207,38</b>	<b>4.922.441,66</b>	<b>4.875.825,78</b>	<b>3.137.813,19</b>	<b>2.963.584,25</b>	<b>2.845.424,48</b>	<b>3.337.673,96</b>	<b>4.418.552,68</b>	<b>43.346.131,14</b>	<b>41.122.420,43</b>
Cota-Parte do FPM	1.631.970,88	2.095.229,00	1.270.212,82	1.505.651,99	1.674.887,58	1.567.176,95	2.101.668,92	1.532.536,25	1.411.443,65	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,85	20.444.104,00	15.228.426,00
Cota-Parte do ICMS	324.212,31	296.702,26	342.073,25	283.052,63	303.227,47	340.231,21	315.683,06	361.442,42	277.271,80	298.779,47	340.952,65	322.285,90	3.805.914,43	4.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.786,89	5.841,15	21.430,17	25.558,49	26.025,03	22.725,06	31.516,33	23.915,61	18.141,85	17.401,30	16.168,71	10.112,02	228.622,61	300.000,00
Cota-Parte do ITR	254,07	826,30	0,00	0,00	262,32	557,23	106,73	39,58	1.087,92	4.349,37	606,22	199,97	8.289,71	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	517,21	462,47	523,91	532,83	283,28	399,66	411,96	328,14	432,89	441,79	321,25	456,43	5.111,82	70.000,00
Transferências do FUNDEB	976.490,36	952.190,59	767.686,61	940.698,20	890.109,58	901.756,51	813.240,57	860.397,30	769.638,73	798.420,15	903.064,89	963.585,54	10.537.279,03	7.606.440,00

Outras Transferências Correntes	331.135,25	581.288,38	619.946,92	360.332,82	605.412,12	2.089.595,04	1.613.198,21	359.153,89	485.567,41	383.091,51	388.728,02	499.359,97	8.316.809,54	13.287.554,43	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>944,11</b>	<b>1.025,75</b>	<b>857,60</b>	<b>655.320,80</b>	<b>7.372,23</b>	<b>1.933,62</b>	<b>74,69</b>	<b>0,00</b>	<b>266.879,11</b>	<b>148,99</b>	<b>255.214,91</b>	<b>23.873,63</b>	<b>1.213.645,44</b>	<b>262.776,00</b>	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-535.829,85</b>	<b>-571.126,36</b>	<b>-448.347,76</b>	<b>-1.133.554,62</b>	<b>-517.714,50</b>	<b>-502.734,83</b>	<b>-454.007,64</b>	<b>-518.095,67</b>	<b>-706.060,00</b>	<b>-464.145,09</b>	<b>-791.835,77</b>	<b>-689.271,53</b>	<b>-7.332.723,62</b>	<b>5.228.685,00</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-163.526,44	-84.816,43	-114.617,39	-106.801,00	-103.259,22	-104.460,23	-102.471,01	-118.066,46	-107.526,13	-114.349,00	-109.663,58	-214.564,05	-1.444.120,94	1.000.000,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	-654.358,67	-6.064,18	0,00	0,00	0,00	-266.879,11	0,00	-254.736,61	-23.820,42	-1.205.858,99	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-5.155,15	-6.497,77	-6.882,42	-9.435,83	-7.454,05	-12.056,66	-13.181,96	-16.376,89	-17.633,44	-17.013,58	-18.259,44	-23.000,40	-152.947,59	425.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-367.148,26	-479.812,16	-326.847,95	-362.959,12	-400.937,05	-386.217,94	-338.354,67	-383.652,32	-314.021,32	-332.782,51	-409.176,14	-427.886,66	-4.529.796,10	3.803.685,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>4.392.423,14</b>	<b>5.720.441,62</b>	<b>4.365.684,88</b>	<b>5.217.024,54</b>	<b>5.518.667,17</b>	<b>6.442.029,34</b>	<b>7.025.953,09</b>	<b>5.567.206,15</b>	<b>5.396.738,12</b>	<b>5.432.759,44</b>	<b>5.187.962,70</b>	<b>6.686.028,65</b>	<b>66.952.918,84</b>	<b>60.832.759,73</b>	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>4.392.423,14</b>	<b>5.720.441,62</b>	<b>4.365.684,88</b>	<b>5.217.024,54</b>	<b>5.518.667,17</b>	<b>5.142.029,34</b>	<b>7.025.953,09</b>	<b>5.567.206,15</b>	<b>5.396.738,12</b>	<b>5.432.759,44</b>	<b>5.187.962,70</b>	<b>6.686.028,65</b>	<b>65.652.918,84</b>	<b>60.832.759,73</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>4.392.423,14</b>	<b>5.720.441,62</b>	<b>4.365.684,88</b>	<b>5.217.024,54</b>	<b>5.518.667,17</b>	<b>5.142.029,34</b>	<b>7.025.953,09</b>	<b>5.567.206,15</b>	<b>5.396.738,12</b>	<b>5.432.759,44</b>	<b>5.187.962,70</b>	<b>6.686.028,65</b>	<b>65.652.918,84</b>	<b>60.832.759,73</b>	

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:CC466E89**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														Exercício: 2022	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022															
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados									Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)													
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	80.429,09	1.687.779,69	1.650.765,61	72.997,94	44.445,23	518.214,85		939.657,48	1.029.246,56	1.029.246,56	264.317,51	164.308,26	208.753,49		
PODER EXECUTIVO	80.429,09	1.687.779,69	1.650.765,61	72.997,94	44.445,23	518.214,85		939.657,48	1.029.246,56	1.029.246,56	264.317,51	164.308,26	208.753,49		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	416.161,77	414.880,94	0,00	1.280,83	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,83		
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>80.429,09</b>	<b>2.103.941,46</b>	<b>2.065.646,55</b>	<b>72.997,94</b>	<b>45.726,06</b>	<b>518.214,85</b>		<b>939.657,48</b>	<b>1.029.246,56</b>	<b>1.029.246,56</b>	<b>264.317,51</b>	<b>164.308,26</b>	<b>210.034,32</b>		

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:4F20AEB5**